



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, quarta-feira, 7 de outubro de 2020

Número 191

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

OFÍCIO RECEBIDO PARA PUBLICAÇÃO

"Prefeitura Municipal de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO
Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais
Ofício ATL SEI nº 033834905
Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2021, acompanhado dos seguintes anexos, além do relativo aos critérios de projeção da receita e do demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme previsto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 17.152, de 31 de julho de 2019:

- .Volume 1 - Demonstrativos Gerais;
- .Volume 2 - Legislação e Atribuição;
- .Volume 3 - Demonstrativos dos Órgãos;
- .Volume 4 - Demonstrativos das Subprefeituras;
- .Volume 5 - Demonstrativos dos Fundos;
- .Volume 6 - Demonstrativos das Autarquias, Fundações e Empresas;
- .Volume 7 - Regionalização e Detalhamento das Ações.

Destaco que a proposta foi elaborada de acordo com as bases, informações e fundamentos constantes da mensagem de envio que segue com o presente.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores dessa Colenda Casa meus protestos de apreço e consideração.

Bruno Covas
Prefeito
Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO TUMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
"PROJETO DE LEI 01-00643/2020 do Executivo
(Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o Ofício ATL SEI nº 033834905)

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2021.

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2021, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2021.

Seção I

Do Orçamento Fiscal Consolidado

Art. 2º Os Orçamentos Fiscais dos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para o exercício de 2021, discriminados nos Anexos desta lei, estimam a receita e fixam a despesa em R\$ 67.543.626.757 (sessenta e sete bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

Art. 3º A receita total estimada do Orçamento Fiscal, de acordo com a legislação em vigor, está assim distribuída:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

Recursos de todas as fontes R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	59.698.030.869
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.013.960.720
Receita de Contribuições	2.794.209.283
Receita Patrimonial	1.745.007.158
Receita de Serviços	253.149.624
Transferências Correntes	16.802.929.571
Outras Receitas Correntes	2.088.774.513
Receitas de Capital	4.649.494.076
Operações de Crédito	1.031.384.363
Alienação de Bens	592.294.897
Amortização de Empréstimos	21.465.394
Transferências de Capital	846.388.502
Outras Receitas de Capital	2.157.960.920
Receitas Intraorçamentárias	3.147.538.136
Receitas Correntes	3.147.538.136
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Intra-orçamentárias	9.319.698
Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias	2.903.080.013
Receita Patrimonial Intra-orçamentária	1.888.299
Receita de Serviços Intra-orçamentária	181.267.710
Transferências Correntes	21.251.996
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentária	30.730.420
Receitas de Capital	-
Alienação de Bens Intra-orçamentária	-
Transferências de Capital	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	48.563.676
TOTAL	67.543.626.757

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição institucional:

DESPESA POR ÓRGÃO

Recursos de todas as fontes R\$ 1,00

ÓRGÃO	VALOR
Poder Legislativo	
09 Câmara Municipal de São Paulo	608.640.000
10 Tribunal de Contas do Município de São Paulo	292.739.000
76 Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	1.753.400
77 Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	2.244.000

Poder Executivo - Administração Direta

07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	879.612.961
08 Fundo Municipal do Idoso	253.620
11 Secretaria do Governo Municipal	132.179.000
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	880.285.004
13 Secretaria Municipal de Gestão	292.928.000
14 Secretaria Municipal de Habitação	508.983.963
16 Secretaria Municipal de Educação	13.767.823.836
17 Secretaria Municipal da Fazenda	380.386.000
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	198.273.684
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	3.124.297.906
21 Procuradoria Geral do Município	263.466.998
22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	551.927.811
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	154.092.000
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	100.930.546
25 Secretaria Municipal de Cultura	475.142.280
26 Secretaria Municipal de Justiça	4.769.950
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	222.606.000
28 Encargos Gerais do Município	11.036.496.148
29 Secretaria Municipal de Licenciamento	78.904.200
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	127.034.618
32 Controladoria Geral do Município	29.676.800
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	116.148.004
35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	104.848
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	14.054.000
37 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	588.714.076
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana	722.942.000
41 Subprefeitura Perus/Anhanguera	25.093.133
42 Subprefeitura Piratuba/Jaraguá	33.548.607
43 Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	33.275.638
44 Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	21.203.000
45 Subprefeitura Santana/Tucuruvi	29.894.000
46 Subprefeitura Jaconá/Tremembé	29.240.834
47 Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	25.100.000
48 Subprefeitura Lapa	32.333.996
49 Subprefeitura Sé	80.298.209
50 Subprefeitura Butantã	32.378.000
51 Subprefeitura Pinheiros	34.454.000
52 Subprefeitura Vila Mariana	34.482.000
53 Subprefeitura Ipiranga	32.275.000
54 Subprefeitura Santo Amaro	33.833.000
55 Subprefeitura Jabaquara	27.079.098
56 Subprefeitura Cidade Ademar	31.576.141
57 Subprefeitura Campo Limpo	43.234.064
58 Subprefeitura M'Boi Mirim	30.708.694
59 Subprefeitura Capela do Socorro	33.323.190
60 Subprefeitura Parelheiros	25.083.025
61 Subprefeitura Penha	36.701.000
62 Subprefeitura Ermelino Matarazzo	28.141.392
63 Subprefeitura São Miguel Paulista	39.345.851
64 Subprefeitura Itaim Paulista	30.310.873
65 Subprefeitura Mooca	35.633.000
66 Subprefeitura Aricanduva/Fomosa/Carrão	36.523.313
67 Subprefeitura Itaquera	34.024.358
68 Subprefeitura de Guaiianases	38.067.257
69 Subprefeitura de Vila Prudente	23.338.000
70 Subprefeitura São Mateus	47.096.527
71 Subprefeitura Cidade Tiradentes	26.031.646
72 Subprefeitura Sappemba	24.317.699
73 Secretaria Municipal de Turismo	112.551.235
75 Fundo Municipal de Parques	2.004
84 Fundo Municipal de Saúde	12.059.462.036
86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	507.800.951
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.119.033.901
88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	8.064
89 Fundo Municipal de Esportes e Lazer	818.505
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	58.796.997
93 Fundo Municipal de Assistência Social	1.252.287.500
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	17.079.806
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	626.472
96 Fundo Municipal de Turismo	1.000
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulista	355.247
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano	469.633.608
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública	434.802.394

Poder Executivo - Administração Indireta

01 Autarquia Hospitalar Municipal	-
02 Hospital do Servidor Público Municipal	338.796.349
03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	11.479.700.289
04 Serviço Funerário do Município de São Paulo	169.058.992
05 São Paulo Turismo	40.838.139
06 São Paulo Turismo	187.349.704
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo	27.233.906
33 Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula	3.000
80 Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura	30.388.138
81.10 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana	958.609.504
81.20 Fundo Municipal de Limpeza Urbana	1.327.985.646
83 Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	159.831.942
85 Fundação Theatro Municipal de São Paulo	131.394.551
91 Fundo Municipal de Habitação	33.821.679
TOTAL	67.543.626.757

Seção II

Do Orçamento de Investimentos das Empresas

Art. 5º A despesa total das empresas, nela incluída a de investimentos, com recursos próprios, de terceiros e do Tesouro Municipal, para o exercício de 2021, está fixada em R\$ 10.600.875.681 (Dez bilhões, seiscentos milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais), com a seguinte distribuição:

DESPESA POR EMPRESA

Recursos de todas as fontes

ÓRGÃO	VALOR
Companhia de Engenharia de Tráfego-CET	1.031.803.538
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação - PRODAM	402.368.285
São Paulo Obras - SP OBRAS	25.933.204
São Paulo Parcerias	13.732.508
Companhia Paulista de Securitização - SP Securitização	773.095.882
Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA	33.497.125
São Paulo Transportes S/A SPTRANS	8.320.445.139
TOTAL	10.600.875.681

Seção III

Da Autorização para a Contratação de Operação de Crédito
Art. 6º Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito no País e no exterior, expressamente previstas em lei aprovada pelo Legislativo, observado o disposto na Constituição Federal, nas resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento dos municípios, na Lei Orgânica do Município de São Paulo e nas leis autorizativas das operações de crédito.

§ 1º As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações e das eventuais repactuações dos respectivos empréstimos, admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas aplicáveis à matéria, inclusive as operações de crédito previstas na Lei nº 15.390, de 6 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 15.687, de 27 de março de 2013.

§ 2º Os orçamentos do Município consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 3º Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município, ficando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a adotar as providências que se façam necessárias.

§ 4º Os prazos de carência e amortização poderão ser contratualmente repactuados perante a instituição financeira por iniciativa do Poder Executivo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a União Programa de Acompanhamento Fiscal, sob a gestão do Ministério da Fazenda, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 151, de 5 de agosto de 2015 e nº 156, de 28 de dezembro de 2016, assumir os compromissos previstos no seu § 1º e adotar as medidas necessárias à implementação do Programa.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, consoante § 7º do art. 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, devidamente justificados, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 2º desta lei.

§ 1º Poderão ser criadas novas estruturas de natureza de despesa (categoria econômica, grupo, modalidade e elemento de despesa) e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

§ 2º Sem prejuízo da adequação de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 9º Fica excluído do limite estabelecido no art. 8º desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III - destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal;

V - destinados a suprir insuficiências nas dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação, Saneamento e Transporte;

VI - com remanejamento de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta;

VII - abertos com recursos de operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

VIII - abertos com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais;

IX - abertos com recursos provenientes do Orçamento do Estado de São Paulo para cobertura de quaisquer despesas.

X - destinados a suprir insuficiências nas dotações decorrentes da aplicação do artigo 20 desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, desde que, comprovadamente, os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre despesas de mesmo grupo aloçadas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 8º desta lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou produto de operações de crédito autorizadas nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação ou superávit financeiro de recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Fica a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizados a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no art. 8º desta lei, as dotações dos respectivos Órgãos e Fundos Especiais, desde que os recursos para cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias no âmbito de cada entidade, conforme estabelece o inciso II do art. 27 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

§ 1º Poderão ser criadas novas estruturas de natureza de despesa (categoria econômica, grupo, modalidade e elemento de despesa) e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, nas suplementações eventualmente realizadas nos termos do "caput".

§ 2º As entidades referidas no "caput" deste artigo ficam autorizadas, mediante ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares às dotações dos respectivos Fundos Especiais à conta de excesso de arrecadação ou superávit financeiro no seu âmbito, conforme previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sem onerar o limite estabelecido no art. 8º desta Lei.

§ 3º Sem prejuízo da adequação de que trata o "caput" deste artigo, ficam a Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo autorizados a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais extraordinários, devidamente justificados, destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 2º desta lei.

§ 1º Para a abertura dos créditos previstos no caput poderão ser criadas dotações, projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º Ficam excluídos do limite definido no caput os créditos adicionais suplementares previstos no Art. 8º.

Art. 14. As entidades da Administração Indireta ficam autorizadas a, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares em suas dotações, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o total da despesa fixada para cada uma delas nos termos do disposto no art. 4º desta lei.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, a cada entidade, as disposições previstas nos arts. 8º, parágrafo único, e 9º, bem como no "caput" do art. 10 desta lei.

§ 2º Os pedidos de adequação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser analisados pela Secretaria à qual a entidade esteja vinculada e ratificados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção V

Das Disposições Finais

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações que atendam os critérios estabelecidos no § 1º do art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei nº 17.469, de 16 de setembro de 2020).

Art. 16. Os compromissos assumidos pelas unidades deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

Parágrafo único. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei nº 17.469, de 16 de setembro de 2020).

Art. 17. Os órgãos aos quais estejam vinculadas entidades da Administração Indireta deverão acompanhar efetivamente as respectivas atividades e, em especial, coordenar o uso dos recursos autorizados nesta lei.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta, incluindo as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, publicarão, no respectivo sítio na internet, em até 30 (trinta) dias, as receitas e despesas do mês anterior de forma detalhada.

Art. 18. Para cumprir o Programa de Trabalho estabelecido nesta lei, os órgãos orçamentários da Administração Direta e Indireta poderão delegar competência entre si por meio de Nota de Transferência.

§ 1º A unidade cedente permanecerá responsável pelo mérito do Programa de Trabalho e a unidade executora pela respectiva execução orçamentária, com base nas normas de licitação em vigor.

§ 2º A transferência financeira na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal, também poderá ser utilizada, mediante despacho decisório do titular do órgão cedente, declarando expressamente a delegação.

Art. 19. Durante a execução orçamentária, mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações, para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

§ 1º Sempre que cabível, deverá ser verificada a possibilidade de financiamento por outras fontes de recursos, em complemento ao Tesouro Municipal.

§ 2º Os recursos correspondentes às outras fontes que não as do Tesouro Municipal deverão ser aplicados plenamente, com o acompanhamento e orientação das áreas centrais de orçamento, de finanças e dos negócios jurídicos, quando necessário, minimizando-se eventuais restituições.

Art. 20. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a adequação necessária das dotações orçamentárias constantes dos Anexos e Volumes desta Lei, para adaptá-las às alterações pertinentes da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, podendo, para tanto:

I - criar e remanejar dotações, projetos, atividades e operações especiais, de uma unidade orçamentária para outra, em consequência de modificações de denominações institucionais, fusão, cisão, extinção ou criação de órgãos e entidades, transferências de atribuições de uma unidade para outra, inclusive procedendo a sua adaptação nos códigos das unidades constantes da nova estrutura;



INTRODUÇÃO

O Poder Executivo do Município de São Paulo remete a esta Egrégia Casa, dentro do prazo legal, o Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2021, elaborada em conformidade com as normas e princípios constitucionais, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal nº 17.469/2020.

O projeto, além de estar em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, visando à conclusão e à continuidade de investimentos e de políticas públicas já iniciados e em consonância com as necessidades mais prementes da sociedade.

O orçamento de 2021 traz o aprimoramento da regionalização das despesas, considerando peculiaridades e demandas de cada território do Município. A participação da sociedade civil foi fomentada por meio de audiências públicas, que, mesmo em um momento de cautela e restrição de circulação social, foram realizadas virtualmente no âmbito das 32 Subprefeituras, de forma que o orçamento correspondesse às necessidades e anseios prioritários dos cidadãos.

As dimensões do Município de São Paulo geram demandas na mesma proporção de seu território. A conjuntura econômica ainda complexa torna o cenário mais desafiador, levando à construção de um projeto que visa minimizar os desequilíbrios presentes no Município.

Nesse sentido, é fundamental ressaltar o impacto advindo da pandemia de COVID-19, cujos efeitos práticos começaram a ser sentidos a partir de março de 2020, mas com consequências econômicas profundas, ainda não totalmente incorporadas nos cenários para os próximos anos, devido à sua elevada incerteza.

Existe consenso de que o cenário a curto e a médio prazos apresenta perfil mais recessivo, com recuperação gradual, mas bastante lenta. Isso causa naturalmente efeitos nas receitas do Município, que por sua vez influenciam diretamente na capacidade de atuação da Prefeitura.

À guisa de comparação, o orçamento previsto para 2020 foi de aproximadamente R\$ 69 bilhões, enquanto que o orçamento previsto para 2021 é de cerca de R\$ 67,5 bilhões. Ou seja, há uma redução de cerca de R\$ 1,5 bilhão, a ser acomodada no planejamento de forma que cause o menor impacto possível na implementação e manutenção das políticas públicas.

Desta forma, frente a complexa situação mundial, o presente Projeto de Lei busca contemplar ao máximo as demandas difusas da sociedade, a partir de uma ótica distributiva, inclusiva e transparente, mas respeitando, de forma rigorosa, o equilíbrio e a sustentabilidade

SIMPROC SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS

PROCESSOS EM TRÂNSITO



- O encaminhamento do processo só deve ser registrado no SIMPROC quando a Unidade remetente for, realmente, entregá-lo na Unidade de destino.
- A Unidade que receber o processo deve, imediatamente, efetuar o respectivo registro no SIMPROC.
- Utilize o Protocolo de Encaminhamento, que possibilita receber todos os processos de uma só vez.
- Processos na condição “Em Trânsito”, há mais de 10 (dez) dias, podem ensejar um possível extravio.

IMPORTANTE LEMBRAR

Nos termos do Art. 20 do Decreto 51.714 de 13 de agosto de 2010, o processo na condição “Em Trânsito” continua sendo de responsabilidade da chefia da Unidade que o encaminhou, até que a Unidade destinatária registre recebimento no SIMPROC.

DIVISÃO DOS PROCESSOS MUNICIPAIS QUALIDADE NO CONTROLE DE PROCESSOS

www.prefeitura.sp.gov.br/processos

 <p>Diário Oficial CIDADE DE SÃO PAULO</p> <p>Secretaria Municipal de Gestão Rua Boa Vista, 280 - 4º Andar - Centro</p> <p>Jornalista Responsável: Angelo Antônio Tibúrcio Mota - Mtb 73.653</p>	<p>LEIA O DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET</p>  <p>Consulte os contratos firmados pelo Tribunal de Contas e Câmara Municipal, através da INTERNET*:</p> <p>www.tcm.sp.gov.br</p> <p>www.camara.sp.gov.br</p> <p>*cumprimento à Lei nº 13.381 de 25.06.2002</p>	<p>Horário de transmissão de matérias para publicação <u>até 18 horas.</u></p> <p>Fale conosco: diariooficial@prefeitura.sp.gov.br</p>
--	---	--

das contas públicas. O persistente cenário de incerteza econômica e o crescimento sistemático de algumas despesas obrigatórias, além da atual situação de pandemia enfrentada mundialmente, tornam a tarefa particularmente desafiadora. Merece destaque a inclusão, no orçamento fiscal, da empresa SPCine (a exemplo do que ocorreu com as empresas SPTuris e SPUrbanismo no PLOA de 2020), em razão de sua parcial necessidade de recursos do Tesouro para o custeio de suas despesas, tornando mais transparente à sociedade o quanto é despendido pela municipalidade na manutenção dos serviços públicos prestados.

Buscando uma maior eficiência dos serviços públicos, foi sancionada a Lei Municipal nº 17.433/2020, que reorganiza a Administração Pública Municipal Indireta, com a criação, fusão e extinção de entidades, otimizando, também, os gastos públicos. Essa Lei determina a extinção das seguintes entidades: Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, Serviço Funerário do Município de São Paulo e Autarquia Municipal de Serviços Auxiliares de Saúde. O mesmo instrumento normativo institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, entidade que regulará e a fiscalizará a prestação de serviços públicos delegados pela municipalidade. Ademais, determinou-se a extinção da Autarquia Hospitalar Municipal, sendo suas atribuições assumidas pela Administração Direta, e da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA. Por outro lado, a empresa São Paulo Negócios passou a se denominar São Paulo Investimentos e Negócios – SPIN, com a função incentivar de desenvolvimento econômico, científico e tecnológico, promovendo o ambiente de negócios, a capacitação e qualificação profissional. Com o mesmo escopo da Lei acima, a reestruturação da Secretaria Municipal das Subprefeituras extinguiu o Departamento de Iluminação Pública – ILUME e do Departamento de Limpeza Urbana – LIMPURB dentro da reestruturação.

O reflexo da entrega de novos equipamentos públicos bem como o aumento de capacidade dos já existentes, independentemente da área ao qual estejam inseridos - Saúde, Educação, Assistência Social e Verde e Meio Ambiente - bem como seus respectivos reflexos e impactos sociais, ampliaram proporcionalmente os custos operacionais e de manutenção incorridos pela Prefeitura. Assim, somado ao delicado cenário mundial face a pandemia e à difusão do coronavírus, a Prefeitura de São Paulo vem absorvendo os impactos diretos na área de Saúde com maior demanda por materiais complementares, equipamentos específicos e leitos isolados, além dos reflexos nas áreas de assistência social, educação, emprego e empreendedorismo, entre outras.

Para enfrentar esses desafios, esta peça orçamentária prevê a continuidade da busca por eficiência das despesas públicas e contempla ainda a contratação de operações de crédito, adicionando ao orçamento um valor de aproximadamente R\$ 1 bilhão e permitindo a manutenção da capacidade de investimentos e de melhoria da infraestrutura e da capacidade de atendimento da Prefeitura.

Outra importante iniciativa para impulsionar o investimento e que vem sendo trabalhada e aprimorada anualmente é o Plano Municipal de Desestatização - PMD. O plano prevê o redimensionamento estrutural do governo por meio de projetos de concessão, privatização e Parcerias Público-Privadas.

Até o momento foram homologadas as concessões da Zona Azul, do mercado Municipal de Santo Amaro, do Complexo Pacaembu, do Parque Ibirapuera e mais 5 Parques (Jacintho Alberto, Tenente Faria Lima, Jardim Felicidade, Eucaliptos e Lajeado), além da inovadora permissão de uso de baixo do Viaduto Pompeia. Os benefícios dessas concessões realizadas e das alienações de imóveis sem uso somam R\$ 4,4 bilhões em benefícios para a Prefeitura por conta das receitas decorrentes das outorgas e impostos, além dos custos de manutenção e de investimentos transferidos ao parceiro privado durante o período de vigência dos contratos.

Outros projetos estão em andamento e já foram aprovados pela Câmara Municipal, de modo que até 2021 novas parcerias com a iniciativa privada serão realizadas, tais como a concessão do Vale do Anhangabaú; Autódromo de Interlagos, dos 3º e 4º lotes de concessão de parques; do Mercado e Mercado Kinjo; do Anhembi; Baixos do Viaduto Antártica; Serviço Funerário; além da alienação de diversos imóveis autorizados pela Câmara Municipal, com benefícios totais estimados em R\$ 3,1 bilhões.

Além da redução de gastos em custeio e dos novos investimentos que serão realizados em tais equipamentos, haverá retornos tributários decorrentes da cobrança de ISS, o que confirma que os benefícios econômicos vão além da concessão em si. Vale ressaltar que os recursos obtidos com o Plano Municipal de Desestatização serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, que conta com previsão de R\$ 879,6 milhões de receita para 2021, que devem ser aplicados em investimentos das áreas definidas como prioritárias pela Lei nº 16.651/2017, ou seja, Segurança Urbana, Subprefeituras, Assistência e Desenvolvimento Social e Transportes.

A Prefeitura reitera, dessa forma, seu compromisso de ampliar e diversificar a captação de recursos e aumentar a eficiência de suas despesas para que os objetivos do Município sejam alcançados sem comprometer o equilíbrio das contas públicas. As parcerias e os convênios firmados com outros entes da Federação, e também com o setor privado, são exemplos de ações direcionadas na elaboração de um orçamento sustentável e realista.

No âmbito das receitas correntes, a Administração desenvolveu ações e sistemas de inteligência que vêm permitindo uma melhora da arrecadação sem aumento da carga tributária, mesmo em meio a um cenário econômico incerto. Em paralelo, a ação da Procuradoria Geral do Município no aprimoramento da cobrança da Dívida Ativa também merece destaque.

Estas são as bases que nortearam a construção do presente Projeto de Lei e que permitirão a implementação das ações orçamentárias ao longo do ano de 2021, fruto de trabalho coletivo pautado pela eficiência e pelo compromisso com a população de São Paulo.

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA DO 1º SEMESTRE DE 2020

O novo coronavírus tem sido responsável por uma queda generalizada da atividade econômica e das expectativas de crescimento ao redor do mundo. Tal qual outros setores da economia, a crise atual traz pressões aos cofres públicos por demandar maiores níveis de despesas e, ao mesmo tempo, reduzir a base de arrecadação devido aos baixos índices de produção e consumo. Com a flexibilização das medidas de isolamento social e controle da pandemia, pode-se esperar por uma recuperação gradual da atividade econômica à medida em que se recupera a renda de famílias e empresas.

De acordo com o IBGE¹, a queda do PIB do segundo trimestre de 2020 foi de 9,7% em relação ao primeiro trimestre — a queda mais intensa da série histórica iniciada em 1996. Em relação ao mesmo trimestre de 2019, houve queda de 11,4% e, no acumulado do primeiro semestre, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período do ano passado. Em junho houve recuperação em relação ao mês anterior, apesar de não ter sido suficiente para compensar a queda dos meses anteriores e representar redução na comparação com junho de 2019. De acordo com o Banco Central, o indicador IBC-Br, considerado pelos analistas como uma “prévia do PIB”, ficou em junho de 2020 7,05% abaixo do mesmo mês de 2019, mas teve alta de 4,89% relativamente a maio de 2020. A expectativa atual do Mercado para o PIB de 2020 é de queda de 5,11%, segundo o Banco Central (Relatório Focus de 11/09/2020).

Para 2021, espera-se recuperação gradual da economia, como se pode verificar pelas expectativas de Mercado retratadas na pesquisa Focus, que em 11/09/2020 indicaram projeção de 3,5% de crescimento do PIB.

A Proposta Orçamentária 2021 (PLOA-2021) foi elaborada segundo o estabelecido no Plano Plurianual (PPA), quadriênio 2018-2021, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2021, conforme disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Para a elaboração da presente proposta orçamentária, foram consideradas a atual conjuntura econômica e a projeção de indicadores econômicos, especialmente as variáveis macroeconômicas divulgadas pelo Banco Central no Relatório Focus (posição em 18/08/2020).

Na tabela a seguir, observa-se a realização da receita no período de janeiro a junho de 2020 comparado ao mesmo período de 2019. O Orçamento Fiscal para o exercício de 2020, com

¹ Disponível em <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28721-pib-cai-9-7-no-2-trimestre-de-2020>>. Acesso em: set. 2020.

receita estimada e despesa fixada em R\$ 68.989.440.667,00 foi aprovado pela Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

Tabela 1 — Comparativo de receitas nos períodos janeiro a junho de 2019 e 2020.

Receita Consolidada Valores em R\$ Milhões	2019		2020		Variação	
	Orçamento	Realizado até Junho	Orçamento	Realizado até Junho	Nominal	Real
RECEITAS CORRENTES	53.908	28.583	60.163	31.032	8,6%	5,3%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.700	17.421	34.008	18.005	3,4%	0,3%
Receita de Contribuições	2.049	1.088	2.694	1.189	9,3%	6,2%
Receita Patrimonial	1.075	494	3.438	1.577	219,4%	210,6%
Receita de Serviços	203	114	288	101	-10,8%	-13,4%
Receita de Transferências	16.043	8.517	17.295	9.291	9,1%	5,7%
Outras Receitas Correntes	2.837	950	2.441	868	-8,6%	11,2%
RECEITAS DE CAPITAL	4.473	941	5.622	1.709	81,6%	76,3%
Operações de Crédito	567	7	675	388	5842,8%	5610,0%
Alienações de Bens	1.374	5	1.740	21	308,6%	297,3%
Amortização de Empréstimos	27	12	33	10	-15,1%	-17,6%
Transferências de Capital	1.422	272	1.079	304	11,9%	9,4%
Outras Receitas de Capital	1.084	646	2.095	986	52,6%	48,0%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIA	2.120	1.104	3.138	1.350	22,3%	18,8%
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	62	0	66	0		
RECEITA TOTAL	60.563	30.628	68.989	34.090	11,3%	8,0%

Fonte: RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) e Boletim da Receita.

A Receita Total no acumulado de janeiro a junho de 2020 foi de R\$ 34,1 bilhões, valor 11,3% superior ao mesmo período de 2019 em termos nominais, o que representa aumento de 8,0% em termos reais. Nesse mesmo período, as Receitas Correntes cresceram 8,6% nominalmente, correspondendo a uma variação real de 5,3% e as Receitas de Capital apresentaram um crescimento de 81,6% em termos nominais e 76,3% reais.

O grupo das Receitas Correntes é composto pela receita de Tributos que representa 58% do total, seguida de Transferências (29,9%), Patrimonial (5,0%), de Contribuições (3,8%), Outras Receita Correntes (2,8%) e Serviços (0,3%).

O grupo Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria apresentou variação positiva de apenas 0,3% em termos reais, também penalizado pelos reflexos da pandemia. Sobre o ISS, houve aumento de 3,9% em termos nominais no 1º semestre de 2020 comparado a igual período de 2020, destacando-se positivamente os Serviços Bancários e Financeiros — impulsionados pela volta das empresas “Redecard” e “Itaucard” para a Cidade de São Paulo; os serviços de Agenciamento e Corretagem; e os serviços de Mercadologia e Comunicação, cujos desempenhos refletem em parte as ações de curto e longo prazo de controle e fiscalização a carga da Administração Tributária Municipal. Cabe mencionar ainda que, devido à CPI da Sonegação Tributária, ocorreram pagamentos extraordinários de atrasados e multas no 1º semestre de 2019 que não se repetiram em 2020.

O IPTU apresentou variação nominal de 3,9% entre o acumulado do ano até junho de 2019 e o mesmo período de 2020. No exercício de 2020, diante das medidas de isolamento e restrições de atividades, houve aumento da inadimplência, verificada no final de abril e em todo o mês de maio, embora no mês de junho os picos de atraso estejam menores — porém ainda acima do nível de 2019.

O ITBI caiu 15,3% quando comparado ao primeiro semestre de 2019. Os últimos meses pré-pandemia indicaram arrecadação média diária de R\$ 10 milhões, mas, devido à crise, reduziu-se significativamente, chegando a um piso de R\$ 2,9 milhões por dia, recuperando-se gradativamente com mudança de patamar nos recolhimentos a partir da segunda quinzena de junho.

As contribuições aumentaram em 9,3% comparando o período janeiro a junho de 2019 com o mesmo período de 2020, destacando-se nesse grupo o aumento de 10,2% com Contribuições do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência Social, e de 17,4% com Contribuições dos Servidores Inativos do mesmo Regime. Esta variação positiva reflete o aumento ocorrido a partir de abril de 2019 da contribuição dos servidores, que passou de 11% para 14%, estabelecido na Lei Municipal nº 17.020 de 2018.

Por sua vez, a Receita Patrimonial cresceu 219,4% nominais, refletindo principalmente a Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal (R\$ 930 milhões) e Concessão da Zona Azul (R\$ 156 milhões).

Nas transferências correntes, observa-se uma variação nominal positiva de 9,1%. A Cota-Parte do ICMS apresentou queda nominal de 4,4% e 7,3% em termos reais no período janeiro-junho de 2020 quando comparado ao mesmo intervalo em 2019. Cabe lembrar que, além do desempenho negativo do ICMS no Estado de São Paulo, a queda da transferência para o Município da cota-parte do ICMS na comparação com 2019 também se deve à queda de 1,32% no Índice de Participação dos Municípios, que passou de 20,58295% em 2019 para 20,31092% em 2020.

O IPVA alcançou, no acumulado do ano, R\$ 2,1 bilhões — queda nominal de 1,9% e real de 5,4%. O impacto da pandemia no imposto foi atenuado pelo fato de 77,7% do IPVA já ter sido recolhido no 1º trimestre, isto é, menos de 30% dos repasses recebidos foram afetados pela crise atual. No início da crise a arrecadação do IPVA sofreu uma redução de cerca de 54%, mas, com a flexibilização da quarentena e abertura parcial do comércio, a arrecadação no início do mês de junho apresentou alta substancial, ultrapassando a arrecadação de junho de 2019.

Neste grupo também se destaca a receita do FUNDEB, que caiu 1,2% em termos nominais, seguindo a mesma tendência dos impostos que compõem sua base de cálculo. Cabe

ressaltar, contudo, que houve aumento de participação do Município de São Paulo em 2,34% em 2020 quando comparado ao ano anterior, devido ao aumento proporcional de alunos da rede municipal.

No que tange às transferências da Saúde, foi arrecadado R\$ 1,05 bilhão no primeiro semestre de 2019, frente a R\$ 1,62 bilhão em 2020 — aumento de 54,3% nominais, majoritariamente derivados dos R\$ 445 milhões transferidos pelo Governo Federal e Estadual para enfrentamento à pandemia de COVID-19, dos quais R\$ 44,3 milhões provenientes da Lei Complementar nº 173 destinados à Saúde. Para o ano de 2020, estão previstas transferências relacionadas ao enfrentamento da COVID-19 no valor de R\$ 825,8 milhões, acrescidos dos recursos estipulados pela Lei Complementar nº 173, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento à COVID-19, sendo R\$ 177,5 milhões para Saúde e R\$ 1,2 bilhão para compensação da perda de arrecadação.

O grupo de Outras Receitas Correntes apresentou queda de 8,6% em termos nominais devida principalmente à menor arrecadação de multas de trânsito, que apresentou redução de 23,2% nominal no período e representa 66% do grupo. Tal redução deve-se à queda observada na circulação de veículos e seu efeito nas autuações de multas; ao provável aumento da inadimplência; e aos efeitos de duas deliberações do CONTRAN (nº 185 e nº 186, de 2020) que prorrogaram por tempo indeterminado a notificação de multas autuadas a partir de 26/02/2020, portanto efetivamente postergando a cobrança e arrecadação da receita de multas.

A variação positiva nas Receitas de Capital, de 81,6% nominais, foi influenciada pelas Operações de Crédito (5.842,8%), Alienação de Bens (308,6%) e Outras Receitas de Capital (52,6%).

Quanto às Operações de Crédito, o Município desembolsou recursos relativos às seguintes operações: Programa Asfalto Novo (R\$ 320 milhões), Programa de Intervenção no Sistema de Drenagem (R\$ 426 mil), Programa de Modernização da Administração Tributária (PMAT, no valor de R\$ 2,3 milhões), Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM, em R\$ 13 milhões) e Avança Saúde, com o financiamento da reestruturação e qualificação das redes assistenciais da Cidade de São Paulo (R\$ 52,2 milhões).

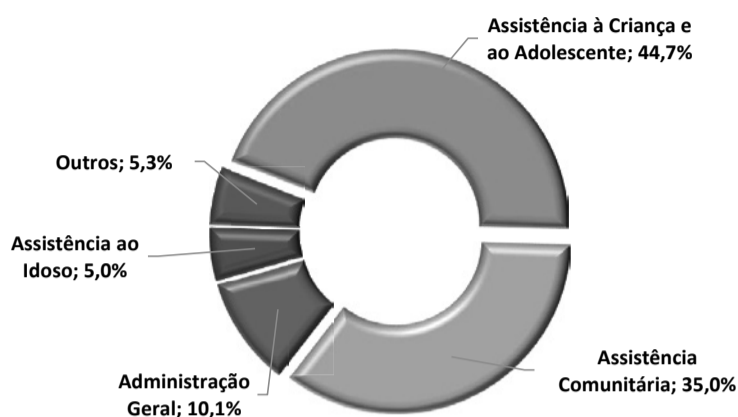
No grupo de Alienação de Bens, dentro do Programa de Desestatização, o incremento de receita deve-se à venda do terreno onde atualmente funciona o Colégio “Liceu Pasteur”, com valor de R\$ 18,2 milhões.

Dentro do grupo Outras Receitas de Capital (variação positiva de 52,6% em termos nominais), ressalta-se a arrecadação do levantamento de Depósitos Judiciais, autorizado pela Lei Complementar nº 151/2015, que apresentou elevação de 143,8% (R\$ 606 milhões em 2020, quando comparados aos R\$ 248 milhões em 2019) até junho, influenciando o resultado do grupo como um todo. Cabe destacar aqui que houve alteração no roteiro de contabilização da receita e despesa relacionada ao uso dos depósitos judiciais, de forma que em 2020, caso fosse seguido o mesmo critério de 2019, a receita líquida seria de R\$ 107 milhões – o que levaria à queda de 24,5% do grupo Outras Receitas de Capital. Por outro lado, a arrecadação de receita de outorga onerosa sofreu queda de R\$ 366 milhões de 2019 para R\$ 272 milhões em 2020, em parte devido à arrecadação recorde do ano passado que ultrapassou R\$ 700 milhões, influenciada pela recuperação vigorosa do mercado imobiliário em São Paulo e pelo efeito da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei 16.402, de 22 de março de 2016), que previa incentivos para contratos até 22 de março de 2019.

Já em relação às ações de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua, estão previstos R\$ 59,5 milhões para a manutenção das vagas já existentes (atividade 4308), indicando a importância de sua continuidade administrativa.

Estão previstos ainda no Orçamento R\$ 56,8 milhões para a continuidade das ações de Proteção Social Básica às Famílias (atividade 4309). A Proteção Social Básica tem por objetivos diagnosticar as situações de vulnerabilidade social, ampliar a capacidade da função protetiva das famílias, prevenir a presença e o agravamento das vulnerabilidades, riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

Gráfico 3 – Despesas por Subfunção na Assistência Social



EDUCAÇÃO

Direito consagrado na Constituição Federal de 1988 e integrante do rol de direitos sociais, além de legitimado na Lei Orgânica do Município de São Paulo, é dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos de seus cidadãos, entre eles, o ensino fundamental e a educação infantil.

A Proposta Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2021 foi elaborada com vistas a atender às diretrizes da Política Educacional da Cidade de São Paulo, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de São Paulo 2015-2025 e com os objetivos e programas definidos no Plano Plurianual (PPA) 2018- 2021.

Os projetos e ações propostos visam a dar continuidade ao aprimoramento da qualidade do serviço e dos resultados educacionais, assegurando atendimento educacional mais equitativo e inclusivo por meio dos seguintes eixos que estruturam a atuação da Secretaria Municipal de Educação: fortalecimento do tripé currículo, avaliação e formação, valorização dos profissionais da educação, construção de uma política integral e integrada para a população na primeira infância, consolidação e expansão da política de educação em tempo integral, ampliação e aprimoramento dos serviços de apoio e condições de atendimento aos estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, introdução de um novo paradigma tecnológico na gestão do sistema educacional e nas escolas municipais e manutenção e conservação dos equipamentos educacionais.

Da mesma forma, as ações formativas estão em sintonia com o currículo e com os resultados da avaliação, além de se concentrar nos processos de gestão da sala de aula, estratégias didáticas, ensino de pessoas com deficiência e uso de tecnologia. A busca pela equidade educacional está presente em todas as ações empreendidas, de forma que estratégias e condições especiais de atendimento têm sido construídas para atender aos alunos e escolas em situações mais vulneráveis.

Com relação à educação infantil, tem-se o desafio de manter a cobertura com qualidade a todas as crianças de quatro e cinco anos e expandir o atendimento para as crianças de até três anos de idade.

Para o ano de 2021, uma das prioridades da Secretaria Municipal de Educação contemplada no Orçamento, é o aumento de vagas em creches, a exemplo dos últimos anos. Dessa forma, a Manutenção e Operação da Rede Parceira – Centro de Educação Infantil (atividade 2828), contará com mais de R\$ 3 bilhões, além do aporte de R\$ 65 milhões para sustentação dos programas Mais Creche, criado pela Lei nº 17.244/2019, e Mais Educação Infantil, criado pela Lei nº 17.437/2020. Os esforços estão concentrados na ampliação das matrículas na periferia do Município, onde a demanda é maior e a permanência das crianças pequenas na creche melhora sensivelmente sua qualidade de vida e seu desenvolvimento futuro.

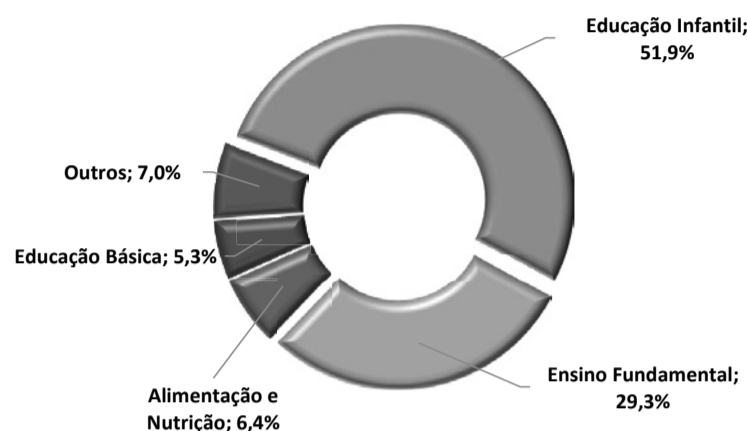
Ademais, para as iniciativas de investimentos previstas no PLOA 2021, na função Educação, destacam-se as áreas de Educação Infantil, Educação Básica e Ensino Fundamental,

com recursos estimados em aproximadamente R\$ 40 milhões, R\$ 21,5 milhões e R\$ 10 milhões, respectivamente.

Já a alimentação escolar municipal e o programa “Leve-Leite”, somados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Governo Federal, terão recursos na ordem de R\$ 890,9 milhões (atividades 6553, 2873 e 2801), com compromisso de oferecer leite e alimentação de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

Por fim, sempre é importante registrar que, em relação à remuneração de todos os profissionais da educação, somados os recursos destinados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB, estão previstos mais de R\$ 7,2 bilhões para o ano de 2021, ou cerca de 52,4 % do orçamento previsto para a respectiva função no exercício.

Gráfico 4 – Despesas por Subfunção na Educação



EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Em sintonia com os novos tempos de enorme desenvolvimento de soluções rápidas e digitais, com influência também no desenvolvimento de políticas públicas, a atual gestão vem reforçando seu compromisso de priorizar investimentos em inovação e tecnologia, algo demonstrado desde a criação, em 2017, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, cujo foco é a transformação de São Paulo em uma cidade mais inteligente, humana e responsiva ao cidadão.

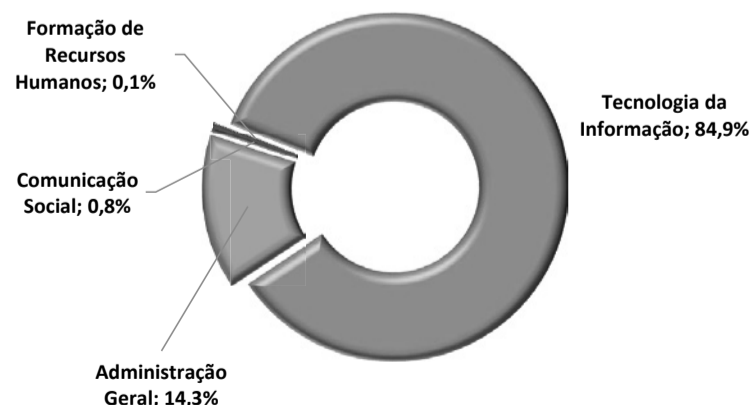
Dentre as principais ações desta pasta, destaca-se o Descomplica SP, com resultados efetivos que facilitaram sobremaneira o atendimento ao cidadão, com uma série de serviços oferecidos de forma ágil e eficiente. Após as primeiras unidades implantadas junto à Subprefeitura de São Miguel Paulista, Campo Limpo, Santana/Tucuruvi e Butantã, a cidade recebeu as seguintes unidades: Capela do Socorro, Jabaquara, Penha e São Mateus e contará, ainda, com R\$ 20 milhões para a implantação de novos, em 2021 (ação 1358).

Outra iniciativa que faz uso da tecnologia para facilitar a vida do cidadão, também contemplada no orçamento do próximo ano, é a manutenção dos canais de atendimento SP156: central telefônica, portal e aplicativo para o celular, prevista em R\$ 61,7 milhões (atividade 4300).

As 132 unidades dos Telecentros, que fomentam a inclusão digital nos extremos da Cidade, serão mantidas recebendo o aporte de mais de R\$ 9,4 milhões (atividade 8404).

A rede de 12 laboratórios de fabricação digital do FAB LAB LIVRE SP complementa as ações de empoderamento tecnológico e oferta tecnologia de ponta ao acesso de todos. São cursos e oficinas sobre robótica, eletrônica, marcenaria, impressão 3D e drones, entre outras atividades, tendo como previsão recursos no valor de R\$ 4,9 milhões (atividade 4307).

Gráfico 5 – Despesas por Subfunção em Inovação e Tecnologia (SMIT - Órgão 23)



HABITAÇÃO E SANEAMENTO

Direito do cidadão e dever do Estado assegurado pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, à Habitação, juntamente ao Saneamento, se destinam em 2021 recursos na ordem de R\$ 2,0 bilhões.

A Proposta Orçamentária na área de Habitação para o exercício de 2021 foi elaborada com vistas a atender às demandas da população do Município de São Paulo, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Estratégico (PDE) e com os objetivos e programas definidos no Plano Plurianual (PPA) 2018 – 2021.

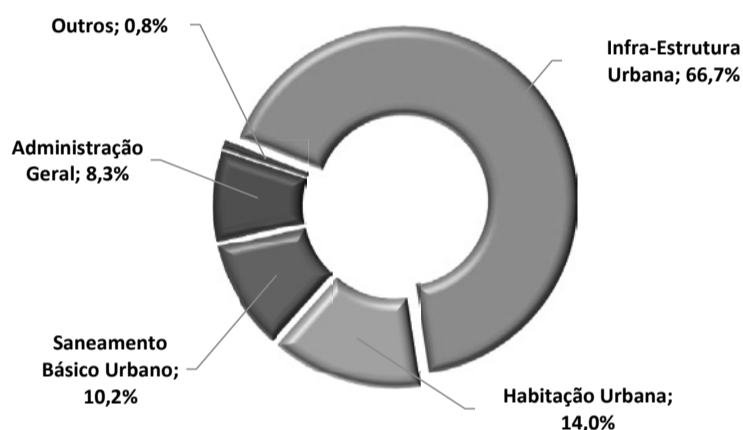
Para o ano de 2021, uma das principais prioridades em Habitação contemplada no Orçamento é a construção de unidades habitacionais, demandada pela população nas Audiências Públicas prévias à apresentação do presente projeto. Dessa forma, temos a previsão de orçamento no montante de aproximadamente R\$ 681,2 milhões (ação 3354).

Além disso, temos o programa de urbanização de favela que visa a transformar favelas e loteamentos irregulares em bairros, garantindo a seus moradores o acesso à cidade formal, com ruas asfaltadas, saneamento básico, iluminação e serviços públicos. Estão previstos para essa iniciativa R\$ 99,2 milhões (ação 3357).

Já o programa de regularização fundiária com recurso na ordem de R\$ 82,1 (ações 3356 e 5408) milhões visa a promover o direito à posse e à permanência dos moradores de área ocupada informalmente e a ampliação do acesso à terra urbanizada, por meio da titulação de seus ocupantes, com prioridade para as famílias de baixa renda.

Por fim, é importante registrar a preocupação do município com o programa de mananciais (ação 3355) para o qual está previsto o valor de R\$ 72,8 milhões.

Gráfico 6 – Despesas por Subfunção em Habitação e Saneamento



SAÚDE

A Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelece que a saúde é direito de todos, assegurado pelo Poder Público. O conjunto de ações e serviços de saúde de abrangência municipal integra a rede regionalizada e hierarquizada do sistema único de saúde, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Diante das adversidades macroeconômicas enfrentadas pelo país, destaca-se a declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, de que o surto da doença causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, a COVID-19, constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia e, em 20 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Município de São Paulo por meio do Decreto nº 59.291.

Somam-se a isso as dificuldades fiscais do Governo Federal e o quadro de fortes pressões sobre o orçamento municipal, com relevantes repercussões sobre as políticas de saúde, materializadas, por exemplo, na necessidade de maiores aportes de recursos do Tesouro Municipal na composição total do orçamento da Saúde.

Ante tais desafios, a Prefeitura tem buscado novas fontes de financiamento e de promoção da atenção à saúde, o que envolve, por exemplo, a captação de recursos provenientes

de financiamento junto a organismos multilaterais, de que é exemplo o Projeto Avança Saúde, fruto dos recursos captados junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e que está contemplado no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021, em valores acima de R\$ 223,1 milhões – Projeto 9204 – Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde.

Atenta às necessidades em saúde da população, a Prefeitura tem empreendido esforços, especialmente para atender às demandas por melhoria das condições de acesso, ampliação e qualificação da infraestrutura dos equipamentos e serviços em saúde oferecidos pelo Município.

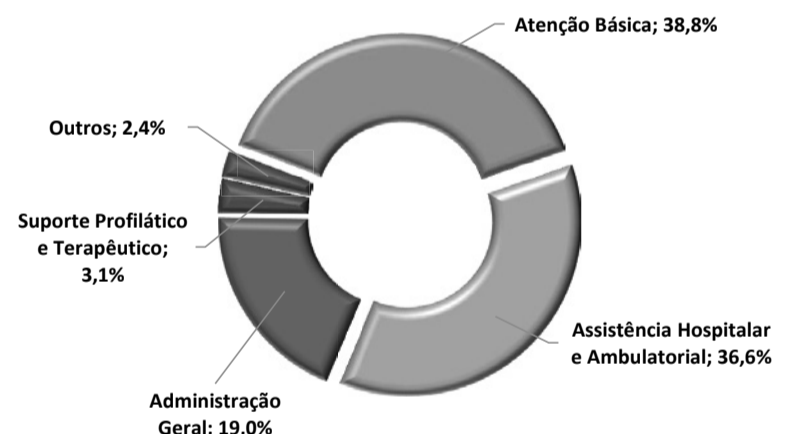
A título de exemplo, em meio a pandemia mundial do Covid-19 foram adotadas medidas de identificação, contenção e redução dos casos identificados, bem como reorganização da estrutura pública de saúde para o atendimento emergencial de pessoas infectadas e a ampliação da sua capacidade de atendimento juntamente com a criação de 2 Hospitais de Campanha – Anhembi e Pacaembu.

Para as iniciativas de investimentos previstas no PLOA 2021, na função Saúde, destacam-se entre os aproximadamente R\$ 380,8 milhões previstos, as áreas de Assistência Hospitalar e Ambulatorial e de Atenção Básica, com recursos estimados em aproximadamente R\$ 192,4 milhões e R\$ 113,1 milhões, respectivamente.

Considerando que a atenção à saúde não se esgota apenas na ampliação da oferta de serviços, mas tem como premissas a articulação e integração de ações que se desenvolvem sob diferentes enfoques, perpassando ações de atenção especializada, urgência e emergência, atenção hospitalar, vigilância em saúde, entre outros, vale enfatizar que dentre as ações de maior impacto orçamentário na manutenção e custeio dos serviços públicos de saúde estão a “Manutenção e Operação de Hospitais” (atividade 2507) e a “Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia” (atividade 2520), que receberão recursos acima de R\$ 3,1 bilhões e R\$ 4,2 bilhões, respectivamente.

Ademais, é importante ampliar os esforços na melhoria da gestão, uma vez que, dentro da perspectiva de um Sistema Único de Saúde, o Município compartilha ações e responsabilidades com o poder público estadual nas áreas de Oncologia, Cardiologia, Urgência e Emergência, Vigilância em Saúde e na prestação de serviços hospitalares.

Gráfico 7 – Despesas por Subfunção na Saúde



TRABALHO

Com o objetivo de conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, do desenvolvimento rural sustentável e solidário e à garantia dos direitos à alimentação e à segurança alimentar e nutricional no Município de São Paulo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho será imprescindível no cenário pós-pandemia.

A superação da atual situação econômica e retomada do crescimento passa principalmente pela qualificação e recolocação profissional dos cidadãos, seja com estímulos e suporte de encaminhamento para vagas abertas no mercado de trabalho ou na preparação e capacitação para o empreendedorismo.

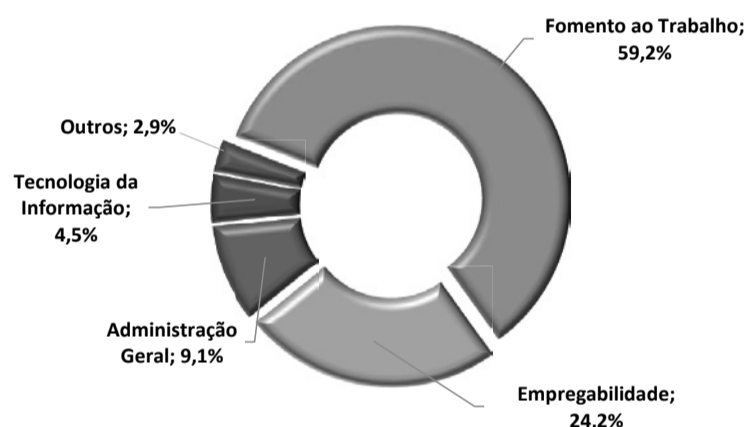
Sendo assim, ainda que com a redução da receita municipal prevista para o exercício de 2021, e redução do espaço orçamentário em função do aumento inevitável de demais áreas de atuação pública, foram empreendidos esforços para ampliação da capacidade de atendimento

e despesa da respectiva função de governo, com destaque à Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores (ação 8088), que contará com cerca de R\$ 46,9 milhões e tem como destaque os Programas Bolsa-Trabalho dedicado à capacitação profissional para jovens e Operação Trabalho visando a inserção de pessoas de baixa renda no mercado de trabalho.

Consta também, previsto para 2021, por meio da ação 8098, aproximadamente R\$ 20,3 milhões com a finalidade de promover políticas de desenvolvimento local, especialmente as que contribuam para o crescimento econômico, a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, a capacitação para o emprego e o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica, todas atividades dentro do escopo de atuação da São Paulo Investimentos e Negócios – SPIN.

Os Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate), tendo como finalidade captar, cadastrar e oferecer aos desempregados e trabalhadores em situação de vulnerabilidade vagas para reinserção no mercado de trabalho, bem como promover ações de fomento ao empreendedorismo e autoemprego, além de prestar serviços de atendimento ao cidadão como formalização do Microempreendedor Individual (MEI), orientação trabalhista e previdenciária para pessoa física e microempreendedor individual, programas sociais voltados à inserção socioeconômica e programas de apoio do trabalhador e/ou de fomento ao empreendedorismo, contarão com cerca de R\$ 17,5 milhões para ano de 2021 (ação 8090).

Gráfico 8 – Despesas por Subfunção em Trabalho



TRANSPORTE

A mobilidade e acessibilidade urbana, a qualidade sobretudo do transporte coletivo e a facilidade no trânsito (distância, tempo e custo) de pessoas, bens e serviços, bem como a relação das pessoas quanto à utilização e à ocupação dos espaços têm impacto direto com a qualidade de vida e relevante função social.

Criada em 1967 pela Lei 7.065 de 30 de outubro, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes é responsável por formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana, estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais e coletivos do Município, além de executar os serviços de trânsito da competência do Município.

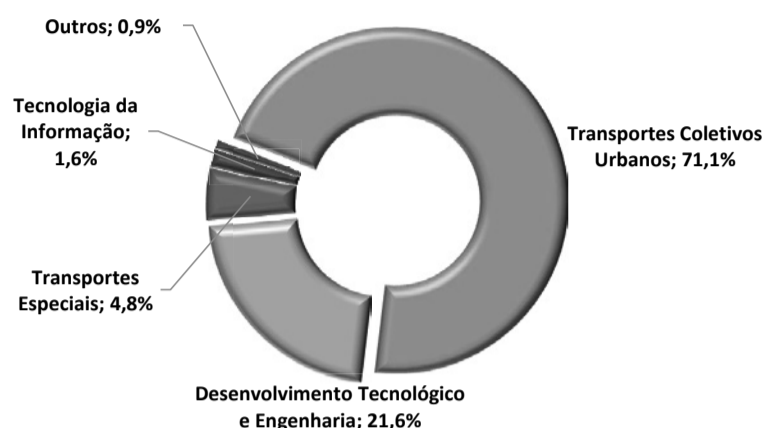
Com um sistema de transporte complexo e interligado e a constante expansão do sistema ciclovitário, para o qual estão previstos R\$ 224,4 milhões (ações 1097 e 1098), para 2021 também serão empreendidos esforços para a ampliação da capacidade de operação do transporte coletivo na região leste da Cidade, por meio dos investimentos no BRT – Aricanduva, sistema de transporte rápido que contará, para o início dos trabalhos, com recursos que somam R\$ 22,2 milhões.

Com grande impacto no orçamento municipal, frente às políticas públicas de gratuidades instituídas no Município para redução de desigualdades e ampliação de acessos a espaços e serviços públicos, as compensações tarifárias do sistema de ônibus (ação 4701)

contarão com cerca de R\$ 2,2 bilhões para o exercício de 2021, considerando-se ainda uma economia gerada por meio da reconfiguração do modelo utilizado atualmente.

Já no que se refere à manutenção da qualidade e à eficiência nas ações de operação do trânsito 24 horas, segurança viária, implantação e manutenção da sinalização de trânsito, educação e treinamento de trânsito, entre outros, estão previstos R\$ 835,1 milhões – Serviços de Engenharia de Tráfego (ação 4702) – cuja executora é a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, criada em 1976 e contratada com recursos orçamentários pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes-SMT para a missão.

Gráfico 9 – Despesas por Subfunção no Transporte



PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Em cumprimento às prerrogativas constitucionais instituídas no artigo 165 da Constituição Federal, às exigências da Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelecidas em seu artigo 143, e o §1º do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura de São Paulo, por meio da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal, organizou audiências públicas para a construção da proposta orçamentária, buscando a aplicação da gestão democrática no Município com base na participação da sociedade civil.

Com o objetivo de ouvir a sociedade paulistana e debater o Orçamento Municipal para o ano de 2021, foi realizado trabalho técnico de coleta de propostas de municípios, de forma ordenada e transparente, a fim de consolidar as demandas de todas as regiões do Município de São Paulo.

As audiências públicas orçamentárias, já incorporadas ao calendário anual da Secretaria da Fazenda e das Subprefeituras municipais, sofreram uma reformulação significativa em 2020, com o objetivo de dar mais transparência ao processo e de promover maior efetividade às proposições apresentadas pela população. Ademais, por conta da pandemia de COVID-19, os encontros presenciais foram substituídos por etapas virtuais que terminaram por ampliar o número de participantes do processo como um todo, se comparado aos eventos dos anos anteriores.

Como avanços alcançados com a remodelação das Audiências Públicas do PLOA2021, destacam-se o maior número de participantes, a maior transparência, pois todas as propostas recebidas foram publicadas, a integração dos Conselhos Participativos Municipais ao processo, o desenvolvimento de uma plataforma online voltada à participação popular (ParticipeMais), e a maior qualidade na apreciação das propostas apresentadas.

Ao invés de uma única etapa de Audiências presenciais, o processo foi desdobrado e ocorreu ao longo de praticamente todo o ano de 2020. Teve início em maio, quando foram coletadas as propostas de municípios para priorização da alocação orçamentária no ano de 2021. Por conta da pandemia de COVID-19, os eventos presenciais inicialmente previstos foram substituídos pela coleta de propostas em ambiente virtual: qualquer cidadão pode enviar propostas, para qualquer uma das 32 Subprefeituras.

Na etapa seguinte, entre junho e julho, as propostas recebidas foram priorizadas pelos Conselhos Participativos Municipais, que escolheram, dentre as recebidas na etapa anterior, até 15 propostas por Subprefeitura, de forma a viabilizar a próxima etapa, de votação popular.

Assim, no período de 11 a 23 de julho, as propostas sugeridas pela população e selecionadas pelos Conselhos Participativos, foram submetidas à apreciação popular, pelo voto direto por meio da plataforma *online* ParticipeMais: cada munícipe participante pode escolher até 5 propostas diferentes.

Ao todo foram eleitas 5 propostas para cada uma das 32 subprefeituras municipais, além de 3 propostas que ficaram empatadas em número de votos, totalizando 163 propostas de munícipes. Elas foram encaminhadas às Secretarias e Órgãos Municipais responsáveis para que fosse feita uma análise mais acurada: critérios técnicos, jurídicos e orçamentários foram apreciados e as propostas consideradas viáveis foram incluídas na programação orçamentária municipal.

É de se destacar que o processo *online* incrementou, de forma significativa, o número de participantes, quando comparado aos anos anteriores em que a ênfase na coleta de propostas foi notadamente durante os eventos presenciais. A etapa de votação das Audiências Públicas para o PLOA 2021 apresentou números expressivos. Foram registrados 43.831 votos de 17.818 participantes (cada participante pode votar em até 5 propostas, de qualquer Subprefeitura paulistana). O número ainda é pequeno se comparado à população de São Paulo, mas significativo quando comparado à participação no ano anterior, em que foi registrada a presença de 2.097 pessoas nas audiências presenciais, além das 2.107 fichas de contribuição *online* recebidas.

Todo o processo foi dotado da devida transparência e publicidade, de forma que todas as etapas e propostas priorizadas e eleitas, a cada fase, foram divulgadas no *site* ParticipeMais. Ainda está prevista a realização de uma etapa devolutiva, em que serão apresentadas à população as análises de viabilidade realizadas pelas Secretarias e Órgãos Municipais.

É importante lembrar que o redesenho do processo de Audiências Públicas do PLOA foi uma das iniciativas integrantes do II Plano de Ação em Governo Aberto, tendo sido elaborado conjuntamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil. Para a implementação do processo, foi essencial a integração entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria do Governo Municipal, responsável pelo *site* ParticipeMais, além da participação das demais Secretarias Municipais, principalmente na etapa de avaliação de viabilidade das propostas votadas.

Ao todo, foram coletadas 3.519 propostas de munícipes, distribuídas da seguinte forma:

Subprefeitura	Propostas recebidas	Percentual
Aricanduva-Formosa-Carrão	234	6,65%
Butantã	315	8,95%
Campo Limpo	620	17,62%
Capela do Socorro	28	0,80%
Casa Verde	148	4,21%
Cidade Ademar	41	1,17%
Cidade Tiradentes	38	1,08%
Ermelino Matarazzo	77	2,19%
Freguesia-Brasilândia	98	2,78%
Guaianases	46	1,31%
Ipiranga	57	1,62%
Itaim Paulista	85	2,42%
Itaquera	115	3,27%
Jabaquara	131	3,72%
Jaçanã-Tremembé	25	0,71%
Lapa	262	7,45%
M_Boi Mirim	64	1,82%
Mooca	78	2,22%
Parelheiros	73	2,07%
Penha	91	2,59%
Perus	26	0,74%
Pinheiros	94	2,67%
Pirituba-Jaraguá	21	0,60%
Santana-Tucuruvi	36	1,02%
Santo Amaro	40	1,14%
São Mateus	209	5,94%
São Miguel Paulista	24	0,68%
Sapopemba	54	1,53%
Sé	180	5,12%
Vila Mariana	94	2,67%
Vila Maria-Vila Guilherme	10	0,28%
Vila Prudente	105	2,98%
Total Geral	3519	100,00%

Após a sistematização das contribuições, foi possível identificar previamente os temas de maior anseio dos munícipes. As áreas que apresentaram maior sensibilidade durante o período em que foram coletadas as demandas podem ser verificadas na tabela a seguir:

Tema	Propostas recebidas	Percentual
Assistência Social	209	5,94%
Cultura	190	5,40%
Desenvolvimento Econômico e Trabalho	220	6,25%
Direitos Humanos e Cidadania	99	2,81%
Educação	256	7,27%
Esportes e Lazer	194	5,51%
Habitação	215	6,11%
Meio Ambiente	454	12,90%
Saneamento	208	5,91%
Saúde	349	9,92%
Segurança Alimentar	162	4,60%
Segurança Urbana	159	4,52%
Transportes e mobilidade	306	8,70%
Zeladoria Urbana e melhorias de bairro	273	7,76%
Outros temas	225	6,39%
Total Geral	3519	100,00%

A nova metodologia aplicável às Audiências Públicas do PLOA foi concebida para que, após a seleção pelo voto direto dos munícipes, fosse produzido um número menor de propostas, permitindo, assim, uma análise mais aprofundada por parte dos órgãos municipais. Ao final, das 163 propostas que foram submetidas à análise de viabilidade, foi possível conceber a implementação (total ou parcialmente) de 70 delas, das mais diversas áreas de atuação. São estas propostas, oriundas da participação direta da população de São Paulo na definição da pauta orçamentária, cuja implementação está contemplada no presente Projeto de Lei.

Uma visão mais detalhada das propostas eleitas, das análises de viabilidade promovidas pelas Secretarias e Órgãos municipais, e o acompanhamento efetivo da implementação, no curso de 2021, pode ser obtida diretamente no *site* <http://participemais.prefeitura.sp.gov.br/budgets>.

Destaque-se o uso das plataformas digitais além das consultas para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária: constituem, sem dúvida, um canal importante para a transparência ativa de dados e informações municipais, em especial os dados de execução orçamentária, que estão disponíveis, em atualizações diárias, nos sites da Secretaria da Fazenda e da Transparência Municipal.

Neste sentido, merecem destaque algumas plataformas a serem consultadas:

- Portal da Transparência: (<http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/Paginas/home.aspx>);
- Portal de Dados Abertos: (http://dados.prefeitura.sp.gov.br/pt_PT/); e
- Sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda: (<http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/>).

Desta forma, a Prefeitura de São Paulo reitera seu compromisso com a participação popular e o efetivo exercício de cidadania na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária 2021, constituindo um espaço essencial para o desenvolvimento, execução, controle e aperfeiçoamento das políticas públicas.

ANEXO I

DEMONSTRATIVOS DOS EFEITOS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Art. 10, III, e Art. 11, I.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 6º, da Constituição Federal; no artigo 137, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município; e ainda no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), acompanha a presente proposta orçamentária relativa ao ano de 2021, demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. É importante ressaltar que a estimativa ora apresentada tem cunho eminentemente técnico, ou seja, somente se realizará caso as operações comerciais que fazem nascer o direito do Município tributar, efetivamente ocorram, tal como orçado. Ademais, a concessão de benefícios fiscais possui mais de uma função, atuando ora com caráter social, ora com caráter de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, sendo que neste último caso a renúncia fiscal contribui para o crescimento da arrecadação. A renúncia total estimada para o exercício de 2021 é de R\$ 13.463,33 milhões, distribuídas conforme a Tabela abaixo.

Tributo	Setores, Programas ou Beneficiários	Classificação	Lei	Texto	Renúncia de Receita	Metodologia resumida
					Previsão (R\$ milhões)	
IP	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 1º da Lei nº 10.598, de 19/08/88	Art. 1º Fica concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no imposto Predial relativo a imóveis que forem restaurados, desde que localizados na área delimitada pelo seguinte perímetro: Praça João Mendes, Praça Clóvis Bevilacqua, Avenida Rangel Pestana, Parque Dom Pedro II, Avenida do Estado até Avenida Santos Dumont, Avenida Santos Dumont, Rua Rodolfo Miranda até Rua Prates, Rua Prates até Rua José Paulino, Rua José Paulino, Estrada de Ferro FEPASA, Alameda Eduardo Prado até Avenida São João, baixos da Via Elevada Presidente Arthur da Costa e Silva, Rua Amaral Gurgel, Rua da Consolação, Viaduto 9 de Julho, Viaduto Jacareí, Rua Dona Maria Paula, Viaduto Dona Paulina e Praça João Mendes.	1,35	Aplicado fator especial de 50%, na emissão geral, para os SGLs ativos com código de imunidade e isenção "385" no cadastro de notificação.
IP	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 6º da Lei nº 15.889, de 05/11/13	Art. 6º. A partir do exercício de 2014, ressalvado o disposto no artigo 17, ficam isentos do Imposto Predial os imóveis construídos: Art. 6º I - cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja igual ou inferior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Art. 6º II - utilizados exclusiva ou predominantemente como residência, de Padrões A, B ou C, dos Tipos 1 ou 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 10.235, de 1986, e cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e igual ou inferior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).	648,56	Obtido a partir da subtração do valor total calculado sem nenhuma dedução e do valor devido após a aplicação do benefício de valor venal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.

IP	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 7º da Lei nº 15.889, de 05/11/13	Art. 7º. A partir do exercício de 2014, ressalvado o disposto no artigo 17, para fins de lançamento do Imposto Predial, sobre o valor venal do imóvel obtido pela aplicação dos procedimentos previstos na Lei nº 10.235, de 1986, fica concedido o desconto correspondente à diferença entre: Art. 7º I - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e o valor venal do imóvel, para os imóveis construídos não referenciados no inciso II do artigo 15, cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e igual ou inferior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Art. 7º II - R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e o valor venal do imóvel, para os imóveis construídos referenciados no inciso II do artigo 15, e cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja superior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).	534,14	Obtido a partir da subtração do valor total calculado sem nenhuma dedução e do valor devido após a aplicação do benefício de valor venal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
IP	Agremiações desportivas	Isenção	Art. 18, inciso II, alínea h, da Lei nº 6.989/66, com a redação da Lei nº 14.865/08; e Art. 3º da Lei nº 14.652/07	Lei nº 6.989/66 Art. 18. II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: h) das agremiações desportivas, efetiva e habitualmente utilizados no exercício de suas atividades, desde que não efetuem venda de "poules" ou talões de apostas; Lei nº 14.652/07 Art. 3º. Ficam isentos do Imposto Predial os imóveis cedidos em comodato, por escritura pública ou documento particular devidamente registrado, a agremiações desportivas.	18,20	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "330" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.

IP	Entidades religiosas	Isenção	Art. 18, inciso I, alínea "g", da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211/86	Art. 18. São isentos do imposto: I - os conventos e os seminários, quando de propriedade de entidades religiosas de qualquer culto, ou por ela utilizados; II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: d) de casas paroquiais e pastorais	9,50	reajustados pelo IPCA. Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "320", "625" e "165" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
----	----------------------	---------	--	---	------	---

IP	Governos estrangeiros	Isenção	Art. 18, inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211/1986	Art. 18. II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: a) de governos estrangeiros, utilizados para sede de seus consulados, desde que haja reciprocidade de tratamento declarada pelo Ministério das Relações Exteriores;	6,67	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "315" e "316" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
IP e IT	Entidades culturais	Isenção	Art. 18, inciso II, alínea b, da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211/86; e Art. 1º da Lei nº 16.173, de 17/04/15	Art. 18. II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: b) de entidades culturais, observado o disposto em lei federal complementar quanto às instituições de educação ou de assistência social; Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, nas condições que especifica.	5,15	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "335" e cobrança diferente de normal, com a exceção daqueles

IP e IT	Entidades educacionais e culturais	Isenção	Art. 18, inciso II, alínea c, da Lei nº 6.989, de 29/12/66, com a redação da Lei nº 10.211/86; e Art. 1º da Lei nº 13.672, de 01/12/03	Lei nº 6.989 Art. 18. II - os imóveis construídos pertencentes ao patrimônio: c) de particulares, quando cedidos em comodato ao Município, ao Estado ou à União para fins educacionais, durante o prazo do comodato; Lei nº 13.672 Art. 1º - Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis cedidos em comodato, por escritura pública ou documento particular devidamente registrado, a entidades culturais sem fins lucrativos, à União, aos Estados, aos Municípios, a autarquias e fundações públicas, desde que sejam utilizados efetiva e comprovadamente na consecução de atividades culturais, durante o prazo de comodato.	0,13	contribuintes com "teatr" em parte do proprietário. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA. Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "336" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
---------	------------------------------------	---------	--	---	------	--

IP e IT	Associação de ex-combatentes	Isenção	Art. 1º da Lei nº 10.055, de 28/04/86	Art. 1º. Ficam isentos do pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis integrantes do patrimônio da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, desde que efetivamente utilizados no exercício de suas atividades institucionais e sem fins lucrativos.	0,10	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "400", uso não residencial e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
IP	Entidades de bairros	Isenção	Art. 1º da Lei nº 10.530, de 20/05/88	Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial os imóveis integrantes do patrimônio de Sociedades Amigos de Bairros, desde que efetiva e exclusivamente utilizados como sua sede.	0,92	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "365" e cobrança diferente de normal. Descontados os

IPTU	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 1º da Lei nº 11.856, de 30/08/95; e Art. 2º da Lei nº 13.657, de 31/10/03	Lei nº 11.856 Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e de Combate a Sinistros que incidam sobre imóveis destinados ou efetivamente utilizados para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social, pertencentes ao patrimônio da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP. Lei nº 13.657 Art. 2º Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incidente sobre os imóveis de propriedade da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, quando compromissados à venda, até a conclusão dos desdobros fiscais desses imóveis.	11,02	efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA. Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "311" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
------	-------------------------	---------	--	---	-------	---

IP e IT	Ex-combatentes e viúvas	Isenção	Art. 1º da Lei nº 11.071, de 05/09/91	Art. 1º Ficam isentos do pagamento do IPTU os ex-combatentes e/ou viúvas dos soldados que lutaram na 2ª Guerra Mundial.	0,31	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "400", uso residencial e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
IPTU	Entidades culturais e cinemas	Isenção	Art. 1º da Lei nº 10.978, de 22/04/91; e Art. 2º da Lei nº 13.712, de 07/01/04	Lei nº 10.978 Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto Predial Urbano incidente sobre os imóveis exclusiva e efetivamente utilizados como salas de exibição de cinematotecas e cineclubes, admitindo-se apenas as atividades acessórias correlacionadas a exibição de filmes. Lei nº 13.712 Art. 2º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como cinema e atividades acessórias correlacionadas à exibição de filmes, com as características descritas no "caput" do artigo 1º desta lei, que cumpram as contrapartidas de caráter sociocultural estabelecidas no artigo 5º desta lei.	0,27	Aplicado fator especial de 100%, na emissão geral para os SGLs com cód. de imunidade e isenção "396" ou "395" no cadastro de notificação ativo.

ISS / IPTU / ITBI / TAXAS / CONTRIBUIÇÃO	Pessoas físicas e jurídicas em geral	Redução de consectários legais	Art. 5º da Lei nº 16.680, de 04/07/17	Art. 5º Sobre os débitos consolidados na forma do art. 4º desta lei serão concedidos descontos diferenciados, na seguinte conformidade: I - relativamente ao débito tributário: a) redução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos juros de mora e de 75% (setenta e cinco por cento) da multa, na hipótese de pagamento em parcela única; b) redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros de mora e de 50% (cinquenta por cento) da multa, na hipótese de pagamento parcelado; II - relativamente ao débito não tributário: a) redução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal, na hipótese de pagamento em parcela única; b) redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal, na hipótese de pagamento parcelado;	66,31	Para estimar a renúncia de receita, consideramos os contratos homologados (em pagamento) e quitados, calculamos o total de descontos ref. ao PPI 2017 nas adesões de 2017 e distribuímos conforme vencimento das parcelas nos anos posteriores à adesão.
IPTU	Entidades religiosas	Isenção	Art. 7º da Lei nº 13.250, de 27/12/01, com redação da Lei nº 17.092/19	Art. 7º. Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano os imóveis utilizados como templo de qualquer culto, desde que:	11,34	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "325" ou "160" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram

IT	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 17 da Lei nº 10.365, de 22/09/87	Art. 17. Os imóveis revestidos de vegetação arbórea, declarada de preservação permanente ou perpetuada nos termos do artigo 6º do Código Florestal, terão um desconto de até 50% (cinquenta por cento) no seu imposto territorial, aplicado em consonância com índice de área protegida, pela utilização da seguinte fórmula: desconto no imposto territorial (%) = área protegida do imóvel x 50 / área total do imóvel.	1,21	reajustados pelo IPCA. Aplica-se 50% ao valor lançado na emissão geral de 2018, 2019 e 2020 para SGLs com cód. imune e isento "380" e cód. de cobrança diferente de tributação normal (11, 51 e 62) em qualquer notificação de lançamento para os exercícios de 2015 a 2019, já que não ocorre na emissão geral. Para exercícios futuros, foi aplicado IPCA.
IT	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 2º da Lei nº 11.338, de 30/12/92	Art. 2º. Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Territorial Urbano incidente sobre os terrenos considerados não construídos, nos termos dos incisos I, II e IV do artigo 24 da Lei nº 6989, de 29 de dezembro de 1966, localizados na Área de Proteção aos Mananciais, definida nas Leis Estaduais nº 898, de 18 de dezembro de 1975 e nº 1172, de 17 de novembro de 1976.	14,16	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação de fator especial do valor calculado após a aplicação do benefício de área de mananciais, para SGLs na área delimitada e uso terreno. Descontados os

					efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.				Urbano incidente sobre o imóvel recuperado ou conservado ou sobre outros imóveis do mesmo proprietário ou de propriedade do patrocinador.			
IT	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 1º da Lei nº 11.338, de 30/12/92, com a redação da Lei nº 14.256, de 29/12/06	Art. 1º. Art. 1º. Fica concedida isenção de Imposto Territorial Urbano incidente sobre o excesso de área conforme considerado no art. 9º da Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, referente a imóveis situados na área de proteção aos mananciais, definida nas Leis Estaduais nº 898, de 18 de dezembro de 1975, e nº 1.172, de 17 de novembro de 1976, bem como a imóveis localizados na Zona Especial de Preservação Ambiental - ZEPAM, situados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana definida na Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002.	15,10	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação de fator especial do valor calculado após a aplicação de benefício de área de mananciais, para SGLs na área delimitada e imóveis construídos. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.		Art. 3º da Lei nº 15.931, de 20/12/13	Art. 3º. Os incentivos fiscais referidos no Art. 2º serão os seguintes: I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao imóvel ocupado pelo contribuinte incentivado, a partir do ano seguinte ao da data da homologação da declaração a que se refere o art. 4º, pelo prazo de 20 (vinte) anos ou até o final do período de que trata o § 1º do art. 1º desta lei, o que ocorrer primeiro;	0,12	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "431" e cobrança diferente de normal, localizados dentro do perímetro estabelecido para a isenção. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.	
IPTU	Proprietários de imóveis atingidos	Isenção	Art. 1º da Lei nº 14.493, de 09/08/07	Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de São Paulo a partir de 1º de outubro de 2006.	0,05	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's						
					com cód. de imunidade e isenção "415" em qualquer notificação do cadastro ativo e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.				Art. 8º da Lei nº 15.928, de 19/12/13	I - até 70% (setenta por cento) do valor do patrocínio para o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU devido pelo patrocinador, exceto nas hipóteses previstas no inciso II;	21,52	Valor do Benefício previsto para o Ano de 2020 atualizado pelo IPCA, para exercícios posteriores
					Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "350" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.				Art. 1º da Lei nº 15.402, de 06/07/11	Art. 1º A São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, a São Paulo Urbanismo - SPUrbanismo e a São Paulo Obras - SP-Obras ficam isentas: I - do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre os imóveis de sua propriedade;	3,84	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "115", dos beneficiários e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.
IPTU	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 2º da Lei nº 14.865, de 29/12/08	Art. 2º. Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis cedidos em comodato à Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, durante o prazo do comodato.	0,23							
					reajustados pelo IPCA.				Art. 52 da Lei nº 15.406, de 08/07/11	Art. 52. Ficam remittidos os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que o Município tenha em face da São Paulo Transporte S.A., bem como anistadas as infrações cometidas e os consectários relacionados à falta de recolhimento desses impostos, vedada a restituição de valores já recolhidos a esse título.		Identificados os débitos para o CNPJ do contribuinte afetado. Calculado com base no valor total inscrito e atualizado (Somente ISS Fonte). Considerada aplicação da remissão apenas no exercício de 2018.
					Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "310" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.				Art. 12 da Lei nº 14.668, de 14/01/08, com a redação da Lei nº 16.757, de 14/11/17	Art. 12 Os prestadores de serviços que contribuírem ao Fundo Municipal de Inclusão Digital poderão descontar do valor mensal devido a título de imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços descritos no item 1 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, o equivalente ao valor doado ao referido fundo, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do imposto devido. (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	8,52	Levantamento considerando o máximo de desoneração. A partir da arrecadação de 2018 dos itens 1 da lista, calculamos o desconto máximo de 5% com cenário de adesão de 10% e aplicamos o IPCA e PIB de serviços para demais exercícios.
IPTU	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 3º da Lei nº 14.865, de 29/12/08	Art. 3º. São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis pertencentes ao patrimônio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, destinados ou utilizados para implementação de empreendimentos habitacionais voltados a moradias populares, até o lançamento individualizado do imposto referente às respectivas unidades autônomas.	2,93				Art. 27 da Lei nº 13.476, de 30/12/02, com a redação da Lei nº 14.865, de 29/12/08	Art. 27. As instituições financeiras que contribuírem ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD poderão descontar do valor mensal devido a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços descritos nos itens 15.03, 15.07, 15.14, 15.16 e 15.17 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, o valor doado ao referido fundo, até o limite de 1/6 (um sexto) do valor do imposto devido. (Redação dada pela Lei nº 14.865/2008)	4,93	Levantamento considerando o máximo de desoneração. A partir da arrecadação de 2018 dos itens mencionados, calculamos o desconto máximo de 1/6 e aplicamos o IPCA e PIB de
					Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os sgl's com cód. de imunidade e isenção "401", "402", "403", "404", "405", "451", "452", "453", "455", "471", "472", "473", "475" e "499" e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral e demais notificações, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.				Art. 1º da Lei nº 14.864, de 23/12/08	Art. 1º Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a partir de 1º de janeiro de 2009, os profissionais liberais e autônomos, que tenham inscrição como pessoa física no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, quando prestarem os serviços descritos na lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, com as alterações posteriores, não se aplicando o benefício às cooperativas e sociedades uniprofissionais.	95,43	Estimativa calculada a partir dos exercícios de 2007 e 2008, últimos exercícios completos com arrecadação de ISS para autônomos. Calculado o reajuste de valor médio com IPCA + PIB de serviços ao longo dos anos, e percentagem média de 20% de pagantes sobre os inscritos.
IPTU	Aposentados	Isenção	Art. 1º da Lei nº 11.614, de 13/07/94, com a redação da Lei nº 15.889, de 05/11/13	Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU o imóvel integrante do patrimônio do aposentado ou pensionista, bem como de beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e de beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso, criado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, ou outro programa que venha a substituí-lo, cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte proporção: I - 100% (cem por cento), quando o valor bruto recebido pelo interessado for de até 3 (três) salários mínimos; II - 50% (cinquenta por cento), quando o valor bruto recebido pelo interessado for maior que 3 (três) e até 4 (quatro) salários mínimos; III - 30% (trinta por cento), quando o valor bruto recebido pelo interessado for maior que 4 (quatro) e até 5 (cinco) salários mínimos. § 1º O valor bruto recebido pelo interessado refere-se ao do mês de janeiro do exercício de incidência do IPTU.	167,27				Art. 6º da Lei nº 16.359, de 13/01/16	Art. 6º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para: I - (VETADO) II - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da conclusão do investimento de qualquer atividade; III - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, referentes ao imóvel objeto do investimento; IV - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre		serviços para demais exercícios.
IPTU	Teatros e espaços culturais	Isenção	Art. 1º da Lei nº 16.173, de 17/04/15	Art. 127. Esta lei dispõe sobre a concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis utilizados exclusivamente ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, nas condições que especifica (Art. 1º da Lei nº 16.173, de 17/04/15).	0,01				Art. 17 da Lei nº 13.701, de 24/12/03, com a redação da Lei nº 16.359, de 13/01/16	Art. 17 A prestação dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista do "caput" do art. 1º desta lei é isenta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS quando destinada a empreendimentos enquadrados em Habitação de Interesse Social - HIS, nos termos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. (Redação dada pela Lei nº 16.359/2016)		Valor do Benefício previsto para o Ano de 2020 atualizado pelo IPCA, para exercícios posteriores
					imunidade e isenção "335" e cobrança diferente de normal, com "teatr" em parte do nome do proprietário. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram reajustados pelo IPCA.							
ISS e IPTU	Entidades culturais e incentivadores	Benefícios financeiros e creditícios	Art. 6º da Lei nº 15.948, de 26/12/13	Art. 6º. O incentivo fiscal referido no artigo 1º desta lei corresponderá ao recebimento, por parte do proponente de qualquer projeto cultural a ser realizado no Município, de certificados expedidos pelo Poder Público, correspondentes ao valor do incentivo autorizado pelo Poder Executivo. I - o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá utilizar, para pagamento destes, o valor destinado a projetos culturais, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos;	30,90	Valor do Benefício previsto para o Ano de 2020 atualizado pelo IPCA, para exercícios posteriores						
IPTU	Proprietários de imóveis contemplados e incentivadores	Benefícios financeiros e creditícios	Art. 2º da Lei nº 12.350, de 06/06/97	Art. 2º O incentivo fiscal de que trata esta Lei, será concedido pelo prazo de 10 (dez) anos e consistirá no recebimento, pelo proprietário do imóvel ou patrocinador, de certificado expedido pelo Poder Público. § 1º O certificado de que trata o "caput" deste artigo deverá equivaler ao valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do imóvel recuperado ou conservado. § 2º Quando houver para o imóvel isenção anterior, o valor do certificado, a ser recebido pelo proprietário ou patrocinador das obras ou conservação, deverá equivaler a 0,6% do valor venal do imóvel recuperado ou conservado. § 3º O certificado de que trata este artigo será utilizado exclusivamente para o pagamento do Imposto Predial e Territorial	2,54	Valor do Benefício previsto para o Ano de 2020 atualizado pelo IPCA, para exercícios posteriores.						Realizada busca fonética para os contribuintes e buscado os valores de ISS nas bases da Nota Fiscal com códigos de isenção. Para o exercício de 2020 foi feita uma projeção para o seguinte semestre. Os demais exercícios foram atualizados pelo IPCA e PIB de Serviços.
					Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI-IV), referente ao imóvel objeto de investimento.							

IPTU	Entidades habitacionais	Isenção	Art. 5º da Lei nº 15.360, de 14/03/11, com a redação da Lei nº 17.217, de 23/10/19	Art. 5º Ficam isentos do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU os imóveis adquiridos com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, pelo Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, pelo Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, aqueles transferidos do patrimônio da União ou de quaisquer de suas autarquias, pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, pelo Fundo Municipal de Habitação, ou em ações habitacionais desenvolvidas no âmbito do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal - FUNAPS, para os programas: I - Programa Crédito Solidário - PCS; II - Programa de Arrendamento Residencial - PAR; III - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social - HIS e do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB; IV - programas desenvolvidos no âmbito da Secretaria Estadual de Habitação, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, pela Secretaria Municipal de Habitação, da Companhia Metropolitana de Habitação e de suas agências de administração indireta destinados à produção habitacional ou a regularização urbanística. § 1º A isenção referida neste artigo será concedida no ato da transmissão para a execução do empreendimento e vigorará até o desdobra fiscal das unidades individuais. § 2º A isenção a que se refere o caput deste artigo: I - será total, quando, embora parcial o aporte de recursos financeiros oriundos dos referidos fundos, a complementação desses aportes parciais seja integralmente financiada por pessoa jurídica de direito público; II - aplica-se aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.	1,27	Soma do valor devido total de IPTU para aqueles contribuintes com CNPJ cadastrados dos Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal - FUNAPS e compromissário diferente de pessoa física. Não foram encontrados contribuintes cadastrados com proprietários Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB e Fundo Municipal de Habitação.
------	-------------------------	---------	--	---	------	--

ISS	Agremiações carnavalescas e entidades organizadoras do carnaval paulistano	Isenção	Art. 1º da Lei nº 14.910, de 27/02/09, com a redação da Lei nº 16.757, de 14/11/17	Art. 1º Fica isenta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por entidades sem fins lucrativos, de serviços de diversões, lazer e entretenimento que se relacionem a desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, realizados durante o carnaval no Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo de São Paulo). Parágrafo único. Os prestadores dos serviços de produção artística dos desfiles a que se refere o "caput" deste artigo farão jus à isenção de 60% (sessenta por cento) do ISS incidente sobre tais serviços, observada, em cada período de competência, a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento). (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	0,01	A partir de busca fonética no Histórico Cadastral, obtivemos um ROL de escolas de samba. Com base no rol obtido levantamos as NFS-e emitidas nos códigos de diversões, lazer e entretenimento que se relacionem a desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos ou folclóricos a fim de levantar o potencial estimado máximo de isenção.
-----	--	---------	--	---	------	---

ISS	Entidades culturais	Isenção	Art. 1º da Lei nº 15.134, de 19/03/10	Art. 1º Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a partir de 1º de janeiro de 2010, os serviços relacionados a espetáculos teatrais, de dança, balés, óperas, concertos de música erudita e recitais de música, shows de artistas brasileiros, espetáculos circenses nacionais, bailes, desfiles, inclusive de trios elétricos, de blocos carnavalescos ou folclóricos, e exibição cinematográfica realizada por cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou em espaços semipúblicos de circulação em galerias, constantes dos subitens 12.01, 12.02, 12.03, 12.07 e 12.15 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, observadas as condições estabelecidas nesta lei. § 1º Para os efeitos da isenção referida no "caput", são considerados espetáculos circenses nacionais aqueles que comprovadamente atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - sejam administrados, gerenciados e representados por brasileiros; II - tenham sua sede ou seu principal centro de atividades localizado em território nacional; III - contem em seus quadros com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de artistas de nacionalidade brasileira. § 2º Para os efeitos da isenção referida no "caput", são consideradas galerias os centros comerciais constituídos em regime de condomínio, sendo vedada a concessão da isenção aos cinemas que funcionem em shopping centers. § 3º Somente poderão ser beneficiados pela isenção referida no "caput" os cinemas que exibam obras cinematográficas que atendam a diversas faixas etárias em sua programação normal. § 4º A isenção referida no "caput", relativa à exibição cinematográfica por cinemas de rua, fica condicionada à exibição, no ano anterior àquele em que pretenda gozar do benefício, de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem de acordo com o número de dias exigidos pelos decretos anuais que regulamentam o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, ou	0,23	Buscamos todos os CCM nos códigos de serviço correlatos aos itens 12.01, 12.02, 12.03, 12.07 e 12.15. Em seguida levantamos as NFS-e emitidas em 2017 para a relação obtida de CCM e códigos. Na relação final, aplicamos a alíquota correspondente ao código sobre a base de cálculo, e achamos o ISS potencial (renúncia). Aplicamos o IPCA e PIB de serviços para demais exercícios.
-----	---------------------	---------	---------------------------------------	---	------	---

ISS	Cooperativas culturais	Isenção	Art. 14 da Lei nº 16.097, de 29/12/14, com a redação da Lei nº 16.757/2017, de 14/11/17	as normas que lhes sucederem, e na forma como dispuser a ANCINE. § 5º A isenção referida no "caput" não abrange espetáculos artísticos de qualquer natureza quando realizados em boates, danceterias, casas noturnas, bares, clubes ou em outros estabelecimentos de diversão pública, com cobrança de "cover" artístico ou ingresso, mensalidade ou anuidade, com ou sem restrição formal de acesso ao público. Art. 14 Ficam isentas do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a partir de 1º de janeiro de 2015, as cooperativas cujos cooperados se dediquem às atividades culturais, quando prestarem os serviços descritos nos subitens 12.01, 12.02, 12.03, 12.07, 12.12 e 12.15 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, com as alterações posteriores. § 1º Quando as cooperativas a que se refere o "caput" deste artigo prestarem os serviços previstos nos subitens 8.02 e 12.13 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 2003, farão jus à isenção de 60% (sessenta por cento) do ISS devido, observada, em cada período de competência, a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento). § 2º A isenção de que trata o "caput" deste artigo não exige as cooperativas do cumprimento das demais obrigações acessórias previstas na legislação municipal. (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	0,23	Identificamos por busca fonética as cooperativas prestadoras de serviço que recolheram em 2014 (antes da Lei) nos códigos de serviço relativos aos subitens identificados da lista de serviço. Aplicamos o IPCA e PIB de serviços para demais exercícios.
-----	------------------------	---------	---	---	------	---

ISS	Sociedades de Propósito Específico	Isenção	Art. 1º da Lei nº 16.127, de 12/03/15, com a redação da Lei nº 16.757, de 14/11/17	Art. 1º As Sociedades de Propósito Específico - SPE, com sede e administração no Município de São Paulo, que celebrem, com a Administração Pública Direta e autarquias da União, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, contrato de concessão de parceria público-privada nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, farão jus às seguintes isenções: I - isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS devido quando prestados os serviços e realizadas obras relacionadas às áreas de transporte público metropolitano e habitação de interesse social, previstas respectivamente nas alíneas "a" e "d" do inciso I do § 1º deste artigo; II - isenção de 60% (sessenta por cento) do ISS devido quando prestados os serviços e realizadas obras relacionadas às áreas de saúde, educação e iluminação pública, previstas respectivamente nas alíneas "b", "c" e "e" do inciso I do § 1º deste artigo, observada, em cada período de competência, a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento). (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) § 1º A isenção a que se refere o "caput" deste artigo: I - abrange somente as contraprestações e os aportes de recursos realizados pelo Poder Público aos parceiros privados para a consecução do contrato de concessão, desde que a prestação dos serviços públicos e a realização das obras ocorram no território do Município de São Paulo, nas áreas de: a) transporte público metropolitano; b) saúde; c) educação; d) habitação de interesse social; e) iluminação pública; II - não abrange terceiro contratado pela concessionária para execução de serviços afetos à concessão;	37,05	Relação dos serviços prestados e declarados em NFS-e - com ISS devido, exceto inscritos no Simples - relacionados aos serviços de construção civil e habitação de interesse social e saúde, com e sem a marcação de "isenção" efetuada pelo prestador de serviço. Considerados 50% de notas isentas para as NFS-e isentas e 2% para as não isentas. Os demais 50% de notas isentas seriam relativos aos demais dispositivos de isenção de ISS. Acrescidos dos serviços prestados e declarados em NFS-e - com ISS devido, exceto inscritos no Simples - relacionados aos serviços de construção civil, com e sem a marcação de "isenção" efetuada pelo prestador de serviço. Aplicado um percentual de 25%
-----	------------------------------------	---------	--	--	-------	---

ISS	Empresas contempladas	Incentivo Fiscal	Art. 3º, incisos III e IV, da Lei nº 15.931, de 20/12/13	Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais aos prestadores dos seguintes serviços constantes da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, estabelecidos ou que vierem a se estabelecer na Região Incentivada: I - serviços de informática e congêneres, descritos no item 1; II - serviços de saúde, assistência médica e congêneres, descritos no item 4; III - serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres, descritos no item 5; IV - serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres, descritos no item 6; V - serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza, descritos no item 8; VI - hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flats, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço, descritos no subitem 9.01; VII - distribuição de bens de terceiros, descrito no subitem 10.10; VIII - exibições cinematográficas, descritas no subitem 12.02; IX - composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia, descritos no subitem 13.04; X - lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto, descritos no subitem 14.01; XI - recauchutagem ou regeneração de pneus, descritos no subitem 14.04;	10,98	Valor do benefício calculado a partir de listagem de contribuintes beneficiados, ajustados pelo IPCA e PIB para demais exercícios.
-----	-----------------------	------------------	--	--	-------	--

						de adesão para as NFS-e isentas e 2% para as não isentas. Os demais 75% de notas isentas seriam relativos aos demais dispositivos de isenção de ISS da legislação municipal. Ajustados pelo IPCA e PIB para demais exercícios.
--	--	--	--	--	--	--

ISS	Organizações sociais	Isenção	Art. 3º da Lei nº 16.127, de 12/03/15, com a redação da Lei nº 16.757, de 14/11/17	Art. 3º Farão jus à isenção de 60% (sessenta por cento) do ISS devido, observada, em cada período de competência, a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento), as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como organizações sociais, estabelecidas no Município de São Paulo, que celebrem, com a Administração Pública Direta e autarquias da União, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, contrato de gestão com vistas à formação de parceria entre as partes para o fomento e execução de atividades dirigidas às áreas de: I - saúde; II - cultura; III - esportes, lazer e recreação. Parágrafo Único - A isenção a que se refere o "caput" deste Art: I - abrange somente os recursos orçamentários destinados pelo Poder Público às organizações sociais; II - não abrange terceiro contratado pela organização social para execução de serviços afetos à parceria desta com o Poder Público;	2,80	Relação dos serviços prestados e declarados em NFS-e - com ISS devido, exceto inscritos no Simples - relacionados aos serviços de construção civil e habitação de interesse social e saúde, com e sem a marcação de "isenção" efetuada pelo prestador de serviço. Considerados 50% de adesão para as NFS-e isentas e 2% para as não isentas. Os demais 50% de notas isentas seriam relativos aos demais dispositivos de isenção de ISS.
-----	----------------------	---------	--	--	------	---

ISS	Empresas de transporte metropolitano	Isenção	Art. 2º da Lei nº 16.127, de 12/03/15	Art. 2º Fica concedida isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre o serviço de transporte público de passageiros realizado pelas empresas que explorem o sistema metropolitano no Município de São Paulo.	55,77	A Receita Tarifária Operacional do Metrô pode ser obtida nos relatórios da companhia. Relatório 2018: http://www.metro.sp.gov.br/metro/institucional/pdf/rel-integrado.pdf . A partir de 2020, atualizado pelo IPCA.
-----	--------------------------------------	---------	---------------------------------------	---	-------	---

ISS	Empresas públicas	Isenção	Art. 2º da Lei nº 15.402, de 06/07/11	Art. 2º. A Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODIM-SP S.A. e a São Paulo Turismo S.A. - SPTuris ficam isentas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente sobre os serviços prestados a entes públicos, quando não caracterizada a execução de atividade econômica sujeita à concorrência.	13,11	A estimativa de renúncia de receita foi calculada obtendo-se os CCM a partir da busca fonética e, após verificando quais desses CCM emitem NFS-e. A partir do valor do ISS das NFS-e emitidas aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	-------------------	---------	---------------------------------------	---	-------	---

ISS	Empresas contempladas	Incentivo Fiscal	Art. 3º, incisos III e IV, da Lei nº 15.931, de 20/12/13	Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais aos prestadores dos seguintes serviços constantes da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, estabelecidos ou que vierem a se estabelecer na Região Incentivada: I - serviços de informática e congêneres, descritos no item 1; II - serviços de saúde, assistência médica e congêneres, descritos no item 4; III - serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres, descritos no item 5; IV - serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres, descritos no item 6; V - serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza, descritos no item 8; VI - hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flats, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço, descritos no subitem 9.01; VII - distribuição de bens de terceiros, descrito no subitem 10.10; VIII - exibições cinematográficas, descritas no subitem 12.02; IX - composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia, descritos no subitem 13.04; X - lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto, descritos no subitem 14.01; XI - recauchutagem ou regeneração de pneus, descritos no subitem 14.04;	10,98	Valor do benefício calculado a partir de listagem de contribuintes beneficiados, ajustados pelo IPCA e PIB para demais exercícios.
-----	-----------------------	------------------	--	--	-------	--

						XII - restauração, recondição, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer, descritos no subitem 14.05; XIII - instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido, descritos no subitem 14.06; XIV - alfaiataria e costura, descritos no subitem 14.09; XV - tinturaria e lavanderia, descritos no subitem 14.10; XVI - carpintaria e serralheria, descritos no subitem 14.13; XVII - resposta audível (centrais de "call center" e telemarketing), descrito no subitem 17.02. Art. 3º Os incentivos fiscais referidos no art. 2º desta lei serão os seguintes: III - isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre os serviços de construção civil, descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.15 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 2003, quando vinculados à execução da construção ou reforma de imóvel de propriedade do contribuinte incentivado, para obras iniciadas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da homologação da declaração a que se refere o art. 4º desta lei; IV - isenção de 60% (sessenta por cento) do ISS incidente sobre os serviços incentivados referidos no art. 2º desta lei, observado o § 4º deste artigo, a partir da data da homologação da declaração a que se refere o art. 4º desta lei, pelo prazo de 20 (vinte) anos ou até o final do período de que trata o § 1º do art. 1º desta lei, o que ocorrer primeiro.
--	--	--	--	--	--	--

ISS	Cinemas	Isenção	Art. 3º da Lei nº 13.712, de 07/01/04	Art. 1º Esta lei concede incentivos fiscais a cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou espaços semipúblicos de circulação em galerias mediante contrapartidas socioculturais com a finalidade de: I - estimular, por meio de equipamento cultural, a qualificação urbanística e a recuperação de áreas degradadas; II - ampliar o acesso à cultura e obras cinematográficas; III - estimular a produção, circulação, exibição e fruição de obras cinematográficas brasileiras; IV - formar público para o cinema. § 1º - Somente poderão ser beneficiados por esta lei os cinemas que exibam obras cinematográficas que atendam a todas as faixas etárias em sua programação normal. § 2º - Para os fins desta lei são consideradas galerias os centros comerciais constituídos em regime de condomínio, sendo vedada a concessão das isenções previstas nesta lei aos cinemas que funcionem em "shopping centers". Art. 3º Fica concedida isenção parcial de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS passando a incidir alíquota de 2% (dois por cento) sobre o serviço aos prestadores de serviço de cinema quando este for prestado em imóveis com as características descritas no "caput" do artigo 1º desta lei, na condição em que cumpram as contrapartidas de caráter sociocultural estabelecidas no artigo 5º desta lei, em observância da alíquota mínima do imposto, nos termos do artigo 88, incisos I e II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002.	0,01	Buscamos todos os CCM com com códigos de serviço de cinemas (08079 e 08080) no cadastro. Levantamos o recolhimento no DLP somente no código de cinemas em 2018 para a relação obtida. Excluímos as grandes redes, por busca fonética e Google. Dos CCM finais, adotamos recolhimento padrão na alíquota 2% e calculamos a diferença para alíquota de 5%. A renúncia é a diferença. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Empresas públicas de transporte, urbanismo e habitação	Isenção	Art. 1º da Lei nº 15.402, de 06/07/11	Art. 1º. A São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, a São Paulo Urbanismo - SPUrbanismo e a São Paulo Obras - SP-Obras ficam isentas: II - do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, incidente	51,40	A estimativa de receita foi calculada obtendo-se os CCM a partir da busca

				sobre os serviços prestados à Prefeitura do Município de São Paulo ou a outros entes públicos.		fonética e, após verificando quais desses CCM emitem NFSe como isento. A partir do valor do ISS das NFSe emitidas aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
--	--	--	--	--	--	---

ISS	Pesquisa e desenvolvimento	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	33,32	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	----------------------------	--	---------------------------------------	--	-------	---

				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		
--	--	--	--	--	--	--

ISS	Medicina e biomedicina	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	367,56	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	------------------------	--	---------------------------------------	--	--------	---

				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		
--	--	--	--	--	--	--

ISS	Análises clínicas e congêneres	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	79,73	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	--------------------------------	--	---------------------------------------	--	-------	---

				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		
--	--	--	--	--	--	--

ISS	Hospitais, clínicas, laboratórios e congêneres	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do Imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	292,81	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	---------------------------------------	--	--------	---

				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		
--	--	--	--	--	--	--

				Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)	2,23	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Terapias de qualquer espécie	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03			
			k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)			
ISS	Odontologia	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	18,83	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.	
			Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)	1,37	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.	
ISS	Nutrição	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03			
			k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)			
ISS	Órtopia	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	0,10	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.	
			Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)	0,79	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.	
ISS	Obstetrícia	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03			
			k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)			

ISS	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie, na área veterinária.	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) l - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	0,00	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	---------------------------------------	--	------	---

				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamentos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		
--	--	--	--	---	--	--

ISS	Unidade de atendimento e congêneres, na área veterinária	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) l - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	0,05	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	---------------------------------------	--	------	---

				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamentos; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		
--	--	--	--	---	--	--

ISS	Guarda, tratamento, amestramento e embelezamento e congêneres	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) l - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	0,85	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	---	--	---------------------------------------	--	------	---

				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		
--	--	--	--	--	--	--

ISS	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) l - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	0,53	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	---------------------------------------	--	------	---

				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		
--	--	--	--	--	--	--

ISS	Ginástica e demais atividades físicas	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) l - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	29,69	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	---------------------------------------	--	---------------------------------------	--	-------	---

				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		
--	--	--	--	--	--	--

ISS	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)	8,83	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Corretagem de seguros	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)	14,19	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)	208,79	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Vigilância, segurança ou monitoramento	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)	23,66	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de turismo	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)	22,34	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		

ISS	Escolta	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	3,88	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Parques de diversiones, centros de lazer e congêneres	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)	3,55	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Espectáculos teatrais	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	1,92	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Balé, danças, óperas, concertos e recitais	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)	0,61	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Espectáculos circenses	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	0,22	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		

ISS	Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	2,39	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	645,55	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Composição gráfica	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	47,54	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	35,50	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)	1.018,62	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		

ISS	Bolsa de Valores	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)</p>	26,06	<p>Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.</p>
			<p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>		<p>Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.</p>
ISS	Pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)</p>	108,64	<p>Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.</p>
			<p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>		<p>Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.</p>
ISS	Bolsa de Valores	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	<p>Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos:</p> <p>a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006)</p> <p>i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15406/2011)</p>	29,94	<p>Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.</p>
			<p>k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)</p> <p>m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015)</p> <p>n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)</p>		<p>Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.</p>

ISS	Transporte de escolares e transporte por táxi	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)	2,70	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	---	--	---------------------------------------	---	------	---

				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		
--	--	--	--	--	--	--

ISS	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)	20,72	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	---------------------------------------	---	-------	---

				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		
--	--	--	--	--	--	--

ISS	Fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)	97,25	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	---	--	---------------------------------------	---	-------	---

				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		
--	--	--	--	--	--	--

ISS	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Art. 16 - O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de: (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) I - 2,0% (dois por cento) para os serviços previstos: a) nos itens 4 e 5 e nos subitens 2.01, 6.04, 8.01, 11.02, 11.03, 12.01, 12.03, 12.05, 13.04, 15.09, 15.14, 16.01 e 17.05 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) b) no subitem 7.10 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a limpeza, manutenção e conservação de imóveis (inclusive fossas); (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) c) no subitem 10.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a corretagem de seguros; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) d) no subitem 12.07 da lista do "caput" do art. 1º relacionados a balé, danças, óperas, concertos e recitais; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) e) no subitem 12.11 da lista do "caput" do art. 1º relacionados à venda de ingressos do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) f) no subitem 16.02 da lista do "caput" do art. 1º relacionados ao transporte de escolares e transporte por táxi (inclusive frota); (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) g) no subitem 14.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados às atividades desenvolvidas por sapateiros remendões que trabalhem individualmente e por conta própria; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) h) nos subitens 7.10, 7.11, 11.02, 14.01, 14.09, 17.02 e 37.01 da lista do "caput" do art. 1º relacionados, respectivamente, às atividades desenvolvidas pelas seguintes pessoas físicas não estabelecidas: desentupidor de esgotos e fossas e faxineiro, jardineiro, guarda-noturno e vigilante, afiador de utensílios domésticos, afinador de instrumentos musicais e engraxate, alfaiate e costureiro, datilógrafo, músico e artista circense; (Redação dada pela Lei nº 14.256/2006) i) no subitem 15.01 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres e de carteira de clientes; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) j) nos subitens 15.12, 15.15 e 15.16 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados às atividades desenvolvidas pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA S.A.; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)	39,48	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	---	--	---------------------------------------	---	-------	---

				k) no subitem 21.01 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011) l) no subitem 17.11 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como a administração de benefícios relativos a planos de assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017) m) no subitem 15.10 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados a pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento; (Redação acrescida pela Lei nº 16.280/2015) n) no subitem 9.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres; (Redação acrescida pela Lei nº 16.757/2017)		
--	--	--	--	--	--	--

ISS	Exploração de stands e centros de convenções para a promoção de feiras, exposições,	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	II - 2,5% (dois e meio por cento) para os serviços previstos: a) no subitem 3.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à exploração de stands e centros de convenções para a promoção de feiras, exposições, congressos e congêneres; b) no subitem 17.09 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.272/2015)	0,44	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o
-----	---	--	---------------------------------------	---	------	--

	congressos e congêneres					PIB de serviços para os anos subsequentes.
--	-------------------------	--	--	--	--	--

ISS	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	II - 2,5% (dois e meio por cento) para os serviços previstos: a) no subitem 3.02 da lista do "caput" do art. 1º, relacionados à exploração de stands e centros de convenções para a promoção de feiras, exposições, congressos e congêneres; b) no subitem 17.09 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.272/2015)	60,28	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	--	--	---------------------------------------	---	-------	---

ISS	Análise e desenvolvimento de sistemas	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	47,39	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o PIB de serviços para os anos subsequentes.
-----	---------------------------------------	--	---------------------------------------	--	-------	---

ISS	Programação	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	0,58	Considerando como total uma alíquota de 5% (renúncia é a diferença entre 5% e a alíquota vigente). Calculado a partir da base de pagamentos para 2018 e 2019. Aplicamos o IPCA e o
-----	-------------	--	---------------------------------------	--	------	--

					PIB de serviços para os anos subsequentes.
ISS	Processamento, armazenamentos ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	273,52
ISS	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	118,78

ISS	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	356,41
ISS	Assessoria e consultoria em informática	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	96,75
ISS	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	283,11

ISS	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	9,68
ISS	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	47,64
ISS	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	III - 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento) para os serviços previstos no item 1 e no subitem 17.24 da lista do "caput" do art. 1º; (Redação dada pela Lei nº 16.757/2017)	242,05

ISS	Serviços tomados	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 16 da Lei nº 13.701, de 24/12/03	Serviços tomados.	1.372,86
IPTU	Moradias estudantis	Isenção	Arts. 17 da Lei nº 16.680, de 04/07/17	Art. 17. Ficam isentos da incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis próprios de associações civis sem fins lucrativos representativas de estudantes de universidades públicas, que são utilizados como moradia estudantil, bem como remittidos os créditos tributários já constituídos e referentes a tais imóveis, inscritos ou não em Dívida Ativa, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos: I - comprovação da destinação única do imóvel para moradia estudantil na data de ocorrência do fato gerador do imposto; II - apresentação da matrícula do imóvel, na qual conste como proprietária, respectivamente, associação civil sem fins lucrativos representativa de estudantes de universidade pública; III - apresentação do estatuto da entidade representativa, que deve, ainda, comprovar o atendimento aos seguintes requisitos: a) não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; b) aplicar integralmente, no País, seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais. Parágrafo único. A concessão dos benefícios previstos neste artigo dependerá de requerimento do interessado, na forma e nos prazos definidos por ato do Poder Executivo.	0,01

IPTU	Moradias estudantis	Remissão	Arts. 17 da Lei nº 16.680, de 04/07/17	Art. 17. Ficam isentos da incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis próprios de associações civis sem fins lucrativos representativas de estudantes de universidades públicas, que são utilizados como moradia estudantil, bem como remittidos os créditos tributários já constituídos e referentes a tais imóveis, inscritos ou não em Dívida Ativa, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos: I - comprovação da destinação única do imóvel para moradia estudantil na data de ocorrência do fato gerador do imposto; II - apresentação da matrícula do imóvel, na qual conste como proprietária, respectivamente, associação civil sem fins lucrativos representativa de estudantes de universidade pública; III - apresentação do estatuto da entidade representativa, que deve, ainda, comprovar o atendimento aos seguintes requisitos: a) não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; b) aplicar integralmente, no País, seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais. Parágrafo único. A concessão dos benefícios previstos neste artigo dependerá de requerimento do interessado, na forma e nos prazos definidos por ato do Poder Executivo.	
------	---------------------	----------	--	---	--

ISS, IPTU e ITBI	Hotelaria, restaurantes e parques de diversões	Incentivo Fiscal	Art. 3º da Lei nº 16.757, de 14/11/17	Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais instalados ou que vierem a se instalar no denominado Polo de Ecoturismo, criado pela Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2014, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento econômico adequado dessa área, garantindo a preservação das Áreas de Proteção Ambiental e a geração de empregos na região. § 1º A área incentivada abarca a totalidade dos Distritos de Parelheiros e Marsilac, definidos pela Lei nº 11.220, de 20 de maio de 1992, e parcialmente o Distrito de Grajaú, na totalidade da APA Bororé-Colônia, criada pela Lei nº 14.162, de 24 de maio de 2006. § 2º O Programa de Incentivos Fiscais terá a duração de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do decreto regulamentar desta lei. § 3º A adesão ao Programa deverá ser efetuada no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do decreto regulamentar desta lei. Art. 3º Os incentivos fiscais referidos no art. 2º desta lei poderão recair sobre os seguintes tributos: I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao imóvel ocupado pelo contribuinte incentivado; II - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis – ITBI-IV na aquisição de imóvel pelo contribuinte incentivado; III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços de construção civil, descritos nos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.15 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701, de 2003, quando vinculados à execução da construção ou reforma de imóvel de propriedade do contribuinte incentivado.	4,89
------------------	--	------------------	---------------------------------------	--	------

ISS	Entidades assistenciais sem fins lucrativos	Remissão	Art. 27 da Lei nº 16.757, de 14/11/2017	Art. 27. Ficam remittidos os créditos tributários constituídos por Auto de Infração, inscritos ou não em Dívida Ativa, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, bem como anistadas as infrações relacionadas à falta de recolhimento do imposto, incidente sobre os serviços descritos no subitem 27.01 do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, prestados ao Município de São Paulo por entidades sem fins lucrativos conveniadas com a Prefeitura de São Paulo, vedada a restituição de valores recolhidos a esse título. § 1º Os créditos tributários e as infrações previstas neste artigo referem-se exclusivamente a aqueles constantes de Auto de Infração lavrado pela autoridade fiscal em data anterior à da publicação desta lei. § 2º A remissão e a anistia de que trata o "caput" deste artigo somente abrangem as entidades que sejam efetivamente conveniadas com a Prefeitura de São Paulo na data da publicação desta lei e que, cumulativamente, eram conveniadas no momento da prestação dos serviços ou da prática das infrações a que se referem. § 3º Para fazerem jus aos benefícios, as entidades de que trata o "caput" deste artigo deverão apresentar cópia de seu estatuto social,	
				Art. 27. Ficam remittidos os créditos tributários constituídos por Auto de Infração, inscritos ou não em Dívida Ativa, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, bem como anistadas as infrações relacionadas à falta de recolhimento do imposto, incidente sobre os serviços descritos no subitem 27.01 do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, prestados ao Município de São Paulo por entidades sem fins lucrativos conveniadas com a Prefeitura de São Paulo, vedada a restituição de valores recolhidos a esse título. § 1º Os créditos tributários e as infrações previstas neste artigo referem-se exclusivamente a aqueles constantes de Auto de Infração lavrado pela autoridade fiscal em data anterior à da publicação desta lei. § 2º A remissão e a anistia de que trata o "caput" deste artigo somente abrangem as entidades que sejam efetivamente conveniadas com a Prefeitura de São Paulo na data da publicação desta lei e que, cumulativamente, eram conveniadas no momento da prestação dos serviços ou da prática das infrações a que se referem. § 3º Para fazerem jus aos benefícios, as entidades de que trata o "caput" deste artigo deverão apresentar cópia de seu estatuto social,	

ISS	Serviços de saúde, engenharia, contabilidade, economia e advocacia	Remissão	Art. 5ª da Lei nº 16.240, de 22/07/15	bem como Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social – CEBAS, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, ou certificado emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS. § 4º Havendo questionamento judicial sobre os créditos referidos no "caput" deste artigo, a remissão e a anistia ficam condicionadas à renúncia, por parte do contribuinte, do direito em que se funda a respectiva ação e, pelo advogado e pela parte, dos ônus de sucumbência	26,66
				Art. 5ª Ficam remittidos os débitos consolidados na forma do art. 4º desta lei, e anistadas as infrações a eles relacionadas, para os valores de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Parágrafo único. Para os valores que excedam R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão concedidos os seguintes descontos: I - redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros de mora e de 100% (cem por cento) da multa, na hipótese de pagamento em parcela única; II - redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros de mora e de 80% (oitenta por cento) da multa, na hipótese de pagamento parcelado.	

IPTU	Entidades habitacionais	Remissão	Art. 7º da Lei nº 17.127, de 23/10/19	Art. 7º Vedada a restituição de importâncias recolhidas a este título e inclusive na hipótese prevista no inciso I do § 2º do art. 5º da Lei nº 15.360, de 14 de março de 2011, ficam remittidos os créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, vencidos até a data de entrada em vigor desta Lei, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, bem como anistadas as penalidades, de imóveis adquiridos em operações vinculadas ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e ao Programa Crédito Solidário – PCS, pelo Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, pelo Fundo Municipal de Habitação ou em ações habitacionais desenvolvidas no âmbito do Programa FUNAPS, tenha a área sido objeto de alienação ou não, pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB ou que tenham sido transferidos do patrimônio da União Federal ou de quaisquer de suas autarquias ou adquiridos por meio de recursos de tais fundos ou entidades no âmbito de programas habitacionais. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos imóveis cuja destinação habitacional esteja integralmente destinada a beneficiários com faixa de renda equivalente à Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, de que trata a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.	
------	-------------------------	----------	---------------------------------------	---	--

				<p>e a realização de quaisquer atos de comércio. (Redação acrescida pela Lei nº 15.406/2011)</p> <p>§ 10 As pessoas jurídicas que deixarem de apresentar qualquer declaração obrigatória relacionada ao regime previsto neste artigo ter-se-ão por não optantes pelo regime especial de recolhimento de que trata este artigo, sendo desenhadas desse regime, na forma, condições e prazos estabelecidos em regulamento. (Redação acrescida pela Lei nº 16.240/2015)</p> <p>§ 11 O contribuinte poderá recorrer do desenhamento de que trata o § 10 deste artigo, na forma, condições e prazos estabelecidos em regulamento. (Redação acrescida pela Lei nº 16.240/2015)</p>		
IPTU e ISS	Prestadores de serviços e incentivadores	Benefícios financeiros e creditícios	Art. 6º da Lei nº 15.413, de 20/07/11	<p>Art. 6º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para pagamento dos seguintes impostos, próprios ou de terceiros:</p> <p>I - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;</p> <p>II - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.</p> <p>Parágrafo Único. Os certificados não poderão ser utilizados pelo</p>	66,95	Valor do Benefício previsto para o Ano de 2020 atualizado pelo IPCA, para exercícios posteriores

				investidor para o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS retido na fonte.		
IPTU	Imunidades constitucionais	Imunidade	Art. 150, VI da Constituição Federal	<p>Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:</p> <p>VI - instituir impostos sobre:</p> <p>a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;</p> <p>b) templos de qualquer culto;</p> <p>c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;</p> <p>d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.</p> <p>e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.</p>	1.251,33	Obtido a partir da subtração do valor total calculado após a aplicação do benefício de valor venal e do valor calculado pós aplicação de fator especial, para os s/q's com cód. de imunidade e isenção "103", "110", "111", "120", "123", "125", "130", "140", "145", "162", "165", "170", "180", "181", "190", "615", "623", "625", "630", "640", "645", "650", "662", "680", "681", "690" (excluem-se imóveis próprios) e cobrança diferente de normal. Descontados os efeitos da remissão total. Para 2018, 2019 e 2020 utilizou-se dados da emissão geral, para exercícios futuros os valores foram

						reajustados pelo IPCA.
ITBI	Imunidades constitucionais	Imunidade	Art. 150, VI da Constituição Federal	<p>Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:</p> <p>VI - instituir impostos sobre:</p> <p>a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;</p> <p>b) templos de qualquer culto;</p> <p>c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;</p> <p>d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.</p> <p>e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.</p>	22,93	Para cada exercício, foi calculado o ITBI que seria devido nas transações válidas declaradas no SDI.

ISS	Imunidades constitucionais	Imunidade	Art. 150, VI da Constituição Federal	<p>Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:</p> <p>VI - instituir impostos sobre:</p> <p>a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;</p> <p>b) templos de qualquer culto;</p> <p>c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;</p> <p>d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.</p> <p>e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.</p>	2.172,34	Valores declarados em NFSe com marcação de imunidade ou não isenção em 2019, ajustados pelo IPCA e PIB de serviços para demais exercícios.
-----	----------------------------	-----------	--------------------------------------	---	----------	--

IPTU	Proprietários de imóveis contemplados	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 9º da Lei nº 15.889, de 05/11/2013	<p>Art. 9º A diferença nominal entre o crédito tributário total do IPTU do exercício do lançamento e o do exercício anterior fica limitada:</p> <p>I - no caso de imóveis com utilização exclusiva ou predominantemente residencial, a 20% (vinte por cento) para fatos geradores ocorridos no exercício de 2014 e a 10% (dez por cento) para fatos geradores ocorridos nos demais exercícios;</p> <p>II - nos demais casos, a 35% (trinta e cinco por cento) para fatos geradores ocorridos no exercício de 2014 e a 15% (quinze por cento) para fatos geradores ocorridos nos demais exercícios.</p> <p>§ 1º Caso haja alteração de dados cadastrais do imóvel, nos exercícios a que se refere o "caput" deste artigo, o valor utilizado para apuração do crédito tributário calculado para o exercício anterior corresponderá ao valor que seria obtido se fosse considerada a alteração dos dados cadastrais.</p> <p>§ 2º Na aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e II do "caput" deste artigo não serão consideradas as isenções concedidas com base no valor venal do imóvel.</p> <p>§ 2º-A A partir do exercício de 2020, serão aplicados os percentuais previstos nos incisos I e II do "caput" deste artigo, ainda que o valor venal do imóvel supere, no exercício do lançamento, os limites previstos no art. 7º desta Lei. (Redação acrescida pela Lei nº 17.092/2019)</p> <p>§ 3º No caso de imóveis construídos para os quais conste excesso de área, a redução do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano decorrente da limitação referida no "caput" deste artigo será distribuída proporcionalmente aos respectivos créditos tributários calculados para o exercício do lançamento.</p> <p>§ 4º Para fatos geradores ocorridos a partir do exercício de 2016, o disposto no "caput" deste artigo:</p> <p>I - não será aplicado no caso de imóveis considerados não construídos;</p>	368,54	Até 2020, os valores foram obtidos a partir da subtração do valor total calculado sem a aplicação das travas e do valor devido lançado. Para exercícios futuros utilizou-se o mesmo percentual de queda observado de 2019 para 2020. Engloba a remissão tratada no Art. 9º, § 2 da Lei 15.889, de 05/11/2013 e o Art. 1º da Lei nº 17.092, de 23/05/2019.
------	---------------------------------------	--	---	---	--------	---

				<p>II - será aplicado exclusivamente para cálculo do Imposto Predial no caso de imóveis construídos para os quais conste excesso de área. (Redação acrescida pela Lei nº 16.272/2015)</p> <p>§ 5º O disposto no § 4º deste artigo não será aplicado para os imóveis:</p> <p>I - em que existam obras paralisadas ou em andamento, devidamente licenciadas, na forma que dispuser o regulamento; (Regulamentado pelo Decreto nº 56.954/2016)</p> <p>II - cuja área total de terreno seja inferior a 500m² (quinhentos metros quadrados). (Redação acrescida pela Lei nº 16.272/2015)</p>		
IPTU	Proprietários de imóveis contemplados	Remissão	Art. 26 da Lei nº 17.202, de 16/10/19	Art. 26. Ficam remittidos os créditos tributários do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pretéritos decorrentes dos procedimentos de regularizações previstas nesta Lei.	64,13	Foi estimado o total de metros quadrados dos imóveis incluídos na anistia e, a partir desse valor, foi estimado o montante da renúncia

						considerando o valor médio do IPTU por metro quadrado por exercício.
ISS	Proprietários de imóveis contemplados	Isenção	Art. 15 da Lei nº 17.202, de 16/10/19	Art. 15. Não será lançado Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativamente às edificações enquadradas no art. 5º desta Lei, destinadas exclusivamente a uso residencial, sem prejuízo de seu lançamento e cobrança posteriores pela Secretaria Municipal da Fazenda.	4,16	Primeiramente, foi estimada a área total dos imóveis abrangidos pela anistia. Em seguida, a partir dos dados da emissão geral de 2014, foi estimada a proporção de imóveis isentos de padrão médio ou baixo, uso residencial, no total da área lançada. Por fim, para estimativa da renúncia, a área total anistiada foi multiplicada pela proporção de imóveis isentos em 2014, sendo aplicada sobre esse produto a alíquota do ISS incidente sobre serviços de construção civil, considerando o valor do metro quadrado com grau de absorção pequeno de mão de obra.

IPTU	Agremiações carnavalescas e entidades organizadoras do carnaval paulistano	Isenção	Art. 6º da Lei nº 17.245, de 11/12/19	Art. 6º Ficam isentas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU as agremiações carnavalescas e entidades organizadoras do carnaval paulistano, que representem agremiações carnavalescas. Parágrafo Único. A isenção refere-se aos imóveis utilizados como sedes, barracões ou quadras, sejam próprios ou alugados de terceiros, desde que utilizados para finalidade carnavalesca.	0,93	A partir de busca fonética no Histórico Cadastral, obtivemos um ROL de escolas de samba. Com base no rol obtido levantamos os débitos em aberto de ISS, IPTU, TFE, TFA, inclusive em parcelamento ou em auto de infração. Calculamos a remissão do IPTU/ISS/taxas para exercícios anteriores e débitos em aberto, e calculamos o fluxo futuro de IPTU para a isenção aplicando IPCA.
------	--	---------	---------------------------------------	--	------	--

ITBI	Empresas incentivadas	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 1º da Lei nº 17.255, de 26/12/19	<p>Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Manutenção do Emprego no Município de São Paulo - PIME - destinado a apoiar e incentivar a manutenção dos empregadores no Município de São Paulo.</p> <p>§ 1º Poderão ser incluídos no PIME débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, sendo permitido também a inclusão de eventuais saldos de parcelamento em andamento desde que estejam com suas parcelas em dia, ou com atraso de no máximo 90 (noventa) dias.</p> <p>§ 2º Não poderão ser incluídos no PIME os débitos referentes a:</p> <p>I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;</p> <p>II - Imposto sobre Serviços - ISS constituídos por incidência de alíquota inferior a 5% (cinco por cento);</p> <p>III - infrações à legislação de trânsito;</p> <p>IV - de natureza contratual;</p> <p>V - indenizações devidas ao Município de São Paulo por dano causado ao seu patrimônio;</p> <p>VI - infrações à legislação ambiental.</p>	0,14	Valor estimado para uma adesão de 25% do montante total de créditos passíveis de serem incluídos no Programa.
------	-----------------------	--	---------------------------------------	--	------	---

ISS e Taxas	Empresas incentivadas	Potencial Arrecadatório o Não Exercido	Art. 1º da Lei nº 17.255, de 26/12/19	<p>Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Manutenção do Emprego no Município de São Paulo - PIME - destinado a apoiar e incentivar a manutenção dos empregadores no Município de São Paulo.</p> <p>§ 1º Poderão ser incluídos no PIME débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, sendo permitido também a inclusão de eventuais saldos de parcelamento em andamento desde que estejam com suas parcelas em dia, ou com atraso de no máximo 90 (noventa) dias.</p> <p>§ 2º Não poderão ser incluídos no PIME os débitos referentes a:</p> <p>I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;</p> <p>II - Imposto sobre Serviços - ISS constituídos por incidência de alíquota inferior a 5% (cinco por cento);</p> <p>III - infrações à legislação de trânsito;</p> <p>IV - de natureza contratual;</p> <p>V - indenizações devidas ao Município de São Paulo por dano causado ao seu patrimônio;</p> <p>VI - infrações à legislação ambiental.</p>	185,13	Valor estimado para uma adesão de 25% do montante total de créditos passíveis de serem incluídos no Programa.
-------------	-----------------------	--	---------------------------------------	--	--------	---

ISS, IPTU e TFE	Empresas incentivadas	Incentivo Fiscal	Art. 5º da Lei nº 17.332, de 24/03/20	<p>Art. 5º Os incentivos referidos no art. 4º desta Lei serão os seguintes:</p> <p>I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao imóvel, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor desta Lei;</p> <p>II - redução para 2% (dois por cento) na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS relativos aos serviços tomados integrantes do item 7 ao art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de setembro de 2003 - "Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres", pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor desta Lei, para o contribuinte que se instalar ou já estiver instalado no perímetro delimitado pelo art. 1º desta Lei, nos primeiros 3 (três) anos após a regulamentação desta Lei, observado o limite previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;</p> <p>III - isenção de taxas municipais para instalação e funcionamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigor desta Lei;</p> <p>IV - simplificação dos procedimentos para instalação e funcionamento, obtenção de autorizações, termos de permissão de uso e demais alvarás necessários.</p> <p>Parágrafo único. O incentivo fiscal de que trata o inciso II do caput deste artigo não poderá resultar, direta ou indiretamente, na redução, em cada período de competência do ISS, da alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento).</p>	19,91	Valor estimado para uma adesão de 50% dos contribuintes identificados dentro do perímetro do Triângulo SP.
-----------------	-----------------------	------------------	---------------------------------------	---	-------	--

METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 2021

As receitas orçamentárias para o exercício de 2021 foram estimadas considerando-se o histórico da arrecadação, correções por parâmetros econômicos, a legislação pertinente, indicadores de conjuntura e especificidades de cada uma das receitas. Com relação à arrecadação do ano de 2020, as estimativas tomam por base a receita realizada no primeiro semestre e a previsão para o segundo semestre.

O ano de 2020 foi marcado pela pandemia do COVID-19 e seus efeitos na economia, o que afetará também o próximo exercício. Assim, nas estimativas de receitas orçamentárias foram considerados os impactos decorrentes da pandemia em 2021, tanto pelo efeito esperado nas receitas de 2020, quanto pela expectativa sobre o ritmo de recuperação da atividade econômica no próximo ano, portanto representando significativo risco de variação nas receitas projetadas.

Entre os modelos estatísticos utilizados para a previsão da receita, destacam-se as regressões linear e polinomial. Também foram considerados ajustes com índices de preços (IPCA), de quantidade (por exemplo, variação na frota de veículos, PIB serviços e PIB Total) e a legislação. Ademais, algumas previsões basearam-se em saldos de contratos, editais e demais instrumentos congêneres.

Cabe ressaltar que o horizonte da série histórica e a metodologia de previsão adotados são determinados de acordo com as especificidades de cada rubrica de receita, assim como o julgamento profissional da equipe técnica da área responsável pela arrecadação destas.

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Proposta Orçamentária de 2021, sendo alguns obtidos do Relatório de Mercado Focus – Séries (Banco Central do Brasil) e outros elaborados a partir de dados gerados internamente.

Variáveis Macroeconômicas	2020	2021	2022	2023
PIB TOTAL *	-5,52%	3,50%	2,50%	2,50%
PIB SERVIÇOS *	-5,20%	3,50%	2,50%	2,70%
IPCA *	1,67%	3,00%	3,50%	3,25%
SELIC fim do período*	2,00%	2,75%	4,75%	6,00%
SELIC média*	2,66%	2,13%	4,10%	5,50%
IPC FIPE*	2,00%	3,35%	3,50%	3,50%
Cotação Média dólar em R\$*	5,13	5,05	4,80	4,80
COSIP***	2,08%	1,67%	3,00%	3,50%
PGV ***	3,50%	1,67%	3,00%	3,50%
Crescimento Cadastro IPTU****	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%
Inadimplência do IPTU ****	17,00%	14,00%	13,50%	13,00%
Pagamento a vista - IPTU ****	21,50%	21,50%	21,50%	21,50%
Desconto para pagamento a vista - IPTU ****	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Variação estimada do índice de participação do Município na distribuição do ICMS****	-1,32%	-1,00%	-1,00%	-1,00%
Crescimento da frota **	1,00%	3,50%	2,50%	2,50%
Variação preço automóveis **	-3,54%	-3,54%	-3,54%	-3,54%

* Fonte: Banco Central; Séries de Estatísticas Consolidadas; Relatório Focus: 18/08/2020

** Conforme ano de 2019 (utilizado para previsão da arrecadação de 2020)

*** Valor previsto para o IPCA do ano anterior

**** Conforme resultados observados em anos anteriores

PRINCIPAIS RECEITAS MUNICIPAIS

A metodologia de previsão das principais receitas municipais é apresentada a seguir. A arrecadação histórica, quando utilizada nas projeções, desconta as entradas não recorrentes (exceto quando mencionado outro critério).

1) ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Esta receita apresenta estreita relação com o nível de atividade econômica. Sua projeção considera o PIB Serviços e IPCA, assim como o fator de expansão do ISS. Devido à expectativa de que o impacto negativo da COVID-19 sobre a atividade econômica terá reflexos também em 2021, prevê-se que o fator de expansão será menor que o utilizado em anos anteriores.

2) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

Arrecadação projetada de acordo com o valor lançado no exercício anterior, atualizado pelo índice de inflação desse mesmo exercício.

Sobre esse resultado, considera-se uma redução devido à inadimplência e ao desconto para a parcela dos contribuintes que realizam pagamentos à vista. Estes três componentes estão descritos na tabela de variáveis macroeconômicas e foram estimados segundo valores históricos e suas projeções para os próximos anos. Além disso, é considerado o crescimento do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de São Paulo, assim como lançamentos retroativos a exercícios anteriores.

3) ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

A projeção considera o histórico e as expectativas para o Produto Interno Bruto Total e Inflação.

4) Taxas:

Com base no histórico, projeta-se o valor de 2021 aplicando a expectativa da inflação e da variação do PIB Total.

5) PPI (Programa de Parcelamento Incentivado) e PRD (Programa de Regularização de Débitos)

Considerou-se o saldo das prestações vincendas no exercício, ajustadas pelos índices previstos na legislação dos parcelamentos e inadimplência histórica. Não há previsão de um novo parcelamento.

6) PAT – Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários

Considerou-se o saldo das prestações vincendas no exercício, ajustadas pelos índices previstos na legislação dos parcelamentos e inadimplência histórica, acrescido de novos parcelamentos que potencialmente serão firmados com a municipalidade.

7) Transferências Correntes: Destacam-se neste grupo:**ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços**

Apresenta estreita relação com o nível de atividade econômica. Sua projeção considera o crescimento esperado do PIB Total, assim como a taxa média de inflação divulgada pelo Banco Central para o ano da previsão. Após esta estimativa, é aplicado o valor da variação do índice de participação do município em relação ao ano anterior, divulgado pelo Governo do Estado de São Paulo.

IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

Sua projeção considera as seguintes premissas:

- ✓ Aumento da frota do município (3,50%)
- ✓ Redução do preço dos automóveis novos (-3,4%)

FPM – Fundo de Participação dos Municípios:

Estimativa efetuada com regressão linear, desconsiderando-se as transferências complementares efetuadas pelo Governo Federal em 2020 como parte do pacote de ajuda para Municípios devido à COVID.

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Para a previsão do FUNDEB utilizamos modelo estatístico de regressão linear e comportamento histórico dos valores do Estado e da União. Os valores do FUNDEB refletem a variação das receitas do ICMS, IPVA, FPM, IPI, ICMS desoneração (L.C. 87/96) e ITR. Analisaram-se também as mudanças que devem ocorrer no FUNDEB a partir de 2021, assumindo a sanção da PEC 26-2020 aprovada no Senado, concluindo-se que no próximo ano não haverá impactos para o Município de São Paulo.

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB

Representa a dedução legal de 20% das receitas das transferências do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Impostos de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), sobre exportações (IE) e ICMS desoneração (L.C. 87/96), Imposto Territorial Rural - ITR e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Demais transferências

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for various categories.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for various categories.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for various categories.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for various categories.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for various categories.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for various categories.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for various categories.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for various categories.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.8.02.0.0.00.000.000.000.000	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE ESTD/MUN	70.700		
1.2.1.8.02.1.0.00.000.000.000.000.000	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	70.700		
1.2.1.8.02.1.0.00.000.000.000.000.000	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	70.700		
1.2.1.8.02.1.01.00.000.000.000.000.000	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUÇÃO	20.200		
1.2.1.8.02.1.01.00.000.000.12.00.000	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUÇÃO	20.200		
1.2.1.8.02.1.01.00.000.000.12.01.000	CPSSS Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Execução	20.200		
1.2.1.8.02.1.02.00.000.000.000.000.000	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INSCRITOS	50.500		
1.2.1.8.02.1.02.00.000.000.12.00.000	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INSCRITOS	50.500		
1.2.1.8.02.1.02.00.000.000.12.01.000	CPSSS Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Inscritos	50.500		
1.2.1.8.03.0.0.00.000.000.000.000.000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE ESTD/MUN	1.438.967		
1.2.1.8.03.1.0.00.000.000.000.000.000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.438.967		
1.2.1.8.03.1.0.00.000.000.000.000.000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.438.967		
1.2.1.8.03.1.01.00.000.000.000.000.000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - PRINCIPAL	1.438.967		
1.2.1.8.03.1.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Outros - Principal	1.438.967		
1.2.1.8.03.1.2.00.000.000.000.000.000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.8.03.1.2.01.00.000.000.000.000.000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.8.03.1.2.01.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.8.03.1.2.01.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Outros - Multas e Juros	1.000		
1.2.4.0.0.0.0.00.000.000.000.000.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	604.622.487		
1.2.4.0.0.1.0.00.000.000.000.000.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	604.622.487		
1.2.4.0.0.1.0.00.000.000.000.000.000	COSIP - PRINCIPAL	604.622.487		
1.2.4.0.0.1.01.00.000.000.000.000.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	604.622.487		
1.2.4.0.0.1.01.00.000.000.11.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	604.622.487		
1.2.4.0.0.1.01.00.000.000.11.01.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	604.622.487		
1.2.4.0.0.1.2.00.000.000.000.000.000	COSIP - MULTA E JUROS	51.029		

Exercício: 2021
R\$ 1,00

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4.0.0.1.2.01.00.000.000.000.000.000	MULTA E JUROS - COSIP	51.029		
1.2.4.0.0.1.2.01.00.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS - COSIP	51.029		
1.2.4.0.0.1.2.01.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - COSIP	51.029		
1.3.0.0.0.0.00.000.000.000.000.000	RECEITA PATRIMONIAL		1.745.007.158	
1.3.1.0.0.0.0.00.000.000.000.000.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO DO ESTADO	175.183.216		
1.3.1.0.0.1.0.00.000.000.000.000.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.093.561		
1.3.1.0.0.1.0.00.000.000.000.000.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.093.561		
1.3.1.0.0.1.1.00.000.000.000.000.000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.093.561		
1.3.1.0.0.1.1.01.00.000.000.000.000.000	RECEITAS DE ALUGUÉIS	280.961		
1.3.1.0.0.1.1.01.00.000.000.11.00.000	RECEITAS DE ALUGUÉIS	280.961		
1.3.1.0.0.1.1.01.00.000.000.11.01.000	Receitas de Aluguéis	280.961		
1.3.1.0.0.1.1.03.00.000.000.000.000.000	RECEITAS DE ALUGUÉIS - FECAM	812.600		
1.3.1.0.0.1.1.03.00.000.000.11.00.000	RECEITAS DE ALUGUÉIS - FECAM	812.600		
1.3.1.0.0.1.1.03.00.000.000.11.01.000	Receitas de Aluguéis - FECAM	812.600		
1.3.1.0.0.2.0.00.000.000.000.000.000	CONCESSÃO, PERM. AUT. OU CESSÃO DO DIR. DE USO BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	174.089.655		
1.3.1.0.0.2.0.00.000.000.000.000.000	CONCESSÃO, PERM. AUT. OU CESSÃO DO DIR. DE USO BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	174.089.655		
1.3.1.0.0.2.1.00.000.000.000.000.000	CONCESSÃO, PERM. AUT. OU CESSÃO DO DIR. DE USO BENS IMÓVEIS PUBL - PRINCIPAL	140.519.285		
1.3.1.0.0.2.1.01.00.000.000.000.000.000	RETRIBUIÇÃO PELO USO DE UNIDADES HABITACIONAIS	10.417.468		
1.3.1.0.0.2.1.01.01.000.000.000.000.000	CARTEIRA - COHAB	31.128		
1.3.1.0.0.2.1.01.01.000.000.11.00.000	CARTEIRA - COHAB	31.128		
1.3.1.0.0.2.1.01.01.000.000.11.01.000	Carteira - COHAB	31.128		
1.3.1.0.0.2.1.01.02.000.000.000.000.000	CARTEIRA FMH	9.600.000		
1.3.1.0.0.2.1.01.02.000.000.11.00.000	CARTEIRA - FMH	9.600.000		
1.3.1.0.0.2.1.01.02.000.000.11.01.000	Carteira - FMH	9.600.000		
1.3.1.0.0.2.1.01.03.000.000.000.000.000	CARTEIRA PSH	300.000		
1.3.1.0.0.2.1.01.03.000.000.11.00.000	CARTEIRA - PSH	300.000		

Exercício: 2021
R\$ 1,00

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.0.2.1.01.03.000.000.11.01.000	Carteira - PSH	300.000		
1.3.1.0.0.2.1.01.04.000.000.000.000.000	CARTEIRA LOCAÇÃO SOCIAL	486.720		
1.3.1.0.0.2.1.01.04.000.000.11.01.000	CARTEIRA - LOCAÇÃO SOCIAL	486.720		
1.3.1.0.0.2.1.01.04.000.000.11.01.000	Carteira - LOCAÇÃO SOCIAL	486.720		
1.3.1.0.0.2.1.02.00.000.000.000.000.000	RETRIBUIÇÃO PELO USO DE UNIDADES COMERCIAIS	5.280.000		
1.3.1.0.0.2.1.02.01.000.000.000.000.000	CARTEIRA - COHAB	5.280.000		
1.3.1.0.0.2.1.02.01.000.000.11.00.000	CARTEIRA - COHAB	5.280.000		
1.3.1.0.0.2.1.02.01.000.000.11.01.000	Carteira - COHAB	5.280.000		
1.3.1.0.0.2.1.03.00.000.000.000.000.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	124.821.437		
1.3.1.0.0.2.1.03.02.000.000.000.000.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO	28.698.590		
1.3.1.0.0.2.1.03.02.000.000.11.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIGORÍFICOS (ANT. MAT.) - SISTEMA NOVO	28.698.590		
1.3.1.0.0.2.1.03.02.000.000.11.01.000	Rendas de Mercados, Feiras e Frigoríficos (ant. Mat.) - Sistema Novo	28.698.590		
1.3.1.0.0.2.1.03.04.000.000.000.000.000	CENTROS ESPORTIVOS - UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS	630.000		
1.3.1.0.0.2.1.03.04.000.000.11.00.000	CENTROS ESPORTIVOS - UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS	630.000		
1.3.1.0.0.2.1.03.04.000.000.11.01.000	Centros Esportivos - Unidades Educacionais e Esportivas	630.000		
1.3.1.0.0.2.1.03.06.000.000.000.000.000	CENTROS CULTURAIS - TEATROS/FEPAEC	24.000		
1.3.1.0.0.2.1.03.06.000.000.11.00.000	CENTROS CULTURAIS - TEATROS/FEPAEC	24.000		
1.3.1.0.0.2.1.03.06.000.000.11.01.000	Centros Culturais - Teatros/FEPAEC	24.000		
1.3.1.0.0.2.1.03.08.000.000.000.000.000	TARIFA DE PEDÁGIO PI INGRESSO NAS RUAS DE PEDESTRES	312.000		
1.3.1.0.0.2.1.03.08.000.000.11.00.000	TARIFA DE PEDÁGIO PI INGRESSO NAS RUAS DE PEDESTRES	312.000		
1.3.1.0.0.2.1.03.08.000.000.11.01.000	Tarifa de Pedágio p/ Ingresso nas Ruas de Pedestres	312.000		
1.3.1.0.0.2.1.03.09.000.000.000.000.000	CONCESSÃO PI EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO - SMT	18.840		
1.3.1.0.0.2.1.03.09.000.000.11.00.000	CONCESSÃO PI EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO - SMT	18.840		
1.3.1.0.0.2.1.03.09.000.000.11.01.000	Concessão p/ Exploração Comercial em Estacionamento Subterrâneo - SMT	18.840		
1.3.1.0.0.2.1.03.10.000.000.000.000.000	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E PASSAGEM DE EQUIPAMENTOS URBANOS - CONVIAS	4.505.376		
1.3.1.0.0.2.1.03.10.000.000.11.00.000	IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E PASSAGEM DE EQUIPAMENTOS URBANOS - CONVIAS	4.505.376		

Exercício: 2021
R\$ 1,00

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.0.2.1.03.10.000.000.11.01.000	Implantação, Instalação e Passagem de Equipamentos Urbanos - CONVIAS	4.505.376		
1.3.1.0.0.2.1.03.12.000.000.000.000.000	CONTRATOS DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA-FMLU	70.495.531		
1.3.1.0.0.2.1.03.12.000.000.11.00.000	CONTRATOS DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA-FMLU	70.495.531		
1.3.1.0.0.2.1.03.12.000.000.11.01.000	Contratos de Concessão e Permissão dos Serviços de Limpeza Urbana-FMLU	70.495.531		
1.3.1.0.0.2.1.03.13.000.000.000.000.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.490.120		
1.3.1.0.0.2.1.03.13.000.000.11.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.490.120		
1.3.1.0.0.2.1.03.13.000.000.11.01.000	Outras Receitas de Concessões e Permissões	2.490.120		
1.3.1.0.0.2.1.03.14.000.000.000.000.000	UNIDADES ESPORTIVAS DA SEME	110.000		
1.3.1.0.0.2.1.03.14.000.000.11.00.000	UNIDADES ESPORTIVAS DA SEME	110.000		
1.3.1.0.0.2.1.03.14.000.000.11.01.000	Unidades Esportivas da SEME	110.000		
1.3.1.0.0.2.1.03.15.000.000.000.000.000	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS	9.792.936		
1.3.1.0.0.2.1.03.15.000.000.11.00.000	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS	9.792.936		
1.3.1.0.0.2.1.03.15.000.000.11.01.000	Concessão para Exploração Comercial em Espaços Públicos	9.792.936		
1.3.1.0.0.2.1.03.17.000.000.000.000.000	PERMISSÃO DE USO - FED	741.700		
1.3.1.0.0.2.1.03.17.000.000.11.00.000	PERMISSÃO DE USO - FED	741.700		
1.3.1.0.0.2.1.03.17.000.000.11.01.000	Permissão de Uso - FED/TCM	741.700		
1.3.1.0.0.2.1.03.18.000.000.000.000.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - FUNDATEC	18.925		
1.3.1.0.0.2.1.03.18.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - FUNDATEC	18.925		
1.3.1.0.0.2.1.03.18.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - FUNDATEC	18.925		
1.3.1.0.0.2.1.03.18.000.000.11.01.000	CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNIC. "OSÉ CARLOS PACE"	6.774.403		
1.3.1.0.0.2.1.03.20.000.000.000.000.000	CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO AUTÓDROMO MUNIC. "OSÉ CARLOS PACE"	6.774.403		
1.3.1.0.0.2.1.03.20.000.000.11.00.000	Cessão de Uso à Título Oneroso do Autódromo Munic."Osé Carlos Pace"	6.774.403		
1.3.1.0.0.2.1.03.21.000.000.000.000.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - DECRETO 58.727/2019 - FMD	209.016		
1.3.1.0.0.2.1.03.21.000.000.11.00.000	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - DECRETO 58.727/2019 - FMD	209.016		
1.3.1.0.0.2.1.03.21.000.000.11.01.000	Termo de Permissão de Uso - Decreto 58.727/2019 - FMD	209.016		
1.3.1.0.0.2.1.2.00.000.000.000.000.000	CONCESSÃO, PERM. AUT. OU C. DIR. DE USO BENS IMÓVEIS PUBL-MULTAS E JUROS	33.570.370		

Exercício: 2021
R\$ 1,00

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.0.2.1.2.03.00.000.000.000.000.000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - MULTAS E JUROS	33.570.370		
1.3.1.0.0.2.1.2.03.02.000.000.000.000.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIG.(ANT. MAT.)-SIST NOVO-MULTAS E JUROS	347.448		
1.3.1.0.0.2.1.2.03.02.000.000.11.00.000	RENDAS DE MERCADOS, FEIRAS E FRIG.(ANT. MAT.)-SIST NOVO-MULTAS E JUROS	347.448		
1.3.1.0.0.2.1.2.03.02.000.000.11.01.000	Rendas de Mercados, Feiras e Frig (ant. Mat.)-Sist Novo-Multas e Juros	347.448		
1.3.1.0.0.2.1.2.03.13.000.000.000.000.000	MULTAS E JUROS OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	6.120		
1.3.1.0.0.2.1.2.03.13.000.000.11.00.000	MULTAS E JUROS OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	6.120		
1.3.1.0.0.2.1.2.03.13.000.000.11.01.000	Multas e Juros Outras Receitas de Concessões e Permissões	6.120		
1.3.1.0.0.2.1.2.03.22.000.000.000.000.000	CESSÃO/PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS - SP TURIS - MULTAS E JUROS	33.216.802		
1.3.1.0.0.2.1.2.03.22.000.000.11.00.000	CESSÃO/PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS - SP TURIS - MULTAS E JUROS	33.216.802		
1.3.1.0.0.2.1.2.03.22.000.000.11.01.000	Cessão/Permissão de Uso de Bens Imóveis - SP Turis - Multas e Juros	33.216.802		
1.3.2.0.0.0.0.00.000.000.000.000.000.000	VALORES MOBILIÁRIOS	441.841.168		
1.3.2.1.0.0.0.00.000.000.000.000.000.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	440.840.668		
1.3.2.1.0.0.0.00.000.000.000.000.000.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.329.288		
1.3.2.1.0.0.1.00.000.000.000.000.000.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL			

CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.5.1.01.04.013.000.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	127.068		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.013.001.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS	54.300		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.013.001.11.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS	54.300		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.013.001.11.01.00	Proteção Social Básica/FMAS	54.300		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.013.002.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/FMAS	72.768		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.013.002.11.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/FMAS	72.768		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.013.002.11.01.00	Proteção Social Especial/FMAS	72.768		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.019.000.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA	7.000.001		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.019.001.00.00.00	PMS-SEHAB/FMSA- Lei 14934/2009	7.000.001		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.019.001.11.00.00	PMS-SEHAB/FMSA- Lei 14934/2009	7.000.001		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.019.001.11.01.00	PMS-SEHAB/FMSA- Lei 14934/2009	7.000.001		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.027.000.00.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	567.600		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.027.001.00.00.00	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS/FMS	567.600		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.027.001.11.00.00	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SMS/FMS	567.600		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.027.001.11.01.00	Secretaria de Estado da Saúde - SMS/FMS	567.600		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.047.000.00.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	868		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.047.003.00.00.00	CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIAS FMDC X ESTADO	868		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.047.003.11.00.00	CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIAS FMDC X ESTADO	868		
1.3.2.1.00.5.1.01.04.047.003.11.01.00	Convênio/Transferências FMDC X Estado	868		
1.3.2.1.00.5.1.01.05.000.000.00.00.00	FUNDO CONSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	5.270.833		
1.3.2.1.00.5.1.01.05.034.000.00.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.270.833		
1.3.2.1.00.5.1.01.05.034.002.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	5.270.833		
1.3.2.1.00.5.1.01.05.034.002.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	5.270.833		
1.3.2.1.00.5.1.01.05.034.002.11.01.00	Remuneração de Recursos Vinculados - FUNDEB	5.270.833		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.000.000.00.00.00	OUTRAS FONTES	7.246.680		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.000.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	153.804		

CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.001.00.00.00	RENDIMENTOS SOBRE MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	134.160		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.001.11.00.00	RENDIMENTOS SOBRE MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	134.160		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.001.11.01.00	Rendimentos Sobre Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	134.160		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.002.00.00.00	RENDIMENTOS APLIC FINANC - MULTAS DECOR. SENTENÇAS JUDICIAIS - FMS	4.128		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.002.11.00.00	RENDIMENTOS APLIC FINANC - MULTAS DECOR. SENTENÇAS JUDICIAIS - FMS	4.128		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.002.11.01.00	Rendimentos Aplic Financ-Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais-FMS	4.128		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.003.00.00.00	FMS X OPAS/OMS	36		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.003.11.00.00	FMS X OPAS/OMS	36		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.003.11.01.00	FMS X OPAS/OMS	36		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.004.00.00.00	ACORDO MP - UPA PEDIATRA MENINO JESUS	15.480		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.004.11.00.00	ACORDO MP - UPA PEDIATRA MENINO JESUS	15.480		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.020.004.11.01.00	Acordo MP - UPA Pediatra Menino Jesus	15.480		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.022.000.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.999.996		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.022.001.00.00.00	FUMCAD	6.999.996		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.022.001.11.00.00	FUMCAD	6.999.996		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.022.001.11.01.00	FUMCAD	6.999.996		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.027.000.00.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	92.880		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.027.001.00.00.00	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS	92.880		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.027.001.11.00.00	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS	92.880		
1.3.2.1.00.5.1.01.06.027.001.11.01.00	Instituições Privadas x SMS	92.880		
1.3.2.1.00.5.1.01.07.000.000.00.00.00	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.040.600		
1.3.2.1.00.5.1.01.07.006.000.00.00.00	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	8.604		
1.3.2.1.00.5.1.01.07.006.001.00.00.00	FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	8.604		
1.3.2.1.00.5.1.01.07.006.001.11.00.00	Fundação Paulista de Educação e Tecnologia	8.604		
1.3.2.1.00.5.1.01.07.006.001.11.01.00	Fundação Paulista de Educação e Tecnologia	8.604		
1.3.2.1.00.5.1.01.07.081.000.00.00.00	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	473.004		

CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.5.1.01.07.081.001.00.00.00	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	473.004		
1.3.2.1.00.5.1.01.07.081.001.11.00.00	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	473.004		
1.3.2.1.00.5.1.01.07.081.001.11.01.00	Hospital do Servidor Público Municipal	473.004		
1.3.2.1.00.5.1.01.07.083.000.00.00.00	SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	1.558.992		
1.3.2.1.00.5.1.01.07.083.001.00.00.00	SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	1.558.992		
1.3.2.1.00.5.1.01.07.083.001.11.00.00	SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	1.558.992		
1.3.2.1.00.5.1.01.07.083.001.11.01.00	Serviço Funerário do Município de São Paulo	1.558.992		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.000.000.00.00.00	TESOURO MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS	120.472.112		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.002.000.00.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	550.100		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.002.001.00.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	541.500		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.002.001.11.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	541.500		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.002.001.11.01.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - CMSP	541.500		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.002.002.00.00.00	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	8.600		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.002.002.11.00.00	FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	8.600		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.002.002.11.01.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - FECAM	8.600		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.007.000.00.00.00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	11.930.772		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.007.001.00.00.00	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDURB	11.930.772		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.007.001.11.00.00	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FUNDURB	11.930.772		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.007.001.11.01.00	Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - FUNDURB	11.930.772		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.008.000.00.00.00	FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	2.064		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.008.001.00.00.00	PMS - FUNPATRI	2.064		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.008.001.11.00.00	PMS - FUNPATRI	2.064		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.008.001.11.01.00	PMS - FUNPATRI	2.064		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.009.000.00.00.00	FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO	107.496		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.009.001.00.00.00	FUNCAP	107.496		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.009.001.11.00.00	FUNCAP	107.496		

CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.5.1.01.08.009.001.11.01.00	FUNCAP	107.496		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.010.000.00.00.00	FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	30.960		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.010.001.00.00.00	FEPAAC	30.960		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.010.001.11.00.00	FEPAAC	30.960		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.010.001.11.01.00	FEPAAC	30.960		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.011.000.00.00.00	FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.627.872		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.011.001.00.00.00	FEMA - FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.627.872		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.011.001.11.00.00	FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.627.872		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.014.000.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÁNSITO	3.508.800		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.014.001.00.00.00	FMDT	3.508.800		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.014.001.11.00.00	FMDT	3.508.800		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.014.001.11.01.00	FMDT	3.508.800		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.015.000.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	215.008		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.015.001.00.00.00	PMS-SEMEFUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	215.008		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.015.001.11.00.00	PMS-SEMEFUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	215.008		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.015.001.11.01.00	PMS-SEMEFUNDO Municipal de Esportes	215.008		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.016.000.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.017.012		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.016.001.00.00.00	RENDIMENTOS FMH	1.017.012		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.016.001.11.00.00	RENDIMENTOS FMH	1.017.012		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.016.001.11.01.00	Rendimentos FMH	1.017.012		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.017.000.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14.972.764		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.017.001.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DO SERV DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIPFUNDIP	14.972.764		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.017.001.11.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ O CUSTEIO DO SERV DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIPFUNDIP	14.972.764		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.017.001.11.01.00	Contribuição p/ o Custeio do Serv de Iluminação Pública - COSIPFUNDIP	14.972.764		
1.3.2.1.00.5.1.01.08.032.000.00.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO	74.141.616		

CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.5.1.01.09.032.001.00.00.00	OPERAÇÃO URBANA FÁRIA LIMA	55.249.680		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.032.001.11.00.00	OPERAÇÃO URBANA FÁRIA LIMA	55.249.680		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.032.001.11.01.00	Operação Urbana Faria Lima	55.249.680		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.032.003.00.00.00	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB	15.473.868		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.032.003.11.00.00	FUNDO ESPECIAL OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA - FEAB	15.473.868		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.032.003.11.01.00	Fundo Especial Operação Urbana Água Branca - FEAB	15.473.868		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.032.005.00.00.00	OPERAÇÃO URBANA CENTRO	512.220		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.032.005.11.00.00	OPERAÇÃO URBANA CENTRO	512.220		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.032.005.11.01.00	Operação Urbana Centro	512.220		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.032.006.00.00.00	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA	2.905.848		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.032.006.11.00.00	OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA	2.905.848		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.032.006.11.01.00	Operação Urbana Água Espraiada	2.905.848		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.038.000.00.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	497.196		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.038.002.00.00.00	SEHAB - OUTORGA ONEROSA LEI 13.558/2003 ALTERADA PELA LEI 13.876/2004	497.196		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.038.002.11.00.00	SEHAB - OUTORGA ONEROSA LEI 13.558/2003 ALTERADA PELA LEI 13.876/2004	497.196		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.038.002.11.01.00	SEHAB - Outorga Onerosa Lei 13.558/2003 Alterada pela Lei 13.876/2004	497.196		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.043.000.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU	2.286.396		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.043.001.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU	2.286.396		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.043.001.11.00.00	Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU	2.286.396		
1.3.2.1.00.5.1.01.09.043.001.11.01.00	Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU	2.28		

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.0.01.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	75.877.624		
1.6.1.0.01.1.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	75.877.624		
1.6.1.0.01.1.1.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	75.707.620		
1.6.1.0.01.1.1.03.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.800		
1.6.1.0.01.1.1.03.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.800		
1.6.1.0.01.1.1.03.000.000.00.00.00.00	Serviços Administrativos	5.800		
1.6.1.0.01.1.1.04.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	165.701		
1.6.1.0.01.1.1.04.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	165.701		
1.6.1.0.01.1.1.04.000.000.00.00.00.00	Serviços de Fotocópias ou Cópia Heliográficas	165.701		
1.6.1.0.01.1.1.05.000.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.264.201		
1.6.1.0.01.1.1.05.000.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.264.201		
1.6.1.0.01.1.1.05.000.000.00.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	3.264.201		
1.6.1.0.01.1.1.06.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE EXPEDIENTES	1.164.667		
1.6.1.0.01.1.1.06.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE EXPEDIENTES	1.164.667		
1.6.1.0.01.1.1.06.000.000.00.00.00.00	Serviços de Expedientes	1.164.667		
1.6.1.0.01.1.1.07.000.000.00.00.00.00	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DEST. FINAL E FISC. RESÍDUOS SÓLIDOS	9.858.960		
1.6.1.0.01.1.1.07.000.000.00.00.00.00	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DEST. FINAL E FISC. RESÍDUOS SÓLIDOS	9.858.960		
1.6.1.0.01.1.1.07.000.000.00.00.00.00	Coleta, transporte, tratamento, dest. final e fisc. resíduos sólidos	9.858.960		
1.6.1.0.01.1.1.09.000.000.00.00.00.00	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV	4.013.764		
1.6.1.0.01.1.1.09.000.000.00.00.00.00	REMOÇÃO E ESTADIA - DSV	4.013.764		
1.6.1.0.01.1.1.09.000.000.00.00.00.00	Remoção e Estadia - DSV	4.013.764		
1.6.1.0.01.1.1.11.000.000.00.00.00.00	AUTUAÇÃO DE PROCESSOS - DEA	132.621		
1.6.1.0.01.1.1.11.000.000.00.00.00.00	AUTUAÇÃO DE PROCESSOS - DEA	132.621		
1.6.1.0.01.1.1.11.000.000.00.00.00.00	Autuação de Processos - DEA	132.621		
1.6.1.0.01.1.1.14.000.000.00.00.00.00	DESINTERDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - DECONT	26.976		
1.6.1.0.01.1.1.14.000.000.00.00.00.00	DESINTERDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - DECONT	26.976		
1.6.1.0.01.1.1.14.000.000.00.00.00.00	Desinterdição, Fiscalização e Vistoria - Decont	26.976		

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.0.01.1.1.14.000.000.00.00.00.00	Desinterdição, Fiscalização e Vistoria - DECONT	26.976		
1.6.1.0.01.1.1.16.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO DTP	9.769.644		
1.6.1.0.01.1.1.16.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO DTP	9.769.644		
1.6.1.0.01.1.1.16.000.000.00.00.00.00	Serviços de Transporte do DTP	9.769.644		
1.6.1.0.01.1.1.18.000.000.00.00.00.00	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	8.165.718		
1.6.1.0.01.1.1.18.000.000.00.00.00.00	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	8.165.718		
1.6.1.0.01.1.1.18.000.000.00.00.00.00	Termo de Permissão de Uso - TPU	8.165.718		
1.6.1.0.01.1.1.19.000.000.00.00.00.00	LICENÇA ESPECIAL DE TRÁNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS - SMT	550.800		
1.6.1.0.01.1.1.19.000.000.00.00.00.00	LICENÇA ESPECIAL DE TRÁNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS - SMT	550.800		
1.6.1.0.01.1.1.19.000.000.00.00.00.00	Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos - SMT	550.800		
1.6.1.0.01.1.1.21.000.000.00.00.00.00	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONVIAS	280.620		
1.6.1.0.01.1.1.21.000.000.00.00.00.00	TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONVIAS	280.620		
1.6.1.0.01.1.1.21.000.000.00.00.00.00	Termo de Permissão de Uso - CONVIAS	280.620		
1.6.1.0.01.1.1.22.000.000.00.00.00.00	APROVAÇÃO DE PROJETOS - CONVIAS	1.559.796		
1.6.1.0.01.1.1.22.000.000.00.00.00.00	APROVAÇÃO DE PROJETOS - CONVIAS	1.559.796		
1.6.1.0.01.1.1.22.000.000.00.00.00.00	Aprovação de Projetos - CONVIAS	1.559.796		
1.6.1.0.01.1.1.24.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	4.000		
1.6.1.0.01.1.1.24.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	4.000		
1.6.1.0.01.1.1.24.000.000.00.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	4.000		
1.6.1.0.01.1.1.27.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS - FTMSF	300.000		
1.6.1.0.01.1.1.27.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS - FTMSF	300.000		
1.6.1.0.01.1.1.27.000.000.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais - FTMSF	300.000		
1.6.1.0.01.1.1.29.000.000.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - CDHU	6.000		
1.6.1.0.01.1.1.29.000.000.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS - COHAB - CDHU	6.000		
1.6.1.0.01.1.1.29.000.000.00.00.00.00	Remuneração de Serviços Prestados - COHAB - CDHU	6.000		
1.6.1.0.01.1.1.31.000.000.00.00.00.00	TAXAS REMUNERATÓRIAS - CONSIGNAÇÕES - FEDTCM	453.060		

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.0.01.1.1.31.000.000.00.00.00.00	TAXAS REMUNERATÓRIAS - CONSIGNAÇÕES - FEDTCM	453.060		
1.6.1.0.01.1.1.31.000.000.00.00.00.00	Taxas Remuneratórias - Consignações - FEDTCM	453.060		
1.6.1.0.01.1.1.32.000.000.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS - ARTIGO 12 DO DECRETO 49.425/2008	35.136.304		
1.6.1.0.01.1.1.32.000.000.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS - ARTIGO 12 DO DECRETO 49.425/2008	35.136.304		
1.6.1.0.01.1.1.32.000.000.00.00.00.00	Consignações Facultativas - Artigo 12 do Decreto 49.425/2008	35.136.304		
1.6.1.0.01.1.1.33.000.000.00.00.00.00	AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO-SEI	300.000		
1.6.1.0.01.1.1.33.000.000.00.00.00.00	AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO-SEI	300.000		
1.6.1.0.01.1.1.33.000.000.00.00.00.00	Autuação de Processo Eletrônico-SEI	300.000		
1.6.1.0.01.1.1.36.000.000.00.00.00.00	BILHETERIA DAS SALAS DE CINEMA - SPCINE	99.996		
1.6.1.0.01.1.1.36.000.000.00.00.00.00	BILHETERIA DAS SALAS DE CINEMA - SPCINE	99.996		
1.6.1.0.01.1.1.36.000.000.00.00.00.00	Bilheteria das Salas de Cinema - SPCINE	99.996		
1.6.1.0.01.1.1.37.000.000.00.00.00.00	RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FILM COMMISSION - SPCINE	249.996		
1.6.1.0.01.1.1.37.000.000.00.00.00.00	RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FILM COMMISSION - SPCINE	249.996		
1.6.1.0.01.1.1.37.000.000.00.00.00.00	Receta Prestação de Serviços Film Commission - SPCINE	249.996		
1.6.1.0.01.1.1.38.000.000.00.00.00.00	RECEITAS ORLUNDAS DE EDITAIS - SPCINE	198.996		
1.6.1.0.01.1.1.38.000.000.00.00.00.00	RECEITAS ORLUNDAS DE EDITAIS - SPCINE	198.996		
1.6.1.0.01.1.1.38.000.000.00.00.00.00	Recetas Orlandas de Editais - SPCINE	198.996		
1.6.1.0.01.1.2.000.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	170.004		
1.6.1.0.01.1.2.18.000.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	170.004		
1.6.1.0.01.1.2.18.000.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU	170.004		
1.6.1.0.01.1.2.18.000.000.00.00.00.00	Multas e Juros - Termo de Permissão de Uso - TPU	170.004		
1.6.1.0.03.0.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.950.618		
1.6.1.0.03.1.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.950.618		
1.6.1.0.03.1.0.00.000.000.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	4.950.618		
1.6.1.0.03.1.1.02.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.950.618		
1.6.1.0.03.1.1.02.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.950.618		
1.6.1.0.03.1.1.02.000.000.00.00.00.00	Serviço de Inspeção e Fiscalização	4.920.618		
1.6.1.0.03.1.1.02.000.000.00.00.00.00	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.920.618		
1.6.1.0.03.1.1.02.000.000.00.00.00.00	Serviço de Inspeção e Fiscalização	4.920.618		

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.0.03.1.1.02.000.000.00.00.00.00	Serviço de Inspeção e Fiscalização	4.920.618		
1.6.1.0.03.1.1.03.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	30.000		
1.6.1.0.03.1.1.03.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS	30.000		
1.6.1.0.03.1.1.03.000.000.00.00.00.00	Serviços de Expedição de Certificados	30.000		
1.6.1.0.04.0.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	2.306.328		
1.6.1.0.04.1.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA	2.306.328		
1.6.1.0.04.1.0.00.000.000.00.00.00.00	Serviços de Informação e Tecnologia	2.306.328		
1.6.1.0.04.1.1.01.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - ANHEMBI TELECOM- SPTURIS	2.306.328		
1.6.1.0.04.1.1.01.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA ANHEMBI TELECOM- SPTURIS	2.306.328		
1.6.1.0.04.1.1.01.000.000.00.00.00.00	Serviços de Informação e Tecnologia Anhembi Telecom- Spturis	2.306.328		
1.6.2.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	36.000.000		
1.6.2.0.02.0.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	36.000.000		
1.6.2.0.02.1.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	36.000.000		
1.6.2.0.02.1.1.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	36.000.000		
1.6.2.0.02.1.1.01.000.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	36.000.000		
1.6.2.0.02.1.1.01.000.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	36.000.000		
1.6.2.0.02.1.1.01.000.000.00.00.00.00	Outros Serviços de Transporte	36.000.000		
1.6.4.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	50.300		
1.6.4.0.01.0.0.00.000.000.00.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	50.300		
1.6.4.0.01.1.0.00.000.000.00.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	50.300		
1.6.4.0.01.1.1.00.000.000.00.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	50.300		
1.6.4.0.01.1.1.04.000.000.00.00.00.00	JUROS DE EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS RESOLUÇÃO 546/96	50.300		
1.6.4.0.01.1.1.04.000.000.00.00.00.00	JUROS DE EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS RESOLUÇÃO 546/96	50.300		
1.6.4.0.01.1.1.04.000.000.00.00.00.00	Juros de Empréstimos Hipotecários Resolução 546/96	50.300		
1.6.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	133.964.754		
1.6.9.0.99.0.0.00.000.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	133.964.754		

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9.0.99.1.0.00.000.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	133.964.754		
1.6.9.0.99.1.0.00.000.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	133.964.754		
1.6.9.0.99.1.1.01.000.000.00.00.00.00	CONCESSÕES	4.000.000		
1.6.9.0.99.1.1.01.000.000.00.00.00.00	CONCESSÕES	4.000.000		
1.6.9.0.99.1.1.01.000.000.00.00.00.00	Concessões	4.000.000		
1.6.9.0.99.1.1.03.000.000.00.00.00.00	COMERCIALIZAÇÃO DE URNAS E CAIXÕES	55.000.000		
1.6.9.0.99.1.1.03.000.000.00.00.00.00	COMERCIALIZAÇÃO DE URNAS E CAIXÕES	55.000.000		
1.6.9.0.99.1.1.03.000.000.00.00.00.00	Comercialização de Urnas e Caixões	55.000.000		
1.6.9.0.99.1.1.04.000.000.00.00.00.00	COMERCIALIZAÇÃO DE URNAS PARA CINZAS DE MADEIRA E COBRE	180.000		
1.6.9.0.99.1.1.04.000.000.00.00.00.00	COMERCIALIZAÇÃO DE URNAS PARA CINZAS DE MADEIRA E COBRE	180.000		
1.6.9.0.99.1.1.04.000.000.00.00.00.00	Comercialização de Urnas para Cinzas de Madeira e Cobre	180.000		
1.6.9.0.99.1.1.05.000.000.00.00.00.00	COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS RELIGIOSOS	1.800.000		
1.6.9.0.99.1.1.05.000.000.00.00.00.00	COMERCIALIZ			

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include items like COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include items like Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include items like Outros FAEC, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include items like Transferências Fundo a Fundo- Combate ao COVID-19.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include items like FNDE - Novas Turmas de Educação Infantil.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include items like FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/COFINANCIAMENTO DO FNAS.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include items like TOTAL DEDUÇÕES COTA-PARTE DO ICMS.

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include items like Cota-Parte Royalties - Compensação Financ Prod Petróleo - Lei 7990/89.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.10.9.1.01.12.000.000.00.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/FMAS	43.828.224		
1.7.2.8.10.9.1.01.12.000.000.11.01.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/FMAS	43.828.224		
1.7.2.8.10.9.1.01.12.000.000.11.01.00	Proteção Social Especial/FMAS	43.828.224		
1.7.2.8.99.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	20.403.000		
1.7.2.8.99.1.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	20.403.000		
1.7.2.8.99.1.1.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	20.403.000		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	20.403.000		
1.7.2.8.99.1.1.01.08.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FMS	20.400.000		
1.7.2.8.99.1.1.01.08.000.000.11.01.00	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FMS	20.400.000		
1.7.2.8.99.1.1.01.08.000.000.11.01.00	Transferência do Fundo Estadual de Saúde - FMS	20.400.000		
1.7.2.8.99.1.1.01.10.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE VALORES ESTADO-SP/FMDC	3.000		
1.7.2.8.99.1.1.01.10.000.000.11.01.00	TRANSFERÊNCIA DE VALORES ESTADO-SP/FMDC	3.000		
1.7.2.8.99.1.1.01.10.000.000.11.01.00	Transferência de Valores Estado-SP/FMDC	3.000		
1.7.4.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	176.000		
1.7.4.8.0.0.0.00.000.000.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e	176.000		
1.7.4.8.0.1.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST/DIF/MUN	1.000		
1.7.4.8.0.1.1.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INST PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.000		
1.7.4.8.0.1.1.00.000.000.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DE INST PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	1.000		
1.7.4.8.0.1.1.01.00.000.000.00.00.00	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS	1.000		
1.7.4.8.0.1.1.01.00.000.000.11.01.00	INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS	1.000		
1.7.4.8.0.1.1.01.00.000.000.11.01.00	Instituições Privadas x SMS	1.000		
1.7.4.8.0.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSF INST PRIVADAS EST/DIF/MUN-NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	175.000		
1.7.4.8.0.1.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS TRANSF INST PRIVADAS EST/DIF/MUN-NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	175.000		
1.7.4.8.0.1.1.00.000.000.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DE INST PRIVADAS NÃO ESPECIF ANTERIORMENTE-PRINCIPAL	175.000		
1.7.4.8.0.1.1.01.00.000.000.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	175.000		
1.7.4.8.0.1.1.01.05.000.000.00.00.00	CONVÊNIO SEMEFUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES X INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000		

CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.4.8.10.1.1.01.05.000.000.11.01.00	CONVÊNIO SEMEFUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES X INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000		
1.7.4.8.10.1.1.01.05.000.000.11.01.00	Convênio SEMEFUNDO Municipal de Esportes X Instituições Privadas	150.000		
1.7.4.8.10.1.1.01.08.000.000.00.00.00	CONVÊNIO FMDC X INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000		
1.7.4.8.10.1.1.01.08.000.000.11.01.00	CONVÊNIO FMDC X INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000		
1.7.4.8.10.1.1.01.08.000.000.11.01.00	Convênio FMDC x Instituições Privadas	5.000		
1.7.4.8.10.1.1.01.11.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - FMID	20.000		
1.7.4.8.10.1.1.01.11.000.000.11.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - FMID	20.000		
1.7.4.8.10.1.1.01.11.000.000.11.01.00	Transferências de Instituições Privadas com Fins Lucrativos - FMID	20.000		
1.7.5.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.813.003.374		
1.7.5.8.0.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSF OUTRAS INST PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	4.813.003.374		
1.7.5.8.0.1.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	4.813.003.374		
1.7.5.8.0.1.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	4.813.003.374		
1.7.5.8.0.1.1.0.01.00.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	4.813.003.374		
1.7.5.8.0.1.1.01.00.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - UNIÃO	329.622.000		
1.7.5.8.0.1.1.01.01.00.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - UNIÃO	329.622.000		
1.7.5.8.0.1.1.01.01.00.000.00.00.00.00	Transferências do FUNDEB - União	329.622.000		
1.7.5.8.0.1.1.01.02.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - ESTADO	4.483.381.374		
1.7.5.8.0.1.1.01.02.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - ESTADO	4.483.381.374		
1.7.5.8.0.1.1.01.02.000.00.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Estado	4.483.381.374		
1.7.7.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.205.000		
1.7.7.8.0.1.0.0.00.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - ESPECÍFICAS DE E/D/F/M	50.205.000		
1.7.7.8.0.1.9.1.01.00.000.00.00.00.00	FUNCAD - IMPOSTO DE RENDA	50.000.000		
1.7.7.8.0.1.9.1.01.00.000.00.00.00.00	FUNCAD - IMPOSTO DE RENDA	50.000.000		
1.7.7.8.0.1.9.1.01.00.000.00.00.00.00	FUNCAD - Imposto de Renda	50.000.000		
1.7.7.8.0.1.9.1.05.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES - FMDC	5.000		

CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.7.8.0.1.9.1.05.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES - FMDC	5.000		
1.7.7.8.0.1.9.1.05.000.000.00.00.00	Transferência de Pessoas Doações e Contribuições - FMDC	5.000		
1.7.7.8.0.1.9.1.06.000.000.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES - FMID	200.000		
1.7.7.8.0.1.9.1.06.000.000.00.00.00	INTECÂMBIO CITIES ALLIANCE	200.000		
1.7.7.8.0.1.9.1.06.000.000.00.00.00	Transferência de Pessoas Doações e Contribuições - FMID	200.000		
1.9.0.0.0.0.00.000.000.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.088.774.513		
1.9.1.0.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.679.920.340		
1.9.1.0.0.1.0.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.645.389.283		
1.9.1.0.0.1.1.0.00.000.000.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.645.389.283		
1.9.1.0.0.1.1.00.000.000.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.595.756.870		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.00.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	28.151.811		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.02.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	932.400		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.02.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	900.000		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.02.000.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	900.000		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.02.000.00.00.00.00	PPI - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS	32.400		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.02.000.00.00.00.00	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS	32.400		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.03.000.00.00.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	405.000		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.03.001.000.00.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - FUNCAP	400.000		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.03.001.000.11.01.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - FUNCAP	400.000		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.03.001.000.11.01.00	Multas por Auto de Infração - FUNCAP	400.000		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.03.002.000.00.00.00	MULTAS AUTO DE INFRAÇÃO SERVIÇO FUNERÁRIO	5.000		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.03.002.000.11.01.00	MULTAS AUTO DE INFRAÇÃO SERVIÇO FUNERÁRIO	5.000		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.03.002.000.11.01.00	Multas Auto de Infração Serviço Funerário	5.000		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.04.000.000.00.00.00	MULTAS POR TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - DSV	6.750.000		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.04.000.000.11.01.00	MULTAS POR TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - DSV	6.750.000		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.04.000.000.11.01.00	Multas por Transporte de Produtos Perigosos - DSV	6.750.000		

CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.0.0.1.1.1.01.05.000.000.00.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS - RENANF	17.480.031		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.05.000.000.11.01.00	MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE OUTROS ESTADOS - RENANF	17.480.031		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.05.000.000.11.01.00	Multas de Trânsito de Veículos de Outros Estados - RENANF	17.480.031		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.07.000.000.00.00.00	MULTAS DTP	1.277.496		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.07.000.000.11.01.00	MULTAS DTP	1.277.496		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.07.000.000.11.01.00	Multas DTP	1.277.496		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.08.000.000.00.00.00	MULTAS SAR	44.520		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.08.000.000.11.01.00	MULTAS SAR	44.520		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.08.000.000.11.01.00	Multas SAR	44.520		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.09.000.000.00.00.00	OUTRAS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.262.364		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.09.000.000.11.01.00	OUTRAS MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.262.364		
1.9.1.0.0.1.1.1.01.09.000.000.11.01.00	Outras Multas Previstas em Legislação Específica	1.262.364		
1.9.1.0.0.1.1.1.02.00.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.548.829.988		
1.9.1.0.0.1.1.1.02.01.000.000.00.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV	1.548.829.988		
1.9.1.0.0.1.1.1.02.01.000.000.11.01.00	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV	1.548.829.988		
1.9.1.0.0.1.1.1.02.01.000.000.11.01.00	Multas de Trânsito - DSV	1.548.829.988		
1.9.1.0.0.1.1.1.02.01.000.000.11.01.00	TOTAL DEDUÇÕES MULTAS DE TRÂNSITO - DSV	86.170.012		
1.9.1.0.0.1.1.1.02.01.000.000.11.09.00	Deduções Multas de Trânsito - DSV - FUNSET	(81.800.004)		
1.9.1.0.0.1.1.1.02.01.000.000.11.09.02	Deduções Multas de Trânsito - DSV - Restituições	(4.370.008)		
1.9.1.0.0.1.1.1.10.000.000.00.00.00	OUTRAS MULTAS - FMS	3.000.000		
1.9.1.0.0.1.1.1.10.000.000.11.01.00	OUTRAS MULTAS - FMS	3.000.000		
1.9.1.0.0.1.1.1.10.000.000.11.01.00	Outras Multas - FMS	3.000.000		
1.9.1.0.0.1.1.1.11.000.000.00.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA VELHO	9.744		
1.9.1.0.0.1.1.1.11.000.000.11.01.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA VELHO	9.744		
1.9.1.0.0.1.1.1.11.000.000.11.01.00	Multas SMSUB - Sistema Velho	9.744		
1.9.1.0.0.1.1.1.12.000.000.00.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	14.765.327		

CONSOLIDADO GERAL
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.0.0.1.1.1.12.000.000.00.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	12.743.615		
1.9.1.0.0.1.1.1.12.000.000.11.01.00	Multas SMSUB - Sistema Novo	12.743.615		
1.9.1.0.0.1.1.1.12.000.000.12.00.00	PPI - MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO	2.021.712		
1.9.1.0.0.1.1.1.12.000.000.12.01.00	PPI - Multas SMSUB - Sistema Novo	2.021.712		
1.9.1.0.0.1.1.2.00.000.000.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	5.715.764		
1.9.1.0.0.1.1.2.01.00.000.000.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	4.320		
1.9.1.0.0.1.1.2.01.02.000.000.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - MULTAS E JUROS	4.320		
1.9.1.0.0.1.1.2.01.02.000.000.11.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - MULTAS E JUROS	2.640		
1.9.1.0.0.1.1.2.01.02.000.000.11.01.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Multas e Juros	2.640		
1.9.1.0.0.1.1.2.01.02.000.000.12.00.00	PPI - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - FMS - MULTAS E JUROS	1.680		
1.9.1.0.0.1.1.2.01.02.000.000.12.01.00	PPI - Multas Previstas na Legislação Sanitária - FMS - Multas e Juros	1.680		
1.9.1.0.0.1.1.2.02.00.000.000.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - MULTAS E JUROS	4.588.508		
1.9.1.0.0.1.1.2.02.01.000.000.00.00.00	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - MULTAS E JUROS	4.588.508		
1.9.1.0.0.1.1.2.02.01.000.000.11.01.00	MULTAS DE TRÂNSITO - DSV - MULTAS E JUROS	4.588.508		
1.9.1.0.0.1.1.2.02.01.000.000.11.01.00	Multas de Trânsito - DSV - Multas e Juros	4.588.508		
1.9.1.0.0.1.1.2.12.000.000.00.00.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - MULTAS E JUROS	1.062.906		
1.9.1.0.0.1.1.2.12.000.000.11.01.00	MULTAS SMSUB - SISTEMA NOVO - MULTAS E JUROS	695.424		
1.9.1.0.0.1.1.2.12.000.000.11.01.00	Multas por Infração do Regulamento - Multas e Juros	367.512		
1.				

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.10.08.1.1.06.00.000.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	960.684		
1.9.10.08.1.1.06.00.000.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	960.684		
1.9.10.08.1.1.06.00.000.00.00.00.01	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	960.684		
1.9.10.09.0.0.00.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	28.420.965		
1.9.10.09.1.0.00.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	28.420.965		
1.9.10.09.1.1.00.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	28.420.965		
1.9.10.09.1.1.02.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRATOS PMSF	27.936.829		
1.9.10.09.1.1.02.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRATOS PMSF	27.936.829		
1.9.10.09.1.1.02.00.000.00.00.00.01	Multas e Juros - Contratos PMSF	27.936.829		
1.9.10.09.1.1.03.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	342.000		
1.9.10.09.1.1.03.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	342.000		
1.9.10.09.1.1.03.00.000.00.00.00.01	Multas e Juros - Contratos Administração Indireta	342.000		
1.9.10.09.1.1.04.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVO	2.100		
1.9.10.09.1.1.04.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVO	2.100		
1.9.10.09.1.1.04.00.000.00.00.00.01	Multas e Juros - Contratos Legislativo	2.100		
1.9.10.09.1.1.05.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVOS - CMSF	138.600		
1.9.10.09.1.1.05.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVOS - CMSF	138.600		
1.9.10.09.1.1.05.00.000.00.00.00.01	Multas e Juros - Contratos Legislativos - CMSF	138.600		
1.9.10.09.1.1.06.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVOS - FECAM	440		
1.9.10.09.1.1.06.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS - CONTRATOS LEGISLATIVOS - FECAM	440		
1.9.10.09.1.1.06.00.000.00.00.00.01	Multas e Juros - Contratos Legislativos - FECAM	440		
1.9.10.09.1.1.09.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - SPCINE	996		
1.9.10.09.1.1.09.00.000.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - SPCINE	996		
1.9.10.09.1.1.09.00.000.00.00.00.01	Multas e Juros Previstos em Contratos - SPCINE	996		
1.9.10.13.0.0.00.00.000.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO.	226.260		
1.9.10.13.1.0.00.00.000.00.00.00.00	MULTAS DA LEG ANTICORRUPÇÃO ORIUNDAS PROC ADM DE RESPONSABILIZAÇÃO	226.260		

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.10.13.1.1.00.00.000.00.00.00.00	MULTAS DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO ORIUNDAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIV	40.772		
1.9.10.13.1.1.01.00.000.00.00.00.00	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013	40.772		
1.9.10.13.1.1.01.00.000.00.00.00.01	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013	40.772		
1.9.10.13.1.1.01.00.000.00.00.00.01	Multa Prevista na Lei Federal nº 12.846/2013	40.772		
1.9.10.13.1.2.01.00.000.00.00.00.00	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - MULTAS E JUROS	11.680		
1.9.10.13.1.2.01.00.000.00.00.00.00	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - MULTAS E JUROS	11.680		
1.9.10.13.1.2.01.00.000.00.00.00.01	Multa Prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 - Multas e Juros	11.680		
1.9.10.13.1.3.01.00.000.00.00.00.00	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA	135.568		
1.9.10.13.1.3.01.00.000.00.00.00.00	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA	135.568		
1.9.10.13.1.3.01.00.000.00.00.00.01	Multa Prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 - Dívida Ativa	135.568		
1.9.10.13.1.4.01.00.000.00.00.00.00	MULTA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	38.240		
1.9.10.13.1.4.01.00.000.00.00.00.00	MULTA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	38.240		
1.9.10.13.1.4.01.00.000.00.00.00.01	Multa Lei Federal nº 12.846/2013 - Dívida Ativa - Multas e Juros	38.240		
1.9.2.00.0.0.00.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	26.051.238		
1.9.2.00.0.0.00.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.948.960		
1.9.2.01.0.0.00.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	397.924		
1.9.2.01.0.1.00.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	397.924		
1.9.2.01.0.1.00.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	397.924		
1.9.2.01.0.1.01.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES DE COMPANHIAS SEGURADORAS	13.000		
1.9.2.01.0.1.01.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES DE COMPANHIAS SEGURADORAS	13.000		
1.9.2.01.0.1.01.00.000.00.00.00.01	Indenizações de Companhias Seguradoras	13.000		
1.9.2.01.0.1.1.04.00.000.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	367.524		
1.9.2.01.0.1.1.04.00.000.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	367.524		
1.9.2.01.0.1.1.04.00.000.00.00.00.01	Outras Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	367.524		
1.9.2.01.0.1.1.07.00.000.00.00.00.00	ACIDENTES DE TRÂNSITO	15.000		
1.9.2.01.0.1.1.07.00.000.00.00.00.00	ACIDENTES DE TRÂNSITO	15.000		

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.01.0.1.1.07.00.000.00.00.00.00	Acidentes de trânsito	15.000		
1.9.2.01.0.1.1.08.00.000.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DANOS	2.400		
1.9.2.01.0.1.1.08.00.000.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DANOS	2.400		
1.9.2.01.0.1.1.08.00.000.00.00.00.01	Ressarcimento de danos	2.400		
1.9.2.02.0.0.00.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	1.463.436		
1.9.2.02.0.0.00.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	1.463.436		
1.9.2.02.0.0.00.00.000.00.00.00.01	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.134.624		
1.9.2.02.0.1.01.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	1.134.624		
1.9.2.02.0.1.01.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	1.134.624		
1.9.2.02.0.1.01.00.000.00.00.00.01	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	1.134.624		
1.9.2.02.0.1.2.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUP. ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS-MULTAS E JUROS	328.812		
1.9.2.02.0.1.2.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUP. ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS-MULTAS E JUROS	328.812		
1.9.2.02.0.1.2.00.000.00.00.00.01	Indenização por Posse ou Ocup. Ilícita de Bens Públicos-Multas e Juros	328.812		
1.9.2.03.0.0.00.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	12.000		
1.9.2.03.0.0.00.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	12.000		
1.9.2.03.0.1.01.00.000.00.00.00.00	SINISTROS DE BENS MÓVEIS - PMSF	12.000		
1.9.2.03.0.1.01.00.000.00.00.00.00	SINISTROS DE BENS MÓVEIS - PMSF	12.000		
1.9.2.03.0.1.01.00.000.00.00.00.01	Sinistros de Bens Móveis - PMSF	12.000		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.000.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	75.600		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.000.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	75.600		
1.9.2.1.99.1.00.00.000.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	75.600		
1.9.2.1.99.1.01.00.000.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PMSF	60.600		
1.9.2.1.99.1.01.00.000.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PMSF	60.600		
1.9.2.1.99.1.01.00.000.00.00.00.01	Outras Indenizações - PMSF	60.600		

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1.99.1.1.02.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - FMDC	10.000		
1.9.2.1.99.1.1.02.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - FMDC	10.000		
1.9.2.1.99.1.1.02.00.000.00.00.00.01	Indenizações - Termo de Ajustamento de Conduta - FMDC	10.000		
1.9.2.1.99.1.1.03.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES - DECISÕES JUDICIAIS - FMDC	5.000		
1.9.2.1.99.1.1.03.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES - DECISÕES JUDICIAIS - FMDC	5.000		
1.9.2.1.99.1.1.03.00.000.00.00.00.01	Indenizações - Decisões Judiciais - FMDC	5.000		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	21.281.718		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	3.424.752		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	3.424.752		
1.9.2.2.01.0.1.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.424.752		
1.9.2.2.01.1.01.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES NÃO UTILIZADOS EM CONVÊNIOS	1.383.552		
1.9.2.2.01.1.01.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES NÃO UTILIZADOS EM CONVÊNIOS	1.383.552		
1.9.2.2.01.1.01.00.000.00.00.00.01	Restituições de valores não utilizados em convênios	1.383.552		
1.9.2.2.01.1.1.05.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS UNIÃO	2.040.000		
1.9.2.2.01.1.1.05.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS UNIÃO	2.040.000		
1.9.2.2.01.1.1.05.00.000.00.00.00.01	Restituição Oriunda de Entidades Parceiras - Recursos União	2.040.000		
1.9.2.2.01.1.1.06.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS ESTADO	1.200		
1.9.2.2.01.1.1.06.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO ORIUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS ESTADO	1.200		
1.9.2.2.01.1.1.06.00.000.00.00.00.01	Restituição Oriunda de Entidades Parceiras - Recursos Estado	1.200		
1.9.2.2.03.0.0.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	867.000		
1.9.2.2.03.0.0.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	867.000		
1.9.2.2.03.1.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	867.000		
1.9.2.2.03.1.01.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPREM	525.000		
1.9.2.2.03.1.01.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPREM	525.000		
1.9.2.2.03.1.01.00.000.00.00.00.01	Restituição de Benefícios Previdenciários - IPREM	525.000		
1.9.2.2.03.1.1.02.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - INSCRITOS - IPREM	300.000		

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.03.1.1.02.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENC - INSCRITOS - IPREM - PARCELAMENTO	300.000		
1.9.2.2.03.1.1.02.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENC - Inscritos - IPREM - Parcelamento	300.000		
1.9.2.2.03.1.1.03.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUÇÃO - IPREM	42.000		
1.9.2.2.03.1.1.03.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENC - EXECUÇÃO - IPREM - PARCELAMENTO	42.000		
1.9.2.2.03.1.1.03.00.000.00.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenc - Execução - IPREM - Parcelamento	42.000		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	347.000		
1.9.2.2.06.1.0.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	347.000		
1.9.2.2.06.1.1.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	347.000		
1.9.2.2.06.1.1.01.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000		
1.9.2.2.06.1.1.01.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000		
1.9.2.2.06.1.1.01.00.000.00.00.00.01	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	60.000		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO ADIANTAMENTO	29.000		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DESP EXERC ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZADO ADIANTAMENTO	29.000		
1.9.2.2.06.1.1.05.00.000.00.00.00.01	Restituição Despesas Exerc Anteriores-Saldo Não Utilizado Adiantamento	29.000		
1.9.2.2.06.1.1.06.00.000.00.00.00.00	REST. DESP. EXERC. ANTERIORES-SALDO REVISÃO DE CÁLCULO DE PRECATÓRIOS	240.000		
1.9.2.2.06.1.1.06.00.000.00.00.00.00	REST. DESP. EXERC. ANTERIORES-SALDO REVISÃO DE CÁLCULO DE PRECATÓRIOS	240.000		
1.9.2.2.06.1.1.06.00.000.00.00.00.01	Rest. Desp. Exerc. Anteriores-Saldo revisão de cálculo de precatórios	240.000		
1.9.2.2.06.1.1.07.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DESP EX ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZ ADIANTAMENTO - FMS	18.000		
1.9.2.2.06.1.1.07.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DESP EX ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZ ADIANTAMENTO - FMS	18.000		
1.9.2.2.06.1.1.07.00.000.00.00.00.01	Restituição Desp Exerc Anteriores-Saldo Não Utiliz Adiantamento-FMS	18.000		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.000.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	16.642.966		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.000.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	16.575.230		
1.9.2.2.99.1.03.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMS	130.008		
1.9.2.2.99.1.03.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMS	130.008		
1.9.2.2.99.1.03.00.000.00.00.00.01	Restituições Diversas - FMS	130.008		

CONSOLIDADO GERAL
Receta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.1.1.05.00.000.00.00.00.00	REEMBOLSO DE PRESTAÇÃO DE			

CONSOLIDADO GERAL

Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Receitas por Suas Fontes	Valor	Despesas por Funções de Governo	Valor
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.013.960.720	Legislativa	905.376.400
CONTRIBUIÇÕES	2.794.209.283	Judiciária	240.394.148
RECEITA PATRIMONIAL	1.745.007.158	Administração	2.388.516.148
RECEITA DE SERVIÇOS	253.149.624	Defesa Nacional	73.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.802.929.571	Segurança Pública	765.471.955
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.088.774.513	Relações Exteriores	460.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.031.384.363	Assistência Social	1.421.105.689
ALIENAÇÃO DE BENS	592.294.897	Previdência Social	14.940.882.588
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	21.465.394	Saúde	12.398.268.385
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	846.388.502	Trabalho	196.913.638
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.157.960.920	Educação	13.820.124.403
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.319.698	Cultura	741.692.924
CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.903.080.013	Direitos da Cidadania	138.751.852
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA	1.888.299	Urbanismo	6.198.164.430
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA	181.267.710	Habitação	1.312.755.489
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	21.251.996	Saneamento	670.367.499
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	30.730.420	Gestão Ambiental	278.448.567
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.563.676	Comércio e Serviços	204.345.155
		Comunicações	105.288.837
		Transporte	4.643.855.427
		Desporto e Lazer	218.294.189
		Encargos Especiais	5.734.076.034
		Reserva de Contingência	220.000.000
Total da Receita:	67.543.626.757	Total da Despesa:	67.543.626.757

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
02	Hospital do Servidor Público Municipal		2.000	338.794.349	338.796.349
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo		5.517.784	11.474.182.505	11.479.700.289
04	Serviço Funerário do Município de São Paulo		100.000	168.958.992	169.058.992
05	São Paulo Urbanismo		519.608	40.318.531	40.838.139
06	São Paulo Turismo		2.000	187.347.704	187.349.704
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		879.612.961		879.612.961
08	Fundo Municipal do Idoso			253.620	253.620
09	Câmara Municipal de São Paulo		210.000	608.430.000	608.640.000
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo		4.490.000	288.249.000	292.739.000
11	Secretaria do Governo Municipal		7.000	132.172.000	132.179.000
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras		233.017.004	647.268.000	880.285.004
13	Secretaria Municipal de Gestão		9.000	292.919.000	292.928.000
14	Secretaria Municipal de Habitação		326.522.050	182.461.913	508.983.963
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo		3.000	27.230.906	27.233.906
16	Secretaria Municipal de Educação		71.504.000	13.696.319.836	13.767.823.836
17	Secretaria Municipal da Fazenda		23.008.000	357.378.000	380.386.000
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		13.932.684	184.341.000	198.273.684
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes		67.199.256	3.057.098.650	3.124.297.906
21	Procuradoria Geral do Município - PGM		1.000	263.465.998	263.466.998
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras		495.453.811	56.474.000	551.927.811
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		20.008.000	134.084.000	154.092.000
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		2.000	100.928.546	100.930.546
25	Secretaria Municipal de Cultura		33.215.752	441.926.528	475.142.280
26	Secretaria Municipal de Justiça		1.000	4.769.950	4.770.950
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente		14.505.000	208.101.000	222.606.000
28	Encargos Gerais do Município	6.900.417.536	160.433.083	3.975.645.529	11.036.496.148
29	Secretaria Municipal de Licenciamento		2.000	78.902.200	78.904.200
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho		443.618	126.591.000	127.034.618
32	Controladoria Geral do Município		2.000	29.674.800	29.676.800
33	Agência Reg. de Serv. Públicos de São Paulo			3.000	3.000
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania		6.375	116.141.629	116.148.004
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor			104.848	104.848
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência		6.271.000	7.783.000	14.054.000
37	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		558.692.480	30.021.596	588.714.076
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana		139.002.000	583.940.000	722.942.000
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera		4.000	25.089.133	25.093.133
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá		6.000	33.542.607	33.548.607
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia		4.000	33.271.638	33.275.638
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoierinha		4.000	21.199.000	21.203.000
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi		4.000	29.890.000	29.894.000
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé		5.000	29.235.834	29.240.834
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme		4.000	25.096.000	25.100.000
48	Subprefeitura Lapa		6.000	32.327.996	32.333.996
49	Subprefeitura Sé		5.000	80.293.209	80.298.209
50	Subprefeitura Butantã		5.000	32.373.000	32.378.000
51	Subprefeitura Pinheiros		7.000	34.447.000	34.454.000
52	Subprefeitura Vila Mariana		5.000	34.477.000	34.482.000
53	Subprefeitura Ipiranga		6.000	32.269.000	32.275.000
54	Subprefeitura Santo Amaro		4.000	33.829.000	33.833.000

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
55	Subprefeitura Jabaquara		5.492	27.073.606	27.079.098
56	Subprefeitura Cidade Ademar		5.000	31.571.141	31.576.141
57	Subprefeitura Campo Limpo		4.000	43.230.064	43.234.064
58	Subprefeitura M'Boi Mirim		6.000	30.702.694	30.708.694
59	Subprefeitura Capela do Socorro		4.000	33.319.190	33.323.190
60	Subprefeitura Parelheiros		4.000	25.079.025	25.083.025
61	Subprefeitura Penha		4.000	36.697.000	36.701.000
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo		4.000	28.137.392	28.141.392
63	Subprefeitura São Miguel Paulista		4.000	39.341.851	39.345.851
64	Subprefeitura Itaim Paulista		4.000	30.306.873	30.310.873
65	Subprefeitura Mooca		4.000	35.629.000	35.633.000
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão		5.000	36.518.313	36.523.313
67	Subprefeitura Itaquera		3.000	34.021.358	34.024.358
68	Subprefeitura de Guaianases		5.000	38.062.257	38.067.257
69	Subprefeitura de Vila Prudente		4.000	23.334.000	23.338.000
70	Subprefeitura São Mateus		6.500	47.090.027	47.096.527
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes		5.000	26.026.646	26.031.646
72	Subprefeitura Sapopemba		7.000	24.310.699	24.317.699
73	Secretaria Municipal de Turismo		3.000	112.548.235	112.551.235
75	Fundo Municipal de Parques		2.004		2.004
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo			1.753.400	1.753.400
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas			2.244.000	2.244.000
80	Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura		1.000	30.387.138	30.388.138
81	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana		9.000	2.286.586.150	2.286.595.150
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo		55.893.520	103.938.422	159.831.942
84	Fundo Municipal de Saúde		380.848.204	11.678.613.832	12.059.462.036
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo		1.000	131.393.551	131.394.551
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura		507.800.951		507.800.951
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito		24.000	1.119.009.901	1.119.033.901
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		8.064		8.064
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		818.505		818.505
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		1.000	58.795.997	58.796.997
91	Fundo Municipal de Habitação		11.936.633	21.885.046	33.821.679
93	Fundo Municipal de Assistência Social		13.155.000	1.239.132.500	1.252.287.500
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		9.751.657	7.328.149	17.079.806
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais			626.472	626.472
96	Fundo Municipal de Turismo		1.000		1.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulista		355.247		355.247
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano		469.633.608		469.633.608
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública		3.000	434.799.394	434.802.394
Total		6.900.417.536	4.504.094.851	56.139.114.370	67.543.626.757

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
02	Hospital do Servidor Público Municipal		2.000	338.794.349	338.796.349
02.10	Hospital do Servidor Público Municipal		2.000	338.794.349	338.796.349
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo		5.517.784	11.474.182.505	11.479.700.289
03.10	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo		5.517.784	11.474.182.505	11.479.700.289
04	Serviço Funerário do Município de São Paulo		100.000	168.958.992	169.058.992
04.10	Serviço Funerário do Município de São Paulo		100.000	168.958.992	169.058.992
05	São Paulo Urbanismo		519.608	40.318.531	40.838.139
05.10	São Paulo Urbanismo		519.608	40.318.531	40.838.139
06	São Paulo Turismo		2.000	187.347.704	187.349.704
06.10	São Paulo Turismo		2.000	187.347.704	187.349.704
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		879.612.961		879.612.961
07.10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		879.612.961		879.612.961
08	Fundo Municipal do Idoso			253.620	253.620
08.10	Fundo Municipal do Idoso			253.620	253.620
09	Câmara Municipal de São Paulo		210.000	608.430.000	608.640.000
09.10	Câmara Municipal de São Paulo		210.000	608.430.000	608.640.000
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo		4.490.000	288.249.000	292.739.000
10.10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo		4.490.000	288.249.000	292.739.000
11	Secretaria do Governo Municipal		7.000	132.172.000	132.179.000
11.10	Gabinete do Prefeito			51.701.689	51.701.689
11.20	Gabinete do Secretário		7.000	80.467.311	80.474.311
11.60	Casa Civil			3.000	3.000
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras		233.017.004	647.268.000	880.285.004
12.10	Gabinete do Secretário		233.017.004	647.268.000	880.285.004
13	Secretaria Municipal de Gestão		9.000	292.919.000	292.928.000
13.10	Gabinete do Secretário		9.000	292.919.000	292.928.000
14	Secretaria Municipal de Habitação		326.522.050	182.461.913	508.983.963
14.10	Gabinete do Secretário		326.522.050	182.461.913	508.983.963
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo		3.000	27.230.906	27.233.906
15.10	Cinema e Audiovisual de São Paulo		3.000	27.230.906	27.233.906
16	Secretaria Municipal de Educação		71.504.000	13.696.319.836	13.767.823.836
16.10	Gabinete do Secretário		71.504.000	9.378.097.188	9.449.601.188
16.11	Diretoria Regional de Educação Ipiranga			295.727.960	295.727.960
16.12	Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé			202.266.614	202.266.614
16.13	Dire				

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		20.008.000	134.084.000	154.092.000
23.10	Gabinete do Secretário		20.008.000	134.084.000	154.092.000
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		2.000	100.928.546	100.930.546
24.10	Gabinete do Secretário		2.000	100.928.546	100.930.546
25	Secretaria Municipal de Cultura		33.215.752	441.926.528	475.142.280
25.10	Gabinete do Secretário		33.215.752	441.926.528	475.142.280
26	Secretaria Municipal de Justiça		1.000	4.768.950	4.769.950
26.10	Gabinete do Secretário		1.000	4.768.950	4.769.950
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente		14.505.000	208.101.000	222.606.000
27.10	Gabinete do Secretário		14.505.000	208.101.000	222.606.000
28	Encargos Gerais do Município	6.900.417.536	160.433.083	3.975.645.529	11.036.496.148
28.12	Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Coordenação das Subprefeituras			2.070.000	2.070.000
28.13	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Gestão			2.930.362.259	2.930.362.259
28.14	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Habitação			1.000.000	1.000.000
28.17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	4.782.801.342	160.427.083	990.614.315	5.933.842.740
28.19	Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer			19.200.000	19.200.000
28.21	Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município	2.117.616.194			2.117.616.194
28.25	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura			800.000	800.000
28.30	Recursos Superv. pela Secretaria Munic. do Trabalho e Empreendedorismo		2.000		2.000
28.38	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana		4.000	31.598.955	31.602.955
29	Secretaria Municipal de Licenciamento		2.000	78.902.200	78.904.200
29.10	Secretaria Municipal de Licenciamento/Gabinete		2.000	78.902.200	78.904.200
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho		443.618	126.591.000	127.034.618
30.10	Gabinete do Secretário		443.618	126.591.000	127.034.618
32	Controladoria Geral do Município		2.000	29.674.800	29.676.800
32.10	Gabinete da Controladoria Geral		2.000	29.674.800	29.676.800
33	Agência Reg. de Serv. Públicos de São Paulo			3.000	3.000
33.10	Agência Reg. de Serv. Públicos de São Paulo			3.000	3.000
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania		6.375	116.141.629	116.148.004
34.10	Gabinete do Secretário		6.375	116.141.629	116.148.004
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor			104.848	104.848
35.10	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor			104.848	104.848
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência		6.271.000	7.783.000	14.054.000
36.10	Gabinete do Secretário		6.271.000	7.783.000	14.054.000
37	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		558.692.480	30.021.596	588.714.076
37.10	Gabinete do Secretário		4.000	30.021.596	30.025.596
37.20	Operação Urbana Água Branca		122.627.539		122.627.539
37.30	Operação Urbana Água Espraiada		120.120.644		120.120.644
37.40	Operação Urbana Centro		24.396.331		24.396.331
37.50	Operação Urbana Faria Lima		291.543.966		291.543.966
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana		139.002.000	583.940.000	722.942.000
38.10	Gabinete do Secretário		139.002.000	583.940.000	722.942.000
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera		4.000	25.089.133	25.093.133
41.10	Administração da Subprefeitura		4.000	25.089.133	25.093.133
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá		6.000	33.542.607	33.548.607
42.10	Administração da Subprefeitura		6.000	33.542.607	33.548.607
43	Subprefeitura Freguesia/Brasília		4.000	33.271.638	33.275.638
43.10	Administração da Subprefeitura		4.000	33.271.638	33.275.638

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoelrinha		4.000	21.199.000	21.203.000
44.10	Administração da Subprefeitura		4.000	21.199.000	21.203.000
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi		4.000	29.890.000	29.894.000
45.10	Administração da Subprefeitura		4.000	29.890.000	29.894.000
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé		5.000	29.235.834	29.240.834
46.10	Administração da Subprefeitura		5.000	29.235.834	29.240.834
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme		4.000	25.096.000	25.100.000
47.10	Administração da Subprefeitura		4.000	25.096.000	25.100.000
48	Subprefeitura Lapa		6.000	32.327.996	32.333.996
48.10	Administração da Subprefeitura		6.000	32.327.996	32.333.996
49	Subprefeitura Sé		5.000	80.293.209	80.298.209
49.10	Administração da Subprefeitura		5.000	80.293.209	80.298.209
50	Subprefeitura Butantã		5.000	32.373.000	32.378.000
50.10	Administração da Subprefeitura		5.000	32.373.000	32.378.000
51	Subprefeitura Pinheiros		7.000	34.447.000	34.454.000
51.10	Administração da Subprefeitura		7.000	34.447.000	34.454.000
52	Subprefeitura Vila Mariana		5.000	34.482.000	34.487.000
52.10	Administração da Subprefeitura		5.000	34.477.000	34.482.000
53	Subprefeitura Ipiranga		6.000	32.269.000	32.275.000
53.10	Administração da Subprefeitura		6.000	32.269.000	32.275.000
54	Subprefeitura Santo Amaro		4.000	33.829.000	33.833.000
54.10	Administração da Subprefeitura		4.000	33.829.000	33.833.000
55	Subprefeitura Jabaquara		5.492	27.073.606	27.079.098
55.10	Administração da Subprefeitura		5.492	27.073.606	27.079.098
56	Subprefeitura Cidade Ademar		5.000	31.571.141	31.576.141
56.10	Administração da Subprefeitura		5.000	31.571.141	31.576.141
57	Subprefeitura Campo Limpo		4.000	43.230.064	43.234.064
57.10	Administração da Subprefeitura		4.000	43.230.064	43.234.064
58	Subprefeitura M'Boi Mirim		6.000	30.702.694	30.708.694
58.10	Administração da Subprefeitura		6.000	30.702.694	30.708.694
59	Subprefeitura Capela do Socorro		4.000	33.319.190	33.323.190
59.10	Administração da Subprefeitura		4.000	33.319.190	33.323.190
60	Subprefeitura Parelheiros		4.000	25.079.025	25.083.025
60.10	Administração da Subprefeitura		4.000	25.079.025	25.083.025
61	Subprefeitura Penha		4.000	36.697.000	36.701.000
61.10	Administração da Subprefeitura		4.000	36.697.000	36.701.000
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo		4.000	28.137.392	28.141.392
62.10	Administração da Subprefeitura		4.000	28.137.392	28.141.392
63	Subprefeitura São Miguel Paulista		4.000	39.341.851	39.345.851
63.10	Administração da Subprefeitura		4.000	39.341.851	39.345.851
64	Subprefeitura Itaim Paulista		4.000	30.306.873	30.310.873
64.10	Administração da Subprefeitura		4.000	30.306.873	30.310.873
65	Subprefeitura Mooca		4.000	35.629.000	35.633.000
65.10	Administração da Subprefeitura		4.000	35.629.000	35.633.000
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão		5.000	36.518.313	36.523.313
66.10	Administração da Subprefeitura		5.000	36.518.313	36.523.313
67	Subprefeitura Itaquera		3.000	34.021.358	34.024.358
67.10	Administração da Subprefeitura		3.000	34.021.358	34.024.358
68	Subprefeitura de Guaianases		5.000	38.062.257	38.067.257
68.10	Administração da Subprefeitura		5.000	38.062.257	38.067.257
69	Subprefeitura de Vila Prudente		4.000	23.334.000	23.338.000
69.10	Administração da Subprefeitura		4.000	23.334.000	23.338.000
70	Subprefeitura São Mateus		6.500	47.090.027	47.096.527
70.10	Administração da Subprefeitura		6.500	47.090.027	47.096.527
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes		5.000	26.026.646	26.031.646
71.10	Administração da Subprefeitura		5.000	26.026.646	26.031.646
72	Subprefeitura Sapoemba		7.000	24.310.699	24.317.699
72.10	Administração da Subprefeitura		7.000	24.310.699	24.317.699
73	Secretaria Municipal de Turismo		3.000	112.548.235	112.551.235
73.10	Gabinete do Secretário		3.000	112.548.235	112.551.235
75	Fundo Municipal de Parques		2.004		2.004

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
75.10	Fundo Municipal de Parques		2.004		2.004
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo			1.753.400	1.753.400
76.10	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal			1.753.400	1.753.400
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas			2.244.000	2.244.000
77.10	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas			2.244.000	2.244.000
80	Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura		1.000	30.387.138	30.388.138
80.10	Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura		1.000	30.387.138	30.388.138
81	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana		9.000	2.286.586.150	2.286.595.150
81.10	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana		9.000	958.600.504	958.609.504
81.20	Fundo Municipal de Limpeza Urbana			1.327.985.646	1.327.985.646
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo		55.893.520	103.938.422	159.831.942
83.10	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo		55.893.520	103.938.422	159.831.942
84	Fundo Municipal de Saúde		380.848.204	11.678.613.832	12.059.462.036
84.10	Fundo Municipal de Saúde		77.403.996	11.285.663.428	11.363.067.424
84.11	Fundo Municipal de Saúde/BID		303.444.208		303.444.208
84.21	Hosp.Munic. e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva			35.040.571	35.040.571
84.22	Coordenação de Vigilância em Saúde			33.743.456	33.743.456
84.23	Coordenadoria Regional de Saúde Norte			54.122.354	54.122.354
84.24	Coordenadoria Regional de Saúde Sul			90.291.121	90.291.121
84.25	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste			71.295.303	71.295.303
84.26	Coordenadoria Regional de Saúde Leste			62.569.628	62.569.628
84.27	Coordenadoria Regional de Saúde Oeste			35.083.260	35.083.260
84.28	Coordenadoria Regional de Saúde Centro			10.804.711	10.804.711
85	Fundação Teatro Municipal de São Paulo		1.000	131.393.551	131.394.551
85.10	Fundação Teatro Municipal de São Paulo		1.000	131.393.551	131.394.551
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura		507.800.951		507.800.951
86.12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras		52.020.212		52.020.212
86.14	FMSAI - Secretaria Municipal da Habitação		232.118.498		232.118.498
86.22	FMSAI - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras		190.502.484		190.502.484
86.27	FMSAI - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente		33.159.757		33.159.757
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito		24.000	1.119.009.901	1.119.033.901
87.10	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito		24.000	1.119.009.901	1.119.033.901
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		8.064		8.064
88.10	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		8.064		8.064
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		818.505		818.505
89.10	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		818.505		818.505
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		1.000	58.795.997	58.796.997
90.10	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		1.000	58.795.997	58.796.997
91	Fundo Municipal de Habitação		11.936.633	21.885.046	33.821.679
91.10	Fundo Municipal de Habitação		11.936.633	21.	

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Categorias Econômicas

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
02	Hospital do Servidor Público Municipal	334.637.901	4.158.448	338.796.349
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	11.473.382.505	6.317.784	11.479.700.289
04	Serviço Funerário do Município de São Paulo	168.108.992	950.000	169.058.992
05	São Paulo Urbanismo	38.818.531	2.019.608	40.838.139
06	São Paulo Turismo	184.704.823	2.644.881	187.349.704
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		879.612.961	879.612.961
08	Fundo Municipal do Idoso	253.620		253.620
09	Câmara Municipal de São Paulo	602.529.000	6.111.000	608.640.000
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	275.134.000	17.605.000	292.739.000
11	Secretaria do Governo Municipal	131.673.000	506.000	132.179.000
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	643.427.086	236.857.918	880.285.004
13	Secretaria Municipal de Gestão	292.916.000	12.000	292.928.000
14	Secretaria Municipal de Habitação	182.351.913	326.632.050	508.983.963
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo	27.131.906	102.000	27.233.906
16	Secretaria Municipal de Educação	13.690.079.836	77.744.000	13.767.823.836
17	Secretaria Municipal da Fazenda	356.953.459	23.432.541	380.386.000
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	184.090.800	14.182.884	198.273.684
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	3.056.798.650	67.499.256	3.124.297.906
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	263.065.998	401.000	263.466.998
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	56.288.120	495.639.691	551.927.811
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	133.396.935	20.695.065	154.092.000
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	100.925.546	5.000	100.930.546
25	Secretaria Municipal de Cultura	439.740.904	35.401.376	475.142.280
26	Secretaria Municipal de Justiça	4.754.350	15.600	4.769.950
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	207.384.000	15.222.000	222.606.000
28	Encargos Gerais do Município	6.763.944.512	4.052.551.636	10.816.496.148
29	Secretaria Municipal de Licenciamento	78.702.200	202.000	78.904.200
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	126.376.000	658.618	127.034.618
32	Controladoria Geral do Município	29.607.107	69.693	29.676.800
33	Agência Reg. de Serv. Públicos de São Paulo	3.000		3.000
34	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	112.837.962	3.310.042	116.148.004
35	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	98.548	6.300	104.848
36	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	7.723.000	6.331.000	14.054.000
37	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	40.333.596	548.380.480	588.714.076
38	Secretaria Municipal de Segurança Urbana	582.280.000	140.662.000	722.942.000
41	Subprefeitura Perus/Anhanguera	25.086.133	7.000	25.093.133
42	Subprefeitura Pirituba/Jaraguá	33.536.607	12.000	33.548.607
43	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	33.261.638	14.000	33.275.638
44	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	21.181.465	21.535	21.203.000
45	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	29.870.000	24.000	29.894.000
46	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	29.232.834	8.000	29.240.834
47	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	25.088.000	12.000	25.100.000
48	Subprefeitura Lapa	32.146.996	187.000	32.333.996
49	Subprefeitura Sé	80.163.209	135.000	80.298.209
50	Subprefeitura Butantã	32.272.000	106.000	32.378.000
51	Subprefeitura Pinheiros	33.458.683	995.317	34.454.000
52	Subprefeitura Vila Mariana	34.475.000	7.000	34.482.000
53	Subprefeitura Ipiranga	32.268.000	7.000	32.275.000
54	Subprefeitura Santo Amaro	33.827.000	6.000	33.833.000
55	Subprefeitura Jabaquara	27.073.606	5.492	27.079.098
56	Subprefeitura Cidade Ademar	31.561.141	15.000	31.576.141
57	Subprefeitura Campo Limpo	43.184.064	50.000	43.234.064
58	Subprefeitura M'Boi Mirim	30.699.694	9.000	30.708.694
59	Subprefeitura Capela do Socorro	33.258.190	65.000	33.323.190
60	Subprefeitura Pareheiros	25.077.025	6.000	25.083.025
61	Subprefeitura Penha	36.573.500	127.500	36.701.000
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	28.062.392	79.000	28.141.392
63	Subprefeitura São Miguel Paulista	39.328.851	17.000	39.345.851
64	Subprefeitura Itaim Paulista	30.295.940	14.933	30.310.873
65	Subprefeitura Mooca	35.626.000	7.000	35.633.000
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	36.515.313	8.000	36.523.313
67	Subprefeitura Itaquera	33.986.958	37.400	34.024.358
68	Subprefeitura de Guaianasas	38.025.257	42.000	38.067.257
69	Subprefeitura de Vila Prudente	23.308.000	30.000	23.338.000

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Categorias Econômicas

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
70	Subprefeitura São Mateus	46.948.757	147.770	47.096.527
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	26.024.646	7.000	26.031.646
72	Subprefeitura Sapoemba	24.295.699	22.000	24.317.699
73	Secretaria Municipal de Turismo	111.917.335	633.900	112.551.235
75	Fundo Municipal de Parques		2.004	2.004
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	499.400	1.254.000	1.753.400
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	2.224.000	20.000	2.244.000
80	Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura	30.324.138	64.000	30.388.138
81	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana	2.283.736.150	2.859.000	2.286.595.150
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	99.385.431	60.446.511	159.831.942
84	Fundo Municipal de Saúde	11.670.194.227	389.267.809	12.059.462.036
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	130.813.551	581.000	131.394.551
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura		507.800.951	507.800.951
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.119.005.901	28.000	1.119.033.901
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		8.064	8.064
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		818.505	818.505
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	58.784.997	12.000	58.796.997
91	Fundo Municipal de Habitação	21.885.046	11.936.633	33.821.679
93	Fundo Municipal de Assistência Social	1.239.094.494	13.193.006	1.252.287.500
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	7.328.149	9.751.657	17.079.806
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	626.472		626.472
96	Fundo Municipal de Turismo		1.000	1.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulista		355.247	355.247
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano		469.633.608	469.633.608
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	434.139.394	663.000	434.802.394
	Total			67.323.626.757
	Reserva de Contingência			220.000.000
	Total Geral	58.866.125.083	8.457.501.674	67.343.626.757

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Categorias Econômicas

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
02	Hospital do Servidor Público Municipal	334.637.901	4.158.448	338.796.349
02.10	Hospital do Servidor Público Municipal	334.637.901	4.158.448	338.796.349
03	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	11.473.382.505	6.317.784	11.479.700.289
03.10	Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	11.473.382.505	6.317.784	11.479.700.289
04	Serviço Funerário do Município de São Paulo	168.108.992	950.000	169.058.992
04.10	Serviço Funerário do Município de São Paulo	168.108.992	950.000	169.058.992
05	São Paulo Urbanismo	38.818.531	2.019.608	40.838.139
05.10	São Paulo Urbanismo	38.818.531	2.019.608	40.838.139
06	São Paulo Turismo	184.704.823	2.644.881	187.349.704
06.10	São Paulo Turismo	184.704.823	2.644.881	187.349.704
07	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		879.612.961	879.612.961
07.10	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		879.612.961	879.612.961
08	Fundo Municipal do Idoso	253.620		253.620
08.10	Fundo Municipal do Idoso	253.620		253.620
09	Câmara Municipal de São Paulo	602.529.000	6.111.000	608.640.000
09.10	Câmara Municipal de São Paulo	602.529.000	6.111.000	608.640.000
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	275.134.000	17.605.000	292.739.000
10.10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo	275.134.000	17.605.000	292.739.000
11	Secretaria do Governo Municipal	131.673.000	506.000	132.179.000
11.10	Gabinete do Prefeito	51.701.689		51.701.689
11.20	Gabinete do Secretário	79.968.311	506.000	80.474.311
11.60	Casa Civil	3.000		3.000
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	643.427.086	236.857.918	880.285.004
12.10	Gabinete do Secretário	643.427.086	236.857.918	880.285.004
13	Secretaria Municipal de Gestão	292.916.000	12.000	292.928.000
13.10	Gabinete do Secretário	292.916.000	12.000	292.928.000
14	Secretaria Municipal de Habitação	182.351.913	326.632.050	508.983.963
14.10	Gabinete do Secretário	182.351.913	326.632.050	508.983.963
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo	27.131.906	102.000	27.233.906
15.10	Cinema e Audiovisual de São Paulo	27.131.906	102.000	27.233.906
16	Secretaria Municipal de Educação	13.690.079.836	77.744.000	13.767.823.836
16.10	Gabinete do Secretário	9.372.147.188	77.454.000	9.449.601.188
16.11	Diretoria Regional de Educação Ipiranga	295.707.960	20.000	295.727.960
16.12	Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé	202.246.614	20.000	202.266.614
16.13	Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia	277.548.742	20.000	277.568.742
16.14	Diretoria Regional de Educação Pirituba	273.555.369	20.000	273.575.369
16.15	Diretoria Regional de Educação Campo Limpo	453.975.411	20.000	453.995.411
16.16	Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro	280.377.041	20.000	280.397.041
16.17	Diretoria Regional de Educação Penha	235.911.146	20.000	235.931.146
16.18	Diretoria Regional de Educação Santo Amaro	226.416.862	20.000	226.436.862
16.19	Diretoria Regional de Educação Itaquera	238.055.006	20.000	238.075.006
16.20	Diretoria Regional de Educação São Miguel	286.540.113		286.540.113
16.21	Diretoria Regional de Educação Guaianasas	278.770.043	20.000	278.790.043
16.22	Diretoria Regional de Educação Butantã	142.979.429	20.000	142.999.429
16.23	Diretoria Regional de Educação São Mateus	232.392.576	20.000	232.412.576
16.24	Coordenadoria de Alimentação Escolar	893.456.336	50.000	893.506.336
17	Secretaria Municipal da Fazenda	356.953.459	23.432.541	380.386.000
17.10	Gabinete do Secretário	356.953.459	23.432.541	380.386.000
19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	184.090.800	14.182.884	198.273.684
19.10	Gabinete do Secretário	184.090.800	14.182.884	198.273.684
20	Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	3.056.798.650	67.499.256	3.124.297.906
20.10	Gabinete do Secretário	3.056.798.650	67.499.256	3.124.297.906
21	Procuradoria Geral do Município - PGM	263.065.998	401.000	263.466.998
21.10	Procuradoria Geral do Município	263.065.998	401.000	263.466.998
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	56.288.120	495.639.691	551.927.811
22.10	Gabinete do Secretário	56.288.120	495.639.691	551.927.811
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	133.396.935	20.695.065	154.092.000
23.10	Gabinete do Secretário	133.396.935	20.695.065	154.092.000
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	100.925.546	5.000	100.930.546
24.10	Gabinete do Secretário	100.925.546	5.000	100.930.546
25	Secretaria Municipal de Cultura	439.740.904	35.401.376	475.142.280
25.10	Gabinete do Secretário	439.740.904	35.401.376	475.142.280
26	Secretaria Municipal de Justiça	4.754.350	15.600	4.769.950

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Categorias Econômicas

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
26.10	Gabinete do Secretário	4.754.350	15.600	4.769.950
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	207.384.000	15.222.000	222.606.000
27.10	Gabinete do Secretário	207.384.000	15.222.000	222.606.000
28	Encargos Gerais do Município	6.763.944.512	4.052.551.636	10.816.496.148
28.12	Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Coordenação das Subprefeituras	2.070.000		2.070.000
28.13	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Gestão	2.930.362.259		2.930.362.259
28.14	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Habitação	1.000.000		1.000.000
28.17	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda	2.094.636.955	3.619.205.785	5.713.842.740
28.19	Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer	19.200.000		19.200.000
28.21	Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município	1.684.907.607	432.708.587	2.117.616.194
28.25	Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura	800.000		800.000
28.30	Recursos Superv. pela Secretaria Munic. do Trabalho e Empre			

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Categorias Econômicas

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
53	Subprefeitura Ipiranga	32.268.000	7.000	32.275.000
53.10	Administração da Subprefeitura	32.268.000	7.000	32.275.000
54	Subprefeitura Santo Amaro	33.827.000	6.000	33.833.000
54.10	Administração da Subprefeitura	33.827.000	6.000	33.833.000
55	Subprefeitura Jabaquara	27.073.606	5.492	27.079.098
55.10	Administração da Subprefeitura	27.073.606	5.492	27.079.098
56	Subprefeitura Cidade Ademar	31.561.141	15.000	31.576.141
56.10	Administração da Subprefeitura	31.561.141	15.000	31.576.141
57	Subprefeitura Campo Limpo	43.184.064	50.000	43.234.064
57.10	Administração da Subprefeitura	43.184.064	50.000	43.234.064
58	Subprefeitura M'Boi Mirim	30.699.694	9.000	30.708.694
58.10	Administração da Subprefeitura	30.699.694	9.000	30.708.694
59	Subprefeitura Capela do Socorro	33.258.190	65.000	33.323.190
59.10	Administração da Subprefeitura	33.258.190	65.000	33.323.190
60	Subprefeitura Parelheiros	25.077.025	6.000	25.083.025
60.10	Administração da Subprefeitura	25.077.025	6.000	25.083.025
61	Subprefeitura Penha	36.573.500	127.500	36.701.000
61.10	Administração da Subprefeitura	36.573.500	127.500	36.701.000
62	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	28.062.392	79.000	28.141.392
62.10	Administração da Subprefeitura	28.062.392	79.000	28.141.392
63	Subprefeitura São Miguel Paulista	39.328.851	17.000	39.345.851
63.10	Administração da Subprefeitura	39.328.851	17.000	39.345.851
64	Subprefeitura Itaim Paulista	30.295.940	14.933	30.310.873
64.10	Administração da Subprefeitura	30.295.940	14.933	30.310.873
65	Subprefeitura Mooca	35.626.000	7.000	35.633.000
65.10	Administração da Subprefeitura	35.626.000	7.000	35.633.000
66	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	36.515.313	8.000	36.523.313
66.10	Administração da Subprefeitura	36.515.313	8.000	36.523.313
67	Subprefeitura Itaquera	33.986.958	37.400	34.024.358
67.10	Administração da Subprefeitura	33.986.958	37.400	34.024.358
68	Subprefeitura de Guaiianases	38.025.257	42.000	38.067.257
68.10	Administração da Subprefeitura	38.025.257	42.000	38.067.257
69	Subprefeitura de Vila Prudente	23.308.000	30.000	23.338.000
69.10	Administração da Subprefeitura	23.308.000	30.000	23.338.000
70	Subprefeitura São Mateus	46.948.757	147.770	47.096.527
70.10	Administração da Subprefeitura	46.948.757	147.770	47.096.527
71	Subprefeitura Cidade Tiradentes	26.024.646	7.000	26.031.646
71.10	Administração da Subprefeitura	26.024.646	7.000	26.031.646
72	Subprefeitura Sapopemba	24.295.699	22.000	24.317.699
72.10	Administração da Subprefeitura	24.295.699	22.000	24.317.699
73	Secretaria Municipal de Turismo	111.917.335	633.900	112.551.235
73.10	Gabinete do Secretário	111.917.335	633.900	112.551.235
75	Fundo Municipal de Parques		2.004	2.004
75.10	Fundo Municipal de Parques		2.004	2.004
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	499.400	1.254.000	1.753.400
76.10	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal	499.400	1.254.000	1.753.400
77	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	2.224.000	20.000	2.244.000
77.10	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	2.224.000	20.000	2.244.000
80	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	30.324.138	64.000	30.388.138
80.10	Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	30.324.138	64.000	30.388.138
81	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana	2.285.736.150	2.859.000	2.288.595.150
81.10	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana	955.750.504	2.859.000	958.609.504
81.20	Fundo Municipal de Limpeza Urbana	1.327.985.646		1.327.985.646
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	99.385.431	60.446.511	159.831.942
83.10	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	99.385.431	60.446.511	159.831.942
84	Fundo Municipal de Saúde	11.670.194.227	389.267.809	12.059.462.036
84.10	Fundo Municipal de Saúde	11.282.758.728	80.308.696	11.363.067.424
84.11	Fundo Municipal de Saúde/BID		303.444.208	303.444.208
84.21	Hosp.Munic. e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva	33.594.000	1.446.571	35.040.571
84.22	Coordenação de Vigilância em Saúde	31.843.456	1.900.000	33.743.456
84.23	Coordenadoria Regional de Saúde Norte	54.042.354	80.000	54.122.354

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Categorias Econômicas

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
84.24	Coordenadoria Regional de Saúde Sul	89.991.121	300.000	90.291.121
84.25	Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste	70.602.969	692.334	71.295.303
84.26	Coordenadoria Regional de Saúde Leste	62.119.628	450.000	62.569.628
84.27	Coordenadoria Regional de Saúde Oeste	34.484.260	599.000	35.083.260
84.28	Coordenadoria Regional de Saúde Centro	10.757.711	47.000	10.804.711
85	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	130.813.551	581.000	131.394.551
85.10	Fundação Theatro Municipal de São Paulo	130.813.551	581.000	131.394.551
86	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura		507.800.951	507.800.951
86.12	FMSAI - Secretaria Municipal das Subprefeituras		52.020.212	52.020.212
86.14	FMSAI - Secretaria Municipal da Habitação		232.118.498	232.118.498
86.22	FMSAI - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras		190.502.484	190.502.484
86.27	FMSAI - Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente		33.159.757	33.159.757
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.119.005.901	28.000	1.119.033.901
87.10	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.119.005.901	28.000	1.119.033.901
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		8.064	8.064
88.10	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		8.064	8.064
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		818.505	818.505
89.10	Fundo Municipal de Esportes e Lazer		818.505	818.505
90	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	58.784.997	12.000	58.796.997
90.10	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	58.784.997	12.000	58.796.997
91	Fundo Municipal de Habitação	21.885.046	11.936.633	33.821.679
91.10	Fundo Municipal de Habitação	21.885.046	11.936.633	33.821.679
93	Fundo Municipal de Assistência Social	1.239.094.494	13.193.006	1.252.287.500
93.10	Fundo Municipal de Assistência Social	1.239.094.494	13.193.006	1.252.287.500
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	7.328.149	9.751.657	17.079.806
94.10	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	7.328.149	9.751.657	17.079.806
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	626.472		626.472
95.10	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	626.472		626.472
96	Fundo Municipal de Turismo		1.000	1.000
96.10	Fundo Municipal de Turismo		1.000	1.000
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano		355.247	355.247
97.10	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano		355.247	355.247
98	Fundo de Desenvolvimento Urbano		469.633.608	469.633.608
98.12	FUNDURB - Secretaria Municipal das Subprefeituras		49.999.000	49.999.000
98.14	FUNDURB - Secretaria Municipal de Habitação		180.984.223	180.984.223
98.20	FUNDURB - Secretaria Municipal de Transportes		60.000.000	60.000.000
98.22	FUNDURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras		135.055.385	135.055.385
98.25	FUNDURB - Secretaria Municipal de Cultura		20.997.000	20.997.000
98.27	FUNDURB - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente		5.601.000	5.601.000
98.37	FUNDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		16.997.000	16.997.000
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública	434.139.394	663.000	434.802.394
99.10	Fundo Municipal de Iluminação Pública	434.139.394	663.000	434.802.394
	Total			67.323.626.757
	Reserva de Contingência			220.000.000
	Total Geral	58.866.125.083	8.457.501.674	67.323.626.757

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo da Despesa por Programas de Governo conforme a Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Correntes	Capital	Total
0000	Encargos Especiais	3.179.971.562	3.891.487.289	7.071.458.851
3001	Acesso à cultura	491.633.967	58.765.687	550.399.654
3002	Acesso à Moradia Adequada	146.861.588	921.559.696	1.068.421.284
3003	Ações e serviços da saúde	9.536.807.834	318.862.945	9.855.670.779
3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	14.979.714.805		14.979.714.805
3005	Promoção da sustentabilidade ambiental	2.755.555.378	602.044.174	3.357.599.552
3006	Direitos da pessoa com deficiência	141.091.984	260.315.219	401.407.203
3007	Garantia dos direitos da população idosa	72.203.138	2.025.000	74.228.138
3008	Ações preventivas em áreas de risco e defesa civil	11.351.000	50.000	11.401.000
3009	Melhoria da mobilidade urbana universal	3.945.355.100	953.300.534	4.898.655.634
3010	Desenvolvimento e manutenção da educação	11.816.004.457	75.315.000	11.891.319.457
3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	400.825.011	78.411.534	479.236.545
3012	Participação, transparência e controle social da administração pública	58.112.972	105.113	58.218.085
3013	Prevenção e Proteção às Vítimas da Violência	252.536.483	150.895.375	403.431.858
3014	Processo Legislativo e Controle Externo	38.847.400	1.880.000	40.727.400
3015	Promoção da cidade como centro de eventos e destino turístico de referência global	192.909.129	11.000	192.920.129
3016	Nutrição e segurança alimentar	6.668.408	526.618	7.195.026
3017	Promoção de atividades esportivas, recreativas e de lazer	131.909.552	14.351.389	146.260.941
3018	Promoção da cidadania, voluntariado e valorização da diversidade	15.709.837	37.667	15.747.504
3019	Promoção do crescimento econômico e geração de postos de trabalho e oportunidades	124.068.353	110.471.083	234.539.436
3021	Qualidade, eficiência e sustentabilidade do orçamento público		51.506.000	51.506.000
3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos	1.143.722.025	856.316.812	2.000.038.837
3023	Proteção à população em situação de vulnerabilidade	1.011.290.954	13.163.000	1.024.453.954
3024	Suporte Administrativo	7.204.864.032	96.048.539	7.300.912.571
3025	Apoio ao aluno	1.118.332.420		1.118.332.420
3026	Acesso a educação e qualidade do ensino - formação, avaliação e aprimoramento do ensino	89.777.694	52.000	89.829.694
	Total			67.323.626.757
	Reserva de Contingência			220.000.000
	Total Geral	58.866.125.083	8.457.501.674	67.323.626.757

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa	0	4.700.000	900.676.400	905.376.400
01.031	Ação Legislativa	0	0	577.346.400	577.346.400
01.031.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	0	11.338.000	11.338.000
01.031.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	0	0	6.513.400	6.513.400
01.031.3024	Suporte Administrativo	0	0	559.495.000	559.495.000
01.032	Controle Externo	1.690.000	0	286.848.000	288.538.000
01.032.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	0	1.690.000	2.244.000	3.934.000
01.032.3024	Suporte Administrativo	0	0	284.604.000	284.604.000
01.122	Administração Geral	0	0	30.280.000	30.280.000
01.122.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	0	0	30.280.000	30.280.000
01.126	Tecnologia da Informação	0	3.010.000	6.197.000	9.207.000
01.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	210.000	0	210.000
01.126.3024	Suporte Administrativo	0	2.800.000	6.197.000	8.997.000
01.131	Comunicação Social	0	0	5.000	5.000
01.131.3024	Suporte Administrativo	0	0	5.000	5.000
02	Judiciária	0	1.000	240.393.148	240.393.1

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2021

R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04.131.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública	0	0	361.000	361.000
04.131.3024	Suporte Administrativo	0	0	3.451.500	3.451.500
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0	2.000	0	2.000
04.243.3024	Suporte Administrativo	0	2.000	0	2.000
04.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0	0	119.468	119.468
04.303.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	119.468	119.468
05	Defesa Nacional	0	0	73.000	73.000
05.122	Administração Geral	0	0	73.000	73.000
05.122.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	0	73.000	73.000
06	Segurança Pública	0	150.006.000	615.465.955	765.471.955
06.122	Administração Geral	0	0	499.439.031	499.439.031
06.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	499.439.031	499.439.031
06.126	Tecnologia da Informação	0	0	5.604.647	5.604.647
06.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	0	951.000	951.000
06.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	4.653.647	4.653.647
06.181	Policciamento	0	150.002.000	77.422.322	227.424.322
06.181.3013	Prevenção e Proteção às Vítimas da Violência	0	150.002.000	77.422.322	227.424.322
06.182	Defesa Civil	0	4.000	32.999.955	33.003.955
06.182.3008	Ações preventivas em áreas de risco e defesa civil	0	0	1.401.000	1.401.000
06.182.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	4.000	31.598.955	31.602.955
07	Relações Exteriores	0	0	460.000	460.000
07.212	Cooperação Internacional	0	0	460.000	460.000
07.212.3015	Promoção da cidade como centro de eventos e destino turístico de referência global	0	0	460.000	460.000
08	Assistência Social	0	13.613.618	1.407.492.071	1.421.105.689
08.122	Administração Geral	0	1.000	143.336.938	143.337.938
08.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública	0	0	141.207	141.207
08.122.3024	Suporte Administrativo	0	1.000	143.195.731	143.196.731
08.126	Tecnologia da Informação	0	2.000	14.086.445	14.088.445
08.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	2.000	4.048.473	4.050.473
08.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	10.037.972	10.037.972
08.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	32.000	32.000
08.128.3023	Proteção à população em situação de vulnerabilidade	0	0	32.000	32.000
08.241	Assistência ao Idoso	0	0	70.721.157	70.721.157
08.241.3007	Garantia dos direitos da população idosa	0	0	70.721.157	70.721.157
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0	0	40.574.574	40.574.574
08.242.3006	Direitos da pessoa com deficiência	0	0	40.574.574	40.574.574
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0	0	634.583.595	634.583.595
08.243.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública	0	0	656.000	656.000
08.243.3013	Prevenção e Proteção às Vítimas da Violência	0	0	108.493.570	108.493.570
08.243.3023	Proteção à população em situação de vulnerabilidade	0	0	525.434.025	525.434.025
08.244	Assistência Comunitária	0	13.163.000	484.221.570	497.384.570
08.244.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública	0	0	1.101.000	1.101.000
08.244.3023	Proteção à população em situação de vulnerabilidade	0	13.163.000	483.120.570	496.283.570
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	0	13.109.384	13.109.384
08.422.3013	Prevenção e Proteção às Vítimas da Violência	0	0	10.880.133	10.880.133
08.422.3023	Proteção à população em situação de vulnerabilidade	0	0	2.229.251	2.229.251
08.605	Abastecimento	0	447.618	6.826.408	7.274.026
08.605.3016	Nutrição e segurança alimentar	0	445.618	6.746.408	7.192.026
08.605.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos	0	2.000	80.000	82.000
09	Previdência Social	0	5.517.784	14.935.364.804	14.940.882.588
09.122	Administração Geral	0	1.500.000	83.252.460	84.752.460

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2021

R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
09.122.3021	Qualidade, eficiência e sustentabilidade do orçamento público	0	1.500.000	0	1.500.000
09.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	83.252.460	83.252.460
09.126	Tecnologia da Informação	0	3.000.000	6.367.212	9.367.212
09.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	3.000.000	600.000	3.600.000
09.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	5.767.212	5.767.212
09.271	Previdência Básica	0	0	2.849.609.299	2.849.609.299
09.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	2.849.609.299	2.849.609.299
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0	1.017.784	11.343.514.958	11.344.532.742
09.272.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	11.343.514.958	11.343.514.958
09.272.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	1.017.784	0	1.017.784
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0	0	611.573.000	611.573.000
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	611.573.000	611.573.000
09.845	Outras Transferências	0	0	41.047.875	41.047.875
09.845.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	41.047.875	41.047.875
10	Saúde	0	380.860.204	12.017.408.181	12.398.268.385
10.122	Administração Geral	0	29.407.109	2.325.164.995	2.354.572.104
10.122.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	2.000	8.616.106	8.616.106
10.122.3024	Suporte Administrativo	0	29.405.109	2.316.548.889	2.345.953.998
10.126	Tecnologia da Informação	0	0	32.368.793	125.855.038
10.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	32.368.793	125.855.038
10.128	Formação de Recursos Humanos	0	6.211.604	4.467.200	10.678.804
10.128.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	6.211.604	4.467.200	10.678.804
10.131	Comunicação Social	0	0	1.000.000	1.000.000
10.131.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública	0	0	1.000.000	1.000.000
10.241	Assistência ao Idoso	0	1.820.000	0	1.820.000
10.241.3003	Ações e serviços de saúde	0	1.820.000	0	1.820.000
10.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0	5.461.996	0	5.461.996
10.242.3003	Ações e serviços de saúde	0	5.461.996	0	5.461.996
10.301	Atenção Básica	0	113.160.714	4.699.731.384	4.812.892.098
10.301.3003	Ações e serviços de saúde	0	113.160.714	4.692.436.187	4.795.596.901
10.301.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	17.295.197	17.295.197
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0	192.429.988	4.350.331.618	4.542.761.606
10.302.3003	Ações e serviços de saúde	0	192.429.988	4.350.331.618	4.542.761.606
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0	0	384.516.011	384.516.011
10.303.3003	Ações e serviços de saúde	0	0	384.516.011	384.516.011
10.304	Vigilância Sanitária	0	0	125.514.265	125.514.265
10.304.3003	Ações e serviços de saúde	0	0	125.514.265	125.514.265
10.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0	0	827.670	827.670
10.422.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública	0	0	827.670	827.670
11	Trabalho	0	70.003.000	126.910.638	196.913.638
11.122	Administração Geral	0	0	17.994.991	17.994.991
11.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	17.994.991	17.994.991
11.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	8.909.994	8.910.994
11.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	1.000	4.955.300	4.956.300
11.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	3.954.694	3.954.694
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0	0	5.653.176	5.653.176
11.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	5.653.176	5.653.176
11.333	Empregabilidade	0	0	47.614.188	47.614.188
11.333.3019	Promoção do crescimento econômico e geração de postos de trabalho e oportunidades	0	0	47.614.188	47.614.188
11.334	Fomento ao Trabalho	0	70.002.000	46.613.814	116.615.814
11.334.3019	Promoção do crescimento econômico e geração de postos de trabalho e oportunidades	0	70.002.000	46.613.814	116.615.814
11.695	Turismo	0	0	124.475	124.475
11.695.3015	Promoção da cidade como centro de eventos e destino turístico de referência global	0	0	124.475	124.475
11.695.3016	Nutrição e segurança alimentar	0	0	3.000	3.000

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2021

R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12	Educação	0	71.519.000	13.748.605.403	13.820.124.403
12.122	Administração Geral	0	2.000	515.853.548	515.855.548
12.122.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	2.000	0	2.000
12.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública	0	0	1.076.217	1.076.217
12.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	514.777.331	514.777.331
12.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	158.310.598	158.311.598
12.126.3001	Acesso à cultura	0	0	9.466.299	9.466.299
12.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	1.000	130.443.343	130.444.343
12.126.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos	0	0	4.504.000	4.504.000
12.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	13.896.956	13.896.956
12.128	Formação de Recursos Humanos	0	0	15.845.335	15.845.335
12.128.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	0	15.845.335	15.845.335
12.131	Comunicação Social	0	0	600.000	600.000
12.131.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública	0	0	600.000	600.000
12.306	Alimentação e Nutrição	0	0	890.946.191	890.946.191
12.306.3025	Apoio ao aluno	0	0	890.946.191	890.946.191
12.361	Ensino Fundamental	0	10.003.000	4.039.918.807	4.049.921.807
12.361.3010	Desenvolvimento e manutenção da educação	0	10.003.000	3.879.668.341	3.889.671.341
12.361.3025	Apoio ao aluno	0	0	143.247.944	143.247.944
12.361.3026	Acesso a educação e qualidade do ensino - formação, avaliação e aprimoramento do ensino	0	0	17.002.522	17.002.522
12.362	Ensino Médio	0	0	82.418.182	82.418.182
12.362.3010	Desenvolvimento e manutenção da educação	0	0	82.418.182	82.418.182
12.363	Ensino Profissional	0	0	28.346.620	28.346.620
12.363.3010	Desenvolvimento e manutenção da educação	0	0	1.193.399	1.193.399
12.363.3019	Promoção do crescimento econômico e geração de postos de trabalho e oportunidades	0	0	27.153.221	27.153.221
12.364	Ensino Superior	0	0	1.450.702	1.450.702
12.364.3010	Desenvolvimento e manutenção da educação	0	0	1.450.702	1.450.702
12.365	Educação Infantil	0	40.008.000	7.133.576.240	7.173.584.240
12.365.3010	Desenvolvimento e manutenção da educação	0	40.008.000	7.071.142.656	7.111.150.656
12.365.3025	Apoio ao aluno	0	0	62.433.584	62.433.584
12.366	Educação				

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2021

R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	44.492	0	44.492
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos	0	199.409.267	7.106.000	206.515.267
15.451.3024	Suporte Administrativo	0	0	1.533.627	1.533.627
15.452	Serviços Urbanos	0	957.382.112	3.623.564.639	4.580.946.751
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental	0	6.010.000	2.409.919.260	2.415.929.260
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência	0	254.045.219	0	254.045.219
15.452.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal	0	100.559.195	0	100.559.195
15.452.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	0	85.289.354	85.289.354
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos	0	596.767.698	1.128.356.025	1.725.123.723
15.541	Preservação e Conservação Ambiental	0	0	12.000.000	12.000.000
15.541.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental	0	0	12.000.000	12.000.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas	0	59.451.944	0	59.451.944
15.543.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos	0	59.451.944	0	59.451.944
15.662	Produção Industrial	0	0	3.100.000	3.100.000
15.662.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos	0	0	3.100.000	3.100.000
15.813	Lazer	0	0	170.000	170.000
15.813.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos	0	0	170.000	170.000
16	Habitação	0	1.005.070.108	307.685.381	1.312.755.489
16.122	Administração Geral	0	0	165.022.688	165.022.688
16.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	165.022.688	165.022.688
16.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	6.463.105	6.464.105
16.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	1.000	2.463.105	2.464.105
16.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	4.000.000	4.000.000
16.451	Infra-Estrutura Urbana	0	864.391.543	0	864.391.543
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada	0	864.391.543	0	864.391.543
16.482	Habitação Urbana	0	140.677.565	136.199.588	276.877.153
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada	0	67.830.153	136.199.588	204.029.741
16.482.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental	0	72.847.412	0	72.847.412
17	Saneamento	0	458.846.247	211.521.252	670.367.499
17.451	Infra-Estrutura Urbana	0	458.846.247	2.000	458.848.247
17.451.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental	0	458.168.344	1.000	458.169.344
17.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos	0	677.903	1.000	678.903
17.512	Saneamento Básico Urbano	0	0	201.519.252	201.519.252
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental	0	0	201.519.252	201.519.252
17.545	Meteorologia	0	0	10.000.000	10.000.000
17.545.3008	Ações preventivas em áreas de risco e defesa civil	0	0	10.000.000	10.000.000
18	Gestão Ambiental	0	63.019.418	215.429.149	278.448.567
18.122	Administração Geral	0	0	68.070.074	68.070.074
18.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	68.070.074	68.070.074
18.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	13.243.209	13.244.209
18.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	1.000	2.842.770	2.843.770
18.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	10.400.439	10.400.439
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0	63.018.418	133.115.866	196.134.284
18.541.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental	0	63.018.418	133.115.866	196.134.284
18.542	Controle Ambiental	0	0	1.000.000	1.000.000
18.542.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental	0	0	1.000.000	1.000.000
23	Comércio e Serviços	0	7.000	204.338.155	204.345.155
23.122	Administração Geral	0	0	99.987.857	99.987.857
23.122.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	0	2.000	2.000
23.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	99.985.857	99.985.857
23.126	Tecnologia da Informação	0	1.000	0	1.000
23.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	1.000	0	1.000
23.695	Turismo	0	6.000	104.350.298	104.356.298

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Função, SubFunção e Programa por Operação Especial, Projeto e Atividade

Exercício: 2021

R\$ 1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
23.695.3015	Promoção da cidade como centro de eventos e destino turístico de referência global	0	6.000	104.350.298	104.356.298
24	Comunicações	0	4.000	105.288.837	105.288.837
24.126	Tecnologia da Informação	0	0	62.898.651	62.898.651
24.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	0	61.698.651	61.698.651
24.126.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública	0	0	1.200.000	1.200.000
24.131	Comunicação Social	0	4.000	42.386.186	42.390.186
24.131.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	4.000	1.170.567	1.174.567
24.131.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública	0	0	40.628.374	40.628.374
24.131.3024	Suporte Administrativo	0	0	587.245	587.245
26	Transporte	0	489.745.876	4.154.109.551	4.643.855.427
26.122	Administração Geral	0	0	9.690.379	9.690.379
26.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	9.690.379	9.690.379
26.126	Tecnologia da Informação	0	2.000	73.257.024	73.259.024
26.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	2.000	652.000	654.000
26.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	72.605.024	72.605.024
26.181	Policimento	0	0	31.242.000	31.242.000
26.181.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal	0	0	31.242.000	31.242.000
26.451	Infra-Estrutura Urbana	0	0	2.000	2.000
26.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos	0	0	2.000	2.000
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	0	265.267.165	3.034.829.166	3.300.096.331
26.453.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários	0	0	35.802.048	35.802.048
26.453.3006	Direitos da pessoa com deficiência	0	0	100.000.000	100.000.000
26.453.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal	0	265.267.165	2.899.027.118	3.164.294.283
26.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0	4.000	1.005.085.982	1.005.089.982
26.572.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal	0	4.000	1.005.085.982	1.005.089.982
26.785	Transportes Especiais	0	224.472.711	3.000	224.475.711
26.785.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal	0	224.472.711	3.000	224.475.711
27	Desporto e Lazer	0	14.753.189	203.541.000	218.294.189
27.122	Administração Geral	0	0	64.821.248	64.821.248
27.122.3024	Suporte Administrativo	0	0	64.821.248	64.821.248
27.126	Tecnologia da Informação	0	500.000	6.710.000	7.210.000
27.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	0	500.000	610.000	1.110.000
27.126.3024	Suporte Administrativo	0	0	6.100.000	6.100.000
27.811	Desporto de Rendimento	0	2.000	0	2.000
27.811.3017	Promoção de atividades esportivas, recreativas e de lazer	0	2.000	0	2.000
27.812	Desporto Comunitário	0	14.249.189	132.009.752	146.258.941
27.812.3017	Promoção de atividades esportivas, recreativas e de lazer	0	14.249.189	132.009.752	146.258.941
27.813	Lazer	0	2.000	0	2.000
27.813.3015	Promoção da cidade como centro de eventos e destino turístico de referência global	0	2.000	0	2.000
28	Encargos Especiais	5.725.990.719	0	8.085.315	5.734.076.034
28.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	400.000	0	0	400.000
28.062.0000	Encargos Especiais	400.000	0	0	400.000
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	2.899.221.685	0	0	2.899.221.685
28.841.0000	Encargos Especiais	2.899.221.685	0	0	2.899.221.685
28.843	Serviço da Dívida Interna	573.969.500	0	0	573.969.500
28.843.0000	Encargos Especiais	573.969.500	0	0	573.969.500
28.844	Serviço da Dívida Externa	135.183.340	0	0	135.183.340
28.844.0000	Encargos Especiais	135.183.340	0	0	135.183.340
28.846	Outros Encargos Especiais	2.117.216.194	0	8.085.315	2.125.301.509
28.846.0000	Encargos Especiais	2.117.216.194	0	8.085.315	2.125.301.509
99	Reserva de Contingência	0	0	220.000.000	220.000.000
99.999	Reserva de Contingência	0	0	220.000.000	220.000.000
99.999.9999	Reserva de Contingência	0	0	220.000.000	220.000.000
Total:		6.900.417.536	4.504.094.851	56.139.114.370	67.543.626.757

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções

Exercício: 2021

R\$ 1,00

Órgão	Funções	Valor
02 - Hospital do Servidor Público Municipal	Saúde	338.796.349
		338.796.349
03 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	Previdência Social	11.479.700.289
		11.479.700.289
04 - Serviço Funerário do Município de São Paulo	Urbanismo	169.058.992
		169.058.992
05 - São Paulo Urbanismo	Urbanismo	40.838.139
		40.838.139
06 - São Paulo Turismo	Comércio e Serviços	187.349.704
		187.349.704
07 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	Segurança Pública	11.000.000
	Assistência Social	8.000
	Saúde	10.000
	Educação	14.000
	Urbanismo	637.144.250
	Habitação	10.000
	Saneamento	2.000
	Transporte	231.424.711
		879.612.961
08 - Fundo Municipal do Idoso	Assistência Social	253.620
		253.620
09 - Câmara Municipal de São Paulo	Legislativa	608.640.000
		608.640.000
10 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo	Legislativa	292.739.000
		292.739.000
11 - Secretaria do Governo Municipal	Administração	89.303.381
	Relações Exteriores	460.000
	Urbanismo	1.000
	Comércio e Serviços	1.000
	Comunicações	42.413.619
		132.179.000
12 - Secretaria Municipal das Subprefeituras	Administração	3.860.448
	Assistência Social	3.465.000
	Trabalho	1.000
	Urbanismo	807.281.653
	Saneamento	65.675.903
	Transporte	1.000
		880.285.044
13 - Secretaria Municipal de Gestão	Administração	292.218.000
	Trabalho	710.000
		292.928.000
14 - Secretaria Municipal de Habitação	Administração	600.000
	Habitação	508.383.963
		508.983.963
15 - Cinema e Audiovisual de São Paulo	Educação	5.250.000
	Cultura	21.982.906
	Comércio e Serviços	1.000
		27.233.906
16 - Secretaria Municipal de Educação	Educação	13.767.823.836
		13.767.823.836
17 - Secretaria Municipal da Fazenda	Administração	380.386.000
		380.386.000
19 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Desporto e Lazer	198.273.684
		198.273.684
20 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	Urbanismo	2.000
	Transporte	3.124.295.906
		3.124.297.906
21 - Procuradoria Geral do Município - PGM	Judiciária	240.394.148
	Administração	23.072.850
		263.466.998
22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	Cultura	3.000
	Urbanismo	146.486.000
	Saneamento	269.460.845
	Transporte	135.975.966
	Desporto e Lazer	2.000
		551.927.811
23 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	Administração	44.040.075
	Educação	13.970.299
	Urbanismo	33.206.408

CONSOLIDADO GERAL

Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções

Exercício: 2021

R\$ 1,00

Órgão	Funções	Valor
23 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	Comunicações	62.875.218
		154.092.000
24 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Assistência Social	100.930.546
		100.930.546
25 - Secretaria Municipal de Cultura	Cultura	475.142.280
		475.142.280
26 - Secretaria Municipal de Justiça	Administração	4.769.950
		4.769.950
27 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	Gestão Ambiental	222.606.000
		222.606.000
28 - Encargos Gerais do Município	Administração	1.490.909.684
	Segurança Pública	31.602.955
	Previdência Social	3.461.182.299
	Trabalho	75.655.176
	Cultura	800.000
	Urbanismo	3.070.000
	Desporto e Lazer	19.200.000
	Encargos Especiais	5.734.076.034
	Reserva	

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Órgão	Funções	Valor
45 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Urbanismo	25.410.602
	Saneamento	3.581.542
		29.894.000
46 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Administração	63.000
	Cultura	1.000
	Urbanismo	26.176.834
	Saneamento	3.000.000
		29.240.834
47 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Administração	71.748
	Cultura	1.000
	Urbanismo	22.234.252
	Saneamento	2.793.000
		25.100.000
48 - Subprefeitura Lapa	Administração	166.822
	Cultura	1.000
	Urbanismo	29.616.592
	Saneamento	2.549.582
		32.333.996
49 - Subprefeitura Sé	Administração	560.000
	Cultura	1.000
	Urbanismo	74.307.209
	Saneamento	5.430.000
		80.298.209
50 - Subprefeitura Butantã	Administração	688.599
	Urbanismo	28.645.106
	Saneamento	3.044.295
		32.378.000
51 - Subprefeitura Pinheiros	Administração	900.857
	Cultura	1.000
	Urbanismo	30.865.941
	Saneamento	2.686.202
		34.454.000
52 - Subprefeitura Vila Mariana	Administração	101.296
	Cultura	1.000
	Urbanismo	29.568.408
	Saneamento	4.811.296
		34.482.000
53 - Subprefeitura Ipiranga	Administração	502.000
	Cultura	1.000
	Urbanismo	29.423.000
	Saneamento	2.349.000
		32.275.000
54 - Subprefeitura Santo Amaro	Administração	222.771
	Cultura	1.000
	Urbanismo	29.437.117
	Saneamento	4.172.112
		33.833.000
55 - Subprefeitura Jabaquara	Administração	843.867
	Cultura	5.057
	Urbanismo	23.601.116
	Saneamento	2.629.058
		27.079.098
56 - Subprefeitura Cidade Ademar	Administração	85.937
	Cultura	20.000
	Urbanismo	25.727.944
	Saneamento	5.742.260
		31.576.141
57 - Subprefeitura Campo Limpo	Administração	375.542
	Cultura	1.000
	Urbanismo	34.951.882
	Saneamento	7.905.640
		43.234.064
58 - Subprefeitura MBoi Mirim	Administração	105.540
	Cultura	1.000
	Urbanismo	28.108.444
	Saneamento	2.493.710
		30.708.694
59 - Subprefeitura Capela do Socorro	Administração	177.800
	Cultura	1.000
	Urbanismo	25.727.944
	Saneamento	5.742.260
		31.576.141

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Órgão	Funções	Valor
59 - Subprefeitura Capela do Socorro	Urbanismo	29.061.233
	Saneamento	4.083.157
		33.323.190
60 - Subprefeitura Pareheiros	Administração	130.000
	Cultura	40.000
	Urbanismo	22.756.336
	Saneamento	2.156.689
		25.083.025
61 - Subprefeitura Penha	Administração	516.640
	Cultura	6.000
	Urbanismo	31.185.524
	Saneamento	4.992.836
		36.701.000
62 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Administração	191.405
	Cultura	7.691
	Urbanismo	23.839.672
	Saneamento	4.102.624
		28.141.392
63 - Subprefeitura São Miguel Paulista	Administração	334.000
	Cultura	1.000
	Urbanismo	33.090.977
	Saneamento	5.919.874
		39.345.851
64 - Subprefeitura Itaim Paulista	Administração	63.000
	Cultura	1.000
	Urbanismo	25.922.070
	Saneamento	4.324.803
		30.310.873
65 - Subprefeitura Mooca	Administração	87.000
	Cultura	1.000
	Urbanismo	30.458.008
	Saneamento	5.086.992
		35.633.000
66 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão	Administração	98.154
	Cultura	1.000
	Urbanismo	29.808.159
	Saneamento	6.616.000
		36.523.313
67 - Subprefeitura Itaquera	Administração	567.819
	Cultura	5.300
	Urbanismo	27.589.939
	Saneamento	5.861.300
		34.024.358
68 - Subprefeitura de Guaianases	Administração	132.519
	Cultura	80.000
	Urbanismo	32.637.092
	Saneamento	5.217.646
		38.067.257
69 - Subprefeitura de Vila Prudente	Administração	434.893
	Cultura	1.000
	Urbanismo	19.843.668
	Saneamento	3.058.439
		23.338.000
70 - Subprefeitura São Mateus	Administração	834.512
	Cultura	20.000
	Urbanismo	36.568.981
	Saneamento	9.673.034
		47.096.527
71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes	Administração	171.328
	Cultura	1.000
	Urbanismo	22.759.318
	Saneamento	3.100.000
		26.031.646
72 - Subprefeitura Sapopemba	Administração	83.000
	Cultura	1.000
	Urbanismo	20.977.699
	Saneamento	3.256.000
		24.317.699
73 - Secretaria Municipal de Turismo	Administração	7.583.428

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo de Despesas por Órgãos e Funções

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Órgão	Funções	Valor
73 - Secretaria Municipal de Turismo	Cultura	87.975.356
	Comércio e Serviços	16.992.451
		112.551.235
75 - Fundo Municipal de Parques	Gestão Ambiental	2.004
		2.004
76 - Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	Legislativa	1.753.400
		1.753.400
77 - Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	Legislativa	2.244.000
		2.244.000
80 - Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura	Educação	2.244.000
		2.244.000
81 - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana	Urbanismo	30.388.138
		30.388.138
83 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	Habitação	2.286.595.150
		2.286.595.150
84 - Fundo Municipal de Saúde	Saúde	159.831.942
		159.831.942
85 - Fundação Theatro Municipal de São Paulo	Cultura	12.059.462.036
		12.059.462.036
86 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	Urbanismo	45.444.944
	Habitação	232.118.498
	Saneamento	197.077.752
	Gestão Ambiental	33.159.757
		507.800.951
87 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	Administração	12.000.000
	Direitos da Cidadania	10.000.000
	Urbanismo	8.000
	Transporte	1.097.025.901
		1.119.033.901
88 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	Cultura	8.064
		8.064
89 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer	Desporto e Lazer	818.505
		818.505
90 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Assistência Social	58.796.997
		58.796.997
91 - Fundo Municipal de Habitação	Habitação	33.821.679
		33.821.679
93 - Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	1.252.287.500
		1.252.287.500
94 - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Gestão Ambiental	17.079.806
		17.079.806
95 - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	Cultura	626.472
		626.472
96 - Fundo Municipal de Turismo	Comércio e Serviços	1.000
		1.000
97 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulista	Cultura	355.247
		355.247
98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano	Cultura	20.997.000
	Urbanismo	211.421.442
	Habitação	180.984.223
	Saneamento	1.000
		5.601.000
99 - Fundo Municipal de Iluminação Pública	Gestão Ambiental	50.628.943
	Transporte	434.802.394
	Urbanismo	434.802.394
		434.802.394
Total Geral		67.543.626.757

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vinculo

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
01	Legislativa		678.714.000		201.672.400	880.386.400	24.900.000			24.900.000	905.276.400
01.031	Ação Legislativa		444.565.000		125.626.400	570.191.400	7.155.000			7.155.000	577.346.400
01.031.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	00			5.213.000	5.213.000	5.041.000			5,041.000	10.254.000
01.031.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	08					1.084.000			1,084.000	1,084.000
01.031.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	00			5.844.000	5,844.000				5,844.000	5,844.000
01.031.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	08			499.400	499.400	170.000			669.400	669.400
01.031.3024	Processo Legislativo e Controle Externo	00	444.565.000		114.070.000	558.635.000	860.000			860.000	559.495.000
01.032	Controle Externo		234.149.000		39.564.000	273.713.000	14.825.000			14,825.000	288.538.000
01.032.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	08			2.224.000	2,224.000	1.890.000			4,114.000	4,114.000
01.032.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	08					16.700			16,700	16,700
01.032.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	10					3.300			3,300	3,300
01.032.3024	Processo Legislativo e Controle Externo	00	234.149.000		37.340.000	271.489.000	13.115.000			13,115.000	284.604.000
01.122	Administração Geral				30.280.000	30,280.000					30,280.000
01.122.3014	Processo Legislativo e Controle Externo	00			30.280.000	30,280.000					30,280.000
01.126	Tecnologia da Informação				6.197.000	6,197.000	3.010.000			3,010.000	9,207.000
01.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	00					210.000			210,000	210,000
01.126.3014	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	00			6.197.000	6,197.000	2.800.000			2,800.000	8,997.000
01.131	Comunicação Social				5.000	5,000					5,000
01.131.3024	Processo Legislativo e Controle Externo	00			5.000	5,000					5,000
02	Judiciária		210.528.288		28.606.888	249.135.176	201.000			201,000	249.336.176
02.062	Defesa do Interesses Público no Processo Judiciário				4.819.592	4,819.592					4,819.592
02.062.3024	Processo Legislativo e Controle Externo	00			4.819.592	4,819.592					4,819.592
02.122	Administração Geral		210.528.288		21.737.288	232.265.576	200.000			200,000	232.465.576
02.122.3024	Processo Legislativo e Controle Externo	00			21.737.288	21,737.288	200.000			200,000	21.937.288
02.122.3024	Processo Legislativo e Controle Externo	08			117.124.998	117,124.998					117,124.998
02.126	Tecnologia da Informação						1.000			1,000	1,000
02.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	00					1.000			1,000	1,000
02.126	Formação de Recursos Humanos				3.103.000	3,103.000					3,103.000
02.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	00			103.000	103,000					103,000
02.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público	08			3.000.000	3,000.000					3,000.000

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vinculo

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Sub-Total Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Sub-Total Despesas de Capital	Total
02.131	Comunicação Social										

CONSOLIDADO GERAL - Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo. Exercício: 2021. R\$ 1.00. Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total.

CONSOLIDADO GERAL - Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo. Exercício: 2021. R\$ 1.00. Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total.

CONSOLIDADO GERAL - Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo. Exercício: 2021. R\$ 1.00. Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total.

CONSOLIDADO GERAL - Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo. Exercício: 2021. R\$ 1.00. Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total.

CONSOLIDADO GERAL - Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo. Exercício: 2021. R\$ 1.00. Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total.

CONSOLIDADO GERAL - Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo. Exercício: 2021. R\$ 1.00. Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total.

CONSOLIDADO GERAL - Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo. Exercício: 2021. R\$ 1.00. Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total.

CONSOLIDADO GERAL - Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo. Exercício: 2021. R\$ 1.00. Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total.

CONSOLIDADO GERAL - Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo. Exercício: 2021. R\$ 1.00. Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total.

CONSOLIDADO GERAL - Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo. Exercício: 2021. R\$ 1.00. Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2021
R\$ 1.00

Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total. Rows include items like 'Promoção da sustentabilidade ambiental' and 'Requisição e promoção da ocupação dos espaços públicos'.

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2021
R\$ 1.00

Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total. Rows include items like 'Suporte Administrativo' and 'Requisição e promoção da ocupação dos espaços públicos'.

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2021
R\$ 1.00

Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total. Rows include items like 'Requisição e promoção da ocupação dos espaços públicos' and 'Promoção da sustentabilidade ambiental'.

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2021
R\$ 1.00

Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total. Rows include items like 'Tecnologia da Informação' and 'Requisição e promoção da ocupação dos espaços públicos'.

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2021
R\$ 1.00

Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total. Rows include items like 'Melhoria da mobilidade urbana universal' and 'Requisição e promoção da ocupação dos espaços públicos'.

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo Segundo a Função, Subfunção, Programa, Grupo de Despesa e Vínculo

Exercício: 2021
R\$ 1.00

Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total. Rows include items like 'Serviço de Divulgação Interna' and 'Encargos Especiais'.

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Grupo de Despesa

Exercício: 2021
R\$ 1.00

Table with columns: Órgão, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total. Rows include items like 'Hospital do Servidor Público Municipal' and 'Instituto de Previdência Municipal de São Paulo'.

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Grupo de Despesa

Exercício: 2021
R\$ 1.00

Table with columns: Órgão, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total. Rows include items like 'Secretaria Municipal de Educação' and 'Secretaria Municipal de Saúde'.

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Grupo de Despesa

Exercício: 2021
R\$ 1.00

Table with columns: Órgão, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total. Rows include items like 'Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho' and 'Secretaria Municipal de Meio Ambiente'.

CONSOLIDADO GERAL
Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Grupo de Despesa

Exercício: 2021
R\$ 1.00

Table with columns: Órgão, Especificação, Fonte, Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Sub-Total Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Sub-Total Despesas de Capital, Total. Rows include items like 'Subprefeitura Cidade Aderaldo' and 'Subprefeitura Vila Mariana'.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 7 de outubro de 2020 às 01:00:38.

ANEXO III-A - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS VINCULADAS A OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021

Projeto	R\$ 1,00		
	Fonte 01	Fonte 00	Total
Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana (1)	138.993.000	3.000	139.002.000
Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1	6.042.040	1.000	6.043.040
Construção de Corredores de Ônibus	1.000	3.000	4.000
Pavimentação e Recapeamento de Vias	150.000.000	4.000	150.004.000
Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	60.000.000	36.500	60.036.500
PMAT - Programa Mod da Adm Tribut e da Gest Set Soc Bas	2.000	-	2.000
Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	20.498.000	2.505.000	23.003.000
Construção de Unidades Habitacionais	200.428.996	2.000	200.430.996
Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2	1.000	-	1.000
Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3	1.000	-	1.000
Corredor Aricanduva - Requalificação da Iluminação Pública - 1.4	1.000	-	1.000
Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5	1.000	-	1.000
Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1	16.200.124	-	16.200.124
Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1	2.000	-	2.000
Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2	1.000	-	1.000
Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3	1.000	-	1.000
Intervenções no Sistema de Drenagem	110.906.037	3.000	110.909.037
Casa da Família	1.000	2.000	3.000
Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	105.960.966	2.000	105.962.966
Avanço Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	223.111.204	80.002.000	303.113.204
TOTAL	1.032.158.367	82.563.500	1.114.721.867

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda
Nota: (1) Contrapartida de R\$ 11 milhões na fonte 10 - Alienação de Bens/Ativos

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021

Lei nº 17.469/2020, Art. 10, V, a, b; e Art. 25, V, b.

Especificação	Nº Da Lei que autorizou o Empréstimo	Órgão Financiador	Nº Do Contrato	Data De Assinatura	Valor Contratado Total	Valor Estimado para 2021
Contrato 4641/OC-BR - BID - Avanço Saúde SP	-	-	-	-	R\$ -	R\$ 344.008,00
Financiamento do Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo - Avanço Saúde SP (órgão responsável pelo projeto: Secretaria Municipal da Saúde - SMS)	Lei nº 16.757/2017	BID	4641/OC-BR	19/06/2019	US\$ 100.000.000,00	R\$ 222.767.196,00
Rendimentos Decorrentes de Aplicação Financeira - SEHAB	-	-	-	-	R\$ -	R\$ 429.996,00
Operações de crédito para o financiamento de investimentos a definir, nos termos da lei autorizativa.	Lei nº 17.254/2019	A definir	A Contratar	A Contratar	A Contratar	R\$ 410.000.000,00
PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal (órgão responsável pelos projetos: Secretaria Municipal da Fazenda - SF)	Lei nº 15.390/2011, alterada pela Lei nº 15.687/2013	Caixa Econômica Federal	0519.642-52	29/10/2018	R\$ 49.000.000,00	R\$ 20.500.000,00
Financiamento de Intervenções na Área de Mobilidade Urbana - Corredor de Ônibus Chuzi Zaidan (órgão responsável pelo projeto: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB)	Lei nº 17.254/2019	Caixa Econômica Federal	A Contratar	A Contratar	A Contratar	R\$ 103.960.965,00
Financiamento de Intervenções no Sistema de Drenagem (órgão responsável pelo projeto: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB)	Lei nº 16.757/2017	Caixa Econômica Federal	0505.972-67	26/12/2018	R\$ 200.000.000,00	R\$ 112.906.038,00
Financiamento do Programa de Prevenção e Proteção às Vítimas de Violência (órgão responsável pelo projeto: Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSUJ)	Lei nº 16.985/2018	A definir	A Contratar	A Contratar	A Contratar	R\$ 139.000.000,00
Financiamento do Programa de Melhoria da Mobilidade Urbana Universal - Corredor de Ônibus Aricanduva (órgão responsável pelo projeto: Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT)	Lei nº 16.985/2018	BIRD	A Contratar	A Contratar	A Contratar	R\$ 22.250.164,00
TOTAL						R\$ 1.032.158.367,00

Nota: PNAFM - Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE ENTRE O ORÇAMENTO E AS METAS FISCAIS

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores Correntes	
	LDO 2021	LOA 2021
Receita Total	68.215.262.829	67.546.605.072
Receitas Primárias (I)	61.449.098.784	62.855.902.911
Despesa Total	68.215.262.829	67.546.605.072
Despesas Primárias (II) ¹	59.530.241.885	59.601.236.247
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.918.856.899	3.254.666.664
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	595.244.743	440.840.668
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	4.442.143.311	3.480.860.625
Resultado Nominal ² (VI) = (III + IV - V)	(1.928.041.669)	214.646.707

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Notas:

1 - Receitas e despesas primárias "acima da linha", excluído o movimento intraorçamentário (MDF/STN 11ª Edição).

2 - Resultado Nominal "acima da linha" (MDF/STN 11ª Edição).

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA
Lei nº 17.469/2020 (LDO 2021), art. 10, inciso VI

A previsão das Receitas da Dívida Ativa considerou tanto os pagamentos via Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), quanto pagamentos ordinários. No caso do PPI, os valores considerados foram os referentes aos parcelamentos firmados e com data de vencimento em 2021, ajustados pela inadimplência histórica.

Com relação aos pagamentos ordinários, foi considerado o histórico de arrecadação, o comportamento do recolhimento da dívida ativa em anos sem programas de parcelamentos.

	2018	2019	LOA 2020	LOA 2021
TOTAL	1.179.522	1.282.233	1.197.495	1.081.986
DÍVIDA ATIVA	876.125	935.039	886.093	812.243
i) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	523.635	588.260	547.744	505.811
ii) Imposto s. Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais s. Imóveis	7.083	10.159	9.362	9.180
iii) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	246.710	237.984	199.231	174.687
iv) ISS - Simples Nacional	19.315	22.394	18.950	23.442
v) JUD	22.921	5.169	26.477	28.256
vi) Outras Receitas da Dívida Ativa	56.460	71.073	84.329	70.868
MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	303.397	347.195	311.402	269.743
i) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	171.307	199.275	182.594	167.972
ii) Imposto s. Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais s. Imóveis	4.752	6.939	5.345	6.331
iii) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	94.242	106.958	79.536	51.996
iv) Outras Receitas de Multas e Juros da Dívida Ativa	33.096	34.022	43.927	43.444

DESVINCULAÇÃO DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, foi possibilitado que as entidades municipais desvinculem algumas das suas receitas orçamentárias, criando com isso a Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM, nos moldes do adotado pela União por meio da Desvinculação das Receitas da União – DRU.

Especificamente aos municípios, a partir da Emenda Constitucional nº 93/2016, ficou determinado no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que são desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

A emenda produz efeitos retroativos a 01/01/2016, dando a seguinte redação ao artigo 76-B da Constituição Federal:

"Art. 76-B. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetua-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município."

No Município de São Paulo, o Decreto nº 57.380 de 13 de outubro de 2016 regulamentou a desvinculação de receitas correntes. Para o exercício de 2021, a receita desvinculada foi prevista no valor de R\$. 962.704.663.

A presente Proposta Orçamentária, dentro da estrutura de fontes de recursos existente no Município de São Paulo identificou receitas nas fontes 08 – Tesouro Municipal - Recursos Vinculados, e 05 - Outras Fontes, passíveis de enquadramento no dispositivo constitucional. Da mesma forma, a proposta identifica as despesas desvinculadas como sendo de fonte 00 (Tesouro Municipal).

Identifica-se um aparente desequilíbrio entre as fontes, de forma que há mais receitas nas fontes 05 e 08 e mais despesas na fonte 00. Tal fato é explicado pela

DESVINCULAÇÃO DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93

desvinculação e seu montante é equivalente ao citado aparente desequilíbrio. O quadro abaixo identifica o resumo das fontes:

FONTE	RECEITA	DESPESA	VARIAÇÃO
00 - Tesouro Municipal	45.199.042.450	46.161.747.113	-962.704.663
01 - Operações de Crédito	1.032.158.367	1.032.158.367	-
02 - Transferências Federais	3.686.674.796	3.686.674.796	-
03 - Transferências Estaduais	680.821.509	680.821.509	-
04 - Fundo Constitucional da Educação	4.818.274.207	4.818.274.207	-
05 - Outras Fontes	95.193.952	93.087.953	2.105.999
06 - Recursos Próprios da Administração Indireta	5.278.179.559	5.278.179.559	-
08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	4.694.607.673	3.734.009.009	960.598.664
09 - Recursos Próprios da Empresa Dependente	275.731.845	275.731.845	-
10 - Alienação de Bens/Ativos	592.294.897	592.294.897	-
11 - Depósitos Judiciais	1.171.447.502	1.171.447.502	-
21 - Transf. Fed.: Custeio COVID Fundo a Fundo - Serv. Púb. de Saúde	18.000.000	18.000.000	-
22 - Transf. Fed.: Invest. COVID Fundo a Fundo - Serv. Púb. de Saúde	1.200.000	1.200.000	-
23 - Transf. Fed.: Convênios/Contratos COVID vinculados à Saúde	-	-	-
24 - Transferências Federais - LC 173/2020, Art. 5º, I	-	-	-
TOTAL	67.543.626.757	67.543.626.757	-

**Demonstrativo do valor proposto referente aos depósitos judiciais
Lei nº 17.469/2020 (LDO 2021), art. 10, inciso X**

Este demonstrativo tem como função demonstrar a memória de cálculo utilizada para previsão das receitas decorrentes do ingresso de recursos dos depósitos judiciais conforme aplicação da Lei Complementar nº 151/2015, bem como das despesas associadas à devolução destes recursos quando do levantamento judicial.

Os valores das receitas e despesas orçamentárias decorrentes da aplicação da LC nº151/2015 foram estimados com base no histórico de depósitos e levantamentos ocorridos mensalmente desde janeiro de 2016.

Para o histórico mensal dos ingressos foram consideradas as datas dos depósitos, uma vez que boa parcela dos depósitos ocorre sem a identificação do CNPJ da Prefeitura, sendo necessárias ações periódicas da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria Geral do Município para a identificação e repasse (extemporâneo) destes depósitos judiciais. Desta forma, temos um histórico mais propício ao uso para a previsão da receita. Para efeitos desta previsão, foram utilizados os depósitos ocorridos até dezembro de 2019.

A tabela a seguir apresenta os valores mensais dos depósitos, históricos e atualizados pela inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado até maio de 2020 (último índice divulgado na data em que foram finalizados os procedimentos para previsão desta receita no ciclo de planejamento do Município).

Ano/Mês	Valor histórico (R\$ mil)	Valor atualizado (R\$ mil)
2016/01	53.690,7	62.675,1
2016/02	71.292,4	82.479,9
2016/03	164.787,7	189.830,8
2016/04	53.212,0	60.927,0
2016/05	65.635,5	74.570,2
2016/06	97.933,9	110.877,2
2016/07	232.898,8	262.315,5
2016/08	215.613,8	241.783,4
2016/09	61.100,8	68.462,0
2016/10	45.013,1	50.305,2
2016/11	48.431,0	54.027,7
2016/12	55.152,0	61.341,4
2017/01	60.636,3	67.185,9
2017/02	49.752,0	54.944,6
2017/03	46.298,6	51.003,3
2017/04	75.206,2	82.732,5
2017/05	51.713,4	56.712,8
2017/06	70.189,2	77.152,2
2017/07	139.912,3	153.423,9

2017/08	77.375,6	84.687,0
2017/09	51.756,3	56.556,5
2017/10	56.293,6	61.257,2
2017/11	40.877,3	44.357,3
2017/12	67.547,9	72.977,5
2018/01	61.149,8	65.874,0
2018/02	43.336,2	46.535,2
2018/03	52.942,4	56.799,5
2018/04	46.964,2	50.275,1
2018/05	66.184,6	70.568,3
2018/06	63.323,0	66.677,1
2018/07	58.312,6	61.199,2
2018/08	61.162,0	64.247,5
2018/09	153.988,4	160.984,0
2018/10	82.414,4	85.772,6
2018/11	93.209,7	97.212,0
2018/12	82.464,1	85.876,1
2019/01	462.002,3	479.583,4
2019/02	144.972,1	149.844,6
2019/03	49.367,0	50.646,4
2019/04	97.148,1	99.101,0
2019/05	70.725,3	72.053,3
2019/06	80.645,6	82.151,7
2019/07	85.995,8	87.435,7
2019/08	222.845,5	226.327,5
2019/09	69.154,6	70.263,3
2019/10	94.970,3	96.396,4
2019/11	173.695,8	175.409,4
2019/12	47.306,8	47.230,4

Os dados acima, indicam uma média mensal de novos depósitos de R\$ 98.563,5 mil, com desvio padrão mensal de R\$ 72.903,5 (desvio padrão anualizado de R\$ 252.545,3 mil). Assim, considerando um intervalo de confiança de 95% na previsão desta receita, observa-se a previsão de receita de R\$ 1.174.425.817,00 (70% do valor esperado dos novos depósitos considerando o intervalo de confiança de 95%).

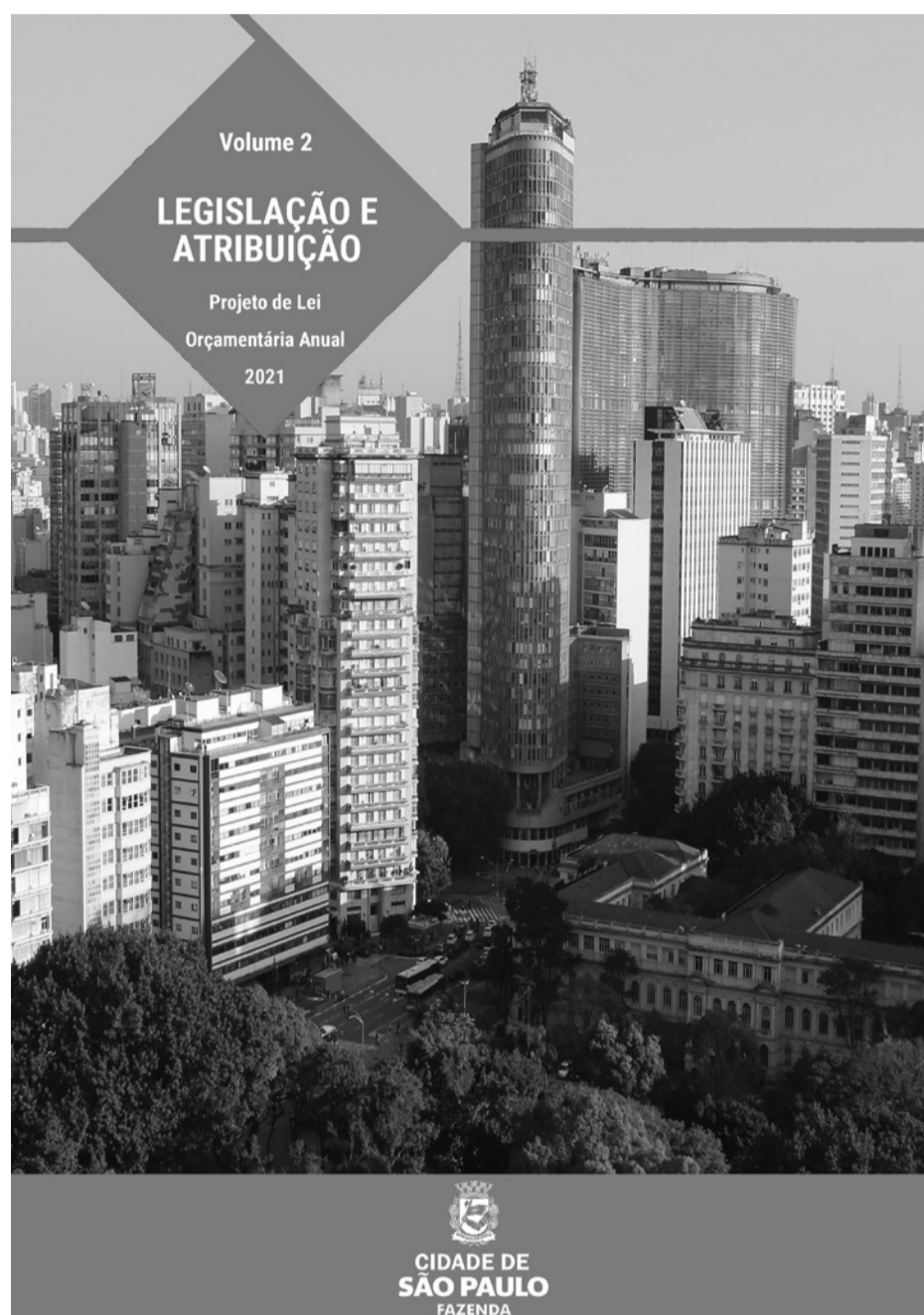
Quando às despesas, utilizou-se de metodologia equivalente, porém considerando o estoque crescente do saldo de depósitos judiciais, o levantamento foi estimado com base em um percentual do saldo dos depósitos judiciais. Ainda, foi possível considerar os primeiros meses de 2020 nesta estimativa.

A tabela a seguir apresenta os percentuais.

Mês	% do Levantamento sobre o saldo				
	2016	2017	2018	2019	2020
1	0,6164%	0,2121%	0,2164%	0,3106%	1,6032%

2	1,1356%	0,4814%	0,5218%	0,8611%	0,3951%
3	0,4074%	0,2743%	0,3655%	0,2242%	3,7682%
4	0,5578%	0,7159%	0,5433%	0,2932%	0,2669%
5	0,8302%	0,4046%	0,3082%	0,4120%	0,2594%
6	0,3901%	0,2291%	1,0502%	0,9706%	
7	0,5394%	0,3758%	0,4769%	1,5082%	
8	0,7910%	0,6678%	0,4143%	1,9757%	
9	0,8602%	0,8613%	0,5121%	0,4015%	
10	1,8825%	0,4078%	3,1550%	0,4915%	
11	0,6139%	0,6539%	0,4846%	0,7395%	
12	0,5605%	0,2956%	2,8221%	0,5176%	

Os dados da tabela anterior indicam que, em média, 0,77% do saldo dos depósitos judiciais é resgatado a cada mês, com desvio padrão mensal de 0,74% (desvio padrão anualizado de 2,55%). Pela aplicação das estatísticas acima, sobre um saldo médio dos depósitos judiciais esperado de R\$ 11,79 bilhões, e considerando um intervalo de confiança de 95%, o valor estimado para a despesa atinge R\$ 1.171.447.502,00, já considerando o percentual de repasse e recomposição em 70% do valor do levantamento.



LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LEGISLAÇÃO ABRANGENTE¹

1. Nacional

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, artigos 145, 146, 149, 149-A, 150, 152, 156, 158, 159, 161 e 162;
- Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);
- Leis Complementares nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); nº 116, de 31 de julho de 2003; nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nº 127, de 14 de agosto de 2007, nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 133, de 28 de dezembro de 2009, nº 139, de 10 de novembro de 2011, nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nº 143, de 17 de julho de 2013, nº 147, de 07 de agosto de 2014, nº 148, de 25 de novembro de 2014; nº 157, de 29 de dezembro de 2016; 174, de 05 de agosto de 2020;
- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Portarias Interministeriais STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001, nº 519, de 27 de novembro de 2001, nº 688, de 14 de outubro de 2005; nº 338, de 26 de abril de 2006; nº 5, de 25 de agosto de 2015; nº 419, de 1º de julho de 2016;
- Portarias Conjuntas STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008; nº 2, de 06 de agosto de 2009; nº 1, de 18 de junho de 2010; nº 2, de 19 de agosto de 2010; nº 1, de 20 de junho de 2011; nº 2, de 25 de agosto de 2011; nº 03, de 06 de outubro de 2011; nº 05, de 08 de dezembro de 2011; nº 1, de 13 de julho de 2012; nº 1, de 28 de março de 2013; nº 1, de 13 de agosto de 2013; nº 2, de 10 de dezembro de 2014; nº 2, de 19 de maio de 2015;
- Portarias STN nº 328, de 27 de agosto de 2001; nº 340, de 26 de abril de 2006; nº 634, de 19 de novembro de 2013; nº 549, de 7 de agosto de 2018;
- Resoluções CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007; nº 50, de 22 de dezembro de 2008; nº 65, de 17 de agosto de 2009; nº 96, de 1º de fevereiro de 2012; nº 97, de 1º de fevereiro de 2012; nº 100 de 27 de junho de 2012; nº 102, de 19 de setembro de 2012; nº 114, de 17 de junho de 2014; nº 118, de 2 de dezembro de 2014; nº 140, de 22 de maio de 2018.

¹A ausência de menção expressa à legislação específica subentende-se previsão da receita na legislação extensiva citada.

2. Estadual

- Constituição do Estado de São Paulo, de 05 de outubro de 1989, artigos 167 e 168.

3. Resoluções do Senado Federal

- Resolução SF nº 40, de 2001;
- Resolução SF nº 43, de 2001.

4. Municipal

- Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966;
- Lei nº 6.999, de 20 de janeiro de 1967;
- Lei nº 7.945, de 29 de outubro de 1973;
- Lei nº 9.260, de 28 de maio de 1981;
- Lei nº 9.384, de 15 de dezembro de 1981;
- Lei nº 10.024, de 26 de dezembro de 1985;
- Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986;
- Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986;
- Lei nº 10.394, de 20 de novembro de 1987;
- Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989;
- Lei nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997;
- Lei nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000;
- Lei nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001;
- Lei nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei nº 13.275, de 4 de janeiro de 2002;
- Lei nº 13.283, de 9 de janeiro de 2002;
- Lei nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei nº 13.475, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei nº 13.496, de 7 de janeiro de 2003;
- Lei nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei nº 13.879, de 28 de julho de 2004;

- Lei nº 14.042, de 30 de agosto de 2005;
- Lei nº 14.062, de 13 de outubro de 2005;
- Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.096, de 8 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2006;
- Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006;
- Lei nº 14.260, de 8 de janeiro de 2007;
- Lei nº 14.449, de 22 de junho de 2007;
- Lei nº 14.511, de 4 de outubro de 2007;
- Lei nº 14.718, de 25 de abril de 2008;
- Lei nº 14.865, de 29 de dezembro de 2008;
- Lei nº 14.888, de 19 de janeiro de 2009;
- Lei nº 15.057, de 10 de dezembro de 2009;
- Lei nº 15.360, de 14 de março de 2011;
- Lei nº 15.402, de 6 de julho de 2011;
- Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011;
- Lei nº 15.413, de 20 de julho de 2011;
- Lei nº 15.690, de 15 de abril de 2013;
- Lei nº 15.798, de 7 de junho de 2013;
- Lei nº 15.891, de 7 de novembro de 2013;
- Lei nº 15.928, de 19 de dezembro de 2013;
- Lei nº 15.931, de 20 de dezembro de 2013;
- Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013;
- Lei nº 16.373, de 21 de janeiro de 2016;
- Lei nº 16.615, de 29 de março de 2017;
- Lei nº 16.670, de 8 de junho de 2017;
- Lei nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017;
- Lei nº 16.768, de 21 de dezembro de 2017;
- Lei nº 16.781, de 03 de janeiro de 2018;
- Lei nº 16.899, de 24 de maio de 2018;
- Lei nº 16.953, de 12 de julho de 2018;
- Lei nº 17.092, de 23 de maio de 2019;
- Lei nº 17.097, de 23 de maio de 2019;
- Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.217, de 23 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020;
- Decreto nº 8.988, de 16 de setembro de 1970;
- Decreto nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;
- Decreto nº 15.744, de 13 de março de 1979;
- Decreto nº 17.519, de 10 de setembro de 1981;
- Decreto nº 21.705, de 11 de dezembro de 1985;
- Decreto nº 27.842, de 30 de junho de 1989;
- Decreto nº 37.783, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto nº 37.751, de 11 de dezembro de 1998;
- Decreto nº 37.783, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto nº 37.892, de 9 de abril de 1999;
- Decreto nº 40.151, de 13 de dezembro de 2000;
- Decreto nº 41.724, de 26 de fevereiro de 2002;
- Decreto nº 43.742, de 9 de setembro de 2003;
- Decreto nº 44.493, de 15 de março de 2004;
- Decreto nº 45.324, de 24 de setembro de 2004;
- Decreto nº 46.996, de 13 de fevereiro de 2006;
- Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006;
- Decreto nº 47.165, de 6 de abril de 2006;
- Decreto nº 50.567, de 13 de abril de 2009;
- Decreto nº 50.895, de 1 de outubro de 2009;
- Decreto nº 51.362, de 25 de março de 2010;
- Decreto nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
- Decreto nº 52.488, de 13 de julho de 2011;
- Decreto nº 52.614, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto nº 52.694, de 30 de setembro de 2011;
- Decreto nº 52.751, de 27 de outubro de 2011;
- Decreto nº 52.871, de 22 de dezembro de 2011;
- Decreto nº 54.760, de 10 de janeiro de 2014;

- Decreto nº 56.349, de 21 de agosto de 2015;
- Decreto nº 56.539, de 23 de outubro de 2015;
- Decreto nº 56.718, de 14 de dezembro de 2015;
- Decreto nº 57.209, de 12 de agosto de 2016;
- Decreto nº 57.299, de 8 de setembro de 2016;
- Decreto nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto nº 57.858, de 4 de julho de 2017;
- Decreto nº 58.463, de 09 de outubro de 2018;
- Decreto nº 58.767, de 23 de maio de 2019;
- Decreto nº 58.960, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto nº 59.119, de 3 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 59.164, de 27 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 59.209, de 06 de fevereiro de 2020;
- Decreto nº 59.224, de 13 de fevereiro de 2020;
- Decreto nº 59.281, de 13 de março de 2020;
- Decreto nº 59.310, de 27 de março de 2020;
- Decreto nº 59.578, de 03 de julho de 2020;

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Receitas Correntes

1.1. Receita Tributária

1.1.1. Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana

- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 9.195, de 18 de dezembro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.275, de 10 de junho de 1981;
- Lei Municipal nº 9.774, de 10 de dezembro de 1984;
- Lei Municipal nº 9.805, de 27 de dezembro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.055, de 28 de abril de 1986;
- Lei Municipal nº 10.211, de 11 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.365, de 22 de setembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.439, de 2 de março de 1988;
- Lei Municipal nº 10.530, de 20 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 10.565, de 4 de abril de 1988;
- Lei Municipal nº 10.598, de 19 de agosto de 1988;
- Lei Municipal nº 10.698, de 9 de dezembro de 1988;
- Lei Municipal nº 10.796, de 22 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.805, de 27 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.815, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.819, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.921, de 30 de dezembro de 1990;
- Lei Municipal nº 10.978, de 22 de abril de 1991;
- Lei Municipal nº 11.071, de 5 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.334, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.338, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.556, de 5 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.711, de 30 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;

- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.349, de 6 de junho de 1997;
- Lei Municipal nº 12.350, de 6 de junho de 1997;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.542, de 30 de dezembro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.759, de 10 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 12.961, de 27 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.106, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.475, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.516, de 27 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.657, de 31 de outubro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.672, de 1 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.797, de 3 de março de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 13.879, de 28 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 13.885, de 25 de agosto de 2004;
- Lei Municipal nº 14.089, de 22 de novembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.493, de 9 de agosto de 2007;
- Lei Municipal nº 14.501, de 20 de setembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.657, de 21 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.690, de 12 de fevereiro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.869, de 29 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 15.044, de 3 de dezembro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.082, de 21 de dezembro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.234, de 1 de julho de 2010;
- Lei Municipal nº 15.402, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.526, de 12 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.889, de 5 de novembro de 2013;
- Lei Municipal nº 16.098, de 29 de dezembro de 2014;
- Lei Municipal nº 16.173, de 17 de abril de 2015;
- Lei Municipal nº 16.272, de 1 de outubro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.127, de 12 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.332, de 18 de dezembro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;
- Lei Municipal nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei Municipal nº 16.768, de 21 de dezembro de 2017;
- Lei Municipal nº 17.092, de 23 de maio de 2019;
- Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.217, de 23 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº 17.112, de 30 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 25.171, de 9 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 25.246, de 4 de janeiro de 1988;
- Decreto Municipal nº 27.371, de 25 de novembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 27.458, de 7 de dezembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 31.088, de 2 de janeiro de 1992;
- Decreto Municipal nº 32.928, de 30 de dezembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 33.979, de 10 de fevereiro de 1994;
- Decreto Municipal nº 34.720, de 5 de dezembro de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.657, de 27 de dezembro de 1996;
- Decreto Municipal nº 36.682, de 30 de dezembro de 1996;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.270, de 30 de dezembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.302, de 21 de janeiro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.751, de 11 de dezembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.783, de 30 de dezembro de 1998;

- Decreto Municipal nº 37.892, de 9 de abril de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.080, de 21 de junho de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.231, de 26 de agosto de 1999;
- Decreto Municipal nº 40.213, de 29 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 41.724, de 26 de fevereiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.095, de 12 de junho de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.761, de 26 de dezembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 44.015, de 21 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.262, de 19 de dezembro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.344, de 6 de fevereiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.492, de 15 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.493, de 15 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.549, de 30 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.667, de 26 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.082, de 4 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.127, de 13 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.659, de 28 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 46.595, de 4 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.877, de 29 de dezembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.123, de 24 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.165, de 6 de abril de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.314, de 26 de maio de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.081, de 29 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.767, de 27 de setembro de 2007;
- Decreto Municipal nº 49.075, de 20 de dezembro de 2007;
- Decreto Municipal nº 50.342, de 22 de dezembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.122, de 17 de dezembro de 2009;
- Decreto Municipal nº 51.362, de 25 de março de 2010;
- Decreto Municipal nº 51.674, de 30 de julho de 2010;
- Decreto Municipal nº 51.920, de 11 de novembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.007, de 16 de dezembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.614, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.694, de 30 de setembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.751, de 27 de outubro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.859, de 20 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.871, de 22 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.884, de 28 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.648, de 20 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.731, de 27 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.832, de 12 de fevereiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.820, de 29 de dezembro de 2014;
- Decreto Municipal nº 56.097, de 5 de maio de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.589, de 10 de novembro de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.749, de 29 de dezembro de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.765, de 12 de janeiro de 2016;
- Decreto Municipal nº 56.954, de 28 de abril de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.378, de 13 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.558, de 21 de dezembro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.560, de 22 de dezembro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.041, de 20 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.065, de 03 de janeiro de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.170, de 28 de março de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.331, de 20 de julho de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.430, de 19 de setembro de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.592, de 27 de dezembro de 2018;
- Decreto nº 59.158, de 23 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 59.164, de 27 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 59.224, de 13 de fevereiro de 2020;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 1, de 14 de janeiro de 2020;

1.1.2. Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” – ITBI-IV

- Lei Municipal nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.632, de 22 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei Municipal nº 13.107, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.402, de 5 de agosto de 2002;
- Lei Municipal nº 13.680, de 10 de dezembro de 2003;

- Lei Municipal nº 13.741, de 15 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 16.098, de 29 de dezembro de 2014;
- Lei Municipal nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;
- Lei Municipal nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei nº 17.217, de 23 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Decreto Municipal nº 33.761, de 26 de outubro de 1993;
- Decreto Municipal nº 42.095, de 12 de junho de 2002;
- Decreto Municipal nº 44.594, de 12 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 48.608, de 10 de agosto de 2007;
- Decreto Municipal nº 52.871, de 22 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.799, de 26 de março de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.196, de 11 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.331, de 20 de julho de 2018;
- Ato Declaratório Interpretativo SF/SUREM nº 01, de 29 de novembro de 2016;
- Ato Declaratório Interpretativo SF/SUREM nº 01, de 13 de setembro de 2017;
- Ato Declaratório Interpretativo SF/SUREM nº 01, de 12 de novembro de 2018;

1.1.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

- Ato Complementar nº 34, de 30 de janeiro de 1967;
- Decreto-Lei Federal nº 406, de 31 de dezembro de 1968;
- Decreto-Lei Federal nº 834, de 8 de setembro de 1969;
- Lei Municipal nº 7.047, de 6 de setembro de 1967;
- Lei Municipal nº 7.410, de 30 de dezembro de 1969;
- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.084, de 1 de julho de 1974;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 8.435, de 14 de setembro de 1976;
- Lei Municipal nº 8.593, de 15 de agosto de 1977;
- Lei Municipal nº 8.809, de 31 de outubro de 1978;
- Lei Municipal nº 9.121, de 14 de outubro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.664, de 29 de dezembro de 1983;
- Lei Municipal nº 9.804, de 27 de dezembro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.105, de 2 de setembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.635, de 27 de setembro de 1988;
- Lei Municipal nº 10.795, de 22 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.804, de 26 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.817, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.085, de 6 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.087, de 9 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.522, de 3 de maio de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.350, de 6 de junho de 1997;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.759, de 10 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.251, de 27 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.710, de 7 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.712, de 7 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.720, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.763, de 19 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.042, de 30 de agosto de 2005;
- Lei Municipal nº 14.096, de 8 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.097, de 8 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.449, de 22 de junho de 2007;
- Lei Municipal nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.863, de 23 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.864, de 23 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.869, de 29 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.910, de 27 de fevereiro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.134, de 19 de março de 2010;

- Lei Municipal nº 15.413, de 20 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 16.127, de 12 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.237, de 14 de julho de 2015;
- Lei Municipal nº 16.240, de 22 de julho de 2015;
- Lei Municipal nº 16.272, de 1 de outubro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.280, de 21 de outubro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;
- Lei Municipal nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei Municipal nº 16.757, de 14 de novembro de 2017;
- Lei Municipal nº 16.898, de 23 de maio de 2018;
- Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020;
- Decreto Municipal nº 10.407, de 19 de março de 1973;
- Decreto Municipal nº 14.152, de 23 de dezembro de 1976;
- Decreto Municipal nº 14.523, de 3 de maio de 1977;
- Decreto Municipal nº 14.688, de 12 de setembro de 1977;
- Decreto Municipal nº 16.531, de 13 de março de 1980;
- Decreto Municipal nº 16.829, de 15 de agosto de 1980;
- Decreto Municipal nº 16.905, de 18 de setembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.019, de 19 de novembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.166, de 2 de fevereiro de 1981;
- Decreto Municipal nº 17.245, de 26 de março de 1981;
- Decreto Municipal nº 17.503, de 21 de agosto de 1981;
- Decreto Municipal nº 19.439, de 12 de janeiro de 1984;
- Decreto Municipal nº 20.579, de 27 de dezembro de 1984;
- Decreto Municipal nº 22.364, de 25 de junho de 1986;
- Decreto Municipal nº 40.151, de 13 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 44.022, de 22 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.012, de 15 de julho de 2004;
- Decreto Municipal nº 50.996, de 16 de novembro de 2009;
- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.610, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.151, de 17 de maio de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.628, de 14 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.129, de 24 de julho de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.858, de 20 de fevereiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.554, de 1 de outubro de 2014;
- Decreto Municipal nº 56.302, de 31 de julho de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.224, de 1 de julho de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.378, de 28 de agosto de 2015;
- Decreto Municipal nº 57.402, de 21 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.430, de 1 de novembro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.429, de 1 de novembro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.610, de 1 de março de 2017;
- Decreto Municipal nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 57.830, de 15 de agosto de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.027, de 08 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.041, de 20 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.045, de 21 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.170, de 28 de março de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.175, de 03 de abril de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.303, de 10 de julho de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.331, de 20 de julho de 2018;
- Decreto nº 58.872, de 22 de julho de 2019;
- Decreto nº 59.310, de 27 de março de 2020;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 31 de agosto de 2015;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 31 de março de 2016;
- Parecer Normativo SF nº 02, de 26 de abril de 2016;
- Parecer Normativo SF nº 03, de 28 de outubro de 2016;
- Parecer Normativo SF nº 04, de 9 de novembro de 2016;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 31 de março de 2017;
- Parecer Normativo SF nº 02, de 28 de dezembro de 2017;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 02 de março de 2018;
- Parecer Normativo SF nº 02, de 14 de maio de 2018;
- Parecer Normativo SF nº 04, de 06 de novembro de 2018;
- Parecer Normativo SF nº 01, de julho de 2019;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 17 de maio de 2018;

- Instrução Normativa SF/SUREM nº 05, de 31 de março de 2020;
- Portaria SF nº 52, de 28 de fevereiro de 2015;
- Portaria SF nº 65, de 1 de abril de 2015;
- Portaria SF nº 256, de 31 de agosto de 2017;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 04, de 30 de junho de 2007;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 01, de 22 de janeiro de 2009;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 02, de 31 de janeiro de 2009;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 06, de 12 de novembro de 2009;
- Portaria SNJ/FISC nº 05, de 8 de dezembro de 2012;

1.1.4. Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos

- Emenda Constitucional nº 03, de 17 de março de 1993;
- Lei Municipal nº 10.692, de 9 de dezembro de 1988;
- Lei Municipal nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.712, de 30 de dezembro de 1994;
- Decreto Municipal nº 27.620, de 5 de janeiro de 1989;

1.1.5. Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

- Lei Municipal nº 8.809, de 31 de outubro de 1978;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 9.260, de 28 de maio de 1981;
- Lei Municipal nº 9.342, de 19 de outubro de 1981;
- Lei Municipal nº 10.373, de 8 de outubro de 1987;
- Lei Municipal nº 11.775, de 29 de maio de 1995;
- Lei Municipal nº 12.891, de 15 de outubro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.428, de 10 de setembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 10.677, de 16 de outubro de 1973;
- Decreto Municipal nº 11.098, de 28 de junho de 1974;
- Decreto Municipal nº 11.448, de 24 de outubro de 1974;
- Decreto Municipal nº 11.566, de 29 de novembro de 1974;
- Decreto Municipal nº 17.519, de 10 de setembro de 1981;
- Decreto Municipal nº 20.583, de 28 de dezembro de 1984;

1.1.6. Taxas de Licença para Tráfego de Veículos

- Lei Municipal nº 7.228, de 12 de dezembro de 1968;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Decreto Municipal nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;

1.1.7. Taxas de Fiscalização de Anúncios

- Lei Municipal nº 8.730, de 7 de junho de 1978;
- Lei Municipal nº 9.387, de 21 de dezembro de 1981;
- Lei Municipal nº 9.839, de 4 de janeiro de 1985;
- Lei Municipal nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 14.110, de 20 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 15.032, de 13 de novembro de 2009;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº 34.672, de 21 de novembro de 1994;
- Decreto Municipal nº 44.015, de 21 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.052, de 31 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 46.145, de 28 de julho de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.221, de 19 de agosto de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.959, de 1 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.950, de 5 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010;

1.1.8. Taxas de Fiscalização de Estabelecimentos

- Lei Municipal nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.647, de 16 de setembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 15.032, de 13 de novembro de 2009;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº 42.899, de 21 de fevereiro de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.437, de 8 de julho de 2003;
- Decreto Municipal nº 50.943, de 23 de outubro de 2009;
- Decreto nº 59.578, de 03 de julho de 2020;

1.1.9. Taxa de Licença para Arruamentos e Loteamentos

- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 7.979, de 14 de dezembro de 1973;

- Lei Municipal nº 8.003, de 27 de dezembro de 1973;
- Lei Municipal nº 8.063, de 22 de maio de 1974;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 9.420, de 7 de janeiro de 1982;
- Lei Municipal nº 9.668, de 29 de dezembro de 1983;
- Lei Municipal nº 10.267, de 25 de março de 1987;
- Lei Municipal nº 10.105, de 2 de setembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.199, de 3 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.335, de 14 de julho de 1987;
- Lei Municipal nº 10.395, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 11.097, de 22 de outubro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei Municipal nº 13.657, de 31 de outubro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.710, de 7 de janeiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;
- Decreto Municipal nº 15.744, de 13 de março de 1979;
- Decreto Municipal nº 16.776, de 16 de julho de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.166, de 2 de fevereiro de 1981;
- Decreto Municipal nº 20.646, de 1 de fevereiro de 1985;
- Decreto Municipal nº 23.355, de 29 de janeiro de 1987;
- Decreto Municipal nº 23.651, de 30 de março de 1987;
- Decreto Municipal nº 25.246, de 4 de janeiro de 1988;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 44.667, de 26 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.127, de 13 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 47.702, de 19 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 51.674, de 30 de julho de 2010;
- Decreto Municipal nº 54.074, de 5 de julho de 2013;

1.1.10. Taxa de Vistoria de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal

- Lei Municipal nº 7.047, de 6 de setembro de 1967;
- Lei Municipal nº 7.228, de 12 de dezembro de 1968;
- Lei Municipal nº 7.410, de 30 de dezembro de 1969;
- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 10.348, de 4 de setembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.395, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 12.751, de 4 de novembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;
- Decreto Municipal nº 15.744, de 13 de março de 1979;
- Decreto Municipal nº 17.166, de 2 de fevereiro de 1981;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;

1.1.11. Taxa para Exame e Verificação de Projetos de Construções

- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 11.693, de 22 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.783, de 26 de maio de 1995;
- Lei Municipal nº 11.859, de 31 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.948, de 8 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.936, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.369, de 3 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.779, de 11 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;

- Lei Municipal nº 14.459, de 3 de julho de 2007;
- Lei Municipal nº 15.095, de 4 de janeiro de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.649, de 5 de dezembro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.831, de 24 de junho de 2013;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 42.319, de 21 de agosto de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.565, de 31 de outubro de 2002;
- Decreto Municipal nº 45.324, de 24 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.507, de 22 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 52.114, de 4 de fevereiro de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.415, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.860, de 25 de abril de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.202, de 9 de agosto de 2013;

1.1.12. Taxa de Vistoria de Atendimento a Normas de Segurança

- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 11.693, de 22 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.783, de 26 de maio de 1995;
- Lei Municipal nº 11.859, de 31 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.948, de 8 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.936, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.369, de 3 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.779, de 11 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.459, de 3 de julho de 2007;
- Lei Municipal nº 15.095, de 4 de janeiro de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.649, de 5 de dezembro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.831, de 24 de junho de 2013;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 42.319, de 21 de agosto de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.565, de 31 de outubro de 2002;
- Decreto Municipal nº 45.324, de 24 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.507, de 22 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.415, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.860, de 25 de abril de 2013;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.202, de 9 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.797, de 28 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;

1.1.13. Taxa de Limpeza Pública

- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 10.394, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.805, de 27 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.921, de 30 de dezembro de 1990;
- Lei Municipal nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.335, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.711, de 30 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;

- Lei Municipal nº 11.857, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.542, de 30 de dezembro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 12.961, de 27 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Decreto Municipal nº 17.081, de 22 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 25.171, de 9 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 26.120, de 7 de junho de 1988;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 45.464, de 3 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.658, de 28 de dezembro de 2004;

1.1.14. Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos

- Lei Municipal nº 7.228, de 12 de dezembro de 1968;
- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.063, de 22 de maio de 1974;
- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 9.540, de 7 de outubro de 1982;
- Lei Municipal nº 10.921, de 30 de dezembro de 1990;
- Lei Municipal nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.335, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.711, de 30 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.857, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.542, de 30 de dezembro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.062, de 13 de outubro de 2005;
- Decreto Municipal nº 17.081, de 22 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 25.171, de 9 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 45.464, de 3 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 47.144, de 29 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.272, de 12 de maio de 2006;

1.1.15. Taxa de Combate a Sinistros

- Lei Municipal nº 10.805, de 27 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.335, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.857, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.062, de 13 de outubro de 2005;
- Decreto Municipal nº 26.120, de 7 de junho de 1988;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 45.464, de 3 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 47.144, de 29 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.272, de 12 de maio de 2006;

1.1.16. Taxa de Estudos para Fixação de Diretrizes

- Lei Municipal nº 10.505, de 4 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 15.150, de 6 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 27.544, de 21 de dezembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 51.771, de 10 de setembro de 2010;

1.1.17. Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana

- Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.699, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 14.752, de 29 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 15.966, de 23 de janeiro de 2014;

- Lei Municipal nº 15.244, de 26 de julho de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.733, de 3 de maio de 2013;
- Lei Municipal nº 16.126, de 11 de março de 2015;
- Decreto Municipal nº 42.992, de 20 de março de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.265, de 10 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.294, de 17 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.668, de 29 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.885, de 9 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.489, de 13 de outubro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.594, de 3 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.958, de 1 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 50.389, de 19 de janeiro de 2009;
- Decreto Municipal nº 51.907, de 5 de novembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.107, de 31 de janeiro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.665, de 21 de setembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.903, de 6 de janeiro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.323, de 30 de julho de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.039, de 25 de junho de 2013;

1.1.18. Taxa de Resíduos Sólidos de Saúde

- Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.699, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.782, de 11 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.752, de 29 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 14.803, de 26 de junho de 2008;
- Lei Municipal nº 15.089, de 29 de dezembro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.406, de 8 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 16.398, de 9 de março de 2016;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº 42.992, de 20 de março de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.700, de 30 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.265, de 10 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.668, de 29 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.885, de 9 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.594, de 3 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.777, de 12 de dezembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.424, de 29 de junho de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.837, de 31 de outubro de 2006;
- Decreto Municipal nº 52.033, de 27 de dezembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.488, de 13 de julho de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.610, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.665, de 21 de setembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 56.223, de 1 de julho de 2015;

1.1.19. Contribuição de Melhoria

- Lei Municipal nº 10.212, de 11 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.558, de 17 de junho de 1988;
- Lei Municipal nº 10.820, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.153, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 13.486, de 3 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 23.214, de 17 de dezembro de 1986;
- Decreto Municipal nº 27.372, de 25 de novembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 38.884, de 23 de dezembro de 1999;

1.2. Receitas de Contribuições

1.2.1. Contribuição sobre a Iluminação Pública – COSIP

- Lei Municipal nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 16.757, de 14 de novembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 43.143, de 29 de abril de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.044, de 22 de julho de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.886, de 10 de maio de 2005;

- Decreto Municipal nº 47.072, de 13 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.259, de 5 de maio de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.814, de 11 de outubro de 2007;
- Portaria SF nº 293, de 30 de dezembro de 2015;
- Portaria SF nº 362, de 26 de dezembro de 2016;

1.2.2. Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios dos Servidores

- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
- Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014;
- Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;
- Lei Federal nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006;
- Decreto Federal nº 3.112, de 6 de julho de 1999;
- Decreto Federal nº 6.209, de 18 de setembro de 2007;
- Lei Municipal nº 13.973, de 12 de maio de 2005;
- Lei Municipal nº 15.159, de 14 de maio de 2010;
- Lei Municipal nº 15.391, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.682, de 26 de fevereiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 46.860, de 27 de dezembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.060, de 10 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 53.494, de 23 de outubro de 2012;
- Portaria SF nº 108/05, de 30 de outubro de 2005;

1.3. Receita Patrimonial

1.3.1. Receitas Imobiliárias

1.3.1.1. Aluguéis

- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.063, de 22 de maio de 1974;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 9.668, de 29 de dezembro de 1983;
- Lei Municipal nº 9.676, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.558, de 17 de junho de 1988;
- Lei Municipal nº 10.820, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.486, de 3 de janeiro de 2003;
- Ato Municipal nº 710, de 25 de agosto de 1914;
- Ato Municipal nº 624, de 28 de maio de 1934;
- Ato Municipal nº 637, de 16 de junho de 1934;
- Ato Municipal nº 793, de 15 de fevereiro de 1935;
- Ato Municipal nº 1.083, de 16 de maio de 1936;
- Decreto Municipal nº 23.214, de 17 de dezembro de 1986;
- Decreto Municipal nº 27.372, de 25 de novembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 34.080, de 11 de abril de 1994;
- Decreto Municipal nº 38.884, de 23 de dezembro de 1999;

1.3.1.2. Receita do Estádio Municipal

- Lei Municipal nº 8.386, de 26 de abril de 1976;
- Lei Municipal nº 9.249, de 5 de maio de 1981;
- Lei Municipal nº 11.256, de 6 de outubro de 1992;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 8.841, de 18 de junho de 1970;

1.3.1.3. Receita de Teatros

- Lei Municipal nº 11.132, de 5 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.355, de 5 de maio de 1993;
- Lei Municipal nº 11.357, de 10 de maio de 1993;
- Lei Municipal nº 13.715, de 7 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.885, de 25 de agosto de 2004;
- Lei Municipal nº 15.134, de 19 de março de 2010;
- Lei Municipal nº 15.283, de 28 de setembro de 2010;
- Lei Municipal nº 15.380, de 27 de maio de 2011;
- Lei Municipal nº 15.948, de 6 de dezembro de 2013;
- Lei Municipal nº 16.173, de 17 de abril de 2015;
- Decreto Municipal nº 9.543, de 25 de junho de 1971;
- Decreto Municipal nº 10.095, de 15 de agosto de 1972;
- Decreto Municipal nº 10.362, de 6 de fevereiro de 1973;
- Decreto Municipal nº 11.347, de 25 de setembro de 1974;
- Decreto Municipal nº 26.390, de 13 de julho de 1988;
- Decreto Municipal nº 27.679, de 2 de março de 1989;

- Decreto Municipal nº 31.603, de 27 de maio de 1992;
- Decreto Municipal nº 33.468, de 26 de julho de 1993;
- Decreto Municipal nº 44.565, de 2 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 52.873, de 26 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.935, de 23 de janeiro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.010, de 7 de março de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.657, de 21 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.748, de 22 de fevereiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013;

1.3.1.4. Receita de Permissão de Atividades de Ambulantes

- Lei Municipal nº 9.398, de 22 de dezembro de 1981;
- Lei Municipal nº 11.039, de 23 de agosto de 1991;
- Lei Municipal nº 11.124, de 26 de novembro de 1991;
- Lei Municipal nº 13.399, de 1 de agosto de 2002;
- Lei Municipal nº 13.635, de 1 de setembro de 2003;
- Lei Municipal nº 14.167, de 6 de junho de 2006;
- Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020;
- Decreto Municipal nº 18.338, de 25 de outubro de 1982;
- Decreto Municipal nº 33.398, de 14 de julho de 1993;
- Decreto Municipal nº 39.864, de 20 de setembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.141, de 12 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.342, de 21 de março de 2001;
- Decreto Municipal nº 42.600, de 11 de novembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 44.372, de 16 de fevereiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 53.256, de 2 de julho de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.365, de 20 de setembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.534, de 30 de outubro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.865, de 21 de fevereiro de 2014;

1.3.1.5. Receita das Unidades Educacionais e Esportivas

- Lei Municipal nº 5.673, de 24 de dezembro de 1959;
- Lei Municipal nº 8.386, de 26 de abril de 1976;
- Lei Municipal nº 8.793, de 28 de setembro de 1978;
- Lei Municipal nº 9.249, de 5 de maio de 1981;
- Lei Municipal nº 9.839, de 4 de janeiro de 1985;
- Lei Municipal nº 10.057, de 30 de abril de 1986;
- Lei Municipal nº 10.449, de 21 de março de 1988;
- Lei Municipal nº 12.115, de 28 de junho de 1996;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;

1.4. Receita Industrial

1.4.1. Receita da Indústria Química

1.4.1.1. Subprodutos de Limpeza Pública

- Lei Municipal nº 10.315, de 30 de abril de 1987;
- Lei Municipal nº 11.260, de 8 de outubro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.435, de 12 de novembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.457, de 7 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.915, de 19 de outubro de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.173, de 26 de junho de 2006;
- Lei Municipal nº 14.403, de 21 de maio de 2007;
- Lei Municipal nº 14.451, de 22 de junho de 2007;
- Lei Municipal nº 14.752, de 29 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 14.803, de 26 de junho de 2008;
- Lei Municipal nº 15.244, de 26 de julho de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.773, de 28 de maio de 2013;
- Lei Municipal nº 15.996, de 23 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 16.447, de 22 de fevereiro de 1980;
- Decreto Municipal nº 28.970, de 21 de agosto de 1990;
- Decreto Municipal nº 37.066, de 15 de setembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.241, de 17 de dezembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.471, de 5 de junho de 1998;
- Decreto Municipal nº 42.217, de 24 de julho de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.992, de 20 de março de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.214, de 19 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;

- Decreto Municipal nº 45.294, de 17 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 16.447, de 22 de fevereiro de 1980;
- Decreto Municipal nº 28.970, de 21 de agosto de 1990;
- Decreto Municipal nº 53.323, de 30 de julho de 2012;

1.5. Receita de Serviços

1.5.1. Serviços de Expediente

1.5.1.1. Receita de Permissão Exploração dos Serviços de Táxis

- Lei Municipal nº 7.329, de 11 de julho de 1969;
- Lei Municipal nº 11.086, de 6 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.296, de 27 de novembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.422, de 29 de setembro de 1993;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 30.437, de 29 de outubro de 1991;
- Decreto Municipal nº 43.461, de 14 de julho de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.834, de 22 de setembro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.205, de 4 de dezembro de 2003;
- Decreto Municipal nº 46.145, de 28 de julho de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.221, de 19 de agosto de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.950, de 5 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.451, de 19 de junho de 2007;
- Decreto Municipal nº 49.252, de 26 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.059, de 30 de novembro de 2009;
- Decreto Municipal nº 52.066, de 30 de dezembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 53.223, de 19 de junho de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.599, de 4 de dezembro de 2012;

1.5.1.2. Serviços Diversos

- Lei Municipal nº 10.315, de 30 de abril de 1987;
- Lei Municipal nº 10.375, de 22 de outubro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.746, de 12 de setembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.195, de 15 de maio de 1992;
- Decreto Municipal nº 37.066, de 15 de setembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.241, de 17 de dezembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.471, de 5 de junho de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.633, de 18 de setembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.952, de 10 de maio de 1999;
- Decreto Municipal nº 42.217, de 24 de julho de 2002;
- Decreto Municipal nº 49.065, de 18 de dezembro de 2007;
- Decreto Municipal nº 49.217, de 14 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 49.652, de 19 de junho de 2008;
- Decreto Municipal nº 50.350, de 24 de dezembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.323, de 30 de julho de 2012;

1.6. Transferências Correntes

1.6.1. Transferências do Estado

1.6.1.1. Outras Transferências dos Estados

- Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990;
- Lei Estadual nº 6.374, de 1º de março de 1989;
- Lei Estadual nº 6.556, de 30 de novembro de 1989;
- Lei Estadual nº 7.003, de 27 de dezembro de 1990;
- Lei Estadual nº 7.664, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Estadual nº 8.308, de 30 de abril de 1993;
- Lei Estadual nº 8.510, de 29 de dezembro de 1993;
- Decreto Estadual nº 21.110, de 29 de julho de 1983;
- Decreto Estadual nº 21.950, de 10 de fevereiro de 1984;
- Decreto Estadual nº 22.987, de 3 de dezembro de 1984;
- Decreto Estadual nº 23.287, de 25 de fevereiro de 1985;
- Decreto Estadual nº 23.494, de 23 de maio de 1985;
- Decreto Estadual nº 28.388, de 17 de maio de 1988;
- Decreto Estadual nº 29.855, de 26 de abril de 1989;
- Decreto Estadual nº 30.107, de 3 de julho de 1989;
- Decreto Estadual nº 45.490, de 30 de novembro de 2000;

1.7. Outras Receitas Correntes

1.7.1. Multas de Outras Origens

1.7.1.1. Multas Diversas

- Ato Municipal nº 434, de 14 de março de 1933;
- Ato Municipal nº 797, de 15 de fevereiro de 1935;
- Lei Municipal nº 7.047, de 6 de setembro de 1967;
- Lei Municipal nº 7.851, de 14 de fevereiro de 1973;
- Lei Municipal nº 9.725, de 2 de julho de 1984;
- Lei Municipal nº 10.315, de 30 de abril de 1987;
- Lei Municipal nº 10.328, de 3 de junho de 1987;

- Lei Municipal nº 10.518, de 16 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 10.626, de 16 de setembro de 1988;
- Lei Municipal nº 10.746, de 12 de setembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.111, de 31 de outubro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.133, de 5 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.209, de 20 de maio de 1992;
- Lei Municipal nº 11.248, de 1 de outubro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.804, de 19 de junho de 1995;
- Lei Municipal nº 12.821, de 7 de abril de 1999;
- Lei Municipal nº 12.826, de 7 de abril de 1999;
- Lei Municipal nº 12.879, de 13 de julho de 1999;
- Lei Municipal nº 12.891, de 15 de outubro de 1999;
- Lei Municipal nº 12.939, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 12.942, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 12.993, de 24 de maio de 2000;
- Lei Municipal nº 13.017, de 5 de julho de 2000;
- Lei Municipal nº 13.036, de 18 de julho de 2000;
- Lei Municipal nº 13.050, de 16 de agosto de 2000;
- Lei Municipal nº 13.063, de 21 de setembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.093, de 8 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.111, de 14 de março de 2001;
- Lei Municipal nº 13.112, de 14 de março de 2001;
- Lei Municipal nº 13.113, de 16 de março de 2001;
- Lei Municipal nº 13.131, de 18 de maio de 2001;
- Lei Municipal nº 13.136, de 9 de junho de 2001;
- Lei Municipal nº 13.173, de 29 de agosto de 2001;
- Lei Municipal nº 13.185, de 11 de outubro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.189, de 17 de outubro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.190, de 18 de outubro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.207, de 9 de novembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.214, de 22 de novembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.233, de 5 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.234, de 6 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.246, de 26 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.264, de 2 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.287, de 9 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.288, de 10 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.291, de 11 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.307, de 23 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.310, de 31 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.316, de 1 de fevereiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.344, de 6 de maio de 2002;
- Lei Municipal nº 13.369, de 3 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.372, de 11 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.719, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.879, de 28 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.065, de 14 de outubro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.145, de 7 de abril de 2006;
- Lei Municipal nº 14.262, de 24 de janeiro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.450, de 22 de junho de 2007;
- Lei Municipal nº 14.726, de 15 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 14.732, de 28 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 14.761, de 5 de junho de 2008;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.526, de 12 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.578, de 12 de junho de 2012;
- Lei Municipal nº 15.733, de 3 de maio de 2013;
- Lei Municipal nº 15.855, de 16 de setembro de 2013;
- Lei Municipal nº 15.982, de 1 de abril de 2014;
- Lei Municipal nº 16.126, de 11 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.136, de 13 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.138, de 16 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.160, de 13 de abril de 2015;

- Lei Municipal nº 16.172, de 17 de abril de 2015;
 - Lei Municipal nº 16.220, de 17 de junho de 2015;
 - Lei Municipal nº 16.781, de 03 de janeiro de 2018;
 - Lei nº 17.109, de 04 de junho de 2019;
 - Decreto Municipal nº 7.869, de 27 de dezembro de 1968;
 - Decreto Municipal nº 8.585, de 30 de dezembro de 1969;
 - Decreto Municipal nº 9.226, de 30 de dezembro de 1970;
 - Decreto Municipal nº 9.789, de 30 de dezembro de 1971;
 - Decreto Municipal nº 10.301, de 29 de dezembro de 1972;
 - Decreto Municipal nº 10.821, de 29 de dezembro de 1973;
 - Decreto Municipal nº 11.106, de 28 de junho de 1974;
 - Decreto Municipal nº 11.673, de 30 de dezembro de 1974;
 - Decreto Municipal nº 12.508, de 30 de dezembro de 1975;
 - Decreto Municipal nº 14.184, de 29 de dezembro de 1976;
 - Decreto Municipal nº 14.869, de 28 de dezembro de 1977;
 - Decreto Municipal nº 15.586, de 26 de dezembro de 1978;
 - Decreto Municipal nº 16.308, de 21 de dezembro de 1979;
 - Decreto Municipal nº 17.107, de 29 de dezembro de 1980;
 - Decreto Municipal nº 17.770, de 28 de dezembro de 1981;
 - Decreto Municipal nº 18.499, de 27 de dezembro de 1982;
 - Decreto Municipal nº 19.244, de 17 de novembro de 1983;
 - Decreto Municipal nº 20.578, de 27 de dezembro de 1984;
 - Decreto Municipal nº 23.258, de 30 de dezembro de 1986;
 - Decreto Municipal nº 25.218, de 21 de dezembro de 1987;
 - Decreto Municipal nº 25.320, de 29 de janeiro de 1988;
 - Decreto Municipal nº 27.602, de 29 de dezembro de 1988;
 - Decreto Municipal nº 28.482, de 29 de dezembro de 1989;
 - Decreto Municipal nº 31.124, de 17 de janeiro de 1992;
 - Decreto Municipal nº 31.126, de 17 de janeiro de 1992;
 - Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
 - Decreto Municipal nº 32.991, de 9 de fevereiro de 1993;
 - Decreto Municipal nº 33.008, de 18 de fevereiro de 1993;
 - Decreto Municipal nº 35.854, de 1 de fevereiro de 1996;
 - Decreto Municipal nº 35.911, de 26 de fevereiro de 1996;
 - Decreto Municipal nº 37.688, de 4 de novembro de 1998;
 - Decreto Municipal nº 37.814, de 12 de fevereiro de 1999;
 - Decreto Municipal nº 37.820, de 17 de fevereiro de 1999;
 - Decreto Municipal nº 37.952, de 10 de maio de 1999;
 - Decreto Municipal nº 37.956, de 10 de maio de 1999;
 - Decreto Municipal nº 38.058, de 15 de junho de 1999;
 - Decreto Municipal nº 38.160, de 13 de julho de 1999;
 - Decreto Municipal nº 38.433, de 7 de outubro de 1999;
 - Decreto Municipal nº 39.310, de 11 de abril de 2000;
 - Decreto Municipal nº 39.536, de 16 de junho de 2000;
 - Decreto Municipal nº 39.603, de 10 de julho de 2000;
 - Decreto Municipal nº 40.027, de 8 de novembro de 2000;
 - Decreto Municipal nº 40.192, de 27 de dezembro de 2000;
 - Decreto Municipal nº 40.211, de 28 de dezembro de 2000;
 - Decreto Municipal nº 40.334, de 16 de março de 2001;
 - Decreto Municipal nº 40.718, de 12 de junho de 2001;
 - Decreto Municipal nº 41.395, de 20 de novembro de 2001;
 - Decreto Municipal nº 41.425, de 27 de novembro de 2001;
 - Decreto Municipal nº 41.532, de 20 de dezembro de 2001;
 - Decreto Municipal nº 41.598, de 10 de janeiro de 2002;
 - Decreto Municipal nº 41.633, de 23 de janeiro de 2002;
 - Decreto Municipal nº 41.660, de 1 de fevereiro de 2002;
 - Decreto Municipal nº 41.685, de 13 de fevereiro de 2002;
 - Decreto Municipal nº 41.778, de 11 de março de 2002;
 - Decreto Municipal nº 41.788, de 13 de março de 2002;
 - Decreto Municipal nº 41.882, de 10 de abril de 2002;
 - Decreto Municipal nº 42.200, de 16 de julho de 2002;
 - Decreto Municipal nº 42.242, de 1 de agosto de 2002;
 - Decreto Municipal nº 42.297, de 19 de agosto de 2002;
 - Decreto Municipal nº 42.439, de 26 de setembro de 2002;
 - Decreto Municipal nº 42.479, de 7 de outubro de 2002;
 - Decreto Municipal nº 42.565, de 31 de outubro de 2002;
 - Decreto Municipal nº 42.439, de 26 de setembro de 2002;
 - Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002;
 - Decreto Municipal nº 43.558, de 31 de julho de 2003;
 - Decreto Municipal nº 44.755, de 18 de maio de 2004;
 - Decreto Municipal nº 44.492, de 15 de março de 2004;
 - Decreto Municipal nº 44.540, de 29 de março de 2004;
 - Decreto Municipal nº 45.122, de 12 de agosto de 2004;
 - Decreto Municipal nº 45.568, de 2 de dezembro de 2004;
 - Decreto Municipal nº 45.659, de 28 de dezembro de 2004;
 - Decreto Municipal nº 45.711, de 3 de fevereiro de 2005;
 - Decreto Municipal nº 46.595, de 4 de novembro de 2005;
 - Decreto Municipal nº 46.995, de 13 de fevereiro de 2006;
 - Decreto Municipal nº 46.958, de 1 de fevereiro de 2006;
 - Decreto Municipal nº 47.660, de 6 de setembro de 2006;
 - Decreto Municipal nº 49.662, de 20 de junho de 2008;
 - Decreto Municipal nº 52.260, de 18 de abril de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.857, de 20 de dezembro de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.903, de 6 de janeiro de 2012;
 - Decreto Municipal nº 53.061, de 2 de abril de 2012;
 - Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
 - Decreto Municipal nº 53.629, de 14 de dezembro de 2012;
 - Decreto Municipal nº 54.039, de 25 de junho de 2013;
 - Decreto Municipal nº 54.421, de 3 de outubro de 2013;
 - Decreto Municipal nº 54.603, de 21 de novembro de 2013;
 - Decreto Municipal nº 54.698, de 18 de dezembro de 2013;
 - Decreto Municipal nº 54.731, de 27 de dezembro de 2013;
 - Decreto Municipal nº 54.734, de 30 de dezembro de 2013;
 - Decreto Municipal nº 54.735, de 30 de dezembro de 2013;
 - Decreto Municipal nº 54.760, de 10 de janeiro de 2014;
 - Decreto Municipal nº 54.770, de 17 de janeiro de 2014;
 - Decreto Municipal nº 54.805, de 31 de janeiro de 2014;
 - Decreto Municipal nº 54.874, de 25 de fevereiro de 2014;
 - Decreto Municipal nº 54.991, de 2 de abril de 2014;
 - Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
 - Decreto Municipal nº 55.085, de 6 de maio de 2014;
 - Decreto Municipal nº 55.190, de 6 de junho de 2014;
 - Decreto Municipal nº 55.191, de 6 de junho de 2014;
 - Decreto Municipal nº 55.196, de 11 de junho de 2014;
 - Decreto Municipal nº 55.197, de 11 de junho de 2014;
 - Decreto Municipal nº 55.246, de 27 de junho de 2014;
 - Decreto Municipal nº 55.618, de 22 de outubro de 2014;
 - Decreto Municipal nº 56.235, de 3 de julho de 2015;
 - Decreto Municipal nº 58.069, de 12 de janeiro de 2018;
 - Decreto Municipal nº 58.701, de 04 de abril de 2019;
- 1.7.2. Receita da Dívida Ativa**
- Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;
 - Lei Federal nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988;
 - Decreto Federal nº 98.135, de 12 de setembro de 1989;
 - Lei Municipal nº 12.759, de 10 de dezembro de 1998;
 - Lei Municipal nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000;
 - Lei Municipal nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
 - Lei Municipal nº 13.283, de 9 de janeiro de 2002;
 - Lei Municipal nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002;
 - Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
 - Lei Municipal nº 15.798, de 7 de junho de 2013;
 - Lei Municipal nº 15.891, de 7 de novembro de 2013;
 - Lei Municipal nº 16.097, de 29 de dezembro de 2014;
 - Lei Municipal nº 16.953, de 12 de julho de 2018;
 - Decreto Municipal nº 37.892, de 9 de abril de 1999;
 - Decreto Municipal nº 40.151, de 13 de dezembro de 2000;
 - Decreto Municipal nº 42.095, de 12 de junho de 2002;
 - Decreto Municipal nº 41.724, de 26 de fevereiro de 2002;
 - Decreto Municipal nº 47.096, de 21 de março de 2006;
 - Decreto Municipal nº 47.165, de 6 de abril de 2006;
 - Decreto Municipal nº 50.714, de 3 de julho de 2009;
 - Decreto Municipal nº 51.362, de 25 de março de 2010;
 - Decreto Municipal nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.610, de 31 de agosto de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.614, de 31 de agosto de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.694, de 30 de setembro de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.751, de 27 de outubro de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.873, de 26 de dezembro de 2011;
 - Decreto Municipal nº 52.934, de 20 de janeiro de 2012;

- Decreto Municipal nº 53.151, de 17 de maio de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.345, de 9 de agosto de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.657, de 21 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.694, de 14 de janeiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.498, de 23 de outubro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.768, de 16 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.770, de 17 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.012, de 10 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.196, de 11 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.786, de 12 de dezembro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.828, de 7 de janeiro de 2015;
- Decreto Municipal nº 55.839, de 16 de janeiro de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.083, de 30 de abril de 2015;
- Decreto Municipal nº 57.645, de 5 de abril de 2017;

1.8. Receitas Diversas

1.8.1. Eventuais Diversas

- Lei Municipal nº 10.072, de 9 de junho de 1986;
- Lei Municipal nº 10.875, de 20 de julho de 1990;
- Lei Municipal nº 11.472, de 12 de janeiro de 1994;
- Lei Municipal nº 13.473, de 26 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.702, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.721, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.072, de 18 de outubro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.776, de 18 de junho de 2008;
- Lei Municipal nº 15.895, de 8 de novembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 10.233, de 17 de novembro de 1972;
- Decreto Municipal nº 22.709, de 5 de setembro de 1986;
- Decreto Municipal nº 33.397, de 14 de julho de 1993;
- Decreto Municipal nº 34.367, de 28 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 37.952, de 10 de maio de 1999;
- Decreto Municipal nº 45.312, de 20 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.676, de 29 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.750, de 4 de março de 2005;
- Decreto Municipal nº 45.904, de 19 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.942, de 30 de janeiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 49.984, de 2 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.953, de 29 de novembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 57.414, de 27 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.380, de 13 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017;
- Decreto Municipal nº 57.799, de 25 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.197, de 16 de abril de 2018;
- Decreto nº 58.589, de 26 de dezembro de 2018;
- Decreto nº 58.727, de 26 de abril de 2019;
- Decreto nº 58.831, de 1º de julho de 2019;
- Decreto nº 58.832, de 1º de julho de 2019;
- Decreto nº 59.160, de 26 de dezembro de 2019;

2. Receitas de Capital

2.1. Empréstimos por Contratos Internos

- Lei Municipal nº 8.634, de 27 de outubro de 1977;
- Lei Municipal nº 9.040, de 2 de abril de 1980;
- Lei Municipal nº 9.078, de 16 de junho de 1980;
- Lei Municipal nº 9.092, de 7 de julho de 1980;
- Lei Municipal nº 9.187, de 11 de dezembro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.201, de 18 de dezembro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.220, de 25 de março de 1981;
- Lei Municipal nº 9.232, de 7 de abril de 1981;
- Lei Municipal nº 9.673, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 9.675, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 9.989, de 31 de outubro de 1985;
- Lei Municipal nº 10.191, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.193, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.381, de 30 de outubro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.396, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.420, de 9 de dezembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.422, de 26 de dezembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.448, de 21 de março de 1988;

- Lei Municipal nº 10.564, de 4 de julho de 1988;
- Lei Municipal nº 10.591, de 16 de agosto de 1988;
- Lei Municipal nº 11.324, de 28 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.390, de 7 de julho de 1993;
- Lei Municipal nº 11.629, de 20 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.634, de 1 de setembro de 1994;
- Lei Municipal nº 13.235, de 7 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.236, de 7 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.495, de 7 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.544, de 28 de março de 2003;
- Lei Municipal nº 13.609, de 23 de junho de 2003;
- Lei Municipal nº 13.872, de 12 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.656, de 21 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 15.390, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.514, de 21 de dezembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.687, de 27 de março de 2013;
- Decreto Municipal nº 45.082, de 4 de agosto de 2004.

2.2. Operações de Crédito Externo

- Lei Municipal nº 8.978, de 28 de setembro de 1979;
- Lei Municipal nº 9.272, de 5 de junho de 1981;
- Lei Municipal nº 9.462, de 26 de abril de 1982;
- Lei Municipal nº 9.677, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.192, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.194, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.458, de 5 de abril de 1988;
- Lei Municipal nº 10.537, de 25 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 12.859, de 29 de junho de 1999;
- Lei Municipal nº 13.495, de 7 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.652, de 25 de setembro de 2003;
- Lei Municipal nº 15.390, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.687, de 27 de março de 2013;
- Lei Municipal nº 15.982, de 1 de abril de 2014.

2.3. Transferências de Capital

2.3.1. Outras Receitas de Capital

2.3.1.1. Outras Receitas

- Lei Municipal nº 7.851, de 14 de fevereiro de 1973;
- Lei Municipal nº 8.157, de 22 de novembro de 1974;
- Lei Municipal nº 8.187, de 26 de dezembro de 1974;
- Lei Municipal nº 13.243, de 21 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.520, de 6 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.563, de 24 de abril de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.031, de 24 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.703, de 4 de maio de 2004;
- Decreto Municipal nº 46.967, de 2 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.661, de 6 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.688, de 14 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 50.101, de 10 de outubro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.437, de 26 de abril de 2010;
- Decreto Municipal nº 53.255, de 29 de junho de 2012.

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
02 Hospital do Servidor Público Municipal Descrição da Legislação Lei nº 7.736, de 26 de maio de 1972, Dispõe sobre a criação, como entidade autarquia, do Hospital do Servidor Público Municipal, e dá outras providências. Lei nº 10.257, de 18 de fevereiro de 1987, Reorganiza o Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, entidade autarquia, e dá outras providências. Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, para o fim de dispensar os servidores públicos municipais e seus dependentes da contribuição mensal devida ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como definir os beneficiários da assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica prestada pela autarquia. DECRETO nº 45.216, de 31 de agosto de 2.004 Dispõe sobre a estrutura organizacional do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, nos termos previstos na LEI n. 13766, de 21 de janeiro de 2004, e estabelece as competências que específica. LEI nº 14.661, de 28 de dezembro de 2007. Altera a redação do inciso I e parágrafo único do artigo 2º e do artigo 13 da Lei 13.766, de 21 de janeiro de 2004. Decreto nº 50564, de 09 de abril de 2009 - Regulamenta o artigo 13 da Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, alterado pela Lei nº 14.661, de 28 de dezembro de 2007, que dispensa os servidores públicos municipais e seus dependentes da contribuição mensal devida ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como define os beneficiários da assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica prestada pela Autarquia. Lei nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, Dispõe sobre a criação do novo Quadro da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo e institui o respectivo regime de remuneração por subsídio; altera o regime jurídico dos empregados públicos da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM e do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como cria os respectivos quadros. Lei nº 16.418, de 1º de abril de 2016, (Projeto de Lei nº 63/16, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo), Altera as Leis nº 15.928, de 19 de dezembro de 2013, nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, e nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007; dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais referente aos exercícios de 2014 e 2015; introduz outras modificações na legislação de pessoal do Município de São Paulo.	HSPM	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
02 Hospital do Servidor Público Municipal Descrição da Atribuição 1 - Prestar assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica aos servidores públicos municipais e seus dependentes referidos no artigo 13 da Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, alterado pela Lei nº 14.661, de 28 de dezembro de 2007, independentemente de contribuição mensal; 2 - Propiciar, sempre que possível, meios à pesquisa técnica e científica, desde que não haja prejuízo ao atendimento dos usuários; 3 - Servir de campo de aperfeiçoamento para médicos, enfermeiros, dentistas, estudantes de medicina e de enfermagem, bem como para outros profissionais ligados às atividades técnico-administrativas de saúde, em número limitado, desde que não cause prejuízo ao atendimento do usuário e não acarrete elevado ônus de manutenção e equipamento; 4 - Contribuir para a educação sanitária de seus usuários; 5 - Manter entendimentos com outros órgãos mediante convênios; 6 - Prestar atendimento de emergência à população em geral mediante convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS.	HSPM	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo Descrição da Legislação LEGISLAÇÃO FEDERAL: CONSTITUIÇÃO E EMENDAS CONSTITUCIONAIS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 24, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 142, 144, 149, 195, 201, 202 e 249 e art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) Emenda Constitucional no 20, de 15 de dezembro de 1998 Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003 Emenda Constitucional no 47, de 05 de julho de 2005 Emenda Constitucional no 70, de 29 de março de 2012 Emenda Constitucional no 88, de 07 de maio de 2015 LEIS COMPLEMENTARES: Lei Complementar no 51, de 20 de dezembro de 1985 Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 Lei Complementar no 152, de 3 de maio de 2015 LEIS ORDINÁRIAS: Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991(art. 12, I, g, h, i, j, § 6º, e art. 13) Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991(art.10,art.11,I, alíneas g,h,i, j, e § 5º, art.12,art.41-A, art. 94,art.95 e art. 96) Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998 Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999 Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004 Lei no 11.457, de 16 de março de 2007 (§§3º e 4º do art. 11) MEDIDA PROVISÓRIA: Medida Provisória no 167, de 19 de fevereiro 2004 (Convertida na Lei no 10.887/2004) DECRETOS: Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 Decreto no 3.112, de 6 de julho de 1999 Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001 RESOLUÇÕES: Resolução CMN no 3.922, de 25 de novembro de 2010 PORTARIAS: Portaria SPREV/MF nº 50, de 28 de dezembro de 2018 Portaria Conjunta STN-SPREV nº 7, de 18 de dezembro de 2018 Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018 Portaria SPREV/MF nº 4, de 5 de fevereiro de 2018 Portaria SPREV/MF nº 3, de 31 de janeiro de 2018 Portaria MPS nº 527, de 05 de maio de 2016 Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015 Portaria MPS nº 530, de 24 de novembro de 2014 Portaria Conjunta PGFN-RFB-INSS nº 01, de 21 de março de 2013 Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013 Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011 Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011 Portaria Interministerial MPS/MF nº 410, de 29 de julho de 2009 Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008 Portaria MPS no 204, de 10 de julho de 2008 Portaria MPS no 154, de 15 de maio de 2008 Portaria MPAS no 6.209, de 16 de dezembro de 1999 INSTRUÇÕES NORMATIVAS: Instrução Normativa SPS/MPS nº 01, de 22 de julho de 2010 Instrução Normativa SPPS/MPS nº 02, de 17 de fevereiro de 2014 Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015 Instrução Normativa SPPS MF nº 01 de 25 de novembro de 2016 Instrução Normativa SPREV/MF no 01, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 02, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 03, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 04, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 05, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 06, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 07, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 08, de 21 de dezembro de 2018	IPREM	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo Instrução Normativa SPREV/MF no 09, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 10, de 21 de dezembro de 2018 ORIENTAÇÕES NORMATIVAS: Orientação Normativa SPS/MPS no 01, de 06 de janeiro de 2004 Orientação Normativa SPS/MPS no 02, de 31 de março de 2009 Orientação Normativa SPPS/MPS no 01, de 30 de maio de 2012 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEIS: Lei nº 1.236, de 11 de setembro de 1909 Lei nº 7.447, de 16 de abril de 1970 Lei nº 9.157, de 01 de dezembro de 1980 Lei nº 10.828, de 04 de janeiro de 1980 Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005 Lei nº 15.080, de 17 de dezembro de 2009 Lei nº 14.651, de 20 de setembro de 2007 Lei nº 16.121, de 15 de janeiro de 2015 Lei nº 17.020 de 28 de dezembro de 2018 DECRETOS: Decreto nº 19.308, de 30 de novembro de 1983 Decreto nº 46.860, de 28 de dezembro de 2005 Decreto nº 46.861, de 28 de dezembro de 2005 Decreto nº 49.721, de 08 de julho de 2008 Decreto nº 52.397, de 07 de junho de 2011 Decreto nº 53.612, de 07 de dezembro de 2012 Decreto nº 58.648, de 01 de março de 2019 Decreto nº 58.708, de 08 de abril de 2019 ORIENTAÇÃO NORMATIVA - IPREM Orientação Normativa Ipre-SP nº 01, de 04 de abril de 1999 Orientação Normativa Ipre-SP nº 01, de 25 de agosto de 2001 Orientação Normativa Ipre-SP nº 04, de 23 de julho de 2002 Orientação Normativa Ipre-SP nº 05, de 04 de outubro de 2002 Orientação Normativa Ipre-SP nº 01, de 31 de janeiro de 2002 Orientação Normativa Ipre-SP nº 03, de 08 de julho de 2003	IPREM	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo Descrição da Atribuição 1. Prover benefícios previdenciários aos seus segurados nos termos da legislação vigente. 2. Administrar o sistema de previdência dos seus segurados; 3. Administrar a carteira imobiliária de empréstimos a seus segurados e pensionistas concedidos anteriormente à Orientação Normativa nº 01/09 do IPREM: "Fica vedada a concessão de assistência financeira, na forma de financiamentos imobiliários e empréstimos" previstos no art. 31 da Lei nº 9.157/80.	IPREM	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
04 Serviço Funerário do Município de São Paulo Descrição da Legislação Lei Nº 8.383 - 20/04/1976 - Reorganiza o Serviço Funerário e dá outras providências. Lei Nº 11.479 - 14/01/1994 - Dispõe sobre dispensa de pagamento ao S.F.M.S.P. de taxas de emolumentos e tarifas devidos em razão de realização de funeral. Lei Nº 13.568 - 30/04/2003 - Dispõe sobre dispensa de pagamento ao S.F.M.S.P. de taxas de emolumentos e tarifas devidos em razão de realização de funeral. Lei Nº 14.268 - 08/02/2007 - Dispõe sobre gratuidade dos serviços de exumação e dos meios a ele necessários a população de baixa renda. Decreto Nº 43.560 - 01/08/2003 - Dispõe sobre dispensa de pagamento ao S.F.M.S.P. de taxas de emolumentos e tarifas devidos em razão de realização de funeral. Decreto Nº 48.339 - 10/05/2007 - Dispõe sobre gratuidade dos serviços de exumação e dos meios a ele necessários a população de baixa renda. - ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 43.560, DE 31 DE JULHO DE 2003. Decreto Nº 35.198 - 14/06/1995 - Dispõe sobre dispensa de pagamento ao S.F.M.S.P. de taxas de emolumentos e tarifas devidos em razão de realização de funeral. Ato nº 326, de 21 março de 1932 – Substitui o Ato nº 1321, de 08 de abril de 1919, que dá regulamento aos cemitérios do Município	SF MSP	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
04 Serviço Funerário do Município de São Paulo Descrição da Atribuição 1 - Administrar, manter e conservar os cemitérios municipais; 2 - Conceder sepulturas para inumação, em qualquer das suas modalidades, bem como ossários e relicários; 3 - Autorizar exumações e renumações; 4 - Administrar fornos crematórios e proceder à cremações de restos mortais; 5 - Apurar e processar os casos de abandono ou ruína de sepultura, até final declaração de extinção da concessão; 6 - Autorizar e fiscalizar construções funerárias; 7 - Proceder à escrituração dos cemitérios, em livros próprios; 8 - Prover o cemitério de todo o material necessário ao desenvolvimento de seus serviços e obras; 9 - Autorizar e fiscalizar serviços executados, por empreiteiros credenciados; 10 - Autorizar e fiscalizar cemitérios particulares; 11 - Autorizar e fiscalizar os velórios particulares; 12 - Arrecadar taxas e emolumentos, fixados pela Administração Municipal, bem assim as tarifas devidas pelos serviços executados pela Autarquia; 13 - Fornecer caixões mortuários; 14 - Remover os mortos, salvo nos casos em que o transporte deva ser feito pela Polícia; 15 - Ornamentar as câmaras mortuárias e transportar coroas nos cortejos fúnebres; 16 - Transportar os mortos por estrada de rodagem do município para outra localidade ; e 17 - Receber e decidir pedidos e reclamações. 18- Ser detentor do monopólio da venda de homenagens funerárias no Município.	SF MSP	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
05 São Paulo Urbanismo Descrição da Legislação LEI Nº 15.056, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009 AUTORIZA A CISAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB. GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1º de dezembro de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica o Executivo autorizado a realizar a cisão da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, que passará a ser denominada São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, na qualidade de empresa pública cindida, e São Paulo Obras - SP-Obras, na qualidade de empresa pública cindida, com prazos de duração indeterminados. DECRETO Nº 51.415, DE 16 DE ABRIL DE 2010 DISPÕE SOBRE A CISAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 15.056, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009, BEM COMO APROVA OS CONTRATOS SOCIAIS DAS EMPRESAS PÚBLICAS SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO E SÃO PAULO OBRAS - SP-OBRAS. GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009, autorizou a cisão da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, alterando sua denominação para São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo e dando origem à São Paulo Obras - SP-Obras; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, nos termos do § 3º do artigo 1º daquele diploma legal, a constituição, instalação e funcionamento da São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo e da São Paulo Obras - SP-Obras, DECRETA: Art. 1º Fica cindida a Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, que passa a ser denominada São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, na condição de empresa cindida, e dando origem, como empresa cindida, à São Paulo Obras - SP-Obras, conforme autorizado pela Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. As empresas SP-Urbanismo e SP-Obras serão constituídas sob a forma de sociedade simples, nos termos constantes dos artigos 997 a 1.038 do Código Civil. LEI Nº 17.253 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 PROJETO DE LEI 01-00647/2019 A SP Urbanismo passou a integrar o Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de São Paulo .	SPU	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
05 São Paulo Urbanismo Descrição da Atribuição DECRETO Nº 58.369, DE 17 DE AGOSTO DE 2018 Aprova alterações nas Cláusulas 1ª, 2ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 21ª, 23ª, 24ª e 27ª e inclusão das Cláusulas 31ª, 32ª e 33ª no Contrato Social da São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010, de modo a adequá-lo às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: "Cláusula 5ª A SP-Urbanismo tem como objetivo fundamental dar suporte e desenvolver as ações governamentais voltadas ao planejamento urbano e à promoção do desenvolvimento urbano do Município de São Paulo, para a concretização de planos e projetos da Administração Municipal, compreendendo: 1. a concepção, a estruturação e o acompanhamento da implementação de programas de intervenção físico- territorialis de desenvolvimento urbano, incluindo a proposição de obras públicas e o preparo de elementos técnicos e legais para o desenvolvimento de projetos; 2. a proposição de normas e diretrizes, bem como a implementação de programas e projetos de reordenamento da paisagem urbana, abrangendo o mobiliário urbano; 3. a gestão das operações urbanas existentes e das que vierem a ser aprovadas, elaborando os planos e projetos urbanísticos, os anteprojetos das intervenções e obras, os estudos relativos aos programas de investimentos, a priorização de todas as intervenções e obras, o cronograma de investimentos, a quantidade de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs a serem emitidos e o cronograma de sua emissão para dar suporte aos investimentos ; 4. a elaboração ou o acompanhamento dos projetos básicos e executivos das obras e intervenções, em especial quando houver impactos urbanísticos ou integrem algum plano ou projeto urbanístico; 5. a atuação na aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação federal, estadual e municipal, incluindo a concessão urbanística; 6. o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo para a implantação de projetos urbanos, utilizando instrumentos de política urbana; 7. a avaliação de imóveis particulares ou pertencentes à Administração Municipal Direta ou Indireta, exceto os que compõem o seu próprio patrimônio. Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos, a SP-Urbanismo pode, direta ou indiretamente, desenvolver toda e qualquer atividade econômica correlata ao seu objeto social, inclusive adquirir, alienar e promover a desapropriação de imóveis, após a competente declaração de utilidade pública pela Prefeitura do Município de São Paulo, bem como realizar financiamentos e outras operações de crédito, firmar contratos de concessão de obras e/ou serviços relacionados às suas atividades e celebrar convênios ou contratos com entidades públicas." (NR)	SPU	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
06 São Paulo Turismo Descrição da Legislação 1. QUALIFICAÇÃO OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA A São Paulo Turismo S.A. é uma sociedade anônima de capital autorizado, prazo de duração indeterminado, que tem por objetivo social: a) a locação, comodato, permuta, arrendamento ou qualquer forma de cessão para terceiros de área de sua propriedade, ou ainda, áreas que a São Paulo Turismo S/A detenha a posse, para a realização de eventos de qualquer espécie, bem como para a exploração comercial de qualquer atividade autorizada pela sociedade; b) a produção, divulgação e organização de eventos de qualquer espécie, realizados pela sociedade ou por terceiros; c) O fornecimento e ou comercialização de infraestrutura, contratações artísticas, serviços, materiais relacionados à produção e realização de eventos em geral, organizados ou não pela sociedade; d) A construção e reforma de qualquer tipo de edificação em sua propriedade ou de terceiros ; e) A exploração comercial direta, ou por meio de terceiros, referente a publicidade, merchandising, mídia e telecomunicações de quaisquer espécies; f) A formulação e execução de política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins no Município de São Paulo; g) O licenciamento de marcas de sua titularidade; h) O apoio ou patrocínio de projetos ou eventos de interesse social, turístico ou cultural e outros similares; i) A concessão a terceiros de quaisquer tipos de direitos que recaiam sobre a exploração comercial das áreas de sua propriedade ou posse; j) A exploração comercial direta, ou por meio de terceiros, de materiais relacionados à cidade de São Paulo. k) A prestação de serviços de consultoria especializada nas áreas de turismo e eventos .	SPT	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
06 São Paulo Turismo Descrição da Atribuição 2. BASE LEGAL A São Paulo Turismo S.A é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Foi instituída através de assembleia geral em 05/02/68, originalmente de capital autorizado e no decorrer do tempo a Prefeitura Municipal de São Paulo tornou-se acionista majoritária.	SPT	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Descrição da Legislação Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020 - Dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos. Decreto nº 59.435, de 13 de maio de 2020 - Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 9.823.342,06 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019. Decreto nº 59.373, de 24 de abril de 2020 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que autoriza a transferência à Conta Única do Tesouro Municipal do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019 e das receitas totais arrecadadas no exercício de 2020 dos recursos de fundos e operações urbanas que especifica. Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020 - Dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo. Decreto nº 59.373, de 24 de abril de 2020 - Regulamenta o Capítulo III, Art. 8º da Lei. Decreto nº 59.373, de 24 de abril de 2020 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que autoriza a transferência à Conta Única do Tesouro Municipal do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019 e das receitas totais arrecadadas no exercício de 2020 dos recursos de fundos e operações urbanas que especifica. Portaria SF nº 17, de 10 de janeiro de 2020 - Dispõe sobre delegação de competências servidor municipal para execução orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMD. Decreto nº 58.632 de 19 de fevereiro de 2019 - Dispõe sobre a subordinação das unidades que especifica, das extintas Secretarias Municipais de Desestatização e Parcerias - SMDP e de Relações Internacionais, respectivamente à Secretaria do Governo Municipal e ao Gabinete do Prefeito, bem como estabelece outras normas de reorganização interna e transfere cargos de provimento em comissão. Regimento Interno do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias - SMDP nº 3 de 3 de julho de 2017. Lei nº 16.886, de 4 de maio de 2018 - Altera a redação do art. 6º da Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017. Portaria 223 de 17 de agosto de 2017- Delegada ao Secretário Municipal da Fazenda a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei 16.651 de 16 de maio de 2017. Decreto nº 57.693 de 16 de maio de 2017- Disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, instituído pela Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017. Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017 - Cria o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias e o Fundo Municipal de Desenvolvimento.	FMD	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Descrição da Atribuição Conforme a Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017: Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP a implementação e o acompanhamento das desestatizações, competindo-lhe, entre outras atividades: I – divulgar as desestatizações, bem como prestar todas as informações que vierem a ser solicitadas pelos órgãos e entidades do poder público e de controle interno e externo; II – mobilizar, desmobilizar, definir e implementar o processo de desestatização dos bens e serviços municipais; III – requisitar servidores dos órgãos ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta a _m de prover apoio técnico à implementação das desestatizações; IV – constituir grupos de trabalhos para a discussão das desestatizações decididas pelo CMDP. Parágrafo único. A competência prevista no inciso II do "caput" deste artigo não inclui a gestão ordinária dos bens municipais, que continuará a cargo dos órgãos e entidades competentes. Art. 5º- Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMD, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, cujo objetivo principal é o financiamento e expansão contínuos das ações destinadas a promover o desenvolvimento do Município de São Paulo. Nos termos do Decreto nº 57.693 de 16 de maio de 2017, compete ao Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias: I – gerir e supervisionar o Programa Municipal de PPP e demais processos de desestatização de bens e serviços municipais ; II – definir os bens, serviços e participações societárias do Município que serão objeto de desestatização, bem como aprovar os projetos de alienação, concessão, permissão e parceria público-privada, inclusive quanto a sua modelagem, nos termos da legislação; III – propor a destinação dos recursos provenientes da desestatização, observado o disposto na Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a legislação orçamentária municipal e o artigo 6º da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017; IV – acompanhar permanentemente a execução dos projetos de alienação, concessão, permissão e parceria público-privada para avaliação de sua e ciência, por meio de critérios objetivos previamente definidos; V – decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de concessão, permissão e parceria público-privada e acompanhar a execução destes contratos pelos órgãos e entes da Administração Municipal ; VI – requisitar aos entes da Administração Pública Direta e Indireta responsáveis pelos bens, serviços ou participações societárias sob análise do CMDP as informações necessárias à execução dos processos de desestatização ; VII – aprovar os estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico financeira realizados, incluídas as diretrizes constantes das minutas de edital e de contrato respectivas, nos termos da legislação; VIII – editar e alterar os atos normativos necessários ao exercício de sua competência, inclusive o seu regimento interno; IX – deliberar sobre outras matérias relativas aos processos de desestatização que venham a ser encaminhados pelo Presidente do Conselho. Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso II do "caput" deste artigo será precedida de autorização legislativa, quando necessário, e será motivada considerando os seguintes critérios: I – interesse público no processo de desestatização, bem como o seu caráter prioritário, observadas as diretrizes governamentais; II – otimização do emprego de recursos, melhoria da estrutura de custos e racionalização do uso dos ativos municipais; III – promoção de investimentos em atividades de interesse público; IV – eficiência e qualidade na exploração do bem ou na prestação do serviço. De acordo com a Portaria 223 de 17 de agosto de 2017, fica delegada ao Secretário Municipal da Fazenda a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei 16.651 de 16 de maio de 2017. Lei nº 16.886, de 4 de maio de 2018 - Altera a redação do "caput" do art. 6º da Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º Os recursos do FMD serão destinados pelo CMDP para investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, mobilidade urbana, assistência social e investimentos nos campos de atuação das prefeituras regionais."	FMD	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
08 Fundo Municipal do Idoso Descrição da Legislação Decreto Municipal nº 57.906, de 01/10/2017 - Decreto que regulamenta o Fundo Municipal do Idoso Lei Municipal nº 15.679, de 21/12/2012 - Cria o Fundo Municipal do Idoso. Lei Municipal nº 13.834, de 27/05/2004 - Institui a Política Municipal do Idoso, e dá outras providências. Decreto Municipal nº 43.904, de 01/10/2003, Poder Público Municipal - Dispõe sobre o atendimento, pelo Poder Público Municipal, à pessoa da terceira idade.	FMD	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
08 Fundo Municipal do Idoso Descrição da Atribuição Proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressalvadas as políticas públicas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO contará com verba procedente do orçamento municipal para: - manutenção do funcionamento do Grande Conselho Municipal do Idoso; - capacitação dos Conselhos do Grande Conselho Municipal do Idoso; - organização dos Encontros Municipais e Regionais do Idoso; - manutenção do Fórum Intersecretarial de Gestão Participativa da Política do Idoso, destinado ao monitoramento dos programas e serviços intersecretariais de que trata o Decreto nº 43.904, de 1º de outubro de 2003. GRANDE CONSELHO MUNICIPAL deverá: -estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal do Idoso, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 2003, e observada a política municipal para idosos instituída pela Lei nº 18.834, de 27 de maio de 2004, bem como acompanhar as ações desenvolvidas com verbas dele provenientes, com o intuito de gerar condições para a proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idoso na sociedade. CONSELHO DE ORIENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - COAT I- assessorar o Grande Conselho do Idoso na formulação das diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.242, de 24 de setembro de 1992, especialmente: a) propor programas, projetos e ações a serem desenvolvidos com os recursos do Fundo, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Grande Conselho Municipal do Idoso; b) definir normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo; c) apresentar propostas de captação de recursos para o Fundo e propor o percentual anual de utilização dos recursos por eles captados; d) deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo; e) posicionar-se, fundamentada e conclusivamente, sobre a viabilidade técnica e econômica, ouvida a Secretaria competentes, dos programas, projetos e ações que pleiteiem recursos do Fundo; f) opinar sobre a transferência de recursos destinados à execução de convênios celebrados com outros órgãos da Administração Municipal, utilizando-se de recurso do Fundo; g) acompanhar a celebração e execução dos convênios realizados pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria que onerem recursos do Fundo; h) encaminhar ao Plenário do Grande Conselho Municipal do Idoso, para conhecimento, relação dos planos, programas e projetos aprovados; i) emitir comprovante em favor do doador, a ser assinado pelo Presidente do Grande Conselho Municipal do Idoso, e prestar informação à Receita Federal sobre o valor das doações recebidas; II- aprovar o seu regime interno; III- outras atribuições que lhe forem incumbidas.	FMD	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo Descrição da Atribuição 1 - Eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental; 2 - Elaborar o seu Regimento Interno; 3 - Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; 4 - Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los, definitivamente, do exercício do cargo; 5 - Conceder licença, para afastamento, ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores; 6 - Fixar, por lei de sua iniciativa, para cada exercício financeiro, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, limitados a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como, para vigor na legislatura subsequente, o subsídio dos Vereadores, observada para estes a razão de no máximo 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, respeitadas as disposições dos arts. 37, incisos X e XI e § 12, 39, § 4º e 57, § 7º, da Constituição Federal, assegurados, independentemente de lei específica, os direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal, considerando-se mantido o subsídio vigente, na hipótese de não se proceder à respectiva fixação na época própria, atualizado o valor monetário conforme estabelecido em lei municipal específica; 7 - Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 dias consecutivos; 8 - Criar Comissões Parlamentares de Inquérito; 9 - Convocar os Secretários Municipais ou responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre matéria de sua competência; 10 - Autorizar a convocação de referendo e plebiscito; 11 - Decidir sobre a perda do mandato do Vereador; 12 - Tomar e julgar as contas do Prefeito, da Mesa da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município; 13 - Zelar pela preservação de sua competência legislativa; 14 - Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei; 15 - Fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; 16 - Escolher 3 (três) dos membros do Tribunal de Contas do Município, após arguição em sessão pública; 17 - Aprovar previamente, após arguição em sessão pública, a escolha dos titulares dos cargos de Conselheiros do Tribunal de Contas, indicados pelo Prefeito; 18 - Exercer a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, auxiliada, quando solicitada, pelo Tribunal de Contas do Município; 19 - Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município; 20 - Proceder à tomada de contas do Prefeito por meio de Comissão Especial quando não apresentadas à Câmara no prazo e forma estabelecidos em lei; 21 - Criar, organizar e disciplinar o funcionamento dos Conselhos e Comissões da Câmara Municipal; 22 - Votar moção de censura pública aos secretários municipais e aos subprefeitos em relação ao desempenho de suas funções.	CMSP	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
10 Tribunal de Contas do Município de São Paulo Descrição da Legislação CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL art. 31 e 75 5º/10/1988 CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO art. 150 e 151 8º/10/1989 LEI Orgânica do Município de São Paulo art. 48, 49 e 50 18/4/1990 LEI 9.167 3/12/1980 - Dispõe sobre a reorganização, competência, jurisdição e funcionamento do T.C.M.S.P - Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 13.877 23/7/2004 - Dispõe sobre a reorganização administrativa do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, altera dispositivos das LEIS nº 9.167, de 3 de dezembro de 1980, e nº 11.548, de 21 de junho de 1994, procede às adaptações necessárias às normas da EC 19/98 e 20/98 e dá outras providências. LEI 14.706 28/2/2008 - Acresce, altera e revoga dispositivos da LEI 13.877, de 23 de julho de 2004, com fundamento no art. 35 da LEI 14.381, de 7 de maio de 2007, e dá outras providências. LEI 14.916 28/4/2009 - Dispõe sobre a atribuição de gratificação aos servidores que específica; cria cargos no quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências. LEI 14.891 20/1/2009 - Dispõe sobre fixação de data-base para os servidores públicos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências. LEI 15.508 13/12/2011 - Altera os anexos I, II e IV integrantes da LEI 13.877, de 23 de julho de 2004, e alterações subsequentes, e institui remuneração para os servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo que ministrarem aulas nos cursos promovidos pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales. LEI 16.419 14/2/2016 - Acresce e altera dispositivos da LEI nº 13.877, de 23 de julho de 2004, e dá outras providências. LEI Nº 16.973 26/07/2018 - Dispõe sobre a regulamentação da Assistência à Saúde de que trata o inciso II, do § 1º do art. 175 da Lei nº 8.989/79, institui o Auxílio-Alimentação no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências.	TCMSP	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
10 Tribunal de Contas do Município de São Paulo Descrição da Atribuição 1 - Auxiliar o poder legislativo no controle externo, no que tange à fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas e apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, mesa da Câmara Municipal e pelo próprio Tribunal, emitindo parecer prévio. 2 - Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das administrações direta e indireta, incluídas as Fundações e Sociedades Instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou qualquer outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário. 3 - Apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a de concessões de aposentadorias e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório. 4 - Realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal, de comissão técnica ou de inquérito, ou de cidadãos que subscreverem requerimento de pelo menos 1% (um por cento) do eleitorado do Município, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos poderes legislativo e executivo, bem como das demais entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações e Sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal. 5 - Fiscalizar as contas das empresas cujo capital social o Município participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo. 6 - Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos recebidos da União, do Estado ou qualquer outra entidade, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres. 7 - Prestar informações solicitadas pela Câmara Municipal sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e sobre resultados de auditoria e inspeções realizadas. 8 - Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei. 9 - Fixar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada a ilegalidade. 10 - Sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal. 11 - Representar ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados. 12 - Fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar, as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites estabelecidos, as providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos seus limites, a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos e do limite de gastos totais do legislativo municipal. 13 - Alertar Poderes e órgãos quando constatar a possibilidade de ocorrência de receita de receita que não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite, que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% dos respectivos limites, que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite legal e fatos que comprometam custos ou resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária. 14 - Verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão.	TCMSP	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal Descrição da Legislação LEI Nº 6.882 de 18 de maio de 1966 Dispõe sobre reorganização parcial da estrutura administrativa da Prefeitura. LEI 13.166 de 05 de julho de 2001 Cria a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS (PL 284/01). LEI Nº 13.169 de 11 de julho de 2001 Dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das Secretarias Municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão, e da outras providências. (PL 281/01). LEI Nº 13.519 de 07 de fevereiro de 2003 Altera artigos 186, 189, 199, 200, 201, 209, 216 e 217 da LEI 8.989, de 29/10/79, que dispõe sobre Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, bem como artigo 12 da LEI Nº 10.182, de 30 de outubro de 1986, o qual dispõe sobre competências Departamento Procedimentos. LEI Nº 14.010 de 23 de junho de 2005 Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências. LEI Nº 15.764 de 27 de maio de 2013 - Dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional das Secretarias Municipais que especifica, cria a Subprefeitura de Sapopemba e institui a Gratificação pela Prestação de Serviços de Controladoria. LEI Nº 16.974 de 23 de agosto de 2018 – Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. DECRETO Nº 40.265 de 29 de janeiro de 2001 Institui Coordenadorias no Gabinete da Prefeita, vinculadas ao Secretário Municipal de Comunicação e Informação Social. DECRETO Nº 43.233 de 22 de maio de 2003 Regulamenta os Procedimentos Administrativos Disciplinares, bem como a LEI 13.519, 06/02/03, que altera dispositivos da LEI 8.989, 29/10/79, e da LEI 10.182, 30/10/86, e revoga os Decretos 35.912, 26/02/96 e 37.698, 11/11/98. DECRETO Nº 53.686 de 1º de janeiro de 2013 - Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento dos Comitês Integrados de Gestão Governamental - CIGG. DECRETO Nº 53.687 de 2 de janeiro de 2013 - Cria a Junta Orçamentário-Financeira - JOF. DECRETO Nº 53.831 de 15 de abril de 2013 - Dispõe sobre o serviço a ser prestado voluntariamente pela Primeira-Dama do Município de São Paulo. DECRETO Nº 57.959, de 1º de Novembro de 2017 - Institui a Casa Civil no Gabinete do Prefeito, reorganiza a Secretaria do Governo Municipal, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 58060, de 26 de Dezembro de 2017 - Altera o inciso VI do artigo 3º e o artigo 30 do Decreto nº 57.959, de 1º de novembro de 2017, bem como atribui competência ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário Especial de Relações Sociais para gerenciar e administrar os contratos e movimentar as dotações orçamentárias que especifica. DECRETO Nº 58.131, de 9 de Março de 2018 - Revoga o Decreto nº 58.121, de 7 de março de 2018, que dispõe sobre a Assessoria Policial-Militar da Prefeitura do Município de São Paulo - APMPMSP. DECRETO Nº 58.294, de 28 de junho de 2018 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição de Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância. DECRETO Nº 58.319, de 13 de Julho de 2018 - Dispõe sobre permissão de uso do Autódromo Municipal José Carlos Pace à São Paulo Obras – SPObras e revoga o Decreto nº 46.356, de 20 de setembro de 2005. DECRETO Nº 58.381, de 28 de agosto de 2018 – Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR, bem como sobre seus respectivos cargos de provimento em comissão. DECRETO Nº 58.413, de 13 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Prefeito, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 58.426, de 18 de setembro de 2018 - Institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão. DECRETO Nº 58.557, de 06 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria do Governo Municipal, altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. LEI MUNICIPAL Nº 17.089, de 20 de maio de 2019 - Institui a Política Municipal sobre Alcool e outras Drogas, no Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.760, de 20 de maio de 2019 - Regulamenta a Lei nº 17.089, de 20 de maio de 2019, que institui a Política Municipal sobre Alcool e outras Drogas, na qual se insere o Programa Redenção, bem como organiza o Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT no Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.954, de 19 de setembro de 2019 - Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Prefeito, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, nº 58.261, de 5 de junho de 2018, e nº 58.649, de 1º de março de 2019. DECRETO Nº 59.463, de 27 de maio de 2020 - Introduz alterações no Decreto nº 58.414, de 13 de setembro de 2018, no Decreto nº 58.954, de 19 de setembro de 2018, e no Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, bem como altera os cargos de provimento em comissão que especifica. Cria, no Gabinete do Prefeito, a Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC.	SGM	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal Descrição da Atribuição A- GABINETE DO PREFEITO 1 - Representar o Município nas suas relações jurídicas, políticas e administrativas; 2 - Exercer a direção da Administração Municipal; 3 - Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos, portarias e outros atos administrativos; 4 - Vetar, total ou parcialmente, os projetos de lei aprovados pela Câmara; 5 - Nomear e exonerar os cargos em comissão da Administração Direta Municipal; 6 - Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no recesso, em casos de relevante interesse público; 7 - Subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar o capital de sociedade mista e empresas públicas; 8 - Dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, das ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado, mediante autorização legislativa; 9 - Apresentar à Câmara projeto de lei dispondo sobre o regime de concessão ou permissão de serviços públicos; 10 - Propor à Câmara projetos de lei relativos ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias, dívida pública e operações de crédito; 11 - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Município, até o dia 31 de março de cada ano, a sua prestação de contas e o balanço do exercício findo; 12 - Encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei; 13 - Apresentar à Câmara, até 45 dias após a sessão inaugural, mensagem sobre a situação do Município, solicitando as medidas de interesse público que julgar necessária; propor à Câmara, anualmente, relatório sobre o andamento das obras e serviços municipais; 14 - Propor à Câmara projetos de lei sobre criação e alteração das Secretarias e Subprefeituras, inclusive de suas estruturas e atribuições; 15 - Nomear os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município; 16 - Propor à Câmara a criação de fundos destinados ao auxílio no financiamento de serviços e programas públicos; 17 - Indicar os dirigentes de empresas estatais e de sociedade de economia mista; 18 - Prover os cargos e funções públicas e praticar os atos administrativos referentes aos servidores municipais; 19 - Prestar à Câmara, em 30 dias, as informações solicitadas; 20 - Administrar os bens, as receitas e as rendas do Município; 21 - Promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos; 22 - Autorizar os pagamentos dentro dos recursos orçamentários e dos créditos aprovados pela Câmara; 23 - Colocar à disposição da Câmara as parcelas a serem despendidas de uma só vez e a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação; 24 - Propor à Câmara alterações de legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e dos limites das zonas urbanas e de expansão urbana; 25 - Oficializar e denominar vias e logradouros; 26 - Solicitar apoio da Secretaria de Segurança Pública do Estado para garantia de seus atos; 27 - Dispor sobre estrutura, organização e funcionamento da administração municipal; 28 - Propor a criação, a organização e a supressão de distritos e subdistritos. ASSESSORIA POLICIAL MILITAR DO GABINETE DO PREFEITO 1 - Organizar e dirigir os serviços de segurança: a) pessoal do Prefeito, de seu cônjuge e familiares; b) física da residência do Prefeito; c) pessoal de autoridades e/ou dignitários em visita oficial à Cidade, por requisição do Prefeito; 2 - Manter canal técnico entre a Prefeitura e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando os interesses mútuos do Município e da Polícia Militar; 3 - Representar o Prefeito, quando determinado, nos atos e solenidades cívico-militares; 4 - Coordenar o uso do heliponto do Edifício Matarazzo, bem como o pouso e a decolagem das aeronaves executivas à disposição do Gabinete do Prefeito, responsabilizando-se também pelas autorizações de pouso e decolagem de qualquer outra aeronave, observados os limites e especificações técnicas; 5 - Supervisionar as atividades de prevenção e combate a incêndios e à proteção da vida humana, a serem exercidas por brigada civil contratada para esse fim, observada a legislação pertinente e as normas técnicas que regem o assunto; 6 - Administrar os recursos financeiros destinados à segurança do Prefeito, prestando contas das despesas realizadas, nos termos da legislação pertinente.	SGM	

CERIMONIAL

- 1- Organizar, acompanhar, promover os contatos necessários relativos às solenidades, recepções, reuniões e eventos oficiais em que o Prefeito e o Vice-Prefeito estiverem presentes, assim como, o cerimonial de visitas ao Gabinete do Prefeito de personalidades civis e militares, nacionais ou estrangeiras;
2 - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

GABINETE DO VICE - PREFEITO

- 1 - Assessorar o Vice-Prefeito em políticas de governo visando melhorias para o município, em tarefas específicas que lhe forem atribuídas, bem como apoiá-lo em eventos internos e externos;
2 - Intermediar o contato do Vice-Prefeito com municípios e segmentos da sociedade; 3 - organizar a agenda e viagens

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal do Vice-Prefeito;	SGM	
4 - assessor o Vice-Prefeito quando da necessidade de substituição eventual do Prefeito, nos casos previstos em lei; 5 - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
B- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL		
1 - Providenciar estudos casuísticos e fundamentados, indispensáveis ao embasamento das decisões do Prefeito;		
2 - Providenciar estudos em matérias específicas de formulação do orçamento, da problemática econômica-financeira e, em geral, todo e qualquer assunto de interesse da administração municipal obtendo, para tanto, as informações e demais elementos necessários, dentro ou fora da máquina administrativa municipal;		
3 - Dar andamento à execução orçamentária, em âmbito do Gabinete; dar apoios administrativos, materiais e de transporte necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de todo o Gabinete;		
4 - Garantir um eficiente serviço de protocolo e de adquirir, classificar, conservar e arquivar publicações e documentos de interesse para os trabalhos que lhe são próprios, e dar apoio especializado ao Prefeito,;		
5 - Dar infra-estrutura e suporte administrativo aos Comitês Integrados de Gestão Governamental (CIGG); 6 - Dar suporte administrativo e contábil aos Secretários Especiais.		
7 - Atender e gerir as demandas da sociedade civil organizada determinadas pelo Prefeito;		
8 - Autorizar o afastamento dos servidores da Administração Direta para a Administração Indireta do Município de São Paulo, para o Tribunal de Contas do Município e para a Câmara Municipal ;		
9 - Opinar sobre o mérito social de associações e fundações nos pedidos de declaração de utilidade pública formulados nos termos da legislação específica, quando:		
a) Não houver correlação das atividades ou finalidades das associações ou fundações com algum órgão municipal;		
b) Houver conflito de competência entre as Secretarias Municipais na matéria;		
c) A análise das Secretarias Municipais não for conclusiva ou restar prejudicada por força de determinações da legislação pertinente;		
d) A prestação de serviços da entidade esteja voltada apenas para parcela da coletividade .		
GABINETE		
1 - Coordenar, desenvolver e acompanhar todos os serviços e atividades administrativas e políticas do Executivo Municipal.		
UNIDADES ESPECÍFICAS DO GABINETE DO PREFEITO:		
CAFEM COORDENADORIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E METROPOLITANOS - CAFEM		
I - Apoiar a articulação institucional com:		
a) entes federativos da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento da RMSP, outras Regiões Metropolitanas e Ministérios da União, orientada à execução das Funções Públicas de Interesse Comum - FPICs;		
b) órgãos e entidades de representação municipal;		
II - Acompanhar o desenvolvimento de pautas do Congresso Nacional, relevantes para o Município de São Paulo e a Região Metropolitana de São Paulo - RMSP;		
III - Promover e monitorar os processos de transferências voluntárias de recursos financeiros de outros entes federativos ao Município de São Paulo;		
IV - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CRI		
I - Organizar a logística das missões internacionais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Secretários Executivos e dos Secretários Especiais;		
II - Organizar, coordenar e apoiar a realização de eventos e projetos internacionais, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos;		
III - Promover a interlocução com as instituições acadêmicas nacionais e internacionais;		
IV - Assessorar os órgãos da Administração Pública Municipal nas relações internacionais bilaterais ;		
V - Identificar e promover ações conjuntas e de cooperação de interesse do Município com órgãos e entidades estrangeiras;		
VI - Realizar e acompanhar ações de promoção internacional do Município, prospecção de recursos bilaterais e multilaterais internacionais e ações de captação de investimentos;		
VII - Coordenar e acompanhar o relacionamento com organizações e entidades internacionais multilaterais e redes de cidades;		
VIII - Identificar e promover projetos e ações conjuntas e de cooperação de interesse do Município com organismos e fóruns multilaterais e com redes de cidades;		
IX - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
Parágrafo único. Para fins deste decreto, entende-se por:		
I - Assuntos internacionais bilaterais a interação e a cooperação com capitais, cidades e governos de outros países, rede consular sediada no Município, embaixadas estrangeiras, embaixadas e consulados, câmaras de comércio, escritórios		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal comerciais, empresas e instituições estrangeiras sediadas no Município e no exterior;	SGM	
II - Assuntos internacionais multilaterais a interação e a cooperação com organizações internacionais multilaterais, organizações não governamentais internacionais e redes de cidades.		
COORDENAÇÃO DE IMPRENSA - CI		
I - Assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito e demais autoridades da Administração Pública Municipal em relação às demandas de imprensa de caráter institucional;		
II - Fornecer ao Prefeito e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informações relativas à divulgação de ações da gestão do Município pelos diversos meios de comunicação;		
III - Gerir a estrutura interna de comunicação, captando assuntos de interesse da Prefeitura e dos cidadãos que devam ser divulgados;		
IV - Organizar e intermediar contatos com os meios de comunicação interessados nos atos oficiais da Prefeitura;		
V - Coordenar o acompanhamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e demais autoridades da Administração Pública Municipal em eventos públicos;		
VI - Coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Pública Municipal ;		
VII - Auxiliar na definição dos conteúdos oficiais divulgados à imprensa e à sociedade por canais de comunicação;		
VIII - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE - CP		
I - Gerenciar as dotações de publicidade institucional e legal, especialmente no que se refere aos contratos com agências de publicidade;		
II - Fornecer instruções, bem como aprovar e acompanhar os trabalhos realizados pelas agências de publicidade;		
III - Planejar, gerir e controlar a padronização visual das logomarcas utilizadas pelas agências e entidades municipais;		
IV - Coordenar, controlar e supervisionar a publicidade dos órgãos da Administração Pública Municipal ;		
V - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL - CODI		
I - Definir diretrizes para a comunicação digital nos sítios e portais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;		
II - Gerenciar a política de comunicação das redes sociais e internet da Administração Pública Municipal ;		
III - Coordenar e supervisionar os conteúdos divulgados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos canais online de comunicação e redes sociais oficiais;		
IV - Gerenciar as produções de conteúdos para os sítios oficiais da Prefeitura na internet;		
V - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
I - Gerir os recursos orçamentários e financeiros, os contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres de comunicação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
II - Adquirir bens e serviços;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
III - Gerir os bens patrimoniais móveis;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
IV - Gerenciar e elaborar os termos de contratos, aditamentos, rescisão, recebimento definitivo e quitações;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
V - Viabilizar as compras e contratações de serviços, bem como coordenar as atividades relacionadas ao processo licitatório;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
VI - Executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de aquisição e licitação;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
VII - Acompanhar a execução dos contratos até o seu recebimento definitivo;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
VIII - Gerenciar o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
IX - Executar os procedimentos de natureza orçamentária e contábil;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
X - Gerir os processos de pagamento e de prestação de contas;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
XI - Auxiliar na execução das atividades voltadas à elaboração das propostas orçamentárias anuais;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
XII - Prestar consultoria e assessoramento jurídico;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
XIII - Elaborar estudos, análises e pareceres que sirvam de base às decisões, determinações e despachos;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
XIV - Assessorar na elaboração de atos normativos, nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
XV - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO - AAC		
§ 1º A Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC prestará apoio, no âmbito das suas atribuições, às Coordenações de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, bem como ao Secretário Especial de Comunicação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
§ 2º A gestão dos bens patrimoniais móveis, dos equipamentos de informática, serviços de manutenção e atividades de apoio, manutenção predial e demais atividades relativas à zeladoria de edifícios para as Coordenações de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, para a própria Assessoria Administrativa de Comunicação, bem como ao Secretário Especial de Comunicação serão prestados pela Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Governo Municipal.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
§ 3º A gestão de pessoas das Coordenações de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, e da própria Assessoria, bem como ao Secretário Especial de Comunicação será exercida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Governo Municipal.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal	SGM	
§ 4º Na ausência de lotação de Procurador do Município na Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC ou nas suas licenças e afastamentos, as atribuições previstas nos incisos XII, XIII e XIV deste artigo serão exercidas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Governo Municipal.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
No âmbito da temática de comunicação, tem as seguintes atribuições:.		
I - Gerir os recursos orçamentários e financeiros, os contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres de comunicação;		
II - Adquirir bens e serviços;		
III - Gerir os bens patrimoniais móveis;		
IV - Gerenciar e elaborar os termos de contratos, aditamentos, rescisão, recebimento definitivo e quitações;		
V - Viabilizar as compras e contratações de serviços, bem como coordenar as atividades relacionadas ao processo licitatório;		
VI - Executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de aquisição e licitação;		
VII - Acompanhar a execução dos contratos até o seu recebimento definitivo;		
VIII - Gerenciar o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;		
IX - Executar os procedimentos de natureza orçamentária e contábil;		
X - Gerir os processos de pagamento e de prestação de contas;		
XI - Auxiliar na execução das atividades voltadas à elaboração das propostas orçamentárias anuais;		
XII - Prestar consultoria e assessoramento jurídico;		
XIII - Elaborar estudos, análises e pareceres que sirvam de base às decisões, determinações e despachos;		
XIV - assessorar na elaboração de atos normativos, nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral;		
XV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
§ 1º A Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC prestará apoio, no âmbito das suas atribuições, às Coordenações de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, bem como ao Secretário Especial de Comunicação.		
DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS E ESPECIAL (DECRETO Nº 58.954, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019)		
Art. 13. O Prefeito será auxiliado pelos Secretários Executivos lotados no Gabinete do Prefeito e pelo Secretário Especial de Comunicação.		
Art. 14. Aos Secretários Executivos do Gabinete do Prefeito compete:		
I - gerenciar e acompanhar os projetos prioritários e estratégicos de governo;		
II - auxiliar na coordenação e interlocução entre as diferentes Secretarias e seus dirigentes;		
III - organizar e gerenciar a agenda de compromissos oficiais do Prefeito;		
IV - representar o Prefeito em agendas, eventos e reuniões, quando este assim o definir.		
V - coordenar e consolidar a elaboração dos informativos governamentais da Prefeitura;		
VI - promover, bem como apoiar a integração das atividades e incumbências do Cerimonial e Assessoria Policial Militar ;		
VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
Art. 15. O Secretário Executivo de Relações Federativas e Metropolitanas, vaga 567, será responsável pelas atividades afetas à temática de relações federativas e metropolitanas.(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020)		
Art. 16. O Secretário Executivo de Relações Internacionais, vaga 40, será responsável pelas atividades afetas à temática de relações internacionais.(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020)		
Art. 17. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão informar ao Secretário Executivo referido no artigo 16 deste decreto sobre a realização de todas as ações internacionais, como missões, eventos, intercâmbio de experiências, cooperação, ações de projeção, parcerias e outras atividades com entes internacionais de todos os seus servidores.		
Parágrafo único. Ato do Secretário Executivo referido no "caput" regulamentará os procedimentos para cumprimento do disposto neste artigo.		
Art. 18. Compete ao Secretário Especial de Comunicação, vaga 16373:		
I - propor diretrizes da política de comunicação da Prefeitura;		
II - gerir as ações de comunicação, imprensa, publicidade e programas informativos da Administração Pública Municipal, inclusive das empresas públicas municipais e das sociedades de economia mista das quais o Município seja acionista majoritário;		
III - prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação do governo;		
IV - gerir os assuntos de interesse do governo e da população que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente;		
V - estabelecer contatos com os órgãos de comunicação;		
VI - gerir as atividades da Coordenação de Comunicação Digital, da Coordenação de Imprensa, da Coordenação de Publicidade e da Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC;(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020)		
VII - elaborar os pedidos de aquisição e os termos de referência de material e de serviços de sua competência;		
VIII - gerenciar os contratos e dotações orçamentárias relativos à publicidade legal, à publicidade de interesse do Município e os referentes às Coordenações de Imprensa, de Publicidade e de Comunicação Digital;		
IX - coordenar as licitações e exercer a gestão dos contratos relativos às temáticas de comunicação digital, de imprensa e de publicidade, quando de interesse da Administração, em razão da natureza ou complexidade dos respectivos objetos.		
§ 1º Fica delegada ao Secretário Especial de Comunicação a autorização das despesas, bem como a execução de todos os atos relativos à realização de licitações, a sua dispensa e inexigibilidade, bem como a celebração de contratos, aditivos e outros ajustes relativos à sua área de atuação.(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020)		
§ 2º Fica delegada ao Secretário Especial de Comunicação a execução de atos e despachos referentes à movimentação e utilização das dotações orçamentárias relativas à sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal	SGM	
§ 3º Fica delegada ao Secretário Especial de Comunicação a execução dos atos relativos aos servidores lotados nas Coordenações de Imprensa – CI, de Publicidade – CP e de Comunicação Digital – CODI e na Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC, bem como de gestão dos seus bens patrimoniais, que não sejam objeto de delegação por decreto específico.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		
Art. 19. Os cargos de provimento em comissão a seguir discriminados destinam-se ao auxílio do Secretário Especial de Comunicação:		
I - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, referência CHG, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 12361;		
II - 3 (três) cargos de Assessor Especial II, referência DAS-15, de livre provimento em comissão, vagas 14136, 15552 e 15787;		
III - 1 (um) cargo de Assessor Especial I, referência DAS-14, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, vaga 2383;		
IV - 2 (dois) cargos de Assessor Técnico III, referência DAS-13, de livre provimento em comissão pelo Prefeito e de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, respectivamente, vagas 595 e 17385.		
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão discriminados neste artigo reportar-se-ão ao Secretário Especial de Comunicação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020)		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Descrição da Legislação Lei Municipal nº 10.569, de 04/07/1988 - cria e estrutura a superintendência das usinas de asfalto-spua, com os cargos correspondentes, e dá outras providências. Lei Municipal nº 13.399, de 02/08/2002 - dispõe sobre a criação das subprefeituras no município de São Paulo, e dá outras providências. (pl 546/01). Lei Municipal nº 13.882, de 16/12/2003 - estabelece estrutura organizacional das subprefeituras criadas p/ l n.13.399/02, cria respectivos cargos provimento em comissão, e a da...(pl 789/03) obs.: republica com anexos suplemento dom 18/12/03. Republicação do suplemento de 08/01/04. Lei Municipal nº 14.007, de 20/06/2005 - cria, denomina e implanta o centro de emprego e solidariedade do trabalhador, nas regiões de cada prefeitura regional de da capital, e dá outras providências. (pl 141/05). Lei Municipal nº 14.059, de 10/10/2005 - altera a redação do art. 7., item 2, da lei n. 13399/2003, que cria as subprefeituras (pl 219/05). Lei Municipal nº 14.675, de 23/01/2008 - institui o plano emergencial de calçadas - pec. Lei municipal nº 14.907, de 11/02/2009 - dispõe sobre a instalação de recipientes para coleta de resíduos nos estabelecimentos descritos, e dá outras providências. Lei Municipal nº 15.442, de 10/09/2011 - dispõe sobre limpeza de imóveis, fechamento de terrenos não especificados e construção e manutenção de passeios, bem como cria o disque-calçadas. Lei Municipal nº 15.733, de 04/05/2013 - introduz alterações na lei nº 15.442, de 09/09/2011, bem como torna sem efeito multas aplicadas. Lei municipal nº 15.764, de 27/05/2013 - dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional das secretarias municipais que especifica, cria a prefeitura regional de Sapopemba e institui a gratificação pela prestação de serviços de controladoria. Lei Municipal nº 16.212, de 10/06/15 - dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de São Paulo, e dá outras providências. Lei Municipal nº 16.402, de 22/03/2016, diploma esse que, atualmente, disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no município de São Paulo, de acordo com a lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – plano diretor estratégico (pde); Lei Municipal nº 16.610, de 10/01/2017 - dispõe sobre a remuneração dos conselheiros tutelares. Lei Municipal nº 16.642, de 09/05/2017, que aprovou o código de obras e edificações do município de São Paulo e introduziu alterações nas leis nº 15.150, de 6 de maio de 2010, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013, regulamentada pelo decreto nº 57.776, de 07 de julho de 2017. Essa lei, no artigo 69, prevê as instâncias administrativas para a apreciação e decisão dos pedidos de que trata o coe, protocolados a partir da data de sua vigência, inclusive, no âmbito das subprefeituras. Lei Municipal nº 16.773, de 27/12/2017, dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021. Lei Municipal nº 16.974, de 23/08/2018, alterada pela lei nº 17.068, de 19 de fevereiro de 2019, que "dispõe sobre a organização da administração pública municipal direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança", diploma esse que estabelece as finalidades de cada órgão municipal e, especificamente sobre as subprefeituras, prevê que as mesmas vinculam-se operacional e tecnicamente a esta pasta (artigo 1º, §1º). Lei Municipal nº 17.152, de 31/07/2019, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020. Lei Municipal nº 17.335, de 27/03/20, dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo. Lei Municipal nº 17.433, de 29/07/20, dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos. Decreto Municipal nº 46.958, de 01/02/2006 - fixa competências relativas à fiscalização das posturas municipais previstas na lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, e respectivas alterações posteriores, a qual dispõe sobre a organização do sistema de limpeza urbana do município de São Paulo.	SMSUB	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Descrição da Legislação Decreto Municipal nº 48.224, de 23/03/2007 - cria a zeladoria urbano-ambiental no âmbito de cada subprefeitura. Decreto Municipal nº 48.409, de 01/06/2007 - atribui às secretarias municipais que especifica a execução e operacionalização dos serviços de conservação, manutenção, reforma e recuperação de túneis, passagens inferiores, estações de bombeamento, reservatórios de contenções (piscinões) e outros equipamentos públicos urbanos detentores de sistemas eletrônicos, elétricos, eletromecânicos, mecânicos e civis; revoga o decreto nº 48.100 de 16/11/2007. Decreto Municipal nº 48.931, de 14/11/2007 - confere nova redação ao artigo 2º do decreto nº 48.409, de 1º de junho de 2007. Decreto Municipal nº 49.461, de 30/04/2008 - cria a supervisão técnica de gestão de licenciamento eletrônico de atividades - slea, subordinada à supervisão geral de uso e ocupação do solo - sguos, do gabinete da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras. Decreto Municipal nº 49.539, de 29/05/2008 - dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do município de São Paulo mediante convênios. Decreto Municipal nº 50.330, de 17/12/2008 - delega competência ao secretário municipal de coordenação das subprefeituras para representar o município na celebração do convênio que especifica. Decreto Municipal nº 50.755, de 28/07/2009 - autoriza, em caráter excepcional, a gestão e a execução, pela secretaria municipal de coordenação das prefeituras regionais, concorrente com as subprefeituras, dos serviços que especifica, referentes à despoluição de córregos localizados no município de São Paulo, no âmbito do programa córrego limpo. Decreto Municipal nº 50.779, de 10/08/2009 - regulamenta a realização das audiências públicas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2010 e do plano plurianual. Decreto Municipal nº 50.861, de 16/09/2009 - dispõe sobre a necessidade de obtenção, pelas subprefeituras, de previa anuência da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras para a realização de intervenções visando a eliminação e/ou minimização dos riscos geológicos, na hipótese que especifica. Decreto Municipal nº 50.917, de 13/10/2009 - atribui à superintendência das usinas de asfalto - spua, da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras, a realização dos serviços de pavimentação, capeamento e recapeamento de vias públicas, conforme especifica. Decreto Municipal nº 50.935, de 21/10/2009 - confere nova redação ao artigo 3º do decreto nº 50.917, de 13 de outubro de 2009, que atribui à superintendência das usinas de asfalto - spua, da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras, a realização dos serviços de pavimentação, capeamento e recapeamento de vias públicas, conforme especifica. Decreto Municipal nº 51.138, de 24/12/2009 - delega competência ao secretário municipal de coordenação das subprefeituras para representar o município de São Paulo, na assinatura do convênio a ser celebrado com o departamento de águas e energia elétrica - daee, para fins que especifica. Decreto Municipal nº 52.062, de 30/12/2010 - confere nova regulamentação ao artigo 50 da lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, o qual dispõe sobre a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais, em consonância com o disposto no artigo 24 da lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007; acresce o § 3º ao artigo 2º do decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, que dispõe sobre a doação de bens e serviços e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada; revoga o decreto nº 50.077, de 6 de outubro de 2008. Decreto Municipal nº 52.860, de 20/12/2011 - delega competência aos secretários municipais para receber notificações e intimações decorrentes de processos administrativos de fiscalização promovida por órgãos da administração federal ou estadual em face do município de São Paulo, conforme especifica. Decreto Municipal nº 53.692, de 08/01/2013 - dispõe sobre a competência para a nomeação e a exoneração de titulares de cargos e funções de provimento em comissão da administração direta, das autarquias e das fundações municipais. Decreto Municipal nº 54.155, de 31/07/2013 - delega competência para celebração e gerenciamento de instrumentos que envolvam recebimento de recursos da união, em especial os relativos ao programa de aceleração do crescimento, nos termos da lei federal nº 11.578, de 26 de novembro de 2007. Decreto Municipal nº 54.213, de 14/08/2013 - dispõe sobre a transferência de parte das atribuições das secretarias municipais de licenciamento - sel e de habitação - sehab, para as prefeituras regionais, e dá providências correlatas; altera dispositivos dos decretos nº 32.329, de 23 de setembro de 1992, e nº 49.969, de 28 de agosto de 2008.	SMSUB	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Descrição da Legislação Decreto Municipal nº 54.888, de 28/02/2014 - dispõe sobre a transferência do departamento de gestão do patrimônio imobiliário - dgpi, da comissão do patrimônio imobiliário do município de São Paulo - cmpt, da supervisão geral de abastecimento - abast e da coordenadoria municipal de defesa civil - comdec para as secretarias municipais que especifica; atribui incumbência à secretaria municipal de desenvolvimento urbano e competências ao titular da pasta; introduz alterações nos decretos nº 45.683, de 01/01/2005, nº 45.952, de 03/06/2005 e nº 52.201, de 22/03/2011. Decreto Municipal nº 54.837, de 13/02/2014 - cria o conselho municipal de planejamento e orçamento participativos - cpop, no âmbito da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão. Decreto Municipal nº 56.142 - 29/05/2015 - cria os conselhos tutelares de capão redondo, cidade líder, jaraguá, anhanguera, sacomã, tremembé, vila curuçã e cidade tiradentes ii, bem como reorganiza os demais conselhos tutelares no município de São Paulo; revoga os decretos nº 52.218, de 29 de março de 2011, e nº 54.871, de 24 de fevereiro de 2014. Decreto Municipal nº 56.208, de 30/06/2015 - confere nova regulamentação ao conselho participativo municipal em cada subprefeitura de São Paulo. Decreto Municipal nº 56.657, de 27/11/2015 - introduz alterações no decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015, que regulamenta o conselho participativo municipal em cada subprefeitura. Decreto Municipal nº 57.300, de 09/09/2016 - dispõe sobre as competências dos órgãos municipais na supervisão e gestão do funcionamento dos conselhos tutelares criados no município de São Paulo. Decreto Municipal nº 57.580 de 19/01/2017 - dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e substituição do índice de reajustamento. Decreto Municipal nº 57.582, de 23/01/2017 - dispõe sobre a transferência, para a secretaria municipal de segurança urbana, do centro de controle integrado 24 horas da cidade de São Paulo - ccoi e da câmara executiva de prevenção e combate a incêndios no município de São Paulo, ambos da secretaria municipal das prefeituras regionais.] As competências atribuídas ao secretário municipal das prefeituras regionais pelo decreto nº 48.963, de 22 de novembro de 2007, pelo decreto nº 51.816, de 24 de setembro de 2010, e pela portaria nº 1.148/pref/2010, passam a ser exercidas pelo secretário municipal de segurança urbana. Decreto Municipal nº 57.588, de 10/02/2017 - cria, nas prefeituras regionais, a coordenadoria de governo local, transfere os cargos de provimento em comissão que especifica e prorroga o prazo previsto no artigo 61 do decreto nº 57.538, de 16 de dezembro de 2016. Decreto Municipal nº 57.591, de 13/02/2017 - confere nova redação ao artigo 4º do decreto nº 40.779 de 26/06/2001, sobre a remuneração dos conselheiros tutelares. Decreto Municipal nº 57.616, de 03/03/2017 - regulamenta a lei nº 16.612, de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o programa de combate a pichações no município de São Paulo. Art. 2º - incumbe às prefeituras regionais, no âmbito de suas respectivas circunscrições, a fiscalização do cumprimento das disposições da lei nº 16.612, de 2017, aplicando as multas previstas em seus artigos 4º e 11. Decreto Municipal nº 57.666, de 19/04/2017 - introduz alterações no decreto nº 54.734, de 30 de dezembro de 2013, que regulamenta a lei nº 15.777, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores estacionados. "art. 4º a fiscalização do cumprimento das disposições da lei nº 15.777, de 2013, e deste decreto compete concorrentemente à divisão técnica de fiscalização do silêncio urbano - psiu, da secretaria municipal das prefeituras regionais - smpr, e às supervisões técnicas de fiscalização, das prefeituras regionais, mediante apoio técnico e operacional de outras unidades das prefeituras regionais e da companhia de engenharia de tráfego - cet." (nr) Decreto Municipal nº 57.722, de 07/06/2017 - autoriza a transferência para a secretaria municipal de esportes e lazer, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2018, do planejamento e contratação de obras de reforma, adaptação e ampliação de prédios e equipamentos esportivos municipais. Art.1º - parágrafo único. Mediante prévia análise conjunta de cada caso concreto pelas secretarias municipais de esportes e lazer e das prefeituras regionais, o secretário de esportes e lazer poderá delegar as atribuições previstas no "caput" deste artigo à prefeitura regional da respectiva área. Decreto Municipal nº 57.707, de 26/05/2017 - dispõe sobre o armazenamento das informações georreferenciadas das redes de infraestrutura, nos termos da lei nº 16.255, de 10 de setembro de 2015, que alterou a lei nº 13.164, de 2 de julho de 2003. Decreto Municipal nº 57.785, de 14/07/2017 - dispõe sobre o conselho gestor da cidade de São Paulo e sobre os conselhos de gestão das secretarias municipais.	SMSUB	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Descrição da Legislação Decreto Municipal nº 57.802, de 26/07/2017 - dispõe sobre a participação popular na elaboração do plano plurianual - ppa 2018-2021 e da lei orçamentária anual - loa 2018, bem como no acompanhamento do programa de metas 2017-2020. Decreto Municipal nº 57.829, de 14/08/2017 - introduz alterações no decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015, que regulamenta o conselho participativo municipal em cada prefeitura regional, nos termos dos artigos 34 e 35 da lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Art. 2º - o anexo i do decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar na conformidade do anexo único deste decreto. Decreto Municipal nº 58.010, de 04/12/2017 - transfere para a secretaria municipal das prefeituras regionais as incumbências, competências e demais encargos relacionados ao circuito das compras da cidade de São Paulo, atualmente atribuídos à secretaria municipal de trabalho e empreendedorismo nos termos do decreto nº 56.839 de 29 de fevereiro de 2016, transfere o cargo de provimento em comissão que especifica. Decreto Municipal nº 58.182, de 08/04/2018 - altera a denominação da secretaria municipal de serviços e obras, transfere o departamento de iluminação pública - ilume para a secretaria Municipal das Prefeituras Regionais e modifica a vinculação do serviço funerário do município de São Paulo - sfmsp. Decreto Municipal nº 58.410, de 13/09/2018, integrou o departamento de iluminação pública - ilume e a gestão do fundo municipal de iluminação pública - fundip e o departamento de limpeza urbana - limpurb à estrutura organizacional desta smsub (antes da secretaria municipal de serviços - ses), conforme artigo 11, inciso ii. Importa consignar que, este último, em que pese não ser relevante ao objeto tratado neste processo, transferiu o vínculo do serviço funerário do município de São Paulo - sfmsp e da autoridade municipal de limpeza urbana - amlurb, entidades da administração pública municipal indireta, a esta secretaria (artigo 12). Decreto Municipal nº 58.548, de 03/12/2018, que criou a coordenadoria de posturas urbanas - copurb no âmbito desta secretaria, unidade à qual passou a se vincular a divisão de silêncio urbano - psiu (artigo 12). Decreto Municipal nº 58.596, de 07/01/2019, ato normativo esse que, dentre outras providências, transferiu o departamento de abastecimento - abast, com a supervisão de feiras livres - sfl e a supervisão de equipamentos e abastecimento - sea a esta pasta, bem como o departamento de agricultura - da (antes denominado departamento de segurança alimentar e agricultura - dsaa) e a supervisão de engenharia e manutenção - suem, que antes integravam a secretaria municipal de desenvolvimento econômico - smde (artigo 16). Decreto Municipal nº 58.701, de 04/04/2019, regulamenta os artigos 123, 140, 141 e 142 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, fixa competências voltadas à fiscalização das posturas municipais e à aplicação das respectivas penalidades previstas na referida lei, bem como revoga os decretos que especifica. Decreto Municipal nº 58.755, de 16/05/2019, que transferiu o departamento de controle e cadastro de infraestrutura urbana - convias da secretaria municipal de infraestrutura urbana e obras para esta secretaria. Decreto Municipal nº 58.727, de 26/04/2019, regulamenta a permissão de uso de baixos de viadutos, pontes e adjacências incluídos no Plano Municipal de Desestatização, nos termos da Lei nº 16.703, de 4 de outubro de 2017, e da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017. Decreto Municipal nº 58.745, de 08/07/2019, que institui o sistema de gestão de zeladoria - sgz. Decreto Municipal nº 58.750, de 13/05/2019, que dispõe sobre a regulamentação provisória do serviço de compartilhamento e do uso dos equipamentos de mobilidade individual autopropeidos, patinetes, ciclos e similares eletrônicos ou não, acionados por plataformas digitais. Decreto Municipal nº 58.756, de 16/05/2019, que dispõe sobre os critérios adicionais para a execução de reparação de pavimentos flexíveis, de concreto e articulados danificados por obras de infraestrutura urbana executadas em todas as vias públicas. Decreto Municipal nº 58.760, de 20/05/2019, regulamenta a lei nº 17.089, de 20 de maio de 2019, que institui a política municipal sobre álcool e outras drogas, na qual se insere o programa redenção, bem como organiza o serviço integrado de acolhida terapêutica - siat no município de São Paulo. Decreto Municipal nº 58.789, de 06/06/2019, que altera a composição do Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo - Comitê SP - Circuito das Compras e dispõe sobre providências correlatas. Decreto Municipal nº 58.831, de 1º de julho de 2019, que "institui o sistema tó legal, que estabelece procedimentos para a outorga, pela via eletrônica, da permissão e da autorização das atividades que especifica, para fins de comércio e da	SMSUB	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras prestação de serviços de âmbito local, por meio de sistema eletrônico no portal da prefeitura de São Paulo na internet.	SMSUB	
Decreto Municipal nº 58.832, de 01/07/2019, que regulamenta a Lei nº 12.002, de 23 de janeiro de 1996, que dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiro a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas, cadeiras e toldos.		
Decreto Municipal nº 58.845, de 10/07/2019, que define as rotas emergenciais e respectivas vias abrangidas pelo Plano Emergencial de Calçadas – PEC, instituído pela Lei nº 14.675, de 23 de janeiro de 2018.		
Decreto Municipal nº 58.857, de 17/07/2019, o qual revogou o decreto nº 57.916, de 5 de outubro de 2017, disciplinando o carnaval de rua da cidade de São Paulo, no artigo 6º, inciso III, prevê a competência desta secretaria para: a) definir as áreas de restrição mediante portaria com especificação, perímetro e justificativa; b) elaborar e coordenar o plano local de fiscalização, em articulação com a guarda civil metropolitana, para adoção de medidas de combate ao comércio e à propaganda irregulares em via pública; e c) por meio da autoridade municipal de limpeza urbana - amlurb e das subprefeituras, a gestão dos resíduos sólidos e limpeza das vias públicas e praças, com a cobrança pelos serviços prestados, de acordo com os preços públicos estabelecidos.		
Decreto Municipal nº 58.903, de 07/08/2019, autoriza as secretarias municipais e as subprefeituras a elaborar ou contratar a elaboração de projetos básicos e executivos relativos a obras e serviços de engenharia, bem como a realizar licitações para sua execução e gerenciamento.		
Decreto Municipal nº 58.907, de 09 de agosto 2019, "regulamenta os serviços de compartilhamento de patinetes elétricas acionadas por meio de plataformas digitais." nos seus artigos 7º e 14, prevê a competência desta secretaria, que abrange, inclusive, a fiscalização dos seus preceitos. O citado artigo 7º assim preceitua: "o credenciamento não gera direito ao estacionamento ou à instalação de estações em vias e logradouros públicos que serão objeto de autorização específica a ser concedida pela secretaria municipal das subprefeituras - smsub, por meio de pagamento do termo de permissão de uso, observados os critérios estabelecidos por cmuv."		
Decreto Municipal nº 58.963, de 24/09/2019, foi regulamentado o artigo 276 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, bem como estabelecidas as condições a serem observadas para a implantação de equipamentos públicos sociais nas áreas públicas e no Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (SAPAVEL), disciplinadas nos artigos 27 a 33 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.		
Decreto Municipal nº 59.019, de 21/10/2019, que confere nova redação aos artigos 4º e 6º do Decreto nº 58.857, de 17 de julho de 2019, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo.		
Decreto Municipal nº 59.093, de 21/11/2019, dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em relação aos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, bem como introduz alterações nos Decretos nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018, e nº 58.123, de 8 de março de 2018.		
Decreto Municipal nº 59.094, de 22/11/2019, dispõe sobre o Programa Mutirão nos Bairros", cujo objetivo é disponibilizar, diretamente nos bairros, os serviços ofertados pela Administração Municipal à população da cidade de São Paulo, promovendo a cidadania, por meio da interação e integração da comunidade, incluindo a manutenção de áreas públicas pelos serviços de zeladoria (artigo 1º).		
Decreto Municipal nº 59.108, de 26/11/2019, que regulamenta o novo regramento para o procedimento eletrônico de emissão de autorizações para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, consoante as disposições da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, bem como institui o Sistema de Gestão de Infraestrutura Urbana, denominado GEOINFRA.		
Decreto Municipal nº 59.135, de 12/12/2019, regulamenta a contratação de obras e serviços emergenciais pelas subprefeituras, na forma prevista no inciso IV do artigo 24 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.		
Decreto Municipal nº 59.246, de 28/02/2020, dispõe sobre os procedimentos e o tratamento à população em situação de rua durante a realização de ações de zeladoria urbana." O artigo 4º desse ato normativo estabelece que as atividades de zeladoria urbana serão coordenadas por esta Secretaria Municipal das Subprefeituras e por cada Subprefeitura, podendo, inclusive, contar com o apoio de funcionários terceirizados.		
Decreto Municipal nº 59.283, de 16/03/2020, regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
Decreto Municipal nº 59.321, de 01/04/2020, regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo.		
Decreto Municipal nº 59.372, de 24/04/2020, que estabelece medidas administrativas excepcionais para os serviços funerários no Município de São Paulo em face da pandemia da Covid-19.		
Decreto Municipal nº 59.389, de 30/04/2020, que autoriza a cessão de uso, precária e gratuita, de espaços e logradouros públicos para a realização, por entes públicos e privados, de exames e outros procedimentos para diagnóstico da Covid-19 por meio de "drive-thru".		
Decreto Municipal nº 59.396, de 05/05/2020, que regulamenta a Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência social e outras medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e determina outras providências.		
Decreto Municipal nº 59.574, de 01/07/2020, dispõe sobre a realização das audiências públicas sobre os Instrumentos de Planejamento Municipal que especifica.		
Decreto Municipal nº 59.670, de 07/08/2020, que "Regulamenta a Lei nº 16.673, de 13 de junho de 2017, que institui o Estatuto do Pedestre no Município de São Paulo.		
Decreto Municipal nº 59.671, de 07/08/2020, que consolida os critérios para a padronização das calçadas, bem como regulamenta o disposto nos incisos VII e VIII do 'caput' do artigo 240 do Plano Diretor Estratégico, o Capítulo III da Lei nº 15.442, de 9 de setembro de 2011, e a Lei nº 13.293, de 14 de janeiro de 2002.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
Descrição da Atribuição		
1 - Dar apoio gerencial e administrativo às decisões do Prefeito sobre o desempenho das Subprefeituras e Superintendência das Usinas de Asfalto em suas solicitações;		
2 - Realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades das Subprefeituras e manutenção das atividades das unidades afetas à Secretaria;		
3 - Criar indicadores para dimensionar os recursos humanos e materiais para as Subprefeituras, a partir de padrões de qualidade e da realidade de cada região, junto a viabilização de produtos e serviços unificados entre SMSUB e SPUA.		
4 - Propor ao Prefeito e articular soluções para o bom desenvolvimento de relações intersecretoriais e institucionais mantidas pelas Subprefeituras;		
5 - Avaliar o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional exercida pelas unidades.		
6 - Propor diretrizes para a política de investimento social da Prefeitura do Município de São Paulo para fomentar acordos que não envolvam transferência de recursos financeiros da Prefeitura;		
7 - Estabelecer relações com a iniciativa privada, de forma a viabilizar e fomentar as doações de bens e serviços à Administração Pública Municipal, observadas as exigências legais;		
8 - Acompanhar a negociação e implantação dos acordos que venham a ser firmados nos termos deste decreto;		
9 - Prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas incumbências na área relativa à política de investimento social;		
10 - Promover a publicidade e transparência do processo e dos resultados dos acordos de doação e parcerias.		
11 - CONVIAS Autorizar a ocupação do leito das vias públicas por equipamentos a serem implantados por entidades de direito público e privado; examinar o planejamento de obras e serviços que venham a se desenvolver nas vias e logradouros públicos; organizar e manter o cadastro de instalações e equipamentos existentes e harmonizar as atividades das entidades de direito público e privado.		
12 - ABAST - contribuir para a formulação de política adequada de abastecimento e de incentivo à produção urbana e rural de alimentos na cidade de São Paulo, bem como gerir e fiscalizar os mercados e sacolões municipais, centrais de abastecimento e feiras. Contamos atualmente com a Supervisão de Feiras Livres que é responsável por 873 feiras (11.700 feirantes), a Supervisão de Equipamentos de Abastecimento que administra 34 equipamentos (1250 permissionários nos mercados e sacolões municipais) e o Departamento de Agricultura responsável pela articulação de ações integradas com os demais órgãos do Poder Público e/ou sociedade civil para a promoção da agricultura.		
SUBPREFEITURAS		
Lei nº 13.399 de 01/08/2002		
1 - Constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersecretorial e territorial;		
2 - Instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;		
3 - Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecendo as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;		
4 - Coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade;		
5 - Compor com Prefeituras Regionais vizinhas, instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exija tratamento para além dos limites territoriais de uma Prefeitura Regional;		
6 - Estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com as Prefeituras Regionais e Municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações metropolitanas;		
7 - Atuar como indutores do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;		
8 - Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;		
9 - Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tomando-os mais próximos dos cidadãos;		
10 - Facilitar a articulação intersecretorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.		
RELAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS		
41 - Subprefeitura Perus		
42 - Subprefeitura Pirituba		
43 - Subprefeitura Freguesia/Brasília		
44 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha		
45 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi		
46 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé		
47 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme		
48 - Subprefeitura Lapa		
49 - Subprefeitura Sé		
50 - Subprefeitura Butantã		
51 - Subprefeitura Pinheiros		
52 - Subprefeitura Vila Mariana		
53 - Subprefeitura Ipiranga		
54 - Subprefeitura Santo Amaro		
55 - Subprefeitura Jabaquara		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
56 - Subprefeitura Cidade Ademar		
57 - Subprefeitura Campo Limpo		
58 - Subprefeitura M'Boi Mirim		
59 - Subprefeitura Capela do Socorro		
60 - Subprefeitura Parelheiros		
61 - Subprefeitura Penha		
62 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo		
63 - Subprefeitura São Miguel Paulista		
64 - Subprefeitura Itaim Paulista		
65 - Subprefeitura Moóca		
66 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão		
67 - Subprefeitura Itaquera		
68 - Subprefeitura Guaianases		
69 - Subprefeitura Vila Prudente		
70 - Subprefeitura São Mateus		
71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes		
72 - Subprefeitura Sapopemba		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão Descrição da Legislação LEI Nº 8.731, DE 12 DE JUNHO DE 1978 E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE. Dispõe sobre a criação do Departamento de Materiais - DEMAT, dá Secretaria de Serviços Internos - SSI, e dá outras providências. LEI Nº 9.158, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1980. Dispõe sobre a criação de comissões de licitação permanente, e dá outras providências. LEI Nº 9.409, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1981. Dispõe sobre Gratificação aos Integrantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, e dá outras providências. DECRETO Nº 28.171, DE 16 DE OUTUBRO DE 1989. Altera a Tabela Anexa ao Decreto nº 17.196, de 24 de fevereiro de 1981, na parte relativa à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências. DECRETO Nº 28.755, DE 12 DE JUNHO DE 1990, E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE. Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 27.685, de 6 de março de 1989, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 28.240, de 9 de novembro de 1989. LEI Nº 11.418, DE 27 DE SETEMBRO DE 1993, (DESATIVADO O CONSELHO PELO DECRETO Nº 51.820, DE 2010). Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Telecomunicações. DECRETO Nº 44.279, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003. Dispõe sobre o processo de licitação e regulamenta dispositivos da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002. DECRETO Nº 45.683, DE 1º DE JANEIRO DE 2005 (CAPUT DO ARTIGO 6º, ALTERADO PELO DECRETO Nº 51.820, DE 2010). Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. DECRETO Nº 46.654, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE. Institui o Programa Municipal de Modernização e Desburocratização. DECRETO Nº 49.286, DE 6 DE MARÇO DE 2008, E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE Altera a denominação e reorganiza a Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais e Serviços - COMPREMS, do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços, da Secretaria Municipal de Gestão, estabelecendo os critérios e condições para a sua atuação. LEI Nº 14.879, DE 7 DE JANEIRO DE 2009 (Projeto de Lei nº 673/08, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo). Cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU; introduz alterações nas Leis nº 13.396, de 26 de julho de 2002, nº 13.866, de 1º de julho de 2004, e nº 13.292, de 14 de janeiro de 2002, bem como dispõe sobre os cargos de provimento em comissão que especifica. (Art.19- Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Planejamento, para a Secretaria ora criada, as Unidades elencadas nos incisos I ao VIII, suas estruturas organizacionais, cargos, atribuições, bens patrimoniais, serviços, acervo e pessoal. - Art. 28 Em decorrência das modificações, o Executivo, mediante Decreto , reorganizará a Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana) DECRETO Nº 51.714, DE 13 DE AGOSTO DE 2010 (ARTIGOS 100 A 105). Regulamenta a Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006, que dispõe sobre o processo administrativo na Administração Pública Municipal, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 14.614, de 7 de dezembro de 2007, e nº 14.402, de 21 de maio de 2007; dispõe sobre a operação do Sistema Municipal de Processos SIMPROC e a Comissão Permanente de Processos Extraviados - CPPE. DECRETO Nº 52.042, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010. Revoga a alínea "c" do inciso IV do artigo 3º e o inciso II do artigo 49, ambos do Decreto nº 51.820, de 27 de setembro de 2010. DECRETO Nº 52.069, DE 5 DE JANEIRO DE 2011 Atribui à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a realização das licitações destinadas a aquisições e contratações de serviços para a Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia . DECRETO Nº 52.269, DE 20 DE ABRIL DE 2011. Institui o Programa Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC; reformula o Programa Municipal de Desburocratização e o Comitê Municipal de Desburocratização; cria, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação e Comunicação - COMTIC, o Departamento de Gestão de Documentos Públicos - DGGP e a Divisão de Gestão de Parcerias Público -Terceiro Setor - DPTS; altera disposições dos Decretos nº 51.820, de 27 de setembro de 2010, e nº 45.992, de 22 de junho de 2005; altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.	SG	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão LEI Nº 15.410, DE 11 DE JULHO DE 2011. Institui boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao usuário de serviços públicos na cidade de São Paulo e dá outras providências. PORTARIA 43/12 - SEMPLA Disciplina os procedimentos necessários à celebração dos convênios de que trata o Decreto nº 52.180, de 14 de março de 2011. PORTARIA 56/12 - SEMPLA Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 07 de outubro de 2012. DECRETO Nº 53.309, DE 24 DE JULHO DE 2012. Introduz alterações nos artigos 3º, 5º, 6º e 10º do Decreto nº 49.286, de 6 de Março de 2008, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais - COMPREM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. DECRETO Nº 53.348, DE 10 DE AGOSTO DE 2012. Regulamenta a realização das audiências públicas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2013. DECRETO Nº 53.685, DE 1º DE JANEIRO DE 2013. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta . DECRETO Nº 53.687, DE 2 DE JANEIRO DE 2013 Cria a Junta Orçamentário-Financeira - JOF. DECRETO Nº 53.715, DE 31 DE JANEIRO DE 2013. Delega competência à Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para estabelecer parcerias com a iniciativa privada, relativas aos projetos Inter setoriais, previstos no artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 53.697, de 16 de janeiro de 2013. DECRETO Nº 53.743, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013. Revoga o Decreto nº 50.984, de 11 de novembro de 2009. DECRETO Nº 53.916, DE 16 DE MAIO DE 2013. Dispõe sobre a obrigatoriedade de celebração de Compromisso de Desempenho Institucional por todas as entidades da Administração Indireta do Município de São Paulo, cria o Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta e introduz alterações no artigo 1º do Decreto nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013. LEI Nº 16.051, DE 6 DE AGOSTO DE 2014 Estabelecem diretrizes a serem observadas para a publicação de dados e informações pela Prefeitura do Município de São Paulo, Câmara Municipal de São Paulo e pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo em formato eletrônico e pela Internet, e dá outras providências. DECRETO Nº 55.428/2014, DE 21 DE AGOSTO DE 2014; Dispõe sobre a padronização das especificações técnicas e os valores de referência dos principais serviços terceirizados , não passíveis de serem objeto de Atas de Registro de Preços, para fins de sua utilização nas licitações e contratações realizadas no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta . PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 3/2014/CGM/SECOM/SMDHC/SEMPLA Cria norma e procedimentos para a transparência ativa de um rol mínimo de informações a serem disponibilizados nos sites de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal PORTARIA Nº 399/ PREF-G Constitui Grupo de Trabalho para implantação do processo administrativo eletrônico da PMSP DECRETO Nº 55582/2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014. Atribui à SEMPLA incumbência para efetuar o registro de preços de serviços de transporte por aeronave com asa rotativa (helicóptero), bem como dispõe sobre a divulgação das informações relativas às contratações desses serviços. LEI Nº 16119/2015, DE 13 DE JANEIRO DE 2015 Dispõe sobre a criação do Quadro de Analistas, da Administração Pública Municipal QAA, plano de carreiras, reequadrar cargos e funções do Quadro de Pessoal de Nível Superior, instituído pela Lei nº 14591, de 13/11/2007. Institui o respectivo regime de remuneração por subsídio e dá outras providências.	SG	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão DECRETO Nº 55.838, DE 15 DE JANEIRO DE 2015. Dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo. DECRETO Nº 55966/2015, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2015. Dispõe sobre a transferência das Coordenadorias do Orçamento/CGO, de Planejamento/COPLAN, de Gestão de Participação/CGP e do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo/CPOP, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para as Secretarias que especifica; introduz alterações nos Decretos 52078/2011, 53687/2013 e 54498/2013. (art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão passa a denominar –se Secretaria Municipal de Gestão/SMG) DECRETO Nº 56.071, DE 22 DE ABRIL DE 2015. Dispõe sobre a transferência de unidades e de cargos de provimento em comissão entre órgãos que especifica, altera a vinculação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e transfere cargo do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005. DECRETO Nº 56.144, DE 1º DE JUNHO DE 2015. Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 3º a 14 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e altera os Decretos nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, e nº 49.286, de 6 de março de 2008. DECRETO Nº 57.576, DE 1º DE JANEIRO DE 2017 Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta . DECRETO Nº 57.775, DE 6 DE JULHO DE 2017 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Gestão, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos, bem como altera os artigos 28 e 29 do Decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017. PORTARIA Nº 04/SMG/2018 Delega competências ao Chefe de Gabinete e Coordenadores. PORTARIA Nº 053/SMG/2018 O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO SUBSTITUTO, No uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. Fica constituído o Grupo de Planejamento e Orçamento - GP, da Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da Portaria SF nº 162, de 08 de junho de 2018, coordenado por este subscritor, Wagner Lenhart, RF. 838.424.0, e-mail wlenhart@prefeitura.sp.gov.br, tendo como suplente Fábio Teizo Belo da Silva, RF. 696.415.0, e-mail ftsilva@prefeitura.sp.gov.br, e integrado pelos seguintes representantes: Nome: Patrícia Andrea Camera RF.: 710.567.3 E-mail: pcamera@prefeitura.sp.gov.br; Nome: Melitta Lira Lima RF.: 631.855.0 E-mail: melitalima@prefeitura.sp.gov.br; Representante do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM Nome: Cibele Sanches Marques Brigato RF.: 636.947.2 E-mail: cibeleb@prefeitura.sp.gov.br 2. Será responsável pela inserção dos dados no sistema A servidora Patricia Aparecida Marques Diniz, RF. 778.510.1, e-mail paparecida@prefeitura.sp.gov.br, sendo o servidor Ícaro da Silva Prates, RF 770.854.8, e-mail iprates@prefeitura.sp.gov.br, seu suplente. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. LEI Nº 16.974, DE 23 DE AGOSTO DE 2018 (PROJETO DE LEI Nº 337/18, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO) Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de agosto de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei: CAPITULO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta tem sua estrutura básica integrada pelos seguintes órgãos municipais, incluindo aqueles criados ou renomeados por esta lei: I - Gabinete do Prefeito , com a Secretaria do Governo Municipal – SGM e a Casa Civil; II - Secretaria Municipal da Fazenda – SF; III - Secretaria Municipal de Justiça – SMJ; IV - Secretaria Municipal de Relações Internacionais – SMRI; V - Secretaria Municipal de Gestão – SG; VI - Secretaria Municipal de Educação – SME; VII - Secretaria Municipal da Saúde – SMS; VIII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; IX - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME; X - Secretaria Municipal de Cultura – SMC; XI - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC; XII - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED; XIII - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL; XIV - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; XV - Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB; XVI -	SG	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE; XVII - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT; XVIII - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVM; XIX - Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB; XX - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU; XXI - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMTI; XXII - Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP; XXIII - Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR; XXIV - Controladoria Geral do Município – CGM; XXV - Procuradoria Geral do Município – PGM; XXVI - 32 (trinta e duas) Subprefeituras – SUB. Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal das Subprefeituras, a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, bem como transfere os cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 58.548, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018 Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal das Subprefeituras, a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, bem como transfere os cargos de provimento em comissão que especifica. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: Art. 1º Ficam parcialmente reorganizadas a Secretaria Municipal de Gestão - SG, a Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, a Secretaria Municipal da Saúde - SMS e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL nos termos deste decreto. CAPÍTULO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SG Art. 2º Fica criada a Divisão de Avaliação do Patrimônio Imobiliário na Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGPATRI. Art. 3º A Divisão de Avaliação do Patrimônio Imobiliário, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, tem por atribuição definir o valor dos bens imóveis, exceto nas hipóteses em que, nos termos da legislação vigente, seja de competência do titular de Secretaria específica ou de órgão equiparado, na seguinte conformidade: I - bens imóveis para fins de aquisição, permuta, alienação, doação, desafetação, permissão de uso, concessão administrativa de uso e locação; II - bens imóveis para fins de autorização de uso, exceto nas hipóteses em que, nos termos da legislação em vigor, sejam de competência de outra Secretaria ou órgão equiparado; III - bens imóveis de terceiros, nas hipóteses de aquisição, permuta e locação, esta última quando as Secretarias não dispunham de quadro técnico para proceder à avaliação. Art. 4º Fica transferida da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGPATRI para a Coordenadoria de Bens, Serviços e Parcerias com o Terceiro Setor - COBES, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários, a Divisão de Gestão da Frota Veicular, renomeada para Divisão de Gestão de Transportes Internos - DGTI. Art. 5º A Divisão de Gestão de Transportes Internos - DGTI, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, tem as seguintes atribuições: I - manter cadastro atualizado dos veículos e máquinas oficiais; II - instruir e analisar os processos de baixa dos veículos oficiais; III - proceder à inspeção e à avaliação dos veículos em processo de baixa para fins de leilão; IV - normatizar e fiscalizar os serviços de transporte interno da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor. Art. 6º A Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais - COMPREM, da Coordenadoria de Bens, Serviços e Parcerias com o Terceiro Setor - COBES, fica reativada e passa a se subordinar diretamente à Secretaria Municipal de Gestão - SG, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários. Parágrafo único. A COMPREM tem suas atribuições, composição e funcionamento definidos em legislação específica. Art. 7º Fica alterada a denominação das seguintes unidades da Secretaria Municipal de Gestão:	SG	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
I - a Coordenação de Gestão Documental - CGDOC para Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC;		
II - a Coordenadoria de Bens, Serviços e Parcerias com o Terceiro Setor - COBES para Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES;		
III - a Divisão de Engenharia e Avaliação do Patrimônio Imobiliário, da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGPATRI, para Divisão de Engenharia do Patrimônio Imobiliário.		
Art. 8º Ficam transferidas com suas atribuições, seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e cargos de provimento em comissão as seguintes unidades:		
I - diretamente para a Secretaria Municipal de Gestão - SG:		
a) da Coordenadoria de Estratégias de Gestão - COEGE, o Departamento de Gestão Governamental - DGEgov, renomeado para Coordenação de Gestão Governamental - CGEGOV, com sua Divisão de Gestão do Programa de Metas e sua Divisão de Apoio à Gestão Governamental;		
b) da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES, o Departamento de Parcerias com o Terceiro Setor - DEPARTS, renomeado para Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor - COPATS, com a Divisão de Gestão Estratégica das Parcerias e a Divisão de Gestão do Sistema de Parcerias;		
II - para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, a Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - Álvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, com a Divisão de Capacitação e Desenvolvimento e a Divisão de Gestão de Cursos.		
Art. 9º Ficam suprimidas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão as unidades a seguir discriminadas:		
I - a Coordenadoria de Estratégias de Gestão - COEGE;		
II - a Divisão de Normas Técnicas, da Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC.		
Art. 10. Em decorrência do disposto no artigo 9º deste decreto, as atribuições e os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários das seguintes unidades da Secretaria Municipal de Gestão - SG ficam transferidos na seguinte conformidade:		
I - da Coordenadoria de Estratégias de Gestão - COEGE para a Secretaria Municipal de Gestão;		
II - da Divisão de Normas Técnicas, da Coordenadoria de Gestão Documental, diretamente para a Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC.		
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão da Divisão de Normas Técnicas, a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, ficam transferidos para a Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC, exceto o previsto no inciso II do artigo 11 deste decreto.		
Art. 11. Ficam transferidos entre as unidades abaixo discriminadas, da Secretaria Municipal de Gestão, os cargos de provimento em comissão, na seguinte conformidade:		
I - 1 (um) cargo de Coordenador V, referência DAS-15, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da Coordenadoria de Estratégias de Gestão - COEGE para a Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC, vaga 216;		
II - 1 (um) cargo de Diretor de Divisão Técnica, referência DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, da Divisão de Normas Técnicas, da Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC, para a Divisão de Gestão de Transportes Internos, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES, vaga 2416;		
III - 1 (um) cargo de Diretor de Divisão Técnica, referência DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto, da Divisão de Gestão de Transportes Internos, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES, para a Divisão de Avaliação do Patrimônio Imobiliário, da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGPATRI, vaga 11319;		
IV - 1 (um) cargo de Assessor Técnico I, referência DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de curso superior, da Coordenadoria Jurídica - COJUR, para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, vaga 1902;		
V - 1 (um) cargo de Coordenador, referência DAS-10, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
municipais, da Divisão de Orientação aos Órgãos Setoriais, da Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC, para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, vaga 2323.		
CAPÍTULO II		
DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB		
Art. 12. Fica criada a Coordenadoria de Posturas Urbanas - COPURB, na Secretaria Municipal das Subprefeituras, com a seguinte estrutura:		
I - Divisão de Silêncio Urbano - PSIU;		
II - (Revogado pelo Decreto nº 58.596/2019)		
III - (Revogado pelo Decreto nº 58.596/2019)		
Art. 13. A Coordenadoria de Posturas Urbanas - COPURB tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar e articular a atuação das Subprefeituras nas ações de controle da emissão excessiva de ruídos, ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana e outras iniciativas correlatas ao uso e ocupação do solo;		
II - (Revogado pelo Decreto nº 58.596/2019)		
III - realizar vistorias técnicas;		
IV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
Art. 14. A Divisão de Silêncio Urbano - PSIU tem as seguintes atribuições:		
I - gerir o Programa Silêncio Urbano - PSIU, integrando as Subprefeituras e os demais órgãos da Administração Pública Municipal envolvidos;		
II - fiscalizar a emissão excessiva de ruídos no âmbito de sua área de atuação;		
III - padronizar critérios, métodos e procedimentos de controle, de monitoramento e de fiscalização de atividades que geram emissão excessiva de ruídos na Cidade de São Paulo;		
IV - planejar e realizar procedimentos de tratamento de denúncias, vistoria, avaliação e fiscalização de atividades, de acordo com a legislação municipal vigente.		
Art. 15. A Divisão de Adaptação à Acessibilidade e Segurança de Uso tem as seguintes atribuições:		
I - instruir e decidir pedidos relativos:		
a) à adaptação de edificação existente às normas de segurança de uso e de acessibilidade;		
b) ao cadastro e manutenção de equipamento de segurança;		
II - fiscalizar as edificações quanto às normas de segurança de uso e de acessibilidade.		
Art. 16. A Divisão de Local de Reunião - DLR tem as seguintes atribuições:		
I - instruir e decidir pedidos relativos:		
a) ao licenciamento dos locais de reunião referente às normas de segurança de uso e acessibilidade;		
b) ao licenciamento para a autorização dos eventos públicos e temporários;		
II - fiscalizar os locais de reunião no âmbito de sua área de atuação.		
Art. 17. Ficam transferidas para a Coordenadoria de Posturas Urbanas - COPURB, ora criada, as unidades a seguir discriminadas, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários:		
I - da Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, a Divisão Técnica de Fiscalização do Silêncio Urbano, com a sua denominação alterada para Divisão de Silêncio Urbano - PSIU;		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
II - da Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso - SEGUR, da Subsecretaria de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento:		
a) a Divisão de Adaptação à Acessibilidade e Segurança de Uso;		
b) a Divisão de Local de Reunião.		
Art. 18. Ficam suprimidas a Seção Técnica de Divulgação e o Setor de Levantamento de Dados, ambos da Divisão do Silêncio Urbano, da Coordenadoria de Posturas Urbanas.		
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários das unidades ora suprimidas ficam transferidos para a Divisão de Silêncio Urbano - PSIU.		
Art. 19. Os cargos de provimento em comissão da Coordenadoria de Posturas Urbanas - COPURB, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, são os constantes do Anexo I deste decreto, onde se discriminam as vagas, referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações.		
CAPÍTULO III		
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS		
Art. 20. A Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS, da Secretaria Municipal da Saúde, passa a ser integrada pelas seguintes unidades:		
I - Departamento de Prestação de Contas - DPC, ora criado;		
II - Departamento de Avaliação e Monitoramento Financeiro - DAFIN, com a Divisão de Acompanhamento Financeiro - DIAF;		
III - Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial - DAMA;		
IV - Divisão de Apoio Técnico Administrativo - DATA, ora criada.		
Art. 21. A Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar as atividades relacionadas à contratualização dos serviços em saúde por meio de contratos de gestão e convênios;		
II - realizar a gestão e o controle administrativo dos contratos de gestão e convênios celebrados, no que diz respeito:		
a) à prestação de contas;		
b) à avaliação e à execução;		
c) aos resultados assistenciais e financeiros;		
d) às informações necessárias para o acompanhamento;		
III - fazer cumprir as deliberações emanadas das comissões de acompanhamento e fiscalização;		
IV - definir e dar diretrizes para a atuação das unidades correlatas nas unidades descentralizadas da SMS.		
Art. 22. O Departamento de Prestação de Contas - DPC tem por atribuições:		
I - analisar a prestação de contas dos instrumentos celebrados;		
II - promover e acompanhar o cumprimento do disposto nos manuais de prestação de contas.		
Art. 23. O Departamento de Avaliação e Monitoramento Financeiro - DAFIN tem as seguintes atribuições:		
I - acompanhar os pagamentos realizados e calcular descontos contratuais;		
II - elaborar manuais de acompanhamento financeiro e de prestação de contas;		
III - fornecer apoio informacional das atividades financeiras para os respectivos períodos das Comissões Técnicas de Acompanhamento - CTAs.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
Art. 24. A Divisão de Acompanhamento Financeiro - DIAF tem por atribuição fornecer apoio técnico aos processos de acompanhamento de pagamentos e à elaboração de manuais normativos afetos ao tema.		
Art. 25. A Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial - DAMA tem as seguintes atribuições:		
I - realizar o acompanhamento contratual de produção, contratação, qualidade e alterações contratuais;		
II - elaborar manuais de acompanhamento assistencial;		
III - coordenar as Comissões Técnicas de Acompanhamento - CTAs.		
Art. 26. A Divisão de Apoio Técnico Administrativo - DATA tem as seguintes atribuições, no âmbito da gestão de contratos e convênios:		
I - elaborar:		
a) respostas às instâncias da SMS e às instâncias de controle externo, quando solicitadas;		
b) relatórios de execução dos contratos de gestão para a Comissão de Avaliação de Fiscalização;		
II - realizar os procedimentos de apoio administrativo para a consecução dos chamamentos públicos e dos contratos de gestão e convênios;		
III - atender aos pedidos de acesso à informação;		
IV - monitorar e acompanhar a operação de sistemas de informação.		
Art. 27. As unidades subordinadas à Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS ficam alteradas na seguinte conformidade:		
I - o Departamento de Contratos Assistenciais Complementares passa a se subordinar diretamente à Secretaria Municipal da Saúde, mantidas as atribuições, cargos de provimento em comissão, bens patrimoniais, pessoal, serviços, contratos, acervo e recursos orçamentários;		
II - a Divisão de Avaliação Técnico Assistencial, do Departamento de Contratos de Gestão e Convênios, passa a se subordinar diretamente à Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, com a denominação alterada para Divisão de Avaliação e Monitoramento Assistencial, e mantidas as atribuições, bens patrimoniais, pessoal, serviços, contratos, acervo e recursos orçamentários;		
III - o Departamento de Contratos de Gestão e Convênios fica com a denominação alterada para Departamento de Avaliação e Monitoramento Financeiro - DAFIN;		
IV - a Divisão de Prestação de Contas, do anteriormente denominado Departamento de Contratos de Gestão e Convênios, fica extinta, com seus bens patrimoniais, pessoal, serviços, contratos, acervo e recursos orçamentários transferidos para o Departamento de Prestação de Contas - DPC.		
Art. 28. Os cargos de provimento em comissão da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, são os constantes do Anexo II deste decreto, onde se discriminam as vagas, referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações.		
CAPÍTULO IV		
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL		
Art. 29. Fica extinta a Subsecretaria de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.		
§ 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, as atribuições e os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários da Subsecretaria de Licenciamento ficam transferidos para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.		
§ 2º As unidades subordinadas à Subsecretaria de Licenciamento, ora extinta, passam a se subordinar, com suas atribuições e seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários, diretamente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.		
CAPÍTULO V		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	SG	
Art. 30. Os artigos 38, 39, 54, 63, 64 e 74 do Decreto nº 57.775, de 6 de julho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:		
*Art. 38. Em virtude do disposto no artigo 33 deste decreto, compete ao Coordenador da CGPATRI, com relação à gestão do patrimônio imobiliário, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta:		
.....		
§ 1º Das decisões de que trata o "caput" deste artigo caberá recurso em segunda e última instância ao Secretário Municipal de Gestão;		
§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às hipóteses em que, nos termos da legislação vigente, a competência seja do titular de Secretaria específica ou de órgão equiparado.*		
*Art. 39.		
.....		
IV - autorizar a locação de veículos pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta ;		
V - gerir os serviços de transportes internos da Administração Pública Municipal , nos termos da legislação em vigor;		
VI - fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviços e/ou fornecedores externos afetos à sua área;		
VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.*		
*Art. 54.		
.....		
IV - analisar e validar as ações de capacitação propostas no âmbito da Administração Pública Municipal, Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo, com foco nas atribuições das carreiras, para o desenvolvimento dos servidores municipais da Administração Municipal Direta ;		
.....*		
*Art. 63.		
.....		
II - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como coordenar e executar atividades relacionadas ao respectivo processo licitatório;		
.....*		
*Art. 64.		
.....		
IV - receber, consolidar e processar as demandas de aquisições de bens e de contratações de serviços, executando os procedimentos de licitação e aquisição dos bens e serviços necessários para a SG;		
V - elaborar proposta de plano anual de aquisição de bens e serviços, em conformidade com as demandas da SG, bem como executar as atividades relativas ao respectivo processo licitatório.*		
*Art. 74.		
.....		
§ 1º A Presidência da CMPT será exercida pelo Coordenador da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – CGPATRI, cabendo-lhe a indicação de um substituto em casos de ausência ou impedimento.		
.....*		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
Art. 31. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o inciso IV do artigo 8º, o inciso VII do artigo 33, o inciso IV do artigo 36, o artigo 37, os incisos III e IV do artigo 44, a alínea "c" do inciso V do artigo 78 e a alínea "c" do inciso V do artigo 79, todos do Decreto nº 57.775, de 6 de julho de 2017; os artigos 76 a 80 do Decreto nº 57.857, de 5 de setembro de 2017; e a alínea "b" do inciso II do artigo 3º do Decreto nº 58.021, de 6 de dezembro de 2017.		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2018, 465ª da fundação de São Paulo.		
BRUNO COVAS, PREFEITO		
CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Gestão		
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça		
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal		
JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil		
Publicado na Casa Civil, em 3 de dezembro de 2018.		
Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, a Secretaria do Governo Municipal, a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal de Relações Internacionais, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, a Secretaria Municipal das Subprefeituras e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica; bem como altera dispositivos do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018, do Decreto nº 58.410, de 13 de setembro de 2018, e do Decreto nº 58.557, de 6 de dezembro de 2018.		
DECRETO Nº 58.596, DE 7 DE JANEIRO DE 2019		
Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, a Secretaria do Governo Municipal, a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal de Relações Internacionais, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, a Secretaria Municipal das Subprefeituras e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica; bem como altera dispositivos do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018, do Decreto nº 58.410, de 13 de setembro de 2018, e do Decreto nº 58.557, de 6 de dezembro de 2018.		
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,		
D E C R E T A:		
Art. 1º Ficam parcialmente reorganizadas a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, a Secretaria do Governo Municipal – SGM, a Secretaria Municipal de Gestão – SG, a Secretaria Municipal de Relações Internacionais – SMRI, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP, a Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, nos termos deste decreto.		
CAPÍTULO I		
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL		
Art. 2º Fica criada, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, a Secretaria Executiva de Licenciamento, com as seguintes atribuições:		
I - licenciar o parcelamento do solo;		
II - licenciar as edificações e equipamentos, no tocante à construção, reforma, reconstrução, requalificação, demolição e regularização, bem como certificar a sua conclusão nos casos previstos em legislação aplicável;		
III - licenciar a instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas de segurança, dos depósitos de combustíveis, produtos químicos, explosivos e assemelhados;		
IV - zelar pela legislação do uso dos imóveis, especialmente no que se refere às normas de segurança e acessibilidade, e apoiar o controle exercido pelas Subprefeituras;		
V - regularizar as edificações;		
VI - instruir processos relativos à denominação de logradouros públicos e manifestar-se a respeito, no âmbito de competência da SMUL;		
VII - integrar e operacionalizar os cadastros do Município de São Paulo pertinentes ao licenciamento;		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
VIII - implantar, controlar e coordenar o sistema de licenciamento eletrônico, definindo sua aplicabilidade, os fluxos de atendimento de cada tipo de licenciamento e sua interface com os processos em meio físico;		
IX - controlar e coordenar o processo de análise de licenciamento de empreendimentos que envolvam outras Secretarias Municipais;		
X - normatizar a aplicação, bem como propor alteração e regulamentação da legislação de obras, de edificações, de parcelamento do solo, de acessibilidade e de segurança de uso das edificações e equipamentos;		
XI - administrar o patrimônio imobiliário do Município, ouvida a Procuradoria Geral do Município, nos termos da legislação em vigor.		
Art. 3º Ficam transferidas, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, para a Secretaria Executiva de Licenciamento, ora criada, com suas atribuições, estrutura, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos em comissão e recursos orçamentários as seguintes unidades:		
I - Coordenadoria de Edificação de Uso Residencial - RESID, com:		
a) Divisão de Uso Residencial de Pequeno e Médio Porte - DRPM;		
b) Divisão de Uso Residencial de Grande Porte - DRGP;		
II - Coordenadoria de Edificação de Uso Comercial e Industrial - COMIN, com:		
a) Divisão de Uso Comercial e Industrial de Pequeno e Médio Porte - DCIMP;		
b) Divisão de Uso Comercial e Industrial de Grande Porte - DCIGP;		
III - Coordenadoria de Edificação de Serviços e Uso Institucional - SERVIN, com:		
a) Divisão de Serviços e Uso Institucional de Pequeno e Médio Porte - DSIMP;		
b) Divisão de Serviços e Uso Institucional de Grande Porte - DSI GP;		
IV - Coordenadoria de Parcelamento do Solo e de Habitação de Interesse Social - PARHIS, com:		
a) Divisão de Habitação de Interesse Social - DHIS;		
b) Divisão de Habitação de Mercado Popular - DHMP;		
c) Divisão de Parcelamento do Solo - DPS;		
V - Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso - SEGUR, com:		
a) Divisão de Atividade Especial - DAE;		
b) Divisão de Manutenção de Instalações de Segurança - DMIS;		
VI - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE, com:		
a) Supervisão de Licenciamento Eletrônico - STEL;		
b) Divisão de Cadastro - DCAD;		
c) Divisão de Logradouros e Edificações - DLE;		
d) Divisão de Dados Urbanísticos - DDU;		
VII - Unidade de Gestão Técnica de Análise de Regularização - GTEC.		
Art. 4º Ficam transferidas as unidades a seguir discriminadas, com suas atribuições, estrutura, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários, para a Secretaria Executiva de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL:		
I - a Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – CGPATRI, da Secretaria Municipal de Gestão – SG, com:		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
a) a Divisão de Destinação do Patrimônio Imobiliário;		
b) a Divisão de Informação do Patrimônio Imobiliário;		
c) a Divisão de Engenharia do Patrimônio Imobiliário;		
d) a Divisão de Avaliação do Patrimônio Imobiliário;		
II - da Coordenadoria de Posturas Urbanas – COPURB, da Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, para a Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso – SEGUR, da Secretaria Executiva de Licenciamento:		
a) a Divisão de Adaptação à Acessibilidade e Segurança de Uso;		
b) a Divisão de Local de Reunião – DLR.		
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão das unidades previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo ficam mantidos nas respectivas Divisões, ora transferidas para a Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso – SEGUR.		
Art. 5º A Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo – CMPT fica transferida da Secretaria Municipal de Gestão – SG para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, com suas atribuições, estrutura, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários.		
Art. 6º Fica extinta a Subsecretaria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.		
§ 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, as atribuições e os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargo em comissão de chefia e recursos orçamentários da Subsecretaria de Urbanismo ficam transferidos para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.		
§ 2º As unidades subordinadas à Subsecretaria de Urbanismo, ora extinta, passam a se subordinar, com suas atribuições e seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários, diretamente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.		
Art. 7º Fica transferido, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, para a Secretaria Executiva de Licenciamento, ora criada, o cargo de Secretário Executivo Adjunto, de símbolo SAD, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 17255.		
Art. 8º Os cargos de provimento em comissão da Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – CGPATRI, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, são os constantes da Tabela "A" do Anexo I deste decreto, na qual se discriminam as vagas, referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações.		
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão da CGPATRI constantes da Tabela "B" do Anexo I deste decreto ficam transferidos para unidades da Secretaria Municipal de Gestão na conformidade da Situação Nova do Cargo.		
CAPÍTULO II		
DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM		
Art. 9º Fica criada, na Secretaria do Governo Municipal – SGM, a Coordenação de Gestão do Programa de Metas, com as seguintes atribuições:		
I - elaborar e gerir o Programa de Metas;		
II - auxiliar na definição das metas setoriais dos órgãos;		
III - elaborar metodologia e indicadores para o acompanhamento da execução do Programa de Metas;		
IV - difundir as informações relativas ao cumprimento do Programa de Metas;		
V - apoiar os órgãos municipais quanto à participação popular no que diz respeito ao Programa de Metas;		
VI - consolidar, sistematizar e publicar informações sobre o Programa de Metas;		
VII - prestar suporte para a realização da participação social no que se refere ao Programa de Metas;		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
VIII - capacitar, com auxílio da Secretaria Municipal da Fazenda, os servidores dos órgãos municipais quanto à relevância do Programa de Metas e ao uso das ferramentas e sistemas de gestão financeira, em parceria com a Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - Álvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, da Secretaria Municipal de Gestão - SG.		
Art. 10. Fica alterada a denominação da Coordenação de Articulação e Avaliação de Políticas de Governo, da Secretaria do Governo Municipal - SGM, para Coordenação de Monitoramento e Avaliação.		
Art. 11. Fica suprimida a Divisão de Gestão do Programa de Metas, da Coordenação de Gestão Governamental - CGEGOV, da Secretaria Municipal de Gestão - SG, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários transferidos para a Coordenação de Gestão do Programa de Metas, ora criada, da Secretaria do Governo Municipal - SGM.		
Art. 12. Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI para a Secretaria do Governo Municipal - SGM a unidade e o colegiado a seguir discriminados, com suas atribuições, estrutura, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários:		
I - a Supervisão para Assuntos de Governo Aberto - SAGA;		
II - o Comitê Intersecretarial de Governo Aberto da Cidade de São Paulo - CIGA-SP.		
Art. 13. Ficam suprimidas da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias - SMDP as unidades a seguir discriminadas:		
I - a Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ, do Gabinete do Secretário;		
II - a Coordenação de Administração, Finanças e Infraestrutura - CAF, com a Divisão de Licitação e Contratos, a Divisão de Administração e Gestão de Pessoas e a Divisão de Contabilidade.		
Art. 14. Em decorrência do disposto no artigo 13 deste decreto, as atribuições, os bens patrimoniais, pessoal, serviços, contratos, acervo e recursos orçamentários das unidades a seguir discriminadas ficam transferidos, na seguinte conformidade:		
I - da Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ, do Gabinete do Secretário, da SMDP, para a Assessoria Jurídica - AJ, da SGM;		
II - da Coordenação de Administração, Finanças e Infraestrutura - CAF, bem como de suas Divisão de Licitação e Contratos e Divisão de Contabilidade, todas da SMDP, para a Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, da SGM,(Redação dada pelo Decreto nº 58.632/2019)		
III - da Divisão de Administração e Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração, Finanças e Infraestrutura - CAF, da SMDP, para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da SGM.		
Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão das unidades previstas neste artigo ficam transferidos em conformidade com os incisos I, II e III deste artigo, exceto o previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo 15 deste decreto.		
Art. 15. Ficam transferidos os cargos de provimento em comissão a seguir discriminados na seguinte conformidade:		
I - para a Coordenação de Gestão do Programa de Metas, da Secretaria do Governo Municipal - SGM:		
a) 1 (um) cargo de Coordenador IV, referência DAS-14, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da Coordenação de Desenvolvimento Econômico - SMDE, para a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias - SMDP, vaga 594;		
b) 1 (um) cargo de Assessor Técnico I, referência DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da Coordenação de Gestão Governamental - CGEGOV, da Secretaria Municipal de Gestão - SG, vaga 77;		
II - do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias - SMDP para a Secretaria do Governo Municipal - SGM:		
a) 2 (dois) cargos de Assessor Especial II, referência DAS-15, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vagas 17236 e 17235;		
b) 2 (dois) cargos de Assessor Especial I, referência DAS-14, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, vagas 17338 e 17260;		
c) 1 (um) cargo de Assessor Técnico II, referência DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 17174;		
d) 1 (um) cargo de Assessor I, referência DAS-9, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 62.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
CAPÍTULO III		
DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB		
Art. 16. Ficam transferidas da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, para a Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, com sua estrutura e seus serviços, bens patrimoniais, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e cargos de provimento em comissão, as unidades a seguir discriminadas:		
I - o Departamento de Abastecimento - ABAST, com a Supervisão de Feiras Livres - SFL e a Supervisão de Equipamentos de Abastecimento - SEA;		
II - o Departamento de Segurança Alimentar e Agricultura - DSAA, com a denominação alterada para Departamento de Agricultura - DA;		
III - a Supervisão de Engenharia e Manutenção - SUEM;		
IV - os equipamentos descentralizados vinculados às unidades ora remanejadas, constantes do Anexo II - Equipamentos Descentralizados deste decreto, contendo a indicação da denominação do equipamento e sua respectiva subordinação.		
Parágrafo único. As atribuições da Supervisão de Feiras Livres - SFL, da Supervisão de Equipamentos de Abastecimento e da Supervisão de Engenharia e Manutenção ficam mantidas.		
Art. 17. O Departamento de Abastecimento - ABAST, da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, tem as seguintes atribuições:		
I - contribuir para a formulação de política adequada de abastecimento e de incentivo à produção urbana e rural de alimentos;		
II - fazer a gestão e fiscalização dos mercados e sacolões municipais, centrais de abastecimento, feiras livres e centros de referência de segurança alimentar e nutricional;		
III - estimular a abertura de espaços públicos, tais como feiras, mercados e áreas públicas para a comercialização de produtos da agricultura familiar e da agricultura paulistana;		
IV - integrar, acompanhar e articular as ações de abastecimento com os programas afins no Município;		
V - coordenar e integrar as ações da Supervisão de Feiras Livres - SFL e da Supervisão de Equipamentos de Abastecimento - SEA;		
VI - selecionar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização da produção de alimentos e gêneros de primeira necessidade produzidos ou comercializados no Município.		
Art. 18. O Departamento de Agricultura - DA, da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, tem como atribuições:		
I - articular ações integradas com os demais órgãos do Poder Público e/ou sociedade civil para a promoção da agricultura no Município;		
II - acompanhar e avaliar a execução de projetos agropecuários no Município;		
III - coordenar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de forma participativa, envolvendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Solidário e Sustentável, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE;		
IV - monitorar as condições da agricultura no Município;		
V - eleger as prioridades municipais nas áreas de agropecuária, agricultura familiar e comunitária e agroindústria familiar;		
VI - sugerir critérios para a alocação de recursos municipais no fomento à agropecuária;		
VII - articular ações integradas com os demais órgãos do Poder Público e/ou sociedade civil para a promoção da agricultura no Município;		
VIII - promover estudos e diagnósticos sobre o desempenho da produção, comercialização e abastecimento da agropecuária no Município;		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
IX - analisar projetos e programas de órgãos que atuam no setor agrícola municipal;		
X - apoiar a agricultura urbana através das casas de agricultura.		
Art. 19. Ficam suprimidas do Departamento de Segurança Alimentar e Agricultura - DSAA, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, as seguintes unidades:		
I - a Supervisão de Agricultura - SAG;		
II - a Supervisão de Segurança Alimentar e Nutricional - SUSAN.		
Art. 20. Em decorrência do disposto no artigo 19 deste decreto, a estrutura, os bens patrimoniais, pessoal, serviços, contratos, acervo, recursos orçamentários e cargos de provimento em comissão ficam transferidos na seguinte conformidade:		
I - da Supervisão de Agricultura - SAG para o Departamento de Agricultura - DA, da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB;		
II - da Supervisão de Segurança Alimentar e Nutricional - SUSAN para a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE.		
Parágrafo único. Passam a integrar a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional - CRESAN-Butantã e o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional de Vila Maria - CRESAN-Vila Maria.		
CAPÍTULO IV		
DISPOSIÇÕES FINAIS		
Art. 21. Ficam transferidos os cargos de provimento em comissão a seguir discriminados na seguinte conformidade:		
I - 1 (um) cargo de Secretário Executivo, símbolo SM, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, para o Gabinete do Prefeito, vaga 40;		
II - da Secretaria Municipal de Gestão - SG:		
a) 1 (um) cargo de Secretário Executivo Adjunto, símbolo SAD, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, do Gabinete do Secretário para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, vaga 603;		
b) 1 (um) cargo de Diretor de Divisão Técnica, referência DAS-12, de livre provimento em comissão, da Divisão de Gestão do Programa de Metas, da Coordenação de Gestão Governamental - CGEGOV, para a Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC, da Secretaria Municipal de Gestão - SG, vaga 620.		
Art. 22. O artigo 28 do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:		
"Art. 28. A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar e assessorar a implantação e o funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;		
II - atuar, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, na realização de ações emergenciais de segurança alimentar e nutricional para garantir o controle de qualidade nutricional e sanitária dos alimentos;		
III - monitorar as condições da segurança alimentar no Município;		
IV - coordenar ações para garantir o controle de qualidade nutricional dos alimentos;		
V - apoiar e criar condições para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN;		
VI - gerenciar e fiscalizar os centros de referência de segurança alimentar e nutricional e os bancos de alimentos;		
VII - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação." (NR)		
Art. 23. A coluna Provimento, relativa à vaga 2230, do Anexo III, Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13 Secretaria Municipal de Gestão	SG	
de Gestão - SG, integrante do Decreto nº 58.410, de 13 de setembro de 2018, fica retificada com a seguinte redação:		
"Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre portadores de diploma de nível superior" (NR).		
Art. 24. A coluna Lotação, relativa à Situação Atual das vagas 256, 258, 259, 261, 262, 263, 255, 257 e 260, do Anexo II, Cargos da Secretaria do Governo Municipal transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, integrante do Decreto nº 58.557, de 6 de dezembro de 2018, fica retificada com a seguinte redação:		
"Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito" (NR).		
Art. 25. O artigo 33 do Decreto nº 58.557, de 6 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:		
"Art. 33. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria do Governo Municipal, bem como o cargo em comissão do Gabinete do Prefeito, constantes do Anexo II deste decreto, ficam transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005.		
....." (NR)		
Art. 26. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados:		
I - o inciso V do artigo 2º, a alínea "d" do inciso II e a alínea "c" do inciso III, ambos do artigo 3º, a alínea "a" do inciso I do artigo 6º, o inciso I do artigo 20, os incisos I a III do artigo 21 e o artigo 22, todos do Decreto nº 57.775, de 6 de julho de 2017;		
II - os artigos 7º, 10, 29, 32, 33 e 34, bem como o Anexo I - Equipamentos Descentralizados, todos do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018;		
III - a alínea "d" do inciso II e a alínea "a" do inciso III, ambos do artigo 4º do Decreto nº 58.162, de 26 de março de 2018;		
IV - a alínea "c" do inciso II do artigo 4º, o artigo 5º e o artigo 8º do Decreto nº 58.412, de 13 de setembro de 2018;		
V - os incisos II e III do artigo 12 e o inciso II do artigo 13, ambos do Decreto nº 58.548, de 3 de dezembro de 2018.		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 2019, 465º da fundação de São Paulo.		
BRUNO COVAS, PREFEITO		
CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Gestão		
JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil		
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça		
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal		
Publicado na Casa Civil, em 7 de janeiro de 2019.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
13	SG	
<p>Secretaria Municipal de Gestão Descrição da Atribuição ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO</p> <p>I - formular e gerir as políticas municipais e os sistemas nelas inseridos, relativos ao desenvolvimento institucional, à gestão de pessoas, à saúde do servidor, à capacitação de profissionais e agentes públicos, à negociação permanente, aos suprimentos, à gestão documental e à gestão da frota veicular;</p> <p>II - responder pela definição das políticas de gestão de meios para o funcionamento adequado da Administração Pública Municipal, em conjunto com as demais Secretarias Municipais envolvidas;</p> <p>III - propor, de maneira permanente, novas formas de estruturação dos órgãos municipais, bem como de organização e prestação dos serviços públicos, de modo a:</p> <p>a) reduzir os custos dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal; b) obter a contínua melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais; c) dinamizar os processos de trabalho; d) implantar estruturas ágeis, flexíveis, eficientes e eficazes; e) aumentar a eficiência na gestão pública;</p> <p>IV - gerir o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005;</p> <p>V - proceder a estudos e ações para elaboração, avaliação e revisão periódica do Programa de Metas do Município;</p> <p>VI - administrar o patrimônio imobiliário do Município, ouvida a Procuradoria Geral do Município, nos termos da legislação em vigor;</p> <p>VII - coordenar sistemas e programas compatíveis com o escopo da Secretaria, que vierem a ser implantados.</p> <p>ESTRUTURA BÁSICA</p> <p>I - unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário;</p> <p>II - unidades específicas:</p> <p>a) Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional - COGEDI; b) Coordenadoria de Estratégias de Gestão - COEGE; c) Coordenadoria de Gestão Documental - CGDOC; d) Coordenadoria de Bens, Serviços e Parcerias com o Terceiro Setor - COBES; e) Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP; f) Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS; g) Coordenadoria Jurídica - COJUR; h) Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF;</p> <p>III - Órgãos Colegiados vinculados:</p> <p>a) Conselho de Gestão; b) Conselho Municipal das Escolas de Governo - CONSEGOV; c) Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT;</p> <p>IV - entidade da Administração Indireta vinculada: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
14	SEHAB	
<p>Secretaria Municipal de Habitação Descrição da Legislação LEI 15.764 17/05/2013 - Dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional da SEHAB.</p> <p>Artigo 196 - reorganiza a Secretaria Municipal de Habitação;</p> <p>DECRETO Nº 57.915, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017</p> <p>Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Habitação, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos.</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
14	SEHAB	
<p>Secretaria Municipal de Habitação Descrição da Atribuição LEI 15.764/2013</p> <p>Compete a Secretaria Municipal de Habitação:</p> <p>- gerir e executar a Política Municipal de Habitação Social;</p> <p>- promover a Regularização Urbânica e Fundiária de Assentamentos Precários, loteamentos e parcelamentos irregulares;</p> <p>- estabelecer convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, necessários a execução de projetos no âmbito da Secretaria.</p> <p>Atribuições das Unidades:</p> <p>. Chefia de Gabinete - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário Municipal de Habitação e Secretário Adjunto.</p> <p>. Assessoria Técnica Jurídica - assessorar o Secretário na formulação de políticas e diretrizes de programas na área de atuação da Secretaria; emitir pareceres jurídicos em processos e documentos que devam ser submetidos ao Secretário e exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas;</p> <p>. Assessoria de Planejamento e Relações Institucionais - Assessorar no planejamento de ações referentes aos programas e projetos da Secretaria;</p> <p>. Coordenadoria de Gestão do Atendimento Social - coordenar e articular a implementação de programas e projetos no conjunto das unidades regionalizadas sob sua responsabilidade;</p> <p>. Coordenadoria de Gestão de Programas, Projetos e Obras - coordenar, organizar e operacionalizar a execução de serviços e obras do agrupamento de ações nas regiões da cidade;</p> <p>. Coordenadoria de Regularização Fundiária - orientar e coordenar as ações necessárias para os estudos e providências técnicas objetivando a regularização formal dos assentamentos precários, públicos e privados, e parcelamento dos solos irregulares no âmbito da Secretaria;</p> <p>. Supervisão Geral de Administração e Finanças - promover a execução orçamentária e aplicação de recursos; planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades referentes a administração dos recursos humanos, assegurar apoio administrativo, material, de transporte e demais serviços necessários ao desempenho da Secretaria.</p> <p>DECRETO 57.915/2017</p> <p>Art. 2º São finalidades da Secretaria Municipal de Habitação:</p> <p>I - estabelecer diretrizes, elaborar, coordenar, implementar, gerir e avaliar a política municipal de habitação de interesse social de forma transparente e considerando os instrumentos e instâncias de participação social, estruturando a política com programas e estratégias apropriadas para o enfrentamento das diversas necessidades habitacionais do Município;</p> <p>II - desenvolver mecanismos e modelos apropriados para a viabilização e implementação de ações e programas da política municipal de habitação de interesse social, em parceria com outras instâncias municipais, metropolitanas, estaduais, federais, além de agentes privados e organizações da sociedade civil;</p> <p>III - promover a compatibilização da política municipal de habitação de interesse social ao processo de formulação de políticas e planos municipais, metropolitanos, estaduais e federais correlatos à política habitacional;</p> <p>IV - aprimorar os instrumentos e instâncias de participação e controle social na efetivação da política municipal de habitação de interesse social;</p> <p>V - elaborar, coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações habitacionais de maneira articulada com os demais sistemas de informações municipais, metropolitanos, estaduais, federais e outros de relevante interesse para o Município.</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15	SPCINE	
<p>Cinema e Audiovisual de São Paulo Descrição da Legislação LEI Nº 15.929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013</p> <p>(Projeto de Lei nº 772/13, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)</p> <p>Autoriza a constituição da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo.</p> <p>FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de dezembro de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:</p> <p>Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, sociedade de economia mista, sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com duração indeterminada, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, tendo como objeto social a promoção do desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico e científico da atividade cinematográfica e audiovisual do Município de São Paulo.</p> <p>Art. 2º Para a consecução de seu objeto social, poderá a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, relativamente à atividade cinematográfica audiovisual do Município de São Paulo:</p> <p>I - desenvolver, financiar e implementar políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico, científico, religioso e temático;</p> <p>II - subsidiar a realização de produtos e serviços, ou neles investir;</p> <p>III - subsidiar eventos promocionais, ou neles investir, no País e no exterior;</p> <p>IV - comercializar e distribuir produtos, direitos e serviços no País e no exterior;</p> <p>V - atuar como "film comission", facilitando as filmagens e promovendo a imagem da Cidade de São Paulo;</p> <p>VI - desenvolver, investir, subsidiar ou apoiar ações de formação, capacitação e requalificação nas áreas correlatas;</p> <p>VII - subsidiar ações de pesquisa e desenvolvimento científico e artístico ou nelas investir;</p> <p>VIII - subsidiar a construção de espaços físicos destinados a essa atividade ou investir na sua construção e operação;</p> <p>IX - investir no desenvolvimento de empresas da atividade audiovisual;</p> <p>X - participar de fundos de investimentos.</p> <p>Parágrafo único. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá, ainda, explorar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observada a legislação aplicável.</p> <p>Art. 3º Para cumprir suas finalidades, a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá celebrar convênios, acordos e instrumentos congêneres, firmar contratos com entidades públicas, privadas e estatais, nacionais ou internacionais, bem como formalizar ajustes de bolsas e instrumentos congêneres, podendo ainda participar de outras empresas e/ou órgãos privados ou públicos, da Administração Direta ou Indireta, respeitadas as disposições legais aplicáveis.</p> <p>§ 1º Os diversos ajustes formalizados pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo deverão observar a compatibilidade com o seu objeto social.</p> <p>§ 2º É dispensada a licitação para a contratação da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo pela Administração Pública, Direta e Indireta, para realizar atividades relacionadas ao seu objeto e finalidades sociais.</p> <p>Art. 4º O capital social inicial da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e deverá ser integralmente subscrito e integralizado pelo Município de São Paulo, na forma disposta no estatuto social.</p> <p>§ 1º O capital social da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo será composto por ações ordinárias ou preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo o Município de São Paulo integralizá-lo em dinheiro e/ou em bens e direitos avaliados na forma da legislação pertinente, incluindo a incorporação de bens móveis e imóveis, créditos e/ou outras formas admitidas em lei.</p> <p>§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever e integralizar o capital da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo com os seguintes bens e direitos, na forma do "caput" deste artigo:</p> <p>I - imóveis de sua propriedade, observada a legislação aplicável;</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15	SPCINE	
<p>Cinema e Audiovisual de São Paulo</p> <p>II - ações ordinárias ou preferenciais, de titularidade do Município e de suas autarquias, no capital de sociedades anônimas, que não sejam necessárias para assegurar o exercício do respectivo poder de controle em caráter incondicional;</p> <p>III - títulos da dívida pública, emitidos na forma da legislação aplicável;</p> <p>IV - títulos e valores mobiliários;</p> <p>V - direitos referentes ao Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS e recursos financeiros federais e estaduais, cuja transferência independa de autorização legislativa específica;</p> <p>VI - outros bens e direitos de titularidade direta ou indireta do Município, inclusive os originários de parcelamento de tributos municipais, mantidas, neste caso, as condições do parcelamento, tais como o número de prestações, o valor, os critérios de atualização e as datas de vencimento.</p> <p>§ 3º Os direitos creditórios de natureza tributária a que se refere o inciso VI do § 2º deste artigo não abrangem os valores referentes a vinculações legais ou constitucionais e, quando houver, os valores referentes a despesas judiciais e honorários advocatícios.</p> <p>§ 4º Na cessão dos direitos creditórios de natureza tributária de que trata o inciso VI do § 2º deste artigo, será observado o sigilo relativamente a qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos negócios ou atividades destes.</p> <p>§ 5º É vedado à Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo ceder os direitos creditórios de natureza tributária a que se refere o inciso VI do § 2º deste artigo.</p> <p>§ 6º Caberá à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, pela Procuradoria Geral do Município, adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à preservação dos direitos creditórios de natureza tributária de que trata o inciso VI do § 2º deste artigo, prestando, ainda, assessoria e consultoria jurídica à Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo para este fim.</p> <p>§ 7º O capital social poderá ser aumentado por ato do Executivo, na forma prevista em estatuto, respeitadas as disposições regulamentares aplicáveis.</p> <p>§ 8º Na hipótese de aumento do capital social, deverá ser resguardada a participação mínima do Município de 51% (cinquenta e um por cento) nas ações com direito a voto.</p> <p>§ 9º Poderão participar como acionistas na Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo outras pessoas jurídicas e órgãos da Administração Direta ou Indireta, de qualquer das esferas federativas, incluindo a participação de capital privado, respeitada a participação mínima do Município de São Paulo.</p> <p>§ 10. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá, na forma estabelecida em seu estatuto e respeitadas disposições legais e regulamentares aplicáveis, criar e estabelecer filiais, devendo as eventuais filiais obedecer às mesmas disposições aplicáveis à empresa matriz, inclusive quanto à participação mínima do Município em seu capital social, conforme disposto no § 8º deste artigo.</p> <p>Art. 5º Constituem receitas da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo:</p> <p>I - os recursos previstos em dotações orçamentárias próprias;</p> <p>II - as receitas decorrentes de suas operações;</p> <p>III - as obtidas por meio de contratos, convênios e instrumentos congêneres;</p> <p>IV - os recursos oriundos de incentivos fiscais;</p> <p>V - as decorrentes de doações, subvenções, operações de crédito e/ou participação em fundos de investimento;</p> <p>VI - outras receitas que o Poder Executivo lhe atribuir.</p> <p>Art. 6º A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo exercerá suas atividades com pessoal próprio, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou com servidores públicos que lhes forem postos à disposição, e executará essas atividades de forma direta ou indireta, sem prejuízo da contratação de serviços específicos de terceiros, observada a legislação vigente.</p> <p>Parágrafo único. Os empregos da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo serão providos por concurso público de</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo provas ou provas e títulos, ressalvadas as funções de livre provimento em comissão.	SPCINE	
<p>Art. 7º A administração da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo será definida no seu estatuto social, o qual especificará a composição e as atribuições da sua Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sem prejuízo da existência de outros órgãos de administração, atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável, em especial nos arts. 83 e seguintes da Lei Orgânica do Município de São Paulo.</p> <p>Parágrafo único. A remuneração dos Diretores e Conselheiros será fixada em Assembleia, obedecido o disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal.</p> <p>Art. 8º A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo terá sede e foro na Cidade de São Paulo, podendo ter representação no Brasil e no exterior, a critério do seu Conselho de Administração.</p> <p>Art. 9º Em caso de extinção da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, será o seu patrimônio revertido ao Município de São Paulo, uma vez liquidadas as obrigações assumidas perante terceiros e respeitadas as ações representativas do capital social.</p> <p>Parágrafo único. O Município não responderá subsidiariamente pelas obrigações da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, respondendo apenas até o limite do patrimônio eventualmente revertido nos termos do "caput" deste artigo.</p> <p>Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.</p> <p>Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional para suportar as despesas com a integralização do capital social inicial da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, podendo, para tanto, alterar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.</p> <p>Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.</p> <p>FERNANDO HADDAD, PREFEITO</p> <p>ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal</p> <p>Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de dezembro de 2013.</p> <p>DECRETO Nº 56.905, DE 30 DE MARÇO DE 2016</p> <p>Estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo, para os fins previstos no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 15.929, de 20 de dezembro de 2013.</p> <p>FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,</p> <p>CONSIDERANDO que a Cidade de São Paulo tem relevante potencial cultural, artístico e tecnológico para firmar-se como polo de atividade cinematográfica no País;</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de filmagens e gravações, a fim de agilizar processos e facilitar a realização dessas atividades;</p> <p>CONSIDERANDO a criação da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine, que tem, dentre suas atribuições, a atuação como "film commission", com o objetivo de tornar a Cidade atrativa para filmagens e gravações,</p> <p>D E C R E T A:</p> <p>CAPÍTULO I</p> <p>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 1º As ações e procedimentos administrativos referentes às filmagens e gravações na Cidade de São Paulo devem obedecer às disposições deste decreto.</p> <p>Art. 2º Atendendo as definições da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, as disposições deste decreto não se aplicam às filmagens e gravações:</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo I - jornalísticas e de reportagem nacional e internacional; II - destinadas a uso pessoal e turístico.	SPCINE	
<p>Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta deverão atuar de forma conjunta e integrada, objetivando a desburocratização da autorização de filmagens e gravações na Cidade.</p> <p>Parágrafo único. As normas administrativas devem ser interpretadas no sentido mais favorável às autorizações de filmagens e gravações na Cidade.</p> <p>CAPÍTULO II</p> <p>DA SÃO PAULO FILM COMMISSION E DO CONSELHO DE FILMAGENS E GRAVAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</p> <p>Seção I</p> <p>Da São Paulo Film Commission</p> <p>Art. 4º A São Paulo Film Commission, Departamento da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine, tem atribuição para receber, processar e liberar os pedidos de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo.</p> <p>Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, a São Paulo Film Commission fará a interlocução com as produtoras e os órgãos e entidades públicos responsáveis pelos espaços de filmagens e gravações.</p> <p>Art. 5º Compete à São Paulo Film Commission:</p> <p>I - padronizar os procedimentos de filmagens e gravações;</p> <p>II - coordenar a agenda de filmagens e gravações;</p> <p>III - criar e manter atualizado banco de dados, com informações relativas a:</p> <p>a) rede de serviços ligados ao audiovisual, tais como empresas fornecedoras, órgãos e entidades públicas, instituições culturais, hotéis, restaurantes, centros comerciais e imprensa local;</p> <p>b) profissionais do setor que possam participar das filmagens e gravações;</p> <p>c) identificação de locais de interesse para filmagens e gravações, acompanhada de imagens;</p> <p>IV - promover a divulgação do Guia de Produção, preferencialmente em plataformas virtuais, contendo informações sobre:</p> <p>a) os procedimentos de filmagens e gravações;</p> <p>b) a tabela de custos relativa às filmagens e gravações;</p> <p>V - divulgar no País e no exterior as condições oferecidas para a realização de filmagens e gravações na Cidade;</p> <p>VI - manter contato com outras "film commissions".</p> <p>§ 1º Para fins do disposto no inciso II do "caput" deste artigo, a São Paulo Film Commission deverá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta a agenda de atividades dos equipamentos e espaços sob sua administração.</p> <p>§ 2º A solicitação referida no §1º deste artigo será formulada preferencialmente por meio eletrônico e deverá ser respondida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>§ 3º Para fins do disposto no inciso III do "caput" deste artigo:</p> <p>I - aqueles que estiverem cadastrados no banco de dados são responsáveis por manter atualizadas suas informações;</p> <p>II - os órgãos e entidades da Administração Municipal poderão sugerir a inclusão no cadastro de locais públicos ou privadas de interesse para filmagens e gravações, fornecendo os dados necessários à sua identificação;</p> <p>III - objetivando manter o cadastro com informações seguras e atualizadas, a São Paulo Film Commission poderá realizar correções de ofício no banco de dados.</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo Art. 6º A Companhia de Engenharia de Tráfego – CET indicará um funcionário para atuar perante a São Paulo Film Commission como ponto focal para o processamento de pedidos de filmagens e gravações que envolvam vias públicas.	SPCINE	
<p>§ 1º O funcionário indicado será o agente articulador da equipe de engenharia de tráfego da CET, com o propósito de atendimento dos prazos previstos neste decreto.</p> <p>§ 2º A indicação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser feita no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação deste decreto.</p> <p>Seção II</p> <p>Do Conselho de Filmagens e Gravações do Município de São Paulo</p> <p>Art. 7º Fica criado o Conselho de Filmagens e Gravações do Município de São Paulo, com atribuição de análise e sugestão dos preços públicos de serviços e locações de espaços e equipamentos da Administração Municipal Direta e Indireta relativos a essas atividades.</p> <p>§ 1º A análise e sugestão acerca dos preços públicos terá por critérios:</p> <p>I - os custos operacionais de uso do espaço de acordo com o tempo de realização e estrutura das filmagens e gravações;</p> <p>II - o incentivo às filmagens e gravações de acordo com sua estrutura e categoria em que enquadradas;</p> <p>III - os custos médios de mercado para a realização dessas atividades em outros municípios.</p> <p>§ 2º Os preços públicos sugeridos pelo Conselho serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico para submissão ao Chefe do Executivo e incorporação à tabela de preços públicos municipais.</p> <p>§ 3º Fica permitido o pagamento dos preços públicos relativos às filmagens e gravações em bens e serviços economicamente mensuráveis, a serem revertidos em favor do órgão ou entidade a quem compete a administração do local utilizado para as atividades.</p> <p>§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, deverão ser observados como limite máximo de valor de referência para as filmagens e gravações independentes os preços estabelecidos em conformidade com o Anexo Único deste decreto. (Incluído pelo Decreto nº 57.048/2016)</p> <p>Art. 8º O Conselho de Filmagens e Gravações do Município de São Paulo será composto pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades:</p> <p>I - da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine, que o presidirá;</p> <p>II - da Secretaria Municipal de Cultura;</p> <p>III - da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;</p> <p>IV - da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;</p> <p>V - da Secretaria Municipal de Transportes;</p> <p>VI - da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;</p> <p>VII - da Secretaria Especial de Turismo;</p> <p>VIII - da Secretaria do Governo Municipal;</p> <p>IX - da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET.</p> <p>§ 1º A SPCine dará o suporte técnico-administrativo para o funcionamento do Conselho.</p> <p>§ 2º O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, sem prejuízo de reuniões extraordinárias de acordo com a necessidade, em data a ser convocada por seu Presidente com, ao menos, 30 (trinta) dias de antecedência.</p> <p>§ 3º Os titulares dos órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo poderão indicar o Secretário Adjunto da respectiva Secretaria para representá-los ou, quando não houver, um servidor ocupante de cargo diverso, a seu critério.</p> <p>§ 4º A critério do Presidente, poderão ser convidados para participar das reuniões do Conselho titulares de outros órgãos</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.	SPCINE	
<p>§ 5º Os membros do Conselho deverão atuar sem prejuízo de suas atribuições normais e não serão remunerados por sua participação no colegiado.</p> <p>CAPÍTULO III</p> <p>DAS FILMAGENS E GRAVAÇÕES NA CIDADE DE SÃO PAULO</p> <p>Art. 9º Cabe à São Paulo Film Commission receber, processar e liberar os pedidos de filmagens e gravações em locais públicos ou em locais privados que afetem o trânsito e impeçam a adequada circulação de pessoas e veículos, ouvidos os órgãos e as entidades responsáveis.</p> <p>Art. 10. Os pedidos de filmagens e gravações deverão ser apresentados à São Paulo Film Commission em forma eletrônica, por meio do Cadastro Único de Filmagens e Gravações.</p> <p>Parágrafo único. As filmagens e gravações internacionais, assim compreendidas aquelas sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica não registrada em território nacional, deverão ser associadas a uma produtora nacional, a quem competirá adotar as providências necessárias, observadas as normativas da Agência Nacional do Cinema – ANCINE.</p> <p>Art. 11. As responsabilidades e deveres da produtora, bem como a documentação a ser apresentada, serão informados pela São Paulo Film Commission e estarão disponíveis na plataforma eletrônica do Cadastro Único de Filmagens e Gravações.</p> <p>Art. 12. Os pedidos somente serão recebidos se as informações e a documentação apresentadas pela produtora estiverem completas.</p> <p>§ 1º No caso de informação ou documentação incompleta, a produtora será notificada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante correspondência eletrônica, para adotar as providências cabíveis no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do pedido.</p> <p>§ 2º O cancelamento do pedido por inércia da produtora por 3 (três) vezes consecutivas a impedirá de realizar novas solicitações por um prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>Art. 13. Recebido o pedido, a São Paulo Film Commission deverá, no prazo de 1 (um) dia útil, analisá-lo e, estando em condições de prosseguimento, encaminhá-lo com parecer favorável para autorização dos órgãos ou entidades competentes.</p> <p>Parágrafo único. Juntamente com o encaminhamento do pedido, a São Paulo Film Commission fará a classificação da produção para fins de pagamento do preço público respectivo.</p> <p>Art. 14. Cumprirá ao órgão ou entidade destinatário do encaminhamento adotar as providências cabíveis para viabilização das filmagens e gravações, em especial a emissão das respectivas guias de recolhimento.</p> <p>§ 1º Não havendo agenda disponível na data requerida, o órgão ou entidade deverá informar à São Paulo Film Commission a disponibilidade de datas no local para a realização das filmagens e gravações.</p> <p>§ 2º O órgão ou entidade responsável deverá informar à São Paulo Film Commission as condições de filmagens e gravações, incluindo restrições e normas específicas aplicáveis ao local.</p> <p>§ 3º O órgão ou entidade responsável poderá, em caso de impossibilidade comprovada, manifestar-se contrariamente, no todo ou em parte, às filmagens e gravações no espaço, mediante justificativa devidamente fundamentada e encaminhada à São Paulo Film Commission, que avaliará conjuntamente solução alternativa.</p> <p>Art. 15. O prazo para os órgãos e entidades da Administração Municipal atenderem as consultas formuladas pela São Paulo Film Commission, contado da data de seu recebimento, será de:</p> <p>I - 2 (dois) dias úteis, para filmagens com caráter publicitário;</p> <p>II - 7 (sete) dias úteis, para as demais filmagens.</p> <p>Art. 16. Após as providências referidas no artigo 15 deste decreto, o órgão ou entidade competente deverá encaminhar à São Paulo Film Commission a autorização de uso, conforme modelo por ela fornecido, juntamente com as respectivas guias de recolhimento.</p> <p>§ 1º A São Paulo Film Commission deverá notificar a produtora sobre:</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo I - as condições de filmagem e gravação; II - a necessidade de pagamento das guias de recolhimento. § 2º A São Paulo Film Commission liberará as filmagens e gravações no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da apresentação das guias de recolhimento devidamente quitadas. § 3º Se as guias de recolhimento não forem emitidas pelos órgãos ou entidades competentes no prazo fixado no artigo 15 deste decreto, a São Paulo Film Commission poderá liberar as filmagens e gravações previamente ao recolhimento dos valores, condicionadas à declaração expressa da produtora de comprometimento com o pagamento assim que emitidas, sob pena de inserção do débito no CADIN MUNICIPAL e demais consectários legais aplicáveis. § 4º Competirá aos órgãos e entidades responsáveis pelos espaços e vias a garantia de sua disponibilidade nas datas e horários em que autorizadas as filmagens e gravações. § 5º Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas pela produtora e que impeçam a realização das filmagens e gravações autorizadas, a São Paulo Film Commission poderá definir uma nova data em até 30 (trinta) dias, sem ônus à produtora. Art. 17. Os procedimentos previstos neste decreto serão realizados por meio eletrônico, com a anexação de cópias escaneadas dos arquivos necessários. Art. 18. A liberação das filmagens e gravações pela São Paulo Film Commission não afasta a responsabilidade da produtora pela observância das demais normas cabíveis, em especial das normas técnicas e de segurança de acordo com a atividade realizada. Art. 19. A São Paulo Film Commission poderá revogar unilateralmente a liberação concedida, quando: I - for comprovada a falsidade das informações apresentadas pela produtora para instrução do pedido de filmagem ou gravação; II - houver descumprimento dos deveres e das responsabilidades previstos no Cadastro Único de Filmagens e Gravações ou nas condições de filmagens. Art. 20. A São Paulo Film Commission fará a supervisão do cumprimento das disposições deste decreto e a fiscalização das liberações concedidas para as filmagens e gravações. Art. 21. Verificada a realização de filmagens e gravações em desacordo com os termos deste decreto, a São Paulo Film Commission deverá imediatamente oficiar a produtora, mediante correspondência eletrônica, para interrupção das atividades. Parágrafo único. A cessação imediata das atividades não elide a responsabilidade do infrator por eventuais danos causados em decorrência da realização de filmagens e gravações irregulares. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 22. Órgãos e entidades de outros entes federados poderão, mediante instrumento próprio, aderir às disposições deste decreto, total ou parcialmente, para os equipamentos sob sua administração situados no Município de São Paulo. Parágrafo único. Os equipamentos referidos no "caput" deste artigo poderão integrar o cadastro de locações da São Paulo Film Commission independentemente da formalização de instrumento próprio, observadas as disposições do artigo 5º deste decreto. Art. 23. A São Paulo Film Commission atuará em complementaridade com o Escritório de Cinema de São Paulo - ECINE, encaminhando a este os relatórios de atividades e dados das filmagens e gravações na Cidade de São Paulo, para estudo e análise. Art. 24. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine poderá editar medidas para tratar de normas complementares a este decreto e dispor sobre casos omissos. Art. 25. Os preços públicos das filmagens e gravações na Cidade de São Paulo devem seguir os descontos previstos no Anexo Único deste decreto. Art. 26. Este decreto entrará em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.	SPCINE	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, PREFEITO NABIL GEORGES BONDUKI, Secretário Municipal de Cultura FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de março de 2016. DECRETO Nº 59.233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 Consolida a política de atração de filmagens e outras atividades afins de promoção da Cidade de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: Art. 1º A política de atração de filmagens e outras atividades afins de promoção da Cidade de São Paulo fica consolidada na conformidade do disposto neste decreto. Art. 2º As atividades, ações, mecanismos e instrumentos previstos neste decreto são aqueles já previstos e executados nos termos da Lei nº 15.929, de 20 de dezembro de 2013, em especial de seus artigos 1º e 2º, incisos I, II, III, IV, V e IX, do artigo 26 da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, bem como dos Decretos nº 56.905, de 30 de março de 2016, e nº 58.381, de 28 de agosto de 2018, e objetivam: I - fortalecer a posição do Município como destino das atividades cinematográficas e audiovisuais em geral para filmagens nacionais e internacionais, aproveitando sua ampla infraestrutura técnica, tecnológica, artística, turística e cultural; II - estimular o turismo local, bem como promover e projetar nacional e internacional a Cidade, em especial por meio da indústria audiovisual e cinematográfica; III - propiciar o desenvolvimento social, econômico, turístico e cultural do Município, incluindo as indústrias e setores correlatos, mediante a atração de investimentos e a criação de novos empregos, sobretudo em atividades diretas e indiretas da indústria audiovisual que gerem retorno econômico; IV - fomentar a atuação integrada e coordenada dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta para a realização de filmagens por intermédio da desburocratização de procedimentos, estabelecendo-se, para tanto, parâmetro institucional comum para definição do Município como local amigável e favorável às filmagens e à indústria audiovisual e cinematográfica. Art. 3º Constituem iniciativas, atividades, ações, mecanismos e instrumentos da política de que trata este decreto, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se enquadrem nos seus objetivos: I - participação de agentes da Administração Municipal Direta e Indireta em eventos internacionais, como mostras, festivais e eventos de mercado que se relacionem com a promoção da cidade, bem como o custeio de ações institucionais e promocionais nesses locais; II - realização de missões de prospecção internacional ou de promoção da cidade direcionadas aos principais mercados, eventos e festivais do setor audiovisual, entretenimento, de negócios ou de turismo ao redor do mundo; III - ações de divulgação para públicos especializados, sejam eles especialistas no tema, jornalistas ou agentes do mercado, por meio da promoção ativa ou da organização e custeio da vinda desses agentes para conhecimento e promoção da cidade; IV - patrocínio de eventos da iniciativa privada ou pública de grande relevância social, cultural, turística ou econômica que contribuam para a promoção da cidade, para a potencial atração de turistas e negócios ou para o desenvolvimento econômico de setores específicos e correlatos relacionados ao evento patrocinado, como a Mostra Internacional de Cinema, a Fórmula 1, a São Paulo Fashion Week, o carnaval e a Virada Cultural, dentre outros; V - ações de product placement, assim entendidas aquelas de colocação e promoção da cidade e suas marcas em produtos de entretenimento, momento do setor audiovisual; VI - atração e patrocínio de obras audiovisuais filmadas total ou parcialmente no território municipal, procedendo-se ao	SPCINE	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo pagamento a partir de percentual do total das despesas de produção dispendido em âmbito local, a ser estabelecido de acordo com o retorno econômico para a cidade e o potencial turístico da sua divulgação. § 1º Os projetos e ações a que se referem os incisos V e VI do "caput" deste artigo serão definidos em consonância com regras estabelecidas em edital do qual constarão as formas de concorrência, as condições de elegibilidade, os critérios de análise e seleção, as modalidades e montantes de apoio, regras de prestação de contas, as obrigações das beneficiárias e outros requisitos julgados necessários. § 2º Às produções audiovisuais que forem contempladas com fundamento no inciso VI do "caput" deste artigo fica dispensado o recolhimento dos preços públicos para serviços e locação de espaços e equipamentos de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta relativos às filmagens. Art. 4º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação, composta por 2 (dois) membros da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine, a quem competirá a presidência e a coordenação dos trabalhos, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, permitida a ampliação do número de membros do colegiado mediante a formalização, pelo próprio colegiado, de convite para a participação de representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta ou da sociedade civil ligados aos setores audiovisual e/ou turísticos, sendo desnecessária, nesse caso, a observância do mesmo número de representantes do Poder Público Municipal. § 1º A designação dos membros integrantes Comissão Especial de Avaliação será formalizada por meio de ato expedido pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine, a partir das indicações feitas pelos titulares dos órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo. § 2º A Comissão Especial de Avaliação reunirá-se à ordinária e extraordinariamente conforme necessário e mediante convocação prévia de sua presidência com pelo menos 2 (dois) úteis de antecedência. Art. 5º A Comissão Especial de Avaliação terá por competência avaliar e selecionar as propostas de ações recebidas de acordo com as regras constantes do edital de que trata o § 1º do artigo 3º deste decreto, bem como avaliar e aprovar propostas de ações de promoção nacional ou internacional da cidade de São Paulo relacionadas ao setor audiovisual, conforme definidas no artigo 2º deste decreto. Art. 6º O edital de que trata o § 1º do artigo 3º deste decreto e as ações de promoção nacional ou internacional da cidade relacionadas ao setor audiovisual serão executados pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine de acordo com a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e os recursos para tanto disponibilizados e aprovados. Parágrafo único. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine será ressarcida pelas atividades executadas com os recursos disponibilizados de acordo com valores definidos nos respectivos instrumentos jurídicos, ouvida a Comissão Especial de Avaliação. Art. 7º Sem prejuízo do edital referido no § 1º do artigo 3º deste decreto, projetos e ações avulsas do setor audiovisual de excepcional relevância ou interesse social, cultural, turístico ou econômico poderão ser apresentados diretamente à Comissão Especial de Avaliação pelos titulares da Secretaria Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine, cabendo sua avaliação àquele colegiado. Parágrafo único. Eventuais projetos e ações avulsas selecionadas por indicação direta ficarão sujeitos à disponibilidade de recursos. Art. 8º A Secretaria Municipal de Turismo deverá prever, em sua proposta orçamentária anual, dotação específica para o atendimento dos projetos e ações de promoção nacional e internacional da cidade contemplados neste decreto, observada a média de anos anteriores, salvo quando a fixação em valor inferior seja devidamente justificada. Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta poderão aportar recursos nos projetos e ações de promoção nacional e internacional da cidade de São Paulo contemplados nas regras estabelecidas neste decreto. Art. 9º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO MIGUEL CALDERARO GIACOMINI, Secretário Municipal de Turismo	SPCINE	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF, Secretário Municipal de Cultura ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça Publicado na Casa Civil, em 21 de fevereiro de 2020.	SPCINE	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo Descrição da Atribuição LEI Nº 15.929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013: [...] Art. 2º Para a consecução de seu objeto social, poderá a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, relativamente à atividade cinematográfica audiovisual do Município de São Paulo: I - desenvolver, financiar e implementar políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico, científico, religioso e temático; II - subsidiar a realização de produtos e serviços, ou neles investir; III - subsidiar eventos promocionais, ou neles investir, no País e no exterior; IV - comercializar e distribuir produtos, direitos e serviços no País e no exterior; V - atuar como "film comission", facilitando as filmagens e promovendo a imagem da Cidade de São Paulo; VI - desenvolver, investir, subsidiar ou apoiar ações de formação, capacitação e requalificação nas áreas correlatas; VII - subsidiar ações de pesquisa e desenvolvimento científico e artístico ou nelas investir; VIII - subsidiar a construção de espaços físicos destinados a essa atividade ou investir na sua construção e operação; IX - investir no desenvolvimento de empresas da atividade audiovisual; X - participar de fundos de investimentos. Parágrafo único. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá, ainda, explorar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observada a legislação aplicável. [...] DECRETO Nº 56.905, DE 30 DE MARÇO DE 2016 [...] Art. 5º Compete à São Paulo Film Commission: I - padronizar os procedimentos de filmagens e gravações; II - coordenar a agenda de filmagens e gravações; III - criar e manter atualizado banco de dados, com informações relativas a: a) rede de serviços ligados ao audiovisual, tais como empresas fornecedoras, órgãos e entidades públicos, instituições culturais, hotéis, restaurantes, centros comerciais e imprensa local; b) profissionais do setor que possam participar das filmagens e gravações; c) identificação de locações de interesse para filmagens e gravações, acompanhada de imagens; IV - promover a divulgação do Guia de Produção, preferencialmente em plataformas virtuais, contendo informações sobre: a) os procedimentos de filmagens e gravações; b) a tabela de custos relativa às filmagens e gravações; V - divulgar no País e no exterior as condições oferecidas para a realização de filmagens e gravações na Cidade; VI - manter contato com outras "film commissions". [...] DECRETO Nº 59.233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 [...] I - fortalecer a posição do Município como destino das atividades cinematográficas e audiovisuais em geral para filmagens nacionais e internacionais, aproveitando sua ampla infraestrutura técnica, tecnológica, artística, turística e cultural; II - estimular o turismo local, bem como promover e projetar nacional e internacional a Cidade, em especial por meio da	SPCINE	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo indústria audiovisual e cinematográfica;	SPCINE	
III - propiciar o desenvolvimento social, econômico, turístico e cultural do Município, incluindo as indústrias e setores correlatos, mediante a atração de investimentos e a criação de novos empregos, sobretudo em atividades diretas e indiretas da indústria audiovisual que gerem retorno econômico;		
IV - fomentar a atuação integrada e coordenada dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta para a realização de filmagens por intermédio da desburocratização de procedimentos, estabelecendo-se, para tanto, parâmetro institucional comum para definição do Município como local amigável e favorável às filmagens e à indústria audiovisual e cinematográfica.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Descrição da Legislação		
LEI 7.037 14/06/67 Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Ensino, do Departamento de Assistência Escolar, e dá outras providências.		
LEI 7.198 31/10/68 Dispõe sobre a reclassificação de cargos para cujo provimento é exigida a apresentação de Diploma de Curso Superior de Biblioteconomia e Pedagogia, e dá outras providências.		
LEI 7.693 11/01/72 Dispõe sobre a organização, estrutura e funcionamento do Depto. Municipal de Ensino, e dá outras providências.		
LEI 7.725 05/05/72 Dispõe sobre a forma de provimento dos cargos de Educador Recreativo, e dá outras providências.		
LEI 8.029 26/03/74, Altera a forma de provimento do cargo de Chefe de Seção de Almoarifado do Depto. Municipal de Ensino, e dá outras providências.		
LEI 8.209 05/03/75 Organiza o quadro do Ensino Municipal, institui a Carreira do Magistério Municipal e dá outras providências.		
LEI 8.381 14/04/76 Dá nova redação ao artigo 13, da Lei 8.209/75.		
LEI 8.384 21/04/76 Dispõe sobre a concessão de afastamentos a professores substitutos do ensino municipal, e dá outras providências.		
LEI 8.389 20/05/76 Institui o Ensino Municipal Supletivo.		
LEI 8.438 21/09/76 Dispõe sobre a organização da educação de deficientes auditivos no ensino municipal, e dá outras providências.		
LEI 8.519 04/01/77 Dispõe alterações da Lei 8.209/75 e dá outras providências.		
LEI 8.694 01/04/78 Altera o quadro de pessoal de SME e dá outras providências.		
LEI 9.265 29/05/81 Altera o quadro do Ensino Municipal e dá outras providências.		
LEI 9.662 29/12/83 Dispõe sobre o regime de trabalho dos integrantes da carreira do magistério municipal, a remuneração da hora-atividade, e dá outras providências.		
LEI 9.724 03/07/84 Dispõe sobre alterações no Quadro do Ensino Municipal, e dá outras providências.		
LEI 9.874 19/01/85 Reestrutura a carreira do Magistério, institui a evolução funcional e dá outras providências.		
LEI 9.890 14/05/85 Revoga o art. 21 da Lei 7.037/67 com a redação dada pela Lei 7.505/70 e dá outras providências.		
LEI 9.904 08/06/85 Dispõe sobre requisito para provimento de cargos e preenchimento de função que especifica, e dá outras providências.		
LEI 10.005 03/12/85 Autoriza o Executivo a ofertar anualmente as escolas municipais, pequenas Bibliotecas-Prêmio, e aos alunos, livros como incentivo à leitura, e dá outras providências.		
LEI 10.206 05/12/86 Altera parcialmente a Lei 9.874, de 18/01/85 e dispõe sobre cargos de ensino na área de Educação de Deficientes Auditivos.		
LEI 10.230 16/12/86 Dispõe sobre a extensão, aos titulares de cargos de educador musical, da evolução funcional de que trata a Lei 9.874/85, e dá outras providências.		
LEI 10.322 13/05/87 Confere nova redação ao artigo 2º da Lei 9.724/84, e dispõe sobre outras providências.		
LEI 10.323 13/05/87 Dispõe sobre a gratificação de nível aos especialistas de educação.		
LEI 10.332 04/07/87 Dispõe sobre a transformação de cargos de Orientador Pedagógico de 1º Grau em Supervisor de Ensino de 1º e 2º Graus, e dá outras providências.		
LEI 10.405 03/12/87 Dispõe sobre a criação de cargos de Delegado Regional de Educação e de Chefe de Seção, e dá outras providências.		
LEI 10.429 25/02/88 Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
LEI 10.451 23/03/88 Dispõe sobre a criação de cargos de Professor de Bandas e Fanfaras, e dá outras providências.		
LEI 10.567 05/07/88 Acrescenta parágrafos ao artigo 2º da Lei nº10.206, de 4 de dezembro de 1986, e dá outras providências.		
LEI 10.644 08/10/88 Dispõe sobre a criação e reestruturação de Unidades de SME e dá outras providências.		
LEI 10.949 25/01/91 Dispõe sobre o desenvolvimento de Programas Culturais e Esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão nas Escolas Municipais, e dá outras providências.		
LEI 11.036 12/06/91 Dispõe sobre o serviço noturno de servidores que atuam na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.		
LEI 11.056 05/09/91 Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades, reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham cursos básicos ou especiais de alfabetização para crianças excepcionais.		
LEI 11.229 27/06/92 Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.		
LEI 11.345 15/04/93 Dispõe sobre a adequação das edificações a pessoas portadoras de deficiências, e dá outras providências.		
LEI 11.369 18/05/93 Cria uma classe especial para alunos excepcionais mentais educáveis a cada nova implantação de Escola Municipal.		
LEI 11.434 13/11/93 Dispõe sobre a organização dos quadros dos profissionais de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 11.832 29/06/95 Dispõe sobre a introdução do estudo da língua espanhola nas Escolas Municipais de 1º e 2º Graus, e dá outras providências.		
LEI 11.833 29/06/95 Dispõe sobre a criação da Brinquedoteca Circulante para atendimento de EMEIs, da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, que por impossibilidade técnica, não disponham de espaço físico adequado para o seu fixo funcionamento.		
LEI 11.861 01/09/95 Dispõe sobre a implantação, nas escolas municipais de 1º e 2º graus, do "Programa de Orientação para o Trabalho do Menor".		
LEI 11.997 17/01/96 Determina obrigatoriedade da construção de Zeladoria nas Creches, Postos de Saúde e Escolas Municipais.		
LEI 12.017 03/04/96 Dispõe sobre a inclusão de estudos básicos de Direitos Humanos nas Escolas Municipais de 1º e 2º Graus como conteúdo curricular, e dá outras providências.		
LEI 12.120 29/06/96 Dispõe sobre a obrigatoriedade de pára-raios em Creches, Escolas e Postos de Saúde Municipais.		
LEI 12.148 06/07/96 Dispõe sobre a criação de unidades volantes de serviço odontológico para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.		
LEI 12.274 20/12/96 Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Educação Física no currículo das EMEIs.		
LEI 12.285 28/12/96 Dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência ininterrupta de policiais nas escolas municipais.		
LEI 12.392 25/06/97 Dispõe o ensino da Língua Italiana nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.		
LEI 12.396 03/07/97 Dispõe sobre a reorganização parcial do Quadro do Magistério Municipal; altera as Leis 11.229 de 26/06/92 e 11.434, de 12/11/93, readequa as Escalas de Padrões de Vencimentos que especifica, e dá outras providências.		
LEI 12.405 04/07/97 Dispõe sobre a instalação de cursos de informática na Rede Municipal de Ensino, alterando o Decreto 34.160 de 09/05/94.		
LEI 12.556 09/01/98 Institui o Programa de Saúde Auditiva para Criança no Município.		
LEI 12.753 05/11/98 Institui no Município de São Paulo o Programa de Integração e Escolarização de Deficientes Visuais.		
LEI 12.756 27/11/98 Institui o Programa "Oficinas Pedagógicas", e dá outras providências.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
LEI 13.148 20/06/01 Dispõe sobre a inclusão de Estudos Básicos sobre Tratamento e Destinação do lixo no currículo das Escolas Municipais, e dá outras providências.		
LEI 13.168 07/07/01 Cria os cargos que especifica no Quadro do Magistério Municipal e no Quadro de Apoio à Educação, altera a forma de provimento do cargo de Agente Escolar, revogando dispositivos da Lei nº 11.434/93, e dá outras providências.		
LEI 13.232 05/12/01 Obriga a divulgação da demanda atendida e potencial (não atendida), bem como o índice de evasão, repetência e aprovação de alunos, nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e nas Escolas Municipais de 1º Grau (EMPGS).		
LEI 13.245 27/12/01 Define as despesas que poderão ser consideradas no cômputo do percentual das receitas destinadas à educação, nos termos dos artigos 200, 203 e 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.		
LEI 13.256 29/12/01 Institui curso gratuito de formação em serviço, em nível superior, para funcionários municipais, que especifica, e dá outras providências.		
LEI 13.261 29/12/01 Dispõe sobre novas contratações por tempo determinado, e altera redação dada ao artigo 3º da Lei 10.793, de 21/12/89 e ao artigo 7º das disposições estatutárias transitórias da Lei 11.229, de 26/06/92.		
LEI 13.323 08/02/02 Dispõe sobre a obrigatoriedade de complementação do material escolar para alunos do 1º Grau da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.		
LEI 13.326 14/02/02 Define requisitos necessários para que o programa de integração das creches no sistema municipal de ensino atenda ao Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.		
LEI 13.328 14/02/02 Dispõe sobre o funcionamento de creches no horário noturno e dá outras providências.		
LEI 13.371 05/06/02 Dispõe sobre o uso de uniformes pelos alunos da rede municipal de ensino.		
LEI 13.392 18/07/02 Dispõe sobre a concessão de bolsas-treinamento e bolsas-auxílio, e dá outras providências.		
LEI 13.431 25/09/02 Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para o exercício de funções de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.		
LEI 13.464 05/12/02 Dispõe sobre a garantia de assistência aos alunos da Rede Municipal de Ensino com problemas no aprendizado e na integração escolar.		
LEI 13.500 08/01/03 Introduz alterações na Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1.993, que dispõe sobre a organização dos Quadros dos Profissionais de Educação da PMSP, e dá outras providências.		
LEI 13.565 29/04/03 Dispõe sobre contratação por tempo determinado, Gratificação por Desenvolvimento Educacional e regulamentação dos CIPs e CCIs, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.		
LEI 13.574 13/05/03 Dispõe sobre a transformação e inclusão no Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação dos cargos de ADIs, Pedagogo e Diretor de Equipamento Social, e dá outras providências.		
LEI 13.652 26/09/03 Dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, introduz alterações na legislação de pessoal do Município de São Paulo e dá outras providências.		
LEI 13.695 20/12/03 Dispõe sobre a revalorização salarial e a transferência, para o Quadro dos Profissionais de Educação, dos cargos providos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; transforma cargos vagos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; e concede abono aos atuais titulares de cargos de Diretor de Equipamento Social lotados nos Centros de Educação Infantil.		
LEI 13.697 23/12/03 Dispõe sobre a criação do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito - Vai e Volta, no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 13.716 08/01/04 Dispõe sobre a estrutura e a criação de cargos de provimento em comissão dos Centros Educacionais Unificados e das Unidades de Saúde municipais, altera a Lei 13.325, de 08/02/02, que institui os Conselhos Gestores nas Unidades de Saúde e nos Distritos de Saúde; autoriza realocação de recursos, e dá outras providências.		
LEI 13.778 12/02/04 Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.		
LEI 13.780 12/02/04 Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar e dá outras		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
providências.		
LEI 13.941 29/12/04 Institui o Programa EDUCOM - Educomunicações pelas ondas do rádio, no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 13.945 08/01/05 Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfilibrador externo automático em locais que designa e que tenham concentração/circulação média diária de 1500 ou mais pessoas, e dá outras providências.		
LEI 13.991 11/06/05 Institui o Programa de Transferências de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.		
LEI 14.058 11/10/05 Institui o Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo-MOVA/SP, junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.		
LEI 14.063 15/10/05 Institui o Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.		
LEI 14.064 15/10/05 Dispõe sobre a inclusão de calçado padrão tênis como item do uniforme escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de fornecimento obrigatório pelo Poder Público.		
LEI 14.093 30/11/05 Institui no Município de São Paulo, o Programa Educação Comunitária, e dá outras providências.		
LEI 14.127 06/01/06 Dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na Rede Municipal de Ensino Público, e dá outras providências.		
LEI 14.244 30/11/06 Institui a Gratificação de Regência, a Gratificação de Atividade Educativa, a Gratificação de Apoio Educacional, a Gratificação de Atribuição Educacional, a Gratificação Especial para Especialistas, a Gratificação de Apoio à Educação, a Gratificação por Desenvolvimento Sócio-Educativo e o Abono Complementar, a serem concedidos aos servidores que especifica.		
LEI 14.254 29/12/06 Dispõe sobre a ampliação das bolsas-treinamento e a revalorização das bolsas-auxílio previstas na Lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002.		
LEI 14.411 26/05/07 Institui a Gratificação Especial para Especialistas, a ser concedida aos titulares de cargos de Diretor de Equipamento Social, no valor e condições que especifica, bem como altera os arts. 1º E 17 da Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006.		
LEI 14.464 05/07/07 Altera parcialmente o Quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente; e estende a Gratificação de Apoio à Educação, instituída pelo art. 7º da Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, aos servidores que especifica.		
LEI 14.479 14/07/07 Dispõe sobre a entrega do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA no ato da matrícula nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.		
LEI 14.621 12/12/07 Altera o art. 1º da Lei nº 13.945, de 7 de janeiro de 2005.		
LEI 14.650 21/12/07 Dá nova redação aos arts. 2º, 3º e 4º e revoga o art. 5º da Lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.		
LEI 14.660 27/12/07 Dispõe sobre as alterações das Leis nº 11.229, de 26 de junho de 1992, nº 11.434, de 12 de novembro de 1993 e legislação subsequente, reorganiza o Quadro dos Profissionais da Educação, com as respectivas carreiras, criado pela Lei nº 11.434, de 1993, e consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal.		
LEI 14.709 04/04/08 Dispõe sobre o reajustamento das escalas de padrões de vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação, a absorção das gratificações instituídas pela Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, na forma que especifica e introduz alterações na Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007.		
LEI 14.715 10/04/08 Altera dispositivos das leis 9.480, de 8/6/82 e 10.224, de 15/12/86, ambas com as modificações introduzidas pela legislação subsequente, as quais dispõem, respectivamente, sobre as carreiras de Agente de Apoio Fiscal e de Agente Vistor, concede a Gratificação por Desempenho de Atividade, instituída pela Lei 14.600, de 27/11/07, aos servidores que especifica e altera dispositivos das Leis 14.591, de 13/11/07, 14.600 de 27/11/07 e 14.660, de 26/12/07.		
LEI 14.876 06/01/09 Dispõe sobre a alteração de dispositivos das Leis nº 13.271, de 5 de janeiro de 2002, nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, nº 14.709, de 03 de abril de 2008, e nº 14.715, de 8 de abril de 2008, e a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Autarquia		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação Hospitalar Municipal.	SME	
LEI 14.896 04/02/09 Dispõe sobre a inclusão de artigo na Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.		
LEI 14.912 27/03/09 Confere nova redação ao § 4º do artigo 77 da Lei nº 11.229, de 26 de junho de 1992.		
LEI 14.915 23/04/09 Institui os Prêmios "Professor Emérito de São Paulo" e "Professor em Destaque", a serem concedidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica.		
LEI 14.938 01/07/09 Institui o Prêmio de Desempenho Educacional e revoga as leis e dispositivos legais que especifica.		
LEI 14.957 17/07/09 Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 14.961 17/07/09 Institui no âmbito do Município de São Paulo, o Prêmio de Incentivo ao Jovem Autor e dá outras providências.		
LEI 14.964 21/07/09 Dispõe sobre a padronização do uniforme escolar na rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
LEI 14.978 12/09/09 Dispõe sobre a instituição de Conselhos Regionais de Gestão participativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; altera o art. 3º da Lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005.		
LEI 15.123 23/01/10 Dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município de São Paulo para a prestação de primeiro socorros.		
LEI 15.215 26/06/10 Dispõe sobre o reajustamento das escalas de padrões de vencimentos do Quadro dos Profissionais da Educação, mantém a concessão do abono complementar que especifica e introduz alterações na Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006; reconfigura a carreira de Agente Escolar, do Quadro de Apoio à Educação, do Quadro de Apoio à Educação, do Quadro dos Profissionais da Educação, prevista na Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e legislação subsequente.		
LEI 15.283 29/09/10 Altera a redação do art. 1º da Lei nº 13.945, de 7 de janeiro de 2005, com a redação da Lei nº 14.621, de 11 de dezembro de 2007, e dá outras providências.		
LEI 15.617 11/07/12 Estabelece princípios, diretrizes e objetivos para a Política de Formação dos Profissionais de Educação Básica da Rede Pública do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 15.625 20/09/12 Dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de Atividades das unidades escolares no Município de São Paulo e cria os polos de atendimento aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem.		
LEI 15.648 15/11/12 Estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs na Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo.		
LEI 15.682 27/02/13 Dispõe sobre a criação de cargos de Assistente de Diretor de Escola no Quadro do Magistério Municipal; altera a redação do § 3º do art. 91 da Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, relativo à remuneração de servidores quando no exercício dos cargos de provimento em comissão ali referidos; altera o valor da gratificação de que trata o art. 3º da Lei nº 10.429, de 24 de fevereiro de 1998, devida aos membros do Conselho Municipal de Educação; institui Abono de Compatibilização para os servidores que especifica; acrescenta referências de vencimentos ao Quadro do Magistério Municipal.		
LEI 15.719 25/04/13 Dispõe sobre a assistência psicopedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem tendo como enfoque o educando e as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental.		
LEI 15.883 05/11/13 Dispõe sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do Município de São Paulo, voltado à oferta de cursos e programas na modalidade a distância, mediante criação e manutenção de Polos de Apoio Presencial, nos termos e condições que especifica.		
LEI 15.886 05/11/13 Estabelece diretrizes para o Programa Pedagógico Hospitalar destinado às Crianças e Adolescentes Hospitalizados, no âmbito do Município de São Paulo.		
LEI 15.892 08/11/13 Estabelece o ensino obrigatório de Música na Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
LEI 15.919 17/12/13 Dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com altas habilidades ou superdotados no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.		
LEI 15.960 09/01/14 Institui o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante na rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
LEI 15.963 16/01/14 Acrescenta referências à Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE; altera a Lei 13.245 de 26/12/2001.		
LEI 15.993 18/04/14 Institui as Olimpíadas Estudantis na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.		
LEI 16.008 06/06/14 Dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para o abono complementar devido aos Profissionais de Educação e das escalas de padrões de vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação.		
LEI 16.059 15/08/14 Institui no Município de São Paulo a permanência de Salva-Vidas ou Guardião de Piscinas em piscinas de escolas e creches, centros educacionais e esportivos, balneários e similares da rede pública e privada, e dá outras providências.		
LEI 16.140 18/03/15 Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo e dá outras providências.		
LEI 16.171 17/04/15 Garante a entrega gratuita de material didático e alimentação aos alunos atendidos pelo Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo - MOVA/SP, e dá outras providências.		
LEI 16.271 17/09/15 Aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo.		
LEI 16.275 03/10/15 Dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para os Abonos Complementares e para o Abono de Compatibilização devidos aos Profissionais de Educação, bem como das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE, na forma que especifica.		
LEI 16.333 19/12/15 Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLB) do Município de São Paulo, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à literatura.		
LEI 16.415 02/04/16 Institui o Programa Bolsa Mestrado ou Doutorado Educador.		
LEI 16.416 02/04/16 Dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para os Abonos Complementares e para o Abono de Compatibilização devidos aos Profissionais de Educação, bem como das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE que especifica e outros.		
LEI 16.478 09/07/16 Institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o Conselho Municipal de Imigrantes.		
LEI 16.493 19/07/16 Dispõe sobre a inclusão do tema Direitos Humanos na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino.		
LEI 16.494 19/07/16 Assegura matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência.		
LEI 16.543 10/09/16 Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Alfabetização MOVA - SP Educador Paulo Freire, e dá outras providências.		
LEI 16.646 13/05/17 Dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar, e dá outras providências.		
LEI 16.695 26/08/17 Dispõe sobre a criação, no Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE, de cargos de Supervisor Escolar, da carreira do Magistério Municipal.		
LEI 16.710 11/10/17 Dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no Município de São Paulo e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.		
LEI 16.711 11/10/17 Dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para os Abonos Complementares e para o Abono de Compatibilização devidos aos Profissionais de Educação, dos Quadros dos Profissionais de Educação, bem como das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE que especifica; confere nova redação ao art. 12 da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
LEI 16.780 03/01/18 Proibe a oferta de embutidos na composição da merenda de escolas e creches da rede pública municipal e dá outras providências.		
LEI 16.807 24/01/18 Institui o INTERCEUs no âmbito do Município de São Paulo.		
LEI 16.815 02/02/18 Altera a Lei nº 14.472, de 10 de julho de 2007, para acrescentar art. 9º-A, que dispõe sobre a comemoração ao Dia da Bandeira do Brasil na Rede Municipal de Ensino na Cidade de São Paulo.		
LEI 16.820 03/02/18 Autoriza o Poder Executivo a promover a reorganização do Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos - MOVA e dá outras providências.		
LEI 16.867 16/02/18 Institui como Política Pública o Programa GEPAD - Programa de prevenção ao uso indevido de drogas nas escolas no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 16.944 29/06/18 Dispõe sobre a inclusão de conceitos de empreendedorismo na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.		
LEI 17.110 07/06/19 Institui o ensino de música na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.		
LEI 17.132 16/07/19 Institui Programa de Formação para os Profissionais de Educação que promovam o atendimento às crianças em situação de risco e aos adolescentes em liberdade assistida ou vigiada, e dá outras providências.		
LEI 17.223 01/11/19 Autoriza a Prefeitura a fornecer merenda escolar (vetado) durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos da rede pública e dá outras providências.		
LEI 17.232 13/11/19 Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, para considerar como horas de formação e aperfeiçoamento 10% (dez por cento) das horas de trabalho semanal dos Assistentes de Diretor de Escola e dos Profissionais da Classe dos Gestores, referidos no inciso II do art. 6º da Lei nº 14.660, de 2007, e dá outras providências.		
LEI 17.237 15/11/19 Cria o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao Acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes, e dá outras providências.		
LEI 17.244 06/12/19 Dispõe sobre a criação dos Programas Mais Creche e Bolsa Primeira Infância.		
LEI 17.256 28/12/19 Acrescenta o inciso VII ao art. 3º da Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.		
LEI 17.257 28/12/19 Dispõe sobre a criação de Escola de Idiomas no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 17.333 26/03/20 Autoriza o funcionamento em horário noturno dos Centros de Educação Infantil e das Creches Conveniadas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
LEI 17.405 21/07/20 Dispõe sobre o pagamento do auxílio financeiro às entidades executoras do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo - MOVA/SP; autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a promover programação com atividades on line e as demais Secretarias para que utilizem o mesmo sistema.		
LEI 17.437 13/08/20 Estabelece medidas para a organização das unidades educacionais no Município de São Paulo: prorroga os mandatos do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho de Habitação.		
DECRETO 12.115 30/07/75 Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 8.209/75, e dá outras providências.		
DECRETO 14.639 04/08/77 Regulamenta disposição da Lei nº 8.519/77.		
DECRETO 15.060 17/05/78 Regulamenta dispositivos da Lei nº 8.694/78, e dá outras providências.		
DECRETO 15.199 11/08/78 Dá nova redação ao § único do artigo 2º do Decreto 15.060/78.		
DECRETO 16.705 07/06/80 Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pedagógica do Departamento de Planejamento, Orientação e Controle, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.		
DECRETO 17.786 16/01/82 Dispõe sobre alteração do § único do artigo 1º do Decreto 15.060/78.		
DECRETO 19.142 19/10/83 Dispõe sobre a remuneração do período correspondente a férias escolares dos ocupantes de		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
cargos docentes do Quadro do Magistério Municipal.		
DECRETO 19.730 22/05/84 Regulamenta dispositivos da Lei nº 9662, de 28 de dezembro de 1983, na parte em que dispõe sobre o cumprimento e a remuneração das horas-atividade, e dá outras providências.		
DECRETO 20.247 19/10/84 Regulamenta o acesso, dentro do Quadro do Ensino Municipal, previsto nos artigos 82 e seguintes da Lei 8.989/79 e no artigo 12 da Lei 8.209/75.		
DECRETO 21.862 16/01/86 Reorganiza a estrutura atual da SME, e dá outras providências.		
DECRETO 21.864 17/01/86 Revoga os incisos VIII e IX do artigo 10 do Decreto 21.862/86.		
DECRETO 22.033 19/03/86 Altera dispositivos do Decreto 21.862/86, que estruturou a Secretaria Municipal de Educação e do Bem Estar Social, e dá outras providências.		
DECRETO 22.144 24/04/86 Altera art. 6º do Decreto nº 21.862/86 que reorganizou a estrutura da SME e Bem Estar Social, e dá outras providências.		
DECRETO 28.312 24/11/89 Institui o Programa Classes Comunitárias junto a SME, e dá outras providências.		
DECRETO 28.379 08/12/89 Dispõe sobre a transferência de cargos que especifica, e dá outras providências.		
DECRETO 29.883 02/07/91 Regulamenta a Lei nº 10.949, de 24/01/91.		
DECRETO 30.475 05/11/91 Regulamenta a Lei nº 11.036 que dispõe sobre serviço noturno de servidores que atuam na Rede Municipal de Ensino.		
DECRETO 30.516 12/11/91 Dá nova redação ao inciso II do artigo 2º do Decreto 30.475/91.		
DECRETO 31.117 17/01/92 Dispõe sobre a lotação de pessoal operacional das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.		
DECRETO 31.384 30/03/92 Regulamenta o disposto na Lei nº 11.056, de 04/09/91, e dá outras providências.		
DECRETO 32.952 31/12/92 Regulamenta o disposto no § único e incisos do artigo 93 e § único e incisos do artigo 103, ambos da Lei 11.229/92.		
DECRETO 33.252 03/06/93 Dispõe sobre a instituição do Programa de Ensino Pré-Profissionalizante, e dá outras providências.		
DECRETO 33.640 01/09/93 Altera artigo 2º do Decreto 31.117/92, e dá outras providências.		
DECRETO 33.892 17/12/93 Dispõe sobre o restabelecimento do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.		
DECRETO 33.893 17/12/93 Institui o Programa de Ação Cultural.		
DECRETO 33.895 17/12/93 Dispõe sobre a instituição do Programa Adote uma Escola, e dá outras providências.		
DECRETO 34.129 29/04/94 Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 33.252 de 02/06/93.		
DECRETO 34.160 10/05/94 Institui laboratórios de informática nas Escolas Municipais, e dá outras providências.		
DECRETO 34.441 19/08/94 Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.		
DECRETO 35.973 02/02/96 Regulamenta a Lei nº 11.832, de 28/06/95, e dá outras providências.		
DECRETO 36.285 06/08/96 Regulamenta a Lei nº 11.833, de 28/06/95, que dispõe sobre a criação de Brinquedoteca Circulante, para atendimento das EMEl, que especifica, e dá outras providências.		
DECRETO 36.341 23/08/96 Regulamenta a Lei nº 11.861, de 31/08/95, que dispõe sobre a implantação, nas Escolas Municipais de 1º e 2º Graus, do Programa de orientação para o Trabalho do Menor, e dá outras providências.		
DECRETO 36.429 05/10/96 Regulamenta a Lei nº 12.017, de 2 de abril de 1996, que dispõe sobre a inclusão de estudos básicos de direitos humanos nas Escolas Municipais de 1º e 2º graus, e dá outras providências.		
DECRETO 36.593 29/11/96 Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 33.252, de 02/06/93, e dá outras providências.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
DECRETO 36.780 01/04/97 Dispõe sobre a criação de Delegacias Regionais de Educação - DREM-12 e DREM-13 na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.		
DECRETO 36.964 24/07/97 Estabelece Protocolo de Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura do Município de São Paulo, o Consulado Geral da França e a Associação dos Professores de Francês do Estado de São Paulo, e dá outras providências.		
DECRETO 37.038 28/08/97 Regulamenta a Lei nº 12.274, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a inclusão da disciplina de Educação Física no currículo das Escolas Municipais de Educação Infantil, e dá outras providências.		
DECRETO 37.040 30/08/97 Fixa o número de cargos da carreira de Agente Escolar do Quadro de Apoio à Educação, e dá outras providências.		
DECRETO 37.196 02/12/97 Regulamenta a Lei nº 12.392, de 24/06/97.		
DECRETO 37.570 13/08/98 Regulamenta a Lei nº 12.469, de 16/09/97, que institui a Semana da Gestão Ambiental, no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
DECRETO 37.586 18/08/98 Regulamenta a lei nº 12.434, de 10/07/97, que institui a Semana Educativa de Nutrição Infantil, e dá outras providências.		
DECRETO 37.621 09/09/98 Dispõe sobre a criação do Programa de Ensino Fundamental com duração de 9 anos, e dá outras providências.		
DECRETO 37.953 11/05/99 Dispõe sobre atribuição de competência para suprir as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino com materiais e equipamentos no preparo de Merenda Escolar.		
DECRETO 38.174 29/07/99 Dispõe sobre as atribuições dos integrantes de cargos da carreira de Auxiliar Técnico de Educação - Classe I e II do Quadro de Apoio à Educação, da SME, e dá outras providências.		
DECRETO 38.549 30/10/99 Altera o Decreto nº 37.570, de 12 de agosto de 1998, e dá outras providências.		
DECRETO 40.704 09/06/01 Dá nova redação ao artigo 4º do Decreto 29.883, de 01/07/91, modificado pelo Decreto 31.827/92, e dá outras providências.		
DECRETO 40.946 02/08/01 Regulamenta a Lei nº 12.120, de 28 de junho de 1996, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de pára-raios em creches, escolas e postos de saúde municipais, e dá outras providências.		
DECRETO 41.971 07/05/02 Regulamenta a Lei 13.232, de 04/12/01, que obriga a divulgação da Demanda Atendida e Potencial (não Atendida), bem como nos índices de evasão, repetência e aprovação de alunos nas EMEIs e EMEFs.		
DECRETO 42.071 04/06/02 Regulamenta o artigo 26 da Lei nº 11.229, de 26/06/92, no que se refere à fixação dos quadros de lotação dos cargos de Professor Adjunto nos NAEs, da SME.		
DECRETO 42.214 23/07/02 Regulamenta a Lei 12.556, de 08/01/98, que institui o Programa de Saúde Auditiva para crianças no Município de São Paulo.		
DECRETO 42.248 06/08/02 Regulamenta a Lei nº 13.326, de 13/02/02, que define os requisitos necessários para que o programa de integração das creches no Sistema Municipal de Ensino atenda ao Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.		
DECRETO 42.267 13/08/02 Regulamenta a Lei nº 13.148, de 19 de junho de 2001, que dispõe sobre a inclusão de "Estudos Básicos sobre Tratamento e Destinação do Lixo" no currículo das Escolas Municipais, e dá outras providências.		
DECRETO 44.389 19/02/04 Dispõe sobre a criação de Centros de Educação e Cultura Indígena.		
DECRETO 45.652 24/12/04 Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 45.415, de 18 de outubro de 2004, que estabelece diretrizes para a Política de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino.		
DECRETO 45.787 24/03/05 Dispõe sobre a transferência das Coordenadorias de Educação das Subprefeituras que especifica para SME.		
DECRETO 45.924 25/05/05 Regulamenta a Lei nº 13.778, de 11/02/04, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
DECRETO 45.951 04/06/05 Fixa o número de cargos de Supervisor Escolar nas Coordenadorias de Educação da Secretaria Municipal de Educação.		
DECRETO 46.211 16/08/05 Regulamenta o Programa EDUCOM - Educação pelas ondas do rádio, instituído no Município de São Paulo, pela Lei 13.941, de 28/12/04.		
DECRETO 46.213 16/08/05 Introduz alterações nos artigos 3 e 7 e revoga o 5, todos do Decreto nº 45.654, de 27/12/04, que dispõe sobre a criação e organização de Salas de Leitura, Espaços de Leitura e Núcleos de Leitura da Rede Municipal de Ensino.		
DECRETO 46.230 24/08/05 Regulamenta a Lei nº 13.991, de 10/06/05, que institui o PTRF às APMs das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.		
DECRETO 46.490 14/10/05 Regulamenta a Lei nº 13.256, de 28/12/01, que prevê a instituição de curso gratuito de formação em serviços, de nível superior, para os servidores municipais que especifica.		
DECRETO 46.909 14/01/06 Dispõe sobre a transferência dos equipamentos, que especifica, das Subprefeituras, para a Secretaria Municipal de Educação.		
DECRETO 47.036 02/03/06 Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, do planejamento e contratação de obras de reforma, adaptação e ampliação dos equipamentos de que trata o Decreto nº 46.909, de 13 de janeiro de 2006.		
DECRETO 47.050 10/03/06 Regulamenta a Lei nº 14.093, de 29/11/05, que institui no Município de São Paulo o Programa Educação Comunitária.		
DECRETO 47.155 31/03/06 Regulamenta a Lei nº 14.127, de 05/01/06, que dispõe sobre a criação do Programa de Informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino.		
DECRETO 47.338 02/06/06 Altera a lotação dos cargos de provimento em comissão das unidades de esportes das Subprefeituras transferidas para SME nos termos do Decreto nº 46.909, de 13/01/06.		
DECRETO 47.476 18/07/06 Regulamenta a Lei nº 14.153, de 05 de maio de 2006, que inclui no Calendário Oficial do Município o evento Primavera dos Livros.		
DECRETO 47.683 15/09/06 Regulamenta a Lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.		
DECRETO 48.648 24/08/07 Institui o Programa Sábado na Escola.		
DECRETO 48.704 10/09/07 Confere nova regulamentação ao Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar, criado pela Lei nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, alterando sua denominação para Programa Aprendendo com Saúde.		
DECRETO 49.052 15/12/07 Transfere cargos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em comissão de que trata o Decreto nº 45.751, de 04/03/05, para a Secretaria Municipal de Educação.		
DECRETO 49.121 05/01/08 Dispõe sobre a criação e a denominação dos Centros Educacionais Unificados que especifica.		
DECRETO 49.171 01/02/08 Dispõe sobre a estrutura dos Centros Educacionais Unificados criados pelo Decreto nº 49.121, de 4 de janeiro de 2008.		
DECRETO 49.242 23/02/08 Regulamenta a opção pela Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal - J-40 prevista no § 2º do artigo 107 da Lei 14.660, de 26 de dezembro de 2007, para os titulares de cargos de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, no desempenho exclusivo das atribuições específicas de Educação Física.		
DECRETO 49.550 31/05/08 Dá nova redação aos artigos 3º, 8º e 9º do Decreto nº 47.683, de 14 de setembro de 2006, que regulamenta a Lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005, a qual institui o Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, alterada pela Lei nº 14.650, de 20 de dezembro de 2007.		
DECRETO 49.589 10/06/08 Dispõe sobre o pagamento da remuneração relativa às jornadas de trabalho dos profissionais de educação docentes.		
DECRETO 49.693 03/07/08 Regulamenta a Lei nº 14.479, de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre a entrega do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no ato da matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
DECRETO 49.731 11/07/08 Dispõe sobre a criação e organização de salas de leitura, espaços de leitura e núcleos de leitura na rede municipal de ensino, nas condições que especifica.		
DECRETO 49.961 28/08/08 Atribui competência à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências previstas no artigo 2º do Decreto nº 35.458, de 31 de agosto de 1995.		
DECRETO 50.069 02/10/08 Regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira do magistério municipal, do Quadro dos Profissionais da Educação, conforme previsto na Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.715, de 08 de abril de 2008.		
DECRETO 50.401 29/01/09 Dispõe sobre delegação para execução orçamentária, nos termos que especifica.		
DECRETO 50.648 02/06/09 Regulamenta a evolução funcional dos integrantes das carreiras do Quadro de Apoio à Educação, do Quadro dos Profissionais de Educação.		
DECRETO 50.814 27/08/09 Regulamenta a Lei nº 14.915, de 22 de abril de 2009, que institui os Prêmios "Professor Emérito de São Paulo" e "Professor em Destaque", a serem concedidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica.		
DECRETO 50.883 25/09/09 Regulamenta a Lei nº 14.961, de 16 de julho de 2009, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Prêmio de Incentivo ao Jovem Autor.		
DECRETO 51.285 11/02/10 Regulamenta a Lei nº 14.978, de 11 de setembro de 2009, na parte que dispõe sobre a instituição de Conselhos Regionais de Gestão Participativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.		
DECRETO 51.290 12/02/10 Regulamenta a Lei nº 14.957, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas da Educação Básica do Município de São Paulo.		
DECRETO 51.450 30/04/10 Estabelece a padronização do uniforme escolar da rede municipal de ensino de que tratam as Leis nº 13.371, de 4 de junho de 2002, e nº 14.964, de 20 de julho de 2009.		
DECRETO 51.762 04/09/10 Regulamenta o artigo 83 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a transformação de cargos de Professor de Desenvolvimento Infantil em cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I mediante opção de seus respectivos titulares.		
DECRETO 51.946 26/11/10 Regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira de Agente Escolar, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 15.215, de 25 de junho de 2010, e substitui a Tabela "B" do Anexo Único do Decreto 50.648, de 1º de junho de 2009.		
DECRETO 52.010 17/12/10 Altera disposições do Decreto nº 51.450, de 29 de abril de 2010.		
DECRETO 52.342 27/05/11 Institui o Programa Ampliar nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.		
DECRETO 52.785 11/11/11 Cria as Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos - EMEBS na Rede Municipal de Ensino.		
DECRETO 52.895 05/01/12 Dispõe sobre a criação dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs na Rede Municipal de Ensino.		
DECRETO 52.947 28/01/12 Institui o Programa CEU Olímpico nos Centros Educacionais Unificados - CEUs, da Rede Municipal de Ensino.		
DECRETO 53.161 22/05/12 Divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos do Quadro dos Profissionais da Educação - QPE, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 1º da Lei nº 15.215, de 25 de junho de 2010.		
DECRETO 53.616 11/12/12 Revoga os Decretos nº 35.735, de 04 de dezembro de 1995, e nº 36.239, de 30 de julho de 1996; dispõe sobre a realocação e o aproveitamento dos servidores nas situações que especifica.		
DECRETO 53.676 29/12/12 Regulamenta a Lei nº 15.648, de 14 de novembro de 2012, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs na Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo.		
DECRETO 54.226 17/08/13 Transfere para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a atribuição de contratar a elaboração dos projetos básico e executivo dos centros educacionais unificados (CEUs), conforme especifica.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
DECRETO 54.452 11/10/13 Institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino - Mais Educação São Paulo.		
DECRETO 54.453 11/10/13 Fixa as atribuições dos Profissionais de Educação que integram as equipes escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.		
DECRETO 54.531 30/10/13 Introduz alterações no inciso I do § 2º do artigo 4º do Decreto nº 53.676, de 28 de dezembro de 2012, que regulamenta a Lei nº 15.648, de 14 de novembro de 2012, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs na Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo.		
DECRETO 54.792 28/01/14 Regulamenta a Lei nº 15.892, de 7 de novembro de 2013, que estabelece o ensino obrigatório de Música na Rede Municipal de Ensino.		
DECRETO 54.823 08/02/14 Dispõe sobre a gestão compartilhada dos Centros Educacionais Unificados - CEUs entre as Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Esportes, Lazer e Recreação.		
DECRETO 54.944 21/03/14 Reorganiza o Programa Clube Escola.		
DECRETO 55.309 18/07/14 Regulamenta a Lei nº 15.960, de 8 de janeiro de 2014, que institui o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante na Rede Municipal de Ensino.		
DECRETO 55.310 19/07/14 Regulamenta e evolução funcional dos integrantes da carreira do Magistério Municipal nas 2 (duas) referências acrescidas à Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE, pela Lei nº 15.963, de 15 de janeiro de 2014.		
DECRETO 55.348 30/07/14 Introduz normas complementares do Decreto nº 50.069, de 1º de outubro de 2008, que regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais da Educação, conforme previsto na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 14.715, de 8 de abril de 2008.		
DECRETO 55.735 02/12/14 Institui o Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, na modalidade Projovem Urbano.		
DECRETO 55.774 12/12/14 Regulamenta a Lei nº 15.919, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com altas habilidades e superdotados no âmbito do Município de São Paulo.		
DECRETO 56.343 19/08/15 Estende o Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, para os Centros Educacionais Unificados - CEUs, na forma que especifica.		
DECRETO 56.532 21/10/15 Regulamenta a Lei nº 16.171, de 16 de abril de 2015, que garante a entrega gratuita de material didático e alimentação aos alunos atendidos pelo Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de São Paulo - MOVA-SP.		
DECRETO 56.877 18/03/16 Dispõe sobre a organização e funcionamento da Universidade nos Centros Educacionais Unificados - UniCEU da Prefeitura do Município de São Paulo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.		
DECRETO 56.913 06/04/16 Regulamenta a Lei nº 16.140, de 17/03/15, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo.		
DECRETO 56.962 30/04/16 Regulamenta a Lei nº 15.993, de 17/04/14, que instituiu as Olimpíadas Estudantis na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de São Paulo.		
DECRETO 57.251 26/08/16 Institui a Bial Internacional do Livro no Calendário de Eventos da Cidade de que trata a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.		
DECRETO 57.379 13/10/16 Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.		
DECRETO 57.478 29/11/16 Aprova o Regimento Padrão dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.		
DECRETO 57.499 06/12/16 Divulga os valores consolidados dos padrões e referências de vencimento e dos subsídios do funcionalismo público municipal, conforme especifica.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
DECRETO 57.503 07/12/16 Institui o Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos – PMEDH.		
DECRETO 57.533 16/12/16 Regulamenta a Lei nº 16.478, de 8 de julho de 2016, que institui a Política Municipal para a População Imigrante.		
DECRETO 57.550 21/12/16 Regulamenta a Lei nº 16.415, de 1º de abril de 2016, que instituiu o Programa Bolsa Mestrado ou Doutorado Educador.		
DECRETO 57.632 18/03/17 Confere nova normatização ao Programa Leve Leite, instituído pelo Decreto nº 35.458, de 31 de agosto de 1995.		
DECRETO 57.683 11/05/17 Dispõe sobre o Memorial de Ensino Municipal, instituído pelo Decreto nº 35.087, de 5 de maio de 1995, alterando sua denominação para Memorial da Educação Municipal de São Paulo – MEM-SP.		
DECRETO 57.789 21/07/17 Divulga os novos valores das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 6º da Lei nº 16.275, de 2 de outubro de 2015.		
DECRETO 57.792 22/07/17 Regulamenta o artigo 7º da Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca.		
DECRETO 58.043 22/12/17 Divulga os novos valores das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 16.416, de 1º de abril de 2016.		
DECRETO 58.089 15/02/18 Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, em caráter excepcional, da gestão e da execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.		
DECRETO 58.265 09/06/18 Divulga os novos valores das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 6º da Lei nº 16.275, de 2 de outubro de 2015.		
DECRETO 58.282 21/06/18 Dispõe sobre o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional, instituído pela Lei nº 14.938, de 30 de junho de 2009, relativo ao exercício de 2018.		
DECRETO 58.294 29/06/18 Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição de Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.		
DECRETO 58.687 29/03/19 Divulga os novos valores das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 16.416, de 1º de abril de 2016.		
DECRETO 58.840 04/07/19 Institui o Programa Grêmios Estudantis na Rede Municipal de Ensino de São Paulo.		
DECRETO 58.908 13/08/19 Altera o Decreto nº 57.792, de 21 de julho de 2017, que regulamenta o artigo 7º da Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca.		
DECRETO 59.055 02/11/19 Dispõe, com fundamento na diretriz estabelecida no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, sobre a requisição administrativa de imóveis onde estão instalados equipamentos municipais, necessários à manutenção imprescindível da prestação dos serviços públicos de educação infantil – creche, essenciais à população.		
DECRETO 59.134 13/12/19 Regulamenta a Lei nº 17.244, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação dos Programas Mais Creche e Bolsa Primeira Infância.		
DECRETO 59.165 28/12/19 Dispõe sobre o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional instituído pela Lei nº 14.938, de 30 de junho de 2009, para o exercício de 2019.		
DECRETO 59.660 05/08/20 Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
PORTARIA 671 04/02/06 Estabelece normas complementares ao disposto na Lei nº 14.058, de 10/10/05, que institui o Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo - MOVA/SP, junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.		
PORTARIA Intersecretarial 1 10/02/07 Cria o Serviço de Atendimento Especial - ATENDE ESCOLAR, para atender alunos com deficiência e comprometimento motor, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino da SME.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
PORTARIA Intersecretarial 2 04/07/08 Institui o Programa de Iniciação Artística nos Centros Educacionais Unificados.		
PORTARIA 5.792 15/12/09 Define normas complementares e procedimentos para a implementação do "Programa nas Ondas do Rádio", nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJAs, Escolas Municipais de Educação Especial – EMEEs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs, e Escolas Municipais de Educação Especial – EMEEs, e dá outras providências.		
PORTARIA 2.718 08/05/10 Institui Concurso Literário na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.		
PORTARIA 2.858 18/05/10 Institui o Concurso "Professor Artista" da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.		
PORTARIA 5.767 21/12/11 Institui o Programa de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros nas Unidades Educacionais que especifica, e dá outras providências.		
PORTARIA 1.224 11/02/14 Institui o Sistema de Gestão Pedagógica– SGP no âmbito da rede municipal de ensino de São Paulo e dá outras providências.		
PORTARIA 942 04/02/15 Dispõe sobre o Programa Leve Leite nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.		
PORTARIA 1.336 14/02/15 Institui o Quadro de Estagiários, denominado "Parceiros da Aprendizagem", em apoio ao Professor regente do 1º ano do Ciclo de Alfabetização, especifica suas funções e dá outras providências.		
PORTARIA 4.145 02/07/2015 29/09/15 (republ) Institui o Programa "Na mesma Mesa" para as Escolas Municipais de Educação Infantil- EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental-EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio- EMEFMs e Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBSs, na forma que especifica e dá outras providências.		
PORTARIA Intersecretarial 3 28/08/15 Regulamenta o art. 3º do Decreto nº 54.823, de 07 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a gestão compartilhada dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) entre as Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Esportes, Lazer e Recreação, criando o Comitê Intersecretarial de Gestão Compartilhada dos Centros Educacionais Unificados e dá outras providências.		
PORTARIA 7.464 04/12/15 Institui o Programa "São Paulo Integral" nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, de Ensino Fundamental - EMEFs, de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs, nas Unidades de Educação Bilingue para Surdos - EMEBS e nos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.		
PORTARIA 3.223 28/04/16 Inclui dispositivos à Portaria nº 6.433, de 01/10/15, que estabelece procedimentos para o repasse dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação - PNAE às unidades educacionais conveniadas/parceiras do Município de São Paulo pela Secretaria Municipal de Educação e de prestação de contas desses recursos, e dá outras providências.		
PORTARIA 3.921 26/05/16 Dispõe sobre a aquisição e distribuição dos Uniformes Escolares para os educandos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.		
PORTARIA 7.779 26/11/16 Regulamenta o Decreto nº 56.877, de 17/03/16, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Universidade nos Centros Educacionais Unificados – UniCEU da Prefeitura do Município de São Paulo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação.		
PORTARIA 7.849 02/12/16 Estabelece normas complementares ao Decreto nº 56.793, de 04/02/16, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
PORTARIA 7.972 13/12/16 Estabelece sistemática de monitoramento e avaliação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME e cria comissão de monitoramento e avaliação.		
PORTARIA 8.707 21/12/16 Reorganiza o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres – APMs dos Centros de Educação Infantil - CEIs, das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBSs e dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs e da Associação de Pais e Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados - APMSUAC.		
PORTARIA 8.764 24/12/16 Regulamenta o Decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, que "Institui no Sistema Municipal de Ensino a Política Paulista de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
PORTARIA 8.784 28/12/16 Estabelece procedimentos para o repasse dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE às organizações da sociedade civil definidas como unidades executoras que representam, para a prestação de contas desses recursos, e dá outras providências.		
PORTARIA 8.699 31/12/16 Institui o Programa "Robótica Criativa" nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFS, nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs, nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos - EMEBS e nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA, e dá outras providências.		
PORTARIA 8.824 31/12/16 Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o "PROJETO REDE", integrando os serviços de apoio para educandos e educandas, público alvo da educação especial, nos termos do Decreto nº 57.379, de 13/10/16, e dá outras providências.		
PORTARIA 3.539 07/04/17 Altera os Anexos I e II da Portaria nº 8.707/16, que reorganiza o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres – APMs dos Centros de Educação Infantil - CEIs, das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBSs e dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs e da Associação de Pais e Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados - APMSUAC.		
PORTARIA 4.548 20/05/17 Estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e Organizações da Sociedade Civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CEI para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos.		
PORTARIA 9.032 06/12/17 Estabelece normas complementares para o funcionamento dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs, nos termos do contido na Lei nº 15.648/12, regulamentada pelo Decreto nº 53.676/12, alterado pelo Decreto nº 54.531/13.		
PORTARIA 10.040 29/12/17 Atualiza o valor do "per capita" para as instituições de educação especial que possuem parceria com a Secretaria Municipal de Educação.		
PORTARIA 10.041 29/12/17 Atualiza o valor do auxílio financeiro por classe em funcionamento e o auxílio financeiro relativo à alimentação para as Entidades que mantêm classes do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo – MOVA/SP.		
PORTARIA 3.272 07/04/18 Revoga as Portarias relacionadas.		
PORTARIA 8.008 13/11/18 Institui a Estratégia de Transformação Digital e Governo Aberto "Pátio Digital" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.		
PORTARIA 2.516 07/03/19 Institui a Fase II do Projeto Piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 1º repasse de 2019 do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF.		
PORTARIA 2.517 07/03/19 Divulga os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF às Associações de Pais e Mestres – APMs, das Unidades Educacionais da Rede Municipal Direta de Ensino, e APMSUACs dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, para o ano de 2019.		
PORTARIA 3.229 26/03/19 Altera a Portaria SME nº 2.516, de 06/03/19, que instituiu a Fase II do Projeto Piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 1º repasse de 2019 do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF.		
PORTARIA 4.085 01/05/19 Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as Unidades Educacionais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio do "Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF" e dá outras providências.		
PORTARIA 4.086 01/05/19 Altera a Portaria nº 2.517/19, que divulga os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, às Associações de Pais e Mestres – APMs, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e APMSUACs dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, para o ano de 2019.		
PORTARIA 4.279 10/05/19 Atualiza o valor do repasse mensal para os Centros de Educação e Cultura Indígena/Centro de Educação Infantil Indígena da rede parceira da Cidade de São Paulo.		
PORTARIA 5.327 04/07/19 Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF" e dá outras providências.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
PORTARIA 5.447 06/07/19 Institui a Fase III do Projeto Piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 2º repasse de 2019 e demais ações vinculadas ao Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF.		
PORTARIA 5.737 19/07/19 Atualiza o valor do "per capita" e adicional berçário para os Centros de Educação Infantil/ creches da rede parceira da Cidade de São Paulo.		
PORTARIA CONJUNTA SMDT/SME 2 16/10/19 Estabelece mútua cooperação voltada ao compartilhamento de infraestrutura dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, com a finalidade de implementar a Política Municipal de Qualificação Profissional do Município de São Paulo – PMQP, instituída pelo Decreto Municipal nº 58.732, de 29 de abril de 2019.		
PORTARIA 8.043 26/10/19 Institui a fase IV do projeto piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 3º repasse de 2019 e demais ações vinculadas ao Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF.		
PORTARIA 8.305 13/11/19 Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, por meio do "Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF" e dá outras providências.		
PORTARIA 8.509 27/11/19 Atualiza o valor do repasse mensal para os Centros de Educação e Cultura Indígena/Centros de Educação Infantil Indígena da Rede Parceira da Cidade de São Paulo.		
PORTARIA 8.510 27/11/19 Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por meio do "Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF", e dá outras providências.		
PORTARIA 8.647 11/12/19 Define o valor do repasse às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, através do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, valores para cobertura de despesas de custeio, configurando o 4º repasse/2019, devendo ser aplicados em conformidade com os itens II a VI do art. 3º da Lei 13.991/2005.		
PORTARIA 8.804 21/12/19 Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, por meio do "Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF" e dá outras providências.		
PORTARIA 8.814 24/12/19 Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as Unidades Educacionais do Ensino Fundamental e de Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino, por meio do "Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF" e dá outras providências.		
PORTARIA 4.790 30/08/20 Divulga os valores do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF às Associações de Pais e Mestres – APMs, das Unidades Educacionais – UEs, e APMSUACs, dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2020.		
PORTARIA 4.952 10/07/20 Atualiza o valor do per capita do Programa Mais Creche.		
PORTARIA 4.998 15/07/20 Institui a Fase V do Projeto Piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao repasse de 2020 e demais ações vinculadas ao Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF.		
PORTARIA 5.081 25/07/20 Atualiza o valor do repasse mensal para os Centros de Educação e Cultura Indígena/Centro de Educação Infantil Indígena da Rede Parceira da Cidade de São Paulo.		
PORTARIA 5.235 15/08/20 Dispõe sobre o repasse adicional para unidades da rede parceira destinado à aquisição de materiais de proteção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.		
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 5 18/04/18 Altera a Portaria nº 4.548, de 19 de maio de 2017, "que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e Organizações da Sociedade Civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CEI para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos" e revoga a Portaria SME nº 3.477 de 08/07/2011, exceto seus artigos 39 a 42 e 44.		
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 9 24/05/18 Reorganiza o Quadro de Estagiários "Parceiros da Aprendizagem", em apoio ao Professor regente do 1º ano do Ciclo de Alfabetização, instituído pela Portaria nº 1.336, de 13/02/15.		
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 13 12/09/18 Reorienta o Programa "São Paulo Integral" nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, de Ensino Fundamental - EMEFs, de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs, nas Unidades de Educação Bilingue para Surdos - EMEBSs e nos Centros Educacionais Unificados - CEUs da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 26 11/12/18 Dispõe sobre a organização dos Projetos de Salas de Leitura, Espaços de Leitura, Núcleos de Leitura, de Laboratórios de Informática Educativa, bem como sobre a indicação de docentes para exercerem as funções de Professor Orientador de Sala de Leitura - POSL, Professor Orientador de Informática Educativa - PO		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação Descrição da Legislação GABINETE DO SECRETÁRIO	SME	
1 - Elaborar, planejar, coordenar, executar e avaliar a política educacional do Município de São Paulo, abrangendo: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos; Educação Indígena; Ensino Médio; e Educação Profissional.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Ipiranga, Cambuci, Vila Mariana, Bela Vista, Bom Retiro, São Lucas, Vila Prudente, Consolação, Cursino, Liberdade, Moema, República, Sacomã, Santa Cecília, Sé e Saúde, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação das escolas.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÁ/TREMEMBÉ		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Jaçaná, Tremembé, Santana, Tucuruví, Vila Maria, Vila Guilherme, Mandaqui, Vila Medeiros, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA/BRASILÂNDIA		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Freguesia do Ó, Bairro do Limão, Brasilândia, Cachoeirinha e Casa Verde, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Lapa, Pirituba, Jaraguá, Perus, Vila Leopoldina, São Domingos, Jaguará, Jaguaré, Perdizes, Barra Funda e Anhanguera, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Campo Limpo, Capão Redondo, Jd. Angela, Jd. São Luiz e Vila Andrade, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Socorro, Cidade Dutra, Grajaú, Marsilac e Pareheiros, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Ermelino Matarazzo, Água Rasa, Vila Matilde, Ponte Rasa, Belém, Cangaíba, Tatuapé, Penha, Moccá, Pari, Brás e Artur Alvim, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO	SME	
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Campo Grande, Cidade Ademar, Santo Amaro, Campo Belo, Jabaquara, e Pedreira, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Aricanduva, Carrão, Cidade Líder, Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo e Vila Formosa, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de São Miguel, Itaim Paulista, Vila Curuçá, Vila Jacuí e Jd. Helena, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES		
1 - Coordenar a implantação de política educacional de SME na região que abrange os distritos de Guaianases, Cidade Tiradentes e Lajeado, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ		
1 - Coordenar a implantação de política educacional de SME na região que abrange os distritos de Alto de Pinheiros, Butantã, Itaim Bibi, Jd. Paulista, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno e Vila Sônia, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS		
1 - Coordenar a implantação de política educacional de SME na região que abrange os distritos de Iguatemi, São Mateus, São Rafael e Sapopemba, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
1 - Responsável pelo gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar das unidades do Sistema Municipal de Ensino.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Descrição da Legislação	SF	
Decreto nº 59.577, de 03/07/2020 - Altera os Decretos nº 58.030, de 12/12/2017 e nº 59.567, de 29/06/2020, que tratam da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda.		
Decreto nº 59.567, de 29/06/2020 - Altera parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda e introduz modificações no Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017. Revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 58.030, de 2017: I – as alíneas “a”, “d”, “f”, e “g” do inciso I, a alínea “e” do inciso III e a alínea “c” do inciso IV, todos do artigo 5º; II – o artigo 15; III – o artigo 18; IV – o artigo 20; V – o artigo 21; VI – os incisos VII e VIII do artigo 27; VII – o artigo 32; e VIII – o artigo 36.		
Ordem Interna Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 6 de 28/02/2020 – Estabelece as regras de utilização no Edifício Othon, sede da Secretaria Municipal da Fazenda		
Decreto nº 58.030, de 12/12/2017 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Fazenda, introduz alterações no Decreto nº 54.800, de 29 de janeiro de 2014, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Revogados: I - o Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013; II - os artigos 8º, 9º e 40, bem como os Anexos I e II, todos do Decreto nº 54.800, de 2014; III - o Decreto nº 55.918, de 5 de fevereiro de 2015; IV - o artigos 1º e 2º do Decreto nº 55.966, de 27 de fevereiro de 2015; V - o Decreto nº 56.764, de 11 de janeiro de 2016; VI - o Decreto nº 57.229, de 18 de agosto de 2016.		
-Decreto nº 59.567/20 - Revoga os seguintes dispositivos do Decreto: I – as alíneas “a”, “d”, “f”, e “g” do inciso I, a alínea “e” do inciso III e a alínea “c” do inciso IV, todos do artigo 5º; II – o artigo 15; III – o artigo 18; IV – o artigo 20; V – o artigo 21; VI – os incisos VII e VIII do artigo 27; VII – o artigo 32; e VIII – o artigo 36.		
-Decreto nº 59.577/20 - Altera o Decreto.		
Decreto nº 57.576, 01/01/2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		
Art. 4º Ficam alteradas as denominações das seguintes Secretarias e Subprefeituras: I – Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico para Secretaria Municipal da Fazenda – SF		
Decreto nº 56.764, de 11/01/2016 - Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, transfere e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nº 54.498, de 23 de outubro de 2013, e nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013.		
-Decreto nº 58.030/ 2017 - Modifica o Decreto.		
Decreto nº 55.966, de 27/02/2015 - Dispõe sobre a transferência das Coordenadorias do Orçamento – CGO, de Planejamento – COPLAN, de Gestão de Participação – CGP e do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativos – CPOP, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para as Secretarias que especifica; introduz alterações nos Decretos nº 52.078, de 7 de janeiro de 2011, nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013, e nº 54.498, de 23 de outubro de 2013.		
-Decreto nº 58.030/ 2017 – Modifica o Decreto.		
Decreto nº 55.918, de 05/02/2015 - Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, transfere e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013.		
-Decreto nº 58.030/ 2017 – Revoga o Decreto.		
Lei nº 15.764, de 27/05/2013 - Cria a Controladoria Geral do Município, quatro Secretarias e a Subprefeitura de Sapopemba como parte da reestruturação da gestão. (Incorporado AUDIG/SF a essa nova Secretaria).		
Decreto nº 54.990, de 01/04/2014 - Dispõe sobre a transferência de cargos de provimento em comissão para os órgãos que especifica, altera prazos previstos no Decreto nº 54.888, de 28 de fevereiro de 2014, bem como confere nova redação ao inciso VII do artigo 39 do Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013.		
Decreto nº 54.498, de 23/10/2013 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – SF, institui a Escola Municipal de Administração Fazendária – EMAF, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos em comissão que especifica.		
-Decreto nº 58.030/ 2017 – Revoga o Decreto.		
Decreto nº 53.687, de 02/01/2013 - Cria a Junta Orçamentário-Financeira - JOF.		
Decreto nº 53.685, de 01/01/2013 - Altera a denominação da Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;		
Lei nº 14.800, de 25/06/2008 - Autoriza a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária; dispõe sobre o cancelamento dos débitos que especifica.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
quando alcançados pela prescrição; e introduz alterações na Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005.		
Lei nº 14.712, de 04/04/2008 - Dispõe sobre a instituição de novas Escalas de Padrões de Vencimentos e alteração da remuneração das carreiras de Procurador do Município do Quadro da Procuradoria Geral do Município e de Auditor –Fiscal Tributário Municipal do Quadro dos Profissionais da Fiscalização.		
-Lei 14.715/08 - Revoga Parágrafo 2 do Art. 3 da Lei.		
-Lei 15.001/09 - Altera Parágrafo 1 do Art. 12, Parágrafo 1 do Art. 23 da Lei.		
Lei nº 14.256, de 29/12/2006 - Institui o Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários - PAT no Município de São Paulo e altera a legislação tributária municipal que especifica, bem como dispositivos das Leis nº 8.645, de 21 de novembro de 1977, nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, nº 14.096, de 8 de dezembro de 2005, nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e nº 14.133, de 24 de janeiro de 2006, e dá providências correlatas.		
-Lei 15.044/09 - Altera Caput Do Art. 24 da Lei.		
-Lei 15.406/11 - Acrescenta Parágrafos 1, 2, 3, e 4 ao Art. 29 da Lei.		
Lei nº 14.133, de 24/01/2006 - Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária.		
Lei nº 14.107, de 12/12/2005 - Dispõe sobre o processo administrativo fiscal e cria o Conselho Municipal de Tributos .		
-Lei 14.256/06 - Altera Arts. 27, 33, 36, 43, 46, 48, 49, 50, 67 e 68 da Lei.		
-Lei 14.449/07 - Revoga Parágrafos 1. A 6. do Art. 43 da Lei.		
-Lei 14.800/08 - Altera Arts. 68 e 62, Tabela A, Do Anexo II Redação Prevista Anexo Único da Lei.		
-Lei 14.865/08 - Altera Parágrafos 5 e 7 do Art. 10 e Parágrafo 1 do Art .12 acrescenta Parágrafo Único a o Art. 72 e revoga Art. 9 da Lei.		
Decreto nº 47.549, de 04/08/2006 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Finanças e altera a denominação e lotação e a forma de provimento dos cargos em comissão que especifica.		
Decreto nº 47.455, de 13/07/2006 - Regulamenta o Programa de Modernização da Administração Tributária criado pela Lei nº 14.133, de 24 de janeiro de 2006.		
Decreto nº 47.227, de 28/04/2006 - Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Tributos criado pela Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005.		
-Decreto 48.613/07 - Acrescenta Inciso VI ao Art. 18 do Decreto.		
Decreto nº 45.683, de 01/01/2005 - Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.		
-Decreto 45.810/05 - Acrescenta Inciso XX ao Art. 1; Inciso XIII ao Art. 4.; e Incisos VII e VIII e Parágrafo 4 ao Art. 5.		
-Decreto 45.810/05 - Acrescenta Inciso IV, V, VI, VII e altera o Caput e o Inciso III do Art. 7 e Revoga Art. 2 e Inciso I do Art. 3 do Decreto.		
-Decreto 46.002/05 - Altera Inciso IV Do Artigo 5. do Decreto.		
-Decreto 46.209/05 - Renumeram o Parágrafo Único do Artigo 1 como Parágrafo 1 e acrescenta o Parágrafo 1 do Artigo 1 do Decreto.		
-Decreto 46.797/05 - Revoga Inciso IV do Art. 8. do Decreto.		
-Decreto 50.388/09 - Revoga o Inciso II do Art. 5. do Decreto.		
-Decreto 51.820/10 - Altera o Art. 6 do Decreto.		
Lei nº 13.169, de 11/07/2001 - Dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das Secretarias Municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão, e dá outras providências.		
-Decreto 37.266/97 - Altera Tabelas de Cálculos de Produtividade Fiscal , de que trata Art. 83, da Lei.		
-Lei 12.568/98 - art. 110 - Retifica Anexo VIII Da Lei - Referência De Função Inspetor Serviços E Nb-2.		
-Lei 13.400/02 - art. 6 - A Parcela e Verba Honorária ficam excluídas do limite previsto na Lei.		
-Lei nº 11.692, de 14/12/1994 - Reorganiza parcialmente a Secretaria das Finanças, e dá outras providências.		
Decreto nº 37.025, de 27/08/1997 - Disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.		
Lei nº 12.477, de 22/09/1997 - Dispõe sobre a carreira da Fiscalização, organiza o Quadro dos Profissionais da Fiscalização - QPF, e dá outras providências.		
Decreto nº 34.097, de 12/04/1994 - Dispõe sobre a revogação do artigo 3º do Decreto nº 21.846, de 03/01/1986, e do Decreto nº 21.856, de 13/01/1986, e dá outras providências.		
Lei nº 10.568, de 04/07/1988 - Dispõe sobre reestruturação de órgãos da Secretaria das Finanças, altera as respectivas denominações, e dá outras providências.		
-Lei 14.133/06 - Extingue cargos da Lei que especifica		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Decreto nº 23.806, de 06/05/1987 - Altera parcialmente a estrutura do Departamento de Rendas Imobiliárias, da Secretaria de Finanças, e dá outras providências. Lei nº 10.184, de 06/11/1986 - Organiza a carreira de Inspetor Fiscal, e dá outras providências. Lei nº 9.720, de 29/06/1984 - Altera a redação das alíneas "A", "B", "C" e "D" do art. 18 da Lei 8.645/77, e das outras providências. Decreto nº 20.362, de 05/11/1984 - Reestrutura a Divisão da Contabilidade da Despesa do Departamento da Contabilidade da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Decreto nº 24.099, de 29/06/1987 - Confere nova redação aos itens "a" e "c", do inciso IV, do artigo 2º, do Decreto nº 20.362, de 05/11/1984, que reestrutura a Divisão da Contabilidade da Secretaria das Finanças. Lei nº 9.565, de 18/12/1982 - Dispõe sobre a reorganização do Departamento do Tesouro, da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Decreto nº 17.380, de 25/06/1981 - Dispõe sobre a criação de Centro Infantil de Proteção à Saúde na Secretaria das Finanças, aprova a Tabela de Lotação de Pessoal, e dá outras providências. Lei nº 9.204, de 18/12/1980 - Altera a organização do Departamento de Rendas Imobiliárias - RI, estabelecida pela Lei nº 8.645, de 21/11/1977, e dá outras providências. Lei nº 8.729, de 02/06/1978 - Amplia o número de funções gratificadas do Departamento de Rendas Mobiliárias, e dá outras providências. Decreto nº 14.922, de 09/02/1978 - Autoriza o Secretário das Finanças a aprovar o Regimento Interno dos Departamentos de Rendas Imobiliária e Mobiliária. Decreto nº 14.841, de 21/12/1977 - Regulamenta dispositivos da Lei nº 8.645, de 21/11/1977, define critérios para apuração de produtividade, e dá outras providências. Decreto 17.033/80 – Altera a Tabela I Anexa ao Decreto, e dá outras providências. Decreto 17.248/81 – Altera a Tabela I, constante do Decreto nº 17.033, de 28/11/1980, e II anexa ao Decreto nº 14.841, de 21/12/1977, e dá outras providências. Decreto 19.978/84 - Altera as Tabelas II e III anexas ao Decreto nº 14.841, de 21/12/1977, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 17.248, de 27/03/1981, e dá outras providências. Lei nº 8.645, de 21/11/1977 - Dispõe sobre a estruturação dos cargos de fiscalização tributária do Quadro de Fiscalização, reorganiza os Departamentos de Rendas Imobiliárias e Mobiliárias, e dá outras providências. -Lei 9.204/80 - Dá nova redação ao Art. 22 da Lei. -Lei 9.720/84 - Altera redação alíneas a, b, c, d, do Art.18 da Lei. -Lei 10.184/86 - Altera Arts. 13, 17, 18 e 19. -Lei 12.477/97 - Art.83 - altera o - Caput e as alíneas a, b, c e d, do Art. 18 da Lei. -Decreto 37.266/97 - altera tabelas de cálculos de produtividade fiscal prevista no art. 18 da Lei. -Lei 14.133/06 - altera arts. 17, 18 e 19; revoga arts. 2, 14 e 15 da Lei. -Lei 14.256/06 - altera arts. 17 e 19 da Lei. -Lei 14.712/08 - altera art. 18 da Lei. Decreto nº 14.663, de 19/08/1977 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Finanças, e dá outras providências. -Decreto 21.288/85 - Altera o Decreto. Decreto nº 14.218, de 30/12/1976 - Transfere, para o Departamento de Rendas Mobiliárias, a parte referente a tributos mobiliários da Seção de Certidões sobre Tributos, e dá outras providências. Decreto nº 11.858, de 14/03/1975 - Dispõe sobre a transferência da Seção da Escrituração de Compras T -23 do Tesouro da Secretaria das Finanças, para o Departamento da Contabilidade, da mesma Secretaria. Decreto nº 11.502, de 11/11/1974 - Regulamenta disposição da Lei nº 8.111, de 03/09/1974, fixando as atribuições da Seção de Microfilmagem do Departamento de Rendas Imobiliárias. -Lei nº 8.111, de 03/09/1974 - Cria a Seção de Microfilmagem do Departamento de Rendas Imobiliárias, assim como cargos e funções, na Divisão de Cadastro Imobiliário, e dá outras providências. Decreto nº 10.820, de 29/12/1973 - Transfere unidade da Divisão do Cadastro Imobiliário do Departamento de Rendas	SF	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Imobiliárias da Secretaria das Finanças, para o Departamento do Tesouro, da mesma Secretaria. Decreto nº 10.312, de 09/01/1973 - Extingue a Divisão da Arrecadação do Departamento do Tesouro da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Decreto nº 9.843, de 10/2/1972 - Regulamenta a gratificação de produtividade fiscal instituída pela Lei nº 7.623, de 28/06/1971. Decreto nº 9.514, de 08/06/1971 - Transfere para o Departamento de Rendas Mobiliárias a Seção de Cobrança de Impostos sobre Veículos; para o Departamento de Rendas Imobiliárias a Seção de Certidões sobre Tributos, e subordina à Diretoria do Departamento do Tesouro a Seção da Pagadoria. Decreto nº 5.785, de 14/01/1964 - Reestrutura os serviços do Departamento de Rendas Mobiliárias, e dá outras providências. -Decreto 6.115/65 - complementa o Decreto. Lei nº 6.118, de 21/11/1962 - Denomina "Seção da Dívida Pública" a "Seção de Escrituração Patrimonial" do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, e dá outras providências. Lei nº 5.643, de 19/08/1959 - Dispõe sobre o desdobramento do atual Departamento da Receita da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Lei nº 5.107, de 09/01/1957 - Extingue unidades do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, cria chefias na Divisão de Rendas Diversas, e dá outras providências. Lei nº 5.732, de 23/08/1960 - Dispõe sobre a criação da Seção de Cobrança do Imposto sobre veículos, e dá outras providências. -Lei 6.226/63 - revoga os arts. 4 e 5 da Lei. Decreto nº 4.354, de 09/09/1959 - Dispõe sobre a dependência dos órgãos subordinados ao antigo Departamento da Receita, sua redistribuição pelos Departamentos das Rendas Imobiliárias e Mobiliárias, e dá outras providências. Lei nº 4.902, de 16/01/1956 - Cria três cargos de Oficial Maior Tesoureiro, e dá outras providências. Decreto nº 1.251, de 15/01/1951 - Altera o regulamento da Secretaria das Finanças, baixado com o Decreto nº 859, de 16/05/1946 e modificado pelo Decreto nº 936, de 15/02/1947. Decreto 2.205/53 - Altera o Decreto. Decreto 2.134/53 - Altera o Art. 98. Decreto 2.264/53 - Altera redação do Art. 37. Decreto 2.661/54 - Altera redação do Art. 37. Decreto 4.036/58 - Altera a redação dos Artigos 82 e 83. Decreto 4.549/59 - Altera redação Art. 34, alínea "d", que foi revogado pelo Decreto 4.781/60. Decreto 4.621/60 - Altera o Art. 87 e 83, modificado pelo Decreto 4.036/58. Decreto-Lei nº 347, de 13/02/1946 - Dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Decreto-Lei nº 333, de 27/12/1945 - Reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura instituindo Secretaria e dando outras providências. Decreto-Lei 404/47 - Constitui seção as Subdivisões de Contabilidade previstas no Decreto-Lei nº 347/46. Decreto-Lei nº 394, de 08/02/1947 - Desdobra o atual Departamento da Fazenda da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Lei 6.118/62 - Altera o art. 14 do Decreto-Lei 347/46. Decreto 14.663/77 - Extingue a Auditoria da Fazenda criada pelo Decreto -Lei nº 347/46.	SF	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Descrição da Atribuição Decreto nº 59.577, de 3 de julho de 2020 - Altera os Decretos nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017 e nº 59.567, de 29 de junho de 2020, que tratam da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda. Decreto nº 59.567, de 29 de junho de 2020 - Altera parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda e introduz modificações no Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017, atualizada com a NR do Decreto nº 59.577, de 3 de julho de 2020. Art. 1º A Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, fica parcialmente reorganizada nos termos deste decreto. Art. 2º Ficam criadas, na Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, as seguintes unidades: I - o Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC; II - o Departamento de Atendimento – DEATE, com: a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE; b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI; c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES, com: 1. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Campo Limpo; 2. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Butantã; 3. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Santana/Tucuruvi; 4. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP São Mateus; (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020) 5. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Jabaquara; (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020) 6. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Penha; (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020) 7. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Capela do Socorro. (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020) III - no Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG: a) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS; b) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC. § 1º As unidades subordinadas ao Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC são as previstas no artigo 12 deste decreto. § 2º Subordinam-se à Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES os 7 (sete) postos avançados indicados na alínea "c" do inciso II do "caput" deste artigo, bem como o Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP São Miguel Paulista, conforme artigo 13 deste decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) Art. 3º O Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento dos tributos mobiliários relativos a sujeitos passivos do setor de construção civil e do setor financeiro e assemelhados; II - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; III - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos" – ITBI-IV; IV - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos; VI - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; VII - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal - NINFI: a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação; b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos; VIII - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária nos processos oriundos das unidades que lhe são subordinadas; IX - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao Conselho Municipal de Tributos - CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos; X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 4º O Departamento de Atendimento – DEATE tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e à distância, bem como nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP; II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas;	SF	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda III - desenvolver programas para a melhoria contínua do atendimento ao sujeito passivo da obrigação tributária; IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; V - programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades, campanhas de assistência, orientação e educação fiscal e de integração fisco-contribuinte; VI - comunicar e sugerir alterações legislativas e nos sistemas sempre que verificadas, em qualquer modalidade de atendimento, oportunidades de melhoria dos procedimentos adotados pela Secretaria; VII - administrar o sistema de concessão de senhas aos contribuintes para acesso aos sistemas informatizados da Secretaria; VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 5º A Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade presencial; II - gerenciar o agendamento eletrônico de atendimento; III - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 6º A Divisão de Atendimento à Distância – DIADI tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade à distância; II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 7º A Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP; II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 8º A Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS tem as seguintes atribuições: I - analisar e decidir sobre: a) pedidos de reconhecimento de não incidência, imunidade e isenção dos tributos e contribuições administrados pela SF; b) expedientes de remissão de débitos; II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; III - decidir os pedidos de avaliação especial de imóveis para fins de tributação do ITBI-IV; IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 9º A Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC tem as seguintes atribuições: I - analisar e decidir sobre: a) pedidos de restituição e compensação dos tributos e contribuições administrados pela SF; b) expedientes que demandem revisão de ofício de créditos tributários decorrentes de NFS-e e de NFS, inscritos ou não em dívida ativa, respeitadas as atribuições das demais unidades; c) Solicitações de Informação Fiscal acerca do Simples Nacional; II - analisar, instruir e decidir os pedidos de regimes especiais de recolhimento, emissão de documentos e escrituração; III - analisar, rever e decidir os pedidos que versem sobre inclusão, exclusão ou manutenção de contribuintes no regime especial de recolhimento de tributo das sociedades de profissionais e do Simples Nacional, respeitadas as atribuições das demais unidades; IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 10. Ficam suprimidas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda as seguintes unidades da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM: I - a Divisão de Atendimento da Receita Municipal – DIATE, do Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC; II - a Divisão de Serviços Especiais – DIESP, do Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG. Art. 11. Em decorrência do disposto no artigo 10 deste decreto, os bens patrimoniais, acervo, pessoal, serviços, contratos e recursos orçamentários ficam transferidos na seguinte conformidade: I - no que se refere ao inciso I do artigo 10 deste decreto, para o Departamento de Atendimento – DEATE, que poderá distribuí-lo entre as seguintes unidades: a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE; b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI; c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES; II - no que se refere ao inciso II do artigo 10 deste decreto, para o Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG, que poderá distribuí-lo entre as seguintes unidades: a) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS;	SF	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda b) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC. Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança das unidades suprimidas nos termos do artigo 10 deste decreto ficam transferidos na conformidade do Anexo I deste decreto.	SF	
Art. 12. Ficam transferidas do Departamento de Fiscalização – DEFIS para o Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC, ambos subordinados à Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, com suas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e as funções de confiança, as seguintes unidades: I - Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC; II - Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN; III - Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM; IV - Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI.		
Art. 13. O Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP São Miguel Paulista, da extinta Divisão de Atendimento da Receita Municipal – DIATE, do Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, fica transferido para a Divisão de Atendimento do Descomplica SP - DIDES, do Departamento de Atendimento – DEATE, ora criado. Parágrafo único. A unidade referida no "caput" deste artigo transfere-se para a nova situação com suas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários.		
Art. 14. Ficam com a denominação alterada as seguintes unidades da Secretaria Municipal da Fazenda:(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) I - na Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM:(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) a) o Departamento de Fiscalização – DEFIS para Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) b) o Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC para Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) II - na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) a) o Departamento de Gestão Estratégica de Projetos de Sistemas de Informação – DEPRO para Departamento de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação – DEPRO;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) b) a Divisão de Projetos de Sistemas Corporativos e Estruturantes – DICOE para Divisão de Gestão de Sistemas de Informação – DIGES;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) c) a Divisão de Projetos de Sistemas Departamentais – DIDEP para Divisão de Projetos de Sistemas de Informação – DIDEP.(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020)		
Art. 15. O Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos e subseções: *Art. 35-A. A Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS tem as seguintes atribuições: I - analisar e decidir sobre: a) pedidos de reconhecimento de não incidência, imunidade e isenção dos tributos e contribuições administrados pela SF; b) expedientes de remissão de débitos; II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; III - decidir os pedidos de avaliação especial de imóveis para fins de tributação do ITBI-IV; IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) *Art. 35-B. A Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC tem as seguintes atribuições: I - analisar e decidir sobre: a) pedidos de restituição e compensação dos tributos e contribuições administrados pela SF; b) expedientes que demandem revisão de ofício de créditos tributários decorrentes de NFS-e e de NFTS, inscritos ou não em dívida ativa, respeitadas as atribuições das demais unidades; c) Solicitações de Informação Fiscal acerca do Simples Nacional; II - analisar, instruir e decidir os pedidos de regimes especiais de recolhimento, emissão de documentos e escrituração; III - analisar, rever e decidir os pedidos que versem sobre inclusão, exclusão ou manutenção de contribuintes no regime especial de recolhimento de tributo das sociedades de profissionais e do Simples Nacional, respeitadas as atribuições das demais unidades; IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) Do Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC" (NR)		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda *Art. 38-A. O Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento dos tributos mobiliários relativos a sujeitos passivos do setor de construção civil e do setor financeiro e assemelhados; II - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; III - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos" – ITBI-IV; IV - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos; VI - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; VII - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal - NINF: a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação; b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos; VIII - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária nos processos oriundos das unidades que lhe são subordinadas; IX - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao Conselho Municipal de Tributos - CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos; X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) *Art. 38-B. A Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC tem as seguintes atribuições: I - executar e gerenciar as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos do setor de construção civil, relativamente aos tributos mobiliários; II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; III - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIC, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos, relativamente aos tributos mobiliários; IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) *Art. 38-C. A Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN tem as seguintes atribuições: I - executar as atividades relacionadas ao monitoramento e à fiscalização de contribuintes do setor financeiro e assemelhados; II - analisar e decidir em processos de retificação da Declaração de Instituições Financeiras; III - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIC, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de setores econômicos, relativamente aos tributos mobiliários; V - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) *Art. 38-D. A Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; II - realizar vistorias de imóveis, inclusive quando solicitadas por outras unidades; III - realizar vistorias para a atualização dos desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais; IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; V - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como efetuar o registro de exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) *Art. 38-E. A Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos" – ITBI-IV;	SF	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda II - planejar e executar operações de fiscalização dos Cartórios de Notas e Registros de Imóveis no Município em relação às obrigações dos notários e oficiais de registros de imóveis e seus prepostos; III - realizar operação fiscal para verificação quanto ao cumprimento das obrigações tributárias referentes ao ITBI-IV; IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; V - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) *Subseção VIII Do Departamento de Atendimento - DEATE" (NR) *Art. 38-F. O Departamento de Atendimento – DEATE tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e à distância, bem como nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP; II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas; III - desenvolver programas para a melhoria contínua do atendimento ao sujeito passivo da obrigação tributária; IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; V - programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades, campanhas de assistência, orientação e educação fiscal e de integração fisco-contribuinte; VI - comunicar e sugerir alterações legislativas e nos sistemas sempre que verificadas, em qualquer modalidade de atendimento, oportunidades de melhoria dos procedimentos adotados pela Secretaria; VII - administrar o sistema de concessão de senhas aos contribuintes para acesso aos sistemas informatizados da Secretaria; VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) *Art. 38-G. A Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade presencial; II - gerenciar o agendamento eletrônico de atendimento; III - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) *Art. 38-H. A Divisão de Atendimento à Distância – DIADI tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade à distância; II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) *Art. 38-I. A Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP; II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) Art. 16. Os artigos 5º, 14, 16, 17, 19, 22, 27, 29 e 37 do Decreto nº 58.030, de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações: *Art. 5º..... III - Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC, com: IV - d) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS; e) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC; V - VI - VII - Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC, com: a) Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC; b) Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN; c) Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM; d) Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI; VIII - Departamento de Atendimento – DEATE, com: a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE; b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI; c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES." (NR) *Art. 14. O Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS tem as seguintes atribuições, ressalvadas as atribuições do DEFIC: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar, e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento de tributos e	SF	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda contribuições administrados pela SF, relativamente aos contribuintes enquadrados como imunes ou isentos; II - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização, monitoramento e de lançamento tributário, relativamente aos prestadores de serviços enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, nos termos da legislação vigente; V - a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação; b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos operações fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;" (NR) *Art. 16. IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento; V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) *Art. 17. V - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) *Art. 19. V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIS, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos não enquadrados no Simples Nacional, relativamente aos tributos mobiliários; VI - gerenciar as notificações visando à autorregularização dos contribuintes; VII - administrar o banco de dados relativos ao Simples Nacional; VIII - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) *Art. 22. IX - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas;" (NR) *Art. 27. O Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com arrecadação, classificação de receitas, administração do crédito tributário, documentos fiscais, desenvolvimento de declarações tributárias e emissão de certidões;" (NR) *Art. 29. II - gerenciar os registros de pagamentos e de parcelamentos de débitos; IX - analisar e decidir sobre os expedientes que versem sobre denúncia espontânea de obrigação principal e acessória; X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) *Art. 37. VIII - acompanhar, controlar e avaliar, em conjunto com o DEFIS e o DEFIC, o resultado das operações fiscais executadas, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação; IX - analisar, em conjunto com o DEFIS e o DEFIC, operações fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;" (NR) Art. 17. A denominação da Subseção I da Seção I do Capítulo II do Título III do Decreto nº 58.030, de 2017, fica alterada para "Do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS". Art. 18. A denominação da Subseção III da Seção I do Capítulo II do Título III do Decreto nº 58.030, de 2017, fica alterada para "Do Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC". Art. 19. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da Secretaria Municipal da Fazenda, destinados às unidades ora referidas, são as constantes do Anexo I deste decreto, no qual se encontram discriminadas as vagas, referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações. Art. 20. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II deste decreto ficam transferidos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria Municipal da Fazenda, na conformidade da coluna "Situação Nova do Cargo".	SF	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
Art. 21. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança constantes do Anexo III deste decreto ficam transferidos da Secretaria Municipal da Fazenda para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão. Parágrafo único. Os titulares dos cargos referidos neste artigo serão exonerados na data de publicação deste decreto.		
Art. 22. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo IV deste decreto ficam transferidos da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Gestão.		
Art. 23. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 58.030, de 2017: I – as alíneas “a”, “d”, “f”, e “g” do inciso I, a alínea “e” do inciso III e a alínea “c” do inciso IV, todos do artigo 5º; II – o artigo 15; III – o artigo 18; IV – o artigo 20; V – o artigo 21; VI – os incisos VII e VIII do artigo 27; VII – o artigo 32; e VIII – o artigo 36.		
Decreto nº 58.030 de 12 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Fazenda, introduz alterações no Decreto nº 54.800, de 29 de janeiro de 2014, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
Art. 1º A Secretaria Municipal da Fazenda – SF fica reorganizada nos termos deste decreto. DAS ATRIBUIÇÕES Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda – SF, órgão da Administração Municipal Direta, tem as seguintes atribuições: I - administrar as finanças municipais e políticas fiscais e tributárias, visando o equilíbrio e a sustentabilidade intertemporal das contas públicas; II - administrar, fiscalizar, cobrar e arrecadar tributos e contribuições municipais; III - arrecadar, administrar e aplicar os recursos públicos; IV - fiscalizar e cobrar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), nos termos do convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e acompanhar as transferências das parcelas das receitas tributárias da União e dos Estados, pertencentes ao Município por repartição constitucional; V - contribuir para a formulação e avaliação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município; VI - formular política fiscal e tributária; VII - administrar as dívidas públicas internas e externas do Município; VIII - representar a Prefeitura em todos os contratos de empréstimos ou financiamentos, internos ou externos, quer como tomadora, quer como avalista de qualquer entidade da Administração Municipal Indireta, assinando, para tanto, os respectivos instrumentos, bem como quaisquer documentos a eles anexos, inclusive títulos de crédito; IX - realizar estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica e fixação de preços públicos; X - celebrar contratos, convênios e congêneres com a finalidade de efetivar os objetivos da Pasta; XI - efetuar a escrituração contábil de todos os atos e fatos da Administração Pública Municipal, bem como a elaboração dos demonstrativos exigidos pela legislação; XII - planejar, executar e avaliar programas de capacitação e desenvolvimento de pessoas, programas de educação fiscal, estudos e gestão do conhecimento na área de administração tributária e de finanças públicas; XIII - decidir sobre a lotação dos integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis, nas diversas Secretarias Municipais; XIV - planejar, propor, avaliar e contratar a estruturação de operações financeiras, de mercado de capitais, constituição de fundos ou de quaisquer outros instrumentos financeiros ou de capitais, de interesse da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das atribuições dos órgãos e entidades municipais previstas em legislação específica; XV - realizar as funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, dos Sistemas de Planejamento e Orçamento; XVI - coordenar o processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município; XVII - realizar a gestão orçamentária do Município, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA; XVIII - articular o entrosamento entre as áreas de planejamento dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; XIX - avaliar os orçamentos e acompanhar a execução orçamentária dos órgãos da Administração Pública Municipal; XX - elaborar a proposta do Plano Plurianual e acompanhar a sua execução; XXI - elaborar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias; XXII - elaborar a proposta da Lei Orçamentária Anual; XXIII - adotar as providências cabíveis e representar a Prefeitura na novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, prevista na Lei Federal nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000; XXIV - realizar diagnósticos e estudos socioeconômicos de interesse para o planejamento municipal. TÍTULO II		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CAPÍTULO I Da Estrutura Básica Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda tem a seguinte estrutura básica: I - unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário – GABSF; II - unidades específicas: a) Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM; b) Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM; c) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal – SUPOM; d) Coordenadoria Jurídica – COJUR; e) Coordenadoria de Administração – COADM; f) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC; g) Coordenadoria de Controle Interno – COCIN; h) Representação Fiscal – RF; III - colegiados vinculados: a) Conselho Municipal de Tributos – CMT; b) Conselho de Gestão; IV - entidades da Administração Indireta: Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA e Companhia Paulista de Securitização – SPSEC; V - serviço social autônomo vinculado por cooperação: São Paulo Negócios – SP Negócios. CAPÍTULO II Do Detalhamento da Estrutura Básica Art. 4º O Gabinete do Secretário – GABSF é integrado por: I - Assessoria de Comunicação – ASCOM; II - Assessoria Econômica – ASECO. Art. 5º A Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM é integrada por: I - Departamento de Fiscalização – DEFIS, com: a) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) b) Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 1 – DISER-1; c) Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 2 – DISER-2; d) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) e) Divisão de Fiscalização do Simples Nacional – DISNA; f) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) g) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) II - Departamento de Cadastros – DECAD, com: a) Divisão do Mapa de Valores – DIMAP; b) Divisão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – DICAM; c) Divisão do Cadastro Imobiliário – DIMOB; d) Divisão de Cadastros e Lançamentos Especiais – DICLE; III - Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPA, com: a) Divisão de Declarações Fiscais – DIDEF; b) Divisão de Lançamento, Cobrança e Parcelamento – DICOP; c) Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação – DICAR; d) Divisão de Certidões – DIVCE; e) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) IV - Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG, com: a) Divisão de Julgamento – DIJUL; b) Divisão de Acompanhamento do Contencioso Administrativo e Judicial – DICAJ; c) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) d) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) e) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) V - Núcleo de Inteligência Fiscal – NINF; VI - Núcleo de Controle de Qualidade – NUCOQ. VII - Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC, com: (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) a) Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) b) Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) c) Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) d) Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) VIII - Departamento de Atendimento – DEATE, com: (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES. (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 6º A Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM é integrada por: I - Departamento de Administração Financeira – DEFIN, com: a) Divisão de Pagamentos Especiais, Devoluções e Custódia de Cauções – DIPED;		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
b) Divisão do Disponível – DIDIS; c) Divisão de Programação de Pagamentos – DIPAG; d) Divisão de Controle da Arrecadação Bancária – DICAB; II - Departamento de Contadoria – DECON, com: a) Divisão de Contabilidade – DICON; b) Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO; c) Divisão de Controles Contábeis – DICOC; d) Divisão de Informações Gerenciais Contábeis – DIGER; e) Divisão de Contabilidade de Receitas e de Imposto de Renda – DIGIR; III - Departamento de Dívidas Públicas – DEDIP, com: a) Divisão de Dívidas e Garantias – DIDIG; b) Divisão de Acompanhamento da Regularidade Fiscal e Tributária – DIARF; c) Divisão de Captação de Recursos – DICRE; IV - Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município – DECAP, com: a) Divisão de Haveres – DIHAV; b) Divisão de Acompanhamento das Entidades Descentralizadas – DIEDE; c) Divisão de Gestão do Cadastro Informativo Municipal e de Acompanhamento de Recursos de Convênios – DIGEC. Art. 7º A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal – SUPOM é integrada por: I - Coordenadoria do Orçamento – CGO, com: a) Divisão de Movimentação Orçamentária – DIMOV; b) Divisão de Controle das Alterações Orçamentárias – DICOR; c) Coordenadoria de Planejamento – COPLAN, com: a) Divisão de Avaliação e Aprimoramento do Gasto Público – DIAPRI; b) Divisão de Projeções do Gasto Público – DIPROJ; III - Núcleo de Elaboração de Normas e de Estudos Orçamentários – NEO; IV - Núcleo de Inovação e Melhoria – NIME. Art. 8º A Coordenadoria de Administração – COADM é integrada por: I - Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP; II - Divisão de Recursos Logísticos – DILOG; III - Divisão de Compras e Contratos – DICOM; IV - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEOF. Art. 9º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC é integrada por: I - Divisão de Suporte, Serviços e Operação de Informática – DIINF; II - Divisão de Segurança da Informação – DISEG; III - Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – DITEC; IV - Departamento de Gestão Estratégica de Projetos de Sistemas de Informação – DEPRO, com: a) Divisão de Projetos de Sistemas Corporativos e Estruturantes – DICOE; b) Divisão de Desenvolvimento Interno – DIDEV; c) Divisão de Projetos de Sistemas Departamentais – DIDEP. Art. 10. A Coordenadoria Jurídica – COJUR, a Coordenadoria de Controle Interno – COCIN e a Representação Fiscal – RF não possuem unidades subordinadas. DO DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário Art. 11. A Assessoria de Comunicação – ASCOM, no âmbito da SF, tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social; II - divulgar e comunicar as ações e os programas desenvolvidos; III - auxiliar, no que tange à comunicação, na organização de eventos do Gabinete do Secretário; IV - planejar, promover e coordenar a comunicação interna; V - gerir o site eletrônico; VI - conduzir e acompanhar a produção de material gráfico e visual a ser utilizado para divulgação das atividades da SF e supervisionar os trabalhos de redação, revisão, diagramação e distribuição; VII - elaborar o relatório anual de atividades. Art. 12. A Assessoria Econômica – ASECO tem as seguintes atribuições: I - assessorar o Secretário em assuntos de natureza econômico-fiscal; II - elaborar estudos, pareceres e notas técnicas sobre temas econômico-fiscais solicitados; III - subsidiar o Secretário na formulação, proposição, acompanhamento e coordenação da política econômica do Município; IV - promover o acompanhamento, a avaliação e a projeção da receita municipal; V - promover o acompanhamento e a avaliação da despesa municipal; VI - elaborar relatórios periódicos sobre a evolução da conjuntura econômica e respectivos impactos na gestão fiscal do Município; VII - elaborar e avaliar a demonstração de cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre; VIII - participar de conselhos, comitês e grupos de trabalho relacionados a temas econômico-fiscais, coordenando, nesses temas, a atuação e representação da SF; IX - acompanhar e projetar a evolução de indicadores econômicos e sociais, bem como propor e divulgar, quando necessário, os índices econômicos que servem de base para os reajustes de preços, multas e tributos; X - coordenar a elaboração da previsão da receita orçamentária para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA; XI - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à elaboração da tabela de preços públicos; XII - analisar os pedidos de revisão de preços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos; XIII - elaborar, em articulação com os demais órgãos envolvidos, propostas de aperfeiçoamento das políticas públicas vigentes, visando à eficiência econômica; XIV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. CAPÍTULO II Das Unidades Específicas Seção I Da Subsecretaria da Receita Municipal Art. 13. A Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária do Município, segundo as diretrizes estabelecidas, bem como aproximar a arrecadação efetiva da arrecadação potencial, inclusive avocando as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas; III - resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas; IV - promover estudos destinados à identificação da prática de ilícitos de natureza fiscal e propor medidas para preveni-las ou combatê-las; V - propor medidas de aperfeiçoamento, regulamentação e consolidação da legislação tributária municipal; VI - propor a celebração de convênios com órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual e outras entidades de direito público ou privado para permuta de informações, racionalização de atividades e realização de operações conjuntas voltadas à Administração Tributária; VII - requisitar, especificar, homologar, implantar, avaliar e manter, em articulação com a COTEC, sistemas de suporte às atividades de administração tributária; VIII - analisar informações e conhecimentos dos dados tributários para fins estratégicos, táticos e operacionais; IX - coordenar as ações relativas ao controle, ao acompanhamento e monitoramento da regularidade tributária dos contribuintes de maior interesse de arrecadação potencial e efetiva – Grandes Contribuintes; X - propor intercâmbio de informações com órgãos nacionais e internacionais, na área de sua competência; XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Subseção I Do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS (Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 14. O Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS tem as seguintes atribuições, ressalvadas as atribuições do DEFIC: (Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar, controlar, executar, e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento de tributos e contribuições administrados pela SF, relativamente aos contribuintes enquadrados como imunes ou isentos; (Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) II - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização, monitoramento e de lançamento tributário, relativamente aos prestadores de serviços enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, nos termos da legislação vigente; (Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) III - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; V - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal: a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação; (Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos operacionais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos; (Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária; VII - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos; VIII - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 15. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 16. A Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 1 – DISER-1 tem as seguintes atribuições: I - gerenciar a execução dos procedimentos de fiscalização de sujeitos passivos, relativamente aos tributos mobiliários; II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; III - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda departamento;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 17. A Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 2 – DISER-2 tem as seguintes atribuições: I - gerenciar a execução dos procedimentos de fiscalização de sujeitos passivos referentes a tributos mobiliários; II - gerenciar a execução das atividades de fiscalização e lançamento de tributos e contribuições administrados pela SF , relativamente aos contribuintes enquadrados como imunes ou isentos; III - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; V - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 18. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 19. A Divisão de Fiscalização do Simples Nacional – DISNA tem as seguintes atribuições: I - executar e gerenciar as atividades de fiscalização dos prestadores de serviços enquadrados no Simples Nacional , inclusive nos períodos em que o contribuinte esteja fora do regime, excepcionalmente; II - executar e gerenciar as atividades de monitoramento dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional; III - executar as atividades relacionadas à fiscalização e ao lançamento complementar da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIS, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos não enquadrados no Simples Nacional, relativamente aos tributos mobiliários;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - gerenciar as notificações visando à autorregularização dos contribuintes;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VII - administrar o banco de dados relativos ao Simples Nacional;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VIII - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 20. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 21. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Subseção II Do Departamento de Cadastros Art. 22. O Departamento de Cadastros – DECAD tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e avocar as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas; III - resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas; IV - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de lançamento referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e à Contribuição de Melhoria; V - gerenciar o Cadastro Imobiliário Fiscal – CIF, o Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e o Cadastro de Prestadores de Outros Municípios – CPOM; VI - elaborar e divulgar a Planta Genérica de Valores; VII - manter atualizados o Cadastro Cartográfico Fiscal e o Cadastro de Logradouros; VIII - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas e bases de dados relativos à sua área de atuação; IX - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 23. A Divisão do Mapa de Valores – DIMAP tem as seguintes atribuições: I - exercer atividades relativas à elaboração, manutenção, atualização e divulgação da Planta Genérica de Valores – PGV; II - manter cadastros mínimos de referências sobre mercado imobiliário do Município, de custos de construção e de indicadores econômicos relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade; III - fornecer subsídios ao Secretário Municipal da Fazenda, relacionados às suas atribuições, para a elaboração de apresentações ao Conselho Municipal de Valores Imobiliários – CMVI e outros órgãos e entidades; IV - desenvolver estudos e propor modificações e referências a métodos e critérios de avaliação imobiliária com finalidade tributária, aos procedimentos, aos sistemas informatizados e à legislação, relacionados às suas atribuições; V - fixar os valores de metro quadrado de terrenos relativos a logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da PGV, nos termos da legislação própria; VI - emitir parecer acerca dos pedidos de avaliação especial no âmbito da tributação do ITBI-IV e de avaliação contraditória da base de cálculo do IPTU; VII - atualizar dados para apuração do Valor Venal de Referência, para fins de cálculo do ITBI-IV; VIII - elaborar, manter atualizada, custodiar e disponibilizar a Base Cartográfica Fiscal do Município de São Paulo, bem como	SF	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda seu histórico, nas formas preestabelecidas; IX - compilar dados relativos a imóveis desapropriados; X - exercer atividades relativas à inclusão, manutenção, atualização e disponibilização de dados do Cadastro de Logradouros – CADLOG; XI - propor a correção da legislação e, eventualmente, a oficialização, a desoficialização ou a denominação de logradouros; XII - analisar a viabilidade de solicitações de denominação, de alteração de denominação, de correção da legislação ou de outros assuntos referentes a logradouros; XIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 24. A Divisão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – DICAM tem as seguintes atribuições: I - analisar e decidir: a) os expedientes e pedidos de inscrição, atualização e cancelamento do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e do Cadastro de Empresas de Fora do Município – CPOM; b) os pedidos de suspensão temporária e reativação de inscrição no CCM; c) as reclamações sobre o CCM, em primeira instância administrativa, respeitadas as atribuições das demais unidades; II - prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos, relativas a dados cadastrais de imóveis; III - gerenciar, manter e aperfeiçoar o sistema do Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC; IV - analisar e decidir os expedientes que versem sobre denúncia espontânea de obrigações acessórias; V - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 25. A Divisão do Cadastro Imobiliário – DIMOB tem as seguintes atribuições, ressalvadas as da Divisão de Cadastros e Lançamentos Especiais – DICLE: I - analisar, decidir e processar inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis; II - analisar, decidir e proceder ao desdobra, englobamento e remembramento fiscal de imóveis; III - constituir créditos tributários relativos ao IPTU; IV - providenciar a entrega das notificações de lançamento do IPTU geradas em produção avulsa não passíveis de envio por via postal, bem como a coleta de dados para eventual atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal – CIF referente aos imóveis objeto dessas notificações; V - providenciar a revisão de emplacamento efetuado pelas Prefeituras Regionais para atualização do CIF; VI - prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos, relativas a dados cadastrais de imóveis; VII - propor a atualização de desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais, ressalvadas as competências da DIVIM; VIII - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa; IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 26. A Divisão de Cadastros e Lançamentos Especiais – DICLE tem as seguintes atribuições: I - em relação aos imóveis em condomínios edícios ou submetidos à incorporação imobiliária: a) analisar, decidir e processar inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis; b) analisar, decidir e proceder ao desdobra, englobamento e remembramento fiscal de imóveis; c) constituir créditos tributários relativos ao IPTU; d) prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos, relativas a dados cadastrais de imóveis; e) propor a atualização de desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais, ressalvadas as competências da DIVIM; II - analisar, processar e decidir sobre inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis relativos a lançamentos de IPTU em exercícios atingidos pela decadência; III - analisar, processar e decidir sobre inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis relativos a lançamentos de IPTU decorrentes da Declaração de Cadastro Imobiliário – DCI, exceto quando envolver dados avaliativos; IV - gerenciar, controlar e manter atualizado o cadastro de administradoras de imóveis, bem como os imóveis por elas administrados; V - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa; VI - executar as atividades de lançamento referentes à Contribuição de Melhoria e atividades correlatas, respeitadas as competências das demais unidades; VII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Subseção III Do Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC (Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 27. O Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC tem as seguintes atribuições:(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com arrecadação, classificação de receitas, administração do crédito tributário, documentos fiscais, desenvolvimento de declarações tributárias e emissão de certidões;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) II - coordenar, supervisionar e avocar as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; III - coordenar: a) a emissão de notificações de lançamento, exceto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição de	SF	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Melhoria; b) as atividades relacionadas com a cobrança das receitas tributárias; IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; V - conceder e controlar o parcelamento administrativo de débitos; VI - enviar os créditos tributários para inscrição na dívida ativa; VII - (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) VIII - (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) IX - acompanhar: a) as transferências das parcelas das receitas tributárias da União e do Estado, pertencentes ao Município por repartição constitucional; b) as transferências dos valores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS recolhidos por meio do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional; c) a apuração do índice de participação do Município no Fundo de Participação dos Municípios – FPM; X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 28. A Divisão de Declarações Fiscais – DIDEF tem as seguintes atribuições: I - requisitar, especificar, homologar, aperfeiçoar e manter o ambiente dos sistemas da NFS-e e da NFTS quanto aos aspectos funcionais e regras de negócios, bem como dos demais sistemas de declarações fiscais; II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 29. A Divisão de Lançamento, Cobrança e Parcelamento – DICOP tem as seguintes atribuições: I - executar as atividades relativas à cobrança de tributos administrados pela SF ou em decorrência de convênios firmados com outros entes da federação; II - gerenciar os registros de pagamentos e de parcelamentos de débitos;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) III - gerenciar a disponibilização de créditos tributários para inscrição na dívida ativa; IV - gerenciar, solicitar providências de outras unidades e dar tratamento aos créditos tributários cuja inscrição na dívida ativa tenha sido negada; V - gerenciar a disponibilização e realizar o acompanhamento de pendências relativas a débitos tributários administrados pela SF no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL; VI - analisar e decidir sobre pedidos referentes à correção de pagamentos relativos ao ISS, Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE, Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS e à realocação de pagamentos relativos à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e à Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços – NFTS; VII - analisar e decidir os processos que demandem revisão de ofício de créditos tributários constituídos por Declarações de Débitos Tributários – DDT em parcelamento e os decorrentes de NFS-e e de NFTS, inscritos ou não em dívida ativa do Município, em razão de pagamento; VIII - gerenciar as atividades relacionadas aos pedidos de quitação parcial de dívidas do IPTU dos contribuintes ascendentes; IX - analisar e decidir sobre os expedientes que versem sobre denúncia espontânea de obrigação principal e acessória;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 30. A Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação – DICAR tem as seguintes atribuições: I - elaborar, em articulação com as unidades competentes, a estimativa das receitas dos tributos administrados pela SF e dos repasses e transferências tributários, bem como analisar e acompanhar a sua arrecadação; II - quantificar ou estimar a renúncia das receitas dos tributos administrados pela SF em razão de incentivos, benefícios, reduções, deduções ou isenções; III - subsidiar a SUREM na elaboração da proposta de metas de arrecadação; IV - administrar a tabela de códigos de arrecadação de receitas dos tributos administrados pela SF; V - realizar estudos relativos à arrecadação tributária e seus desdobramentos, bem como auxiliar a elaboração e a avaliação de anteprojetos de legislação tributária; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 31. A Divisão de Certidões – DIVCE tem as seguintes atribuições: I - estabelecer parâmetros para a verificação e emissão de certidões; II - propor sistemas de informação relativos à sua área de atuação; III - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 32. (Revogado pelo Decreto n	SF	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Descrição da Legislação LEI Nº 10.255, DE 23/11/1986 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO - SEME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RETIFICAÇÃO NO DOM DE 07/01/87 ALTERADA PELO DECRETO Nº 49.799 DE 22/07/2008; DECRETO Nº 50.024 DE 12/09/2008 LEI Nº 13.311, DE 21/01/2002 DISPÕE SOBRE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E CLUBES DESPORTIVOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS EM DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PERMITINDO A CESSÃO DE ÁREAS MUNICIPAIS, COM QUAISQUER ENTIDADES DESPORTIVAS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUE MANTÊM REGULARMENTE ATIVIDADES DESPORTIVAS RECONHECIDAS PELO COB. REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 43.470 DE 2003 D 42237/02-REGULAMENTA A LEI MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO PREDIOS/EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS D 42238/02-REGULAMENTA A LEI D 42239/02-REGULAMENTA A LEI , CONFORME DISPOSTO NA L 8513/77 E L 8658/77 L 13682/03-ESTABELECE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SUBPREFEITURAS CRIADAS PELA LEI L 13716/04-ARTIGO 25-ALTERA INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI L 13682/03-ARTIGO 22-PRORROGA ATE FINAL DE DEZEMBRO/04, O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 21 DA LEI L 13682/03-ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SUBPREFEITURAS CRIADAS PELA LEI L 13682/03-ARTIGO 2-ALTERA DENOMINAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS AF; CS E JT, CRIADAS PELA LEI L 13939/04-PRORROGA POR 365 DIAS O PRAZO DO ARTIGO 21 DA LEI L 14059/05-ALTERA ITEM 2 DO ART. 7. DA LEI PL 562/09-PROPOSTA ALTERA ITEM 29 DO ART. 7. DA LEI LEI Nº 13.546, DE 31/03/2003 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESPORTE-EDUCAÇÃO MAIS ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº 13.718, DE 08/01/2004 DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CLUBES DESPORTIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - RENOMEIA COMO CLUBES DA COMUNIDADE; PERMITE PARCERIAS COM TERCEIROS; OBRIGA DO CDM A DAR PUBLICIDADE EM CASOS DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS E PREVÊ A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PODER PÚBLICO VISANDO OTIMIZAR O APROVEITAMENTO PELA COMUNIDADE, COM PRIORIDADE PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS. D 46.425/05 - REGULAMENTA A LEI LEI Nº 13.790, DE 13/02/2004 INSTITUI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI 624/2001 DO VEREADOR VICENTE CÂNDIDO - DOM 10/11/2011, P.242 LEI Nº 13.989, DE 10/06/2005 CRIA O MUSEU DO FUTEBOL NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO - ESTÁDIO DO PACAEMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº 14.139, DE 24/03/2006 DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES RADICAIS OU DE AVENTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. D51.296/10 - REGULAMENTA A LEI LEI Nº 14.615, DE 07/12/2007 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 14.485/07, PARA INCLUIR O EVENTO ESPORTIVO - TROFÉU DA CIDADE DE SÃO PAULO DE TRIATHLON. DECRETO Nº 40.780, DE 26/06/2011 DISPÕE SOBRE O USO, POR TERCEIROS, DE ÁREAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO. D 47.015/06 - REVOGA O PARÁGRAFO 2. DO ART.1 DO DECRETO DECRETO Nº 42.770, DE 03/01/2003 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO PARA AS SUBPREFEITURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. D 44.059/03 - RETIFICA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO L 13.682/03 - ART.23 - REMANEJA PARA AS SUBPREFEITURAS BENS/SERVIÇOS/PESSOAL/COMPETENCIA DOS EQUIPAMENTOS TRANSFERIDOS CONFORME O DECRETO.	SEME	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer DECRETO Nº 43.470, DE 15/07/2003 REGULAMENTA A LEI Nº 13.311 DE 31/02/2002, QUE DISPÕE SOBRE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E CLUBES DESPORTIVOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS EM DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS. DECRETO Nº 44.059, DE 31/10/2003 RETIFICA O ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 42.770 DE 03/01/2003 - LISTA DE CDM'S - DOM 01/11/2003, P.1-2 DECRETO Nº 45.490, DE 17/11/2004 TRANSFERE O ESTÁDIO MUNICIPAL JACK MARIN - ESCOLA DE FUTEBOL DA ACLIMAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO. DECRETO Nº 46.137, DE 27/05/2005 MODIFICA O DECRETO 45.902/05, ALTERADO PELO DECRETO 46014/05 QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL. DECRETO Nº 46.014, DE 30/06/2005 ALTERA O DECRETO Nº 45.902 DE 18/05/2005, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSE CARLOS PACCE A SÃO PAULO TURISMO S/A (INCISO III DO ARTIGO 3º) DOM 01/07/2005 D 46.137/05 - ALTERA INCISO V DO ART. 4 DO DECRETO 45.902/05 ALTERADA PELO DECRETO DECRETO Nº 45.902, DE 18/05/2005 DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSE CARLOS PACCE, A SÃO PAULO TURISMO, REVOGA O DECRETO Nº 45.822/2008. D46.014/05 - ALTERA INCISO III DO ART.3 DO DECRETO D46.137/05 - ALTERA INCISO V DO ART.3 DO DECRETO D48.410/07 - ACRESCE TA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.3 DO DECRETO DECRETO Nº 46.235, DE 29/08/2005 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JACK MARIN E DE SUA ESCOLA DE FUTEBOL DE SÃO PAULO, TRANSFERIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO POR MEIO DO DECRETO 45.490 DE 17/11/2004 LOTAÇÃO DOS CARGOS - DOM 30/08/2005. P.2-3 DECRETO Nº 46.425, DE 04/10/2005 REGULAMENTA A LEI 13.718 ESTABELECE ESTRUTURA MÍNIMA PARA OS CLUBES DA COMUNIDADE; PREVÊ ACESSO AOS DOCUMENTOS, ATOS E BALANCETE PELO EXECUTIVO; ESTABELECE NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DE SEME E DAS SUBPREFEITURAS; PERMITE A EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE E PRAZO DE UM ANO PARA REGULARIZAÇÃO DOS CDM'S EM SITUAÇÃO IRREGULAR E REVOGA O DECRETO 26.137 DE 13/06/1988 E PORTARIA 21/SEME.G/1999 (DOM 23/04/1999) - DOM 05/10/2005 P.1-2 DECRETO Nº 47.015, DE 21/02/2006 REVOGA O PARÁGRAFO 2 DO ARTIGO 1º DO DECRETO 40.780 DE 26/06/2001(ONDE O PAGAMENTO PODERÁ SER FEITO NA FORMA DE BENEFÍCIOS, EM VALOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PREÇO PÚBLICO DEVIDO, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE), O QUAL DISPÕE SOBRE O USO, POR TERCEIROS, DE ÁREAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO - SEME. AS UNIDADES DEVERÃO FIXAR, EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AOS USUÁRIOS E INTERESSADOS, QUADRO INFORMATIVO CONTENDO O PREÇO DEVIDO PELO USO DAS ÁREAS, JUNTAMENTE COM A ORIENTAÇÃO SOBRE A FORMA DE SEU RECOLHIMENTO - COM GUIA DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - DOM 22/02/2006. P.3 DECRETO Nº 47.122, DE 24 DE MARÇO DE 2006 DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NAS CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS DE USO DE ÁREA MUNICIPAL E PERMISSÕES DE USO, OUTORGADAS A ASSOCIAÇÕES E CLUBES ESPORTIVOS PROFISSIONAIS E AMADORES. DECRETO Nº47.531, DE 01/08/2006 ESTABELECE DIRETRIZ PARA A REVISÃO DAS PERMISSÕES E CONCESSÕES DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS OCUPADAS POR CLUBES E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS PROFISSIONAIS E AMADORAS, BEM COMO REVOGA O DECRETO Nº47.122 DE 24/03/2006. DECRETO Nº 48.267, DE 10/04/2007 DISPÕE SOBRE A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE E DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM SISTEMA DE RODÍZIO ORGANIZADOS NA FORMA DA LEI Nº 13.718 DE 8/01/2004, BEM COMO TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 48.392 , DE 29/05/2007 INSTITUI O PROGRAMA CLUBE ESCOLA. DESENVOLVIDO CONJUNTAMENTE PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE	SEME	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO - SEME, ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO E PARCERIA - SEPP, DE EDUCAÇÃO - SME, DA SAÚDE - SMS E DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS - SMSP, DENTRE OUTRAS, COM OBJETIVO DE OFERECER AO MUNICÍPIO EM IDADE ESCOLAR E OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER. D50.212/08 - ALTERA ART.6 DO DECRETO DECRETO Nº 49.606, DE 13/06/2008 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL O PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. D 50655/09-PRORROGA PRAZO TRANSFERENCIA DAS ATRIBUICOES DE OBRAS DE REFORMAEQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA SEME, ESTABELECIDO NO ART. 1. DO DECRETO PD 24/10-PROPOSTA: SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO D 51543/10-PRORROGA ATE 10/06/2011-ESTABELECIDO NO ART. 1. DO DECRETO D 52402/11-ALTERA O ART. 1. DO DECRETO DECRETO Nº 53.031, DE 16/03/2012 AUTORIZA A FAZENDA DO ESTADO A PERMITIR O USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E POR PRAZO INDETERMINADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA. CERET - PARQUE ESPORTIVO DOS TRABALHADORES. DECRETO Nº 51.084, DE 07/12/2009 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DAS SUBPREFEITURAS AS QUAIS SE ENCONTRAM VINCULADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E RECREAÇÃO, BEM COMO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 52.476, DE 07/07/2011 ESTABELECE A NECESSIDADE DE PRÉVIA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTINADOS A PRÁTICA DESPORTIVA, CONFORME ESPECIFICA. DECRETO Nº 49.799, DE 22/07/2008 DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO BEM COMO ALTERA A DENOMINAÇÃO E A LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 50.024, DE 12/09/2008 INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 49.799, DE 22 DE JULHO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO; TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 48.410, DE 01/06/2007 ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 45.902 DE 18 DE MAIO DE 2005, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 46.014, DE 30 DE JUNHO DE 2005 E Nº 46.137 DE 27 DE JULHO DE 2005, RELATIVOS A PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSE CARLOS PACE A SÃO PAULO TURISMO S/A. LEI Nº 15.020, DE 29/10/2009 DISPÕE SOBRE A BOLSA ATLETA E REVOGA A LEI Nº 14.906 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009 (PL 376/09) DECRETO Nº 51.767, DE 09/09/2010 REGULAMENTA A LEI Nº 15.020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPOE SOBRE A BOLSA-ATLETA DA CIDADE DE SÃO PAULO. DECRETO Nº 51.296, DE 17/02/2010 REGULAMENTA A LEI Nº 14.139, DE 24 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPOE SOBRE A PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES RADICAIS OU DE AVENTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO Nº 50.212, DE 12/11/2008 CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO; CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6 DO DECRETO Nº 48.392, DE 29 DE MAIO DE 2007. DECRETO Nº 50.655, DE 05/06/2009 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART.1 DO DECRETO Nº 49.606/08, QUE AUTORIZA A TRANSFERENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.	SEME	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer DECRETO Nº 51.543, DE 09/06/2010 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 49.606, DE 13 DE JUNHO DE 2008, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 52.402, DE 09/06/2011 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 49.606, DE 13 DE JUNHO DE 2008, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 52.591, DE 25/08/2011 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 49.606, DE 13 DE JUNHO DE 2008, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 52.915, DE 11/01/2012 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO EM CARATER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2012, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 53.062, DE 02/04/2012 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 30 DE MAIO DE 2012, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 53.215, DE 15/06/2012 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2012, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 53.298, DE 18/07/2012 INSTITUI O PROGRAMA PÓLOS DE BRINCAR, DESTINADO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SEUS FAMILIARES, ESPECIALMENTE NOS FINAIS DE SEMANA. DECRETO Nº 53.360, DE 15/08/2012 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 53.215, DE 15 DE JUNHO DE 2012 ATÉ 31 DE JUNHO DE 2013, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 53.739, DE 19/02/2013 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2014, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 53.832, DE 17/04/2013 CRIA O CENTRO ESPORTIVO TIETÉ, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 53.943, DE 28/05/2013 INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, O COMITÊ VOLUNTÁRIO DE APOIO À GESTÃO ESPORTIVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA: ORGÃO DE CARÁTER CONSULTIVO E PROPOSITIVO EM QUESTÕES REFERENTES À GESTÃO ESPORTIVA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, COM O OBJETIVO DE INSTITUCIONALIZAR A RELAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS SETORES DA SOCIEDADE CIVIL LIGADOS AOS CLUBES ESPORTIVOS. DECRETO Nº 54.352, DE 13/09/2013 CRIA O CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER E DE PERUS, E O CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER MODELÓDROMO DO IBIRAPUEIRA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 54.823, DE 07/02/2014 DISPÕE SOBRE A GESTÃO COMPARTILHADA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS-CEUS ENTRE AS SECRETARIAS	SEME	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer MUNICIPAIS DE EDUCACAO, DE CULTURA E DE ESPORTES, LAZER E RECREACAO. DECRETO Nº 54.832, DE 12/02/2014 REGULAMENTA A LEI N. 15928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA O FOMENTO AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SAO PAULO. LEI Nº 15.994, de 23/04/2014 INSTITUI O PROGRAMA PARA A VALORIZACAO DAS INICIATIVAS ESPORTIVAS-VAI DO ESPORTE, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREACAO. DECRETO Nº 55.324, de 23/07/2014 REGULAMENTA A LEI N. 15994, DE 22 DE ABRIL DE 2014, QUE INSTITUI O PROGRAMA PARA A VALORIZACAO DE INICIATIVAS ESPORTIVAS-VAI DO ESPORTE, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREACAO. DECRETO Nº 55.391, de 11/08/2014 CRIA O CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER ERMELINO MATARAZZO. DECRETO Nº 55.434, de 23/08/2014 DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FEIRAS ORGÂNICAS E FEIRAS DE PRODUTOS DE TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA EM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO DECRETO Nº 56.114, de 14/05/2015 DA NOVA REDACAO AOS ARTIGOS 32, 33 E 35 DO DECRETO N. 46425, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005, QUE REGULAMENTA A LEI N. 13718, DE 8 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPOE SOBRE A ORGANIZACAO DOS CLUBES DA COMUNIDADE. DECRETO Nº 56.302, de 31/07/2015 REGULAMENTA A LEI N. 16127, DE 12 DE MARCO DE 2015, QUE CONCEDE ISENCAO DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISS AOS SERVICOS QUE ESPECIFICA, BEM COMO REMITE CREDITOS TRIBUTARIOS E ANISTIA INFRACOES TRIBUTARIAS, NOS TERMOS E CONDICOOES QUE ESTABELECE. DECRETO Nº 56.313, de 05/08/2015 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O FECHAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL, MENSAL E ANUAL, E PARA A CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ESTABELECE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E PELOS FUNDOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 56.855, de 08/03/2016 CRIA O CENTRO DE ESPORTES RADICAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, BEM COMO TRANSFERE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 57.260 DE 26 DE AGOSTO DE 2016 CONFERE NOVA REGULAMENTAÇÃO À LEI Nº 13.718, DE 8 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE. DECRETO Nº 57.452 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016 CRIA O CLUBE ESPORTIVO NÁUTICO GUARAPIRANGA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, BEM COMO TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 57.722 DE 07 DE JUNHO DE 2017 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 57.845 DE 25 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, BEM COMO ALTERA DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 58.198, DE 16 DE ABRIL DE 2018 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 58.226, DE 15 DE MAIO DE 2018 APROVA O PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA PARA A ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL DO COMPLEXO DO PACAEMBU, COMPOSTO PELO ESTÁDIO MUNICIPAL	SEME	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer PAULO MACHADO DE CARVALHO E POR SEU CENTRO POLIESPORTIVO – PIU-PAÇAEMBU.	SEME	
DECRETO Nº 58.277, DE 18 DE JUNHO DE 2018 APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 2018-2025.		
DECRETO Nº 58.355, DE 3 DE AGOSTO DE 2018 REVOGA O § 2º DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 58.226, DE 15 DE MAIO DE 2018, QUE APROVA O PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA PARA A ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL DO COMPLEXO DO PAÇAEMBU, COMPOSTO PELO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO E POR SEU CENTRO POLIESPORTIVO – PIU-PAÇAEMBU.		
LEI Nº 16.899, DE 24 DE MAIO DE 2018 (PROJETO DE LEI Nº 877/13, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO) ESTENDE ÀS UNIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A PRESTAÇÃO DE TAREFAS ESPECIAIS AUTORIZADA NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24 DA LEI Nº 9.467, DE 6 DE MAIO DE 1982; INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 8.645, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977, Nº 10.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, Nº 13.858, DE 25 DE JUNHO DE 2004, Nº 14.223, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006, Nº 14.517, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007, Nº 15.910, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, E Nº 16.275, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015; ATRIBUI COMPETÊNCIA À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM PARA REPRESENTAR JUDICIALMENTE A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORÁDIAS DESTINADAS À ALIENAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCM, E REVALORIZA O AUXÍLIO-REFEIÇÃO E O VALE-ALIMENTAÇÃO; BEM COMO INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 12.858, DE 18 DE JUNHO DE 1999, E Nº 13.303, DE 18 DE JANEIRO DE 2002; E ALTERA LEI Nº 11.511, DE 19 DE ABRIL DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº 58.719, DE 17 DE ABRIL DE 2019 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.		
DECRETO Nº 58.792, DE 7 DE JUNHO DE 2019 ALTERA A TABELA INTEGRANTE DO DECRETO Nº 58.589, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE FIXA O VALOR DOS PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
PORTARIA Nº 001/SEME-G/2020, DE 11 DE JANEIRO DE 2020 DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO ADJUNTO, AO CHEFE DE GABINETE E AO DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E ADMINISTRATIVOS.		
DECRETO Nº 59.203, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020 REVOGA O DECRETO Nº 50.801, DE 19 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISCIPLINA O USO DA TRIBUNA DE HONRA E DOS RESERVADOS ESPECIAIS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO DURANTE OS DIAS DE JOGOS DE FUTEBOL PROFISSIONAL.		
PORTARIA SGM 76, DE 3 DE MARÇO DE 2020 PROCESSO SEI 6068.2019/0004119-4 MAURO RICARDO MACHADO COSTA, SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 2º, II, DO DECRETO 42.060, DE 29 DE MAIO DE 2002, RESOLVE: ART. 1º - O COMITÊ INTERSECRETARIAL DE INDICADORES DA CIDADE DE SÃO PAULO, PREVISTO NO ART. 3º DO DECRETO 57.087, DE 24 DE JUNHO DE 2016, COM O OBJETIVO DE DAR APOIO AO OBSERVATÓRIO DE INDICADORES DA CIDADE DE SÃO PAULO		
LEI Nº 17.319, DE 18 DE MARÇO DE 2020 (PROJETO DE LEI Nº 862/17, DO VEREADOR TONINHO PAIVA - PL) ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO TIETÊ PARA CENTRO ESPORTIVO TIETÊ – JORNALISTA HÉLIO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
PORTARIA CONJUNTA Nº 07/SGM-SEME/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020 SEI 6071.2018/0000124-3 MAURO RICARDO MACHADO COSTA, SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, E MAURICIO BEZERRA LANDIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVEM ART. 1º CONSTITUIR COMITÊ DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS PARA DIRIMIR EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS ORIUNDAS DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/SEME/2019, QUE ENVOLVAM DIREITOS PATRIMONIAIS E QUE NÃO TENHAM SIDO SOLUCIONADAS AMIGAVELMENTE PELO PROCEDIMENTO DE MEDIAÇÃO.		
PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020 6019.2020/0001013-7 REGULAMENTA O DECRETO MUNICIPAL N. 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020, EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES REALIZADAS, SUPERVISIONADAS E FISCALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME), BEM COMO DISPÕE SOBRE OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, ALÉM DE DISCIPLINAR A JORNADA DE TRABALHO DE		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEUS SERVIDORES PÚBLICOS.	SEME	
DECRETO Nº 59.290, DE 19 DE MARÇO DE 2020 DETERMINA O FECHAMENTO DOS PARQUES MUNICIPAIS, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO DO PARQUE DAS BICICLETAS E DO CENTRO ESPORTIVO, RECREATIVO E EDUCATIVO DO TRABALHADOR – CERET.		
PORTARIA Nº 011/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, EM RAZÃO DA REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE SAIU COM INCORREÇÕES, PARA DISPOR SOBRE OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME), E DISCIPLINA SOBRE O REGIME DE TELETRABALHO, EM DECORRÊNCIA DA PORTARIA Nº 24/SG/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020.		
PORTARIA Nº 012/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 011/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, EM RAZÃO DA REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE SAIU COM INCORREÇÕES, PARA DISPOR SOBRE O REGIME DE TELETRABALHO, EM DECORRÊNCIA DA PORTARIA Nº 24/SG/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020		
PORTARIA Nº 15/SEME-G/2020 6019.2020/0001076-5 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS POR LEI, EM ESPECIAL PELO PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 54.311/2013 E PORTARIA SF Nº 154/2013, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INDICAR SERVIDORES DA SEME PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS REGISTRADAS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – OBTV, RESOLVE: ART. 1º. DELEGAR AOS SERVIDORES VANESSA CONDE CARVALHO, RF 879.611-4 – CPF 335.844.578-07, LUIS FILIPE DE OLIVEIRA NAZAR, RF 879.478-2 – CPF 316.578.368-35, FERNANDA RODRIGUES COSTA, RF 710.229-1 – CPF 216.629.108-27, EMILIO PAZZINI NETO, RF 479.994-1 – CPF 921.737.728-72 E MARLI APARECIDA GONÇALVES SILVA, RF 616.992-9 – CPF 034.527.558-60, COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAR AS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTES AO CONTRATO DE REPASSE/CONVÊNIO OU CUJA CONTA CORRENTE OPERE POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – OBTV, VINCULADA AO SICONV/ME, ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 029/SEME/2018.		
PORTARIA Nº 020/SEME – G/2020 6019.2020/0001299-7 ALTERA A PORTARIA N. 27/SEME-G/2017, PARA EM ESPECIAL MODIFICAR A COMPETÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO A SER FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
PORTARIA Nº 22/SEME-G/2020 MAURÍCIO BEZERRA LANDIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 2º, INCISOS I E II DA PORTARIA Nº 44/SEME-G/2016, RESOLVE: 1. DESIGNAR 02 (DOIS) SERVIDORES DA PASTA PARA FAZER VISTÓRIAS TÉCNICAS NO LOCAL EM QUE SE PRETENDE INSTALAR O CLUBE DA COMUNIDADE, PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO: A) GIANE DA SOUZA SCHROEDER RF 712.184-9 B) ROMEU DE SOUZA RF 468.937-2 2. DESIGNAR 08 (OITO) SERVIDORES EFETIVOS DA PASTA PARA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE, DIVIDIDOS NAS SEGUINTE REGIÕES: A) CAROLINA LOTUFO ESVAEL RODRIGUES HÖHL – RF 793.217-1 – REGIÕES NORTE / CENTRO B) ERICK PANTALEÃO CAROTINI – RF 728.763-1 – REGIÃO OESTE C) AUGUSTO CANUTO DA SILVA – RF 650.647-0 – REGIÃO LESTE 1 D) MANOEL FERREIRA DA SILVA – RF 643.647-0 – REGIÃO LESTE 2 E) AILTON PEDRO DA SILVA – RF 634.158-6 – REGIÃO LESTE 3 F) GILBERTO RICCARELLI – RF 603.086-6 – REGIÃO SUL 1 G) AILTON BORGES DA SILVA – RF 584.202-6 – REGIÃO SUL 2 H) EDUARDO TORZONI – RF 587.362-2 – REGIÃO SUL 3 3. ALTERAR O INCISO II, ARTIGO 2º, DA PORTARIA 44/SEME-GAB, NO QUE SE REFERE À NOMENCLATURA PARA DIVISÃO DAS REGIÕES DOS CLUBES DA COMUNIDADE, DA SEQUINTE FORMA: A) REGIÃO NORTE /CENTRO PERMANECERÁ COMO REGIÃO NORTE / CENTRO E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: CASA VERDE, FREGUESIA/BRASILÂNDIA, VILA MARIA/VILA GUILHERME, SANTANA/TUCURUVI, JAÇANÁ/TREMEMBÉ E SÉ. B) REGIÃO OESTE PERMANECERÁ COMO REGIÃO OESTE E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: BUTANTÃ PINHEIROS, PIRITUBA/ JAGUARÁ, PERUS E LAPA. C) REGIÃO LESTE 1 PERMANECERÁ COMO REGIÃO LESTE 1 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: VILA PRUDENTE, SAPOEMBÁ, ARICANDUVA E MOCCA. D) REGIÃO LESTE 2 PERMANECERÁ COMO REGIÃO LESTE 2 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: SÃO MATEUS, SÃO MIGUEL E ITAQUERA. E) REGIÃO LESTE 3 PERMANECERÁ COMO REGIÃO LESTE 3 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: ITAIM PAULISTA, PENHA, CIDADE TIRADENTES, GUAIANAZES E ERMELINO MATARAZZO. F) REGIÃO SUL 1/CENTRO PASSARÁ A SER CHAMADA REGIÃO SUL 1 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: VILA MARIANA, IPIRANGA, CIDADE ADEMAR, SANTO AMARO E JABAQUARA. G) REGIÃO SUL 2 PERMANECERÁ COMO REGIÃO SUL 2 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: M'BOI MIRIM E CAMPO LIMPO H) REGIÃO SUL 3 PERMANECERÁ COMO REGIÃO SUL 3 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: CAPELA DO SOCORRO E PARELHEIROS. 4. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 08/SEME-G/2017 E Nº 26/SEME-G/2017.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
PORTARIA Nº 23/SEME – G/2020 MAURÍCIO BEZERRA LANDIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 22º, INCISOS II DO DECRETO MUNICIPAL 57.260/2016, RESOLVE: INSTITUIR TABELA DE PREÇOS FORMALMENTE APROVADA PELO ÓRGÃO TÉCNICO DESTA SECRETARIA; TABELA: EQUIPAMENTO VALOR MÁXIMO TEMPO DE USO CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA DIA R\$ 1.000,00 1 HORA CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA NOITE R\$ 1.500,00 1 HORA CAMPO DE FUTEBOL DE TERRA/AREIA DIA R\$ 500,00 1 HORA CAMPO DE FUTEBOL DE TERRA/AREIA NOITE R\$ 550,00 1 HORA QUADRA DE SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA DIA R\$ 700,00 1 HORA QUADRA DE SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA NOITE R\$ 1.200,00 1 HORA GINÁSIO DIA R\$ 250,00 1 HORA GINÁSIO NOITE R\$ 400,00 1 HORA BEACH VOLEI DIA R\$ 100,00 1 HORA BEACH VOLEI NOITE R\$ 130,00 1 HORA QUADRA DE TÊNIS DIA R\$ 100,00 1 HORA QUADRA DE TÊNIS NOITE R\$ 120,00 1 HORA CANCHA BOCHA DE SAIBRO DIA/NOITE R\$ 50,00 1 DIA CANCHA BOCHA EMBORRACHADA DIA/NOITE R\$ 80,00 1 DIA SALÃO DE FESTAS ATÉ 50 PESSOAS R\$ 500,00 EVENTO SALÃO DE FESTAS MAIS 50 PESSOAS R\$ 1.300,00 EVENTO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DIA R\$ 300,00 1 HORA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NOITE R\$ 400,00 1 HORA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA DIA R\$ 250,00 1 HORA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NOITE R\$ 350,00 1 HORA 3. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.		
PORTARIA Nº 030/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME).		
PORTARIA Nº 019/SEME-G/2020 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS POR LEI, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.839/2017 QUE DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO SEU ARTIGO 13 E A COMPETÊNCIA PREVISTA NO SEU ARTIGO 15; CONSIDERANDO AINDA O INTERESSE DESTA SECRETARIA EM INCENTIVAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA PASTA: RESOLVE: 1. INSTITUIR A COMISSÃO DO AMIGO DO ESPORTE - AME, A QUEM COMPETE: I. FIXAR, QUANDO FOR O CASO E EM RAZÃO DE EVENTUAIS ESPECIFICIDADES, REQUISITOS A SEREM SATISFEITOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO; II. ORGANIZAR E GERENCIAR O CORPO DE PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, SENDO CERTO QUE A SELEÇÃO, A COORDENAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO SERÃO REALIZADOS PELOS INTEGRANTES DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PASTA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.839/2017; III. VERIFICAR A CAPACIDADE DO INTERESSADO EM PRESTAR SERVIÇO VOLUNTÁRIO, ATENTANDO-SE ÀS PECULIARIDADES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESAO; IV. MANTER BANCO DE DADOS ATUALIZADO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, ENDEREÇO RESIDENCIAL, CORREIO ELETRÔNICO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO TRABALHO, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, BEM COMO DATA E MOTIVO DA SAÍDA DO CORPO DE VOLUNTÁRIOS, SE HOUVER; V. ENCAMINHAR, MENSALMENTE, AS INFORMAÇÕES REFERIDAS NO ITEM IV SUPRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO. 2. O AME SERÁ INTEGRADO PELOS SEGUINTE MEMBROS DESTA PASTA: I. COORDENADOR: FERNANDA DE OLIVEIRA KESPER - RF 7425244 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); II. MEMBRO: RENATA DE GODOY – RF 7789220 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); III. MEMBRO: EVERTON RICARDO DOMINGOS DOS SANTOS – RF 7568665 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); IV. MEMBRO: SAMARA REJANE SEILER – RF 7557361 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); V. MEMBRO: LIDIANA CELOTTI FRANCO DA ROCHA, RF 5224098 - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP); VI. MEMBRO: LUIS ALBERTO CUSTÓDIO DE FREITAS – RF 7947909 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (DGE). §1º. A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA PRESENTE COMISSÃO SERÁ FEITA SEM PREJUIZO DAS ATRIBUIÇÕES NORMAIS DE CADA SERVIDOR. §2º. AS REUNIÕES DO AME SOMENTE SERÃO REALIZADAS COM A PRESEÇA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) DOS SEUS INTEGRANTES. §3º. AS REUNIÕES ACONTECERÃO ORDINARIAMENTE A CADA 15 (QUINZE) DIAS E EXTRAORDINARIAMENTE POR CONVOCAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PASTA. 3. NÃO PODERÃO SER DESTINADOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ÁREAS OU SETORES PÚBLICOS ONDE HAJA OBRIGAÇÃO LEGAL DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES, SEM ASSINATURA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE. 4. OS TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS SOMENTE PODERÃO ATUAR EM REGIME DE COOPERAÇÃO, AUXILIANDO OS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA. 5. COMPETE À DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS A EMISSÃO DE CERTIFICADO, ELETRÔNICO OU NÃO, COMPROBATORIO DA PARTICIPAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, DESDE QUE SOLICITADO POR ESTE E POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 01 (UM) MÊS. 6. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ PRECEDIDA DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADESAO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E NOS TERMOS DO ART. 5º E 12º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.839/2017. 7. A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 012/SEME-G/2009 E A PORTARIA Nº 019/SEME-G/2009. PORTARIA Nº 034/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, E A PORTARIA Nº 030/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 02 DE JULHO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, SOBRE OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER DE		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME), BEM COMO SOBRE OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA (CECCO'S).	SEME	
PORTARIA Nº 035/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 034/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER REALIZADAS NOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (CLUBES DA COMUNIDADE) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME)		

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Descrição da Atribuição Atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	SEME	
<ol style="list-style-type: none"> Planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer, recreação e atividades correlatas; Pesquisar, orientar, apoiar e coordenar o desenvolvimento da educação física, do desporto, da recreação e do lazer, estimulando a prática dessas atividades, com vistas à expansão do potencial existente; Administrar as praças de esportes, as unidades educacionais, desportivas, balneários, mini balneários e demais unidades integrantes de sua estrutura; Supervisionar, administrar e fiscalizar os centros desportivos municipais e demais áreas municipais destinadas à prática desportiva, integrantes de sua estrutura; Estudar as necessidades do Município no campo dos desportos, do lazer e da recreação, propondo medidas que visem à ampliação de suas atividades; Promover programas cívico-desportivos de interesse geral do Município; Organizar e manter o cadastro de áreas disponíveis localizadas no Município de São Paulo e que interessem à implantação de novas unidades desportivas e educacionais; Estudar e propor o estabelecimento de convênios com a União, Estados e Municípios para planificação de obras e programações específicas da área, inclusive com emprego de recursos oficiais ou privados; Desenvolver outras atividades correlatas, ligadas à área desportivo-educacional; Administrar estádios, preservando o acervo que lhes é próprio; Divulgar as realizações, competições e demais atividades desportivas, recreativas e de lazer do Município, veiculando-as em todos os níveis e por todos os meios de comunicação; Propor medidas relacionadas com a área de atuação da Secretaria, objetivando a criação de uma infra-estrutura técnico-administrativa junto às Subprefeituras; 		
Das atribuições das Unidades da SEME		
A Chefe de Gabinete tem as seguintes atribuições:		
I - estabelecer diretrizes para a atuação técnica, administrativa e de pessoal em conformidade com orientação do Titular da Pasta;		
II - coordenar a elaboração da proposta setorial de esportes, lazer e recreação para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;		
III - examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta;		
IV - executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;		
V - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Pasta.		
A Assessoria Jurídica tem as seguintes atribuições:		
I - assessorar o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação em todos os assuntos jurídicos relacionados às atribuições da Pasta;		
II - examinar as minutas de legislação que visem normalizar assuntos relacionados às atribuições da Pasta;		
III - elaborar, examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de contratos, acordos, convênios ou ajustes a serem firmados pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;		
IV - examinar e formular respostas às demandas do Poder Judiciário, do Ministério Público e demais órgãos públicos, observadas as normas quanto à atuação da Municipalidade e resguardadas as atribuições da Procuradoria Geral do Município.		
A Assessoria de Planejamento e Informação tem as seguintes atribuições:		
I - assessorar tecnicamente e supervisionar a consolidação, no âmbito da Pasta, da execução das atividades relativas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento Estratégico, do Plano Anual de Trabalho e do Plano Plurianual, a serem realizadas pelos Comitês de Planejamento e Orçamento das áreas da Secretaria;		
II - prestar assessoria no processo de planejamento e tomada de decisão coletiva para garantir a matricialidade, integração, racionalidade e resolutividade das ações da Secretaria;		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEUS SERVIDORES PÚBLICOS.	SEME	



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 7 de outubro de 2020 às 01:02:05.

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
<p>III - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à sistematização do processo de planejamento e avaliação das atividades institucionais, com base em indicadores de desempenho da organização, bem como a elaboração do relatório anual das atividades;</p> <p>IV - coordenar e supervisionar a execução das atividades da Secretaria, relativas à elaboração de propostas subsidiárias ao projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias;</p> <p>V - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria e acompanhar sua execução;</p> <p>VI - emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados à área de atuação da Secretaria.</p> <p>VII - por meio do Escritório de Projetos:</p> <p>a) acompanhar, permanentemente, a evolução de projetos por meio de criação e manutenção de "sala de situação";</p> <p>b) gerar relatórios de acompanhamento e análise do andamento de projetos e realização de metas, com sugestão de providências;</p> <p>c) estruturar e controlar o acervo técnico de projetos, tanto em meio físico quanto digital;</p> <p>d) avaliar projetos concluídos, por meio da análise dos resultados obtidos, para registro e disseminação das melhores práticas;</p> <p>e) efetuar análises abrangentes do ciclo de vida dos projetos propostos pela Secretaria;</p> <p>f) efetuar análises de custo global de projetos propostos pela Secretaria;</p> <p>g) garantir a integração das equipes de trabalho por meio de reuniões de acompanhamento da evolução dos projetos com seus responsáveis;</p> <p>h) oferecer suporte metodológico às áreas responsáveis por gerenciamento de projetos da Secretaria;</p> <p>i) promover a criação e revisão dos procedimentos administrativos e técnicos de contratação, acompanhamento, fiscalização e aditamento de contratos.</p> <p>A Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - conduzir e coordenar o processo de formulação das Políticas Municipais de Esporte, Atividades Físicas, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo, com a participação das demais Coordenadorias da Secretaria;</p> <p>II - estabelecer as diretrizes técnicas dos programas e projetos de atividades físicas, esporte, lazer e recreação;</p> <p>III - estabelecer e garantir a realização de programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação, comunitário e de rendimento, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento estabelecido pela Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento;</p> <p>IV - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos;</p> <p>V - garantir a transversalidade de programas e projetos perante as demais Coordenadorias da Secretaria, no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;</p> <p>VI - definir metodologias e instrumentos para coordenar, supervisionar e avaliar as ações de atividades físicas, esporte de participação e comunitário, lazer e recreação na Cidade de São Paulo;</p> <p>VII - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;</p> <p>VIII - estimular a complementação de programas e projetos de esporte, por meio de ações práticas e eventos de integração comunitária, que observem as diferenças de níveis de aprendizagem e interesses, adaptando regras para que sejam contemplados os objetivos dos conteúdos às formas de conquistas pessoais e coletivas;</p> <p>IX - estabelecer e garantir o desenvolvimento de programas sistemáticos e contínuos, estimulando as atividades físicas mediante práticas de ginásticas, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência, complementadas por ações e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos desenvolvidos;</p> <p>X - estabelecer e garantir o desenvolvimento de programas e ações de recreação e lazer que contemplem as áreas físicas, artísticas, intelectuais, manuais, turísticas e sociais;</p> <p>XI - avaliar periodicamente os resultados obtidos pelas políticas e diretrizes consolidadas sob sua gestão.</p> <p>O Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - consolidar os resultados obtidos com a execução do processo de formulação das Políticas Municipais de Esporte, Atividades Físicas, Lazer e Recreação, envolvendo o estabelecimento de diretrizes técnicas dos programas e projetos pertinentes;</p> <p>II - implementar a transversalidade de programas e projetos no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;</p> <p>III - realizar estudos voltados ao aperfeiçoamento das políticas e diretrizes definidas para a unidade;</p> <p>IV - avaliar e propor alternativas para as atividades de esporte, atividade física, lazer e recreação, com base em resultados de trabalhos científicos;</p> <p>V - estabelecer, em conjunto com o Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos, as diretrizes técnicas dos programas e projetos de esportes, atividades físicas, lazer e recreação;</p> <p>VI - definir critérios técnicos para a avaliação de políticas, programas e projetos;</p> <p>VII - coordenar o desenvolvimento de projetos de produção científica, em consonância com as demais áreas técnicas da Secretaria.</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
<p>O Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - executar programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação e comunitário, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento, estabelecido em conjunto com o Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer;</p> <p>II - executar programas e projetos de atividades físicas, observando práticas de ginásticas, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas, complementadas por ações práticas e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos propostos;</p> <p>III - executar programas e ações de recreação e lazer que contemplem as áreas de atividades físicas, artísticas, intelectuais, manuais, turísticas e sociais, dentro do conceito de apropriação e conservação da Cidade pelo morador, resgatando o lúdico por meio de atividades pertinentes como forma de preservação do meio ambiente e da saúde física, entre outras;</p> <p>IV - promover a complementação de programas e projetos de esporte, por meio de ações práticas e eventos de integração comunitária, que observem as diferenças de níveis de aprendizagem e interesses, adaptando regras para que sejam contemplados os objetivos dos conteúdos às formas de conquistas pessoais e coletivas;</p> <p>V - gerir programas permanentes de atividades físicas, esporte de formação e participação, lazer e recreação, a partir do desenvolvimento de metodologia para sua realização e avaliação;</p> <p>VI - apoiar a gestão e o uso adequado dos equipamentos esportivos da SEME e da Prefeitura como um todo;</p> <p>VII - analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade de execução de projetos relativos a eventos e competições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, de interesse da Municipalidade;</p> <p>VIII - garantir a equidade no apoio a projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;</p> <p>IX - propor e estabelecer convênios e parcerias, bem como supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento de contrapartidas.</p> <p>A Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - estabelecer as diretrizes técnicas e a metodologia de execução dos programas e projetos de esporte de alto rendimento da Cidade de São Paulo, consolidadas em conjunto com a Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer;</p> <p>II - planejar, acompanhar, avaliar e documentar a aplicação das políticas públicas voltadas à promoção do esporte de alto rendimento, no âmbito de ação da Prefeitura;</p> <p>III - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos;</p> <p>IV - proporcionar condições para a participação de equipes e atletas vinculados a equipamentos municipais em competições organizadas por Confederações, Federações, Ligas e outras entidades esportivas, visando a excelência em resultados;</p> <p>V - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;</p> <p>VI - supervisionar o desenvolvimento das atividades esportivas de alto rendimento realizadas em equipamentos municipais, buscando as condições ideais de trabalho;</p> <p>VII - propiciar a geração, documentação e difusão de conhecimento técnico e científico a partir das atividades desenvolvidas pela área;</p> <p>VIII - promover a expansão do esporte de alto rendimento na Cidade de São Paulo, recebendo, propondo e analisando projetos de parcerias, patrocínios e convênios com entidades públicas e privadas;</p> <p>IX - avaliar periodicamente os resultados obtidos pelos programas, projetos e eventos sob sua gestão.</p> <p>O Núcleo de Gestão das Modalidades Esportivas tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - gerenciar a aplicação das políticas públicas definidas para os esportes de alto rendimento no desenvolvimento das diversas modalidades esportivas;</p> <p>II - planejar, coordenar, orientar, executar e avaliar o desenvolvimento das atividades esportivas de alto rendimento, relatando periodicamente os resultados obtidos;</p> <p>III - zelar pela aplicação de recursos financeiros destinados à operação diária das modalidades, minimizando gastos referentes à participação de equipes e atletas em competições, prestando contas às devidas instâncias.</p> <p>O Núcleo de Gestão da Rede Olímpica tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - estruturar e coordenar as ações pertinentes ao funcionamento da rede olímpica na Cidade de São Paulo, definindo modalidades e identificando equipamentos adequados;</p> <p>II - administrar o uso das instalações do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa - COTP, do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu;</p> <p>III - coordenar a equipe interdisciplinar de atendimento diário, integrando a atuação de especialistas com formação em medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, serviço social, nutrição e fisiologia, entre outras;</p> <p>IV - propor normas para serviços de medicina esportiva, prestados no âmbito da Secretaria em seus equipamentos esportivos;</p> <p>V - estimular, promover e divulgar a pesquisa científica relacionada ao esporte de alto rendimento nas instâncias do</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
<p>Município de São Paulo, entendendo o próprio atendimento diário como uma fonte de consultas para o desenvolvimento de pesquisas.</p> <p>A Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - estabelecer as diretrizes dos programas e projetos voltados às áreas de administração, manutenção e uso de equipamentos;</p> <p>II - coordenar, supervisionar e avaliar as ações das áreas de administração, manutenção e uso de equipamentos;</p> <p>III - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos;</p> <p>IV - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;</p> <p>V - avaliar periodicamente os resultados obtidos pela área.</p> <p>O Núcleo de Gestão dos Equipamentos tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - identificar e captar espaços e recursos para a construção de equipamentos com vistas ao desenvolvimento regional do esporte de rendimento e para sediar eventos em nível nacional e internacional;</p> <p>II - identificar e captar espaços e recursos para a construção de equipamentos com vistas ao desenvolvimento do esporte de participação, observando-se o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH das diversas regiões da cidade;</p> <p>III - gerenciar a logística de suporte ao funcionamento dos equipamentos pertencentes à Secretaria.</p> <p>O Núcleo de Suporte de Engenharia e Manutenção tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - emitir parecer técnico referente a equipamentos públicos para a prática esportiva e sobre a balneabilidade das piscinas públicas da Cidade de São Paulo;</p> <p>II - desenvolver, direta ou indiretamente, planos e projetos de construção e reforma de equipamentos;</p> <p>III - supervisionar a construção de equipamentos esportivos conforme parecer técnico;</p> <p>IV - responder pela manutenção dos equipamentos pertencentes à Secretaria.</p> <p>O Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - estabelecer as diretrizes de gerenciamento do complexo esportivo, compreendido pelo Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu, Museu do Futebol e Centro Esportivo;</p> <p>II - conduzir as ações de gerenciamento do Complexo Esportivo do Pacaembu;</p> <p>III - garantir o atendimento ao usuário do equipamento nos programas gerenciados pelas demais Coordenadorias da Secretaria;</p> <p>IV - contribuir para a execução de programas de esporte em consonância com as demais ações desenvolvidas pelas Coordenadorias da Secretaria;</p> <p>V - acompanhar a planilha de uso dos equipamentos e gerenciar os contratos de locação;</p> <p>VI - acompanhar e prestar informações aos profissionais de comunicação em eventos realizados no Estádio do Pacaembu, de acordo com o plano de comunicação e marketing da Secretaria.</p> <p>A Supervisão do Estádio Municipal Mie Nishi e a Supervisão do Estádio Municipal Jack Marin tem por atribuição administrar os referidos equipamentos por meio do controle de seu uso e locação, inclusive garantindo o atendimento aos usuários nos moldes dos programas neles desenvolvidos.</p> <p>A Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - coordenar a formulação e implementação da política de parcerias da Secretaria;</p> <p>II - proceder à realização de chamamentos públicos e processos de qualificação de Organizações Sociais;</p> <p>III - definir procedimentos e regras para a contratação de Organizações Sociais;</p> <p>IV - monitorar e avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação de serviços contratados;</p> <p>V - definir diretrizes para o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas, para atuação conjunta em assuntos de interesse comum;</p> <p>VI - estabelecer e manter atualizados os critérios para aprovação e acompanhamento de convênios;</p> <p>VII - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;</p> <p>VIII - avaliar periodicamente os resultados obtidos pela área.</p> <p>O Núcleo de Contratação de Serviços tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - prestar apoio na formulação, implementação e monitoramento da política de parcerias da Secretaria;</p> <p>II - prestar o apoio necessário à gestão dos processos de certificação e credenciamento de Organizações Sociais;</p> <p>III - elaborar minutas de contratos de gestão, incluindo critérios de medição, indicadores de desempenho e resultados dos</p>		
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME	
<p>serviços contratados;</p> <p>IV - subsidiar a elaboração de editais de instalação de programas, serviços e projetos;</p> <p>V - emitir pareceres sobre o perfil institucional da organização conveniada e sua atuação;</p> <p>VI - planejar, coordenar e monitorar o sistema de cadastramento de Organizações Sociais.</p> <p>O Núcleo de Monitoramento de Entidades e Serviços tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - planejar e coordenar o sistema de avaliação e monitoramento de resultados gerados pelos contratos de gestão e parcerias estabelecidos pela Secretaria;</p> <p>II - elaborar relatórios de avaliação dos contratos e convênios estabelecidos entre a Secretaria e as organizações esportivas, com vistas à execução da Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação;</p> <p>III - elaborar relatórios gerenciais sobre a execução dos serviços contratados pela Secretaria perante as Organizações Sociais.</p> <p>A Supervisão de Convênios tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - formalizar convênios, termos aditivos e de parcerias firmados com a Secretaria;</p> <p>II - proceder à análise administrativa dos projetos apresentados por entidades interessadas em estabelecer convênios com a Secretaria;</p> <p>III - preparar a pauta e a relação dos projetos a serem apresentados à Comissão de Análise de Parcerias, da Secretaria.</p> <p>O Núcleo de Suporte Interno tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - planejar, desenvolver e gerenciar as atividades ligadas às áreas de tecnologia da informação e comunicação, serviços gerais e suprimentos;</p> <p>II - planejar, executar e monitorar as atividades referentes à gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação das diversas áreas da Secretaria;</p> <p>III - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como propor a realização das respectivas modalidades de licitação;</p> <p>IV - administrar e supervisionar as atividades de zeladoria, almoxarifado, controle da frota, vigilância e limpeza, assim como a manutenção de equipamentos e instalações;</p> <p>V - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades.</p> <p>A Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - prestar suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações, otimização de processos e criação de mecanismos necessários;</p> <p>II - desenvolver programas inovadores sobre tecnologia da informação no esporte, utilizando o conhecimento técnico esportivo da Secretaria;</p> <p>III - exercer a função de unidade gestora do sítio da Pasta na Internet, definindo padrões e estabelecendo regras para a inserção de conteúdos, de acordo com as normas emanadas da Coordenadoria do Governo Eletrônico e Gestão da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão, ouvido os assessores responsáveis pelos assuntos pertinentes à comunicação social da Secretaria;</p> <p>IV - administrar o desenvolvimento e a implantação de estratégias e políticas visando à obtenção de um sistema eficiente de geração e fornecimento de informações gerenciais para uso da Secretaria e da população;</p> <p>V - criar e gerenciar formas de desenvolvimento de sistemas administrativos e de suporte aos projetos da Secretaria;</p> <p>VI - estabelecer as diretrizes para as aquisições de equipamentos de informática, de software e de novas tecnologias, bem como indicar as especificações técnicas para essas aquisições e aprovar tecnicamente os processos pertinentes, no âmbito da Secretaria;</p> <p>VII - dimensionar as necessidades de suprimentos, acessórios, equipamentos e programas de informática das unidades da Secretaria;</p> <p>VIII - prover e manter equipamentos de microinformática e serviços de rede nas dependências da Secretaria;</p> <p>IX - prestar assistência e suporte técnico às áreas usuárias em tecnologia da informação;</p> <p>X - gerenciar a prestação de serviços técnicos da informação, comunicação e assessoramento celebrados entre a Secretaria e empresas de tecnologia da informação.</p> <p>A Supervisão de Suprimentos tem as seguintes atribuições:</p> <p>I - organizar e manter atualizado o cadastro de itens patrimoniais e controlar sua movimentação;</p> <p>II - organizar e processar as licitações para aquisição de bens e serviços e controlar os respectivos contratos;</p> <p>III - gerenciar o almoxarifado, efetuando o recebimento, controle e a distribuição dos materiais de consumo regular da Secretaria;</p> <p>IV - controlar os bens patrimoniais móveis e equipamentos;</p> <p>V - elaborar especificações de materiais e serviços, de acordo com a necessidade das unidades.</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer A Supervisão de Serviços Gerais tem as seguintes atribuições: I - protocolar, autuar, registrar e bem assim controlar a distribuição e a tramitação de expedientes e processos; II - preparar expedientes e processos, procedendo ao seu arquivamento de acordo com tabela de temporalidade aprovada na forma da legislação específica; III - orientar e supervisionar os serviços de atendimento ao público, copa, serviço de reprografia, limpeza, vigilância e zeladoria nos imóveis sob responsabilidade da Secretaria; IV - coordenar a execução dos serviços de transporte de pessoal e de material; V - controlar e acompanhar os contratos firmados com prestadoras de serviços e concessionárias. O Núcleo de Gestão de Pessoas tem as seguintes atribuições: I - observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão: a) coordenar e monitorar a política de gestão de pessoas da Secretaria; b) formular e executar a política de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria; c) planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades referentes à administração dos recursos humanos da Secretaria; d) coordenar a política de estágio no âmbito da Secretaria; II - planejar e propor acordos de cooperação técnica, intercâmbio e parcerias com instituições públicas e organizações privadas nacionais e internacionais em programas de formação, ensino e pesquisa vinculados à Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação; III - promover a Gestão do Conhecimento por meio da geração, disseminação, registro e divulgação da produção intelectual da área de esportes, lazer e recreação; IV - gerenciar o cadastro de servidores da Secretaria, enquanto órgão setorial de recursos humanos. A Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas tem as seguintes atribuições: I - propor e coordenar ações voltadas ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores da Secretaria, a partir das premissas estabelecidas na política de gestão de pessoas da SEME; II - elaborar, implementar e avaliar as ações de capacitação e educação continuada dos profissionais da Secretaria; III - acompanhar e avaliar acordos de cooperação técnica, intercâmbio e parcerias com instituições públicas e organizações privadas nacionais e internacionais em programas de formação, ensino e pesquisa vinculados à Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação; IV - desenvolver, a partir das diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão, as ações relativas ao processo de avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria; V - prestar atendimento aos servidores da Secretaria, nos assuntos pertinentes à sua área de atuação. A Supervisão de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições: I - planejar, executar e monitorar as atividades referentes à administração dos recursos humanos da Secretaria; II - coordenar, executar e controlar as atividades relativas à vida funcional dos servidores da Secretaria; III - manter atualizado o cadastro funcional dos servidores da Secretaria; IV - prestar atendimento aos servidores da Secretaria, nos assuntos pertinentes à área de pessoal. O Núcleo de Orçamento e Finanças tem as seguintes atribuições: I - realizar as atividades de gestão orçamentária e financeira, possibilitando a eficiência na utilização dos recursos financeiros da Secretaria; II - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria, implementando ações relativas à execução orçamentária e demais atividades de natureza contábil e financeira. A Supervisão de Programação Orçamentária e Financeira tem as seguintes atribuições: I - elaborar a proposta de execução e controle orçamentário; II - solicitar suplementações orçamentárias e remanejamentos de cotas, acompanhando a sua liberação pelos órgãos competentes do sistema municipal; III - manter a escrituração das contas patrimoniais e orçamentárias; IV - organizar e arquivar documentos contábeis; V - atender às solicitações e requerimentos dos órgãos de controle interno e externo. A Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira tem as seguintes atribuições: I - controlar a execução orçamentária; II - executar despesas de custeio e de capital; III - controlar aquisições ordinárias e despesas em regime de adiantamento e sua prestação de contas; IV - controlar os pagamentos referentes a: a) encargos sociais;	SEME	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer b) concessionárias de serviços públicos; c) bolsas-auxílio aos estagiários; d) auxílio-funeral; e) contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres; f) outros pagamentos de responsabilidade da Secretaria; VI - consolidar dados e informações financeiras das unidades da Secretaria; VI - controlar e gerenciar a rotina de pagamento e prestação de contas das Organizações Sociais conveniadas com a Secretaria. O Centro de Documentação e Biblioteca tem as seguintes atribuições: I - proceder à guarda e conservação de documentos específicos da Secretaria, garantindo a recuperação da informação, o acesso ao documento e a preservação de sua memória, prestando informações atualizadas no âmbito interno e externo; II - organizar e manter atualizado o seu acervo; III - receber, registrar, classificar e catalogar livros, periódicos e material similar; IV - orientar e supervisionar os procedimentos de produção e armazenamento de documentos legais da Secretaria; V - manter intercâmbio com outras bibliotecas ou órgãos de documentação; VI - orientar os interessados nas consultas e pesquisas legislativas e bibliográficas; VII - propor e acompanhar a aquisição de obras e periódicos de interesse da Secretaria.	SEME	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes Descrição da Legislação SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT LEI 13.241 13/12/2001 Dispõe sobre a organização dos serviços do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros na Cidade de São Paulo, autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, e dá outras providências LEI 13.763 11/02/2004 Estabelece normas para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos, também conhecido como "Valet Service", no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. LEI 14.491 28/07/2007 Regulamenta a atividade de transporte de pequenas cargas denominado moto-frete e dá outras providências. LEI 14.933 06/06/09 Institui a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo. LEI 14.985 24/09/2009 Dispõe sobre a realização de Campanha de Prevenção e Combate à Pedofilia e ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes nos veículos do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo. LEI 15.274 03/09/2010 Dispõe sobre o direito de escolha do usuário do serviço público de transporte coletivo de usar qualquer outro veículo da frota municipal quando estiver o veículo impossibilitado de realizar o seu trajeto até o destino final e dá outras providências. LEI 15.676 18/12/2012 Dispõe sobre a vedação do transporte remunerado individual de passageiros sem que o veículo esteja autorizado para esse fim. LEI 16.136 14/03/2015 Acrescenta o art. 2-a à Lei nº 10.154, de 7 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo privado de escolares no âmbito do Município de São Paulo. LEI 16.154 DE 11/04/2015 Autoriza a criação do bilhete único semanal no Município de São Paulo LEI 16.166 14/04/2015 Instalação de monitores em toda frota coletivos da concessão e permissão de transporte público municipal como fonte de informações/itinerário linhas. LEI 16.235 03/07/2015 Dispõe sobre a concessão de serviço público para exploração, administração, manutenção e conservação de estacionamento de veículos em áreas públicas da Cidade de São Paulo, associada à requalificação urbanística do entorno. LEI 16.279 09/10/2015 Dispõe sobre a proibição do uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas no Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 16.280 22/10/2015 Introduce alterações na Legislação tributária municipal relativa ao imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS, para reduzir a alíquota sobre os serviços que especifica. LEI 16.337 31/12/2015 Institui o serviço de atendimento especial - Serviço ATENDE, no Município de São Paulo. LEI 16.376 02/02/2016 Estabelece diretriz para a política municipal de saúde relativamente ao transporte de pessoas enfermas impedidas de utilizar os meios comuns de transporte até um equipamento público de saúde. LEI 16.383 02/02/2016 Dispõe sobre a prioridade dos idosos no uso de assentos no transporte público, e dá outras providências. LEI 16.388 05/02/2016 Institui o Programa INTEGRA-BIKE SÃO PAULO, e dá outras providências. LEI 16.403 24/03/2016 Altera a Lei nº 14.401, de 21 de maio de 2007, que dispõe sobre a prestação de serviço individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em táxis. LEI 16.428 29/04/2016 Dispõe sobre a instalação de ar refrigerado em no mínimo 80% da frota dos ônibus que operam no sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, e dá outras providências. LEI 16.490 16/07/2016 Dispõe sobre o desembarque de mulheres e idosos usuários do Sistema de Transporte Coletivo, e dá outras providências. LEI 16.517 23/07/2016 Dispõe sobre a disponibilização e reserva de assentos para idosos em terminais de transporte público, e dá outras providências. LEI 16.518 23/07/2017 Dispõe sobre a regulamentação do direito de pessoas com deficiência visual ingressarem com cão-guia no transporte individual de passageiros (táxi) no Município de São Paulo.	SMT	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes LEI 16.547 22/09/2016 Institui o Programa Bike SP no âmbito do Município de São Paulo. LEI 16.802 18/01/2018 Da nova redação ao art. 50 da Lei nº 14.933, que dispõe sobre o uso de fontes motrizes de energia menos poluentes e menos geradoras de gases do efeito estufa na frota de transporte coletivo urbano do Município de São Paulo e dá outras providências. LEI 16.885 16/04/2018 Cria o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo - SICLO, revoga a Lei nº 14.266, de 06 de fevereiro de 2007, e dá outras providências. LEI 16.974 23/08/2018 Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. LEI Nº 17.322 19/03/2020 Cria a Política Municipal de Cicloturística, que visa regulamentar, promover, estimular e monitorar a logística sustentável na cidade de São Paulo, e dá outras providências. DECRETO 43.469 16/7/2003 Regulamenta a prestação dos serviços municipais de transporte coletivo aos beneficiários de gratuidades. DECRETO 48.409 2/6/2007 Atribui as Secretarias Municipais que especifica execução e operacionalização de serviços, conservação, manutenção, reforma e recuperação túneis, passagens inferiores, estações de bombeamento, piscinões e outros equipamentos urbanos detentores sist. eletr. eletrom. mecan. e civis.Revoga o Decreto 48.100, 16/01/07. DECRETO 48.919 10/11/2007 Regulamento a Lei 14.491, de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre atividade de transporte de pequenas cargas denominado motofrete, revoga os Decretos 46.198, de 11 de agosto de 2005 e 46.891, de 06 de janeiro de 2006. DECRETO 49.802 24/07/2008 Autoriza a Secretaria Municipal de Transportes a realizar sorteio de alvará de estacionamento da modalidade táxi, para atender exclusivamente as necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. DECRETO 50.644 30/05/2009 Dispõe sobre o depósito e venda dos veículos retidos, apreendidos ou removidos em razão de transporte remunerado individual e coletivo, de carga e de motofrete, sem a devida autorização. Compete à Secretaria Municipal de Transportes leiloar veículos não retirados no prazo legal. DECRETO 50.708 03/07/2009 Atribui à Secretaria Municipal de Transportes a Gestão e a Coordenação do Grupo Executivo da Prefeitura do Município de São Paulo para melhoramentos Cicloviários - Pró Ciclista. DECRETO 51.864 19/10/2010 Regulamenta a Lei nº 15.274, de 2 de setembro de 2010, que dispõe sobre o direito de escolha do usuário do serviço público de transporte coletivo de utilizar qualquer outro veículo da frota municipal quando estiver o veículo impossibilitado de realizar seu trajeto até o destino final. DECRETO 53.803 28/03/2013 Dispõe sobre a responsabilidade pela contratação, gestão e execução das obras e serviços de engenharia inseridos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes. DECRETO 54.058 02/07/2013 Cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes. DECRETO 54.953 25/03/2014 Delega competência aos Secretários Municipais que especifica para assinar boletins de subscrição de ações das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista Municipais cujos capitais sociais majoritários e controles acionários sejam de titularidade do Município de São Paulo. DECRETO 55.166 30/01/2014 Atribui a Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição de placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. DECRETO 55.180 04/06/2014 Introduce alterações no Art. 4 do Decreto nº 54.058, de 1 de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes. DECRETO 55.238 26/06/2014 Aprova o valor da tarifa da estadia de veículos a ser cobrada para a exploração comercial do estacionamento subterrâneo localizado na Praça Alexandre de Gusmão, Cerqueira Cesar. DECRETO 56.489 09/10/2015 Institui a Categoria Táxi Preto no sistema de transporte individual remunerado de passageiros, autoriza a emissão de novos alvarás de estacionamento e regulamenta a sua transferência. DECRETO 56.920 09/04/2016 Estabelece conceitos e normas para o trânsito de caminhões no Município de São Paulo.	SMT	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura Cargos de Provimento em Comissão.	SMC	
<p>DECRETO Nº 59.209, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - Confere nova redação ao inciso III do artigo 31 do Decreto nº 59.119, de 3 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais.</p> <p>DECRETO Nº 58.329, DE 19 DE JULHO DE 2018 - Institui o Sistema de Governança do Programa de Metas 2017-2020, nos termos do disposto no artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo.</p> <p>DECRETO Nº 58.908, DE 12 DE AGOSTO DE 2019 - Altera o Decreto nº 57.792, de 21 de julho de 2017, que regulamenta o artigo 7º da Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Conselho do Plano Municipal do Livro, Lettura, Literatura e Biblioteca.</p> <p>DECRETO Nº 58.969, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 - Delega competência ao Secretário Municipal de Cultura para representar o Município de São Paulo na assinatura do contrato internacional a ser firmado com o World Cities Culture Forum - WCCF, para os fins que especifica.</p> <p>DECRETO Nº 59.019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 - Confere nova redação aos artigos 4º e 6º do Decreto nº 58.857, de 17 de julho de 2019, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo.</p> <p>DECRETO Nº 59.047, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Políticas LGBT, previsto nos artigos 239, inciso III, alínea "T", e 259 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013.</p> <p>DECRETO Nº 59.096, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - Confere nova redação aos incisos I e II do artigo 6º do Decreto nº 58.857, de 17 de julho de 2019, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo.</p> <p>DECRETO Nº 59.119, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019 - Regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais.</p> <p>DECRETO Nº 59.233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 - Consolida a política de atração de filmagens e outras atividades afins de promoção da Cidade de São Paulo.</p> <p>DECRETO Nº 59.396, DE 5 DE MAIO DE 2020 - Regulamenta a Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência social e outras medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e determina outras providências.</p> <p>DECRETO Nº 59.498, DE 8 DE JUNHO DE 2020 - Confere nova redação ao artigo 13 e acresce o § 2º ao artigo 19, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.</p> <p>DECRETO Nº 59.580, DE 4 DE JULHO DE 2020 - Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.</p> <p>DECRETO Nº 59.644, DE 30 DE JULHO DE 2020 - Estabelece, nos termos e condições dos Decretos Estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e nº 65.088, de 24 de julho de 2020, a prorrogação do termo final da suspensão do atendimento presencial ao público a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020; prorroga até 31 de agosto de 2020 os prazos previstos no artigo 10 e no inciso VII do artigo 12 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, e o prazo previsto no artigo 20 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, bem como altera a redação de dispositivos dos Decretos nº 59.473, de 29 de maio de 2020, e nº 59.283, de 2020.</p>		
<p>DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL</p> <p>LEI 8.401 9/6/1976 Organiza O Departamento de Teatros, Institui o Quadro de Atividades Artísticas, e dá Outras Providências.</p> <p>LEI 9.168 05/12/80 Reorganiza o Quadro de Atividades Artísticas instituído pela Lei 8401/76, e dá Outras Providências.</p> <p>LEI 9.320 26/9/1981 Altera A Lei 9168/80, e dá Outras Providências.</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura	SMC	
<p>LEI 13.279 09/01/02 Institui O "Programa Municipal de Fomento ao Teatro Para A Cidade De São Paulo" e dá Outras Providências. (PL 416/00)</p> <p>DECRETO 17.620 30/10/1981 Regulamenta a Lei 9168/80, alterada pela Lei 9320/81.</p> <p>DECRETO 18.432 27/11/1982 Regulamenta as Atividades do Quarteto de Cordas da Cidade de São Paulo e da Outras Providências</p> <p>DECRETO 22.815 27/9/1986 Dispõe Sobre a Criação da Escola Municipal de Artes Circenses, e dá Outras Providências.</p> <p>DECRETO 23.161 5/12/1986 Dispõe Sobre a Criação da Orquestra de Câmara da Cidade de São Paulo, e dá Outras Providências.</p> <p>LEI 15.372 3/5/2011 Dispõe sobre a Organização da Escola Municipal de Iniciação Artística - EMIA e dispõe Cargos De Provimento Em Comissão.(PL 358/1 0)</p> <p>DECRETO 46.434, de 7/10/2005 Dispõe sobre a Reorganização Parcial da Secretaria Municipal da Cultura; Institui O Sistema Municipal de Bibliotecas; Transfere os Equipamentos Culturais que Especifica das Subprefeituras para a Secretaria Municipal de Cultura.</p> <p>DECRETO 53.155, de 19/05/2012 Dispõe sobre a Criação do Centro Cultural da Penha, no Departamento Expansão Cultural, transfere equipamentos da Sub Prefeitura de Jabaquara SMC, altera a lotação de cargos e transferência de cargos para Sub Prefeituras Penha e Jabaquara</p> <p>DECRETO 53.327, de 01/08/2012 Transfere cargos de provimento em comissão do quadro especifica. de cargos de que trata o decreto 45.751 (04/03/05) para o Departamento de Expansão Cultural.</p> <p>DECRETO 53.438, de 25/09/2012 Cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, na Secretaria Municipal de Cultura e transfere os cargos de provimento em comissão que especifica</p> <p>DECRETO 53618, de 12/12/2012 Denomina Teatro Leopoldo Froes o Teatro instalado na Biblioteca Municipal Prefeito Prestes Maia, vinculado ao Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura.</p>		
<p>SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS</p> <p>DECRETO 13.490 2/9/1976 Dispõe Sobre O Remanejamento Da Biblioteca Braille, E Dá Outras Providências.</p> <p>DECRETO 14.881 04/01/1975 Dispõe sobre remanejamento de Unidades do Departamento de Bibliotecas Publicas da Secretaria Municipal de Cultura, e da outras providencias.</p> <p>DECRETO 46.434 7/10/2005 Dispõe Sobre A Reorganização Parcial Da Secretaria Municipal Da Cultura; Institui O Sistema Municipal De Bibliotecas; Transfere Os Equipamentos Culturais Que Especifica Das Subprefeituras Para A Secretaria Municipal De Cultura.</p> <p>DECRETO 48.166 3/3/2007 Dispõe Sobre A Transferência De Bibliotecas Das Subprefeituras, Para a Secretaria Municipal De Cultura - SMC, Altera A Lotação De Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica E Cria A Coordenação Regional Leste II, Na Supervisão De Bibliotecas, Da Coordenadoria Do Sistema Municipal De Bibliotecas.</p> <p>DECRETO 51.478 12/5/2010 Introduz Alterações NOS DECRETOS 41853/02 E 48166/07 (Artigo 4º, Inciso I - Auditório Da Biblioteca Infantil Hans Christian Andersen Deixa De Fazer Parte Do Departamento De Expansão Cultural E Volta Para A Coordenadoria Do Sistema De Bibliotecas..</p> <p>DECRETO 49.172 1/2/2008 Dispõe Sobre A Requalificação De Equipamentos Culturais Da Coordenadoria do Sistema Municipal De Bibliotecas, Da Secretaria Municipal De Cultura, Bem Como Transfere Os Acervos Municipais Que Especifica E Altera O Decreto Nº 48.166, De 2 Março De 2007.</p>		
<p>DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO</p> <p>LEI 8.252 21/5/1975 Dispõe Sobre A Criação Do Departamento De Informação E Documentação Artísticas, E Dá Outras Providências.</p> <p>LEI 10.032 28/12/1985 Dispõe Sobre A Criação De Um Conselho Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico, Cultural E Ambiental Da Cidade De São Paulo.</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura	SMC	
<p>LEI 10.236 17/12/1986 Altera Dispositivos Da Lei 10032/85, Que Dispõe Sobre A Criação Do Conselho Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico, Cultural E Ambiental Da Cidade De São Paulo - Conpresp.</p> <p>LEI 12.350 7/6/1997 Incentivo Fiscal Proprietários Imóveis/Patrocinadores Das Obras Recuperação Externa/Conservação Imóveis Localizados Área Especial Intervenção, Objeto Programa Requalificação Urbana /Funcional Centro S.Paulo-Procentro, Ou Outro Equivalente Que Venha Ser Implantado, Dá Outras Providencias.(PL 604/93)</p> <p>LEI 13.520 7/2/2003 Cria O Fundo Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico Cultural Da Área Do Projeto Luz, No Município De São Paulo, E Dá Outras Providências</p> <p>DECRETO 37302 28/01/1998 Regulamenta a lei n. 12350, de 6 de junho de 1997, e da outras providencias.</p> <p>DECRETO 40.898 19/7/2001 Cria A Unidade Executora Do Projeto Luz.</p> <p>DECRETO 41.853 2/4/2002 Cria A Comissão Permanente De Análise De Assuntos Concernentes A Obras E Monumentos Artísticos em Espaços Públicos.</p> <p>DECRETO 46.643 18/11/2005 Altera O Art. 4º Do Decreto 44.470 De 08.03.2004, E Dispõe Sobre A Administração Do Palácio Das Indústrias. Altera A Sede Do Museu Da Cidade De São Paulo.</p> <p>DECRETO 46.967 3/2/2006 Regulamenta A Lei 13.520 De 06.02.2003, Que Cria O Fundo Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico E Cultural Da Área Do Projeto Luz, No Município De São Paulo.</p> <p>DECRETO 47.493 21/7/2006 Regulamenta O Fundo De Proteção Do Patrimônio Cultural E Ambiental Paulistano - Funcap, Instituído Pelo Art. 36 Da Lei 10.032 De 27.12.1985, Alterado Pelo Art 9 Da Lei 10.236 De 16.12.1986, Bem Como A Aplicação Das Sanções Nelas Previstas.</p> <p>DECRETO 51.587 26/6/2010 Altera O Paragrafo 1. Do Artigo 4. Do D 46595, 04/11/05, Confere Nova Regulamentação L 10923, De 30/12/90, Qual Dispõe Sobre Incentivo Fiscal Para Realização De Projetos Culturais No Âmbito Do Município De São Paulo; Transfere Museu Para Teatro Municipal. Revoga D 19208, 04/11/83</p> <p>DECRETO 51.478 12/5/2010 Dispõe Sobre A Reorganização do Depto Do Patrimônio Histórico-DPH Da Secretaria Municipal De Cultura, Em Caráter Experimental, O Centro De Memória Do Circo. Altera a denominação e a Lotação Dos Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica E Introduz Alterações Nos Decretos 41853/02 E 48166/07.</p> <p>LEI 15.608 29/6/2012 Dispõe Sobre A Criação Do Arquivo Histórico De São Paulo, Na Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respectivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão; Cria, No Departamento Do Patrimônio Histórico, Os Cargos Em Comissão Que Especifica</p> <p>DECRETO 53.255 30/6/2012 Aprova O Regimento Interno Do Conselho Curador Do Fundo Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico E Cultural Da Área Do Projeto Luz, Instituído Pela Lei N. 13520, De 6 De Fevereiro De 2003, Desenvolvido E Implantado No Âmbito Do Programa Monumenta.</p>		
<p>CENTRO CULTURAL SÃO PAULO</p> <p>LEI 9.467 7/5/1982 Cria, Na Secretaria Municipal Da Cultura, O Centro Cultural De São Paulo, E dá Outras Providências.</p> <p>DECRETO 49.492 16/5/2008 Dispõe Sobre A Reorganização Do Centro Cultural São Paulo-CCSP, Da Secretaria Municipal De Cultura, Bem Como Altera A Denominação E A Lotação Dos Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica .</p> <p>DECRETO 46.434 7/10/2005 Dispõe Sobre A Reorganização Parcial Da Secretaria Municipal da Cultura; Institui o Sistema Municipal De Bibliotecas; Transfere Os Equipamentos Culturais que Especifica Das Subprefeituras Para A Secretaria Municipal De Cultura.</p> <p>Decreto 52.944 25/05/2012 Denomina Espaço Mário Chamie área interna do Centro Cultural São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura.</p> <p>LEI 15.587 26/6/2012 Altera a denominação do Centro Cultural São Paulo Manabu Mabe para Centro Cultural São Paulo.</p>		
<p>BIBLIOTECA MARIO DE ANDRADE</p> <p>LEI 15052 8/12/2009 Dispõe Sobre A Reorganização Da Biblioteca Mario De Andrade-BMA, Da Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respectivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão.(PI N. 488/09); Revoga Artigos 7º, 8º, 12º, 13º, 14º, 15º E 16º Do D 46434.</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura	SMC	
<p>DECRETO 46.434 7/10/2005 Dispõe Sobre A Reorganização Parcial Da Secretaria Municipal Da Cultura; Institui O Sistema Municipal De Bibliotecas; Transfere Os Equipamentos Culturais Que Especifica Das Subprefeituras Para A Secretaria Municipal De Cultura.</p> <p>CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE</p> <p>LEI 14.875 5/1/2009 Dispõe Sobre A Criação Do Centro Cultural Da Juventude-CCJ, Vinculado A Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respectivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão.(PL 252/08)</p> <p>FUNDAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO</p> <p>LEI 15.380 27/5/2011 Autoriza Poder Executivo Instituir A Fundação Theatro Municipal São Paulo; Cria Cargos Provimento Efetivo e em Comissão; Extingue Depto Theatro Municipal; Absorve Gratificações Que Especifica Escala De Vencimentos Quadro Atividades Artísticas; Dispõe Afastamento de Servidores da Administração Direta; Altera Art. 1. Lei14132,24/Jan/2006.(PL 09/10)</p> <p>DECRETO 53.225 20/6/2012 Aprova O Estatuto Da Fundação Theatro Municipal De São Paulo; Dispõe Sobre O Início De Funcionamento Da Fundação Theatro Municipal De São Paulo e a Extinção Do Departamento Theatro Municipal; Regulamenta O Artigo 32 Da Lei N. 15380, De 27 De Maio De 2011.</p> <p>ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO</p> <p>LEI 15.608 29/6/2012 Dispõe Sobre A Criação Do Arquivo Histórico De São Paulo, Na Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respectivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão; Cria, No Departamento Do Patrimônio Histórico, Os Cargos Em Comissão Que Especifica.</p> <p>DECRETO 55.547 26/9/2014 Dispõe sobre a transferência de equipamentos culturais das Subprefeituras para a Secretaria Municipal de Cultura, cria Casas de Cultura e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.</p>		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura Descrição da Atribuição ATRIBUIÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Implementar e gerir o Sistema e o Plano Municipal de Cultura, estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura, no âmbito do Município, promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o seu acesso na cidade, bem como preservar o patrimônio histórico-cultural municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. A Coordenadoria de Cidadania Cultural tem as seguintes atribuições: I - gerir os programas e prêmios culturais de financiamento relacionados à área de atuação da Coordenadoria, bem como outras iniciativas de financiamento e apoio por meio de editais públicos; II - planejar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas, programas, projetos, serviços e ações para a promoção da cidadania e da diversidade cultural; III - elaborar e implementar programas, projetos, serviços e ações que ampliem o acesso, reconhecimento, fruição, proteção, valorização e difusão da memória e das identidades, das expressões, práticas e manifestações artísticas e culturais existentes em todas as regiões da cidade; IV - promover, por meio de processos participativos, espaços de diálogo com os diferentes segmentos culturais na construção e avaliação das políticas públicas de cultura; V - garantir políticas públicas de cultura e equipamentos culturais voltados à ampliação e promoção dos direitos culturais de indivíduos, grupos, coletivos e organizações culturais da cidade, notadamente nas áreas de maior vulnerabilidade social; VI - identificar a dimensão econômica da articulação territorial, estimulando arranjos produtivos sustentáveis na gestão dos espaços pertencentes aos equipamentos da Coordenadoria, sem prescindir de sua função cultural e pública; VII - garantir políticas públicas de iniciação nas artes, incentivando, desenvolvendo e aprimorando a aprendizagem em diferentes linguagens artísticas; VIII - implantar, coordenar, acompanhar e dar apoio pedagógico a programas de formação artística e cultural, de formação técnico-profissional na área artística e da cultura e de formação de público sob responsabilidade da Coordenadoria; IX - contribuir para a democratização das formas de acesso a recursos públicos que possam incentivar, promover, fortalecer, profissionalizar e impulsionar o desenvolvimento cultural de artistas e coletivos culturais de diversas linguagens; X - promover articulação institucional em diálogo com as demandas das diferentes linguagens artísticas para desenvolvimento de projetos culturais; XI - criar mecanismos e realizar a gestão compartilhada dos Centros Educacionais Unificados - CEU em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; XII - acompanhar e realizar a triagem inicial de prestações de contas dos projetos culturais co-patrocinados, selecionados por edital ou em regime de fomento, colaboração ou cooperação sob a responsabilidade da Coordenadoria; XIII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. A Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros tem as seguintes atribuições: I - estabelecer a política de atuação dos teatros municipais, centros culturais municipais e demais equipamentos vinculados à Coordenadoria; II - coordenar, articular, prestar orientação e monitorar as ações dos equipamentos culturais vinculados à Coordenadoria, nas áreas de fomento, formação, programação e difusão, garantindo espaço de expressão para as culturas negras, indígenas, LGBTQT, feministas, migrantes, entre outras representantes da diversidade de expressões e identidades culturais existentes na cidade; III - criar mecanismos para que os centros culturais exerçam papel estruturante e referencial na articulação do território, considerando os demais equipamentos e programas da Secretaria Municipal de Cultura e os demais agentes culturais da respectiva região administrativa da Pasta de que fazem parte; IV - identificar potenciais eixos da economia da cultura a serem desenvolvidos no território e estimular arranjos produtivos locais na gestão dos espaços pertencentes aos equipamentos vinculados à Coordenadoria, sem prescindir de sua função cultural e pública;	SMC	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura V - atuar de forma articulada com a Assessoria de Comunicação na divulgação das políticas e programas da Secretaria Municipal de Cultura de forma regionalizada, bem como no fomento da comunicação comunitária local em cada região administrativa da Pasta; VI - promover a atuação integrada das bibliotecas dos centros culturais segundo as diretrizes e parâmetros definidos pelo equipamento do qual a biblioteca faz parte, especialmente no que se refere ao uso dos espaços e da programação cultural; VII - realizar a gestão compartilhada do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes em conjunto com a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura; VIII - planejar e supervisionar os recursos orçamentários destinados à programação de natureza artística dos equipamentos vinculados à Coordenadoria; IX - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. A Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas tem as seguintes atribuições: I - estabelecer diretrizes e coordenar políticas para o Sistema Municipal de Bibliotecas; II - coordenar a política pública de informação e leitura no âmbito das Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação; III - criar, organizar e manter sistema de bibliotecas públicas municipais gerais, especializadas e temáticas, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico; IV - implementar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca; V - definir e implantar padrões de qualidade, de atendimento e de avaliação de acervo e serviços para as Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação; VI - estabelecer, sistematizar e implementar procedimentos básicos para o funcionamento das Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação; VII - definir diretrizes organizacionais e políticas de formação de coleções e de ação cultural; VIII - desenvolver e coordenar programas e projetos culturais voltados, em especial, à leitura e à informação, no espaço das bibliotecas, incluindo as situadas nos centros culturais; IX - desenvolver metodologia para avaliação das necessidades de informação da comunidade, no âmbito da leitura e informação; X - compartilhar e divulgar experiências bem sucedidas das unidades integrantes do Sistema Municipal de Bibliotecas; XI - identificar necessidades de adequação do espaço físico destinado a Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação aos diversos públicos e às diferentes atividades e coleções; XII - propor estudos e ações relacionadas ao gerenciamento digital do acervo das Bibliotecas; XIII - coordenar a gestão técnica e exercer as atribuições regulamentares do Sistema Municipal de Bibliotecas para as bibliotecas que integram os Centros Culturais e os demais equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura; XIV - propor plano de aquisição de acervo e de programação para as bibliotecas públicas geridas pela Coordenadoria que integram os centros culturais; XV - promover espaços participativos aos servidores na gestão das bibliotecas; XVI - desenvolver convênios e parcerias com organizações governamentais e não-governamentais; XVII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. A Coordenadoria de Programação tem as seguintes atribuições:	SMC	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura I - coordenar o planejamento articulado da programação dos equipamentos e espaços culturais; II - desenvolver programas e atividades de difusão de todas as linguagens artísticas e expressões culturais, combinando a valorização do artista local, especialmente os situados em áreas de vulnerabilidades sociais, com o acesso e a circulação de programação consagrada por toda a cidade; III - planejar e executar as atividades artísticas e culturais que não ocorram dentro de equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura; IV - fornecer informações artísticas e sobre as programações para as demais áreas da Secretaria e para as equipes de produção técnica dos eventos; V - trabalhar de forma articulada com os programadores das demais unidades na formulação da curadoria local dos equipamentos da Secretaria; VI - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. O Departamento do Patrimônio Histórico tem as seguintes atribuições: I - elaborar e executar políticas e ações de preservação e valorização do patrimônio cultural; II - articular órgãos e instituições da Administração Pública para preservar e valorizar o patrimônio cultural; III - apoiar e propor formas de financiamento e incentivos à conservação do patrimônio histórico e cultural; IV - planejar e realizar as ações de identificação, proteção e valorização do patrimônio cultural, em apoio técnico ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP; V - organizar e manter atualizados os instrumentos legais e urbanísticos de preservação; VI - realizar, apoiar e divulgar pesquisas e informações referentes à memória, formação histórica, social e cultural da Cidade de São Paulo; VII - coordenar a elaboração, com participação da sociedade, de dossiês de registro do patrimônio imaterial, e respectivos planos de salvaguarda, em conformidade com o Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial; VIII - fomentar a participação social na identificação, preservação, proteção e valorização do patrimônio histórico e cultural; IX - elaborar e executar programas, projetos, convênios e parcerias visando a educação patrimonial, para o reconhecimento, divulgação e valorização do patrimônio histórico e cultural; X - elaborar e executar a política de preservação e valorização do patrimônio arqueológico, no âmbito de atuação do Departamento; XI - planejar, elaborar, coordenar e prestar orientação para cadernos técnicos, projetos e ações de conservação, restauração e valorização social e econômica de edifícios, monumentos, equipamentos de valor histórico e bens de interesse histórico e cultural da Secretaria Municipal de Cultura; XII - analisar e aprovar intervenções em edifícios e espaços protegidos por legislação municipal de preservação; XIII - coordenar as ações de implantação, conservação e preservação de monumentos e obras artísticas em logradouros públicos da cidade; XIV - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. O Departamento dos Museus Municipais tem as seguintes atribuições: I - estabelecer e executar a política museológica do Município; II - elaborar o planejamento anual das unidades museológicas vinculadas; III - elaborar diretrizes museológicas e parâmetros de atuação técnica para instituições e acervos de caráter museológico, centros culturais e bibliotecas que mantêm acervos museológicos da Secretaria Municipal de Cultura;	SMC	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura IV - realizar ações de valorização, divulgação e conservação do patrimônio museológico do Município; V - propor, orientar e avaliar propostas de ações culturais a serem realizadas nos espaços museológicos sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura; VI - dar suporte técnico museológico e operacional aos museus sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura; VII - orientar e capacitar tecnicamente equipes responsáveis por iniciativas e processos museológicos existentes na Cidade de São Paulo; VIII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. O Arquivo Histórico Municipal tem as seguintes atribuições: I - promover a gestão do acervo arquivístico de valor permanente; II - realizar ações de valorização e fomentar a divulgação do acervo; III - desenvolver, implementar e gerenciar as bases de dados de registro, controle e pesquisa do acervo arquivístico; IV - propor e executar política de acesso às informações e documentos do acervo arquivístico; V - garantir a preservação dos acervos por meio de políticas de conservação preventiva e curativa, bem como da adoção de tecnologias que possibilitem a recuperação e reprodução de informações; VI - realizar e apoiar pesquisas histórico-culturais relacionadas às atividades técnicas do Departamento; VII - elaborar propostas relativas à captação de recursos, públicos ou privados, para aplicação em suas atividades-fim; VIII - executar a política de gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal; (Revogado pelo Decreto nº 57.783/2017) IX - estabelecer normas e procedimentos padronizados para a gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal; (Revogado pelo Decreto nº 57.775/2017) X - coordenar a Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, nos termos do Decreto nº 35.042, de 5 de abril de 1995; (Revogado pelo Decreto nº 57.775/2017) XI - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. O Departamento do Patrimônio Histórico, o Arquivo Histórico Municipal e o Departamento dos Museus Municipais devem exercer suas atribuições de forma articulada, a fim de elaborar e implementar a política de preservação do patrimônio cultural e de valorização social e econômica dos bens de valor cultural de modo integrado. A Biblioteca Municipal Mário de Andrade tem as seguintes atribuições: I - identificar, adquirir, organizar e manter acervos e coleções de significativo valor histórico e cultural para a Cidade de São Paulo; II - definir e implementar estratégias de preservação e conservação de seus acervos e coleções; III - facilitar e estimular o acesso e a consulta ao acervo; IV - estimular e apoiar a pesquisa com base em suas coleções; V - disseminar informação e conhecimento e divulgar suas coleções; VI - criar oportunidades para o desenvolvimento pessoal e para a educação continuada dos cidadãos; VII - articular-se com entidades e instituições congêneres, participando de programas de cooperação com outras bibliotecas e centros de documentação nacionais e internacionais e com instituições de pesquisa e produção de conhecimento, bem como integrar e apoiar iniciativas locais; VIII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços	SMC	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente DECRETO No: 27612/1989 - DENOMINA "PARQUE CHICO MENDES" A ÁREA CONHECIDA COMO CHACARA DA FIGUEIRA GRANDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 27.501/1988 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIAS DA SEMANA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES GRATUITAS PELO PLANETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 27.336/1988 - DISPÕE SOBRE PERMISSÃO A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO NORMATIVA DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CNLU. DECRETO Nº: 26.535/1988 - REGULAMENTA A LEI Nº 10.365 DE 22 DE SETEMBRO DE 1987, QUE DISCIPLINA O CORTE E A PODA DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 26.306/1988 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 25.876/1988 - DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS AJARDINADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 25.323/1988 - DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, MEDIANTE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE IMÓVEL SITUADO NO PARQUE IBIRAPUERA, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE LANCHONETE, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO NO: 23440/1987 - INSTITUI O GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE CANALIZAÇÃO DE CORREGOS E IMPLANTACAO DE VIAS DE FUNDO DE VALE DE SAO PAULO - GEPROCAV, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 23.838/1987 - ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE PARQUES MUNICIPAIS E DO CEMUCAM, PARA FILMAGENS E FOTOGRAFIAS. DECRETO Nº: 23.327/1987 - DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, MEDIANTE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE ÁREAS LOCALIZADAS EM PARQUES MUNICIPAIS, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE DECRETO Nº: 15.186/1978 - CRIA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO URBANA - CPPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 15.180/1978 - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CURSO MUNICIPAL DE JARDINEIROS, CRIADO PELA LEI Nº 8277, DE 19 DE AGOSTO DE 1975. DECRETO Nº: 13.540/1976 - CRIA PARQUE DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 5.206/1961 - ALTERA A REDAÇÃO DE VÁRIOS DISPOSITIVOS DO DECRETO 3.869/58 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº: 3.869/1958 - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO 53.228 21/06/2012 - Cria e denomina o Parque Municipal Altos da Baronesa DECRETO 53.227 21/06/2012 - Cria e denomina o Parque Municipal Natural Municipal Itaim DECRETO 53.187 07/06/2012 - Altera Decreto 50.588 de 2009 LEI 15.572 10/05/2012 - Determina a adoção de critérios socioambientais DECRETO 53.175 01/06/2012 - Cria e denomina o Parque Municipal Quississana DECRETO 53.049 28/03/2012 - Altera o Decreto 49.968/2008 DECRETO 53.020 10/03/2012 - Altera o Decreto 49.922/2008 DECRETO 52.974 15/02/2012 - Cria e denomina o Parque Natural Municipal Jaceguava DECRETO 52.973 15/02/2012 - Cria e denomina o Parque Natural Municipal Varginha DECRETO 52.972 15/02/2012 - Cria e denomina o Parque Natural Municipal Bororé DECRETO 52.920 17/01/2012 - Altera o Decreto 50.232/08 DECRETO 52.877 28/12/2011 - Confere nova redação ao artigo 4 do Decreto 52.118/2011 DECRETO 52.763 02/11/2011 - Altera Decreto 48.815/2007 LEI 15.470 28/10/2011 - Acresce o artigo 8-A e inciso IV no artigo 12 da Lei 10.365/87 DECRETO 52.728 19/10/2011 - Retifica o Decreto 51.280/2010 LEI 15.464 12/10/2011 - Dispõe sobre aquisição de papéis com certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é de origem legal e sustentável DECRETO 52.714 11/10/2011 - Altera o Decreto 51.097 de 2009 DECRETO 52.700 05/10/2011 - Amplia a área do Parque Burle Marx DECRETO 52.666 22/09/2011 - Altera o Decreto 52.209/2011 que regulamenta a Lei 15.095/2010 DECRETO 52.657 21/09/2011 - Autoriza a transferência para SIURB da gestão e execução dos serviços de construção de parques urbanos, lineares e naturais DECRETO 52.648 - 16/09/2011 - Da nova redação ao artigo 1º do Decreto 51.280/2010 DECRETO 52.647 - 16/09/2011 - Regulamenta a Lei 14.802 de 2008 LEI 15.446 14/09/2011 - Altera a Lei 14.485/07 LEI 15.431 03/09/2011 - Programa Automotivo de Responsabilidade Ambiental e institui o selo verde no MSP DECRETO 52.620 - 02/09/2011 - Acrescenta incisos ao Decreto 52.568/2011 DECRETO 52.601 30/08/2011 - Amplia a área do Parque Municipal do Cordeiro LEI 15.428 27/08/2011 - Cria o Programa de Requalificação Arbórea e Ambiental do MSP LEI 15.425 26/08/2011 - Introduz modificações na Lei 10.365/87, que dispõe sobre corte e poda no MSP LEI 15.416 23/07/2011 - Altera os artigos 3, 22, 25 e 28 da Lei nº 13.260/2001, que aprovou a operação urbana consorciada água espraçada DECRETO 52.460 02/07/2011 - Da nova redação ao inciso V do caput do artigo 4º do Decreto 52.118/2011 LEI 15.374 19/05/2011 - Dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do MSP DECRETO 52.260 19/04/2011 - Aprova o plano e controle de poluição veicular - PCPV no MSP	SVMA	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente DECRETO 52.243 16/04/2011 - Cria e denomina o parque municipal das Nebulosas DECRETO 52.153 29/02/2011 - Regulamenta disposições da Lei nº 14.887 DECRETO 52.118 08/02/2011 - Institui, na SVMA, a CAFIM DECRETO 52.108 01/02/2011 - Cria e denomina o parque municipal linear Oratório DECRETO 52.102 29/01/2011 - Cria e denomina o parque municipal Morro do Cruzeiro DECRETO 52.083 20/01/2011 - Cria e denomina o parque municipal Leopoldina - Orlando Villas Boas DECRETO 52.049 30/12/2010 - Cria e denomina o parque municipal linear Felício da Vila DECRETO 51.805 22/09/10 - Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, da gestão e execução dos serviços que especifica DECRETO 51.801 22/09/2010 - Confere nova regulamentação a lei nº 13.727/2004, que cria o PROAURP, revoga o decreto 46.865/2004. DECRETO 51.715 17/08/2010 - Cria e denomina o parque municipal Lajeado. DECRETO 51.664 27/07/2010 - Regulamenta a lei nº 14.723/2008, que institui no MSP o programa de aproveitamento de madeira de podas de árvores - PAMPA DECRETO 51.563 19/06/2010 - Cria e denominada o parque municipal ecológico campo -cerra do Dr. Alfred Usteri LEI 15.175 25/05/10 - Denomina parque linear Mongaguá DECRETO 51.469 08/05/10 - Acresce os §§ 9º e 10 ao artigo 2º do decreto 52.232/08 que dispõe sobre o programa I/M- SP DECRETO 51.456 04/05/10 - Regulamenta a Lei 14.898/09 DECRETO 51.436 27/04/10 - Regulamenta a lei 15.098/10, que exige a publicação do relatório de áreas contaminadas do Município de São Paulo DECRETO 51.435 27/04/10 - Regulamenta a lei 14.903/09 que institui o programa de produção de fitoterápicos e plantas medicinais no Município de São Paulo DECRETO 51.359 25/03/10 - Cria o Centro de Referencia em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Butantã, vinculado a SVMA DECRETO 51.295 18/02/10 - Acrescenta alínea "L" aos incisos I e II do artigo 3º do decreto 50.866/09 que dispõe das competências, composição e funcionamento do comitê municipal de mudanças do clima e eco economia LEI 15.098 06/01/10 - Obriga o poder executivo municipal a publicar o relatório das áreas contaminadas do Município de São Paulo. LEI 15.095 05/01/10 - Fica acrescido o item 9.4.5 ao anexo 1 da lei 11.228/92 LEI 15.094 05/01/10 - Institui a criação da rota ciclo-turística "Márcia Prado" na região entre o Grajaú e Ilha do Bororé, passando na APA Bororé-Colônia. DECRETO 50.977 07/11/09 - Procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos / subprodutos de madeira origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e compras públicas realizadas pela Adm. Pública Direta e Indireta. DECRETO 50.943 24/10/09 - Regulamenta a Lei 15.003/09. DECRETO 50.912 08/10/09 - Dispõe sobre a criação e reconhecimento de RPPN e institui o programa municipal de apoio as RPPNs DECRETO 50.866 22/09/09 - Dispõe as competência, a composição e o funcionamento do comitê municipal de mudança do clima e eco economia LEI 14.934 19/06/09 - Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura. LEI 14.933 06/06/09 - Institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas de São Paulo. DECRETO 50.465 05/03/09 - Retifica a denominação constante da ementa e do artigo 1º do Decreto 50.102 de 2008. DECRETO 50.425 13/02/09 - Cria o Parque Municipal Zilda Natel. LEI 14.902 07/02/09 - Dispõe sobre as infrações administrativas de provocação de danos em vegetação de porte arbóreo e nos animais vertebrados da fauna silvestre. LEI 14.887 16/01/09 - Reorganiza a SVMA e revoga Leis e Decretos que Especifica. DECRETO 50.351 25/12/08 - Altera o Decreto 50.232 de 2008. DECRETO 50.284 02/12/08 - Regulamenta a Lei 14.487 de 2007. DECRETO 50.259 27/11/08 - Oficialização o Parque Municipal Raposo Tavares. DECRETO 50.232 18/11/08 - Dispõe sobre o I/M-SP, estabelece o valor do reembolso para o exercício de 2009 e do preço público pago a concessionária. DECRETO 50.201 08/11/08 - Amplia a área do Parque Natural do Carmo. DECRETO 50.200 08/11/08 - Amplia a área do Parque do Carmo. DECRETO 50.103 11/10/08 - Denomina Viveiro Harry Blossfeld localizado no CEMUCAM. DECRETO 50.102 11/10/08 - Denomina Viveiro Municipal Artur Etzel localizado no Parque do Carmo. DECRETO 50.077 07/10/08 - Regulamenta artigo 50 da Lei 14.223 de 2008. DECRETO 49.659 21/06/08 - Cria e denomina o Parque Linear do Ribeirão Cocaia. DECRETO 49.637 18/06/08 - Cria a comissão para análise das excepcionais na zona máxima restrição de circulação - CAEZ. DECRETO 49.530 29/05/08 - Cria e denomina o Parque Linear do Córrego do Bispo. DECRETO 49.529 29/05/08 - Cria e denomina o Parque Linear do Ri	SVMA	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Descrição da Atribuição DECRETO Nº Nº 58.625, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019 Art. 2º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA tem por finalidade planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município, manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, estabelecer com os órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA tem as seguintes atribuições: I - planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa e conservação do meio ambiente no Município de São Paulo, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental, enquanto órgão ambiental local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; II - manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, da sociedade civil e de órgãos e entidades privadas ligadas ao meio ambiente, bem como com órgãos e entidades internacionais; III - estabelecer com os órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA critérios para a otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município de São Paulo; IV - desempenhar as competências enquanto órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, de forma abrangente e descentralizada, no território do Município de São Paulo; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Seção I Da Estrutura Básica Art. 4º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica: I - unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário; II - unidades específicas: a) Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI; b) Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA; c) Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA; d) Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA; e) Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ; f) Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC; g) Coordenação de Administração e Finanças - CAF; h) Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC; III - colegiados vinculados: a) Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA; b) Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES; c) Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES Regional, no âmbito de cada Subprefeitura;	SVMA	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente d) Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz; e) Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia. Parágrafo único. Os colegiados vinculados de que trata o inciso III do "caput" deste artigo têm suas atribuições, composição e funcionamento definidos em legislação específica. Seção II Do Detalhamento da Estrutura Básica Art. 5º O Gabinete do Secretário é integrado por: I - Assessoria Jurídica - AJ; II - Assessoria Técnica - AT; III - Assessoria de Comunicação - ASCOM. Art. 6º A Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI é integrada por: I - Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO; II - Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU; III - Divisão de Arborização Urbana - DAU; IV - Divisão de Produção e Herbário Municipal - DPHM; V - Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC; VI - Divisão da Fauna Silvestre - DFS. Art. 7º A Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA é integrada por: I - Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA; II - Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA; III - Divisão de Análise Ambiental - DAA. Art. 8º A Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA é integrada por: I - Divisão de Planejamento e Controle da Fiscalização Ambiental - DPCFA; II - Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA; III - Divisão de Gestão dos Autos de Infração - DGAI. Art. 9º A Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA é integrada por: I - Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial - DEAPT; II - Divisão de Projetos Urbanos - DPU; III - Divisão de Informações Ambientais - DIA; IV - Divisão de Patrimônio Ambiental - DPA. Art. 10. A Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ é integrada por: I - Escola Municipal de Jardinagem - EMJ; II - Divisão dos Planetários Municipais - DPM;	SVMA	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente III - Divisão de Formação em Educação Ambiental e Cultura de Paz - DFEPAZ; IV - Divisão de Difusão de Projetos em Educação Ambiental - DDPEA. Art. 11. A Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC é integrada por: I - Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados - DPAC; II - Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DGFEMA. Art. 12. A Coordenação de Administração e Finanças - CAF é integrada por: I - Divisão de Contabilidade e Finanças - DCF; II - Divisão de Gestão de Pessoas - DGP; III - Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DIM; IV - Divisão de Licitações e Contratos - DLC. Art. 13. O Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC não possui unidades subordinadas. Art. 14. Os equipamentos descentralizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente são os constantes do Anexo I deste decreto, que indica: I - tabela "A" - Equipamentos Descentralizados: denominação do equipamento e respectiva unidade responsável; II - tabela "B" - Gestores por Equipamento: equipamento descentralizado e respectiva unidade responsável, bem como a denominação e a vaga do respectivo cargo de gestor. CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES Seção I Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário Art. 15. A Assessoria Jurídica - AJ tem as seguintes atribuições: I - assessorar nos assuntos jurídicos relacionados às atribuições da SVMA; II - realizar consultoria jurídica na SVMA; III - assessorar na elaboração de atos normativos, nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios, parcerias em geral e quaisquer ajustes a serem firmados pela SVMA; IV - estabelecer diretrizes jurídicas para atuação das unidades da SVMA; V - receber e processar os pedidos de informações provenientes da Procuradoria Geral do Município, do Ministério Público, das Controladorias e dos Tribunais de Contas, bem como encaminhar os esclarecimentos prestados pela autoridade responsável para subsidiar a defesa do Município em juízo; VI - elaborar pareceres no julgamento dos recursos interpostos em face das penalidades aplicadas pela SVMA em decorrência do cometimento de infrações ambientais; VII - elaborar pareceres, estudos e orientações pertinentes aos assuntos de sua competência; VIII - recomendar ações para prevenção e minimização dos efeitos provenientes das ações judiciais perante os órgãos competentes, bem como estabelecer protocolos, visando dar cumprimento às ações judiciais em matérias afetas à SVMA; IX - apoiar na instrução dos procedimentos disciplinares; X - acompanhar os agentes públicos quando requisitada a presença destes pelos Tribunais de Contas, Ministério Público, Controladoria, autoridades policiais e demais órgãos de controle, para tratar de assuntos referentes à SVMA.	SVMA	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Art. 16. A Assessoria Técnica - AT tem as seguintes atribuições: I - assessorar as atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações, projetos, programas e serviços; II - elaborar, acompanhar e coordenar o fluxo de trabalho dos projetos estratégicos; III - assessorar no planejamento e na formulação da proposta orçamentária; IV - elaborar e monitorar, no âmbito da SVMA, o Programa de Metas; V - contribuir para o aperfeiçoamento da gestão das unidades e padronização dos procedimentos internos; VI - promover padrões de ética, transparência e fortalecimento da integridade das informações e dos serviços públicos sob tutela da SVMA; VII - estabelecer canal permanente de comunicação com servidores da Pasta e usuários de seus serviços, para prestação de informações e recebimento de reivindicações e sugestões; VIII - assessorar o Gabinete do Secretário nos esforços de implementação da Política Municipal de Mudança do Clima; IX - organizar e apoiar o funcionamento da Câmara de Compensação Ambiental e do Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia; X - promover iniciativas e estudos de boas práticas relacionadas ao aprimoramento do controle interno, do gerenciamento de riscos e da transparência; XI - atender a demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar as unidades da SVMA na tramitação interna de questionamentos e denúncias; XII - participar da instrução dos procedimentos disciplinares em geral. Parágrafo único. Para a consecução das atividades decorrentes das atribuições previstas nos incisos X e XI do "caput" deste artigo, serão indicados servidores pelo Secretário. Art. 17. A Assessoria de Comunicação - ASCOM tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar, implementar e avaliar políticas e ações de comunicação; II - articular e apoiar a viabilização, execução e divulgação de eventos, fóruns de debates, intercâmbios, seminários e congressos pertinentes à política municipal do verde e meio ambiente; III - planejar, conduzir e acompanhar a produção da arte relativa aos materiais institucionais a serem utilizados para a divulgação das atividades da SVMA; IV - definir diretrizes, normas e padrões para inserção de conteúdos, bem como gerenciar o sítio eletrônico e os perfis institucionais da SVMA nas redes sociais; V - opinar sobre matéria divulgada pela imprensa no âmbito de sua área de atuação. Seção II Das Unidades Específicas Subseção I Da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI Art. 18. A Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI tem as seguintes atribuições: I - elaborar diretrizes e subsidiar o planejamento, a implementação e a gestão dos parques municipais; II - coordenar, orientar e supervisionar as doações, parcerias e concessões dos parques urbanos; III - promover, em conjunto com as demais unidades da SVMA e órgãos externos, a integração de políticas públicas pertinentes aos parques municipais;	SVMA	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente IV - planejar e promover ações e políticas públicas de biodiversidade no Município; V - fomentar a proteção, restauração e recuperação da biodiversidade no Município, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – PDE; VI - produzir, sistematizar e divulgar dados e informações sobre a biodiversidade do Município; VII - promover a conservação "ex situ" do patrimônio genético da biota municipal; VIII - promover o manejo e a proteção da fauna silvestre do Município; IX - coordenar o Programa Municipal de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais; X - avaliar e acompanhar a realização de projetos de pesquisa relativos à biodiversidade em parques municipais e unidades de conservação; XI - promover a conservação "in situ" do patrimônio genético da biodiversidade do Município, nas unidades de conservação e em outras áreas integrantes do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres - SAPAVEL; XII - buscar recursos financeiros perante os órgãos de fomento à pesquisa para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em biodiversidade municipal; XIII - propor a criação de Unidades de Conservação - UC considerando-se as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC; XIV - fomentar a recuperação das áreas prioritárias do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA-SP; XV - gerenciar o Programa Municipal de Arborização Urbana; XVI - gerenciar e sistematizar a realização de eventos, de parcerias e de atividades correlatas no âmbito de sua competência na gestão dos parques municipais, bem como promover as melhorias de infraestrutura em decorrência dessas ações. Art. 19. A Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO tem as seguintes atribuições: I - opinar e deliberar sobre a criação e implantação de parques municipais; II - desenvolver, contratar, fiscalizar, acompanhar e aprovar projetos de arquitetura e urbanismo, engenharia e paisagismo para implantação ou para reforma de parques municipais; III - contratar, fiscalizar, aprovar e acompanhar obras e serviços de construção civil e paisagismo nos parques municipais; IV - deliberar sobre intervenções que envolvam aspectos paisagísticos, arquitetônicos, urbanísticos e ambientais nos parques municipais; V - orientar, por meio de suporte técnico de sua competência, outros órgãos da Municipalidade, quanto a intervenções de obras e projetos em praças, jardins e demais logradouros públicos. Art. 20. A Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU tem as seguintes atribuições: I - elaborar o regulamento de uso dos parques municipais urbanos considerando-se a sua gestão regionalizada; II - autorizar a realização de eventos nos parques municipais; III - gerenciar o recebimento de doações, no âmbito de sua competência; IV - apoiar, no âmbito de sua competência, a Coordenação de Gestão dos Colegiados no funcionamento dos Conselhos Gestores de Parques; V - elaborar e implementar o plano de gestão dos parques municipais; VI - planejar e estabelecer diretrizes gerais e cronograma para execução dos serviços de manejo e conservação dos recursos naturais dos parques municipais;	SVMA	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente VII - acompanhar e orientar permanentemente os responsáveis pela execução e fiscalização dos contratos de serviços de manejo e conservação; VIII - verificar a conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues por meio de objetos contratados, de forma a assegurar efetivo cumprimento dos contratos. Art. 21. A Divisão de Arborização Urbana - DAU tem as seguintes atribuições: I - gerenciar o sistema de gestão de arborização urbana no âmbito municipal; II - colaborar no planejamento e na elaboração de projetos específicos de arborização no Município, considerando-se o Programa Municipal de Arborização Urbana e as necessidades regionalizadas da cobertura arbórea; III - propor ações que ampliem a cobertura vegetal arbórea no Município, considerando-se a gestão regionalizada das áreas verdes e as Subprefeituras de menor cobertura vegetal; IV - avaliar, indicar, elencar e manter as espécies de mudas arbóreas a serem fornecidas para a gestão do Termo de Compromisso Ambiental - TCA e do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC sob responsabilidade da SVMA; V - controlar o estoque de mudas provenientes de Termo de Compromisso Ambiental – TCA e de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC sob responsabilidade da SVMA; VI - fiscalizar os contratos firmados com prestadores de serviço e fornecedores externos, que tenham por objeto o plantio e a manutenção de mudas arbóreas; VII - realizar o plantio e a manutenção das mudas de acordo com o projeto e com o plano de arborização vigente; VIII - coordenar a campanha permanente de incentivo à arborização; IX - introduzir e avaliar novas espécies arbóreas e palmáceas nativas adaptadas ao ambiente urbano, com o objetivo de incremento da biodiversidade; X - promover a pesquisa, o estudo, a experimentação e a divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, estabelecendo normas e padrões nos serviços de arborização e para o conhecimento da biodiversidade do Município. Art. 22. A Divisão de Produção e Herbário Municipal - DPHM tem as seguintes atribuições: I - documentar a flora do Município, bem como realizar levantamento florístico e identificação botânica, digitalização e informatização de dados, mantendo-se acervo de amostras vegetais exsiccatas, documentos e coleções associadas; II - divulgar informações sobre a flora e a vegetação paulistanas, por meio de publicações e de placas de identificação de exemplares vegetais; III - realizar a identificação de plantas em geral e de plantas medicinais, em atendimento a solicitações de municípios e de instituições públicas ou privadas; IV - realizar pesquisa e divulgação científica em Botânica nas áreas de Taxonomia, Florística e Etnobotânica; V - prospectar áreas contendo remanescentes de vegetação nativa e/ou comunidades vegetais de relevância ecológica, histórica e/ou paisagística; VI - promover o recebimento, a guarda e a manutenção de materiais-testemunho de plantas de estudos científicos; VII - gerir o cadastro e as informações do acervo; VIII - realizar a produção de mudas com indicação de espécies nativas do Município e eventual fornecimento de diásporos e propágulos dessas espécies; IX - planejar as atividades referentes à produção de mudas de espécies vegetais, bem como a divulgação e disponibilização de informações; X - produzir, manter e fornecer mudas de plantas de espécies vegetais ornamentais, herbáceas e arbustivas, medicinais e aromáticas, palmeiras e árvores, para órgãos municipais e outros órgãos, atendendo à legislação pertinente; XI - fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviço e a fornecedores externos afetos à produção de mudas	SVMA	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de espécies vegetais nos viveiros municipais;	SVMA	
XII - gerenciar o Programa de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais no Município;		
XIII - manter as estruturas físicas dos viveiros municipais;		
XIV - desenvolver e aperfeiçoar técnicas de propagação e germinação de espécies vegetais;		
XV - avaliar e introduzir novas espécies vegetais adaptadas ao ambiente urbano;		
XVI - manter e conservar o banco genético vegetal existente nos viveiros;		
XVII - promover a pesquisa, o estudo, a experimentação e a divulgação das atividades ligadas às suas atribuições estabelecendo normas e padrões nos serviços de produção e para o conhecimento da biodiversidade do Município.		
Art. 23. A Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC tem as seguintes atribuições:		
I - realizar estudos, planejar, propor a criação e gerir as unidades de conservação;		
II - elaborar e atualizar os planos de manejo e sua implementação;		
III - implantar as unidades de conservação de acordo com o plano de manejo e interação socioambiental nas comunidades do entorno;		
IV - acompanhar os projetos financiados pelo Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMMA nas áreas de proteção ambiental, nas unidades de conservação de proteção integral e seu entorno, e nas terras protegidas;		
V - incentivar e apoiar projetos de desenvolvimento sustentável nas zonas de amortecimento das unidades de conservação de proteção integral e nas áreas de proteção ambiental e terras protegidas;		
VI - apoiar o desenvolvimento de projetos ambientais nos territórios indígenas que tenham sobreposição com as unidades de conservação municipais;		
VII - apoiar as atividades de educação ambiental, por meio de parcerias com órgãos ambientais e com a sociedade civil organizada;		
VIII - monitorar as unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;		
IX - orientar e acompanhar as diretrizes e a implantação de Termo de Compromisso Ambiental - TCA e de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC sob responsabilidade da SVMA propostos para as unidades de conservação de proteção integral;		
X - incentivar a pesquisa científica voltada à conservação e manejo da biodiversidade;		
XI - garantir a organização e o funcionamento dos Conselhos Gestores das unidades de conservação.		
Art. 24. A Divisão da Fauna Silvestre - DFS tem as seguintes atribuições:		
I - gerir o Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CeMaCAs;		
II - gerir o recebimento de animais silvestres em local adequado para esse fim no Parque Ibirapuera;		
III - promover o acompanhamento médico-veterinário, profilático, biológico, sanitário, nutricional e reprodutivo das aves ornamentais pertencentes ao acervo dos parques municipais;		
IV - prestar atendimento médico veterinário e biológico aos animais silvestres vítimas, resgatados e apreendidos no Município;		
V - propiciar a alimentação e nutrição dos animais silvestres atendidos, de acordo com as necessidades biológicas das espécies;		
VI - realizar exames laboratoriais e necroscópicos, bem como a conservação de amostras de materiais biológicos, visando à elaboração de laudos, pareceres e o fomento de estudos científicos das espécies silvestres atencidas;		
VII - realizar cirurgias e exames de diagnóstico complementares em animais silvestres;		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
VIII - promover a reabilitação dos animais silvestres vítimas recebidos;		
IX - destinar os animais silvestres recebidos, respeitando os critérios técnicos e a legislação ambiental;		
X - realizar o inventário da fauna silvestre do Município, visando conhecer a sua biodiversidade, abundância e status de conservação das espécies;		
XI - realizar o monitoramento da fauna silvestre, a fim de verificar o êxito das solturas e impactos sobre as áreas verdes do Município;		
XII - realizar a vigilância sobre os agravos aos animais silvestres;		
XIII - colaborar com o fornecimento de amostras biológicas para órgãos e instituições de saúde, apoiando ações de vigilância de epizootias;		
XIV - elaborar e analisar pareceres técnicos relacionados à fauna silvestre do Município;		
XV - efetuar e manter o registro documental das aves ornamentais do acervo dos parques municipais e dos silvestres atendidos, com histórico dos procedimentos realizados;		
XVI - manter o registro de informações no sistema informatizado de fauna, bem como elaborar e disponibilizar dados estatísticos e georreferenciados no Município;		
XVII - promover estudos e pesquisas científicas, a partir dos materiais biológicos e informações obtidas com o manejo dos animais silvestres atendidos;		
XVIII - estabelecer procedimentos técnicos relacionados à conservação da fauna silvestre nos parques municipais e unidades de conservação, em conjunto com as demais unidades da SVMA;		
XIX - fornecer informações e encaminhar a documentação necessária para a instrução de processos de ação fiscalizatória de tráfico, comércio, maus-tratos e afins de animais silvestres;		
XX - coletar material biológico, para fins de levantamentos da fauna silvestre, flora e propagação de plantas, nos termos da legislação vigente;		
XXI - identificar, monitorar e propor ações de manejo e controle de espécies invasoras.		
Subseção II		
Da Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA		
Art. 25. A Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA tem as seguintes atribuições:		
I - planejar, ordenar, coordenar e orientar as atividades de controle da qualidade ambiental, no que se refere às atribuições da SVMA como órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;		
II - propor normas e padrões pertinentes à qualidade ambiental do ar, água, solo, ruídos, vibrações e estética, tomando as medidas necessárias à sua implementação;		
III - elaborar e manter atualizados os cadastros e registros relativos ao controle da qualidade ambiental do Município;		
IV - fomentar projetos que visem ao monitoramento e ao controle da qualidade ambiental do Município;		
V - promover o desenvolvimento de normas e padrões de controle da poluição;		
VI - acompanhar e avaliar o controle da qualidade das águas, do solo e do ar no âmbito municipal;		
VII - emitir licenças e autorizações ambientais com vistas a controlar a qualidade do meio ambiente municipal;		
VIII - fiscalizar o cumprimento dos acordos referentes ao Termo de Compromisso Ambiental - TCA, licenças e autorizações ambientais emitidas;		
IX - elaborar informações georreferenciadas para a instrução das ações de controle ambiental, incluindo o cadastramento das licenças ambientais e os termos emitidos;		
X - elaborar diretrizes de reparação de danos ambientais;		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
XI - fornecer as informações pertinentes ao Relatório de Qualidade do Meio Ambiente do Município;		
Art. 26. A Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA tem as seguintes atribuições:		
I - analisar e propor a conversão de medidas compensatórias definidas em processos de licenciamento ambiental, considerando-se as diretrizes do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - PDE;		
II - elaborar diretrizes de reparação de danos ambientais;		
III - emitir parecer técnico referente ao manejo de vegetação de porte arbóreo e/ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente;		
IV - emitir parecer técnico referente à aprovação e à execução do projeto de construção, bem como o certificado de conclusão do cumprimento de Termo de Compromisso Ambiental - TCA;		
V - analisar as solicitações de consulta prévia e de manejo da vegetação e/ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente para fins de elaboração do Termo de Compromisso Ambiental - TCA, bem como acompanhar o cumprimento de suas obrigações;		
VI - analisar projetos de parcelamento de solo, de obras ou atividades, nos casos que envolvam área verde;		
VII - emitir Atestado de Execução Arbórea - AEA nos projetos de parcelamento do solo;		
VIII - analisar e decidir sobre os pedidos de manejo arbóreo de árvores isoladas, consideradas patrimônio ambiental do Município;		
IX - manifestar-se no parcelamento do solo de áreas com potencial ou suspeita de contaminação, em áreas contaminadas e em monitoramento ambiental, para sua reutilização;		
X - manifestar-se quanto à emissão de alvarás, licenças de funcionamento, certificados de conclusão e outras situações específicas referentes ao uso e à ocupação do solo em áreas públicas ou privadas consideradas potencial ou efetivamente contaminadas, suspensas de contaminação ou em monitoramento ambiental;		
XI - analisar os estudos ambientais referentes ao gerenciamento de áreas contaminadas;		
XII - analisar consultas prévias quanto ao potencial de contaminação da área;		
XIII - manifestar-se quanto à investigação ambiental de atividade industrial licenciada a ser encerrada;		
XIV - manter atualizado o Sistema de Informação de Gerenciamento de Áreas Contaminadas - SIGAC.		
Art. 27. A Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA tem as seguintes atribuições:		
I - analisar as solicitações de empreendimentos e atividades industriais, não industriais e públicas causadores de impactos ambientais, que sejam de competência municipal, para subsidiar a emissão das licenças ambientais prévias, de instalação e de operação, incluindo suas prorrogações, renovações e eventuais dispensas de licenciamento ambiental;		
II - analisar o Estudo de Impacto Ambiental - EIA, o Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - RIMA, o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, o Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA e demais estudos ambientais;		
III - acompanhar o cumprimento das exigências constantes nas Licenças Ambientais Prévias - LAP, de Instalação - LAI e de Operação - LAO, emitidas isolada ou concomitantemente, bem como eventuais renovações e regularizações;		
IV - analisar as solicitações de consulta prévia quanto à necessidade de licenciamento ambiental;		
V - analisar e emitir parecer técnico nos casos de atividade ou empreendimento licenciado perante o órgão ambiental estadual;		
VI - analisar as solicitações de encerramento de atividades formuladas por empresas beneficiárias de licenças ambientais concedidas pelo Município;		
VII - analisar e emitir parecer técnico referente à aprovação e à execução do projeto de construção ou ao certificado de conclusão com relação aos Relatórios de Impacto de Vizinhança - RIV e seu acompanhamento;		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
VIII - gerenciar o controle da exposição da população a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.		
Art. 28. A Divisão de Análise Ambiental - DAA tem as seguintes atribuições:		
I - gerenciar atividades relacionadas à emissão de gases oriundos de fermentação;		
II - decidir sobre os Planos de Atendimento a Emergências - PAE para o transporte de produtos perigosos e acompanhar o cumprimento das medidas estabelecidas;		
III - credenciar empresas de atendimento às emergências relacionadas ao transporte de produtos perigosos no Município;		
IV - emitir parecer técnico sobre os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGIRS e acompanhar o cumprimento das medidas estabelecidas;		
V - analisar e emitir parecer técnico quanto às solicitações de devolução da taxa de inspeção veicular no âmbito de competência da SVMA;		
VI - analisar e emitir parecer técnico sobre as solicitações de devolução da Quota Parte do IPVA de veículos híbridos e elétricos;		
VII - emitir parecer técnico, em conjunto com o Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, quanto aos recursos interpostos contra as multas de circulação de veículos sem certificação ambiental.		
Subseção III		
Da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA		
Art. 29. A Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA tem as seguintes atribuições:		
I - definir diretrizes, padrões e procedimentos para os atos de fiscalização ambiental no Município;		
II - planejar e garantir apoio técnico e administrativo, bem como a infraestrutura necessária para a execução dos trabalhos de fiscalização ambiental;		
III - promover a integração e a articulação interinstitucional das ações entre a SVMA, as Subprefeituras, a Guarda Civil Metropolitana e outros órgãos;		
IV - coordenar os projetos visando à reparação de dano ambiental por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;		
V - divulgar e tornar acessíveis à população informações sobre normas, restrições, áreas de proteção ambiental, planos e programas ambientais referentes à sua área de atuação;		
VI - promover e planejar cooperações com outros entes de fiscalização municipal, estadual e federal.		
Art. 30. A Divisão de Planejamento e Controle da Fiscalização Ambiental - DPCFA tem as seguintes atribuições:		
I - planejar, sistematizar, coordenar e monitorar os dados de fiscalização ambiental;		
II - sistematizar, monitorar e avaliar os dados gerados e coletados sobre denúncias por infrações ambientais;		
III - sistematizar e controlar a distribuição e o andamento dos processos administrativos e demais expedientes relativos a denúncias de infrações ambientais;		
IV - planejar e sistematizar as atividades relacionadas à abertura, à manutenção e ao encerramento das denúncias sobre infrações ambientais.		
Art. 31. A Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA tem as seguintes atribuições:		
I - apurar a prática de infração ambiental no Município;		
II - vistoriar, notificar, autuar, emitir pareceres, propor autuações ou embargos de atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;		
III - coordenar a atuação descentralizada da equipe técnica de fiscalização ambiental no Município, bem como no âmbito de cooperação interinstitucional e intersecretarial;		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
IV - executar os procedimentos referentes à confecção dos autos de inspeção, infração, multa e demais documentos relativos à fiscalização ambiental;		
V - emitir o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e seus respectivos certificados;		
VI - analisar, aprovar e monitorar os projetos de recuperação de dano ambiental por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;		
VII - promover atendimento ao infrator ambiental.		
Art. 32. A Divisão de Gestão dos Autos de Infração – DGAI tem as seguintes atribuições:		
I - gerir os instrumentais de autos de intimação, inspeção, infração e multa, além de termos de embargo, suspensão e demais documentos relativos à fiscalização ambiental;		
II - gerir o cadastro e a manutenção dos autos de infração e multa no sistema de controle da fiscalização, bem como fornecer os respectivos dados gerenciais;		
III - manter atualizado o cadastro de devedores relativos à fiscalização ambiental no sistema do Cadastro Informativo Municipal - CADIN;		
IV - sistematizar e manter atualizado o sistema de controle dos autos de infração para subsidiar a emissão de certidões ambientais.		
Subseção IV		
Da Coordenação de Planejamento Ambiental – CPA		
Art. 33. A Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA tem as seguintes atribuições:		
I - elaborar diretrizes e subsídios para o planejamento e gestão de planos e políticas ambientais;		
II - promover a inserção de aspectos concernentes a questões ambientais em políticas, planos setoriais e legislação municipal;		
III - promover o planejamento e a implementação de instrumentos de gestão urbana e ambiental;		
IV - coordenar a estruturação e a implementação do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres - SAPAVEL;		
V - gerir o conteúdo referente ao patrimônio ambiental do Município;		
VI - gerir o conteúdo do sistema de informações e de indicadores ambientais do Município;		
VII - coordenar estudos técnicos e formular diretrizes de planejamento e projeto sob o aspecto ambiental em intervenções urbanísticas multi-institucionais.		
Art. 34. A Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial – DEAPT tem as seguintes atribuições:		
I - elaborar diretrizes e subsídios para a formulação, a revisão e a implementação de planos e políticas ambientais;		
II - subsidiar a estruturação e a implementação do SAPAVEL;		
III - subsidiar a inserção de aspectos ambientais na formulação da legislação municipal referente ao parcelamento, ao uso e à ocupação do solo, bem como nas políticas e planos setoriais;		
IV - subsidiar a aplicação de instrumentos de gestão urbana e ambiental;		
V - subsidiar a formulação de indicadores ambientais de monitoramento e avaliação da implementação de planos e políticas ambientais.		
Art. 35. A Divisão de Projetos Urbanos – DPU tem as seguintes atribuições:		
I - desenvolver estudos técnicos enfatizando aspectos paisagísticos e ambientais em projetos urbanos, integrados a programas de caráter multi-institucional;		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
II - elaborar diretrizes de planejamento e projeto para intervenções urbanísticas provenientes de planos e políticas setoriais, relacionadas à conservação e recuperação ambiental;		
III - promover a articulação inter-institucional para o desenvolvimento de projetos urbanísticos de interesse ambiental.		
Art. 36. A Divisão de Informações Ambientais – DIA tem as seguintes atribuições:		
I - atualizar os dados ambientais do Município no sistema de informações ambientais da SVMA;		
II - manter informações sistematizadas de aspectos de interesse ambiental referentes ao Município;		
III - elaborar e atualizar os indicadores ambientais do Município;		
IV - coordenar a recepção e a disponibilização de informações de interesse ambiental, promovendo o intercâmbio de dados e informações com as demais unidades da SVMA e de outros entes federados.		
Art. 37. A Divisão de Patrimônio Ambiental - DPA tem as seguintes atribuições:		
I - identificar e avaliar as áreas potenciais para integrar o patrimônio ambiental do Município;		
II - elaborar e manter atualizado banco de dados georreferenciados referentes às informações do patrimônio ambiental do Município;		
III - gerenciar o banco de dados fundiários das áreas de interesse ambiental do Município;		
IV - subsidiar a obtenção de áreas necessárias à implantação de parques municipais.		
Subseção V		
Da Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ		
Art. 38. A Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ tem as seguintes atribuições:		
I - assegurar, supervisionar, coordenar, articular, fomentar e promover a educação ambiental no Município, enquanto órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental de São Paulo;		
II - monitorar, executar e avaliar o Programa Municipal de Educação Ambiental, de forma participativa;		
III - planejar e coordenar programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;		
IV - desenvolver programas de capacitação de servidores, conselheiros e estagiários da SVMA nas temáticas ambientais;		
V - fomentar a disseminação da metodologia do livre percurso de aprendizagem;		
VI - desenvolver a gestão de conhecimento socioambiental articulando temas ambientais e a cultura de paz;		
VII - fomentar e facilitar a formação de pessoas para a convivência socioambiental sustentável e pacífica;		
VIII - apoiar e promover ações de educação ambiental de forma integrada com outros órgãos e entidades de todas as instâncias de governo e da sociedade civil;		
IX - incentivar a participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente;		
X - promover a descentralização de programas e ações de educação ambiental, de forma articulada com as demais políticas públicas;		
XI - sensibilizar a população quanto à importância da valorização, preservação e recuperação da qualidade do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais e arquitetônicos do Município;		
XII - promover, disseminar e democratizar as informações e a formação em educação ambiental;		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
XIII - ampliar, classificar, organizar, preservar e divulgar o acervo, documentos e instrumentalização científica na área de educação ambiental e temáticas afins;		
XIV - implementar e gerir mecanismos de avaliação e monitoramento das ações executadas;		
XV - elaborar e promover material de divulgação e comunicação das ações desenvolvidas na Coordenação;		
XVI - planejar atividades científicas, culturais e educacionais no campo da astronomia e ciências congêneres de forma acessível à população;		
XVII - promover e contribuir na formação de atores formais e não formais, bem como convênios e acordos de cooperação técnica, científica, cultural e socioambiental com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a execução de programas visando à difusão da educação ambiental.		
Parágrafo único. Os acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres internacionais deverão ser assessorados pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI.		
Art. 39. A Escola Municipal de Jardinagem - EMJ tem as seguintes atribuições:		
I - ministrar cursos nas áreas de jardinagem, paisagismo e temáticas afins, destinados à população;		
II - promover cursos, seminários e palestras de atualização relacionados com os temas da jardinagem e meio ambiente a servidores municipais;		
III - formar agentes multiplicadores em jardinagem e temáticas afins para atuação de forma descentralizada;		
IV - divulgar os conteúdos técnico-científicos da área de jardinagem e de ciências da natureza e suas tecnologias;		
V - realizar atividades práticas, de pesquisa e experimentação em equipamentos públicos.		
Art. 40. A Divisão dos Planetários Municipais - DPM tem as seguintes atribuições:		
I - desenvolver e executar ações de divulgação e alfabetização científica no campo da astronomia e ciências congêneres, de forma acessível à população;		
II - promover ações de divulgação científica por meio de atividades lúdicas, palestras, cursos e sessões de planetário;		
III - gerir o funcionamento dos planetários municipais.		
Art. 41. A Divisão de Formação em Educação Ambiental e Cultura de Paz - DFEPAZ tem as seguintes atribuições:		
I - executar atividades científicas, educacionais e culturais no campo da educação ambiental e cultura de paz, voltadas ao público em geral;		
II - promover cursos, seminários e palestras relacionados com os temas de educação ambiental e cultura de paz para servidores municipais, conselheiros e estagiários, diretamente ou por meio de parcerias;		
III - atuar como apoio técnico em programas de formação em educação ambiental e cultura de paz das Secretarias Municipais e demais instituições públicas e privadas, mediante acordos de cooperação;		
IV - coordenar e desenvolver ações e atividades de educação ambiental e cultura de paz descentralizadas por meio da articulação e integração interinstitucional das ações entre a SVMA, Subprefeituras e outros órgãos voltados ao meio ambiente.		
Art. 42. A Divisão de Difusão de Projetos em Educação Ambiental - DDPEA tem as seguintes atribuições:		
I - planejar, elaborar e coordenar atividades e projetos socioambientais;		
II - articular, fomentar e incentivar a criação de redes de participação socioambiental, bem como a difusão do intercâmbio de informações e de experiências e a geração do conhecimento em temas do meio ambiente e cultura de paz;		
III - formar multiplicadores para a disseminação de práticas sustentáveis, em parques municipais, outros equipamentos e espaços públicos;		
IV - estimular, desenvolver e promover a regionalização de projetos e ações socioambientais de forma articulada às políticas públicas;		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
V - incentivar a participação de atores formais e não formais no desenvolvimento de ações sobre temáticas socioambientais no Município;		
VI - atuar em parceria com outras instâncias públicas e privadas nos programas e projetos de educação ambiental.		
Subseção VI		
Da Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC		
Art. 43. A Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC tem as seguintes atribuições:		
I - estimular a participação da sociedade no planejamento e na gestão das políticas ambientais;		
II - acompanhar e apoiar o relacionamento institucional do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES e do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA com as áreas da SVMA;		
III - coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão e à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados no Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMSA;		
IV - coordenar as atividades necessárias para a execução das suas atribuições, de acordo com as determinações legais e com as normas estatutárias e regimentais.		
Art. 44. A Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados - DPAC tem as seguintes atribuições:		
I - organizar e garantir o funcionamento:		
a) do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES;		
b) do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA;		
II - organizar e apoiar o funcionamento:		
a) dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação;		
b) dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;		
c) do Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz;		
d) dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES Regionais;		
e) da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nos termos do Decreto nº 57.718, de 5 de junho de 2017;		
f) dos demais colegiados que vierem a se vincular à SVMA;		
III - agendar e dar publicidade às audiências e apresentações públicas;		
IV - dar publicidade às políticas e diretrizes, assim como às decisões, orientações, resoluções e pareceres técnicos expedidos pelos colegiados;		
V - realizar os processos eleitorais dos Conselhos em todas as suas etapas;		
VI - formar, acompanhar e manter atualizada a composição dos colegiados;		
VII - auxiliar na elaboração e divulgar os regimentos internos dos colegiados;		
VIII - apoiar a organização e articulação das conferências municipais e fóruns relacionados às políticas públicas ambientais;		
IX - monitorar, avaliar e manter atualizada as informações sobre a atuação das instâncias de representação e controle social.		
Art. 45. A Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DGFEMA tem as seguintes atribuições:		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente I - organizar e apoiar a destinação dos recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA; II - executar os recursos e acompanhar as despesas do FEMA; III - elaborar a prestação de contas das transferências de recursos ao FEMA; IV - encaminhar ao plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES as atividades do FEMA relativas ao exercício anterior, bem como os respectivos planos, programas e projetos por ele custeados; V - informar ao CADES, no início de cada ano fiscal, os recursos do FEMA disponíveis para utilização; VI - dar publicidade do montante de recursos previstos para apoio financeiro no exercício seguinte, bem como de planos, programas e projetos, com base nos valores aprovados no orçamento. Subseção VII Da Coordenação de Administração Finanças - CAF Art. 46. A Coordenação de Administração e Finanças - CAF tem as seguintes atribuições: I - gerir contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; II - coordenar o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços; III - coordenar as atividades de planejamento e elaboração da proposta orçamentária anual; IV - administrar os bens patrimoniais móveis; V - gerir os serviços de zeladoria, manutenção predial e atividades de infraestrutura; VI - coordenar a política de gestão de pessoas na SVMA. Art. 47. A Divisão de Contabilidade e Finanças - DCF tem as seguintes atribuições: I - elaborar a proposta orçamentária, implementando ações relativas ao controle de execução orçamentária e demais atividades de natureza contábil e financeira; II - realizar atividades de planejamento e gestão orçamentária e financeira; III - solicitar suplementações orçamentárias e remanejamentos de cotas, acompanhando a sua liberação pelos órgãos competentes do sistema municipal; IV - manter a escrituração das contas patrimoniais e orçamentárias; V - organizar e arquivar documentos contábeis. Art. 48. A Divisão de Gestão de Pessoas - DGP tem as seguintes atribuições: I - executar a política municipal de gestão de pessoas, observando as diretrizes formuladas pela Secretaria Municipal de Gestão; II - gerir os eventos funcionais dos servidores sob sua competência e atualizar os sistemas de informação pertinentes; III - criar e monitorar indicadores referentes ao dimensionamento da necessidade de pessoal e às práticas de gestão de pessoas, bem como às questões relativas à cultura, clima e às mudanças organizacionais; IV - gerir as ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores; V - executar a política de estágio no âmbito de sua atuação; VI - divulgar as ações de prevenção de doenças e de promoção à saúde voltadas para o servidor e seu ambiente de trabalho. Art. 49. A Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DIM tem as seguintes atribuições:	SVMA	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente I - planejar, desenvolver e gerenciar as atividades relacionadas a suprimentos de materiais, transporte de bens e pessoas, serviços gerais, manutenção de equipamentos e instalações prediais, zeladoria, vigilância e limpeza; II - controlar e acompanhar os contratos firmados com prestadores de serviços, concessionárias e permissionárias de serviços públicos; III - aplicar a política municipal de gestão documental no âmbito da SVMA, observadas as diretrizes formuladas pela Secretaria Municipal de Gestão; IV - manter atualizada a tabela de temporalidade dos documentos e processos gerados pela SVMA; V - executar as atividades de administrador local dos sistemas informatizados de tramitação de documentos e processos, bem como de transmissão de matérias para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo; VI - manter o arquivo corrente de documentos e processos, inclusive os oriundos do processo eletrônico e dos procedimentos de digitalização, observados os prazos de custódia das tabelas de temporalidade aprovadas e a legislação vigente; VII - orientar e acompanhar as unidades da SVMA nos casos de extravio de documentos e processos; VIII - fornecer certidões e cópias do material arquivado, bem como de processos em andamento; IX - receber, registrar, protocolar, classificar, autuar, expedir e controlar a distribuição de papéis e processos. Art. 50. A Divisão de Licitações e Contratos - DLC tem as seguintes atribuições: I - planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos licitatórios em todas as modalidades; II - realizar procedimentos de elaboração, formalização, gestão e execução contratuais; III - preparar minutas de instrumentos contratuais para inclusão em editais de certames licitatórios e de contratos; IV - informar os setores competentes sobre os prazos de vigência dos contratos e validade das garantias prestadas pelas contratadas; V - fornecer subsídios para a aplicação de penalidades, se for o caso; VI - receber e providenciar as demandas dos fiscais dos contratos. Parágrafo único. Os processos licitatórios serão conduzidos pelas Comissões Permanentes de Licitação instituídas por portaria do Secretário. Subseção VIII Do Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC Art. 51. O Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC tem as seguintes atribuições: I - desenvolver, executar e dar suporte técnico aos projetos e ações de tecnologia da informação e comunicação - TIC, a partir das diretrizes estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - SMTIC; II - definir a política setorial de tecnologia da informação e comunicação na SVMA, de acordo com a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação; III - promover o desenvolvimento de soluções e inovações na área de TIC, a fim de fomentar a capacidade gerencial da SVMA; IV - gerir a implantação, a manutenção e a utilização do parque computacional; V - prover melhorias e adequações de infraestrutura e redes de comunicação; VI - analisar a viabilidade técnica de propostas e projetos de tecnologia da informação e comunicação; VII - assessorar a implementação de projetos de tecnologia da informação e comunicação no tocante às especificações	SVMA	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente técnicas, regras de negócios e fluxos; VIII - construir, executar e acompanhar plano de governança de tecnologia da informação; IX - gerir recursos e serviços de TIC da SVMA; X - elaborar manuais e outros conteúdos que apoiem os sistemas sob sua responsabilidade, bem como capacitar os servidores usuários da SVMA. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 52. Em decorrência da reorganização prevista neste decreto, ficam suprimidas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente as unidades a seguir discriminadas: I - a Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário; II - do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE: a) a Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera; b) a Divisão Técnica de Administração do Parque do Carmo; III - do Departamento de Gestão Descentralizada - DGD: a) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 1; b) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 2; c) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 2; d) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 3; e) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 1; f) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 2; g) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 3; h) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 1; i) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 2; IV - a Comissão de Implantação e Execução do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso do Município de São Paulo. § 1º Ficam suprimidos os Gabinetes dos Diretores dos Departamentos da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. § 2º Os cargos de provimento em comissão das unidades previstas neste artigo serão transferidos na conformidade dos Anexos II e III deste decreto. Art. 53. Em decorrência do disposto no artigo 52, os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários ficam transferidos na seguinte conformidade: I - da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, diretamente para o Gabinete do Secretário; II - da Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera e da Divisão Técnica de Administração do Parque do Carmo, ambas do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, para a Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI; III - das Divisões Técnicas dos Núcleos de Gestão Descentralizadas Norte 1, Norte 2, Sul 2, Sul 3, Leste 1, Leste 2, Leste 3 e Centro-Oeste 1, todas do Departamento de Gestão Descentralizada - DGD, para a Divisão de Fiscalização Ambiental, da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA;	SVMA	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente IV - da Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada - Centro-Oeste 2, do Departamento de Gestão Descentralizada - DGD, para a Divisão de Planejamento e Controle da Fiscalização Ambiental, da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA. Parágrafo único. Os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários dos Gabinetes dos Diretores, dos Departamentos da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, ficam transferidos para as respectivas coordenações. Art. 54. Ficam transferidas, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários, as seguintes unidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA: I - o Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz, do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA; II - a Divisão Técnica de Gerenciamento do Sistema de Controle da Fiscalização, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT, para a Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, com a denominação alterada para Divisão de Gestão dos Autos de Infração - DGAJ; III - a Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, para a Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, com a denominação alterada para Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA; IV - a Divisão Técnica de Tecnologia da Informação, do Departamento de Administração e Finanças - DAF, para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, com a denominação alterada para Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC. Art. 55. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA: I - a Assessoria de Comunicação e Eventos, do Gabinete do Secretário, para Assessoria de Comunicação - ASCOM; II - a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, do Gabinete do Secretário, para Assessoria Técnica - AT; III - o Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT para Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, e suas unidades: a) a Divisão Técnica de Controle Ambiental para Divisão de Análise Ambiental - DAA; b) a Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental para Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA; IV - o Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ para Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ, e suas unidades: a) a Divisão Técnica Escola Municipal de Jardinagem para Escola Municipal de Jardinagem - EMJ; b) a Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica para Divisão dos Planetários Municipais - DPM; c) a Divisão Técnica de Formação para Divisão de Formação em Educação Ambiental e Cultura de Paz - DFEPAZ; d) a Divisão Técnica de Difusão e Projetos de Educação Ambiental para Divisão de Difusão de Projetos em Educação Ambiental - DDPEA; V - o Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE para Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, e suas unidades: a) a Divisão Técnica de Projetos e Obras para Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO; b) a Divisão Técnica de Produção e Arborização para Divisão de Arborização Urbana - DAU; c) a Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre para Divisão da Fauna Silvestre - DFS; d) a Divisão Técnica de Gestão de Parques para Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU; e) a Divisão Técnica de Unidade de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário para Divisão de Gestão de	SVMA	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Table with 3 columns: Descrição, Sigla, Data de Inativação. Row 27: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Includes detailed text about various technical divisions and administrative units.

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Table with 3 columns: Descrição, Sigla, Data de Inativação. Row 27: Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Includes details about competencies and specific decrees.

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Table with 3 columns: Descrição, Sigla, Data de Inativação. Row 28: Encargos Gerais do Município. Lists various administrative tasks and their respective divisions.

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Table with 3 columns: Descrição, Sigla, Data de Inativação. Row 28: Encargos Gerais do Município. Lists various administrative tasks and their respective divisions.

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Table with 3 columns: Descrição, Sigla, Data de Inativação. Row 29: Secretaria Municipal de Licenciamento. Includes detailed text about licensing procedures and regulations.

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Table with 3 columns: Descrição, Sigla, Data de Inativação. Row 29: Secretaria Municipal de Licenciamento. Includes details about specific licensing projects and decrees.

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Table with 3 columns: Descrição, Sigla, Data de Inativação. Row 29: Secretaria Municipal de Licenciamento. Lists specific licensing attributions and procedures.

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Table with columns: Descrição, Sigla, Data de Inativação. Row 34: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, SMDHC. Includes text of Decretos Municipais 44.149, 48.495, 49.135, 51.915, 55.089, 56.702, 58.760, 52.146, 52.743, 53.535, 54.511, 58, 58.926, 59.406, 46.037, 56.096, 56.88, 57.533, 54.432, 58.454, 57.807, 58.047, 58.294, 58.093, 58.693, 151, 630/SGM/2001, 630/SGM/2001, 156/SMPP/2012, 08/SMPP/2016, 356 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019, 04 DE 25 DE JUNHO 2019, 13 DE 17/12/2019, 696, 545, 2.283, 28 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Table with columns: Descrição, Sigla, Data de Inativação. Row 34: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, SMDHC. Includes text of Decretos Municipais 52.070, 45.493, 40.779, 51.885, 57.300, 47.225, 58.294, 59.093, 58.693, 151, 630/SGM/2001, 630/SGM/2001, 156/SMPP/2012, 08/SMPP/2016, 356 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019, 04 DE 25 DE JUNHO 2019, 13 DE 17/12/2019, 696, 545, 2.283, 28 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Table with columns: Descrição, Sigla, Data de Inativação. Row 34: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, SMDHC. Includes text of Portaria 38, Portaria 9/SMDHC/2016, Decreto 58.228, Portaria Intersecretarial SMDHC/SMTE nº 2 de 22/03/2018, Portaria Intersecretarial SMDHC/SME Nº 002, Portaria nº 155/SMDHC/2019, Portaria nº 295/SGM/2019.

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Table with columns: Descrição, Sigla, Data de Inativação. Row 34: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, SMDHC. Includes text of Lei 15.764, Art. 237, Art. 238, and detailed descriptions of the organizational structure of the SMDHC, including various commissions and the secretariat.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania VIII - Coordenação de Políticas para LGBT, com um Centro de Referência LGBT. IX – Coordenação do Direito a Memória e a Verdade. X – Promoção do Direito a Cidade.	SMDHC	
As Coordenações contarão, cada uma, com Gabinete do Coordenador. Caberá à Coordenação de Políticas para Idosos coordenar o Polo Cultural da 3ª Idade do Município de São Paulo.		
Da Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica		
A Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica tem a seguinte estrutura : I - Gabinete do Coordenador; II - Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, com Centro de Informações de Direitos Humanos; III - Coordenação de Cidadania Participativa; IV - Coordenação de Diálogo Social; V - Coordenação da Política Municipal de Participação Social; VI - Escritório de Gerenciamento de Projetos, com Incubadora de Projetos.		
Parágrafo único. As Coordenações, bem como o Escritório de Gerenciamento de Projetos, contarão com Gabinete do Coordenador.		
Da Supervisão Geral de Administração e Finanças		
A Supervisão Geral de Administração e Finanças tem a seguinte estrutura : I - Gabinete do Supervisor; II - Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira; III - Supervisão de Compras e Contratos; IV - Supervisão de Gestão de Pessoas; V - Supervisão de Administração; VI - Centro de Documentação.		
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES		
Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário		
Da Chefia de Gabinete		
A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições : I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e ao Secretário Adjunto; II - executar atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; III - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Secretaria ; IV - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Secretaria.		
Da Assessoria Técnico-Jurídica		
A Assessoria Técnico-Jurídica tem por atribuição a elaboração de pareceres técnicos e jurídicos em processos e documentos enviados pelas unidades da Secretaria e demais órgãos municipais em assuntos pertinentes à sua área de atuação, que devem ser submetidos ao Secretário, ao Secretário Adjunto e ao Chefe de Gabinete.		
Da Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados		
A Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados tem por atribuição analisar e instruir os processos e documentos a serem submetidos aos Órgãos Colegiados e prestar apoio aos trabalhos afetos àqueles órgãos.		
Das Unidades Específicas		
Da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos		
A Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, por meio de suas Coordenações, tem por atribuição coordenar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos, programas e políticas públicas no âmbito do Município, visando à promoção da cidadania, o respeito aos direitos humanos, o combate a todas as formas de discriminação e preconceito e a valorização da diversidade, bem como exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
Parágrafo único. Caberá ainda à Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos atuar nos assuntos referentes		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	
às políticas sobre drogas, direito à memória e à verdade, combate ao trabalho escravo e outras que vierem a ser definidas pela Administração Municipal.		
Da Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica		
A Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica, por meio de suas Coordenações, tem por atribuição coordenar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos, programas e políticas públicas, de modo a consolidar a participação social como método de governo, bem como exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		
Da Supervisão Geral de Administração e Finanças		
A Supervisão Geral de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições : I - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria; II - promover a execução orçamentária e aplicação de recursos; III - realizar serviços de natureza contábil e financeira; IV - elaborar termos de contratos, de prorrogação, rescisão, aditamentos e quitações, acompanhando sua execução; V - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, propondo a realização das respectivas modalidades de licitação; VI - controlar a movimentação de papéis e documentos da Secretaria; VII - assegurar apoio administrativo, material, de transporte, de tecnologia da informação e demais serviços necessários ao desempenho da Secretaria; VIII - fornecer subsídios para a elaboração de programas e projetos, dentro de sua área específica; IX - promover cursos de capacitação profissional, visando a dar apoio técnico aos servidores; X - promover atualização permanente das informações do quadro funcional da Secretaria; XI - promover a guarda e conservação de documentos específicos da Secretaria, garantindo a recuperação das informações, o acesso aos documentos e a preservação de sua memória; XII - exercer outras atividades afins.		
DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES		
Ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania compete planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito.		
Aos demais dirigentes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, compete planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades de suas respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas áreas de competência.		
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS		
Da Comissão Municipal de Direitos Humanos - CMDH		
A Comissão Municipal de Direitos Humanos tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 13.292, de 14 de janeiro de 2002, e legislação subsequente.		
Do Conselho Municipal de Políticas de Drogas e Alcool - COMUDA		
O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Alcool tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 13.321, de 6 de fevereiro de 2002, e legislação subsequente.		
Do Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordeste		
Art. 255. O Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordeste tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 15.408, de 11 de julho de 2011, e legislação subsequente.		
Do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua Art. 256. O Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua tem as atribuições e a composição previstas no Decreto nº 53.795, de 25 de março de 2013.		
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA		
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, e legislação subsequente.		
Do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude - CONJUVE		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	
O Conselho Municipal da Juventude, ora renomeado Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 14.687, de 12 de fevereiro de 2008, e legislação subsequente.		
Do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - COMADS		
O Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual tem as atribuições e a composição previstas no Decreto nº 46.037, de 4 de julho de 2005, e legislação subsequente.		
Do Grande Conselho Municipal do Idoso - GCMII		
O Grande Conselho Municipal do Idoso tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 11.242, de 24 de setembro de 1992, e legislação subsequente.		
Do Conselho de Orientação Técnica - COT, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
O Conselho de Orientação Técnica, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem as atribuições e a composição previstas no Decreto nº 43.135, de 25 de abril de 2003, e legislação subsequente.		
Do Conselho de Orientação e Administração Técnica - COAT		
O Conselho de Orientação e Administração Técnica tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 15.679, de 21 de dezembro de 2012.		
Da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo e do Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos		
Ficam instituídos na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo e o Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos.		
Parágrafo único. Decreto do Executivo disporá sobre a regulamentação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo e do Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	FMDC	
Descrição da Legislação		
DECRETOS		
Decreto 40.202 de 27 de dezembro de 2000		
Ementa: Dispõe sobre o funcionamento do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de São Paulo-PROCON MUNICIPAL e dá outras providências.		
Decreto nº 56.871 de 15 de março de 2016		
Ementa: Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor-SMDC, do Departamento de Defesa do Consumidor-PROCON PAULISTANO e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CONDECON PAULISTANO, estabelece novas regras para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FMDC, bem como transfere e altera a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
Alterado pelo Decreto nº 57.642, de 31 de março de 2017 e pelo Decreto 58.414/2018.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	FMDC	
Descrição da Atribuição		
ATRIBUIÇÕES		
A Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON tem por finalidade promover e implementar ações voltadas à educação, proteção e defesa do consumidor, bem como orientar e harmonizar os interesses dos participantes das relações de consumo e possui as seguintes atribuições:		
I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de defesa do consumidor;		
II - expedir convocações e notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões relacionadas a direitos e interesses dos consumidores;		
III - celebrar termos de ajustamento de conduta com fornecedores e demais intervenientes das relações de consumo, com vistas à cessação de práticas violadoras dos direitos do consumidor e à compensação e indenização pelos respectivos danos;		
IV - gerir os recursos provenientes do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, respeitadas as competências da Secretaria Municipal da Fazenda;		
V - encaminhar, aos órgãos competentes:		
a) denúncias de crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;		
b) denúncias de infrações à ordem econômica, quando verificadas no âmbito territorial do Município.		
VI - participar da elaboração e acompanhamento das políticas públicas:		
a) de repercussão nos direitos dos consumidores;		
b) de desestímulo à publicidade enganosa e abusiva, inclusive a voltada a crianças, adolescentes e que contenham discriminação de gênero, racial e idade;		
VII - elaborar e implementar medidas visando ao acesso a mecanismos públicos alternativos de solução de conflitos de consumo;		
VIII - exercer outras atividades necessárias às finalidades de proteção e defesa do consumidor.		
§ 1º A Coordenadoria de Defesa do Consumidor/PROCON atuará de forma articulada com outros órgãos municipais na proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos estatais, observados os limites definidos nas leis de consumo.		
§ 2º Para o desempenho de suas funções, a Coordenadoria de Defesa do Consumidor/PROCON poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, além de convênios de cooperação técnica com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.		

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência Descrição da Legislação EI 5.336 DE 02 DE SETEMBRO DE 1957 - Dispõe sobre a nomeação e admissão de cegos e pessoas de capacidade física reduzida, para exercício de função e cargos públicos, concede isenção de tributos municipais, e da outras providências. LEI 5.440 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1957 - Estabelece medidas de proteção em benefício dos vendedores ambulantes de capacidade física reduzida. Regulamentada pelo Decreto 4575/60. LEI 5.690 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1960 - Dispõe que os surdos e surdos-mudos poderão ser nomeados ou admitidos para cargos ou funções públicas, cujo desempenho seja compatível com a deficiência de que forem portadores, e da outras providências. LEI 6.665 DE 01 DE JUNHO DE 1965 - Acrescenta parágrafo único no artigo 2º da Lei 5.690/60 e da outras providências. LEI 8.438 DE 20 DE SETEMBRO DE 1976 - Dispõe sobre organização da educação de deficientes auditivos no Ensino Municipal, e dá outras providências. LEI 10.012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985 - Dispõe sobre os assentos reservados para o uso por gestantes, mulheres portando bebês ou crianças de colo, idosos e deficientes físicos, nos veículos de transporte coletivo de passageiros. LEI 10.072 DE 09 DE JUNHO DE 1986 - Dispõe sobre a instalação de bancas de jornal e revistas em logradouros públicos e dá outras providências Artigos 1º, 2º, 5º, §1º Regulamentada pelo Decreto 22.709/86 (parágrafo 2º). LEI 10.832 DE 05 DE JANEIRO DE 1990 - Determina tratamento prioritário às pessoas portadoras de deficiências físicas. LEI 10.880 DE 17 DE SETEMBRO DE 1990 - Autoriza o Executivo Municipal a criar escolas para crianças portadoras de deficiência mental, e dá outras providências. LEI 11.056 DE 04 DE SETEMBRO DE 1991 - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades, reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham cursos básicos ou especiais de alfabetização para crianças excepcionais. Regulamentada pelo Decreto 31.384/92. LEI 11.065 DE 04 DE SETEMBRO DE 1991. - Torna obrigatória a adaptação dos estádios desportivos para facilitar o ingresso, locomoção e acomodação dos deficientes físicos, especialmente os paraplégicos. LEI 11.101 DE 29 DE OUTUBRO DE 1991 - Dispõe sobre a entrega de livros aos deficientes físicos em suas residências, para leitura e pesquisa nas bibliotecas municipais. LEI 11.109 DE 31 DE OUTUBRO DE 1991 - Institui nos órgãos da administração municipal, setor especial para atendimento de idosos, gestantes e portadores de deficiência LEI 11.119 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991. - Dispõe sobre a construção de salas, para cinema e teatro em Centros comerciais do Município de São Paulo Art. 3º Regulamentada pelo Decreto 31.335/92. LEI 11.250 DE 1º DE OUTUBRO DE 1992. - Dispõe sobre a isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo do Município aos deficientes físicos e mentais, e dá outras providências. LEI 11.257 DE 07 DE OUTUBRO DE 1992. - Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a implantar o serviço de Rádio Perua, destinado ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência física. LEI 11.315 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992 - Dispõe sobre o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD, e da outras providências. LEI 11.326, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992. - Dispõe sobre o atendimento aos alunos com necessidades especiais. Regulamentada pelo Decreto 33.793/93. LEI 11.345, DE 14 DE ABRIL DE 1993. - Regulamenta as Leis nº. 11.345, de 14 de abril de 1993, e nº. 11.424, de 30 de setembro de 1993, que dispõem sobre exigências relativas à adaptação das edificações à pessoa portadora de deficiência, e dá outras providências LEI 11.353, DE 22 DE ABRIL DE 1993.-Fica a rede hospitalar do Município de São Paulo obrigada a fornecer, quando necessário, próteses e cadeiras de rodas para deficientes físicos. LEI 11.369 DE 17 DE MAIO DE 1993. - Cria uma classe especial para alunos excepcionais mentais educáveis, a cada nova implantação de Escola Municipal. LEI 11.859 DE 31 DE AGOSTO DE 1993. Acrescenta subitem ao item 9.5.3. da Seção 9.5 do Capítulo 9 do anexo 8 da Lei Municipal nº 11.228 de 25 de junho de 1992, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações (Parágrafo 1º)	SMPED	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência LEI 11.424 DE 30 DE SETEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre o acesso de pessoas deficientes físicas a cinemas, teatros e casas de espetáculos. LEI 11.441 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre instalação ou adaptação de box com sanitários destinados aos usuários de cadeiras de rodas nas seguintes edificações: locais de reunião com mais de 100 (cem) pessoas; qualquer outro uso com mais de 60 (sessenta) pessoas LEI 11.468 DE 12 DE JANEIRO DE 1994 - Dispõe sobre a colocação de assentos nas farmácias e drogarias, e dá outras providências (Art. 1º §2º). LEI 11.506 DE 13 DE ABRIL DE 1994 - Dispõe sobre a criação de vagas especiais para estacionamento de veículos dirigidos ou conduzindo pessoas deficientes nas vias públicas municipais e da outras providências. LEI 11.602 DE 12 DE JULHO DE 1994 - Autoriza o Executivo a adaptar pelo menos um veículo às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus d Cidade de São Paulo, e dá outras providências. LEI 11.607 DE 13 DE JULHO DE 1994 - Dispõe sobre a criação de Oficinas Abertas de Trabalho para ensino e profissionalização de deficientes físicos. LEI 11.785 DE 26 DE MAIO DE 1995 - Altera a redação do art. 1º e do art. 6º da Lei 10. 250 de 4 de dezembro de 1986 que disciplina a expedição de licença de funcionamento, e dá outras providências (Parágrafo único). LEI 11.859, DE 31 DE AGOSTO DE 1995.- Determina que todos os elevadores existentes em prédios da Capital, especialmente aqueles desprovidos de ascensoristas, devem incluir na botoeira de cabine sinalização em braile. LEI 11.992, DE 16 DE JANEIRO DE 1996. - Dispensa a parada dos ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para desembarque de portadores de deficiência física. LEI 11.995 DE 16 DE JANEIRO DE 1996. - Veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município de São Paulo. LEI 11.987 DE 16 DE JANEIRO DE 1996 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação nos parques do município de São Paulo, de pelo menos um brinquedo destinado para as crianças portadoras de doenças mentais ou deficiência física. LEI 12.037 DE 11 DE ABRIL DE 1996 - Dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais. LEI 12.117, DE 28 DE JUNHO DE 1996. - Dispõe sobre o rebaixamento de guias e sarjetas para possibilitar a travessia de pedestres e de pessoas portadoras de deficiências físicas. LEI 12.155 DE 30 DE JULHO DE 1996. - Autoriza o Exercício a celebrar convênios com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, e dá outras providências. LEI 12.360 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de cadeira de rodas dotadas de cesto acondicionador de compras em supermercados de grande porte e da providências. LEI 12.363 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de cartões impressos em Braille em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares, no Município de São Paulo. Regulamentada pelo Decreto 36.999/97. LEI 12.365 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos e gestantes nos postos de saúde e hospitais municipais. LEI 12.368 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a adequação das unidades esportivas municipais a deficientes, idosos e gestantes. LEI 12.492 DE 10 DE OUTUBRO DE 1997 - Assegura o ingresso de cães guia para deficientes visuais em locais de uso público ou privado. LEI 12.499 DE 10 DE OUTUBRO DE 1997 - Altera a redação do §2º do art. 7º da Lei 11.315 de 21 de dezembro de 1992, que criou o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD e dá outras providências. LEI 12.561 DE 08 DE JANEIRO DE 1998 - Dispõe sobre a criação de locais específicos, reservados exclusivamente para deficientes físicos que necessitem de cadeiras de rodas para sua locomoção, nos Estádios de Futebol e Ginásios Esportivos do Município de São Paulo e dá outras providências.	SMPED	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência LEI 12.597 DE 16 DE ABRIL DE 1998 - Dispõe sobre a destinação preferencial dos apartamentos localizados nos andares térreos dos edifícios construídos pelo poder público municipal nos programas de habitação popular, para os deficientes físicos, e da outras providências. LEI 12.753 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998 - Institui no Município de São Paulo o Programa de Integração e Escolarização de Deficientes Visuais. LEI 12.815 DE 06 DE ABRIL DE 1999 - Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, que dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência física à cinemas, teatros, casas de espetáculo e estabelecimentos bancários. LEI 12.821 DE 07 DE ABRIL DE 1999 - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários com acesso único através de porta giratória manterem acesso, em rampa quando for o caso, para pessoas portadoras de deficiência física, que se locomovem em cadeiras de roda e da outras providências. LEI 12.975 DE 22 DE MARÇO DE 2000 - Dispõe sobre a concessão de meia entrada para maiores de 65 anos e portadores de deficiência nos espetáculos culturais, artísticos e esportivos promovidos ou subsidiados pelo governo municipal ou órgão da administração indireta. LEI 13.036 DE 18 DE JULHO DE 2000 - Altera o Art. 3º da Lei nº 11.248, de 1º de outubro de 1992, que dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares. LEI 13.304 DE 21 DE JANEIRO DE 2002 - Reconhece, no âmbito do município de São Paulo a Língua Brasileira de Sinais, LIBRAS, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda, e da outras providências. LEI 13.398 DE 31 DE JULHO DE 2002 - Dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência a cargos e empregos públicos da prefeitura do município de São Paulo, nos limites que especifica, e da outras providências. LEI 13.430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 - Plano Diretor Estratégico. Art. 7º LEI 13.714 DE 07 DE JANEIRO DE 2004 - Dispõe sobre a implantação de dispositivos para instalação de equipamentos de telefonia destinado ao uso de pessoas portadoras de deficiência auditiva, deficiência da fala e surdas, em edificações que especifica, e da outras providências. LEI 13.885, DE 25 DE AGOSTO DE 2004 - Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo- Art.6 §6º. DECRETO Nº 45.990, DE 20 DE JUNHO DE 2005. - Institui os Selos de Habitação Universal e de Habitação Visitável para unidades habitacionais unifamiliares e multifamiliares já construídas ou em construção. LEI 14.012 DE 23 DE JUNHO DE 2005 - Cria o disque informação para o deficiente visual e dá outras providências. LEI 14.028, DE 8 DE JULHO DE 2005 - Altera a redação do § 3º e acrescenta § 4º ao art. 6º da Lei nº 10.205, de 04 de dezembro de 1986, com a redação conferida pela Lei nº 11.785, de 26 de maio de 1995, e pela Lei nº 13.537, de 19 de março de 2003. LEI 14.073 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005 - Dispõe sobre a criação do programa municipal para cuidar de políticas públicas e ações voltadas às pessoas com deficiência visual no âmbito do município de São Paulo. LEI 14.346 DE 05 DE ABRIL DE 2007 - Institui a Semana de Conscientização da Inclusão e Acessibilidade de Pessoas com Deficiência Física ou Mobilidade Reduzida, e dá outras providências. LEI 14.401 DE 21 DE MAIO DE 2007 - Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em táxis e da outras providências. LEI 14.408 DE 22 DE MAIO DE 2007 - Institui, no Município de São Paulo, serviço de atendimento e informação às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. LEI 14.441 DE 20 DE JUNHO DE 2007 - Dispõe sobre a criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais Libras e Guias-Intérpretes para surdo cegos, no âmbito do Município de São Paulo. LEI 14.659, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007. - Cria a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida -	SMPED	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência SMPED, bem como dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão. LEI 14.671 DE 14 DE JANEIRO DE 2008 - Cria o Programa Municipal de Reabilitação da Pessoa com Deficiência Física e Auditiva. LEI 14.672 DE 14 DE JANEIRO DE 2008 - Cria o Programa de Cadastro de Profissionais Portadores de Necessidades Especiais, no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo, para os fins que especifica e dá outras providências. LEI 14.955, DE 7 DE JULHO DE 2009. - Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de banheiros químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em eventos realizados no Município de São Paulo. LEI 15.096, DE 5 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre o Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das Pessoas com Deficiência ou mobilidade Reduzida, no âmbito do Município de São Paulo. LEI 15.358, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011 - Dispõe sobre a exclusão das áreas acrescidas, cobertas ou descobertas, de uso privativo e exclusivo, decorrentes da promoção das ações para assegurar as condições de acessibilidade e desenho universal, do cálculo da área útil fixada como limite máximo de metragem de unidade habitacional caracterizada como Habitação de Interesse Social - HIS, nas condições que especifica. DECRETO Nº 4.575, de 27 DE JANEIRO DE 1960. - Regulamenta a Lei nº 5.440, de 20 de dezembro de 1957 que estabelece medidas de proteção em benefício dos vendedores ambulantes de capacidade física reduzida. Redação do artigo 3º alterada pelo Decreto 5112/61- DECRETO Nº 4.883, DE 22 DE SETEMBRO DE 1960 Dispõe sobre a criação do Instituto Municipal de Educação de Surdos e dá outras providências DECRETO Nº 6.303, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1965. - Regulamenta a Lei nº 5.690, de 8 de fevereiro de 1960, e dá outras providências. DECRETO Nº 17.261, DE 09 DE ABRIL DE 1981. - Dispõe sobre reserva de assento, em ônibus e trólebus, destinado ao uso preferencial de pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências. DECRETO Nº 28.004, DE 21 DE AGOSTO DE 1989. - Dispõe sobre a criação, junto à Secretaria dos Negócios Extraordinários, do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD, e dá outras providências DECRETO Nº 31.285 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992. - Regulamenta a Lei nº 11.101, de 29 de outubro de 1991, que dispõe sobre a entrega de livros a pessoas com deficiência física, em suas residências, para leitura e pesquisa nas Bibliotecas Municipais, e dá outras providências. DECRETO Nº 31.335, DE 19 DE MARÇO DE 1992. - Regulamenta a Lei nº 11.119, de 08 de novembro - de 1991, e dá outras providências. - Art. 3º. DECRETO Nº 31.384, DE 30 DE MARÇO DE 1992. - Regulamenta o disposto na Lei nº 11.056, de 4 de setembro de 1991, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham cursos básicos ou especiais de alfabetização para crianças excepcionais, e dá outras providências. DECRETO Nº 32.066, DE 18 DE AGOSTO DE 1992. - Institui Programa de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais, e dá outras providências. DECRETO Nº 33.793, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993. - Regulamenta a Lei nº 11.326, de 30 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o atendimento aos alunos com deficiência, e dá outras providências. DECRETO Nº 33.891, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993. - Institui o Programa de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências. DECRETO Nº 35.824, DE 23 DE JANEIRO DE 1996. - Regulamenta a Lei nº 11.607, de 13 de julho de 1994, que dispõe sobre a criação de Oficinas Abertas de Trabalho para ensino e profissionalização de deficientes físicos . DECRETO Nº 36.314, DE 20 DE AGOSTO DE 1996. - Institui Política de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência, no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social (FABES); oficializa o Programa de Atendimento aos Portadores de Deficiência (PRODEF), e dá outras providências. DECRETO Nº 36.428 DE 4 DE OUTUBRO DE 1996. - Regulamenta a Lei nº 12.037, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a prioridade para pessoas com deficiência no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais, e dá outras providências. DECRETO Nº 36.434 DE 4 DE OUTUBRO DE 1996. - Regulamenta os dispositivos da Lei nº 11.995, de 16 de janeiro de 1996,	SMPED	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
85 Fundação Theatro Municipal de São Paulo Descrição da Legislação LEI Nº 15.380, DE 27 DE MAIO DE 2011 (Projeto de Lei nº 09/10, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo) Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Theatro Municipal de São Paulo; cria cargos de provimento efetivo e em comissão; extingue o departamento Theatro Municipal; absorve as gratificações que especifica na Escala de Vencimentos do Quadro de Atividades Artísticas; dispõe sobre o afastamento de servidores da Administração Direta; altera o art. 1º da Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e dá providências correlatas. DECRETO Nº 53.225, DE 19 DE JUNHO DE 2012 Aprova o Estatuto da Fundação Theatro Municipal de São Paulo; dispõe sobre o início de funcionamento da Fundação Theatro Municipal de São Paulo e a extinção do departamento Theatro Municipal; regulamenta o artigo 32 da Lei nº 15.380, de 27 de maio de 2011. DECRETO Nº 58.207/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018. O Decreto Municipal reafirma a Fundação Theatro Municipal de São Paulo como órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura na categoria de entidades vinculadas nos termos do artigo 3º, inciso IV, alínea b. Sendo que sua estrutura é prevista em legislação específica nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.	FTMSP	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
85 Fundação Theatro Municipal de São Paulo Descrição da Atribuição Atuando em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, a Fundação Theatro Municipal que tem atualmente como seu Diretor Geral, o Secretário de Cultura, tem como objetivos promover, coordenar e executar as atividades de Formação e Aperfeiçoamento da Música e da Dança através da Escola Municipal de Música e Escola de Dança. Através de sua Diretoria de Formação, planejar, desenvolver, promover, incentivar e executar a programação e os demais projetos pertinentes dessas escolas. Bem como neste sentido, todo o complexo do Theatro Municipal deve-se estabelecer de modo efetivo como referência no campo da difusão e acessibilidade dos diferentes públicos, para isso será feito o monitoramento e acompanhamento de entidade da Organização da Sociedade Civil, que firmou Termo de Colaboração em 01 de setembro de 2017, conforme Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 57.575/2016. APRESENTAÇÃO DO COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL Possui programação própria, é referência nacional em óperas, concertos sinfônicos e espetáculos de balé contemporâneo. A estrutura complexa é ampla e vai além do palco e da programação do Theatro, englobando também a Praça das Artes, a Central Técnica, seis corpos artísticos e um Centro de Documentação e Memória, somando um universo de superior a duas mil pessoas, entre funcionários, artistas, técnicos e estudantes. O saldo final é uma programação premiada e ininterrupta, dois belíssimos equipamentos culturais – ambos de referências arquitetônicas de seu tempo – e um público cativo que fez desses espaços parte de suas vidas. Três equipamentos públicos: - Theatro Municipal de São Paulo; - Praça das Artes; - Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; Seis corpos artísticos profissionais e semiprofissionais: - Orquestra Sinfônica Municipal; - Coral Lírico; - Coral Paulistano; - Quarteto de Cordas de São Paulo; - Balé da Cidade de São Paulo; - Orquestra Experimental de Repertório; Centro de Documentação e Memória: - 30 mil itens catalogados, dentre vídeos, cartazes e fotos das atividades do Theatro Municipal;	FTMSP	

Todo o complexo do Theatro Municipal e suas extensões devem responder a um planejamento prévio e com ações articuladas visando o fortalecimento das atividades já desenvolvidas – considerando os conceitos já aplicados e bem sucedidos, visando o aprimoramento constante das atividades realizadas, com atenção especial para a continuidade e expansão - em termos qualitativos e quantitativos – da oferta cultural e do público beneficiado.

A Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação Theatro Municipal entende que cada novo ciclo no relacionamento entre poder público e a Organização Social gestora de equipamentos culturais deve agregar as experiências bem sucedidas da gestão anterior e identificar novas possibilidades de crescimento e aperfeiçoamento para a gestão futura, buscando sempre qualificar e expandir, cada vez mais, seu campo de ação.

O propósito da Fundação Theatro Municipal para realização da parceria é pautado em uma gestão pública democrática, com participação e fortalecimento da sociedade civil, com transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, eis que enseja o alinhamento das ações realizadas pelo Theatro Municipal de São Paulo e todo o seu complexo com os resultados previstos na Política Cultural da Secretaria Municipal de Cultura da cidade de São Paulo.

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura Descrição da Legislação LEI 14.934 18/06/2009 Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.	FMSAI	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura Descrição da Atribuição Apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental. Proteção de mananciais, em articulação com os demais órgãos do Estado e Município de São Paulo; Captação, adução e tratamento de água bruta. Reservação e distribuição de água tratada; Coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários; Prazo para universalização dos serviços de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto no município de São Paulo.	FMSAI	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito Descrição da Legislação DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV LEI FEDERAL 9.503 29/09/1997 Institui o Código de Trânsito Brasileiro. LEI 11.368 18/05/1993 Dispõe sobre o transporte de produtos perigosos de qualquer natureza por veículos de carga no Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 12.632 15/05/1998 Dispõe sobre a exclusão dos médicos da restrição imposta quanto a circulação de veículos no Município de São Paulo. LEI 14.146 12/04/2006 Dispõe sobre circulação de veículos de tração animal e animais montados ou não, no Município de São Paulo. LEI 14.265 07/02/2007 Altera o Art. 2 da Lei 14.146, de 11 de abril de 2006 e dá outras providências. LEI 14.488 19/07/2007 Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT. LEI 14.656 22/12/2007 Autoriza o Executivo a contratar operação de crédito interno com o Banco do Brasil S.A. e a oferecer garantia, nas condições que especifica. LEI 14.751 28/05/2008 Dispõe sobre a implantação de Programa de Restrição ao Trânsito de veículos automotores pesados, do tipo caminhão, no Município de São Paulo. LEI 16.311 12/11/15 Dispõe sobre a atividade de fretamento no âmbito do Município de São Paulo. DECRETO 36.957 11/07/1997 Regulamenta a Lei nº 11.368, de 17/05/93, que dispõe sobre o transporte de produtos perigosos de qualquer natureza por veículos de carga no Município de São Paulo. DECRETO 37.293 28/01/1998 Fixa atribuições à Secretaria Municipal de Transportes; designa o Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV para exercer as funções previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências. DECRETO 39.563 29/06/2000 Regulamenta a Lei nº 12.632, de 6 de maio de 1998, que dispõe sobre a exclusão dos médicos da restrição imposta quanto a circulação de veículos, no Município de São Paulo, e dá outras providências. 1.368, de 17/05/93, que dispõe DECRETO 42.200 17/07/2002 Dispõe sobre a criação de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências. DECRETO 42.422 20/09/2002 Institui e regulamenta a fiscalização eletrônica e informatizada de Posturas Municipais e dá outras providências. DECRETO 46.013 01/07/2005 Delega competência ao Secretário Municipal de Transportes para representar o Município na assinatura do Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, tendo por objetivo a realização, pela Polícia Militar, das atividades de trânsito que especifica e dá fiscalização do transporte de produtos perigosos. DECRETO 49.399 12/04/2008 Regulamenta a Lei 14.488/07, de 19 de julho de 2007, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT e do Programa de Identificação Automática de Veículos - PRAIV. DECRETO 49.525 28/05/2008 Regulamenta a Lei nº 14.146, de 11 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 14.265, de 6 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal e de animais, montados ou não, em vias do Município de São Paulo. DECRETO 49.636 18/06/2008 Dispõe sobre o trânsito dos veículos urbanos de carga - VUC na zona de máxima restrição de circulação - ZMRC nos períodos e horários que especifica. DECRETO 50.446 21/2/2009 Regulamenta o transporte de produtos perigosos por veículos de carga nas vias públicas do Município de São Paulo, nos termos da legislação específica. DECRETO 55.127 20/05/2014 Regulamenta a Lei nº 15.974/2014, que institui o Cartão de Estacionamento para idoso para toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, no Município de São Paulo. DECRETO 55.246 27/06/2014 Confere nova regulamentação a Lei nº 12.632/1998, que dispõe sobre a exclusão dos médicos da restrição imposta quanto a circulação de veículos, no Município de São Paulo, alterada pela Lei nº 15.964/2014. DECRETO 56.920 08/04/2016 Estabelece conceitos e normas para o trânsito de caminhões no Município de São Paulo.	FMDT	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito DECRETO 56.963 29/04/2016 Regulamenta disposições da Lei nº 16.311, de 12 de novembro de 2015, que disciplina a atividade de fretamento no âmbito do Município de São Paulo, referentes à aplicação das penalidades e à Comissão de Acompanhamento da Regulamentação do Fretamento - CAREF. DECRETO 57.867 12/09/2017 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO 58.584 20/12/2018 Regulamenta as Leis nº 12490, de 3 de outubro de 1997, nº 12632, de 6 de maio de 1998, nº 14751, de 28 de maio de 2008 e nº 16813, de 1º de fevereiro de 2018, aplicáveis ao Rodízio Municipal, no âmbito do Município de São Paulo. DECRETO 58.604 16/01/2019 Confere nova redação à alínea "d" do inciso IX do artigo 3º do Decreto nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta as Leis nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, nº 12.632, de 6 de maio de 1998, nº 14.751, de 28 de maio de 2008, e nº 16.813, de 1º de fevereiro de 2018, aplicáveis ao Rodízio Municipal, no âmbito do Município de São Paulo. DECRETO 58.605 17/01/2019 Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo pago no Município de São Paulo e dá outras providências. DECRETO 58.638 22/02/2019 Autoriza a integração da base de dados de segurança viária da Companhia de Engenharia de Tráfego com as bases de dados da Secretaria Municipal da Saúde, bem como institui o Grupo de Trabalho para integração dos dados de acidentes de trânsito e saúde. DECRETO 58.728 26/04/2019 Atribui à Secretaria de Mobilidade de Transportes - SMT a realização dos serviços que especifica relativamente às vias públicas que integram o sistema cicloviário no Município de São Paulo, nos termos da Lei nº 14.266, de 6 de fevereiro de 2007. DECRETO 58.645 10/07/2019 Define as rotas emergenciais e respectivas vias abrangidas pelo Plano Emergencial de Calçadas - PEC, instituído pela Lei nº 14.675, de 23 de janeiro de 2018. DECRETO 59.108 26/11/2019 Regulamenta o novo regramento para o procedimento eletrônico de emissão de autorizações para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, consoante as disposições da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, bem como institui o sistema de gestão de infraestrutura urbana denominado GEOINFRA. DECRETO 59.160 26/12/2019 Alteração preços públicos Vallet. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET LEI 8.394 29/05/1976 Autoriza a constituição da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, e dá outras providências. LEI 6.895 26/05/1966 Estabelece cobrança de preço pelo estacionamento de veículos nos bens públicos de uso comum do povo.Ret. 31/05/66-f.1. LEI 10.399 24/12/1987 Altera o Art. 2º, Inciso III, da Lei 8.394/76. LEI 10.731 07/06/1989 Institui a representação de empregados nos Órgãos de Administração e Fiscalização das Empresas e Fundações nas quais tenha o Município de São Paulo o controle majoritário. LEI 10.795 23/12/1989 Revoga isenções de tributos municipais, e dá outras providências. LEI 12.523 29/11/1997 Autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências. LEI 14.072 19/10/2005 Autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário. LEI 14.488 20/07/2007 Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT. LEI 14.894 30/01/2009 Dispõe sobre a sinalização dos locais em que ocorrem acidentes com vítimas, nas vias públicas do Município de São Paulo. LEI 14.901 07/02/2009 Dispõe sobre a participação de representantes da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGS, e dá outras providências. LEI 15.150 07/05/2010 Dispõe sobre os procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de	FMDT	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Descrição da Legislação LEI No: 16050/2014 - APROVA A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O PLANO DIRETOR ESTRATEGICO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E REVOGA A LEI N. 13430/2002.(PL 688/13) OBS.: SUPLEMENTO LEI No: 14933/2009 - INSTITUI A POLITICA DE MUDANCA DO CLIMA NO MUNICIPIO DE SAO PAULO.(PL 530/08). LEI No: 14887/2009 - REORGANIZA A SVMA E DISPOE SEU QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO; CONFERE NOVA DISCIPLINA "CADES", "CONFEMA", "FEMA", CONSELHO CONSULTIVO DA UNIVERSIDADE ABERTA MEIO AMBIENTE CULTURA DE PAZ E CONSELHO REGIONAL MEIO AMBIENTE CULTURA DE PAZ; REVOGA LEIS E DECRETOS QUE ESPECIFICA.(PL 429/08). LEI No: 14761/2008 - DISPOE SOBRE A FIXACAO DE PLACA INFORMATIVA, EM ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 58/07). LEI No: 14162/2006 - CRIA A UNIDADE DE CONSERVACAO AREA DE PROTECAO AMBIENTAL MUNICIPAL BORORE-COLONIA. LEI No: 14015/2005 - DISPOE SOBRE O DESCARTE E RECICLAGEM DE MISTURAS ASFALTICAS DOS PAVIMENTOS URBANOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 306/04). LEI No: 13430/2002 - PLANO DIRETOR ESTRATEGICO. (PL 290/02) PUBLICA SUPLEMENTO, CONFORME DOM DE 19/09/02.P. 1. OBS: RETIFICACAO DOM 07/11/02 P. 2. LEI No: 13316/2002 - DISPOE SOBRE A COLETA, DESTINACAO FINAL E REUTILIZACAO DE EMBALAGENS, GARRAFAS PLASTICAS E PNEUMATICOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 489/01) LEI No: 13155/2001 - CRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, O FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - FEMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 413/98). DECRETO No: 54421/2011 - CONFERE NOVA REGULAMENTACAO AO PROCEDIMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE SAO PAULO; REVOGA O DECRETO N. 42833, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2003. DECRETO No: 52388/2011 - DA NOVA REDACAO AO ARTIGO 24 E RETIFICA EXPRESSAO CONSTANTE DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 37 DO DECRETO 52153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE REGULAMENTA DISPOSICOES DA LEI N. 14887, DE 15 DE JANEIRO DE 2009. DECRETO No: 52153/2011 - REGULAMENTA DISPOSICOES L 14887,DE 15/01/2009,REF AO DEPTO PARTICIP E FOMENTO A POLITICAS PUBLICAS-DPP,AO CONSELHO MUN DO MEIO AMB E DESENVOLV SUSTENTAVEL-CADES,FUNDO ESP MEIO AMB E DESENVOLV SUSTENTAVEL-FEMA E CONSELHO FUNDO ESP MEIO AMB DESENV SUSTENT-CONFEMA. REVOGA OS DEC 33804/93 E 41713/02. DECRETO No: 50912/2009 - DISPOE SOBRE A CRIACAO E O RECONHECIMENTO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL-RPPN NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMONIO NATURAL. DECRETO No: 50540/2009 - REGULAMENTA A LEI N. 14761, DE 5 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE A FIXACAO DE PLACA INFORMATIVA NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA DECRETO No: 47988/2006 - ESTABELECE O PRECO PUBLICO DO INGRESSO NOS PLANETARIOS DOS PARQUES IBIRAPUERA E DO CARMO E DISPOE SOBRE A REALIZACAO DE SESSOES GRATUITAS. DECRETO No: 47522/2006 - DISCIPLINA A CATEGORIA DE MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVACAO DE USO SUSTENTAVEL DENOMINADA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL - RPPN, NO AMBITO DOMUNICIPIO DE SAO PAULO, ESTABELECENDO INCENTIVOS PARA SUA IMPLEMENTACAO, VISANDO A CONSERVACAO DA DIVERSIDADE BIOLOGICA. DECRETO No: 46062/2005 - ESTABELECE OS PRECOS PUBLICOS PARA UTILIZACAO DO PARQUE IBIRAPUERA EM EVENTOS. DECRETO No: 42833/2003 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO No: 42540/2002 - ESTABELECE PRECOS PUBLICOS PARA UTILIZACAO DO PARQUE IBIRAPUERA EM EVENTOS,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO No: 41713/2002 - REGULAMENTA A LEI N. 13155, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE CRIA, NA SECRETARIAMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, O FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL -FEMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	FEMA	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Descrição da Atribuição Do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fica reorganizado nos termos desta lei e constituído de recursos provenientes de: I - dotações orçamentárias a ele especificadamente destinadas II - créditos adicionais suplementares a ele destinados; III - produto de multas impostas por infrações à legislação ambiental; IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas; V - doações de entidades internacionais; VI - valores advindos de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste; VII - preço público cobrado pela análise de projetos ambientais e informações requeridas ao cadastro e banco de dados ambientais gerados por SVMA; VIII - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio; IX - Compensação Financeira para Exploração Mineral - CFEM; X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extra-judiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo; XI - receitas advindas de Créditos de Carbono; XII - recursos advindos de Compensações Ambientais, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e Termos de Compromisso Ambiental - TCA, firmados com SVMA, bem como os valores aplicados em decorrência do descumprimento do estipulado naqueles instrumentos; XIII - valores recebidos pelo uso, por terceiros, de áreas sob a administração de SVMA; XIV - recursos provenientes das compensações financeiras devidas ao Município de São Paulo, em razão de restrição pela instituição de espaços territoriais especialmente protegidos por força de legislação federal ou estadual específica; XV - recursos provenientes de repasses ao Município de São Paulo, previstos em legislação de proteção e gestão ambiental, de recursos hídricos e de saneamento; XVI - recursos provenientes de repasses ao Município de São Paulo, relativos a ICMS, definidos por lei estadual específica; XVII - outras receitas eventuais. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável destinam-se precipuamente a apoiar: I - o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável serão aplicados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ou transferidos, observadas as disposições legais aplicáveis, mediante convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos previstos em lei, observados os objetivos previstos no art. 57 desta lei. O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será administrado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.	FEMA	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais Descrição da Legislação DECRETO 29.683 18/4/1991 Cria O Fundo Especial De Promoção De Atividades Culturais -FEPAC, De Acordo Com A LEI 10.923/90, E Da Outras Providências. LEI Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 Institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac, dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais e dá outras providências.	FEPAC	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais Descrição da Atribuição Patrocínio, promoção e organização de eventos artísticos e culturais, na aquisição de bens materiais e direitos necessários aos eventos, na manutenção e divulgação de atividades e eventos artísticos e culturais, sob todas as modalidades e formas diretamente voltados à população.	FEPAC	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
96 Fundo Municipal de Turismo Descrição da Legislação LEI Nº 11.198 de 19 de maio de 1992 - Cria o Plano Turístico Municipal - PLATUM, e da outras providencias. DECRETO Nº 46.649 de 21 de novembro de 2005 - Regulamenta a Lei 11.198, de 19 de maio de 1992, dispondo sobre o Conselho Municipal De Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo FUTUR.	FUTUR	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
96 Fundo Municipal de Turismo Descrição da Atribuição 1 - Estruturar e organizar a oferta turística cultural e de entretenimento aumentando a competitividade turística de São Paulo, através de visitas técnicas aos atrativos e elaboração de catálogos técnicos, fortalecimento, qualificação e capacitação da estrutura receptiva; 2 - Apoio no desenvolvimento e elaboração de novos produtos turísticos da cidade, ampliando a oferta de lazer e entretenimento e, conseqüentemente, aumentando a competitividade da cidade como destino turístico.	FUTUR	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano Descrição da Legislação LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. LEI Nº 10.236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP. DECRETO Nº 47.493, DE 20 DE JULHO DE 2006 REGULAMENTA O FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO - FUNCAP, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 36 DA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, ALTERADO PELO ARTIGO 9º DA LEI Nº 10.236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986, BEM COMO A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES NELAS PREVISTAS. DECRETO Nº 50.989, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECRETO Nº 54.805, DE 31 DE JANEIRO DE 2014 INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 47.493, DE 20 DE JULHO DE 2006, QUE REGULAMENTA O FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO - FUNCAP, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 36 DA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, ALTERADO PELA LEI Nº 10.236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986, BEM COMO A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES NELA PREVISTAS.	FUNCAP	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano Descrição da Atribuição Criado através da Lei n. 10.032/85, é um mecanismo que possibilita a realização de novos investimentos financeiros para a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural de São Paulo. De acordo com o disposto na legislação sua dotação orçamentária é proveniente de doações, dos recursos recebidos através da aplicação de multas aos infratores que causaram danos aos bens tombados, bem como de recursos da municipalidade. O FUNCAP, que está vinculado ao CONPRESP, necessita de recursos mínimos para o seu funcionamento, auxiliando na recuperação de bens de interesse pertencentes à municipalidade ou de outros bens de interesse pertencentes a particulares que não dispõem de recursos próprios para tal fim. Prevê-se a aplicação de seus recursos nesses serviços de recuperação conforme proposta a ser submetida ao Compresp.	FUNCAP	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano Descrição da Legislação LEI Nº 17.217, DE 23.10.2019 - Revoga parcialmente planos de melhoramentos viários aprovados pelas Leis nº 13.860, de 29 de junho de 2004, e nº 16.541, de 8 de setembro de 2016, fixando novos alinhamentos, nas Subprefeituras de Casa Verde/Cachoeirinha e Mooca; altera dispositivos das Leis nº 13.402, de 5 de agosto de 2002, nº 15.360, de 14 de março de 2011, nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016, e nº 16.050, de 31 de julho de 2014. LEI Nº 16.050, DE 31.07.2014 - Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002. DECRETO Nº 57.547 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 - Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB, previsto pelos artigos 337 e seguintes da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico – PDE. DECRETO Nº 57.484 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 - Institui o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo e o Plano Municipal de Cultura de São Paulo, bem como o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais. DECRETO Nº 57.380, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016 - Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B da Constituição Federal. DECRETO Nº 56.313 DE 05 DE AGOSTO DE 2015 - Procedimentos para fechamento financeiro e contábil e, estabelece apresentação de relatórios e demonstrativos decorrentes da execução orçamentária/financeira. Revoga o Decreto n. 51.191/2010. DECRETO Nº 56.268 DE 22 DE JULHO DE 2015 - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo – CMPT e a Comissão de Análise Integrada de Assuntos Fundiários – CAIAF, bem como estabelece procedimentos comuns relativos aos referidos órgãos. (Redação dada pelo Decreto nº 57.720/2017). DECRETO Nº 44.703 DE 04 DE MAIO DE 2004 - Regulamenta a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional, nos termos dos artigos 209 a 216 da lei n. 13430, de 13 de setembro de 2002, que aprovou o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. PORTARIA Nº 19/2020/SMDU.G - Complementa a PORTARIA Nº 017/2020/SMDU.G que dispõe sobre o uso de videoconferência nas reuniões de órgãos colegiados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, durante a vigência da situação de emergência da Cidade de São Paulo, estabelecida pelo Decreto nº 59.283/2020. PORTARIA Nº 17/2020/SMDU.G - Dispõe sobre o uso de videoconferência nas reuniões de órgãos colegiados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.	FUNDURB	

CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2021

Descrição	Sigla	Data de Inativação
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano Descrição da Atribuição Apoiar e realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes da Lei do Plano Diretor Estratégico, em obediência as prioridades nele estabelecidas.	FUNDURB	

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Órgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes rows for various projects like 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação do Tribunal de Contas do Município'.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021 R\$1,00

Summary table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Totals for activities and projects.

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Financial statement table with columns: RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL. Includes a RESUMO section.

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Detailed revenue table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica.

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Detailed revenue table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica.

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Detailed revenue table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include IPTU - MULTAS E JUROS, IPTU - MULTAS E JUROS, IPTU - Multas e Juros, PARCELAMENTO IPTU - MULTAS E JUROS, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include PARCELAMENTO ITBI, TOTAL PARCELAMENTO ITBI, PPI - ITBI, PAT - ITBI, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include PPI - ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros, PAT - ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros, IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include TOTAL PARCELAMENTO ISS - MULTAS E JUROS, PPI - imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros, PAT - imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include PAT - ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros, PRD - ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros, ISS - SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS, Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos, TAXAS, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include Taxa de Vistoria de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal, TAXA DE REMOÇÃO - CET, TAXA DE REMOÇÃO - CET, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include PARCELAMENTO TAXA FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DÍVIDA ATIVA, TOTAL PARCELAMENTO TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE - DI, PPI - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE - Dívida Ativa, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS, TAXA DE VISTORIA, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Lists revenue items like MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA, CONTRIB MELHORIA PAV, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Lists revenue items like CENTROS ESPORTIVOS, CENTROS CULTURAIS, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Lists revenue items like Cessão de Uso à Título Oneroso do Autódromo Munc, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Lists revenue items like Remuneração de Depósitos Especiais, JUROS DE TÍTULOS DE RENDA, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Lists revenue items like FMS - Proteção Social Básica, FMS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Lists revenue items like FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Lists revenue items like CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIAS FMDC X ESTADO, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, INSTITUIÇÕES PRIVADAS X SMS, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include FMDT, FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include SEHAB - OUTORGA ONEROSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, DELEGACÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include ALVARÁS DE TAXIS, CRÉDITO DE QUILOMETROS, DELEGACÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERV. DE TRANSP. RODOVIÁRIO-MULTA, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include Compensações Ambientais - FEMA, DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include AUTUAÇÃO DE PROCESSOS - DEA, DESINTERDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - DECONT, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO DTP, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include Autuação de Processo Eletrônico-SEI, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS, SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS, PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO, COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for various categories like COTA-PARTE DO IMPOSTO S O C, C E S, R, T, V M-COMERCIALIZAÇÃO DO OURO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for TRANSF REC DO SUS-REPASSE FUNDO A FUNDO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - FMS, FAEC NEFROLOGIA - FMS, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS, GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL, GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for Transferências do Salário-Educação, TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for Convênio FMDC X União, CONVÊNIO SMC X UNIÃO, CONVÊNIO SMDHC X UNIÃO, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for Repasse da Taxa Ocup. Foro e Laudêmio e da Rec Patrim - Dec Lei 2398/87, TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Contains financial data for Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação, COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include various transferências and convênios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include convênios de instituições privadas e transferências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include transferências do FUNDEB e outras receitas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include multas por infração e outras receitas administrativas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include deduções de multas e outras multas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include multas por infração de regulamentos e outras multas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include multas por infração de regulamentos e outras multas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with 5 columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include multas ambientais e outras multas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Reculta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.0.08.1.02.00.000.000.11.01.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FUMCAD	240.000		
1.9.1.0.08.1.02.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FUMCAD	240.000		
1.9.1.0.08.1.03.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FMDC	4.000		
1.9.1.0.08.1.03.00.000.000.11.01.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FMDC	4.000		
1.9.1.0.08.1.1.03.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FMDC	4.000		
1.9.1.0.08.1.1.05.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FMS	480.000		
1.9.1.0.08.1.1.05.00.000.000.11.01.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FMS	480.000		
1.9.1.0.08.1.1.05.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FMS	480.000		
1.9.1.0.08.1.1.06.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	960.684		
1.9.1.0.08.1.1.06.00.000.000.11.01.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	960.684		
1.9.1.0.08.1.1.06.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	960.684		
1.9.1.0.09.0.0.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	27.936.829		
1.9.1.0.09.1.0.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	27.936.829		
1.9.1.0.09.1.1.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	27.936.829		
1.9.1.0.09.1.1.02.00.000.000.00.00.000	MULTAS E JUROS - CONTRATOS PMSP	27.936.829		
1.9.1.0.09.1.1.02.00.000.000.11.01.000	Multas e Juros - Contratos PMSP	27.936.829		
1.9.1.0.13.0.0.00.000.000.00.00.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO	226.260		
1.9.1.0.13.1.0.00.000.000.00.00.000	MULTAS DA LEG ANTICORRUPÇÃO ORIUNDAS PROC ADM DE RESPONSABILIZAÇÃO	226.260		
1.9.1.0.13.1.1.00.000.000.00.00.000	MULTAS DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO ORIUNDAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIV	40.772		
1.9.1.0.13.1.1.01.000.000.00.00.000	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013	40.772		
1.9.1.0.13.1.1.01.000.000.00.00.000	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013	40.772		
1.9.1.0.13.1.1.01.000.000.11.01.000	Multa Prevista na Lei Federal nº 12.846/2013	40.772		
1.9.1.0.13.1.2.01.000.000.00.00.000	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - MULTAS E JUROS	11.680		
1.9.1.0.13.1.2.01.000.000.11.01.000	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - MULTAS E JUROS	11.680		
1.9.1.0.13.1.2.01.000.000.11.01.000	Multa Prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 - Multas e Juros	11.680		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Reculta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.0.13.1.3.01.000.000.00.00.000	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA	135.568		
1.9.1.0.13.1.3.01.000.000.11.01.000	MULTA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA	135.568		
1.9.1.0.13.1.3.01.000.000.11.01.000	Multa Prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 - Dívida ativa	135.568		
1.9.1.0.13.1.4.01.000.000.00.00.000	MULTA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	38.240		
1.9.1.0.13.1.4.01.000.000.11.01.000	MULTA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	38.240		
1.9.1.0.13.1.4.01.000.000.11.01.000	Multa Lei Federal nº 12.846/2013 - Dívida Ativa - Multas e Juros	38.240		
1.9.2.0.0.0.0.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.022.663		
1.9.2.1.0.0.0.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES	1.935.960		
1.9.2.1.01.0.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	384.924		
1.9.2.1.01.1.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	384.924		
1.9.2.1.01.1.1.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	384.924		
1.9.2.1.01.1.1.04.000.000.00.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	367.524		
1.9.2.1.01.1.1.04.000.000.11.01.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	367.524		
1.9.2.1.01.1.1.04.000.000.11.01.000	Outras indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	367.524		
1.9.2.1.01.1.1.07.000.000.00.00.000	ACIDENTES DE TRÂNSITO	15.000		
1.9.2.1.01.1.1.07.000.000.11.01.000	Acidentes de trânsito	15.000		
1.9.2.1.01.1.1.08.000.000.00.00.000	RESSARCIMENTO DE DANOS	2.400		
1.9.2.1.01.1.1.08.000.000.11.01.000	RESSARCIMENTO DE DANOS	2.400		
1.9.2.1.01.1.1.08.000.000.11.01.000	Ressarcimento de danos	2.400		
1.9.2.1.02.0.0.00.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	1.463.436		
1.9.2.1.02.1.0.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	1.463.436		
1.9.2.1.02.1.1.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.134.624		
1.9.2.1.02.1.1.01.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUPAÇÃO ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS	1.134.624		
1.9.2.1.02.1.1.01.000.000.11.01.000	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	1.134.624		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Reculta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.1.02.1.2.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUP. ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS-MULTAS E JUROS	328.812		
1.9.2.1.02.1.2.01.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR POSSE OU OCUP. ILÍCITA DE BENS PÚBLICOS-MULTAS E JUROS	328.812		
1.9.2.1.02.1.2.01.000.000.11.01.000	Indenização por Posse ou Ocup. Ilícita de Bens Públicos-Multas e Juros	328.812		
1.9.2.1.03.0.0.00.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	12.000		
1.9.2.1.03.1.0.00.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	12.000		
1.9.2.1.03.1.1.00.000.00.00.000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	12.000		
1.9.2.1.03.1.1.01.000.000.00.00.000	SINISTROS DE BENS MÓVEIS - PMSP	12.000		
1.9.2.1.03.1.1.01.000.000.11.01.000	SINISTROS DE BENS MÓVEIS - PMSP	12.000		
1.9.2.1.03.1.1.01.000.000.11.01.000	Sinistros de Bens Móveis - PMSP	12.000		
1.9.2.1.99.0.0.00.000.00.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	75.600		
1.9.2.1.99.1.0.00.000.00.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	75.600		
1.9.2.1.99.1.1.00.000.00.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	75.600		
1.9.2.1.99.1.1.01.000.000.00.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PMSP	60.600		
1.9.2.1.99.1.1.01.000.000.11.01.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PMSP	60.600		
1.9.2.1.99.1.1.01.000.000.11.01.000	Outras indenizações - PMSP	60.600		
1.9.2.1.99.1.1.02.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - FMDC	10.000		
1.9.2.1.99.1.1.02.000.000.11.01.000	INDENIZAÇÕES - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - FMDC	10.000		
1.9.2.1.99.1.1.02.000.000.11.01.000	Indenizações - Termo de Ajustamento de Conduita - FMDC	10.000		
1.9.2.1.99.1.1.03.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES - DECISÕES JUDICIAIS - FMDC	5.000		
1.9.2.1.99.1.1.03.000.000.11.01.000	INDENIZAÇÕES - DECISÕES JUDICIAIS - FMDC	5.000		
1.9.2.1.99.1.1.03.000.000.11.01.000	Indenizações - Decisões Judiciais - FMDC	5.000		
1.9.2.2.0.0.0.00.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	16.866.143		
1.9.2.2.01.0.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	3.424.752		
1.9.2.2.01.1.0.00.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	3.424.752		
1.9.2.2.01.1.1.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.424.752		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Reculta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.01.1.01.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DE VALORES NÃO UTILIZADOS EM CONVÊNIOS	1.363.552		
1.9.2.2.01.1.01.000.000.11.01.000	RESTITUIÇÕES DE VALORES NÃO UTILIZADOS EM CONVÊNIOS	1.363.552		
1.9.2.2.01.1.01.000.000.11.01.000	Restituições de valores não utilizados em convênios	1.363.552		
1.9.2.2.01.1.1.05.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO ORLUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS UNIÃO	2.040.000		
1.9.2.2.01.1.1.05.000.000.11.01.000	RESTITUIÇÃO ORLUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS UNIÃO	2.040.000		
1.9.2.2.01.1.1.05.000.000.11.01.000	Restituição Orlunda de Entidades Parceiras - Recursos União	2.040.000		
1.9.2.2.01.1.1.06.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO ORLUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS ESTADO	1.200		
1.9.2.2.01.1.1.06.000.000.11.01.000	RESTITUIÇÃO ORLUNDA DE ENTIDADES PARCEIRAS - RECURSOS ESTADO	1.200		
1.9.2.2.01.1.1.06.000.000.11.01.000	Restituição Orlunda de Entidades Parceiras - Recursos Estado	1.200		
1.9.2.2.06.0.0.00.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	258.000		
1.9.2.2.06.1.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	258.000		
1.9.2.2.06.1.1.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	258.000		
1.9.2.2.06.1.1.06.000.000.00.00.000	REST. DESP. EXERC. ANTERIORES-SALDO REVISÃO DE CÁLCULO DE PRECATÓRIOS	240.000		
1.9.2.2.06.1.1.06.000.000.11.01.000	REST. DESP. EXERC. ANTERIORES-SALDO REVISÃO DE CÁLCULO DE PRECATÓRIOS	240.000		
1.9.2.2.06.1.1.06.000.000.11.01.000	Rest. Desp. Exerc. Anteriores-Saldo reviso de cálculo de precatórios	240.000		
1.9.2.2.06.1.1.07.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO DESP EX ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZ ADIANTAMENTO - FMS	18.000		
1.9.2.2.06.1.1.07.000.000.11.01.000	RESTITUIÇÃO DESP EX ANTERIORES - SALDO NÃO UTILIZ ADIANTAMENTO - FMS	18.000		
1.9.2.2.06.1.1.07.000.000.11.01.000	Restituição Desp Exerc Anteriores-Saldo Não Utiliz de Adiantamento-FMS	18.000		
1.9.2.2.99.0.0.00.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.183.391		
1.9.2.2.99.1.0.00.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.183.391		
1.9.2.2.99.1.1.00.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	15.115.675		
1.9.2.2.99.1.1.03.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMS	130.008		
1.9.2.2.99.1.1.03.000.000.11.01.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMS	130.008		
1.9.2.2.99.1.1.03.000.000.11.01.000	Restituições Diversas - FMS	130.008		
1.9.2.2.99.1.1.12.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	6.968.963		
1.9.2.2.99.1.1.12.000.000.11.01.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	6.368.483		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Reculta por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.1.1.12.000.000.11.01.000	Restituições Diversas	6.368.483		
1.9.2.2.99.1.1.12.000.000.12.01.000	RECETA PARCELAMENTO RESTITUIÇÕES DIVERSAS	300.480		
1.9.2.2.99.1.1.12.000.000.12.01.000	TOTAL PARCELAMENTO RESTITUIÇÕES DIVERSAS	300.480		
1.9.2.2.99.1.1.12.000.000.12.01.001	Restituições Diversas - Parcelamentos	300.480		
1.9.2.2.99.1.1.15.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMDC	2.000		
1.9.2.2.99.1.1.15.000.000.11.01.000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - FMDC	2.000		
1.9.2.2.99.1.1.15.000.000.11.01.000	Restituições Diversas - FMDC	2.000		
1.9.2.2.99.1.1.16.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES DE BLOQUEIOS JUDICIAIS	7.500.000		
1.9.2.2.99.1.1.16.000.000.11.01.000	RESTITUIÇÕES DE BLOQUEIOS JUDICIAIS	7.500.000		
1.9.2.2.99.1.1.16.000.000.11.01.000	Restituições de Bloqueios Judiciais	7.500.000		
1.9.2.2.99.1.1.18.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES - S.D.A.	407.424		
1.9.2.2.99.1.1.18.000.000.11.01.000	RESTITUIÇÕES - S.D.A.	407.424		
1.9.2.2.99.1.1.18.000.000.11.01.000	Restituições - S.D.A.	407.424		
1.9.2.2.99.1.1.20.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÃO - AGENTES PUBL DEDMITIDOS/EXONERADOS/LICENCIADOS/FALECIDOS	340.320		
1.9.2.2.99.1.1.20.000.000.11.01.000	RESTITUIÇÃO - AGENTES PUBL DEDMITIDOS/EXONERADOS/LICENCIADOS/FALECIDOS	340.320		
1.9.2.2.99.1.1.20.000.000.11.01.000	Restituição - Agentes Publ. Demitidos/Exonerados/Licenciados/Falecidos	340.320		
1.9.2.2.99.1.1.23.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES - ADIANTAMENTO	48.960		
1.9.2.2.99.1.1.23.000.000.11.01.000	RESTITUIÇÕES - ADIANTAMENTO	48.960		
1.9.2.2.99.1.1.23.000.000.11.01.000	Restituições - Glosa Adiantamento	48.960		
1.9.2.2.99.1.1.25.000.000.00.00.000	REEMBOLSO DE DESPESAS COM ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA	18.000		
1.9.2.2.99.1.1.25.000.000.11.01.000	REEMBOLSO DE DESPESAS COM ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA	18.000		
1.9.2.2.99.				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.0.99.1.1.49.00.000.00.00.00.00.00	Recetas Diversas - FMD	5.000		
1.9.0.99.1.1.49.00.000.00.00.00.00.00	PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - PAT	1.085		
1.9.0.99.1.1.49.00.000.00.00.00.00.00	PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - PAT	1.085		
1.9.0.99.1.1.49.00.000.00.00.00.00.00	Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários - PAT	1.085		
1.9.0.99.1.1.72.00.000.00.00.00.00.00	EXCESSOS RELATIVOS A LEVANTAMENTOS JUDICIAIS	1.067.052		
1.9.0.99.1.1.72.00.000.00.00.00.00.00	EXCESSOS RELATIVOS A LEVANTAMENTOS JUDICIAIS	1.067.052		
1.9.0.99.1.1.72.00.000.00.00.00.00.00	Excessos relativos a levantamentos judiciais	1.067.052		
1.9.0.99.1.2.00.00.000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	446.364		
1.9.0.99.1.2.80.00.000.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DIVERSOS - PMSP	446.364		
1.9.0.99.1.2.80.00.000.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DIVERSOS - PMSP	446.364		
1.9.0.99.1.2.80.00.000.00.00.00.00.00	Multas e Juros Diversos - PMSP	446.364		
1.9.0.99.1.3.00.00.000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	28.256.002		
1.9.0.99.1.3.01.00.000.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	28.256.002		
1.9.0.99.1.3.01.90.000.00.00.00.00.00	JUD	28.256.002		
1.9.0.99.1.3.01.90.000.00.00.00.00.00	JUD	28.256.002		
1.9.0.99.1.3.01.90.000.00.00.00.00.00	JUD	28.256.002		
2.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.587.954.482
2.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.031.384.383	
2.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	786.367.003		
2.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	626.867.003		
2.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	626.867.003		
2.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	626.867.003		
2.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Programas de Intervenções	216.867.003		
2.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Programa de Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	103.960.955		
2.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Programa de Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	103.960.955		
2.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Programa de Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	103.960.955		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.1.2.0.0.1.02.02.000.00.00.00.00.00	Programa de Intervenções no Sistema de Drenagem	112.906.038		
2.1.1.2.0.0.1.02.02.000.00.00.00.00.00	Programa de Intervenções no Sistema de Drenagem	112.906.038		
2.1.1.2.0.0.1.02.02.000.00.00.00.00.00	Programa de Intervenções no Sistema de Drenagem	112.906.038		
2.1.1.2.0.0.1.05.00.000.00.00.00.00.00	RECURSOS DA OP. CRÉDITO AUTORIZADA CONF. ART. 1º, II, LEI 17.254/2019	410.000.000		
2.1.1.2.0.0.1.05.01.000.00.00.00.00.00	RECURSOS DA OP. CRÉDITO AUTORIZADA CONF. ART. 1º, II, LEI 17.254/2019	410.000.000		
2.1.1.2.0.0.1.05.01.000.00.00.00.00.00	Recurso da Op. Crédito autorizada conf. Art. 1º, II, Lei 17.254/2019	410.000.000		
2.1.1.8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/D.F./MUNICÍPIOS	159.500.000		
2.1.1.8.0.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/D.F./MUNICÍPIOS	159.500.000		
2.1.1.8.0.1.5.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS MODERNIZ DA ADM PÚBLICA	159.500.000		
2.1.1.8.0.1.5.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGR MODERN ADM PÚBLICA - PRINCIPAL	159.500.000		
2.1.1.8.0.1.5.0.00.00.00.00.00.00.00	PNAFM	20.500.000		
2.1.1.8.0.1.5.0.00.00.00.00.00.00.00	PNAFM	20.500.000		
2.1.1.8.0.1.5.0.00.00.00.00.00.00.00	PNAFM	20.500.000		
2.1.1.8.0.1.5.1.03.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO SMSU X BNDS	139.000.000		
2.1.1.8.0.1.5.1.03.00.000.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO SMSU X BNDS	139.000.000		
2.1.1.8.0.1.5.1.03.00.000.00.00.00.00	Operações de Crédito SMSU X BNDS	139.000.000		
2.1.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	245.017.360		
2.1.2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	22.250.164		
2.1.2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	22.250.164		
2.1.2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	22.250.164		
2.1.2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS	22.250.164		
2.1.2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CORREDOR ARICANDUVA	22.250.164		
2.1.2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CORREDOR ARICANDUVA	22.250.164		
2.1.2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Corredor Aricanduva	22.250.164		
2.1.2.8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS - ESTADOS/D.F./MUNICÍPIOS	222.767.196		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.1.2.8.0.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - ESTADOS/D.F./MUNICÍPIOS	222.767.196		
2.1.2.8.0.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	222.767.196		
2.1.2.8.0.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	222.767.196		
2.1.2.8.0.1.2.1.01.00.000.00.00.00.00	CONTRATO 4841/OC-BR - BID - AVANÇA SAÚDE SP	222.767.196		
2.1.2.8.0.1.2.1.01.00.000.00.00.00.00	CONTRATO 4841/OC-BR - BID - AVANÇA SAÚDE SP	222.767.196		
2.1.2.8.0.1.2.1.01.00.000.00.00.00.00	Contrato 4841/OC-BR - BID - Avança Saúde SP	222.767.196		
2.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS		556.191.597	
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.717.782		
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.717.782		
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.717.782		
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	300.717.782		
2.2.1.0.0.1.1.01.00.000.00.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - PPI	300.000.000		
2.2.1.0.0.1.1.01.01.000.00.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - PPI	300.000.000		
2.2.1.0.0.1.1.01.01.000.00.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - PPI	300.000.000		
2.2.1.0.0.1.1.01.01.000.00.00.00.00	Cessão de Direitos Creditórios - PPI	300.000.000		
2.2.1.0.0.1.1.06.00.000.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE VEÍCULOS	717.782		
2.2.1.0.0.1.1.06.00.000.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE VEÍCULOS	717.782		
2.2.1.0.0.1.1.06.00.000.00.00.00.00	Alienação de Veículos	717.782		
2.2.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS	254.473.815		
2.2.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS	254.473.815		
2.2.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS MÓVEIS - PRINCIPAL	254.473.815		
2.2.2.0.0.1.1.01.00.000.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	254.308.142		
2.2.2.0.0.1.1.01.02.000.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE IMÓVEIS DA PMSP	254.308.142		
2.2.2.0.0.1.1.01.02.000.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS E DIREITOS IMOBILIÁRIOS - FMDS	254.308.142		
2.2.2.0.0.1.1.01.02.000.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE BENS E DIREITOS IMOBILIÁRIOS - FMDS	254.308.142		
2.2.2.0.0.1.1.01.02.000.00.00.00.00	Alienação de Bens e Direitos Imobiliários - FMD	254.308.142		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.2.0.0.1.1.02.01.000.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	1.165.673		
2.2.2.0.0.1.1.02.01.000.00.00.00.00	ALIEIÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	1.165.673		
2.2.2.0.0.1.1.02.01.000.00.00.00.00	Alieação de Outros Bens Móveis	1.165.673		
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		845.962.002	
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	289.771.566		
2.4.1.8.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	289.771.566		
2.4.1.8.0.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF REC DO SUS - FUNDO A FUNDO - BL MANUT AÇÕES E SERV PUBL SAÚDE	2.580.000		
2.4.1.8.0.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF RECURSOS DO SUS-OUTROS PROGRAMAS FINAN P TRANSF FUNDO A FUNDO	2.580.000		
2.4.1.8.0.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF RECURSOS DO SUS-OUTROS PROGRAMAS FINAN P TRANSF FUNDO A FUNDO	2.580.000		
2.4.1.8.0.3.0.1.01.00.000.00.00.00.00	TRANSF RECURSOS DO SUS-OUTROS PROGRAMAS FINAN P TRANSF FUNDO A FUNDO	180.000		
2.4.1.8.0.3.0.1.01.00.000.00.00.00.00	TRANSF RECURSOS DO SUS-OUTROS PROGRAMAS FINAN P TRANSF FUNDO A FUNDO	180.000		
2.4.1.8.0.3.0.1.01.00.000.00.00.00.00	Transf RecursoS SUS-Outros Prog FinanC Transf Fundo A Fundo-Princpal	180.000		
2.4.1.8.0.3.0.1.04.00.000.00.00.00.00	COMBATE AO COVID-19	1.200.000		
2.4.1.8.0.3.0.1.04.00.000.00.00.00.00	COMBATE AO COVID-19	1.200.000		
2.4.1.8.0.3.0.1.04.00.000.00.00.00.00	Combate ao COVID-19	1.200.000		
2.4.1.8.0.3.0.1.05.00.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - COMBATE AO COVID-19	1.200.000		
2.4.1.8.0.3.0.1.05.00.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDA PARLAMENTAR - COMBATE AO COVID-19	1.200.000		
2.4.1.8.0.3.0.1.05.00.000.00.00.00.00	Transferências Advindas de Emenda Parlamentar - Combate ao COVID-19	1.200.000		
2.4.1.8.0.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF REC DO SUS - FUNDO A FUNDO - BL ESTRUT REDE SERV PÚBLICOS SAÚDE	25.000.000		
2.4.1.8.0.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	25.000.000		
2.4.1.8.0.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO SUS-DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINC	25.000.000		
2.4.1.8.0.4.2.0.1.01.00.000.00.00.00.00	TRANSF RECURSOS DO SUS - DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIP	25.000.000		
2.4.1.8.0.4.2.0.1.01.00.000.00.00.00.00	TRANSF RECURSOS DO SUS - DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	25.000.000		
2.4.1.8.0.4.2.0.1.01.00.000.00.00.00.00	Transf RecursoS Do SUS - Destinados À Atenção Especializada -Princpal	25.000.000		
2.4.1.8.10.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	237.191.566		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS	10.002.200		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.000.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	10.002.200		
2.4.1.8.10.1.1.07.00.000.00.00.00.00	CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE - FMS	10.002.200		
2.4.1.8.10.1.1.07.00.000.00.00.00.00	CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE - FMS	10.002.200		
2.4.1.8.10.1.1.07.00.000.00.00.00.00	Convênio com o Ministério da Saúde - FMS	10.002.200		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR DE SANEAMENTO BÁSICO	148.560.808		
2.4.1.8.10.5.1.01.00.000.00.00.00.00	TRANSF CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR SANEAM BÁSICO-PRINCIPAL	148.560.808		
2.4.1.8.10.5.1.01.00.000.00.00.00.00	CONVÊNIO SIURB X UNIÃO	148.560.808		
2.4.1.8.10.5.1.01.00.000.00.00.00.00	CONVÊNIO SIURB X UNIÃO	148.560.808		
2.4.1.8.10.5.1.01.00.000.00.00.00.00	Convênio SIURB X União	148.560.808		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	78.628.558		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.000.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	78.628.558		
2.4.1.8.10.9.1.01.00.000.00.00.00.00	CONVÊNIO SMSUB X UNIÃO	8.000.004		
2.4.1.8.10.9.1.01.00.000.00.00.00.00	CONVÊNIO SMSUB X UNIÃO	8.000.004		
2.4.1.8.10.9.1.01.00.000.00.00.00.00	Convênio SMSUB X União	8.000.004		
2.4.1.8.10.9.1.04.00.000.00.00.00.00	CONVÊNIO SMC X UNIÃO	1.207.752		
2.4.1.8.10.9.1.04.00.000.00.00.00.00	CONVÊNIO SMC X UNIÃO	1.207.752		
2.4.1.8.				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.0.01.1.01.44.000.000.11.00.000	OUTORGA ONEROSA - PARCELAMENTO DECRETO 38.080/99	3.000.000		
2.9.9.0.01.1.01.44.000.000.11.01.000	Outorga Onerosa - Parcelamento Decreto 38.080/99	3.000.000		
2.9.9.0.01.1.02.03.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	6.889.600		
2.9.9.0.01.1.02.03.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES	5.889.000		
2.9.9.0.01.1.02.02.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES	5.889.000		
2.9.9.0.01.1.02.02.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso de Desapropriações - Tesouro Municipal	5.889.000		
2.9.9.0.01.1.02.03.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - FUNDURB	1.000		
2.9.9.0.01.1.02.03.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - FUNDURB	1.000		
2.9.9.0.01.1.02.03.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso de Desapropriações - FUNDURB	1.000		
2.9.9.0.01.1.02.04.000.000.00.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - FEMSA	999.600		
2.9.9.0.01.1.02.04.000.000.11.00.000	DESISTÊNCIA/EXCESSO DE DESAPROPRIAÇÕES - FEMSA	999.600		
2.9.9.0.01.1.02.04.000.000.11.01.000	Desistência/Excesso de Desapropriações - FEMSA	999.600		
2.9.9.0.00.0.0.00.000.000.00.00.000	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios	506.789.350		
2.9.9.8.01.0.00.000.000.000.00.00.000	Demais Receitas de Capital Específicas de EDFM	506.789.350		
2.9.9.8.01.1.000.000.000.000.00.00.000	Receitas Alienação Certificados Potencial Adicional Construção - CEPAC	506.789.350		
2.9.9.8.01.1.000.000.000.000.00.00.000	Receitas Alienação Certificados Potencial Adicional Construção - CEPAC	506.789.350		
2.9.9.8.01.1.01.00.000.000.00.00.000	Operação Urbana Consorciada Água Branca	29.500.000		
2.9.9.8.01.1.01.00.000.000.11.00.000	Operação Urbana Consorciada Água Branca	29.500.000		
2.9.9.8.01.1.01.00.000.000.11.01.000	Operação Urbana Consorciada Água Branca	29.500.000		
2.9.9.8.01.1.02.00.000.000.00.00.000	Operação Urbana Faria Lima	391.860.000		
2.9.9.8.01.1.02.00.000.000.11.00.000	Operação Urbana Faria Lima	391.860.000		
2.9.9.8.01.1.02.00.000.000.11.01.000	Operação Urbana Faria Lima	391.860.000		
2.9.9.8.01.1.03.00.000.000.00.00.000	Operação Urbana Água Espraiada	85.428.350		
2.9.9.8.01.1.03.00.000.000.11.00.000	Operação Urbana Água Espraiada	85.428.350		
2.9.9.8.01.1.03.00.000.000.11.01.000	Operação Urbana Água Espraiada	85.428.350		
2.9.9.8.01.1.05.00.000.000.00.00.000	Operação Urbana Centro	1.000		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.9.9.8.01.1.05.00.000.000.11.00.000	Operação Urbana Centro	1.000		
2.9.9.8.01.1.05.00.000.000.11.01.000	Operação Urbana Centro	1.000		
7.0.0.0.00.0.00.000.000.00.00.000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			37.319.698
7.1.0.0.00.0.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.319.698	
7.1.1.0.00.0.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS	9.319.698		
7.1.1.8.00.0.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	9.319.698		
7.1.1.8.01.0.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	6.500.000		
7.1.1.8.01.1.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.500.000		
7.1.1.8.01.1.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.500.000		
7.1.1.8.01.1.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.500.000		
7.1.1.8.01.1.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.500.000		
7.1.1.8.01.1.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.500.000		
7.1.1.8.02.0.00.000.000.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.819.698		
7.1.1.8.02.3.000.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.819.698		
7.1.1.8.02.3.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.819.698		
7.1.1.8.02.3.01.00.000.000.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.819.698		
7.1.1.8.02.3.01.00.000.000.11.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.819.698		
7.1.1.8.02.3.01.00.000.000.11.01.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.819.698		
7.9.0.0.00.0.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		28.000.000	
7.9.1.0.00.0.00.000.000.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000.000		
7.9.1.0.08.0.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000.000		
7.9.1.0.08.1.000.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000.000		
7.9.1.0.08.1.000.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	3.000.000		
7.9.1.0.08.1.01.00.000.000.00.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FUMCAD	3.000.000		
7.9.1.0.08.1.01.00.000.000.11.00.000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - FUMCAD	3.000.000		
7.9.1.0.08.1.01.00.000.000.11.01.000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - FUMCAD	3.000.000		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.9.2.0.00.0.00.000.000.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	25.000.000		
7.9.2.0.00.0.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES	25.000.000		
7.9.2.2.00.0.00.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	25.000.000		
7.9.2.2.99.1.000.000.000.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	25.000.000		
7.9.2.2.99.1.01.00.000.000.00.00.000	RESTITUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	25.000.000		
7.9.2.2.99.1.01.03.000.000.00.00.000	REEMBOLSO - PRECATÓRIOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25.000.000		
7.9.2.2.99.1.01.03.000.000.11.00.000	REEMBOLSO - PRECATÓRIOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25.000.000		
7.9.2.2.99.1.01.03.000.000.11.01.000	Reembolso - Precatórios em Regime Especial EC 82/09 - IPREM	25.000.000		
9.9.0.0.00.0.00.000.000.00.00.000	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.563.676	
9.9.0.0.00.0.00.000.000.00.00.000	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.563.676	
9.9.0.0.00.0.00.000.000.11.00.000	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.563.676	
9.9.0.0.00.0.00.000.000.11.01.000	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		48.563.676	
Total Geral				61.565.141.940

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 11 - Secretaria do Governo Municipal

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		5.000	89.298.381	89.303.381
04.122	Administração Geral		2.000	81.418.615	81.420.615
04.122.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			9.732.470	9.732.470
04.122.3012.2131	Suporte e Manutenção da Coordenação de Imprensa			9.382.367	9.382.367
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			350.103	350.103
04.122.3015	Promoção da cidade como centro de eventos e destino turístico de referência global			2.000	2.000
04.122.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município			2.000	2.000
04.122.3024	Suporte Administrativo		1.000	71.684.145	71.685.145
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			45.395.049	45.395.049
04.122.3024.2103	Administração do Edifício Matarazzo			8.743.033	8.743.033
04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas			1.000	1.000
04.122.3024.2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto			325.019	325.019
04.122.3024.2419	Ações de Desestatização			17.218.044	17.218.044
04.122.3024.2429	Parceria Público Privada (PPP) - Contrapartidas			1.000	1.000
04.122.3024.4851	Parceria Público Privada (PPP) - Geradores Urbanos			1.000	1.000
04.122.3024.5411	Projetos de Desestatização		1.000		1.000
04.126	Tecnologia da Informação		1.000	7.518.766	7.519.766
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000	318.805	319.805
04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			318.805	318.805
04.126.3024	Suporte Administrativo			7.199.961	7.199.961
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			7.199.961	7.199.961
04.131	Comunicação Social			361.000	361.000
04.131.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			361.000	361.000
04.131.3012.2389	Comunicação e Orientação na Valorização e Cuidado na Primeira Infância			361.000	361.000
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.000		2.000
04.243.3024	Suporte Administrativo		2.000		2.000
04.243.3024.1090	Implementação de Políticas Voltadas à Primeira Infância		2.000		2.000
07	Relações Exteriores			460.000	460.000
07.212	Cooperação Internacional			460.000	460.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 11 - Secretaria do Governo Municipal

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
07.212.3015	Promoção da cidade como centro de eventos e destino turístico de referência global			460.000	460.000
07.212.3015.8182	Fomento à Cooperação, Parcerias e Captação de Investimentos Internacionais			460.000	460.000
15	Urbanismo		1.000		1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000		1.000
15.452.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal		1.000		1.000
15.452.3009.5398	Implementação de Territórios Educadores		1.000		1.000
23	Comércio e Serviços		1.000		1.000
23.695	Turismo		1.000		1.000
23.695.3015	Promoção da cidade como centro de eventos e destino turístico de referência global		1.000		1.000
23.695.3015.1032	Construção da Fábrica do Samba		1.000		1.000
24	Comunicações			42.413.619	42.413.619
24.126	Tecnologia da Informação			1.200.000	1.200.000
24.126.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			1.200.000	1.200.000
24.126.3012.8024	Operação e Manutenção do Portal da PMSP			1.200.000	1.200.000
24.131	Comunicação Social			41.213.619	41.213.619
24.131.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			40.627.374	40.627.374
24.131.3012.2394	Campanhas de Prevenção e Consscientização Sobre Uso Abusivo de Alcool e Outras Drogas			1.000	1.000
24.131.3012.2402	Pesquisa de Satisfação do Cidadão em Relação aos Serviços, Políticas e Programas			753.000	753.000
24.131.3012.2421	Publicidade Institucional			39.523.374	39.523.374
24.131.3012.2430	Publicação de Utilidade Pública			350.000	350.000
24.131.3024	Suporte Administrativo			586.245	586.245
24.131.3024.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais			586.245	586.245
Total do Órgão:			7.000	132.172.000	132.179.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 11 - Secretaria do Governo Municipal

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				131.673.000
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			29.043.827	
3.1.90		Aplicações Diretas		29.043.827		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.787.701			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	256.126			
3.3		Outras Despesas Correntes			102.629.173	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		869.678		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	483.795			
3.3.50.41	00	Contribuições	250.000			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	135.883			
3.3.80		Transferências ao Exterior		290.000		
3.3.80.41	00	Contribuições	290.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		101.468.495		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	344.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	413.677			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	952.939			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	17.218.044			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.969.069			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.668.766			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	3.500.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	800.000			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	1.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		1.000		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal das Subprefeituras

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		2.000		2.000
15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		2.000		2.000
15.126.3024	Suporte Administrativo			42.149.183	42.149.183
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			40.733.872	40.733.872
15.126.3024.2384	Manutenção e Operação de Fluxo e Sistema de Gestão De Zeladoria			1.415.311	1.415.311
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.721.905		5.721.905
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		5.721.905		5.721.905
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		5.721.905		5.721.905
15.452	Serviços Urbanos		211.608.196	448.778.457	660.386.653
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			40.000.000	40.000.000
15.452.3005.2386	Manutenção e Operação de Praças, Canteiros Centrais e Remanescentes			20.000.000	20.000.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			20.000.000	20.000.000
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		60.001.000		60.001.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		60.001.000		60.001.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		151.607.196	408.778.457	560.385.653
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		151.607.196		151.607.196
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			24.000.000	24.000.000
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			145.000.000	145.000.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			197.180.000	197.180.000
15.452.3022.2382	Eficiência Energética - Serviços e Intervenções de Redução de Consumo e Geração de Energia Elétrica			1.000.000	1.000.000
15.452.3022.2383	Manutenção e Operação no Serviço de Guinchamento			1.000.000	1.000.000
15.452.3022.2385	Manutenção e Operação do Serviço de Moto Verificação			3.000.000	3.000.000
15.452.3022.2424	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			37.598.457	37.598.457
15.541	Preservação e Conservação Ambiental			12.000.000	12.000.000
15.541.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			12.000.000	12.000.000
15.541.3005.2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental			12.000.000	12.000.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas		15.003.000		15.003.000
15.543.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		15.003.000		15.003.000
15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos		15.003.000		15.003.000
15.662	Produção Industrial			3.100.000	3.100.000
15.662.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			3.100.000	3.100.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal das Subprefeituras

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.662.3022.2335	Manutenção e Operação do DMAV (Departamento de Manutenção de Vias Públicas)			3.100.000	3.100.000
17	Saneamento		675.903	65.000.000	65.675.903
17.451	Infra-Estrutura Urbana		675.903		675.903
17.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		675.903		675.903
17.451.3022.5084	Obras de Combate a Enchentes e Alagamentos		675.903		675.903
17.512	Saneamento Básico Urbano			65.000.000	65.000.000
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			65.000.000	65.000.000
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			65.000.000	65.000.000
26	Transporte			1.000	1.000
26.785	Transportes Especiais			1.000	1.000
26.785.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal			1.000	1.000
26.785.3009.2098	Manutenção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas			1.000	1.000
Total do Órgão:			233.017.004	647.268.000	880.285.004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal das Subprefeituras

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				643.427.086
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			37.029.392	
3.1.90		Aplicações Diretas		37.029.392		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.951.392			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	78.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			606.397.694	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		4.099.305		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.210.671			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	888.634			
3.3.90		Aplicações Diretas		602.005.985		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	19.200			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	26.669			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	107.385.419			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	908.109			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	21.368.834			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	422.196.908			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	44.030.846			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	5.150.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	850.000			
3.3.91		Aplic. Dir. Dec. Op. entre Órgãos, Fundos e Ent. Int. Orç. Fiscal e Seg. Social		292.404		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292.404			
4		Despesas de Capital			236.857.918	
4.4		Investimentos		236.857.918		
4.4.90		Aplicações Diretas		236.857.918		
4.4.90.35	00	Serviços de Consultoria	3.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000			
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.907.155			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	15.005.000			
4.4.90.51	01	Obras e Instalações	210.000.000			
4.4.90.51	02	Obras e Instalações	3.092.849			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	3.826.914			
4.4.90.91	00	Sentenças Judiciais	1.000			
Total do Órgão:						880.285.004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1200 - Secretaria Municipal das Subprefeituras

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
12.10.04.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
12.10.04.122.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	100.000	100.000
12.10.04.126.3011.2358	Manutenção e Operação de Praças de Atendimento ao Cidadão	3.3.90.30.00	00	5.000	5.000
		3.3.90.39.00	00	50.000	50.000
		4.4.90.52.00	00	1.000	1.000
					56.000
12.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	591.588	591.588
		3.3.90.40.00	00	2.950.497	2.950.497
		4.4.90.40.00	00	14.000	14.000
		4.4.90.52.00	00	147.363	147.363
					3.703.448
12.10.08.605.3016.1131	Projetos de Abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
					1.000
12.10.08.605.3016.2015	Manutenção e Operação da Patrulha Agroecológica Mecanizada	3.3.90.30.00	00	100.000	100.000
		3.3.90.39.00	00	800.000	800.000
					900.000
12.10.08.605.3016.4301	Ações Municipais de Abastecimento	3.3.90.30.00	00	100.000	100.000
		3.3.90.35.00	00	300.000	300.000
		3.3.90.39.00	00	2.000.000	2.000.000
		4.4.90.52.00	00	80.000	80.000
					2.480.000
12.10.08.605.3016.7000	Construção de Unidade de Abastecimento	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
					1.000
12.10.08.605.3016.7001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade de Abastecimento	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
					1.000
12.10.08.605.3022.1013	Construção de Mercado Municipal	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
					1.000
12.10.08.605.3022.1014	Ampliação, Reforma e Requalificação de Mercado Municipal	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
					1.000
12.10.08.605.3022.2014	Manutenção e Operação de Mercado Municipal	3.3.90.39.00	00	80.000	80.000
					80.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1200 - Secretaria Municipal das Subprefeituras

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
12.10.11.334.3019.8100	Incentivo a Economia Popular e Solidária	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
12.10.15.122.3019.2337	Fomento Comércio e Desenvolvimento Econômico e Social de Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
12.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	36.951.392	36.951.392
		3.1.90.96.00	00	78.000	78.000
		3.3.50.39.00	00	3.210.671	3.210.671
		3.3.50.48.00	00	888.634	888.634
		3.3.90.08.00	00	19.200	19.200
		3.3.90.14.00	00	26.669	26.669
		3.3.90.30.00	00	2.308.831	2.308.831
		3.3.90.33.00	00	908.109	908.109
		3.3.90.39.00	00	14.565.451	14.565.451
		3.3.90.46.00	00	5.150.000	5.150.000
		3.3.90.47.00	00	70.000	70.000
		3.3.90.49.00	00	850.000	850.000
		3.3.91.39.00	00	292.404	292.404
		4.4.90.52.00	00	3.598.551	3.598.551
					68.917.912
12.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.35.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
					2.000
12.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	40.733.872	40.733.872
12.10.15.126.3024.2384	Manutenção e Operação de Fluxo e Sistema de Gestão De Zeladoria	3.3.90.35.00	00	1.068.834	1.068.834
		3.3.90.40.00	00	346.477	346.477
					1.415.311
12.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.35.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.39.00	02	4.907.155	4.907.155
		4.4.90.51.00	02	811.750	811.750
		4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
					5.721.905
12.10.15.452.3005.2386	Manutenção e Operação de Praças, Canteiros Centrais e Remanescentes	3.3.90.30.00	00	10.0	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1200 - Secretaria Municipal das Subprefeituras Unidade: 1210 - Gabinete do Secretário					
12.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	20.000.000	20.000.000
12.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	01	60.000.000	60.001.000
12.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.35.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	02	1.604.196	1.604.196
		4.4.90.51.00	01	150.000.000	151.607.196
12.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	4.000.000	4.000.000
		3.3.90.39.00	00	20.000.000	24.000.000
12.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.30.00	00	90.000.000	90.000.000
		3.3.90.35.00	00	20.000.000	110.000.000
		3.3.90.39.00	00	35.000.000	145.000.000
12.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	180.000	180.000
		3.3.90.39.00	00	197.000.000	197.180.000
12.10.15.452.3022.2382	Eficiência Energética - Serviços e Intervenções de Redução de Consumo e Geração de Energia Elétrica	3.3.90.39.00	00	1.000.000	1.000.000
12.10.15.452.3022.2383	Manutenção e Operação no Serviço de Guinchamento	3.3.90.39.00	00	1.000.000	1.000.000
12.10.15.452.3022.2385	Manutenção e Operação do Serviço de Moto Verificação	3.3.90.39.00	00	3.000.000	3.000.000
12.10.15.452.3022.2424	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	37.598.457	37.598.457
12.10.15.541.3005.2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	3.3.90.39.00	00	12.000.000	12.000.000
12.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	4.4.90.51.00	02	2.000	2.000
		4.4.90.51.00	00	15.000.000	15.000.000
		4.4.90.91.00	00	1.000	1.000
					15.003.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1200 - Secretaria Municipal das Subprefeituras Unidade: 1210 - Gabinete do Secretário					
12.10.15.662.3022.2335	Manutenção e Operação do DMAV (Departamento de Manutenção de Vias Públicas)	3.3.90.30.00	00	100.000	100.000
		3.3.90.39.00	00	3.000.000	3.100.000
12.10.17.451.3022.5084	Obras de Combate a Enchentes e Alagamentos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	02	674.903	675.903
12.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	65.000.000	65.000.000
12.10.26.785.3009.2098	Manutenção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
					880.285.004
					880.285.004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1200 - Secretaria Municipal das Subprefeituras Unidade: 1210 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	36.951.392	36.951.392
		3.1.90.96.00	00	78.000	78.000
		3.3.50.39.00	00	3.210.671	3.210.671
		3.3.50.48.00	00	888.634	888.634
		3.3.90.08.00	00	19.200	19.200
		3.3.90.14.00	00	26.669	26.669
		3.3.90.30.00	00	107.385.419	107.385.419
		3.3.90.33.00	00	908.109	908.109
		3.3.90.35.00	00	21.368.834	21.368.834
		3.3.90.39.00	00	422.196.908	422.196.908
		3.3.90.40.00	00	44.030.846	44.030.846
		3.3.90.46.00	00	5.150.000	5.150.000
		3.3.90.47.00	00	70.000	70.000
		3.3.90.49.00	00	850.000	850.000
		3.3.91.39.00	00	292.404	292.404
		4.4.90.40.00	00	14.000	14.000
		4.4.90.52.00	00	3.826.914	3.826.914
					647.268.000
Totais por Projetos		4.4.90.35.00	00	3.000	3.000
		4.4.90.39.00	00	7.000	7.000
		4.4.90.39.00	02	4.907.155	4.907.155
		4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	15.005.000	15.005.000
		4.4.90.51.00	01	210.000.000	210.000.000
		4.4.90.51.00	02	3.092.849	3.092.849
		4.4.90.91.00	00	1.000	1.000
					233.017.004
					880.285.004
					880.285.004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Gestão					
04	Administração		9.000	292.209.000	292.218.000
04.121	Planejamento e Orçamento		4.000		4.000
04.121.3021	Qualidade, eficiência e sustentabilidade do orçamento público		4.000		4.000
04.121.3021.1230	Estudos e Projetos de Gestão		4.000		4.000
04.122	Administração Geral		3.000	259.162.599	259.165.599
04.122.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		3.000	1.000	4.000
04.122.3011.1233	Modernização do Arquivo Municipal		3.000		3.000
04.122.3011.2000	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			259.161.599	259.161.599
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			59.160.599	59.160.599
04.122.3024.2405	Sistema de Remuneração Variável			200.000.000	200.000.000
04.122.3024.2556	Valorização de Carreira dos Servidores Admitidos - vencimentos e vantagens fixas			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação		2.000	29.162.433	29.164.433
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		2.000	1.662.433	1.664.433
04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		2.000		2.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			1.662.433	1.662.433
04.126.3024	Suporte Administrativo			27.500.000	27.500.000
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			27.500.000	27.500.000
04.128	Formação de Recursos Humanos			313.000	313.000
04.128.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			313.000	313.000
04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			311.000	311.000
04.128.3011.2551	Curso de Formação para Seleção de Servidores			2.000	2.000
04.131	Comunicação Social			3.451.500	3.451.500
04.131.3024	Suporte Administrativo			3.451.500	3.451.500
04.131.3024.6816	Edição e Publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo			3.451.500	3.451.500
04.303	Suporte Profilático e Terapêutico			119.468	119.468
04.303.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			119.468	119.468
04.303.3004.2753	Promoção à Saúde do Servidor Municipal			119.468	119.468
11	Trabalho			710.000	710.000
11.333	Empregabilidade			710.000	710.000
11.333.3019	Promoção do crescimento econômico e geração de postos de trabalho e oportunidades			710.000	710.000
11.333.3019.2555	Vivência Prática de Gestão de Documentos			710.000	710.000
	Total do Órgão:		9.000	292.919.000	292.928.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Gestão						
3		Despesas Correntes				292.916.000
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			244.100.927	244.100.927
3.1.90		Aplicações Diretas		244.100.927		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.089.390			
3.1.90.16	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200.000.000			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.011.537			
3.3		Outras Despesas Correntes			48.815.073	48.815.073
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.038.000		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789.000			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	249.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		47.777.073		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	100.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	542.172			
3.3.90.31	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	263.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.548.968			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	28.947.933			
3.3.90.41	00	Contribuições	1.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	3.600.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	210.000			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	711.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	800.000			
4		Despesas de Capital			12.000	12.000
4.4		Investimentos			12.000	12.000
4.4.90		Aplicações Diretas		12.000		
4.4.90.35	00	Serviços de Consultoria	1.000			
4.4.90.35	10	Serviços de Consultoria	1.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.40	10	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
		Total do Órgão:				292.928.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1300 - Secretaria Municipal de Gestão Unidade: 1310 - Gabinete do Secretário					
13.10.04.121.3021.1230	Estudos e Projetos de Gestão	4.4.90.35.00	00	1.000	
		4.4.90.35.00	10	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
				-----	4.000
13.10.04.122.3011.1233	Modernização do Arquivo Municipal	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.40.00	10	1.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
				-----	3.000
13.10.04.122.3011.2000	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
13.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	43.088.390	
		3.1.90.96.00	00	1.011.537	
		3.3.50.39.00	00	789.000	
		3.3.50.48.00	00	249.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	100.000	
		3.3.90.30.00	00	329.672	
		3.3.90.33.00	00	263.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	8.726.000	
		3.3.90.41.00	00	1.000	
		3.3.90.46.00	00	3.600.000	
		3.3.90.47.00	00	200.000	
		3.3.90.49.00	00	800.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	59.160.599
13.10.04.122.3024.2405	Sistema de Remuneração Variável	3.1.90.16.00	00	200.000.000	
				-----	200.000.000
13.10.04.122.3024.2556	Valorização de Carreira dos Servidores Admitidos - vencimentos e vantagens fixas	3.1.90.11.00	00	1.000	
				-----	1.000
13.10.04.122.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	10	1.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
				-----	2.000
13.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	212.500	
		3.3.90.40.00	00	1.447.933	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	1.662.433

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1300 - Secretaria Municipal de Gestão Unidade: 1310 - Gabinete do Secretário					
13.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	27.500.000	
				-----	27.500.000
13.10.04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.31.00	00	2.000	
		3.3.90.36.00	00	49.000	
		3.3.90.39.00	00	250.000	
		3.3.90.47.00	00	10.000	
				-----	311.000
13.10.04.128.3011.2551	Curso de Formação para Seleção de Servidores	3.3.90.39.00	00	1.000	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
				-----	2.000
13.10.04.131.3024.6816	Edição e Publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo	3.3.90.39.00	00	3.451.500	
				-----	3.451.500
13.10.04.303.3004.2753	Promoção à Saúde do Servidor Municipal	3.3.90.39.00	00	119.468	
				-----	119.468
13.10.11.333.3019.2555	Vivência Prática de Gestão de Documentos	3.3.90.48.00	00	710.000	
				-----	710.000
Total da Unidade:					292.928.000
Total do Órgão:					292.928.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 1300 - Secretaria Municipal de Gestão Unidade: 1310 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	43.088.390	
		3.1.90.16.00	00	200.000.000	
		3.1.90.96.00	00	1.011.537	
		3.3.50.39.00	00	789.000	
		3.3.50.48.00	00	249.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	100.000	
		3.3.90.30.00	00	542.172	
		3.3.90.31.00	00	2.000	
		3.3.90.33.00	00	263.000	
		3.3.90.36.00	00	50.000	
		3.3.90.39.00	00	12.548.968	
		3.3.90.40.00	00	28.947.933	
		3.3.90.41.00	00	1.000	
		3.3.90.46.00	00	3.600.000	
		3.3.90.47.00	00	210.000	
		3.3.90.48.00	00	711.000	
		3.3.90.49.00	00	800.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	2.000	
Total - Atividades:					292.919.000
Totais por Projetos					
		4.4.90.35.00	00	1.000	
		4.4.90.35.00	10	1.000	
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.40.00	00	3.000	
		4.4.90.40.00	10	2.000	
Total - Projetos:					9.000
Total da Unidade:					292.928.000
Total do Órgão:					292.928.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Habitação					
04	Administração			600.000	600.000
04.126	Tecnologia da Informação			600.000	600.000
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			600.000	600.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			600.000	600.000
16	Habitação		326.522.050	181.861.913	508.383.963
16.122	Administração Geral			49.074.589	49.074.589
16.122.3024	Suporte Administrativo			49.074.589	49.074.589
16.122.3024.2100	Administração da Unidade			49.074.589	49.074.589
16.126	Tecnologia da Informação		1.000	4.000.000	4.001.000
16.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
16.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
16.126.3024	Suporte Administrativo			4.000.000	4.000.000
16.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			4.000.000	4.000.000
16.451	Infra-Estrutura Urbana		326.519.050		326.519.050
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada		326.519.050		326.519.050
16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		251.903.678		251.903.678
16.451.3002.3356	Regularização Fundiária		4.000		4.000
16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas		24.600.372		24.600.372
16.451.3002.5390	Ações de Desocupação de Prédios Públicos, Entroncamentos e Vias Arteriais/Marginais		1.000		1.000
16.451.3002.5403	Casa da Família		5.000		5.000
16.451.3002.5405	Urbanização de Assentamentos Precários		50.003.000		50.003.000
16.451.3002.5408	Regularização Fundiária		2.000		2.000
16.482	Habitação Urbana		2.000	128.787.324	128.789.324
16.482.3002	Acesso à Moradia Adequada			128.787.324	128.787.324
16.482.3002.2635	Serviço de Moradia Transitória			128.787.324	128.787.324
16.482.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental		2.000		2.000
16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais		2.000		2.000
Total do Órgão:			326.522.050	182.461.913	508.983.963

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Habitação						
3		Despesas Correntes				182.351.913
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			24.335.777	
3.1.90		Aplicações Diretas		24.335.777		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.705.777			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	630.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			158.016.136	
3.3.30		Transferências a Estados e ao Distrito Federal		3.000.000		
3.3.30.41	00	Contribuições	3.000.000			
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		343.000		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	323.000			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		142.552.223		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	30.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.881.899			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.600.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.700.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	125.787.324			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	300.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		12.120.913		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.120.913			
3.3.91.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000.000			
4		Despesas de Capital			326.632.050	
4.4		Investimentos		326.631.050	326.632.050	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.350.000			
4.4.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	497.196			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	7.000			
4.4.90.51	01	Obras e Instalações	200.429.996			
4.4.90.51	02	Obras e Instalações	13.650.000			
4.4.90.51	03	Obras e Instalações	37.129.486			
4.4.90.51	10	Obras e Instalações	73.452.372			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	110.000			
4.4.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		1.000		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
14.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	500.000	
		4.4.90.52.00	00	100.000	600.000
14.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	23.705.777	
		3.1.90.96.00	00	630.000	
		3.3.50.39.00	00	323.000	
		3.3.50.48.00	00	20.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.33.00	00	200.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	9.881.899	
		3.3.90.40.00	00	100.000	
		3.3.90.46.00	00	1.700.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	300.000	
		3.3.91.39.00	00	9.120.913	
		3.3.91.40.00	00	3.000.000	
		4.4.90.52.00	00	10.000	49.074.589
14.10.16.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
14.10.16.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	4.000.000	4.000.000
14.10.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	08	497.196	
		4.4.90.39.02	02	1.348.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.51.02	02	12.501.000	
		4.4.90.51.03	03	37.126.486	
		4.4.90.51.01	01	200.428.996	
		4.4.91.61.00	00	1.000	251.903.678
14.10.16.451.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.02	02	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.51.02	02	1.000	4.000
14.10.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.39.00	02	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.51.10	10	23.452.372	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
14.10.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.51.00	02	1.146.000	
					24.600.372
14.10.16.451.3002.5390	Ações de Desocupação de Prédios Públicos, Entroncamentos e Vias Arteriais/Marginais	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
14.10.16.451.3002.5403	Casa da Família	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	01	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.51.02	02	1.000	
		4.4.90.51.00	03	1.000	5.000
14.10.16.451.3002.5405	Urbanização de Assentamentos Precários	4.4.90.51.00	03	1.000	
		4.4.90.51.02	02	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.51.10	10	50.000.000	50.003.000
14.10.16.451.3002.5408	Regularização Fundiária	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
14.10.16.482.3002.2635	Serviço de Moradia Transitória	3.3.30.41.00	00	3.000.000	
		3.3.90.48.00	00	125.787.324	128.787.324
14.10.16.482.3005.3355	Execução do Programa de Mananciais	4.4.90.51.00	03	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
					2.000
Total da Unidade:					508.983.963
Total do Órgão:					508.983.963

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	23.705.777	
		3.1.90.96.00	00	630.000	
		3.3.30.41.00	00	3.000.000	
		3.3.50.39.00	00	323.000	
		3.3.50.48.00	00	20.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.33.00	00	200.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	9.881.899	
		3.3.90.40.00	00	4.600.000	
		3.3.90.46.00	00	1.700.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.48.00	00	125.787.324	
		3.3.90.49.00	00	300.000	
		3.3.91.39.00	00	9.120.913	
		3.3.91.40.00	00	3.000.000	
		4.4.90.52.00	00	110.000	
Total - Atividades:					182.461.913
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	4.000	
		4.4.90.39.02	02	1.350.000	
		4.4.90.39.08	08	497.196	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	7.000	
		4.4.90.51.01	01	200.429.996	
		4.4.90.51.02	02	13.650.000	
		4.4.90.51.03	03	37.129.486	
		4.4.90.51.10	10	73.452.372	
		4.4.91.61.00	00	1.000	
Total - Projetos:					326.522.050
Total da Unidade					508.983.963
Total do Órgão					508.983.963

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12	Educação		71.504.000	13.696.319.836	13.767.823.836
12.122	Administração Geral		2.000	512.758.296	512.760.296
12.122.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		2.000		2.000
12.122.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
12.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
12.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			1.076.217	1.076.217
12.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.076.217	1.076.217
12.122.3024	Suporte Administrativo			511.682.079	511.682.079
12.122.3024.2100	Administração da Unidade			511.682.079	511.682.079
12.126	Tecnologia da Informação			144.202.634	144.202.634
12.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			130.305.678	130.305.678
12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			130.305.678	130.305.678
12.126.3024	Suporte Administrativo			13.896.956	13.896.956
12.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			13.896.956	13.896.956
12.128	Formação de Recursos Humanos			15.844.335	15.844.335
12.128.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			15.844.335	15.844.335
12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			15.844.335	15.844.335
12.131	Comunicação Social			600.000	600.000
12.131.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			600.000	600.000
12.131.3012.8052	Publicações de Interesse do Município			600.000	600.000
12.306	Alimentação e Nutrição			890.946.191	890.946.191
12.306.3025	Apoio ao aluno			890.946.191	890.946.191
12.306.3025.2801	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ FNDE			138.751.807	138.751.807
12.306.3025.2873	Leve-Leite			98.127.840	98.127.840
12.306.3025.6553	Alimentação Escolar			654.066.544	654.066.544
12.361	Ensino Fundamental		10.001.000	4.039.918.807	4.049.919.807
12.361.3010	Desenvolvimento e manutenção da educação		10.001.000	3.879.668.341	3.889.669.341
12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)			1.343.433.122	1.343.433.122
12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental			44.229.006	44.229.006
12.361.3010.2857	Remuneração dos profissionais do Magistério - Ensino Fundamental			2.482.006.213	2.482.006.213
12.361.3010.2879	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - Ensino Fundamental			10.000.000	10.000.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12.361.3010.3365	Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)		1.000		1.000
12.361.3010.3366	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)		10.000.000		10.000.000
12.361.3025	Apoio ao aluno			143.247.944	143.247.944
12.361.3025.2816	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Ensino Fundamental			30.003.000	30.003.000
12.361.3025.2850	Transporte Escolar - Ensino Fundamental			113.244.944	113.244.944
12.361.3026	Acesso a educação e qualidade do ensino - formação, avaliação e aprimoramento do ensino			17.002.522	17.002.522
12.361.3026.2807	Alfabetização na Idade Certa			17.002.522	17.002.522
12.362	Ensino Médio			82.418.182	82.418.182
12.362.3010	Desenvolvimento e manutenção da educação			82.418.182	82.418.182
12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)			82.418.182	82.418.182
12.363	Ensino Profissional			1.193.399	1.193.399
12.363.3010	Desenvolvimento e manutenção da educação			1.193.399	1.193.399
12.363.3010.2882	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT)			1.193.399	1.193.399
12.364	Ensino Superior			1.450.702	1.450.702
12.364.3010	Desenvolvimento e manutenção da educação			1.450.702	1.450.702
12.364.3010.2820	Manutenção e Operação da Uniceu			1.450.702	1.450.702
12.365	Educação Infantil		40.000.000	7.133.576.240	7.173.576.240
12.365.3010	Desenvolvimento e manutenção da educação		40.000.000	7.071.142.656	7.111.142.656
12.365.3010.2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena			4.509.998	4.509.998
12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)			3.080.311.957	3.080.311.957
12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil			42.863.091	42.863.091
12.365.3010.2856	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro de Educação Infantil (CEI)			1.027.906.684	1.027.906.684
12.365.3010.2858	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)			1.264.768.528	1.264.768.528
12.365.3010.2874	Recursos do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - Educação Infantil			16.323.509	16.323.509
12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)			63.338.891	63.338.891
12.365.3010.2877	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI)			43.592.782	43.592.782
12.365.3010.2878	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - Educação Infantil			10.000.000	10.000.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12.365.3010.2886	Bolsa Primeira Infância			1.000	1.000
12.365.3010.2887	Ações de Apoio à Educação Infantil			65.000.000	65.000.000
12.365.3010.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI		10.000.000		10.000.000
12.365.3010.3360	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros de Educação Infantil (CEI)		10.000.000		10.000.000
12.365.3010.3361	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)		10.000.000		10.000.000
12.365.3010.3362	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)		10.000.000		10.000.000
12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)			556.117.253	556.117.253
12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)			896.408.963	896.408.963
12.365.3025	Apoio ao aluno			62.433.584	62.433.584
12.365.3025.2815	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Educação Infantil			3.000	3.000
12.365.3025.2849	Transporte Escolar - Educação Infantil			62.430.584	62.430.584
12.366	Educação de Jovens e Adultos			18.235.742	18.235.742
12.366.3010	Desenvolvimento e manutenção da educação			18.235.742	18.235.742
12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)			6.678.425	6.678.425
12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos			11.557.317	11.557.317
12.367	Educação Especial			142.599.196	142.599.196
12.367.3010	Desenvolvimento e manutenção da educação			120.894.495	120.894.495
12.367.3010.2821	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Educação Especial			11.140.428	11.140.428
12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)			30.584.127	30.584.127
12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclusi			79.169.940	79.169.940
12.367.3025	Apoio ao aluno			21.704.701	21.704.701
12.367.3025.2848	Transporte Escolar - Educação Especial			21.704.701	21.704.701
12.368	Educação Básica		21.501.000	712.376.112	733.877.112
12.368.3010	Desenvolvimento e manutenção da educação		21.500.000	639.550.940	661.050.940
12.368.3010.2439	Programa Suplementar de Assistência à Saúde dos Estudantes			1.000	1.000
12.368.3010.2830	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - CEU			5.000.000	5.000.000
12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)			4.232.441	4.232.441
12.368.3010.2872	Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados			17.348.000	17.348.000
12.368.3010.3363	Construção e Implantação de Centros Educacionais Unificados (CEU)		15.000.000		15.000.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
12.368.3010.3364	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Educacionais Unificados (CEU)		6.500.000		6.500.000
12.368.3010.4303	Ações de Educação Integral			109.450.000	109.450.000
12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)			503.519.499	503.519.499
12.368.3026	Acesso a educação e qualidade do ensino - formação, avaliação e aprimoramento do ensino		1.000	72.825.172	72.826.172
12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional			64.794.846	64.794.846
12.368.3026.2884	Atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino			830.225	830.225
12.368.3026.2885	Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino			7.200.101	7.200.101
12.368.3026.3660	Cooperação Técnica Internacional		1.000		1.000
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			200.000	200.000
12.422.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			200.000	200.000
12.422.3012.8401	Realização de Conferências Municipais Temáticas			200.000	200.000
Total do Órgão:			71.504.000	13.696.319.836	13.767.823.836

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão : 16 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				13.690.079.836
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas		7.231.244.107	7.231.244.107	
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.412.969.900			
3.1.90.11	04	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.818.274.207			
3.3		Outras Despesas Correntes			6.458.835.729	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.477.789.113		
3.3.50.35	00	Serviços de Consultoria	200.265			
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.466.108.430			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.480.418			
3.3.80		Transferências ao Exterior		14.000		
3.3.80.41	00	Contribuições	14.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		2.975.397.616		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	72.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	129.500			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	155.104.280			
3.3.90.30	02	Material de Consumo	156.231.244			
3.3.90.31	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	580.708			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	158.013.599			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.040.189			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	104.162.433			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	2.913.508			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.186.943.094			
3.3.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543.644.156			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	142.211.684			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	491.328.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.550.221			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	20.472.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		5.635.000		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.635.000			
4		Despesas de Capital			77.744.000	
4.4		Investimentos			77.744.000	
4.4.80		Transferências ao Exterior		1.000		
4.4.80.35	00	Serviços de Consultoria	1.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		77.743.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	71.502.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	5.240.000			
Total do Órgão:						13.767.823.836

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.10.12.122.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
16.10.12.122.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
16.10.12.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.14.00	00	15.000	
		3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.33.00	00	20.000	
		3.3.90.36.00	00	531.953	
		3.3.90.39.00	00	392.874	
		3.3.90.47.00	00	106.390	
				1.076.217	
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	430.483.740	
		3.3.50.39.00	00	1.781.129	
		3.3.50.48.00	00	519.468	
		3.3.80.41.00	00	14.000	
		3.3.90.08.00	00	72.000	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	150.000	
		3.3.90.31.00	00	31.500	
		3.3.90.32.00	00	26.551	
		3.3.90.33.00	00	1.252.819	
		3.3.90.36.00	00	710.875	
		3.3.90.39.00	00	16.043.528	
		3.3.90.46.00	00	20.380.866	
		3.3.90.47.00	00	124.736	
		3.3.90.49.00	00	954.693	
		4.4.90.52.00	00	100.000	
				472.695.905	
16.10.12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	128.305.678	
		4.4.90.39.00	00	1.000.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000.000	
				130.305.678	
16.10.12.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	13.896.956	
				13.896.956	
16.10.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	306.052	
		3.3.90.36.00	00	2.365.558	
		3.3.90.39.00	00	11.000.000	
		3.3.90.47.00	00	686.478	
				14.358.088	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.10.12.131.3012.8052	Publicações de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00	600.000	600.000
16.10.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.1.90.11.00	00	789.811.152	
		3.3.90.30.00	00	3.000.000	
		3.3.90.32.00	00	5.000.000	
		3.3.90.39.00	00	211.781.100	
		3.3.90.46.00	00	223.692.432	
		3.3.90.49.00	00	9.255.119	
		4.4.90.52.00	00	1.500.000	
				1.244.039.803	
16.10.12.361.3010.2857	Remuneração dos profissionais do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00	04	2.482.006.213	2.482.006.213
16.10.12.361.3010.2879	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	00	10.000.000	10.000.000
16.10.12.361.3010.3365	Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
16.10.12.361.3010.3366	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	4.4.90.51.00	00	10.000.000	10.000.000
16.10.12.361.3025.2816	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.32.00	00	30.001.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
				30.003.000	
16.10.12.361.3025.2850	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.36.00	00	38.424.518	
		3.3.90.39.00	00	74.083.445	
		3.3.90.47.00	00	736.981	
				113.244.944	
16.10.12.361.3026.2807	Alfabetização na Idade Certa	3.3.50.39.00	00	13.020.621	
		3.3.50.48.00	00	3.729.970	
		3.3.90.39.00	00	251.931	
				17.002.522	
16.10.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.1.90.11.00	00	67.503.461	
		3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.32.00	00	239.495	
		3.3.90.39.00	00	4.251.351	
		3.3.90.46.00	00	6.959.320	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.10.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.49.00	00	424.152	79.397.779
16.10.12.363.3010.2882	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT)	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.39.00	00	691.574	
				701.574	
16.10.12.364.3010.2820	Manutenção e Operação da Uniceu	3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.39.00	00	1.380.702	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
				1.450.702	
16.10.12.365.3010.2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena	3.3.90.30.00	00	28.478	
		3.3.90.32.00	00	7.700	
		3.3.90.39.00	00	15.556	
				51.734	
16.10.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	122.000.000	122.000.000
16.10.12.365.3010.2856	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.1.90.11.00	04	1.027.906.684	1.027.906.684
16.10.12.365.3010.2858	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)	3.1.90.11.00	04	1.264.768.528	1.264.768.528
16.10.12.365.3010.2874	Recursos do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - Educação Infantil	3.3.90.30.00	02	6.417.518	
		3.3.90.39.00	02	9.905.991	
				16.323.509	
16.10.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.1.90.11.00	00	46.128.558	
		3.3.90.30.00	00	500.000	
		3.3.90.32.00	00	234.446	
		3.3.90.39.00	00	8.739.364	
		3.3.90.46.00	00	1.690.121	
		3.3.90.49.00	00	89.741	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
				57.432.230	
16.10.12.365.3010.2877	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI)	3.1.90.11.00	04	43.592.782	43.592.782

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.10.12.365.3010.2878	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.90.39.00	00	10.000.000	10.000.000
16.10.12.365.3010.2886	Bolsa Primeira Infância	3.3.90.48.00	00	1.000	1.000
16.10.12.365.3010.2887	Ações de Apoio à Educação Infantil	3.3.90.39.00	00	65.000.000	65.000.000
16.10.12.365.3010.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	4.4.90.51.00	00	10.000.000	10.000.000
16.10.12.365.3010.3360	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros de Educação Infantil (CEI)	4.4.90.51.00	00	10.000.000	10.000.000
16.10.12.365.3010.3361	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	4.4.90.51.00	00	10.000.000	10.000.000
16.10.12.365.3010.3362	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	4.4.90.51.00	00	10.000.000	10.000.000
16.10.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.1.90.11.00	00	325.356.272	
		3.3.90.30.00	00	2.000.000	
		3.3.90.32.00	00	1.494.657	
		3.3.90.39.00	00	74.335.973	
		3.3.90.46.00	00	99.418.859	
		3.3.90.49.00	00	3.803.806	
		4.4.90.52.00	00	1.000.000	
				507.409.567	
16.10.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.1.90.11.00	00	575.194.939	
		3.3.90.30.00	00	2.000.000	
		3.3.90.32.00	00	6.605.228	
		3.3.90.39.00	00	98.793.696	
		3.3.90.46.00	00	129.244.516	
		3.3.90.49.00	00	5.533.150	
		4.4.90.52.00	00	1.000.000	
				818.371.529	
16.10.12.365.3025.2815	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Educação Infantil	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
				3.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário							
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação		
16.10.12.365.3025.2849	Transporte Escolar - Educação Infantil	3.3.90.36.00	00	28.832.424			
		3.3.90.39.00	00	33.044.863			
		3.3.90.47.00	00	553.297			
					62.430.584		
16.10.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	100.000			
		3.3.90.32.00	00	342.600			
		3.3.90.39.00	00	2.292.581			
					2.735.181		
16.10.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	87.883			
							87.883
16.10.12.367.3010.2821	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Educação Especial	3.3.50.39.00	00	11.140.428			
							11.140.428
16.10.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS)	3.1.90.11.00	00	24.876.864			
		3.3.90.30.00	00	12.957			
		3.3.90.32.00	00	17.967			
		3.3.90.39.00	00	889.735			
		3.3.90.46.00	00	1.988.377			
		3.3.90.49.00	00	94.651			
					27.880.551		
16.10.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclui	3.3.50.39.00	00	67.186.233			
		3.3.50.48.00	00	7.230.980			
		3.3.90.30.00	00	200.000			
		3.3.90.32.00	00	14.400			
		3.3.90.36.00	00	405.984			
		3.3.90.39.00	00	1.000.000			
3.3.90.47.00	00	81.197					
4.4.90.52.00	00	50.000			76.168.794		
16.10.12.367.3025.2848	Transporte Escolar - Educação Especial	3.3.90.36.00	00	10.947.477			
		3.3.90.39.00	00	10.519.325			
		3.3.90.47.00	00	237.899			
					21.704.701		
16.10.12.368.3010.2439	Programa Suplementar de Assistência à Saúde dos Estudantes	3.3.90.39.00	00	1.000			
							1.000
16.10.12.368.3010.2830	Conservação e Manutenção de Segundo Escalão de Unidades Educacionais - CEU	3.3.90.39.00	00	5.000.000			
							5.000.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário							
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação		
16.10.12.368.3010.2872	Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados	3.3.50.39.00	00	1.000			
		3.3.90.30.00	00	270.000			
		3.3.90.36.00	00	3.660.000			
		3.3.90.39.00	00	7.000.000			
		3.3.90.47.00	00	732.000			
		3.3.91.39.00	00	5.635.000			
4.4.90.52.00	00	50.000			17.348.000		
16.10.12.368.3010.3363	Construção e Implantação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	4.4.90.51.00	00	15.000.000			
							15.000.000
16.10.12.368.3010.3364	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	4.4.90.51.00	00	6.500.000			
							6.500.000
16.10.12.368.3010.4303	Ações de Educação Integral	3.3.50.39.00	00	100.000.000			
		3.3.90.30.00	00	600.000			
		3.3.90.36.00	00	4.000.000			
		3.3.90.39.00	00	4.000.000			
		3.3.90.47.00	00	800.000			
		4.4.90.52.00	00	50.000			109.450.000
16.10.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.1.90.11.00	00	153.614.914			
		3.3.50.39.00	00	90.784.788			
		3.3.90.30.00	00	1.000.000			
		3.3.90.39.00	00	184.968.560			
		3.3.90.46.00	00	7.953.509			
		3.3.90.49.00	00	316.688			
4.4.90.52.00	00	50.000			438.688.459		
16.10.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	17.070.054			
		3.3.90.32.00	00	33.991.715			
		3.3.90.39.00	00	2.479.568			
		4.4.90.52.00	00	50.000			53.591.337
16.10.12.368.3026.2884	Atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino	3.3.90.30.00	00	7.040			
		3.3.90.36.00	00	680.600			
		3.3.90.39.00	00	6.465			
		3.3.90.47.00	00	136.120			830.225
16.10.12.368.3026.2885	Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino	3.3.90.30.00	00	701.718			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário							
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação		
16.10.12.368.3026.2885	Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino	3.3.90.36.00	00	55.320			
		3.3.90.39.00	00	6.431.999			
		3.3.90.47.00	00	11.064			
					7.200.101		
16.10.12.368.3026.3660	Cooperação Técnica Internacional	4.4.80.35.00	00	1.000			
							1.000
16.10.12.422.3012.8401	Realização de Conferências Municipais Temáticas	3.3.90.39.00	00	200.000			
							200.000
Total da Unidade:					9.449.601.188		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1611 - Diretoria Regional de Educação Ipiranga							
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação		
16.11.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	5.000			
		3.3.90.30.00	00	80.157			
		3.3.90.33.00	00	365.665			
		3.3.90.39.00	00	2.153.176			
		4.4.90.52.00	00	20.000			2.623.998
16.11.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	40.660			
		3.3.90.36.00	00	46.200			
		3.3.90.39.00	00	50.000			
		3.3.90.47.00	00	9.240			146.100
16.11.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	266.000			
		3.3.90.36.00	00	78.000			
		3.3.90.39.00	00	7.109.727			
3.3.90.47.00	00	15.600			7.469.327		
16.11.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	2.784.544			
							2.784.544
16.11.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	258.304.907			
		3.3.90.36.00	00	3.101.528			
		3.3.90.47.00	00	545.165			261.951.600
16.11.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	3.238.845			
							3.238.845
16.11.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	31.500			
		3.3.90.39.00	00	277.118			308.618
16.11.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	448.000			
		3.3.90.36.00	00	93.338			
		3.3.90.39.00	00	2.835.989			
		3.3.90.47.00	00	13.760			3.391.087
16.11.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	287.400			
		3.3.90.39.00	00	6.764.640			7.052.040

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1611 - Diretoria Regional de Educação Ipiranga							
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação		
16.11.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	57.700			
		3.3.90.39.00	00	277.468			335.168
16.11.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	645.000			
							645.000
16.11.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00	46.000			
		3.3.90.36.00	00	249.384			
		3.3.90.39.00	00	228.555			
		3.3.90.47.00	00	49.877			573.816
16.11.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclui	3.3.90.39.00	00	10.000			
							10.000
16.11.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	274.482			
							274.482
16.11.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	180.000			
		3.3.90.31.00	00	10.000			
		3.3.90.39.00	00	3.972.310			4.162.310
16.11.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	51.825			
		3.3.90.31.00	00	25.000			
		3.3.90.32.00	00	14.200			
		3.3.90.39.00	00	670.000			761.025
Total da Unidade:					295.727.960		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.12.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	83.800	
		3.3.90.33.00	00	165.240	
		3.3.90.37.00	00	120.000	
		3.3.90.39.00	00	2.625.558	
		3.3.90.47.00	00	65.000	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
				-----	3.080.598
16.12.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	23.000	
		3.3.90.36.00	00	28.000	
		3.3.90.39.00	00	20.000	
		3.3.90.47.00	00	4.000	
				-----	75.000
16.12.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	198.000	
		3.3.90.39.00	00	5.025.846	
				-----	5.223.846
16.12.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	3.061.976	
				-----	3.061.976
16.12.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.30.00	00	29.000	
		3.3.90.36.00	00	370.656	
		3.3.90.39.00	00	502.654	
		3.3.90.47.00	00	74.131	
				-----	976.441
16.12.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	176.125.681	
				-----	176.125.681
16.12.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	2.891.927	
				-----	2.891.927
16.12.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	76.000	
		3.3.90.39.00	00	261.052	
				-----	337.052
16.12.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	248.800	
		3.3.90.39.00	00	2.483.926	
				-----	2.732.726
16.12.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	140.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação		
16.12.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.39.00	00	3.988.752			
				-----	4.128.752		
		16.12.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	28.000	
		3.3.90.39.00		00	138.268		
				-----	166.268		
16.12.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	277.967			
				-----	277.967		
16.12.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00	22.500			
		3.3.90.36.00	00	146.016			
		3.3.90.39.00	00	121.644			
		3.3.90.47.00	00	29.203			
				-----	319.363		
16.12.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclui	3.3.90.39.00	00	5.500			
				-----	5.500		
16.12.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	189.215			
				-----	189.215		
16.12.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	206.200			
		3.3.90.39.00	00	1.829.902			
				-----	2.036.102		
		16.12.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	76.200	
		3.3.90.31.00		00	25.000		
3.3.90.32.00	00	37.000					
3.3.90.36.00	00	10.000					
		3.3.90.39.00	00	488.000			
		3.3.90.47.00	00	2.000			
				-----	638.200		
Total da Unidade:					202.266.614		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.13.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.30.00	00	69.766	
		3.3.90.33.00	00	361.410	
		3.3.90.37.00	00	118.224	
		3.3.90.39.00	00	716.907	
		3.3.90.40.00	00	2.000	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
				-----	1.288.307
16.13.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	10.200	
		3.3.90.36.00	00	35.000	
		3.3.90.39.00	00	23.500	
		3.3.90.47.00	00	7.500	
				-----	76.200
16.13.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	228.980	
		3.3.90.39.00	00	6.863.895	
				-----	7.092.875
16.13.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	3.035.067	
				-----	3.035.067
16.13.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	250.060.944	
				-----	250.060.944
16.13.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	2.611.940	
				-----	2.611.940
16.13.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	20.850	
		3.3.90.39.00	00	234.865	
				-----	255.715
16.13.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	265.130	
		3.3.90.39.00	00	2.130.358	
				-----	2.395.488
16.13.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	300.410	
		3.3.90.39.00	00	4.854.354	
				-----	5.154.764
16.13.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	14.850	
		3.3.90.36.00	00	248.120	
		3.3.90.39.00	00	94.019	
		3.3.90.47.00	00	38.950	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
				-----	395.939
16.13.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	1.368.453	
				-----	1.368.453
		16.13.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00
3.3.90.36.00	00	143.000			
3.3.90.39.00	00	229.072			
		3.3.90.47.00	00	28.600	
				-----	418.522
16.13.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclui	3.3.90.36.00	00	65.000	
		3.3.90.47.00	00	13.000	
				-----	78.000
16.13.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	215.313	
				-----	215.313
16.13.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	43.000	
		3.3.90.39.00	00	2.009.022	
				-----	2.052.022
16.13.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	12.600	
		3.3.90.31.00	00	45.000	
		3.3.90.32.00	00	100.000	
		3.3.90.36.00	00	24.000	
		3.3.90.39.00	00	882.793	
		3.3.90.47.00	00	4.800	
				-----	1.069.193
Total da Unidade:					277.568.742

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais; Aplicação Programada; Natureza da Despesa; Fonte; Detalhada; Total da Aplicação. Rows include various educational programs and their associated costs.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais; Aplicação Programada; Natureza da Despesa; Fonte; Detalhada; Total da Aplicação. Rows include various educational programs and their associated costs.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais; Aplicação Programada; Natureza da Despesa; Fonte; Detalhada; Total da Aplicação. Rows include various educational programs and their associated costs.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais; Aplicação Programada; Natureza da Despesa; Fonte; Detalhada; Total da Aplicação. Rows include various educational programs and their associated costs.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1616 - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.16.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	6.000	
		3.3.90.30.00	00	61.220	
		3.3.90.33.00	00	297.000	
		3.3.90.36.00	00	303.900	
		3.3.90.37.00	00	292.000	
		3.3.90.39.00	00	1.428.169	
		3.3.90.47.00	00	38.500	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
				2.446.789	
16.16.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.36.00	00	30.000	
		3.3.90.39.00	00	30.000	
		3.3.90.47.00	00	6.000	
				96.000	
16.16.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	167.000	
		3.3.90.39.00	00	7.143.500	
					7.310.500
16.16.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	3.120.720	
					3.120.720
16.16.12.365.3010.2824	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Educação Indígena	3.3.50.39.00	00	2.574.626	
		3.3.90.30.00	00	18.785	
		3.3.90.39.00	00	106.200	
				2.699.611	
16.16.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	237.766.478	
					237.766.478
16.16.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	3.532.194	
					3.532.194
16.16.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	104.646	
		3.3.90.39.00	00	660.589	
				765.235	
16.16.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	715.645	
		3.3.90.39.00	00	3.708.100	
				4.423.745	
16.16.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	121.864	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1616 - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação	
16.16.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.36.00	00	313.000		
		3.3.90.39.00	00	8.958.360		
		3.3.90.47.00	00	31.500		
				9.424.724		
16.16.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	5.760		
		3.3.90.39.00	00	100.200		
				105.960		
16.16.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	791.137		
				791.137		
16.16.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclusi	3.3.90.30.00	00	104.026		
		3.3.90.36.00	00	28.250		
		3.3.90.39.00	00	10.000		
		3.3.90.47.00	00	5.650		
						147.926
16.16.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	399.101		
					399.101	
16.16.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	41.600		
		3.3.90.39.00	00	6.830.000		
					6.871.600	
16.16.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	41.600		
		3.3.90.31.00	00	39.646		
		3.3.90.32.00	00	2.300		
		3.3.90.39.00	00	411.775		
				495.321		
Total da Unidade:					280.397.041	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1617 - Diretoria Regional de Educação Penha							
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação		
16.17.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	7.500			
		3.3.90.30.00	00	154.388			
		3.3.90.33.00	00	395.898			
		3.3.90.39.00	00	2.586.921			
		3.3.90.47.00	00	26.400			
		4.4.90.52.00	00	20.000			
						3.191.107	
16.17.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	22.342			
		3.3.90.36.00	00	70.400			
		3.3.90.39.00	00	64.000			
		3.3.90.47.00	00	6.720			
				163.462			
16.17.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	234.500			
		3.3.90.36.00	00	23.000			
		3.3.90.39.00	00	7.452.600			
		3.3.90.47.00	00	4.600			
				7.714.700			
16.17.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	2.907.928			
					2.907.928		
16.17.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	199.813.547			
					199.813.547		
16.17.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	3.554.388			
					3.554.388		
16.17.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	53.300			
		3.3.90.39.00	00	217.000			
				270.300			
16.17.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	537.100			
		3.3.90.39.00	00	3.920.076			
				4.457.176			
16.17.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	394.100			
		3.3.90.39.00	00	5.721.520			
				6.115.620			
16.17.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	53.300			
		3.3.90.36.00	00	239.400			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 1617 - Diretoria Regional de Educação Penha					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.17.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.39.00	00	119.960	
					412.660
16.17.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	598.703	
					598.703
16.17.12.367.3010.2827	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS)	3.3.90.30.00	00	47.300	
		3.3.90.36.00	00	192.000	
		3.3.90.39.00	00	168.900	
		3.3.90.47.00	00	48.000	
				456.200	
16.17.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclusi	3.3.90.39.00	00	10.000	
					10.000
16.17.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	263.721	
					263.721
16.17.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	224.000	
		3.3.90.39.00	00	5.481.315	
				5.705.315	
16.17.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	49.519	
		3.3.90.31.00	00	30.000	
		3.3.90.32.00	00	16.000	
		3.3.90.39.00	00	200.800	
				296.319	
Total da Unidade:					235.931.146

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Órgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes data for various educational units and their expenses.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Órgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes data for various educational units and their expenses.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Órgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes data for various educational units and their expenses.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Órgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes data for various educational units and their expenses.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.20.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	249.525	
		3.3.90.33.00	00	308.139	
		3.3.90.36.00	00	557.137	
		3.3.90.39.00	00	2.184.454	
		3.3.90.40.00	00	6.000	
		3.3.90.47.00	00	178.541	3.493.796
16.20.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	42.545	
		3.3.90.36.00	00	35.200	
		3.3.90.39.00	00	70.400	
		3.3.90.47.00	00	7.040	155.185
16.20.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	259.600	
		3.3.90.39.00	00	9.066.671	9.326.271
16.20.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	4.114.379	4.114.379
16.20.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.30.00	00	20.800	
		3.3.90.39.00	00	355.243	376.043
16.20.12.363.3010.2882	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT)	3.3.90.30.00	00	84.940	
		3.3.90.39.00	00	406.885	491.825
16.20.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	240.827.998	
		3.3.90.36.00	00	31.834	
		3.3.90.47.00	00	2.487	240.862.319
16.20.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	3.751.855	3.751.855
16.20.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.39.00	00	201.000	
					201.000
16.20.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	2.227.129	
		3.3.90.39.00	00	4.575.163	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
					6.802.292
16.20.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	220.650	
		3.3.90.39.00	00	5.528.275	5.748.925
16.20.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	1.453.981	
					1.453.981
16.20.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclusi	3.3.90.30.00	00	443.556	
		3.3.90.36.00	00	895.989	
		3.3.90.39.00	00	35.200	
		3.3.90.47.00	00	179.198	1.553.943
16.20.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	369.750	
					369.750
16.20.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	213.127	
		3.3.90.39.00	00	5.805.342	6.018.469
16.20.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	79.680	
		3.3.90.31.00	00	127.600	
		3.3.90.39.00	00	1.612.800	1.820.080
Total da Unidade:					286.540.113

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.21.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	3.000	
		3.3.90.30.00	00	78.400	
		3.3.90.33.00	00	317.000	
		3.3.90.37.00	00	1.550.483	
		3.3.90.39.00	00	934.846	
		4.4.90.52.00	00	20.000	2.903.729
16.21.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	16.000	
		3.3.90.36.00	00	30.000	
		3.3.90.47.00	00	6.000	52.000
16.21.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	64.000	
		3.3.90.36.00	00	948.468	
		3.3.90.39.00	00	5.514.408	
		3.3.90.47.00	00	189.610	6.716.486
16.21.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	2.961.150	2.961.150
16.21.12.362.3010.2883	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)	3.3.90.30.00	00	2.000	
		3.3.90.39.00	00	369.085	371.085
16.21.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	247.037.264	
		3.3.90.36.00	00	208.891	
		3.3.90.47.00	00	20.495	247.266.650
16.21.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	2.914.629	
					2.914.629
16.21.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	24.000	
		3.3.90.39.00	00	121.654	145.654
16.21.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	280.000	
		3.3.90.39.00	00	3.285.805	3.565.805
16.21.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	72.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.21.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.36.00	00	176.843	
		3.3.90.39.00	00	4.102.773	
		3.3.90.47.00	00	19.324	4.379.940
16.21.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	4.000	
		3.3.90.36.00	00	196.307	
		3.3.90.39.00	00	150.558	
		3.3.90.47.00	00	11.395	362.260
16.21.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	705.609	
					705.609
16.21.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclusi	3.3.90.30.00	00	8.000	
		3.3.90.36.00	00	206.054	
		3.3.90.39.00	00	39.000	
		3.3.90.47.00	00	19.023	272.077
16.21.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	368.948	
					368.948
16.21.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	68.000	
		3.3.90.39.00	00	5.653.521	
					5.721.521
		3.3.90.39.00	00	24.000	
16.21.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	40.000	
		3.3.90.31.00	00	16.000	
		3.3.90.32.00	00	7.500	
		3.3.90.36.00	00	4.000	
		3.3.90.39.00	00	24.000	91.500
Total da Unidade:					278.790.043

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.22.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	40.140	
		3.3.90.33.00	00	190.080	
		3.3.90.37.00	00	82.944	
		3.3.90.39.00	00	2.228.893	
		3.3.90.40.00	00	1.050	
		3.3.90.47.00	00	93.987	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
				-----	2.667.094
16.22.12.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.30.00	00	12.000	
		3.3.90.36.00	00	34.800	
		3.3.90.39.00	00	22.500	
		3.3.90.47.00	00	9.000	
				-----	78.300
16.22.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	3.3.90.30.00	00	156.000	
		3.3.90.36.00	00	198.000	
		3.3.90.39.00	00	4.338.439	
		3.3.90.47.00	00	39.720	
				-----	4.732.159
16.22.12.361.3010.2841	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Ensino Fundamental	3.3.50.39.00	00	2.472.882	
				-----	2.472.882
16.22.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Centro de Educação Infantil (CEI)	3.3.50.39.00	00	121.127.951	
16.22.12.365.3010.2840	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Educação Infantil	3.3.50.39.00	00	2.046.256	
				-----	2.046.256
16.22.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI)	3.3.90.30.00	00	15.900	
		3.3.90.39.00	00	299.827	
				-----	315.727
16.22.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	3.3.90.30.00	00	241.836	
		3.3.90.36.00	00	279.707	
		3.3.90.39.00	00	2.436.596	
		3.3.90.47.00	00	97.578	
				-----	3.055.717
16.22.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	3.3.90.30.00	00	232.740	
		3.3.90.39.00	00	2.996.489	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.22.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.30.00	00	10.500	
		3.3.90.36.00	00	168.827	
		3.3.90.39.00	00	81.914	
		3.3.90.47.00	00	32.762	
				-----	294.003
16.22.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	250.563	
				-----	250.563
16.22.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclui	3.3.90.39.00	00	10.000	
				-----	10.000
16.22.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	149.830	
				-----	149.830
16.22.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	33.552	
		3.3.90.39.00	00	1.843.364	
				-----	1.876.916
16.22.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	11.520	
		3.3.90.31.00	00	60.962	
		3.3.90.32.00	00	100.000	
		3.3.90.36.00	00	12.000	
		3.3.90.39.00	00	505.980	
		3.3.90.47.00	00	2.340	
				-----	692.802
Total da Unidade:					142.999.429

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.23.12.366.3010.2823	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Centro Integrado de Jovens e Adultos (CIEJA)	3.3.90.39.00	00	498.100	
		3.3.90.47.00	00	25.600	
				-----	783.800
16.23.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parceira - Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.50.39.00	00	726.991	
				-----	726.991
16.23.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclui	3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.36.00	00	50.000	
		3.3.90.47.00	00	280.000	
				-----	380.000
16.23.12.368.3010.2839	Transferência de Recursos Financeiros para as Unidades Educacionais - Centro Educacional Unificado (CEU)	3.3.50.39.00	00	378.046	
				-----	378.046
16.23.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	3.3.90.30.00	00	16.000	
		3.3.90.39.00	00	5.332.300	
				-----	5.348.300
16.23.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	3.3.90.30.00	00	4.000	
		3.3.90.31.00	00	12.000	
		3.3.90.39.00	00	630.000	
				-----	646.000
Total da Unidade:					232.412.576

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
16.24.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.50.35.00	00	200.265	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	32.000	
		3.3.90.33.00	00	719.712	
		3.3.90.36.00	00	220.000	
		3.3.90.39.00	00	1.328.168	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
				-----	2.560.145
16.24.12.306.3025.2801	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ FNDE	3.3.90.30.00	02	138.751.807	
				-----	138.751.807
16.24.12.306.3025.2873	Leve-Leite	3.3.90.32.00	00	79.727.040	
		3.3.90.39.00	00	18.400.800	
				-----	98.127.840
16.24.12.306.3025.6553	Alimentação Escolar	3.3.90.30.00	00	109.266.460	
		3.3.90.30.00	02	11.061.919	
		3.3.90.39.00	02	533.738.165	
Total da Unidade:					893.506.336
Total do Órgão:					13.767.823.836

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1610 - Gabinete do Secretário					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	2.412.969.900	
		3.1.90.11.00	04	4.818.274.207	
		3.3.50.39.00	00	406.002.082	
		3.3.50.48.00	00	11.480.418	
		3.3.80.41.00	00	14.000	
		3.3.90.08.00	00	72.000	
		3.3.90.14.00	00	65.000	
		3.3.90.30.00	00	28.008.299	
		3.3.90.30.00	02	6.417.518	
		3.3.90.31.00	00	31.500	
		3.3.90.32.00	00	77.976.759	
		3.3.90.33.00	00	1.272.819	
		3.3.90.36.00	00	90.614.709	
		3.3.90.39.00	00	845.197.190	
		3.3.90.39.00	02	9.905.991	
		3.3.90.40.00	00	142.202.634	
		3.3.90.46.00	00	491.328.000	
		3.3.90.47.00	00	4.206.162	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	20.472.000	
		3.3.91.39.00	00	5.635.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000.000	
		4.4.90.52.00	00	4.950.000	
Total - Atividades:					9.378.097.188
Totais por Projetos					
		4.4.80.35.00	00	1.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	71.502.000	
Total - Projetos:					71.504.000
Total da Unidade					9.449.601.188

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1611 - Diretoria Regional de Educação Ipiranga					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	265.247.778	
		3.3.90.14.00	00	5.000	
		3.3.90.30.00	00	1.489.242	
		3.3.90.31.00	00	35.000	
		3.3.90.32.00	00	14.200	
		3.3.90.33.00	00	365.665	
		3.3.90.36.00	00	3.568.450	
		3.3.90.39.00	00	24.348.983	
		3.3.90.47.00	00	633.642	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					295.727.960
Total da Unidade					295.727.960

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1612 - Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	182.546.766	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	1.131.500	
		3.3.90.31.00	00	25.000	
		3.3.90.32.00	00	37.000	
		3.3.90.33.00	00	165.240	
		3.3.90.36.00	00	554.672	
		3.3.90.37.00	00	120.000	
		3.3.90.39.00	00	17.491.102	
		3.3.90.47.00	00	174.334	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					202.266.614
Total da Unidade					202.266.614

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1613 - Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	257.291.717	
		3.3.90.30.00	00	983.636	
		3.3.90.31.00	00	45.000	
		3.3.90.32.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	361.410	
		3.3.90.36.00	00	515.120	
		3.3.90.37.00	00	118.224	
		3.3.90.39.00	00	18.038.785	
		3.3.90.40.00	00	2.000	
		3.3.90.47.00	00	92.850	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					277.568.742
Total da Unidade					277.568.742

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1614 - Diretoria Regional de Educação Pirituba					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	242.228.645	
		3.3.90.14.00	00	6.000	
		3.3.90.30.00	00	1.339.800	
		3.3.90.31.00	00	26.000	
		3.3.90.32.00	00	15.000	
		3.3.90.33.00	00	512.399	
		3.3.90.36.00	00	559.530	
		3.3.90.39.00	00	28.801.111	
		3.3.90.47.00	00	66.884	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					273.575.369
Total da Unidade					273.575.369

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1615 - Diretoria Regional de Educação Campo Limpo					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	402.451.889	
		3.3.90.30.00	00	1.771.703	
		3.3.90.31.00	00	36.000	
		3.3.90.32.00	00	17.800	
		3.3.90.33.00	00	500.000	
		3.3.90.36.00	00	942.229	
		3.3.90.39.00	00	48.001.780	
		3.3.90.47.00	00	254.010	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					453.995.411
Total da Unidade					453.995.411

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1616 - Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	248.184.256	
		3.3.90.14.00	00	6.000	
		3.3.90.30.00	00	1.412.146	
		3.3.90.31.00	00	39.646	
		3.3.90.32.00	00	2.300	
		3.3.90.33.00	00	297.000	
		3.3.90.36.00	00	675.150	
		3.3.90.37.00	00	292.000	
		3.3.90.39.00	00	29.386.893	
		3.3.90.47.00	00	81.650	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					280.397.041
Total da Unidade					280.397.041

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1617 - Diretoria Regional de Educação Penha					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	207.138.287	
		3.3.90.14.00	00	7.500	
		3.3.90.30.00	00	1.769.849	
		3.3.90.31.00	00	30.000	
		3.3.90.32.00	00	16.000	
		3.3.90.33.00	00	395.898	
		3.3.90.36.00	00	524.800	
		3.3.90.39.00	00	25.943.092	
		3.3.90.47.00	00	85.720	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					235.931.146
Total da Unidade					235.931.146

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1618 - Diretoria Regional de Educação Santo Amaro					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	201.091.477	
		3.3.90.30.00	00	1.304.655	
		3.3.90.33.00	00	153.618	
		3.3.90.36.00	00	854.052	
		3.3.90.37.00	00	396.107	
		3.3.90.39.00	00	22.101.204	
		3.3.90.47.00	00	515.749	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					226.436.862
Total da Unidade					226.436.862

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1619 - Diretoria Regional de Educação Itaquera					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	218.749.373	
		3.3.90.14.00	00	6.000	
		3.3.90.30.00	00	859.050	
		3.3.90.31.00	00	96.000	
		3.3.90.33.00	00	301.209	
		3.3.90.36.00	00	835.364	
		3.3.90.37.00	00	353.750	
		3.3.90.39.00	00	16.700.640	
		3.3.90.47.00	00	153.620	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					238.075.006
Total da Unidade					238.075.006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1620 - Diretoria Regional de Educação São Miguel					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	250.517.963	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	3.841.552	
		3.3.90.31.00	00	127.600	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1621 - Diretoria Regional de Educação Guaianases					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	253.987.600	
		3.3.90.14.00	00	3.000	
		3.3.90.30.00	00	656.400	
		3.3.90.31.00	00	16.000	
		3.3.90.32.00	00	7.500	
		3.3.90.33.00	00	317.000	
		3.3.90.36.00	00	1.770.563	
		3.3.90.37.00	00	1.550.483	
		3.3.90.39.00	00	20.195.650	
		3.3.90.47.00	00	265.847	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					278.790.043
Total da Unidade					278.790.043

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1622 - Diretoria Regional de Educação Butantã					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	126.047.482	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	754.188	
		3.3.90.31.00	00	60.962	
		3.3.90.32.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	190.080	
		3.3.90.36.00	00	693.334	
		3.3.90.37.00	00	82.944	
		3.3.90.39.00	00	14.764.002	
		3.3.90.40.00	00	1.050	
		3.3.90.47.00	00	275.387	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					142.999.429
Total da Unidade					142.999.429

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1623 - Diretoria Regional de Educação São Mateus					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.39.00	00	204.623.115	
		3.3.90.30.00	00	483.800	
		3.3.90.31.00	00	12.000	
		3.3.90.33.00	00	180.000	
		3.3.90.36.00	00	314.300	
		3.3.90.39.00	00	26.402.261	
		3.3.90.47.00	00	377.100	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
Total - Atividades:					232.412.576
Total da Unidade					232.412.576

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1600 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1624 - Coordenadoria de Alimentação Escolar					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.3.50.35.00	00	200.265	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	109.298.460	
		3.3.90.30.02	02	149.813.726	
		3.3.90.32.00	00	79.727.040	
		3.3.90.33.00	00	719.712	
		3.3.90.36.00	00	220.000	
		3.3.90.39.00	00	19.728.968	
		3.3.90.39.02	02	533.738.165	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
Total - Atividades:					893.506.336
Total da Unidade					893.506.336
Total do Órgão					13.767.823.836

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 17 - Secretaria Municipal da Fazenda					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		23.008.000	357.378.000	380.386.000
04.122	Administração Geral		2.000	302.901.892	302.903.892
04.122.3021	Qualidade, eficiência e sustentabilidade do orçamento público		2.000		2.000
04.122.3021.3003	Aumento de Capital da Companhia Paulista de Securitização - SP Securitização		1.000		1.000
04.122.3021.3004	Aumento de Capital da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA		1.000		1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			302.901.892	302.901.892
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			302.901.892	302.901.892
04.126	Tecnologia da Informação		3.000	54.476.108	54.479.108
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		3.000	1.879.948	1.882.948
04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
04.126.3011.1383	PMAT - Programa Mod da Adm Tribut e da Gest Set Soc Bas		2.000		2.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			1.879.948	1.879.948
04.126.3024	Suporte Administrativo			52.596.160	52.596.160
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			52.596.160	52.596.160
04.129	Administração de Receitas		23.003.000		23.003.000
04.129.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		23.003.000		23.003.000
04.129.3011.3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM		23.003.000		23.003.000
Total do Órgão:			23.008.000	357.378.000	380.386.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 17 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				356.953.459
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			249.493.281	
3.1.90		Aplicações Diretas		249.493.281		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	249.492.281			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			107.460.178	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.882.135		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.466.020			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	416.115			
3.3.90		Aplicações Diretas		105.578.043		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	240.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	572.583			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	698.246			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	2.911.694			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	834.861			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	3.063.973			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.133.578			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	54.381.108			
3.3.90.41	00	Contribuições	200.000			
3.3.90.45	00	Subvenções Econômicas	1.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	6.459.600			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	39.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	1.040.400			
3.3.90.91	00	Sentenças Judiciais	1.000			
4		Despesas de Capital			23.430.541	23.432.541
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas		23.430.541		
4.4.90.14	00	Diárias - Civil	1.000			
4.4.90.14	01	Diárias - Civil	1.000			
4.4.90.33	01	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000			
4.4.90.35	01	Serviços de Consultoria	1.000			
4.4.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.502.000			
4.4.90.39	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.40	01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.397.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	424.541			
4.4.90.52	01	Equipamentos e Material Permanente	4.001.000			
4.5		Inversões Financeiras			2.000	2.000
4.5.90		Aplicações Diretas		2.000		
4.5.90.65	00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	2.000			
Total do Órgão:						380.386.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 1700 - Secretaria Municipal da Fazenda					
Unidade: 1710 - Gabinete do Secretário					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
17.10.04.122.3021.3003	Aumento de Capital da Companhia Paulista de Securitização - SP Securitização	4.5.90.65.00	00	1.000	1.000
17.10.04.122.3021.3004	Aumento de Capital da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA	4.5.90.65.00	00	1.000	1.000
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	249.492.281	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	1.466.020	
		3.3.50.48.00	00	416.115	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	240.000	
		3.3.90.30.00	00	497.583	
		3.3.90.33.00	00	698.246	
		3.3.90.35.00	00	2.911.694	
		3.3.90.36.00	00	834.861	
		3.3.90.37.00	00	3.063.973	
		3.3.90.39.00	00	35.133.578	
		3.3.90.41.00	00	200.000	
		3.3.90.45.00	00	1.000	
		3.3.90.46.00	00	6.459.600	
		3.3.90.47.00	00	39.000	
		3.3.90.49.00	00	1.040.400	
		3.3.90.91.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	404.541	302.901.892
17.10.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
17.10.04.126.3011.1383	PMAT - Programa Mod da Adm Tribut e da Gest Set Soc Bas	4.4.90.40.00	01	1.000	
		4.4.90.52.00	01	1.000	2.000
17.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	75.000	
		3.3.90.40.00	00	1.784.948	
		4.4.90.52.00	00	20.000	1.879.948
17.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	52.596.160	
					52.596.160
17.10.04.129.3011.3001	Programa Nacional de Apoio à Gestão Adm. e Fiscal - PNAFM	4.4.90.14.00	00	1.000	
		4.4.90.14.00	01	1.000	
		4.4.90.33.00	01	100.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021 R\$1.00

Table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes sub-totals for 'Totais por Atividades' and 'Totais por Projetos'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021 R\$1.00

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, Total. Lists specific activities and their costs under the 'Programa de Trabalho'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021 R\$1.00

Table with columns: Código, Fonte, Especificação, Elemento de Despesa, Modalidade de Aplicação, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Breaks down expenses by economic category.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1.00

Detailed expense table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Lists specific projects and their costs.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1.00

Detailed expense table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Lists specific projects and their costs.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021 R\$1.00

Summary of expenses table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Provides a high-level overview of the unit's spending.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15	Urbanismo		2.000		2.000
15.452	Serviços Urbanos		2.000		2.000
15.452.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal		1.000		1.000
15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em áreas Calmas e Segurança Viária		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		1.000		1.000
15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias		1.000		1.000
26	Transporte		67.197.256	3.057.098.650	3.124.295.906
26.122	Administração Geral			9.690.379	9.690.379
26.122.3024	Suporte Administrativo			9.690.379	9.690.379
26.122.3024.2100	Administração da Unidade			9.690.379	9.690.379
26.126	Tecnologia da Informação		1.000	12.580.105	12.580.105
26.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000	650.000	650.000
26.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
26.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			650.000	650.000
26.126.3024	Suporte Administrativo			11.930.105	11.930.105
26.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			11.930.105	11.930.105
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		67.192.256	3.034.826.166	3.102.018.422
26.453.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			35.802.048	35.802.048
26.453.3004.4651	Aposentadoria Complementar aos Servidores da São Paulo Transporte S/A			35.802.048	35.802.048
26.453.3006	Direitos da pessoa com deficiência			100.000.000	100.000.000
26.453.3006.4705	Transporte de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida - ATENDE			100.000.000	100.000.000
26.453.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal		67.192.256	2.899.024.118	2.966.216.374
26.453.3009.1094	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1		6.043.040		6.043.040
26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus		2.000		2.000
26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus		39.354.500		39.354.500
26.453.3009.1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.2096	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus			253.051.002	253.051.002
26.453.3009.2099	Manutenção de Corredores de Ônibus			1.000	1.000
26.453.3009.3704	Ações para modernização do sistema de transportes		5.579.592		5.579.592
26.453.3009.3745	Aumento de Capital da SPTTrans		1.000		1.000
26.453.3009.3758	Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2		1.000		1.000
26.453.3009.3759	Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3		1.000		1.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
26.453.3009.3760	Corredor Aricanduva - Requalificação da Iluminação Pública - 1.4		1.000		1.000
26.453.3009.3761	Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5		1.000		1.000
26.453.3009.3762	Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1		16.200.124		16.200.124
26.453.3009.3763	Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1		2.000		2.000
26.453.3009.3764	Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2		1.000		1.000
26.453.3009.3765	Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3		1.000		1.000
26.453.3009.4663	Parceria Público Privada (PPP) - Terminais Urbanos			1.000	1.000
26.453.3009.4700	Manutenção e operação do sistema municipal de transporte coletivo			395.971.116	395.971.116
26.453.3009.4701	Compensações tarifárias do sistema de ônibus			2.250.000.000	2.250.000.000
26.453.3009.9201	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana		2.000		2.000
26.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		2.000	1.000	3.000
26.572.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal		2.000	1.000	3.000
26.572.3009.1240	Modernização Semafórica		1.000		1.000
26.572.3009.3746	Aumento de Capital da CET		1.000		1.000
26.572.3009.4702	Serviços de Engenharia de Tráfego			1.000	1.000
26.785	Transportes Especiais		2.000	1.000	3.000
26.785.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal		2.000	1.000	3.000
26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorotas		1.000		1.000
26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorotas		1.000		1.000
26.785.3009.2098	Manutenção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorotas			1.000	1.000
Total do Órgão:			67.199.256	3.057.098.650	3.124.297.906

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			4.800.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		4.800.000		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.800.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			3.051.998.650	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		161.497		
3.3.50.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.441			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	34.056			
3.3.90		Aplicações Diretas		3.051.837.153		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	250.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	156.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	50.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	615.797.079			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.430.105			
3.3.90.41	00	Contribuições	2.385.802.048			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	600.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	300.000			
3.3.90.91	00	Sentenças Judiciais	36.398.921			
4		Despesas de Capital				67.499.256
4.4		Investimentos			67.497.256	
4.4.90		Aplicações Diretas		67.497.256		
4.4.90.35	01	Serviços de Consultoria	1.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301.244			
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000			
4.4.90.39	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.804.280			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.40	01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.40	03	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.775.312			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	11.000			
4.4.90.51	01	Obras e Instalações	21.946.920			
4.4.90.51	02	Obras e Instalações	37.353.500			
4.4.90.51	10	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	300.000			
4.5		Inversões Financeiras			2.000	
4.5.90		Aplicações Diretas		2.000		
4.5.90.65	00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	2.000			
Total do Órgão:						3.124.297.906

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
20.10.15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em áreas Calmas e Segurança Viária	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
20.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
20.10.26.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	4.800.000	
		3.3.50.36.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	126.441	
		3.3.50.48.00	00	34.056	
		3.3.90.08.00	00	2.000	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	250.000	
		3.3.90.33.00	00	156.000	
		3.3.90.37.00	00	50.000	
		3.3.90.39.00	00	3.169.882	
		3.3.90.46.00	00	600.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	300.000	
		4.4.90.52.00	00	150.000	
				9.690.379	
20.10.26.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
20.10.26.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	500.000	
		4.4.90.52.00	00	150.000	650.000
20.10.26.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	11.930.105	
				11.930.105	
20.10.26.453.3004.4651	Aposentadoria Complementar aos Servidores da São Paulo Transporte S/A	3.3.90.41.00	00	35.802.048	35.802.048
20.10.26.453.3006.4705	Transporte de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida - ATENDE	3.3.90.41.00	00	100.000.000	100.000.000
20.10.26.453.3009.1094	Corredor Aricanduva - Obras do BRT - 1.1	4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	01	6.042.040	6.043.040
20.10.26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2000 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes Unidade: 2010 - Gabinete do Secretário					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
20.10.26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	4.4.90.51.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	00	1.000	
20.10.26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	4.4.90.39.00	02	2.000.000	39.354.500
		4.4.90.51.00	02	37.353.500	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
20.10.26.453.3009.1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
20.10.26.453.3009.2096	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus	3.3.90.39.00	00	253.051.002	253.051.002
20.10.26.453.3009.2099	Manutenção de Corredores de Ônibus	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
20.10.26.453.3009.3704	Ações para modernização do sistema de transportes	4.4.90.39.00	03	3.804.280	5.579.592
		4.4.90.40.00	03	1.775.312	
20.10.26.453.3009.3745	Aumento de Capital da SPTrans	4.5.90.65.00	00	1.000	1.000
20.10.26.453.3009.3758	Corredor Aricanduva - Centro de Controle do Corredor - CCO - 1.2	4.4.90.40.00	01	1.000	1.000
20.10.26.453.3009.3759	Corredor Aricanduva - Sinalização Semafórica Inteligente - SSI - 1.3	4.4.90.39.00	01	1.000	1.000
20.10.26.453.3009.3760	Corredor Aricanduva - Requalificação da Iluminação Pública - 1.4	4.4.90.39.00	01	1.000	1.000
20.10.26.453.3009.3761	Corredor Aricanduva - Acompanhamento Ambiental e Social - 1.5	4.4.90.39.00	01	1.000	1.000
20.10.26.453.3009.3762	Corredor Aricanduva - Centro de Controle Operacional - COP - 2.1	4.4.90.39.00	01	295.244	16.200.124
		4.4.90.51.00	01	15.904.880	
20.10.26.453.3009.3763	Corredor Aricanduva - Gerenciamento de Projetos - 3.1	4.4.90.35.00	01	1.000	2.000
		4.4.90.39.00	01	1.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2000 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes Unidade: 2010 - Gabinete do Secretário					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
20.10.26.453.3009.3764	Corredor Aricanduva - Controles Internos - 3.2	4.4.90.39.00	01	1.000	1.000
20.10.26.453.3009.3765	Corredor Aricanduva - Fortalecimento Institucional - 3.3	4.4.90.39.00	01	1.000	1.000
20.10.26.453.3009.4663	Parceria Público Privada (PPP) - Terminais Urbanos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
20.10.26.453.3009.4700	Manutenção e operação do sistema municipal de transporte coletivo	3.3.90.39.00	00	359.572.195	395.971.116
		3.3.90.91.00	00	36.398.921	
20.10.26.453.3009.4701	Compensações tarifárias do sistema de ônibus	3.3.90.41.00	00	2.250.000.000	2.250.000.000
		4.4.90.51.00	00	1.000	
20.10.26.453.3009.9201	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	4.4.90.39.00	00	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	00	1.000	
20.10.26.572.3009.1240	Modernização Semafórica	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
20.10.26.572.3009.3746	Aumento de Capital da CET	4.5.90.65.00	00	1.000	1.000
20.10.26.572.3009.4702	Serviços de Engenharia de Tráfego	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
20.10.26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Cidlorrotas	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
20.10.26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Cidlorrotas	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
20.10.26.785.3009.2098	Manutenção de Ciclovias, Ciclofaixas e Cidlorrotas	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
Total da Unidade:					3.124.297.906
Total do Órgão:					3.124.297.906

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2000 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes Unidade: 2010 - Gabinete do Secretário					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	4.800.000	
		3.3.50.36.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	126.441	
		3.3.50.48.00	00	34.056	
		3.3.90.08.00	00	2.000	
		3.3.90.14.00	00	50.000	
		3.3.90.30.00	00	250.000	
		3.3.90.33.00	00	156.000	
		3.3.90.37.00	00	50.000	
		3.3.90.39.00	00	615.797.079	
		3.3.90.40.00	00	12.430.105	
		3.3.90.41.00	00	2.385.802.048	
		3.3.90.46.00	00	600.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	300.000	
		3.3.90.91.00	00	36.398.921	
		4.4.90.52.00	00	300.000	
	Total - Atividades:				
Totais por Projetos		4.4.90.35.00	01	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	01	301.244	
		4.4.90.39.00	02	2.000.000	
		4.4.90.39.00	03	3.804.280	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.40.00	01	1.000	
		4.4.90.40.00	03	1.775.312	
		4.4.90.51.00	00	11.000	
		4.4.90.51.00	01	21.946.920	
		4.4.90.51.00	02	37.353.500	
		4.4.90.51.00	10	1.000	
	4.5.90.65.00	00	2.000		
Total - Projetos:					67.199.256
Total da Unidade					3.124.297.906
Total do Órgão					3.124.297.906

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 21 - Procuradoria Geral do Município - PGM					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
02	Judiciária		1.000	240.393.148	240.394.148
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário			4.819.592	4.819.592
02.062.3024	Suporte Administrativo			4.819.592	4.819.592
02.062.3024.4817	Despesas Administrativas para Execução de Ações Judiciais - Processamento de Feitos			4.819.592	4.819.592
02.122	Administração Geral			232.465.556	232.465.556
02.122.3024	Suporte Administrativo			232.465.556	232.465.556
02.122.3024.2100	Administração da Unidade			232.465.556	232.465.556
02.126	Tecnologia da Informação		1.000		1.000
02.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
02.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
02.128	Formação de Recursos Humanos			3.103.000	3.103.000
02.128.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			3.103.000	3.103.000
02.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			3.103.000	3.103.000
02.131	Comunicação Social			5.000	5.000
02.131.3024	Suporte Administrativo			5.000	5.000
02.131.3024.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais			5.000	5.000
04	Administração			23.072.850	23.072.850
04.126	Tecnologia da Informação			23.072.850	23.072.850
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			300.000	300.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			300.000	300.000
04.126.3024	Suporte Administrativo			22.772.850	22.772.850
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			22.772.850	22.772.850
Total do Órgão:			1.000	263.465.998	263.466.998

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão : 21 - Procuradoria Geral do Município - PGM						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				263.065.998
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas		210.528.268	210.528.268	
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.211.477			
3.1.90.11	08	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117.124.998			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	191.793			
3.3		Outras Despesas Correntes			52.537.730	
3.3.60		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.661.273		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.071.180			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	590.093			
3.3.90		Aplicações Diretas		49.876.457		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	6.289			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	42.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	418.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	166.820			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	30.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.587.772			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.623.665			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.872.850			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	6.000.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	66.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	858.061			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	5.000			
3.3.90.93	08	Indenizações e Restituições	3.000.000			
4		Despesas de Capital				401.000
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas		401.000	401.000	
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	101.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	300.000			
Total do Órgão:						263.466.998

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2100 - Procuradoria Geral do Município - PGM					
Unidade: 2110 - Procuradoria Geral do Município					
21.10.02.062.3024.4817	Despesas Administrativas para Execução de Ações Judiciais - Processamento de Feitos	3.3.90.33.00	00	34.820	
		3.3.90.36.00	00	2.982.772	
		3.3.90.39.00	00	1.742.000	
		3.3.90.47.00	00	60.000	
				-----	4.819.592
21.10.02.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	93.211.477	
		3.1.90.11.00	08	117.124.998	
		3.1.90.96.00	00	191.793	
		3.3.50.39.00	00	2.071.180	
		3.3.50.48.00	00	590.093	
		3.3.90.08.00	00	6.289	
		3.3.90.14.00	00	32.000	
		3.3.90.30.00	00	418.000	
		3.3.90.33.00	00	117.000	
		3.3.90.35.00	00	30.000	
		3.3.90.36.00	00	600.000	
		3.3.90.39.00	00	11.006.665	
		3.3.90.46.00	00	6.000.000	
		3.3.90.47.00	00	3.000	
		3.3.90.49.00	00	858.061	
		3.3.90.93.00	00	5.000	
		4.4.90.52.00	00	200.000	
				-----	232.465.556
21.10.02.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	
				-----	1.000
21.10.02.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.33.00	00	15.000	
		3.3.90.36.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	70.000	
		3.3.90.47.00	00	3.000	
		3.3.90.93.00	08	3.000.000	
				-----	3.103.000
21.10.02.131.3024.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais	3.3.90.39.00	00	5.000	
				-----	5.000
21.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	100.000	
		4.4.90.40.00	00	100.000	
		4.4.90.52.00	00	100.000	
				-----	300.000
21.10.04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	22.772.850	
				-----	22.772.850

Total da Unidade:					263.466.998
Total do Órgão:					263.466.998

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2100 - Procuradoria Geral do Município - PGM					
Unidade: 2110 - Procuradoria Geral do Município					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	93.211.477	
		3.1.90.11.00	08	117.124.998	
		3.1.90.96.00	00	191.793	
		3.3.50.39.00	00	2.071.180	
		3.3.50.48.00	00	590.093	
		3.3.90.08.00	00	6.289	
		3.3.90.14.00	00	42.000	
		3.3.90.30.00	00	418.000	
		3.3.90.33.00	00	166.820	
		3.3.90.35.00	00	30.000	
		3.3.90.36.00	00	3.587.772	
		3.3.90.39.00	00	12.823.665	
		3.3.90.40.00	00	22.872.850	
		3.3.90.46.00	00	6.000.000	
		3.3.90.47.00	00	66.000	
		3.3.90.49.00	00	858.061	
		3.3.90.93.00	00	5.000	
		3.3.90.93.00	08	3.000.000	
		4.4.90.40.00	00	100.000	
		4.4.90.52.00	00	300.000	
				-----	263.466.998
Totais por Projetos					
		4.4.90.40.00	00	1.000	
				-----	1.000
Total - Projetos:					1.000
Total da Unidade					263.466.998
Total do Órgão					263.466.998

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras					
13	Cultura		3.000		3.000
13.695	Turismo		3.000		3.000
13.695.3015	Promoção da cidade como centro de eventos e destino turístico de referência global		3.000		3.000
13.695.3015.5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico		3.000		3.000
15	Urbanismo		100.013.000	46.473.000	146.486.000
15.122	Administração Geral		1.000	42.574.195	42.575.195
15.122.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
15.122.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
15.122.3024	Suporte Administrativo			42.574.195	42.574.195
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			42.574.195	42.574.195
15.126	Tecnologia da Informação			3.898.805	3.898.805
15.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			803.000	803.000
15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			803.000	803.000
15.126.3024	Suporte Administrativo			3.095.805	3.095.805
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			3.095.805	3.095.805
15.183	Informação e Inteligência		1.000		1.000
15.183.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		1.000		1.000
15.183.3022.5001	Aumento de Capital - SPObras		1.000		1.000
15.451	Infra-Estrutura Urbana		100.010.000		100.010.000
15.451.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal		100.006.000		100.006.000
15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário		100.004.000		100.004.000
15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE		1.000		1.000
15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		4.000		4.000
15.451.3022.5085	Intervenções em Próprios Municipais		2.000		2.000
15.451.3022.5086	Intervenções no Mobiliário Urbano		2.000		2.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000		1.000
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental		1.000		1.000
15.452.3005.5087	Compensações Ambientais		1.000		1.000
17	Saneamento		259.459.845	10.001.000	269.460.845
17.451	Infra-Estrutura Urbana		259.459.845	1.000	259.460.845
17.451.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental		259.459.845	1.000	259.460.845
17.451.3005.4902	Parceria Público Privada (PPP) - Piscinões			1.000	1.000
17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem		259.459.845		259.459.845

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras					
17.545	Meteorologia			10.000.000	10.000.000
17.545.3008	Ações preventivas em áreas de risco e defesa civil			10.000.000	10.000.000
17.545.3008.4901	Manutenção e Operação dos Sistemas de Monitoramento e Alerta de Enchentes			10.000.000	10.000.000
26	Transporte		135.975.966		135.975.966
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		135.975.966		135.975.966
26.453.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal		135.975.966		135.975.966
26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus		3.000		3.000
26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus		2.000		2.000
26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus		5.000		5.000
26.453.3009.1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus		4.000		4.000
26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos		1.000		1.000
26.453.3009.9201	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana		135.960.966		135.960.966
27	Desporto e Lazer		2.000		2.000
27.813	Lazer		2.000		2.000
27.813.3015	Promoção da cidade como centro de eventos e destino turístico de referência global		2.000		2.000
27.813.3015.1109	Ampliação, Reforma e Requalificação do Autódromo de Interlagos		2.000		2.000
	Total do Órgão:		495.453.811	56.474.000	551.927.811

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão : 22 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes			21.842.000	56.288.120
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			21.842.000	
3.1.90		Aplicações Diretas				
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.841.000			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			34.446.120	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.130.141		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	894.741			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	235.400			
3.3.90		Aplicações Diretas		33.315.979		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	10.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	379.328			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	99.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.294.258			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.768.805			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.953.900			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	400.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	393.288			
3.3.90.91	00	Sentenças Judiciais	11.400			
4		Despesas de Capital			495.638.691	495.639.691
4.4		Investimentos			495.638.691	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000			
4.4.90.39	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.622.470			
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.459.824			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	9.000			
4.4.90.51	01	Obras e Instalações	212.245.533			
4.4.90.51	02	Obras e Instalações	144.100.984			
4.4.90.51	10	Obras e Instalações	130.000.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	186.880			
4.4.90.93	00	Indenizações e Restituições	1.000			
4.5		Inversões Financeiras			1.000	
4.5.90		Aplicações Diretas			1.000	
4.5.90.65	00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.000			
Total do Órgão:						551.927.811

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2200 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
Unidade: 2210 - Gabinete do Secretário

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
22.10.13.695.3015.5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	3.000
22.10.15.122.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	
				-----	1.000
22.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	21.841.000	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	894.741	
		3.3.50.48.00	00	235.400	
		3.3.90.08.00	00	5.000	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	299.328	
		3.3.90.33.00	00	99.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	16.293.258	
		3.3.90.46.00	00	1.953.900	
		3.3.90.47.00	00	400.000	
		3.3.90.49.00	00	393.288	
		3.3.90.91.00	00	11.400	
		4.4.90.52.00	00	135.880	
				-----	42.574.195
22.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	80.000	
		3.3.90.40.00	00	673.000	
		4.4.90.52.00	00	50.000	
				-----	803.000
22.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	3.095.805	
				-----	3.095.805
22.10.15.183.3022.5001	Aumento de Capital - SPObras	4.5.90.65.00	00	1.000	
				-----	1.000
22.10.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	10	100.000.000	
		4.4.90.51.00	02	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.93.00	00	1.000	
				-----	100.004.000
22.10.15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	4.4.90.51.00	00	1.000	
				-----	1.000
22.10.15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE	4.4.90.39.00	00	1.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2200 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
Unidade: 2210 - Gabinete do Secretário

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
				-----	1.000
22.10.15.451.3022.5085	Intervenções em Próprios Municipais	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
				-----	2.000
22.10.15.451.3022.5086	Intervenções no Mobiliário Urbano	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
				-----	2.000
22.10.15.452.3005.5087	Compensações Ambientais	4.4.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
22.10.17.451.3005.4902	Parceria Público Privada (PPP) - Piscinões	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
22.10.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	02	4.456.824	
		4.4.90.48.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	01	110.906.037	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	02	144.093.984	
				-----	259.459.845
22.10.17.545.3008.4901	Manutenção e Operação dos Sistemas de Monitoramento e Alerta de Enchentes	3.3.90.39.00	00	10.000.000	
				-----	10.000.000
22.10.26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	02	1.000	
		4.4.90.51.00	02	1.000	
				-----	3.000
22.10.26.453.3009.1096	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	02	1.000	
				-----	2.000
22.10.26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	4.4.90.39.00	02	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	01	1.000	
		4.4.90.51.00	02	1.000	
				-----	5.000
22.10.26.453.3009.1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	02	1.000	
		4.4.90.51.00	02	1.000	
				-----	3.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2200 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
Unidade: 2210 - Gabinete do Secretário

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
				-----	4.000
22.10.26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	4.4.90.51.00	02	1.000	
				-----	1.000
22.10.26.453.3009.9201	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	4.4.90.39.00	01	4.622.470	
		4.4.90.51.00	01	101.338.496	
		4.4.90.51.00	10	30.000.000	
				-----	135.960.966
22.10.27.813.3015.1109	Ampliação, Reforma e Requalificação do Autódromo de Interlagos	4.4.90.51.00	02	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
				-----	2.000
Total da Unidade:					551.927.811
Total do Órgão:					551.927.811

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2200 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
Unidade: 2210 - Gabinete do Secretário

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	21.841.000	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	894.741	
		3.3.50.48.00	00	235.400	
		3.3.90.08.00	00	5.000	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	379.328	
		3.3.90.33.00	00	99.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	26.294.258	
		3.3.90.40.00	00	3.768.805	
		3.3.90.46.00	00	1.953.900	
		3.3.90.47.00	00	400.000	
		3.3.90.49.00	00	393.288	
		3.3.90.91.00	00	11.400	
		4.4.90.52.00	00	185.880	
				-----	56.474.000
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	11.000	
		4.4.90.39.00	01	4.622.470	
		4.4.90.39.00	02	4.459.824	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.48.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	9.000	
		4.4.90.51.00	01	212.245.533	
		4.4.90.51.00	02	144.100.984	
		4.4.90.51.00	10	130.000.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
		4.4.90.93.00	00	1.000	
		4.5.90.65.00	00	1.000	
				-----	495.453.811
Total da Unidade					551.927.811
Total do Órgão					551.927.811

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		20.003.000	24.037.075	44.040.075
04.126	Tecnologia da Informação		20.003.000	23.950.075	43.953.075
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		20.003.000	23.950.075	43.953.075
04.126.3011.1358	Construção e Implantação do Descomplica SP		20.002.000		20.002.000
04.126.3011.4410	Ações de Desburocratização para Abertura e Formalização de Empresas de Baixo Risco			2.000	2.000
04.126.3011.4411	Ações Estratégicas para Modernização de Processos			3.000	3.000
04.126.3011.4412	Ações de Inovação e Melhoria no Atendimento ao Cidadão			23.462.689	23.462.689
04.126.3011.4415	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas à Gestão de Tecnologia, Inovação e Atendimento ao Cidadão			482.386	482.386
04.126.3011.7200	Aumento de Capital da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação - PRODAM		1.000		1.000
04.128	Formação de Recursos Humanos			87.000	87.000
04.128.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			87.000	87.000
04.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			87.000	87.000
12	Educação			13.970.299	13.970.299
12.126	Tecnologia da Informação			13.970.299	13.970.299
12.126.3001	Acesso à cultura			9.466.299	9.466.299
12.126.3001.8404	Manutenção e Operação de Telecentros			9.466.299	9.466.299
12.126.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			4.504.000	4.504.000
12.126.3022.4307	PROCONNECTA - Promoção da Conectividade e Inclusão Digital			4.504.000	4.504.000
15	Urbanismo		1.000	33.205.408	33.206.408
15.122	Administração Geral			22.069.940	22.069.940
15.122.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			1.946.778	1.946.778
15.122.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			1.945.778	1.945.778
15.122.3011.6005	Manutenção e Operação do Programa Permanente de Capacitação			1.000	1.000
15.122.3024	Suporte Administrativo			20.123.162	20.123.162
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			20.123.162	20.123.162
15.126	Tecnologia da Informação		1.000	11.136.468	11.136.468
15.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
15.126.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			410.000	410.000
15.126.3022.4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais			410.000	410.000
15.126.3024	Suporte Administrativo			10.725.468	10.725.468

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			10.725.468	10.725.468
24	Comunicações		4.000	62.871.218	62.875.218
24.126	Tecnologia da Informação			61.698.651	61.698.651
24.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			61.698.651	61.698.651
24.126.3011.4300	Manutenção e Operação da Central de Atendimento Telefônico - 156			61.697.651	61.697.651
24.126.3011.6028	Contrapartida da PPP Dutos			1.000	1.000
24.131	Comunicação Social		4.000	1.172.567	1.172.567
24.131.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		4.000	1.170.567	1.174.567
24.131.3011.4413	Ações e Protótipos para Iniciativas Inovadoras			555.000	555.000
24.131.3011.4414	Prospecção de Problemas Públicos e Ideação de Alternativas para Inovação			615.567	615.567
24.131.3011.7201	Implantação de Laboratório para Desenvolvimento de Ações e Protótipos para Iniciativas Inovadoras		2.000		2.000
24.131.3011.7202	Implantação de Laboratório para Prospecção de Problemas Públicos e Ideação de Alternativas para Inovação		2.000		2.000
24.131.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			1.000	1.000
24.131.3012.8052	Publicações de Interesse do Município			1.000	1.000
24.131.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
24.131.3024.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais			1.000	1.000
Total do Órgão:			20.008.000	134.084.000	154.092.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				133.396.935
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			12.319.972	
3.1.90		Aplicações Diretas		12.319.972		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.944.880			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	375.092			
3.3		Outras Despesas Correntes			121.076.963	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		15.236.541		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.950.323			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	286.218			
3.3.90		Aplicações Diretas		105.840.422		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.13	00	Obrigações Patronais	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	376.000			
3.3.90.31	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	408.635			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	2.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.628.422			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.715.460			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.583.173			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	119.400			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	317.505			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	616.827			
4		Despesas de Capital			20.694.065	20.695.065
4.4		Investimentos			20.694.065	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.30	00	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	178.065			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	9.006.000			
4.4.90.51	10	Obras e Instalações	10.000.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	508.000			
4.5		Inversões Financeiras			1.000	
4.5.90		Aplicações Diretas			1.000	
4.5.90.65	00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.000			
Total do Órgão:						154.092.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2300 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Unidade: 2310 - Gabinete do Secretário

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
23.10.04.126.3011.1358	Construção e Implantação do Descomplica SP	4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000.000	
		4.4.90.51.00	00	9.000.000	
		4.4.90.51.00	10	10.000.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				20.002.000
23.10.04.126.3011.4410	Ações de Desburocratização para Abertura e Formalização de Empresas de Baixo Risco	3.3.90.31.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
				2.000
23.10.04.126.3011.4411	Ações Estratégicas para Modernização de Processos	3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
				3.000
23.10.04.126.3011.4412	Ações de Inovação e Melhoria no Atendimento ao Cidadão	3.3.90.30.00	00	200.000	
		3.3.90.39.00	00	9.915.204	
		3.3.90.40.00	00	13.345.485	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				23.462.689
23.10.04.126.3011.4415	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas à Gestão de Tecnologia, Inovação e Atendimento ao Cidadão	3.3.50.39.00	00	482.386	
				482.386
23.10.04.126.3011.7200	Aumento de Capital da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação - PRODAM	4.5.90.65.00	00	1.000	
				1.000
23.10.04.126.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	85.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
				87.000
23.10.12.126.3001.8404	Manutenção e Operação de Telecentros	3.3.50.39.00	00	8.790.000	
		3.3.90.30.00	00	6.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	15.000	
		3.3.90.40.00	00	332.794	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.48.00	00	317.505	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				9.466.299

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Orgão (2300 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia), Unidade (2310 - Gabinete do Secretário), Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes rows for PROCONECTA, Aquisição de Materiais, and Administração da Unidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Orgão (2300 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia), Unidade (2310 - Gabinete do Secretário), Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes rows for Central de Atendimento Telefônico, Contrapartida da PPP Dutos, and Implantação de Laboratório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Summary table for the first section.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Orgão (24 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, Total. Summary table for the second section.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Orgão (24 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), Código, Fonte, Especificação, Elemento de Despesa, Modalidade de Aplicação, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Summary table for the third section.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2400 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social					
Unidade: 2410 - Gabinete do Secretário					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
24.10.08.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	75.249.422	
		3.1.90.96.00	00	250.000	
		3.3.50.39.00	00	1.818.503	
		3.3.50.48.00	00	491.088	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	342.024	
		3.3.90.33.00	00	593.601	
		3.3.90.37.00	00	2.341.421	
		3.3.90.39.00	00	11.368.041	
		3.3.90.46.00	00	5.927.458	
		3.3.90.47.00	00	69.704	
		3.3.90.49.00	00	872.542	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					99.335.804
24.10.08.122.3024.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
24.10.08.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	
					1.000
24.10.08.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.40.00	00	1.481.742	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					1.484.742
24.10.08.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	108.000	
					100.930.546
					100.930.546

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2400 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social					
Unidade: 2410 - Gabinete do Secretário					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	75.249.422	
		3.1.90.96.00	00	250.000	
		3.3.50.39.00	00	1.818.503	
		3.3.50.48.00	00	491.088	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	343.024	
		3.3.90.33.00	00	593.601	
		3.3.90.37.00	00	2.341.421	
		3.3.90.39.00	00	11.368.041	
		3.3.90.40.00	00	1.589.742	
		3.3.90.46.00	00	5.927.458	
		3.3.90.47.00	00	69.704	
		3.3.90.49.00	00	872.542	
	4.4.90.40.00	00	1.000		
	4.4.90.52.00	00	2.000		
	Total - Atividades:				100.928.546
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
	Total - Projetos:				2.000
	Total da Unidade				100.930.546
	Total do Órgão				100.930.546

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Cultura					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura		33.215.752	441.926.528	475.142.280
13.122	Administração Geral			95.237.991	95.237.991
13.122.3024	Suporte Administrativo			95.237.991	95.237.991
13.122.3024.2100	Administração da Unidade			95.237.991	95.237.991
13.126	Tecnologia da Informação			7.075.145	7.075.145
13.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			2.575.145	2.575.145
13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			2.575.145	2.575.145
13.126.3024	Suporte Administrativo			4.500.000	4.500.000
13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			4.500.000	4.500.000
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		20.476.918	22.097.191	42.574.109
13.391.3001	Acesso à cultura		20.476.918	22.097.191	42.574.109
13.391.3001.5415	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico		350.318		350.318
13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico		20.126.600		20.126.600
13.391.3001.6360	Manutenção e Operação de Equipamentos do Patrimônio Histórico			17.870.991	17.870.991
13.391.3001.6361	Políticas de Valorização do Patrimônio Histórico			1.252.200	1.252.200
13.391.3001.6362	Programação de Atividades Culturais do Patrimônio Histórico			1.120.000	1.120.000
13.391.3001.6405	Programação de Atividades Culturais do Departamento dos Museus Municipais			1.854.000	1.854.000
13.392	Difusão Cultural		12.738.834	317.516.201	330.255.035
13.392.3001	Acesso à cultura		12.738.834	317.516.201	330.255.035
13.392.3001.2007	Programação de Atividades e Eventos da Cultura Reggae			743.000	743.000
13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade			12.552.578	12.552.578
13.392.3001.2026	Programação Atividades Culturais Biblioteca Mario de Andrade			1.500.000	1.500.000
13.392.3001.2397	Manutenção e Operação de Ruas de Lazer Itinerante			1.000	1.000
13.392.3001.2433	Ações de Apoio e Memória do Audiovisual			1.000	1.000
13.392.3001.2434	Manutenção e Operação do Centro Cultural São Paulo			9.467.388	9.467.388
13.392.3001.2435	Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros			19.842.757	19.842.757
13.392.3001.2436	Instalação de Polo Criativo na Chácara do Jockey			1.000.000	1.000.000
13.392.3001.2437	Manutenção e Operação do Programa Redenção			1.000	1.000
13.392.3001.3401	Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva		1.000		1.000
13.392.3001.3402	Construção de Casas de Cultura		1.000		1.000
13.392.3001.3403	Ampliação, Reforma e Requalificação de Casas de Cultura		1.000		1.000
13.392.3001.4311	Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais			9.015.166	9.015.166

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Cultura					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13.392.3001.4403	Manutenção e Operação de Casas de Cultura			12.534.234	12.534.234
13.392.3001.5400	Construção e Implantação de Espaços Lúdicos e Educativos		1.000		1.000
13.392.3001.5406	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais		112.834		112.834
13.392.3001.5958	Aumento de Capital da SP Cine		1.000		1.000
13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais		12.621.000		12.621.000
13.392.3001.6353	Políticas de promoção cultural			139.200	139.200
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			33.179.532	33.179.532
13.392.3001.6355	Manutenção e Operação de Bibliotecas Públicas			16.688.000	16.688.000
13.392.3001.6356	Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas			3.600.000	3.600.000
13.392.3001.6357	Políticas de Promoção Cultural nas Bibliotecas Públicas			5.520.000	5.520.000
13.392.3001.6358	Subvenção e Contribuições a Entidades Culturais			7.808.824	7.808.824
13.392.3001.6359	Fomento às Linguagens Artísticas			4.671.734	4.671.734
13.392.3001.6363	Plano Municipal de Cultura			250.000	250.000
13.392.3001.6364	Programa Jovem Monitor Cultural			8.337.835	8.337.835
13.392.3001.6367	Programa de Promoção da Imagem de São Paulo no Exterior			50.000	50.000
13.392.3001.6371	Escola Municipal de Educação Artística -EMIA			4.390.840	4.390.840
13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais			5.310.000	5.310.000
13.392.3001.6373	Programa Aldeias			1.000.000	1.000.000
13.392.3001.6374	Programa Piá			1.920.000	1.920.000
13.392.3001.6375	Programa Vocacional			2.286.000	2.286.000
13.392.3001.6376	Território Hip Hop (Vocacional Hip Hop)			250.000	250.000
13.392.3001.6377	Programa de Gestão Cultural Comunitária de Espaços			1.742.000	1.742.000
13.392.3001.6378	Centro de Memória do Circo			600.000	600.000
13.392.3001.6379	Centro de Referência da Dança			690.000	690.000
13.392.3001.6380	Edital Redes e Ruas			264.400	264.400
13.392.3001.6381	Lei de Fomento ao Teatro			15.615.646	15.615.646
13.392.3001.6382	Lei de Fomento à Dança			8.600.800	8.600.800
13.392.3001.6383	Fomento ao Circo/ Edital Xamego			5.350.400	5.350.400
13.392.3001.6385	Prêmio Zé Renato			8.100.800	8.100.800
13.392.3001.6386	Fomento à Música			1.536.000	1.536.000
13.392.3001.6387	Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo			10.880.008	10.880.008
13.392.3001.6388	Rádios Comunitárias - Lei nº 16.572/2016			2.043.200	2.043.200
13.392.3001.6390	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)			30.570.000	30.570.000
13.392.3001.6391	Programação de Atividades Culturais de Centros Culturais e Teatros			5.360.000	5.360.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Cultura

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13.392.3001.6392	Programação de Atividades Culturais de Casas de Cultura			5.170.560	5.170.560
13.392.3001.6393	Programação de Atividades Culturais do Centro Cultural São Paulo			2.200.000	2.200.000
13.392.3001.6394	Mês do HIP HOP			1.970.000	1.970.000
13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais			1.000	1.000
13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais			1.000	1.000
13.392.3001.6404	Fomento e Difusão do Forró			656.000	656.000
13.392.3001.6406	Programação da Virada Cultural			11.325.000	11.325.000
13.392.3001.6702	Políticas de Audiovisual			17.175.996	17.175.996
13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais			25.603.303	25.603.303
Total do Órgão:			33.215.752	441.926.528	475.142.280

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Cultura

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				439.740.904
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			73.728.177	
3.1.90		Aplicações Diretas		73.728.177		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.728.177			
3.3		Outras Despesas Correntes			366.012.727	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		12.859.824		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.701.000			
3.3.50.41	00	Contribuições	1.565.644			
3.3.50.43	00	Subvenções Sociais	6.243.180			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	350.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		316.147.907		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	9.439			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	39.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	5.313.028			
3.3.90.31	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.318.594			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	509.700			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.649.633			
3.3.90.36	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235.419.545			
3.3.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.809.532			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.875.145			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	9.800.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.760.291			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	61.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	1.580.000			
3.3.90.93	02	Indenizações e Restituições	1.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		37.004.996		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.004.996			
4		Despesas de Capital				35.401.376
4.4		Investimentos			35.400.376	
4.4.90		Aplicações Diretas		35.400.376		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	32.005.000			
4.4.90.51	02	Obras e Instalações	1.206.752			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.086.624			
4.4.90.52	02	Equipamentos e Material Permanente	100.000			
4.5		Inversões Financeiras			1.000	
4.5.90		Aplicações Diretas		1.000		
4.5.90.65	00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.000			
Total do Órgão:						475.142.280

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	73.728.177	
		3.3.50.39.00	00	1.200.000	
		3.3.50.48.00	00	350.000	
		3.3.90.08.00	00	9.439	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	170.000	
		3.3.90.33.00	00	480.000	
		3.3.90.39.00	00	7.671.651	
		3.3.90.46.00	00	9.800.000	
		3.3.90.47.00	00	138.724	
		3.3.90.49.00	00	1.580.000	
		4.4.90.52.00	00	100.000	
					95.237.991
25.10.13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.40.00	00	2.375.145	
		4.4.90.52.00	00	100.000	
					2.575.145
25.10.13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	4.500.000	
25.10.13.391.3001.5415	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.51.00	02	349.318	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
					350.318
25.10.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	02	125.600	
		4.4.90.51.00	00	20.000.000	
25.10.13.391.3001.6360	Manutenção e Operação de Equipamentos do Patrimônio Histórico	3.3.90.14.00	00	6.000	
		3.3.90.30.00	00	909.000	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	16.794.991	
		4.4.90.52.00	00	160.000	
25.10.13.391.3001.6361	Políticas de Valorização do Patrimônio Histórico	3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.31.00	00	15.000	
		3.3.90.36.00	00	296.833	
		3.3.90.39.00	00	800.000	
		3.3.90.47.00	00	59.367	
		3.3.90.48.00	00	60.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.391.3001.6362	Programação de Atividades Culturais do Patrimônio Histórico	3.3.90.36.00	00	100.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000.000	
		3.3.90.47.00	00	20.000	
					1.120.000
25.10.13.391.3001.6405	Programação de Atividades Culturais do Departamento dos Museus Municipais	3.3.90.36.00	00	295.000	
		3.3.90.39.00	00	1.500.000	
		3.3.90.47.00	00	59.000	
					1.854.000
25.10.13.392.3001.2007	Programação de Atividades e Eventos da Cultura Reggae	3.3.90.36.00	00	736.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		3.3.90.47.00	00	6.000	
					743.000
25.10.13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	3.3.90.14.00	00	7.000	
		3.3.90.30.00	00	174.578	
		3.3.90.33.00	00	7.000	
		3.3.90.39.00	00	12.264.000	
		4.4.90.52.00	00	100.000	
					12.552.578
25.10.13.392.3001.2026	Programação Atividades Culturais Biblioteca Mario de Andrade	3.3.90.36.00	00	200.000	
		3.3.90.39.00	00	1.260.000	
		3.3.90.47.00	00	40.000	
					1.500.000
25.10.13.392.3001.2397	Manutenção e Operação de Ruas de Lazer Itinerante	3.3.90.39.00	00	1.000	
25.10.13.392.3001.2433	Ações de Apoio e Memória do Audiovisual	3.3.90.39.00	00	1.000	
25.10.13.392.3001.2434	Manutenção e Operação do Centro Cultural São Paulo	3.3.90.30.00	00	426.447	
		3.3.90.39.00	00	8.990.874	
		4.4.90.52.00	00	50.067	
					9.467.388
25.10.13.392.3001.2435	Manutenção e Operação de Centros Culturais e Teatros	3.3.90.30.00	00	240.000	
		3.3.90.39.00	00	19.386.757	
		4.4.90.52.00	00	216.000	
					19.842.757
25.10.13.392.3001.2436	Instalação de Polo Criativo na Chácara do Jockey	3.3.90.39.00	00	1.000.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação		
25.10.13.392.3001.2437	Manutenção e Operação do Programa Redenção	3.3.90.39.00	00	1.000			
						1.000	
25.10.13.392.3001.3401	Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva	3.3.90.93.00	02	1.000			
						1.000	
25.10.13.392.3001.3402	Construção de Casas de Cultura	4.4.90.51.00	00	1.000			
						1.000	
25.10.13.392.3001.3403	Ampliação, Reforma e Requalificação de Casas de Cultura	4.4.90.51.00	00	1.000			
						1.000	
		25.10.13.392.3001.4311	Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais	3.3.90.31.00	00	263.594	
				3.3.90.36.00	00	8.530.800	
				3.3.90.39.00	00	201.572	
	3.3.90.47.00	00		19.200			
					9.015.166		
25.10.13.392.3001.4403	Manutenção e Operação de Casas de Cultura	3.3.90.30.00	00	100.000			
		3.3.90.39.00	00	11.890.610			
		4.4.90.52.00	00	543.624			
					12.534.234		
25.10.13.392.3001.5400	Construção e Implantação de Espaços Lúdicos e Educativos	4.4.90.51.00	00	1.000			
						1.000	
25.10.13.392.3001.5406	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	4.4.90.51.00	02	111.834			
			4.4.90.51.00	00	1.000		
						112.834	
25.10.13.392.3001.5958	Aumento de Capital da SP Cine	4.5.90.65.00	00	1.000			
						1.000	
25.10.13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	4.4.90.39.00	00	1.000			
		4.4.90.51.00	02	620.000			
		4.4.90.51.00	00	12.000.000			
						12.621.000	
25.10.13.392.3001.6353	Políticas de promoção cultural	3.3.90.36.00	00	80.000			
		3.3.90.36.00	02	1.000			
		3.3.90.39.00	02	1.000			
		3.3.90.39.00	00	40.000			
		3.3.90.47.00	00	16.200			
		3.3.90.48.00	00	1.000			
					139.200		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.50.39.00	00	3.500.000	
		3.3.90.31.00	00	40.000	
		3.3.90.36.00	00	2.500.000	
		3.3.90.39.00	00	5.000.000	
		3.3.90.39.00	02	1.808.532	
		3.3.90.47.00	00	500.000	
		3.3.91.39.00	00	19.830.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				33.179.532	
25.10.13.392.3001.6355	Manutenção e Operação de Bibliotecas Públicas	3.3.90.14.00	00	8.000	
		3.3.90.30.00	00	500.000	
		3.3.90.33.00	00	20.000	
		3.3.90.36.00	00	380.000	
		3.3.90.39.00	00	15.500.000	
		4.4.90.52.00	00	280.000	
				16.688.000	
25.10.13.392.3001.6356	Programação de Atividades Culturais nas Bibliotecas Públicas	3.3.90.36.00	00	500.000	
		3.3.90.39.00	00	3.000.000	
		3.3.90.47.00	00	100.000	
				3.600.000	
25.10.13.392.3001.6357	Políticas de Promoção Cultural nas Bibliotecas Públicas	3.3.90.30.00	00	1.900.000	
		3.3.90.36.00	00	100.000	
		3.3.90.39.00	00	3.500.000	
		3.3.90.47.00	00	20.000	
				5.520.000	
25.10.13.392.3001.6358	Subvenção e Contribuições a Entidades Culturais	3.3.50.41.00	00	1.565.644	
		3.3.50.43.00	00	6.243.180	
				7.808.824	
25.10.13.392.3001.6359	Fomento às Linguagens Artísticas	3.3.90.36.00	00	2.500.000	
		3.3.90.39.00	00	2.141.734	
		3.3.90.47.00	00	30.000	
				4.671.734	
25.10.13.392.3001.6363	Piano Municipal de Cultura	3.3.90.39.00	00	250.000	
				250.000	
25.10.13.392.3001.6364	Programa Jovem Monitor Cultural	3.3.90.36.00	00	50.000	
		3.3.90.39.00	00	8.277.835	
		3.3.90.47.00	00	10.000	
				8.337.835	
25.10.13.392.3001.6367	Programa de Promoção da Imagem de São Paulo no Exterior	3.3.90.39.00	00	50.000	
				50.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.6371	Escola Municipal de Educação Artística -EMIA	3.3.90.30.00	00	89.000	
		3.3.90.36.00	00	2.800.000	
		3.3.90.39.00	00	928.161	
		3.3.90.47.00	00	560.000	
		4.4.90.52.00	00	13.679	
				4.390.840	
25.10.13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	3.3.90.36.00	00	3.999.000	
		3.3.90.36.00	02	1.000	
		3.3.90.39.00	00	510.000	
		3.3.90.47.00	00	800.000	
				5.310.000	
25.10.13.392.3001.6373	Programa Aldeias	3.3.90.36.00	00	42.000	
		3.3.90.39.00	00	949.600	
		3.3.90.47.00	00	8.400	
				1.000.000	
25.10.13.392.3001.6374	Programa Piá	3.3.90.36.00	00	1.600.000	
		3.3.90.47.00	00	320.000	
				1.920.000	
25.10.13.392.3001.6375	Programa Vocacional	3.3.90.36.00	00	1.905.000	
		3.3.90.47.00	00	381.000	
				2.286.000	
25.10.13.392.3001.6376	Território Hip Hop (Vocacional Hip Hop)	3.3.90.39.00	00	250.000	
				250.000	
25.10.13.392.3001.6377	Programa de Gestão Cultural Comunitária de Espaços	3.3.90.31.00	00	1.000.000	
		3.3.90.36.00	00	35.000	
		3.3.90.39.00	00	700.000	
		3.3.90.47.00	00	7.000	
				1.742.000	
25.10.13.392.3001.6378	Centro de Memória do Circo	3.3.90.39.00	00	600.000	
				600.000	
25.10.13.392.3001.6379	Centro de Referência da Dança	3.3.90.39.00	00	690.000	
				690.000	
25.10.13.392.3001.6380	Edital Redes e Ruas	3.3.90.36.00	00	250.000	
		3.3.90.39.00	00	8.400	
		3.3.90.47.00	00	6.000	
				264.400	
25.10.13.392.3001.6381	Lei de Fomento ao Teatro	3.3.90.36.00	00	84.000	
		3.3.90.39.00	00	15.514.846	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.6381	Lei de Fomento ao Teatro	3.3.90.47.00	00	16.800	
					15.615.646
25.10.13.392.3001.6382	Lei de Fomento à Dança	3.3.90.36.00	00	84.000	
		3.3.90.39.00	00	8.500.000	
		3.3.90.47.00	00	16.800	
				8.600.800	
25.10.13.392.3001.6383	Fomento ao Circo/ Edital Xamego	3.3.90.36.00	00	42.000	
		3.3.90.39.00	00	5.300.000	
		3.3.90.47.00	00	8.400	
				5.350.400	
25.10.13.392.3001.6385	Prêmio Zé Renato	3.3.90.31.00	00	8.000.000	
		3.3.90.36.00	00	84.000	
		3.3.90.47.00	00	16.800	
				8.100.800	
25.10.13.392.3001.6386	Fomento à Música	3.3.90.36.00	00	30.000	
		3.3.90.39.00	00	1.500.000	
		3.3.90.47.00	00	6.000	
				1.536.000	
25.10.13.392.3001.6387	Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo	3.3.90.36.00	00	10.500.000	
		3.3.90.39.00	00	371.608	
		3.3.90.47.00	00	8.400	
				10.880.008	
25.10.13.392.3001.6388	Rádios Comunitárias - Lei nº 16.572/2016	3.3.90.36.00	00	36.000	
		3.3.90.39.00	00	2.000.000	
		3.3.90.47.00	00	7.200	
				2.043.200	
25.10.13.392.3001.6390	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais (PRO-MAC)	3.3.90.36.00	00	500.000	
		3.3.90.39.00	00	30.000.000	
		3.3.90.47.00	00	70.000	
				30.570.000	
25.10.13.392.3001.6391	Programação de Atividades Culturais de Centros Culturais e Teatros	3.3.90.36.00	00	300.000	
		3.3.90.39.00	00	5.000.000	
		3.3.90.47.00	00	60.000	
				5.360.000	
25.10.13.392.3001.6392	Programação de Atividades Culturais de Casas de Cultura	3.3.90.36.00	00	350.000	
		3.3.90.39.00	00	4.750.560	
		3.3.90.47.00	00	70.000	
				5.170.560	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
25.10.13.392.3001.6393	Programação de Atividades Culturais do Centro Cultural São Paulo	3.3.90.36.00	00	1.000.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000.000	
		3.3.90.47.00	00	200.000	
				2.200.000	
25.10.13.392.3001.6394	Mês do HIP HOP	3.3.90.36.00	00	800.000	
		3.3.90.39.00	00	1.010.000	
		3.3.90.47.00	00	160.000	
				1.970.000	
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	
				1.000	
25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	3.3.50.39.00	00	1.000	
				1.000	
25.10.13.392.3001.6404	Fomento e Difusão do Forró	3.3.90.36.00	00	390.000	
		3.3.90.39.00	00	260.000	
		3.3.90.47.00	00	6.000	
				656.000	
25.10.13.392.3001.6406	Programação da Virada Cultural	3.3.90.39.00	00	11.325.000	
				11.325.000	
25.10.13.392.3001.6702	Políticas de Audiovisual	3.3.90.39.00	00	1.000	
		3.3.91.39.00	00	17.174.996	
				17.175.996	
25.10.13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	3.3.90.14.00	00	8.000	
		3.3.90.30.00	00	684.003	
		3.3.90.33.00	00	1.700	
		3.3.90.36.00	00	550.000	
		3.3.90.39.00	00	23.725.346	
		3.3.90.47.00	00	13.000	
		4.4.90.52.00	02	100.000	
		4.4.90.52.00	00	521.254	
				25.603.303	
				475.142.280	
				475.142.280	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	73.728.177	
		3.3.50.39.00	00	4.701.000	
		3.3.50.41.00	00	1.565.644	
		3.3.50.43.00	00	6.243.180	
		3.3.50.48.00	00	350.000	
		3.3.90.08.00	00	9.439	
		3.3.90.14.00	00	39.000	
		3.3.90.30.00	00	5.313.028	
		3.3.90.31.00	00	9.318.594	
		3.3.90.33.00	00	509.700	
		3.3.90.36.00	00	41.649.633	
		3.3.90.36.00	02	2.000	
		3.3.90.39.00	00	235.419.545	
		3.3.90.39.00	02	1.809.532	
		3.3.90.40.00	00	6.875.145	
		3.3.90.46.00	00	9.800.000	
		3.3.90.47.00	00	3.760.291	
		3.3.90.48.00	00	61.000	
		3.3.90.49.00	00	1.580.000	
		3.3.91.39.00	00	37.004.996	
		4.4.90.52.00	00	2.086.624	
		4.4.90.52.00	02	100.000	
Total - Atividades:					441.926.528
Totais por Projetos					
		3.3.90.93.00	02	1.000	
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	32.005.000	
		4.4.90.51.00	02	1.206.752	
		4.5.90.65.00	00	1.000	
Total - Projetos:					33.215.752
Total da Unidade					475.142.280
Total do Órgão					475.142.280

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração		1.000	4.768.950	4.769.950
04.122	Administração Geral			4.404.050	4.404.050
04.122.3024	Suporte Administrativo			4.404.050	4.404.050
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			4.046.200	4.046.200
04.122.3024.8263	Manutenção, Programas e Suporte da Coordenadoria de Defesa do Consumidor			357.850	357.850
04.126	Tecnologia da Informação		1.000	364.900	365.900
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000	85.400	86.400
04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			85.400	85.400
04.126.3024	Suporte Administrativo			279.500	279.500
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			279.500	279.500
Total do Órgão:			1.000	4.768.950	4.769.950

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				4.754.350
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			3.201.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		3.201.000		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.200.000			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			1.553.350	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		323.650		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	73.650			
3.3.90		Aplicações Diretas		1.229.700		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	65.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	62.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	75.000			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	1.200			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	286.000			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	339.500			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	320.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	80.000			
4		Despesas de Capital				15.600
4.4		Investimentos		15.600		
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	14.600			
Total do Órgão:						4.769.950

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
26.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	3.200.000	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	250.000	
		3.3.50.48.00	00	73.650	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	65.000	
		3.3.90.30.00	00	62.000	
		3.3.90.33.00	00	75.000	
		3.3.90.35.00	00	1.200	
		3.3.90.39.00	00	286.000	
		3.3.90.40.00	00	339.500	
		3.3.90.46.00	00	320.000	
		3.3.90.49.00	00	80.000	
		4.4.90.52.00	00	14.600	
Total - Atividades:					4.768.950
Totais por Projetos					
		4.4.90.40.00	00	1.000	
Total - Projetos:					1.000
Total da Unidade					4.769.950
Total do Órgão					4.769.950

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
26.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	3.200.000	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	250.000	
		3.3.50.48.00	00	73.650	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	65.000	
		3.3.90.30.00	00	62.000	
		3.3.90.33.00	00	75.000	
		3.3.90.35.00	00	1.200	
		3.3.90.39.00	00	286.000	
		3.3.90.40.00	00	339.500	
		3.3.90.46.00	00	320.000	
		3.3.90.49.00	00	80.000	
		4.4.90.52.00	00	14.600	
Total - Atividades:					4.768.950
Totais por Projetos					
		4.4.90.40.00	00	1.000	
Total - Projetos:					1.000
Total da Unidade					4.769.950
Total do Órgão					4.769.950

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
18	Gestão Ambiental		14.505.000	208.101.000	222.606.000
18.122	Administração Geral			68.070.074	68.070.074
18.122.3024	Suporte Administrativo			68.070.074	68.070.074
18.122.3024.2100	Administração da Unidade			68.070.074	68.070.074
18.126	Tecnologia da Informação		1.000	13.243.209	13.244.209
18.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000	2.842.770	2.843.770
18.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
18.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			2.842.770	2.842.770
18.126.3024	Suporte Administrativo			10.400.439	10.400.439
18.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			10.400.439	10.400.439
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		14.504.000	125.787.717	140.291.717
18.541.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental		14.504.000	125.787.717	140.291.717
18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques e Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques e Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques e Unidades de Conservação			105.761.590	105.761.590
18.541.3005.2704	Manutenção e Operação dos Planetários Municipais			2.001.000	2.001.000
18.541.3005.6651	Manutenção e Operação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre			5.465.301	5.465.301
18.541.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental			174.517	174.517
18.541.3005.6669	Educação Ambiental			2.516.322	2.516.322
18.541.3005.6681	Manutenção e Operação do Herbário Municipal			447.187	447.187
18.541.3005.6682	Manutenção e Operação de Viveiros			9.421.800	9.421.800
18.541.3005.7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas		1.000		1.000
18.541.3005.7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais		14.500.000		14.500.000
18.541.3005.7130	Plantio de Árvores		1.000		1.000
18.542	Controle Ambiental			1.000.000	1.000.000
18.542.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			1.000.000	1.000.000
18.542.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental			1.000.000	1.000.000
Total do Órgão:			14.505.000	208.101.000	222.606.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 27 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				207.384.000
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			50.000.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		50.000.000		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			157.384.000	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.617.000		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.787.000			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	830.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		153.767.000		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	24.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	7.612.017			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.337.774			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.451.209			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	6.083.840			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	1.016.160			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	1.000.000			
4		Despesas de Capital			15.222.000	15.222.000
4.4		Investimentos			15.222.000	
4.4.90		Aplicações Diretas			15.222.000	
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.502.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	717.000			
Total do Órgão:						222.606.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2700 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Unidade: 2710 - Gabinete do Secretário					
27.10.18.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	50.000.000	
		3.3.50.39.00	00	2.787.000	
		3.3.50.48.00	00	830.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	24.000	
		3.3.90.30.00	00	228.391	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	7.098.683	
		3.3.90.46.00	00	6.083.840	
		3.3.90.49.00	00	1.016.160	
				-----	68.070.074
27.10.18.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	
				-----	1.000
27.10.18.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.075.000	
		3.3.90.40.00	00	1.050.770	
		4.4.90.52.00	00	717.000	
				-----	2.842.770
27.10.18.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	10.400.439	
				-----	10.400.439
27.10.18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques e Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	00	1.000	
				-----	1.000
27.10.18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques e Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	00	1.000	
				-----	1.000
27.10.18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques e Unidades de Conservação	3.3.90.30.00	00	4.153.654	
		3.3.90.39.00	00	101.607.936	
				-----	105.761.590
27.10.18.541.3005.2704	Manutenção e Operação dos Planetários Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	2.000.000	
				-----	2.001.000
27.10.18.541.3005.6651	Manutenção e Operação dos Serviços de Atendimento e Manejo da Fauna Silvestre	3.3.90.30.00	00	2.000.000	
		3.3.90.39.00	00	3.465.301	
				-----	5.465.301
27.10.18.541.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental	3.3.90.30.00	00	30.517	
		3.3.90.39.00	00	144.000	
				-----	174.517

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2700 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Unidade: 2710 - Gabinete do Secretário					
27.10.18.541.3005.6669	Educação Ambiental	3.3.90.30.00	00	76.322	
		3.3.90.36.00	00	200.000	
		3.3.90.39.00	00	2.200.000	
		3.3.90.47.00	00	40.000	
				-----	2.516.322
27.10.18.541.3005.6681	Manutenção e Operação do Herbário Municipal	3.3.90.30.00	00	26.133	
		3.3.90.39.00	00	421.054	
				-----	447.187
27.10.18.541.3005.6682	Manutenção e Operação de Viveiros	3.3.90.30.00	00	21.000	
		3.3.90.39.00	00	9.400.800	
				-----	9.421.800
27.10.18.541.3005.7117	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas	4.4.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
27.10.18.541.3005.7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais	4.4.90.39.00	00	14.500.000	
				-----	14.500.000
27.10.18.541.3005.7130	Plantio de Árvores	4.4.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
27.10.18.542.3005.6660	Fiscalização, Monitoramento e Controle Ambiental	3.3.90.93.00	00	1.000.000	
				-----	1.000.000
Total da Unidade:					222.606.000
Total do Órgão:					222.606.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 2700 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Unidade: 2710 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	50.000.000	
		3.3.50.39.00	00	2.787.000	
		3.3.50.48.00	00	830.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	24.000	
		3.3.90.30.00	00	7.612.017	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.36.00	00	200.000	
		3.3.90.39.00	00	126.337.774	
		3.3.90.40.00	00	11.451.209	
		3.3.90.46.00	00	6.083.840	
		3.3.90.47.00	00	40.000	
		3.3.90.49.00	00	1.016.160	
		3.3.90.93.00	00	1.000.000	
		4.4.90.52.00	00	717.000	
Total - Atividades:					208.101.000
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	14.502.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
Total - Projetos:					14.505.000
Total da Unidade					222.606.000
Total do Órgão					222.606.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 28 - Encargos Gerais do Município					
04	Administração	1.174.426.817	90.427.083	226.055.784	1.490.909.684
04.122	Administração Geral	1.000	90.427.083	75.099.784	165.527.867
04.122.0000	Encargos Especiais	1.000			1.000
04.122.0000.0046	Outras Dívidas	1.000			1.000
04.122.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			75.099.784	75.099.784
04.122.3004.6820	Servidores Comissionados em Outras Entidades			75.099.784	75.099.784
04.122.3019	Promoção do crescimento econômico e geração de postos de trabalho e oportunidades		40.427.083		40.427.083
04.122.3019.7205	Aporte para Garantia de PPPS e Projetos de Infraestrutura		40.427.083		40.427.083
04.122.3021	Qualidade, eficiência e sustentabilidade do orçamento público		50.000.000		50.000.000
04.122.3021.3003	Aumento de Capital da Companhia Paulista de Securitização - SP Securitização		50.000.000		50.000.000
04.123	Administração Financeira	1.174.425.817		150.956.000	1.325.381.817
04.123.0000	Encargos Especiais	1.174.425.817		150.956.000	1.325.381.817
04.123.0000.0022	Recomposição de Depósitos Judiciais	1.174.425.817			1.174.425.817
04.123.0000.6833	Encargos Referentes a Arrecadação			28.900.000	28.900.000
04.123.0000.6836	Encargos Referentes a Pagamentos de Manutenção de Conta Corrente			5.000	5.000
04.123.0000.6837	Restituição de Receitas Descontinuadas			50.000	50.000
04.123.0000.6838	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município é Parte			122.000.000	122.000.000
04.123.0000.6839	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município não é Parte			1.000	1.000
06	Segurança Pública		4.000	31.598.955	31.602.955
06.182	Defesa Civil		4.000	31.598.955	31.602.955
06.182.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		4.000	31.598.955	31.602.955
06.182.3011.5601	Construção de Posto do Corpo de Bombeiros		2.000		2.000
06.182.3011.5602	Ampliação, Reforma e Requalificação de Posto do Corpo de Bombeiros		2.000		2.000
06.182.3011.6602	Manutenção e Operação de Posto do Corpo de Bombeiros			31.598.955	31.598.955
09	Previdência Social			3.461.182.299	3.461.182.299
09.271	Previdência Básica			2.849.609.299	2.849.609.299
09.271.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			2.849.609.299	2.849.609.299
09.271.3004.6821	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Educação			563.216.883	563.216.883
09.271.3004.6823	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde			1.860.045.304	1.860.045.304
09.271.3004.6824	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde			426.347.112	426.347.112
09.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			611.573.000	611.573.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 28 - Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
09.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			611.573.000	611.573.000
09.331.3004.6825	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP			611.573.000	611.573.000
11	Trabalho		70.002.000	5.653.176	75.655.176
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			5.653.176	5.653.176
11.331.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			5.653.176	5.653.176
11.331.3004.6801	Salário Esposa			1.000	1.000
11.331.3004.6826	Auxílio Funeral			5.652.176	5.652.176
11.334	Fomento ao Trabalho		70.002.000		70.002.000
11.334.3019	Promoção do crescimento econômico e geração de postos de trabalho e oportunidades		70.002.000		70.002.000
11.334.3019.7203	Incentivos Fiscais para Região Nova Luz		1.000		1.000
11.334.3019.7204	Programa de Incentivo Fiscal Relacionado à Arena Corinthians		70.000.000		70.000.000
11.334.3019.7207	Implantação de Novos Polos de Desenvolvimento		1.000		1.000
13	Cultura			800.000	800.000
13.392	Difusão Cultural			800.000	800.000
13.392.3001	Acesso à cultura			800.000	800.000
13.392.3001.6861	Realização de Projetos Culturais com Incentivos Fiscais			800.000	800.000
15	Urbanismo			3.070.000	3.070.000
15.452	Serviços Urbanos			3.070.000	3.070.000
15.452.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			2.070.000	2.070.000
15.452.3011.6854	Reembolso ao Serviço Funerário			2.070.000	2.070.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			1.000.000	1.000.000
15.452.3022.6807	Recuperação de Fachadas Históricas na Área Central			1.000.000	1.000.000
27	Desporto e Lazer			19.200.000	19.200.000
27.812	Desporto Comunitário			19.200.000	19.200.000
27.812.3017	Promoção de atividades esportivas, recreativas e de lazer			19.200.000	19.200.000
27.812.3017.4513	Fomento ao Esporte			19.200.000	19.200.000
28	Encargos Especiais	5.725.990.719		8.085.315	5.734.076.034
28.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	400.000			400.000
28.062.0000	Encargos Especiais	400.000			400.000
28.062.0000.0036	Acordos Judiciais ou Administrativos	400.000			400.000
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	2.899.221.685			2.899.221.685
28.841.0000	Encargos Especiais	2.899.221.685			2.899.221.685
28.841.0000.0008	Serviço da Dívida Pública Interna - Refinanciamento	2.899.221.685			2.899.221.685
28.843	Serviço da Dívida Interna	573.969.500			573.969.500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 28 - Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
28.843.0000	Encargos Especiais	573.969.500			573.969.500
28.843.0000.0004	Serviço da Dívida Pública Interna	573.969.500			573.969.500
28.844	Serviço da Dívida Externa	135.183.340			135.183.340
28.844.0000	Encargos Especiais	135.183.340			135.183.340
28.844.0000.0007	Serviço da Dívida Pública Externa	135.183.340			135.183.340
28.846	Outros Encargos Especiais	2.117.216.194		8.085.315	2.125.301.509
28.846.0000	Encargos Especiais	2.117.216.194		8.085.315	2.125.301.509
28.846.0000.0010	FUMCAD - Multas Revertidas ao Fundo	3.000.000			3.000.000
28.846.0000.0011	Precatórios Pagos com Rendimentos dos Depósitos do Regime Especial	35.000.000			35.000.000
28.846.0000.0012	Condenações Judiciais - Créditos de Pequeno Valor	40.000.000			40.000.000
28.846.0000.0017	Condenações Judiciais - Pagamento de Créditos Superpreferenciais	55.929.792			55.929.792
28.846.0000.0034	Condenações Judiciais - Créditos de Natureza Alimentar	1.276.482.676			1.276.482.676
28.846.0000.0035	Condenações Judiciais - Outras Espécies	706.503.726			706.503.726
28.846.0000.0038	Bloqueios Judiciais	300.000			300.000
28.846.0000.6821	Obrigações e Contribuições Patronais			3.679.580	3.679.580
28.846.0000.6825	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP			4.405.735	4.405.735
99	Reserva de Contingência			220.000.000	220.000.000
99.999	Reserva de Contingência			220.000.000	220.000.000
99.999.9999	Reserva de Contingência			220.000.000	220.000.000
99.999.9999.8999	Reserva de Contingência			220.000.000	220.000.000
Total do Órgão:		6.900.417.536	160.433.083	3.975.645.529	11.036.496.148

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão : 28 Encargos Gerais do Município

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				6.763.944.512
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			4.303.113.287	
3.1.90		Aplicações Diretas		1.518.001.750		
3.1.90.07	00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.300.000			
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.097.284			
3.1.90.13	00	Obrigações Patronais	66.877.342			
3.1.90.91	00	Sentenças Judiciais	728.042.601			
3.1.90.91	05	Sentenças Judiciais	28.350.000			
3.1.90.91	11	Sentenças Judiciais	618.334.523			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		2.785.111.537		
3.1.91.13	00	Obrigações Patronais	2.785.111.537			
3.2		Juros e Encargos da Dívida			1.324.021.640	
3.2.90		Aplicações Diretas		1.324.021.640		
3.2.90.21	00	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.082.611.400			
3.2.90.22	00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	241.410.240			
3.3		Outras Despesas Correntes			1.136.809.585	
3.3.90		Aplicações Diretas		1.131.739.585		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.705.676			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	2.382.130			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.891.561			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	615.978.735			
3.3.90.91	00	Sentenças Judiciais	79.436.291			
3.3.90.91	05	Sentenças Judiciais	4.200.000			
3.3.90.91	11	Sentenças Judiciais	221.245.192			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	2.300.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		5.070.000		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.070.000			
3.3.91.91	00	Sentenças Judiciais	3.000.000			
4		Despesas de Capital				4.052.551.636
4.4		Investimentos			503.345.851	
4.4.90		Aplicações Diretas		503.345.851	503.345.851	
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.004.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	632.264			
4.4.90.91	00	Sentenças Judiciais	98.390.800			
4.4.90.91	05	Sentenças Judiciais	2.450.000			
4.4.90.91	11	Sentenças Judiciais	331.867.787			
4.5		Inversões Financeiras			90.427.083	
4.5.90		Aplicações Diretas		90.427.083	90.427.083	
4.5.90.65	00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	2.000.000			
4.5.90.65	10	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	88.427.083			
4.6		Amortização da Dívida			3.458.778.702	
4.6.90		Aplicações Diretas		3.458.778.702	3.458.778.702	
4.6.90.71	00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.284.352.885			
4.6.90.93	00	Indenizações e Restituições	1.174.425.817			
9		Reserva de Contingência				220.000.000
9.9		Reserva de Contingência			220.000.000	
9.9.99		Reserva de Contingência		220.000.000	220.000.000	
9.9.99.99	00	Reserva de Contingência	220.000.000			
Total do Órgão:						11.036.496.148

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.12.15.452.3011.6854	Reembolso ao Serviço Funerário	3.3.91.39.00	00	2.070.000	2.070.000
Total da Unidade:					2.070.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.13.04.122.3004.6820	Servidores Comissionados em Outras Entidades	3.1.90.11.00	00	75.097.284	75.097.284
		3.3.90.08.00	00	2.500	75.099.784
28.13.09.271.3004.6821	Obrigações e Contribuições Patronais	3.1.90.07.00	00	1.300.000	1.300.000
		3.1.90.13.00	00	63.197.762	1.363.197.762
		3.1.91.13.00	00	498.719.121	1.861.916.883
28.13.09.271.3004.6823	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Educação	3.1.91.13.00	00	1.860.045.304	1.860.045.304
28.13.09.271.3004.6824	Obrigações e Contribuições Patronais RPPS Saúde	3.1.91.13.00	00	426.347.112	426.347.112
28.13.11.331.3004.6801	Salário Esposa	3.3.90.08.00	00	1.000	1.000
28.13.11.331.3004.6826	Auxílio Funeral	3.3.90.08.00	00	5.652.176	5.652.176
Total da Unidade:					2.930.362.259

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.14.15.452.3022.6807	Recuperação de Fachadas Históricas na Área Central	3.3.90.39.00	00	1.000.000	1.000.000
Total da Unidade:					1.000.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.17.04.122.0000.0046	Outras Dívidas	3.3.90.91.00	00	1.000	1.000
28.17.04.122.3019.7205	Aporte para Garantia de PPPS e Projetos de Infraestrutura	4.5.90.65.00	00	2.000.000	2.000.000
		4.5.90.65.00	10	38.427.083	40.427.083
28.17.04.122.3021.3003	Aumento de Capital da Companhia Paulista de Securitização - SP Securitização	4.5.90.65.00	10	50.000.000	50.000.000
28.17.04.123.0000.0022	Recomposição de Depósitos Judiciais	4.6.90.93.00	00	1.174.425.817	1.174.425.817
28.17.04.123.0000.6833	Encargos Referentes a Arrecadação	3.3.90.39.00	00	28.900.000	28.900.000
28.17.04.123.0000.6836	Encargos Referentes a Pagamentos de Manutenção de Conta Corrente	3.3.90.39.00	00	5.000	5.000
28.17.04.123.0000.6837	Restituição de Receitas Descontinuadas	3.3.90.93.00	00	50.000	50.000
28.17.04.123.0000.6838	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município é Parte	3.3.90.39.00	00	122.000.000	122.000.000
28.17.04.123.0000.6839	Encargos pela Manutenção do Fundo de Depósitos Judiciais nas quais o Município não é Parte	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
28.17.09.331.3004.6825	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	3.3.90.47.00	00	611.573.000	611.573.000
28.17.11.334.3019.7204	Programa de Incentivo Fiscal Relacionado à Arena Corinthians	4.4.90.39.00	00	70.000.000	70.000.000
28.17.28.841.0000.0008	Serviço da Dívida Pública Interna - Refinanciamento	3.2.90.21.00	00	878.100.000	878.100.000
		3.2.90.22.00	00	2.200.000	2.200.000
		4.6.90.71.00	00	2.018.921.685	2.899.221.685
28.17.28.843.0000.0004	Serviço da Dívida Pública Interna	3.2.90.21.00	00	177.622.500	177.622.500
		3.2.90.22.00	00	228.597.000	228.597.000
		4.6.90.71.00	00	167.750.000	573.969.500
28.17.28.844.0000.0007	Serviço da Dívida Pública Externa	3.2.90.21.00	00	26.888.900	26.888.900
		3.2.90.22.00	00	10.613.240	37.502.140

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.17.28.844.0000.0007	Serviço da Dívida Pública Externa	4.6.90.71.00	00	97.681.200	97.681.200
					135.183.340
28.17.28.846.0000.6821	Obrigações e Contribuições Patronais	3.1.90.13.00	00	3.679.580	3.679.580
28.17.28.846.0000.6825	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	3.3.90.47.00	00	4.405.735	4.405.735
28.17.99.999.9999.8999	Reserva de Contingência	9.9.99.99.99	00	220.000.000	220.000.000
Total da Unidade:					5.933.842.740

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.19.27.812.3017.4513	Fomento ao Esporte	3.3.90.39.00	00	19.200.000	19.200.000
Total da Unidade:					19.200.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.21.28.062.0000.0036	Acordos Judiciais ou Administrativos	3.3.90.08.00	00	50.000	50.000
		3.3.90.93.00	00	350.000	400.000
28.21.28.846.0000.0010	FUMCAD - Multas Revertidas ao Fundo	3.3.91.91.00	00	3.000.000	3.000.000
28.21.28.846.0000.0011	Precatórios Pagos com Rendimentos dos Depósitos do Regime Especial	3.1.90.91.00	05	28.350.000	28.350.000
		3.3.90.91.00	05	4.200.000	4.200.000
		4.4.90.91.00	05	2.450.000	35.000.000
28.21.28.846.0000.0012	Condenações Judiciais - Créditos de Pequeno Valor	3.1.90.91.00	00	26.500.000	26.500.000
		3.3.90.91.00	00	12.000.000	12.000.000
		4.4.90.91.00	00	1.500.000	40.000.000
28.21.28.846.0000.0017	Condenações Judiciais - Pagamento de Créditos Superpreferenciais	3.1.90.91.00	00	45.294.448	45.294.448
		3.3.90.91.00	00	4.353.008	4.353.008
		4.4.90.91.00	00	6.282.336	55.929.792
28.21.28.846.0000.0034	Condenações Judiciais - Créditos de Natureza Alimentar	3.1.90.91.00	11	618.334.523	618.334.523
		3.1.90.91.00	00	656.248.153	656.248.153
		3.3.90.93.00	00	1.900.000	1.276.482.676
28.21.28.846.0000.0035	Condenações Judiciais - Outras Espécies	3.3.90.91.00	11	221.245.192	221.245.192
		3.3.90.91.00	00	62.782.283	62.782.283
		4.4.90.91.00	00	90.608.464	90.608.464
		4.4.90.91.00	11	331.867.787	331.867.787
28.21.28.846.0000.0038	Bloqueios Judiciais	3.3.90.91.00	00	300.000	300.000
Total da Unidade:					2.117.616.194

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.25.13.392.3001.6861	Realização de Projetos Culturais com Incentivos Fiscais	3.3.90.36.00	00	600.000	600.000
		3.3.90.39.00	00	200.000	200.000
Total da Unidade:					800.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.30.11.334.3019.7203	Incentivos Fiscais para Região Nova Luz	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
28.30.11.334.3019.7207	Implantação de Novos Polos de Desenvolvimento	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
Total da Unidade:					2.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
28.38.06.182.3011.5601	Construção de Posto do Corpo de Bombeiros	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
28.38.06.182.3011.5602	Ampliação, Reforma e Requalificação de Posto do Corpo de Bombeiros	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.52.00	00	1.000	2.000
28.38.06.182.3011.6602	Manutenção e Operação de Posto do Corpo de Bombeiros	3.3.90.30.00	00	2.382.130	2.382.130
		3.3.90.39.00	00	28.585.561	28.585.561
		4.4.90.52.00	00	631.264	631.264
Total da Unidade:					31.602.955
Total do Órgão:					11.036.496.148

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.91.39.00	00	2.070.000	2.070.000
Total - Atividades:					2.070.000
Total da Unidade:					2.070.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.07.00	00	1.300.000	1.300.000
		3.1.90.11.00	00	75.097.284	75.097.284
		3.1.90.13.00	00	63.197.762	63.197.762
		3.1.91.13.00	00	2.785.111.537	2.785.111.537
		3.3.90.08.00	00	5.655.676	5.655.676
Total - Atividades:					2.930.362.259
Total da Unidade:					2.930.362.259

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2814 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Habitação					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.39.00	00	1.000.000	
Total - Atividades:					1.000.000
Total da Unidade					1.000.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2817 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.13.00	00	3.679.580	
		3.3.90.39.00	00	150.906.000	
		3.3.90.47.00	00	615.978.735	
		3.3.90.93.00	00	50.000	
		9.9.99.99.99	00	220.000.000	
Total - Atividades:					990.614.315
Totais por Operações Especiais		3.2.90.21.00	00	1.082.611.400	
		3.2.90.22.00	00	241.410.240	
		3.3.90.91.00	00	1.000	
		4.6.90.71.00	00	2.284.352.885	
		4.6.90.93.00	00	1.174.425.817	
Total - Operações Especiais:					4.782.801.342
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	70.000.000	
		4.5.90.65.00	00	2.000.000	
		4.5.90.65.00	10	88.427.083	
Total - Projetos:					160.427.083
Total da Unidade					5.933.842.740

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2819 - Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.39.00	00	19.200.000	
Total - Atividades:					19.200.000
Total da Unidade					19.200.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2821 - Recursos Superv. pela Procuradoria Geral do Município					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Operações Especiais		3.1.90.91.00	00	728.042.601	
		3.1.90.91.00	05	28.350.000	
		3.1.90.91.00	11	618.334.523	
		3.3.90.08.00	00	50.000	
		3.3.90.91.00	00	79.435.291	
		3.3.90.91.00	05	4.200.000	
		3.3.90.91.00	11	221.245.192	
		3.3.90.93.00	00	2.250.000	
		3.3.91.91.00	00	3.000.000	
		4.4.90.91.00	00	98.390.800	
		4.4.90.91.00	05	2.450.000	
		4.4.90.91.00	11	331.867.787	
Total - Operações Especiais:					2.117.616.194
Total da Unidade					2.117.616.194

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2825 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.36.00	00	600.000	
		3.3.90.39.00	00	200.000	
Total - Atividades:					800.000
Total da Unidade					800.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2830 - Recursos Superv. pela Secretaria Munic. do Trabalho e Empreendedorismo					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	2.000	
Total - Projetos:					2.000
Total da Unidade					2.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2800 - Encargos Gerais do Município					
Unidade: 2838 - Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.3.90.30.00	00	2.382.130	
		3.3.90.39.00	00	28.585.561	
		4.4.90.52.00	00	631.264	
Total - Atividades:					31.598.955
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
Total - Projetos:					4.000
Total da Unidade					31.602.955
Total do Órgão					11.036.496.148

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 29 - Secretaria Municipal de Licenciamento					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			400.000	400.000
04.122	Administração Geral			400.000	400.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			400.000	400.000
04.122.3024.2574	Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal			400.000	400.000
15	Urbanismo		2.000	78.502.200	78.504.200
15.122	Administração Geral			70.230.083	70.230.083
15.122.3024	Suporte Administrativo			70.230.083	70.230.083
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			70.230.083	70.230.083
15.126	Tecnologia da Informação		2.000	8.272.117	8.274.117
15.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		2.000	220.222	222.222
15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			220.222	220.222
15.126.3011.5410	Implantação do Sistema de Licenciamento e Alvarás		1.000		1.000
15.126.3024	Suporte Administrativo			8.051.895	8.051.895
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			8.051.895	8.051.895
Total do Órgão:			2.000	78.902.200	78.904.200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 29 - Secretaria Municipal de Licenciamento						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				78.702.200
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			61.411.385	
3.1.90		Aplicações Diretas		61.411.385		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.410.385			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			17.290.815	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			700.096	
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	546.765			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	153.331			
3.3.90		Aplicações Diretas		16.514.176		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	26.136			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	15.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	170.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	165.114			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.535.809			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.102.117			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	3.000.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	500.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		76.543		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.543			
4		Despesas de Capital				202.000
4.4		Investimentos			202.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		202.000		
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	200.000			
Total do Órgão:						78.904.200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 2900 - Secretaria Municipal de Licenciamento					
Unidade: 2910 - Secretaria Municipal de Licenciamento/Gabinete					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
29.10.04.122.3024.2574	Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal	3.3.90.39.00	00	400.000	400.000
29.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	61.410.385	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	546.765	
		3.3.50.48.00	00	153.331	
		3.3.90.08.00	00	26.136	
		3.3.90.14.00	00	15.000	
		3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	165.114	
		3.3.90.39.00	00	4.135.809	
		3.3.90.46.00	00	3.000.000	
		3.3.90.49.00	00	500.000	
		3.3.91.39.00	00	76.543	
		4.4.90.52.00	00	100.000	
					70.230.083
29.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
29.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	70.000	
		3.3.90.40.00	00	50.222	
		4.4.90.52.00	00	100.000	
					220.222
29.10.15.126.3011.5410	Implantação do Sistema de Licenciamento e Alvarás	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
29.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	8.051.895	
					8.051.895
Total da Unidade:					78.904.200
Total do Órgão:					78.904.200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	61.410.385	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	546.765	
		3.3.50.48.00	00	153.331	
		3.3.90.08.00	00	26.136	
		3.3.90.14.00	00	15.000	
		3.3.90.30.00	00	170.000	
		3.3.90.33.00	00	165.114	
		3.3.90.39.00	00	4.535.809	
		3.3.90.40.00	00	8.102.117	
		3.3.90.46.00	00	3.000.000	
		3.3.90.49.00	00	500.000	
		3.3.91.39.00	00	76.543	
		4.4.90.52.00	00	200.000	
Total - Atividades:					78.902.200
Totais por Projetos					
		4.4.90.40.00	00	2.000	
Total - Projetos:					2.000
Total da Unidade					78.904.200
Total do Órgão					78.904.200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	Assistência Social		442.618	3.366.408	3.809.026
08.605	Abastecimento		442.618	3.366.408	3.809.026
08.605.3016	Nutrição e segurança alimentar		442.618	3.366.408	3.809.026
08.605.3016.2432	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRSS			2.000	2.000
08.605.3016.8103	Manutenção e Operação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional			3.364.408	3.364.408
08.605.3016.9067	Construção de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional		2.000		2.000
08.605.3016.9068	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional		440.618		440.618
11	Trabalho		1.000	120.546.462	120.547.462
11.122	Administração Geral			17.994.991	17.994.991
11.122.3024	Suporte Administrativo			17.994.991	17.994.991
11.122.3024.2100	Administração da Unidade			17.994.991	17.994.991
11.126	Tecnologia da Informação		1.000	8.909.994	8.910.994
11.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000	4.955.300	4.956.300
11.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
11.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			4.955.300	4.955.300
11.126.3024	Suporte Administrativo			3.954.694	3.954.694
11.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			3.954.694	3.954.694
11.333	Empregabilidade			46.904.188	46.904.188
11.333.3019	Promoção do crescimento econômico e geração de postos de trabalho e oportunidades			46.904.188	46.904.188
11.333.3019.8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores			46.904.188	46.904.188
11.334	Fomento ao Trabalho			46.612.814	46.612.814
11.334.3019	Promoção do crescimento econômico e geração de postos de trabalho e oportunidades			46.612.814	46.612.814
11.334.3019.2407	Política Municipal de Desenvolvimento Econômico			554.952	554.952
11.334.3019.2408	Ações de apoio à política de microcrédito a empreendedores			2.000	2.000
11.334.3019.2409	Programa Mãos e Mentes Paulistas			1.611.343	1.611.343
11.334.3019.2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo			2.000	2.000
11.334.3019.2438	Operação e Manutenção da São Paulo Investimentos e Negócios			5.000.000	5.000.000
11.334.3019.4313	Atendimento a Empreendedores e Microempreendedores Individuais			1.000	1.000
11.334.3019.4315	Operação e Manutenção do VAI TEC			1.103.932	1.103.932
11.334.3019.8085	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais			4.000	4.000
11.334.3019.8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho			17.527.576	17.527.576

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
11.334.3019.8098	Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA			20.303.011	20.303.011
11.334.3019.8100	Incentivo a Economia Popular e Solidária			502.000	502.000
11.334.3019.8102	Fomento aos Polos de Desenvolvimento			1.000	1.000
11.695	Turismo			124.475	124.475
11.695.3015	Promoção da cidade como centro de eventos e destino turístico de referência global			121.475	121.475
11.695.3015.2640	Apoio às Ações Municipais de Turismo			121.475	121.475
11.695.3016	Nutrição e segurança alimentar			3.000	3.000
11.695.3016.8002	Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional			3.000	3.000
12	Educação			2.678.130	2.678.130
12.366	Educação de Jovens e Adultos			2.678.130	2.678.130
12.366.3019	Promoção do crescimento econômico e geração de postos de trabalho e oportunidades			2.678.130	2.678.130
12.366.3019.8083	Bolsa-Trabalho			2.678.130	2.678.130
Total do Órgão:					126.591.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				126.376.000
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			7.662.900	
3.1.90		Aplicações Diretas		7.662.900		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.662.900			
3.3		Outras Despesas Correntes			118.713.100	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		49.815.016		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.323.205			
3.3.50.43	00	Subvenções Sociais	26.406.943			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	84.868			
3.3.90		Aplicações Diretas		68.898.084		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	70.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	387.657			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	946.928			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	1.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	346.023			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.809.397			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.906.994			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.258.088			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	191.102			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	27.535.983			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	441.912			
4		Despesas de Capital				658.618
4.4		Investimentos			658.618	
4.4.90		Aplicações Diretas		658.618		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	438.618			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	215.000			
Total do Órgão:						127.034.618

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
30.10.08.605.3016.2432	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRSS	3.3.50.39.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	2.000
30.10.08.605.3016.8103	Manutenção e Operação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	3.3.90.30.00	00	210.000	
		3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	3.152.408	
		4.4.90.52.00	00	1.000	3.364.408
30.10.08.605.3016.9067	Construção de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
30.10.08.605.3016.9068	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional	4.4.90.39.00	02	438.618	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	440.618
30.10.11.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	7.662.900	
		3.3.50.39.00	00	302.750	
		3.3.50.48.00	00	83.868	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	70.000	
		3.3.90.30.00	00	169.657	
		3.3.90.33.00	00	946.928	
		3.3.90.36.00	00	6.000	
		3.3.90.39.00	00	6.781.800	
		3.3.90.46.00	00	1.258.088	
		3.3.90.47.00	00	60.088	
		3.3.90.49.00	00	441.912	
		4.4.90.52.00	00	210.000	
					17.994.991
30.10.11.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	
					1.000
30.10.11.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.40.00	00	4.952.300	
		4.4.90.52.00	00	2.000	
					4.955.300
30.10.11.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	3.954.694	
					3.954.694

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho Unidade: 3010 - Gabinete do Secretário					
30.10.11.333.3019.8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	3.3.50.39.00	00	21.407.112	
		3.3.50.48.00	00	1.000	
		3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	432.120	
		3.3.90.48.00	00	25.062.956	
					46.904.188
30.10.11.334.3019.2407	Política Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.3.90.39.00	00	554.952	
					554.952
30.10.11.334.3019.2408	Ações de apoio à política de microcrédito a empreendedores	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
					2.000
30.10.11.334.3019.2409	Programa Mãos e Mentes Paulistanas	3.3.50.39.00	00	1.609.343	
		3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.611.343
30.10.11.334.3019.2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo	3.3.50.39.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
					2.000
30.10.11.334.3019.2438	Operação e Manutenção da São Paulo Investimentos e Negócios	3.3.50.43.00	00	5.000.000	
					5.000.000
30.10.11.334.3019.4313	Atendimento a Empreendedores e Microempreendedores Individuais	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
30.10.11.334.3019.4315	Operação e Manutenção do VAI TEC	3.3.50.43.00	00	1.103.932	
					1.103.932
30.10.11.334.3019.8085	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais	3.3.50.39.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
					4.000
30.10.11.334.3019.8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.35.00	00	1.000	
		3.3.90.36.00	00	339.023	
		3.3.90.39.00	00	17.054.539	
		3.3.90.47.00	00	131.014	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					17.527.576

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho Unidade: 3010 - Gabinete do Secretário					
30.10.11.334.3019.8098	Operação e Manutenção da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA	3.3.50.43.00	00	20.303.011	
					20.303.011
30.10.11.334.3019.8100	Incentivo a Economia Popular e Solidária	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	500.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					502.000
30.10.11.334.3019.8102	Fomento aos Polos de Desenvolvimento	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
30.10.11.695.3015.2640	Apoio às Ações Municipais de Turismo	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	120.475	
					121.475
30.10.11.695.3016.8002	Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	3.3.50.39.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
					3.000
30.10.12.366.3019.8083	Boisa-Trabalho	3.3.90.39.00	00	205.103	
		3.3.90.48.00	00	2.473.027	
					2.678.130
Total da Unidade:					127.034.618
Total do Órgão:					127.034.618

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho Unidade: 3010 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	7.662.900	
		3.3.50.39.00	00	23.323.205	
		3.3.50.43.00	00	26.406.943	
		3.3.50.48.00	00	84.868	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	70.000	
		3.3.90.30.00	00	387.657	
		3.3.90.32.00	00	2.000	
		3.3.90.33.00	00	946.928	
		3.3.90.35.00	00	1.000	
		3.3.90.36.00	00	346.023	
		3.3.90.39.00	00	28.809.397	
		3.3.90.40.00	00	8.906.994	
		3.3.90.46.00	00	1.258.088	
		3.3.90.47.00	00	191.102	
		3.3.90.48.00	00	27.535.983	
		3.3.90.49.00	00	441.912	
		4.4.90.52.00	00	215.000	
Total - Atividades:					126.591.000
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.39.00	02	438.618	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
Total - Projetos:					443.618
Total da Unidade					127.034.618
Total do Órgão					127.034.618

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 32 - Controladoria Geral do Município					
04	Administração		2.000	29.674.800	29.676.800
04.122	Administração Geral			26.774.094	26.774.094
04.122.3024	Suporte Administrativo			26.774.094	26.774.094
04.122.3024.2100	Administração da Unidade			26.774.094	26.774.094
04.124	Controle Interno			486.245	486.245
04.124.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			486.245	486.245
04.124.3012.2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto			111.202	111.202
04.124.3012.8262	Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social			375.043	375.043
04.126	Tecnologia da Informação		2.000	2.414.461	2.416.461
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		2.000	203.643	205.643
04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			203.643	203.643
04.126.3011.5412	Implementação do Índice de Integridade da PMSP		1.000		1.000
04.126.3024	Suporte Administrativo			2.210.818	2.210.818
04.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			2.210.818	2.210.818
Total do Órgão:			2.000	29.674.800	29.676.800

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 32 - Controladoria Geral do Município						
3		Despesas Correntes				29.607.107
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			22.591.387	
3.1.90		Aplicações Diretas				
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.590.387			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			7.015.720	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			416.000	
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	325.000			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	91.000			
3.3.90		Aplicações Diretas			6.599.720	
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	54.700			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	112.510			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	24.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	45.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.202			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.267.490			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.363.818			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.300.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	74.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	300.000			
4		Despesas de Capital			69.693	
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas			69.693	
4.4.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	67.693			
Total do Órgão:						29.676.800

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3200 - Controladoria Geral do Município Unidade: 3210 - Gabinete da Controladoria Geral					
32.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	22.590.387	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	325.000	
		3.3.50.48.00	00	91.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	25.000	
		3.3.90.30.00	00	39.000	
		3.3.90.33.00	00	40.000	
		3.3.90.39.00	00	2.010.000	
		3.3.90.46.00	00	1.300.000	
		3.3.90.47.00	00	30.000	
		3.3.90.49.00	00	300.000	
		4.4.90.52.00	00	21.707	
					26.774.094
32.10.04.124.3012.2404	Ações do Programa Agentes de Governo Aberto	3.3.90.36.00	00	57.202	
		3.3.90.39.00	00	10.000	
		3.3.90.47.00	00	44.000	
					111.202
32.10.04.124.3012.8262	Promoção da Transparência, do Acesso à Informação e do Controle Social	3.3.90.14.00	00	29.700	
		3.3.90.30.00	00	63.510	
		3.3.90.32.00	00	24.000	
		3.3.90.33.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	247.490	
		4.4.90.52.00	00	5.343	
					375.043
32.10.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	
					1.000
32.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 3200 - Controladoria Geral do Município					
Unidade: 3210 - Gabinete da Controladoria Geral					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	22.590.387	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	325.000	
		3.3.50.48.00	00	91.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	54.700	
		3.3.90.30.00	00	112.510	
		3.3.90.32.00	00	24.000	
		3.3.90.33.00	00	45.000	
		3.3.90.36.00	00	57.202	
		3.3.90.39.00	00	2.287.490	
		3.3.90.40.00	00	2.363.818	
		3.3.90.46.00	00	1.300.000	
		3.3.90.47.00	00	74.000	
		3.3.90.49.00	00	300.000	
		4.4.90.52.00	00	67.693	
Total - Atividades:					29.674.800
Totais por Projetos					
		4.4.90.33.00	00	1.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
Total - Projetos:					2.000
Total da Unidade					29.676.800
Total do Órgão					29.676.800

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 34 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08	Assistência Social			1.555.000	1.555.000
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			1.555.000	1.555.000
08.243.3013	Prevenção e Proteção às Vítimas da Violência			1.555.000	1.555.000
08.243.3013.2033	Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos da Criança e ao Adolescente			5.000	5.000
08.243.3013.8418	Políticas, Programas e Ações Para Criança e Adolescente			1.550.000	1.550.000
14	Direitos da Cidadania		6.375	114.586.629	114.593.004
14.122	Administração Geral			30.926.245	30.926.245
14.122.3018	Promoção da cidadania, voluntariado e valorização da diversidade			1.008.667	1.008.667
14.122.3018.8260	Manutenção da Ouvidoria de Direitos Humanos			1.008.667	1.008.667
14.122.3024	Suporte Administrativo			29.917.578	29.917.578
14.122.3024.2100	Administração da Unidade			29.917.578	29.917.578
14.126	Tecnologia da Informação		1.000	8.300.000	8.300.000
14.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000	3.300.000	3.300.000
14.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000	1.000	1.000
14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			3.300.000	3.300.000
14.126.3024	Suporte Administrativo			5.000.000	5.000.000
14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			5.000.000	5.000.000
14.128	Formação de Recursos Humanos			10.000	10.000
14.128.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			10.000	10.000
14.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			10.000	10.000
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			36.113.366	36.113.366
14.243.3013	Prevenção e Proteção às Vítimas da Violência			36.113.366	36.113.366
14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares			36.113.366	36.113.366
14.244	Assistência Comunitária			2.043.315	2.043.315
14.244.3013	Prevenção e Proteção às Vítimas da Violência			513.000	513.000
14.244.3013.4329	Políticas, Programas e Ações para Mulheres			513.000	513.000
14.244.3018	Promoção da cidadania, voluntariado e valorização da diversidade			1.530.315	1.530.315
14.244.3018.8406	Manutenção e Operação do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos			1.530.315	1.530.315
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		5.375	37.193.703	37.199.078
14.422.3007	Garantia dos direitos da população idosa			3.506.981	3.506.981
14.422.3007.4320	Políticas, Programas e Ações para Pessoa Idosa			50.000	50.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 34 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
14.422.3007.4330	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados para Pessoa Idosa			3.187.781	3.187.781
14.422.3007.4331	Ampliação e Manutenção do Programa Universidade Aberta da Pessoa Idosa			269.200	269.200
14.422.3013	Prevenção e Proteção às Vítimas da Violência		2.375	20.005.092	20.007.467
14.422.3013.1051	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Públicos		2.375		2.375
14.422.3013.2053	Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira			10.796.405	10.796.405
14.422.3013.2431	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos voltados ao atendimento da População de Rua			1.418.945	1.418.945
14.422.3013.6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos voltados ao atendimento de Mulheres			7.579.742	7.579.742
14.422.3013.8420	Políticas, Programas e Ações para Pessoas Desaparecidas			210.000	210.000
14.422.3018	Promoção da cidadania, voluntariado e valorização da diversidade		2.000	13.206.522	13.208.522
14.422.3018.2051	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos voltados ao atendimento de Imigrantes			1.396.692	1.396.692
14.422.3018.2142	Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade			765.000	765.000
14.422.3018.3406	Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade		2.000		2.000
14.422.3018.4317	Políticas, Programas e Ações para a Promoção do Direito à Memória e à Verdade			45.000	45.000
14.422.3018.4318	Políticas, Programas e Ações para Juventude			125.000	125.000
14.422.3018.4319	Políticas, Programas e Ações para a População LGBTI			1.741.000	1.741.000
14.422.3018.8411	Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente			323.000	323.000
14.422.3018.8414	Políticas, Programas e Ações sobre Alcool e Drogas			90.000	90.000
14.422.3018.8415	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial			1.871.760	1.871.760
14.422.3018.8416	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI			6.738.070	6.738.070
14.422.3018.8417	Políticas, Programas e Ações para Promoção da Igualdade Racial			111.000	111.000
14.422.3023	Proteção à população em situação de vulnerabilidade			475.108	475.108
14.422.3023.4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua			475.108	475.108
14.422.3026	Acesso a educação e qualidade do ensino - formação, avaliação e aprimoramento do ensino		1.000		1.000
14.422.3026.3660	Cooperação Técnica Internacional		1.000		1.000
Total do Órgão:			6.375	116.141.629	116.148.004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão : 34 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				112.837.962
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			27.292.354	
3.1.90		Aplicações Diretas		27.292.354		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.194.554			
3.1.90.13	00	Obrigações Patronais	1.800			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	96.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			85.545.608	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		18.521.117		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.271.117			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	250.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		67.024.491		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.383			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	55.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	1.232.415			
3.3.90.30	02	Material de Consumo	2.000			
3.3.90.31	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	71.000			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	595.000			
3.3.90.35	00	Serviços de Consultoria	111.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.282.233			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	8.868.344			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.270.246			
3.3.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.991.629			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.651.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	3.820.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.859.636			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.651.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	557.605			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	1.000			
3.3.90.93	02	Indenizações e Restituições	2.000			
4		Despesas de Capital				3.310.042
4.4		Investimentos			3.310.042	
4.4.80		Transferências ao Exterior		1.000		
4.4.80.35	00	Serviços de Consultoria	1.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		3.309.042		
4.4.90.30	00	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.001.000			
4.4.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.375			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	1.301.667			
4.4.90.52	02	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
Total do Órgão:						116.148.004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário					
34.10.08.243.3013.2033	Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos da Criança e ao Adolescente	3.3.90.39.00	00	5.000	5.000
34.10.08.243.3013.8418	Políticas, Programas e Ações Para Criança e Adolescente	3.3.50.39.00	00	1.450.000	
		3.3.90.30.00	00	15.000	
		3.3.90.36.00	00	35.000	
		3.3.90.39.00	00	50.000	1.550.000
34.10.14.122.3018.8260	Manutenção da Ouvidoria de Direitos Humanos	3.3.50.39.00	00	1.000.000	
		3.3.90.30.00	00	5.000	
		4.4.90.52.00	00	3.667	1.008.667
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	17.194.554	
		3.1.90.96.00	00	96.000	
		3.3.50.39.00	00	850.000	
		3.3.50.48.00	00	250.000	
		3.3.90.08.00	00	2.383	
		3.3.90.14.00	00	55.000	
		3.3.90.30.00	00	250.000	
		3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.33.00	00	520.000	
		3.3.90.36.00	00	2.000	
		3.3.90.37.00	00	88.000	
		3.3.90.39.00	00	7.000.000	
		3.3.90.46.00	00	2.370.000	
		3.3.90.47.00	00	234.036	
		3.3.90.49.00	00	502.605	
		4.4.90.52.00	00	502.000	29.917.578
34.10.14.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
34.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	350.000	
		3.3.90.40.00	00	2.500.000	
		4.4.90.52.00	00	450.000	3.300.000
34.10.14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	5.000.000	5.000.000
34.10.14.128.3011.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores	3.3.50.39.00	00	2.000	
		3.3.90.30.00	00	2.000	
		3.3.90.39.00	00	6.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário					
34.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	3.1.90.11.00	00	10.000.000	10.000
		3.1.90.13.00	00	1.800	
		3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	20.000	
		3.3.90.36.00	00	1.500.000	
		3.3.90.37.00	00	4.547.566	
		3.3.90.39.00	00	15.600.000	
		3.3.90.40.00	00	150.000	
		3.3.90.46.00	00	1.450.000	
		3.3.90.47.00	00	2.608.000	
		3.3.90.49.00	00	55.000	
		3.3.90.93.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	80.000	36.113.366
34.10.14.244.3013.4329	Políticas, Programas e Ações para Mulheres	3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.36.00	00	180.000	
		3.3.90.39.00	00	300.000	
		3.3.90.39.00	02	1.000	
		3.3.90.93.00	02	1.000	
		4.4.90.52.00	02	1.000	513.000
34.10.14.244.3018.8406	Manutenção e Operação do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos	3.3.50.39.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	2.415	
		3.3.90.37.00	00	626.900	
		3.3.90.39.00	00	900.000	1.530.315
34.10.14.422.3007.4320	Políticas, Programas e Ações para Pessoa Idosa	3.3.90.30.00	00	18.000	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.35.00	00	20.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	10.000	50.000
34.10.14.422.3007.4330	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados para Pessoa Idosa	3.3.50.39.00	00	674.462	
		3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.37.00	00	373.319	
		3.3.90.39.00	00	65.000	
		4.4.90.39.00	00	2.000.000	
		4.4.90.52.00	00	25.000	3.187.781
34.10.14.422.3007.4331	Ampliação e Manutenção do Programa Universidade Aberta da Pessoa Idosa	3.3.90.30.00	00	10.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário					
34.10.14.422.3007.4331	Ampliação e Manutenção do Programa Universidade Aberta da Pessoa Idosa	3.3.90.36.00	00	259.200	269.200
34.10.14.422.3013.1051	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Públicos	4.4.90.39.00	02	2.375	2.375
34.10.14.422.3013.2053	Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira	3.3.50.39.00	00	2.659.776	
		3.3.90.30.00	02	1.000	
		3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.39.00	02	7.990.629	
		3.3.90.39.00	00	15.000	
		4.4.90.52.00	00	100.000	10.796.405
34.10.14.422.3013.2431	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos voltados ao atendimento da População de Rua	3.3.50.39.00	00	1.000.937	
		3.3.90.39.00	00	418.008	1.418.945
34.10.14.422.3013.6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos voltados ao atendimento de Mulheres	3.3.50.39.00	00	2.500.000	
		3.3.90.30.00	00	90.000	
		3.3.90.36.00	00	142.033	
		3.3.90.37.00	00	2.379.109	
		3.3.90.39.00	00	2.420.000	
		3.3.90.47.00	00	17.600	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	30.000	7.579.742
34.10.14.422.3013.8420	Políticas, Programas e Ações para Pessoas Desaparecidas	3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.36.00	00	80.000	
		4.4.90.52.00	00	80.000	210.000
34.10.14.422.3018.2051	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos voltados ao atendimento de Imigrantes	3.3.50.39.00	00	1.176.942	
		3.3.90.39.00	00	219.750	1.396.692
34.10.14.422.3018.2142	Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade	3.3.50.39.00	00	230.000	
		3.3.90.30.00	00	5.000	
		3.3.90.31.00	00	50.000	
		3.3.90.39.00	00	480.000	765.000
34.10.14.422.3018.3406	Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade	4.4.90.30.00	00	1.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário					
34.10.14.422.3018.3406	Implementação do Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade	4.4.90.39.00	00	1.000	2.000
34.10.14.422.3018.4317	Políticas, Programas e Ações para a Promoção do Direito à Memória e à Verdade	3.3.90.30.00	00	29.000	
		3.3.90.39.00	00	15.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	45.000
34.10.14.422.3018.4318	Políticas, Programas e Ações para Juventude	3.3.50.39.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	19.000	
		3.3.90.35.00	00	30.000	
		3.3.90.36.00	00	30.000	
		3.3.90.39.00	00	45.000	125.000
34.10.14.422.3018.4319	Políticas, Programas e Ações para a População LGBTI	3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.33.00	00	12.000	
		3.3.90.39.00	00	209.000	
		3.3.90.48.00	00	1.500.000	1.741.000
34.10.14.422.3018.8411	Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente	3.3.90.30.00	02	1.000	
		3.3.90.30.00	00	60.000	
		3.3.90.35.00	00	60.000	
		3.3.90.39.00	00	50.000	
		3.3.90.48.00	00	150.000	
		3.3.90.93.00	02	1.000	
		4.4.90.52.00	02	1.000	323.000
34.10.14.422.3018.8414	Políticas, Programas e Ações sobre Álcool e Drogas	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.33.00	00	15.000	
		3.3.90.36.00	00	15.000	
		3.3.90.39.00	00	50.000	90.000
34.10.14.422.3018.8415	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados à Promoção da Igualdade Racial	3.3.50.39.00	00	1.600.000	
		3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.37.00	00	125.380	
		3.3.90.39.00	00	145.380	1.871.760
34.10.14.422.3018.8416	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI	3.3.50.39.00	00	5.124.000	
		3.3.90.30.00	00	40.000	
		3.3.90.37.00	00	728.070	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário					
34.10.14.422.3018.8416	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI	3.3.90.39.00	00	816.000	
		4.4.90.52.00	00	30.000	6.738.070
34.10.14.422.3018.8417	Políticas, Programas e Ações para Promoção da Igualdade Racial	3.3.90.30.00	00	8.000	
		3.3.90.31.00	00	20.000	
		3.3.90.33.00	00	12.000	
		3.3.90.35.00	00	1.000	
		3.3.90.36.00	00	38.000	
		3.3.90.39.00	00	31.000	
		3.3.90.40.00	00	1.000	111.000
34.10.14.422.3023.4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua	3.3.50.39.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	38.000	
		3.3.90.31.00	00	1.000	
		3.3.90.33.00	00	15.000	
		3.3.90.39.00	00	420.108	
					475.108
34.10.14.422.3026.3660	Cooperação Técnica Internacional	4.4.80.35.00	00	1.000	
					1.000
Total da Unidade:					116.148.004
Total do Órgão:					116.148.004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3400 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Unidade: 3410 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	27.194.554	
		3.1.90.13.00	00	1.800	
		3.1.90.96.00	00	96.000	
		3.3.50.39.00	00	18.271.117	
		3.3.50.48.00	00	250.000	
		3.3.90.08.00	00	2.383	
		3.3.90.14.00	00	55.000	
		3.3.90.30.00	00	1.232.415	
		3.3.90.30.02	02	2.000	
		3.3.90.31.00	00	71.000	
		3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.33.00	00	595.000	
		3.3.90.35.00	00	111.000	
		3.3.90.36.00	00	2.282.233	
		3.3.90.37.00	00	8.868.344	
		3.3.90.39.00	00	29.270.246	
		3.3.90.39.02	02	7.991.629	
		3.3.90.40.00	00	7.651.000	
		3.3.90.46.00	00	3.820.000	
		3.3.90.47.00	00	2.859.636	
		3.3.90.48.00	00	1.651.000	
		3.3.90.49.00	00	557.605	
		3.3.90.93.00	00	1.000	
		3.3.90.93.02	02	2.000	
		4.4.90.39.00	00	2.000.000	
		4.4.90.52.00	00	1.301.667	
		4.4.90.52.02	02	2.000	
Total - Atividades:					116.141.629
Totais por Projetos					
		4.4.80.35.00	00	1.000	
		4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.39.02	02	2.375	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
Total - Projetos:					6.375
Total da Unidade:					116.148.004
Total do Órgão:					116.148.004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência					
14	Direitos da Cidadania		6.271.000	7.783.000	14.054.000
14.122	Administração Geral			6.580.590	6.580.590
14.122.3024	Suporte Administrativo			6.580.590	6.580.590
14.122.3024.2100	Administração da Unidade			6.580.590	6.580.590
14.126	Tecnologia da Informação		1.000	550.000	551.000
14.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000	50.000	51.000
14.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			50.000	50.000
14.126.3024	Suporte Administrativo			500.000	500.000
14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			500.000	500.000
14.242	Assistência ao Portador de Deficiência		6.270.000	652.410	6.922.410
14.242.3006	Direitos da pessoa com deficiência		6.270.000	517.410	6.787.410
14.242.3006.4323	Manutenção e Operação da Central de Interpretação de Libras, Intérpretes e Guias-Intérpretes			517.410	517.410
14.242.3006.5407	Projetos de Acessibilidade e Respeito a Diversidade		2.870.000		2.870.000
14.242.3006.7110	Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência		3.400.000		3.400.000
14.242.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			85.000	85.000
14.242.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			85.000	85.000
14.242.3019	Promoção do crescimento econômico e geração de postos de trabalho e oportunidades			50.000	50.000
14.242.3019.8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores			50.000	50.000
Total do Órgão:			6.271.000	7.783.000	14.054.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 36 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência						
3		Despesas Correntes				7.723.000
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas		3.625.760	3.625.760	
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.625.760			
3.3		Outras Despesas Correntes			4.097.240	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		220.000		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178.000			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	42.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		3.877.240		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	35.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	115.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	440.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.204.240			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	510.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	500.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	70.000			
4		Despesas de Capital			6.331.000	6.331.000
4.4		Investimentos		690.000		
4.4.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		5.641.000		
4.4.90.30	00	Material de Consumo	550.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	4.060.000			
Total do Órgão:						14.054.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3600 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência Unidade: 3610 - Gabinete do Secretário					
36.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	3.625.760	
		3.3.50.39.00	00	178.000	
		3.3.50.48.00	00	42.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	35.000	
		3.3.90.30.00	00	40.000	
		3.3.90.33.00	00	400.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.656.830	
		3.3.90.46.00	00	500.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	70.000	
		4.4.90.52.00	00	30.000	
					6.580.590
36.10.14.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	
					1.000
36.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.40.00	00	10.000	
		4.4.90.52.00	00	20.000	
					50.000
36.10.14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	500.000	
					500.000
36.10.14.242.3006.4323	Manutenção e Operação da Central de Interpretação de Libras, Intérpretes e Guias-Intérpretes	3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.39.00	00	467.410	
					517.410
36.10.14.242.3006.5407	Projetos de Acessibilidade e Respeito a Diversidade	4.4.50.39.00	00	290.000	
		4.4.90.30.00	00	250.000	
		4.4.90.39.00	00	330.000	
		4.4.90.52.00	00	2.000.000	
					2.870.000
36.10.14.242.3006.7110	Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência	4.4.50.39.00	00	400.000	
		4.4.90.30.00	00	300.000	
		4.4.90.39.00	00	700.000	
		4.4.90.52.00	00	2.000.000	
					3.400.000
36.10.14.242.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	5.000	
		3.3.90.33.00	00	40.000	
		3.3.90.39.00	00	30.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3600 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência Unidade: 3610 - Gabinete do Secretário					
36.10.14.242.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	4.4.90.52.00	00	10.000	
					85.000
36.10.14.242.3019.8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	3.3.90.39.00	00	50.000	
					50.000
Total da Unidade:					14.054.000
Total do Órgão:					14.054.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3600 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência					
Unidade: 3610 - Gabinete do Secretário					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	3.625.760	
		3.3.50.39.00	00	178.000	
		3.3.50.48.00	00	42.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	35.000	
		3.3.90.30.00	00	115.000	
		3.3.90.33.00	00	440.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	2.204.240	
		3.3.90.40.00	00	510.000	
		3.3.90.46.00	00	500.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	70.000	
		4.4.90.52.00	00	60.000	
	Total - Atividades:				7.783.000
Totais por Projetos					
		4.4.50.39.00	00	690.000	
		4.4.90.30.00	00	550.000	
		4.4.90.39.00	00	1.030.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	4.000.000	
	Total - Projetos:				6.271.000
	Total da Unidade				14.054.000
	Total do Órgão				14.054.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 37 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
13	Cultura		2.201.000		2.201.000
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		200.000		200.000
13.391.3001	Acesso à cultura		200.000		200.000
13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico		200.000		200.000
13.392	Difusão Cultural		2.001.000		2.001.000
13.392.3001	Acesso à cultura		2.001.000		2.001.000
13.392.3001.5959	Construção de Equipamentos Culturais		2.001.000		2.001.000
15	Urbanismo		352.753.549	30.021.596	382.775.145
15.122	Administração Geral			19.009.424	19.009.424
15.122.3024	Suporte Administrativo			19.009.424	19.009.424
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			19.009.424	19.009.424
15.126	Tecnologia da Informação		1.000	3.910.172	3.911.172
15.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000	400.000	401.000
15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			400.000	400.000
15.126.3024	Suporte Administrativo			3.510.172	3.510.172
15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			3.510.172	3.510.172
15.127	Ordenamento Territorial		1.000		1.000
15.127.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
15.127.3011.3408	Desenvolvimento do Sistema de Informações Geográficas do Município de São Paulo - SIGSP		1.000		1.000
15.451	Infra-Estrutura Urbana		270.343.354	7.102.000	277.445.354
15.451.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal		109.329.992		109.329.992
15.451.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus		1.000		1.000
15.451.3009.3380	Construção de Pontes, Viadutos e Alças		2.001.000		2.001.000
15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário		107.327.992		107.327.992
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		161.013.362	7.102.000	168.115.362
15.451.3022.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		2.000		2.000
15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas		47.808.306		47.808.306
15.451.3022.2572	Difusão, Fomento e Pesquisas Aplicadas para a Gestão Participativa e Desenvolvimento Urbano			601.000	601.000
15.451.3022.2573	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de Estudos e Projetos Urbanos			6.501.000	6.501.000
15.451.3022.3350	Reforma e Requalificação de Áreas Públicas		108.766.496		108.766.496

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 37 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de ações pertinentes a fiscalização e escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs		4.435.560		4.435.560
15.451.3022.9133	Aumento de Capital da São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo		1.000		1.000
15.452	Serviços Urbanos		82.408.195		82.408.195
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		2.000		2.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		2.000		2.000
15.452.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal		82.406.195		82.406.195
15.452.3009.5395	Ampliação, Reforma e Requalificação da Avenida Santo Amaro		82.406.195		82.406.195
16	Habitação		197.605.184		197.605.184
16.451	Infra-Estrutura Urbana		197.605.184		197.605.184
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada		197.605.184		197.605.184
16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		197.598.184		197.598.184
16.451.3002.3356	Regularização Fundiária		2.000		2.000
16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas		5.000		5.000
17	Saneamento		1.629.747		1.629.747
17.451	Infra-Estrutura Urbana		1.629.747		1.629.747
17.451.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental		1.629.747		1.629.747
17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem		1.629.747		1.629.747
26	Transporte		4.503.000		4.503.000
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		2.000		2.000
26.453.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal		2.000		2.000
26.453.3009.3742	Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos		2.000		2.000
26.785	Transportes Especiais		4.501.000		4.501.000
26.785.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal		4.501.000		4.501.000
26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorotas		4.501.000		4.501.000
	Total do Órgão:		558.692.480	30.021.596	588.714.076

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 37 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano						
3		Despesas Correntes				40.333.596
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			13.664.800	
3.1.90		Aplicações Diretas		13.664.800		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.663.800			
3.1.90.96	00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			26.668.796	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		626.844		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	489.775			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	137.069			
3.3.90		Aplicações Diretas		18.242.549		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	26.136			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	15.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	170.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	105.630			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.073.611			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.590.172			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	2.000.000			
3.3.90.48	08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.662.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	600.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		7.799.403		
3.3.91.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.799.403			
4		Despesas de Capital				548.377.480
4.4		Investimentos			533.581.480	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.36	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	473.555			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.282.400			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.47	08	Obrigações Tributárias e Contributivas	49.048			
4.4.90.48	08	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000			
4.4.90.51	08	Obras e Instalações	271.670.825			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	350.000			
4.4.90.61	08	Aquisição de Imóveis	98.750.652			
4.4.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		14.796.000		
4.4.91.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.796.000			
4.5		Inversões Financeiras			3.000	
4.5.30		Transferências a Estados e ao Distrito Federal		2.000		
4.5.30.65	08	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	2.000			
4.5.90		Aplicações Diretas		1.000		
4.5.90.65	00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.000			
		Total do Órgão:				588.714.076

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 3710 - Gabinete do Secretário					
37.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	13.663.800	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	488.775	
		3.3.50.48.00	00	137.069	
		3.3.90.08.00	00	26.136	
		3.3.90.14.00	00	15.000	
		3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	105.630	
		3.3.90.39.00	00	473.611	
		3.3.90.46.00	00	2.000.000	
		3.3.90.49.00	00	600.000	
		3.3.91.39.00	00	1.298.403	
		4.4.90.52.00	00	100.000	19.009.424
37.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	
					1.000
37.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	70.000	
		3.3.90.40.00	00	80.000	
		4.4.90.52.00	00	250.000	400.000
37.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	3.510.172	
					3.510.172
37.10.15.127.3011.3408	Desenvolvimento do Sistema de Informações Geográficas do Município de São Paulo - SIGSP	4.4.90.39.00	00	1.000	
					1.000
37.10.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	00	1.000	
					1.000</

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 3720 - Operação Urbana Água Branca					
37.20.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.39.00	08	200.000	200.000
37.20.15.451.3009.3380	Construção de Pontes, Viadutos e Alças	4.4.90.39.00	08	1.000.000	
		4.4.90.51.00	08	1.000.000	
		4.4.90.61.00	08	1.000	2.001.000
37.20.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.36.00	08	1.000	
		4.4.90.39.00	08	10.929.690	
		4.4.90.47.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	1.000.000	
		4.4.90.61.00	08	25.000.000	36.931.690
37.20.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	08	3.784.314	3.784.314
37.20.15.451.3022.3350	Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
37.20.15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de ações pertinentes a fiscalização e escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	4.4.90.39.00	08	34.160	
		4.4.91.39.00	08	42.000	76.160
37.20.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	3.3.90.48.00	08	2.400.000	
		4.4.90.39.00	08	1.514.152	
		4.4.90.51.00	08	71.207.476	
		4.4.90.61.00	08	1.000	
		4.4.91.39.00	08	2.880.000	78.002.628
37.20.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.39.00	08	1.000	
		4.4.90.48.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	1.000	3.000
37.20.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.39.00	08	1.626.747	
		4.4.90.51.00	08	1.000	1.627.747
Total da Unidade:					122.627.539

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 3730 - Operação Urbana Água Espraiada					
37.30.15.451.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
37.30.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.36.00	08	315.000	
		4.4.90.39.00	08	18.315.448	
		4.4.90.47.00	08	40.257	
		4.4.90.51.00	08	24.000.000	
		4.4.90.61.00	08	2.544.597	45.215.302
37.30.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	08	5.240.639	5.240.639
		4.4.91.39.00	08	2.700.000	7.940.639
37.30.15.451.3022.3350	Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
37.30.15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de ações pertinentes a fiscalização e escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	4.4.90.39.00	08	1.098.000	
		4.4.91.39.00	08	42.000	1.140.000
37.30.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	3.3.90.48.00	08	5.052.000	
		4.4.90.36.00	08	157.555	
		4.4.90.39.00	08	38.128.639	
		4.4.90.47.00	08	7.791	
		4.4.90.48.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	16.967.663	
		4.4.90.61.00	08	5.504.055	
		4.4.91.39.00	08	1.000	65.819.703
37.30.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
37.30.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
37.30.26.453.3009.3742	Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos	4.5.30.65.00	08	1.000	1.000
Total da Unidade:					120.120.644

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 3740 - Operação Urbana Centro					
37.40.13.392.3001.5959	Construção de Equipamentos Culturais	4.4.90.39.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	2.000.000	2.001.000
37.40.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.51.00	08	3.000.000	3.000.000
37.40.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	08	1.590.739	
		4.4.91.39.00	08	1.590.739	3.181.478
37.40.15.451.3022.3350	Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.51.00	08	6.000.000	6.000.000
37.40.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	1.000	2.000
37.40.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	08	1.490.000	
		4.4.90.51.00	08	8.720.853	10.210.853
37.40.16.451.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
Total da Unidade:					24.396.331

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 3750 - Operação Urbana Faria Lima					
37.50.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.39.00	08	3.831.000	
		4.4.90.51.00	08	15.050.000	
		4.4.90.61.00	08	3.300.000	22.181.000
37.50.15.451.3022.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	1.000	2.000
37.50.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	4.4.90.39.00	08	25.402.614	
		4.4.91.39.00	08	7.498.261	32.900.875
37.50.15.451.3022.3350	Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.39.00	08	23.787.000	
		4.4.90.51.00	08	36.577.496	
		4.4.90.61.00	08	42.400.000	102.764.496
37.50.15.451.3022.3662	Apoio e Suporte Técnico para o Desenvolvimento de ações pertinentes a fiscalização e escrituração de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs	4.4.90.39.00	08	3.177.400	
		4.4.91.39.00	08	42.000	3.219.400
37.50.15.452.3009.5395	Ampliação, Reforma e Requalificação da Avenida Santo Amaro	4.4.90.39.00	08	6.567.858	
		4.4.90.51.00	08	55.838.337	
		4.4.90.61.00	08	20.000.000	82.406.195
37.50.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	3.3.90.48.00	08	3.210.000	
		4.4.90.39.00	08	14.555.000	
		4.4.90.51.00	08	25.800.000	43.565.000
37.50.16.451.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
37.50.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
37.50.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
37.50.26.453.3009.3742	Participação no Sistema de Transporte sobre Trilhos	4.5.30.65.00	08	1.000	1.000
37.50.26.785.3009.1097	Construção de Cicloviárias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 3750 - Operação Urbana Faria Lima					
37.50.26.785.3009.1097	Construção de Cicloviárias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.51.00	08	4.500.000	4.501.000
Total da Unidade:					291.543.966
Total do Órgão:					588.714.076

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 3710 - Gabinete do Secretário					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	13.663.800	
		3.1.90.96.00	00	1.000	
		3.3.50.39.00	00	489.775	
		3.3.50.48.00	00	137.069	
		3.3.90.08.00	00	26.136	
		3.3.90.14.00	00	15.000	
		3.3.90.30.00	00	170.000	
		3.3.90.33.00	00	105.630	
		3.3.90.39.00	00	1.073.611	
		3.3.90.40.00	00	3.590.172	
		3.3.90.46.00	00	2.000.000	
		3.3.90.49.00	00	600.000	
		3.3.91.39.00	00	7.799.403	
		4.4.90.52.00	00	350.000	
Total - Atividades:					30.021.596
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.5.90.65.00	00	1.000	
Total - Projetos:					4.000
Total da Unidade					30.025.596

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 3720 - Operação Urbana Água Branca					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos					
		3.3.90.48.00	08	2.400.000	
		4.4.90.36.00	08	1.000	
		4.4.90.39.00	08	19.091.063	
		4.4.90.47.00	08	1.000	
		4.4.90.48.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	73.209.476	
		4.4.90.61.00	08	25.002.000	
		4.4.91.39.00	08	2.922.000	
Total - Projetos:					122.627.539
Total da Unidade					122.627.539

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 3730 - Operação Urbana Água Espraiada					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos					
		3.3.90.48.00	08	5.052.000	
		4.4.90.36.00	08	472.555	
		4.4.90.39.00	08	62.783.726	
		4.4.90.47.00	08	48.048	
		4.4.90.48.00	08	1.000	
		4.4.90.51.00	08	40.970.663	
		4.4.90.61.00	08	8.048.652	
		4.4.91.39.00	08	2.743.000	
		4.5.30.65.00	08	1.000	
Total - Projetos:					120.120.644
Total da Unidade					120.120.644

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 3740 - Operação Urbana Centro					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	08	3.083.739	
		4.4.90.51.00	08	19.721.853	
		4.4.91.39.00	08	1.590.739	
Total - Projetos:					24.396.331
Total da Unidade					24.396.331

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
Unidade: 3750 - Operação Urbana Faria Lima					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos					
		3.3.90.48.00	08	3.210.000	
		4.4.90.39.00	08	77.323.872	
		4.4.90.51.00	08	137.768.833	
		4.4.90.61.00	08	65.700.000	
		4.4.91.39.00	08	7.540.261	
		4.5.30.65.00	08	1.000	
Total - Projetos:					291.543.966
Total da Unidade					291.543.966
Total do Órgão					588.714.076

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 38 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
05	Defesa Nacional			73.000	73.000
05.122	Administração Geral			73.000	73.000
05.122.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			73.000	73.000
05.122.3011.2369	Manutenção e Operação da Supervisão Geral das Juntas do Serviço Militar			73.000	73.000
06	Segurança Pública		139.002.000	583.867.000	722.869.000
06.122	Administração Geral			499.439.031	499.439.031
06.122.3024	Suporte Administrativo			499.439.031	499.439.031
06.122.3024.2100	Administração da Unidade			499.439.031	499.439.031
06.126	Tecnologia da Informação			5.604.647	5.604.647
06.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			951.000	951.000
06.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			951.000	951.000
06.126.3024	Suporte Administrativo			4.653.647	4.653.647
06.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			4.653.647	4.653.647
06.181	Policimento		139.002.000	77.422.322	216.424.322
06.181.3013	Prevenção e Proteção às Vítimas da Violência		139.002.000	77.422.322	216.424.322
06.181.3013.1055	Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana		139.002.000		139.002.000
06.181.3013.2055	Manutenção das Instalações da Guarda Civil Metropolitana			564.258	564.258
06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana			30.471.664	30.471.664
06.181.3013.8020	Ações Integradas de Segurança Pública - Operação Delegada - Convênio SSP SO			46.386.400	46.386.400
06.182	Defesa Civil			1.401.000	1.401.000
06.182.3008	Ações preventivas em áreas de risco e defesa civil			1.401.000	1.401.000
06.182.3008.2112	Manutenção e Operação da Defesa Civil			1.401.000	1.401.000
Total do Órgão:			139.002.000	583.940.000	722.942.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 38 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				582.280.000
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			430.609.829	
3.1.90		Aplicações Diretas		430.609.829		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.209.829			
3.1.90.94	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	400.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			151.670.171	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		252.000		
3.3.50.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.000			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		151.400.171		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	2.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	2.594.570			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	41.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.967.954			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.654.647			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	56.000.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	132.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	9.000.000			
3.3.90.93	00	Indenizações e Restituições	5.000			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social		18.000		
3.3.91.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	18.000			
4		Despesas de Capital				140.662.000
4.4		Investimentos			140.662.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		140.662.000		
4.4.90.30	00	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.30	01	Material de Consumo	21.649.400			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.39	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	1.661.000			
4.4.90.52	01	Equipamentos e Material Permanente	102.349.600			
Total do Órgão:					722.942.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais; Aplicação Programada; Natureza da Despesa; Fonte; Detalhada; Total da Aplicação. Rows include items like 'Manutenção e Operação da Supervisão Geral das Juntas do Serviço Militar' and 'Administração da Unidade'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais; Aplicação Programada; Natureza da Despesa; Fonte; Detalhada; Total da Aplicação. Rows include items like 'Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana' and 'Ações Integradas de Segurança Pública'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021 R\$1,00

Summary table with columns: Aplicação Programada; Projeto, Atividade e Op. Especiais; Natureza da Despesa; Fonte; Detalhada; Total da Aplicação. Totals for activities and projects.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Código; Especificação; Operação Especial; Projeto; Atividade; Total. Rows include 'Administração', 'Turismo', and 'Cultura' categories with sub-activities.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Código; Fonte; Especificação; Elemento de Despesa; Modalidade de Aplicação; Grupo de Despesa; Categoria Econômica. Rows detail expenditure categories like 'Despesas Correntes' and 'Despesas de Capital'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes subprefeitura Jaçanã/Tremembé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes subprefeitura Jaçanã/Tremembé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021 R\$1,00

Summary table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, Total. Includes subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, Total. Includes subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Código, Fonte, Especificação, Elemento de Despesa, Modalidade de Aplicação, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Includes subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 4700 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme Unidade: 4710 - Administração da Subprefeitura					
47.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	2.000	
		3.3.90.39.00	00	5.000	
		4.4.90.52.00	00	2.000	9.000
47.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	57.748	
		4.4.90.52.00	00	5.000	62.748
47.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
47.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	11.500.000	
		3.3.90.08.00	00	5.438	
		3.3.90.30.00	00	70.000	
		3.3.90.33.00	00	12.000	
		3.3.90.39.00	00	1.834.344	
		3.3.90.46.00	00	1.300.000	
		3.3.90.49.00	00	201.381	
		4.4.90.52.00	00	1.000	14.924.163
47.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
47.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
47.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	50.000	50.000
47.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	2.790.146	2.790.146
47.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
47.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	389.999	
		3.3.90.39.00	00	1.639.552	2.029.551
47.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.266.868	1.266.868

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 4700 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme Unidade: 4710 - Administração da Subprefeitura					
47.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.167.524	1.168.524
47.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
47.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	2.793.000	2.793.000
Total da Unidade:					25.100.000
Total do Órgão:					25.100.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 4700 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme Unidade: 4710 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	11.500.000	
		3.3.90.08.00	00	5.438	
		3.3.90.30.00	00	462.999	
		3.3.90.33.00	00	12.000	
		3.3.90.39.00	00	11.548.434	
		3.3.90.40.00	00	57.748	
		3.3.90.46.00	00	1.300.000	
		3.3.90.49.00	00	201.381	
		4.4.90.52.00	00	8.000	
	Total - Atividades:				
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	3.000	
	Total - Projetos:				
Total da Unidade					25.100.000
Total do Órgão					25.100.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 48 - Subprefeitura Lapa					
04	Administração			166.822	166.822
04.122	Administração Geral			3.000	3.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			163.822	163.822
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			163.822	163.822
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			163.822	163.822
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		6.000	29.610.592	29.616.592
15.122	Administração Geral			16.447.551	16.447.551
15.122.3024	Suporte Administrativo			16.447.551	16.447.551
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			16.447.551	16.447.551
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.000	77.094	82.094
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		4.000		4.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		3.000		3.000
15.451.3022.1608	Instalação de Parcão em Área Verde da Rua Paul Klee		1.000		1.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			77.094	77.094
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			77.094	77.094
15.452	Serviços Urbanos		1.000	13.085.947	13.086.947
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			3.498.323	3.498.323
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			3.498.323	3.498.323
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			9.587.624	9.587.624
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.482.197	3.482.197
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			3.102.427	3.102.427
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			3.002.000	3.002.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			2.549.582	2.549.582

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 48 - Subprefeitura Lapa					
17.512	Saneamento Básico Urbano			2.549.582	2.549.582
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			2.549.582	2.549.582
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			2.549.582	2.549.582
Total do Órgão:			6.000	32.327.996	32.333.996

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 48 - Subprefeitura Lapa						
3		Despesas Correntes				32.146.996
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			12.500.000	
3.1.90		Aplicações Diretas				
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.500.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			19.646.996	
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	11.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	430.265			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	161.942			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.198.967			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	63.822			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.637.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	143.000			
4		Despesas de Capital			187.000	187.000
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas			187.000	
4.4.90.30	00	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	181.000			
Total do Órgão:						32.333.996

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 4800 - Subprefeitura Lapa Unidade: 4810 - Administração da Subprefeitura					
48.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	3.000
48.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	15.000	
		3.3.90.40.00	00	63.822	
		4.4.90.52.00	00	85.000	163.822
48.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
48.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	12.500.000	
		3.3.90.08.00	00	11.000	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	104.265	
		3.3.90.33.00	00	161.942	
		3.3.90.39.00	00	1.794.344	
		3.3.90.46.00	00	1.637.000	
		3.3.90.49.00	00	143.000	
		4.4.90.52.00	00	95.000	16.447.551
48.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
48.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	3.000
48.10.15.451.3022.1608	Instalação de Parcso em Área Verde da Rua Paul Klee	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
48.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	77.094	77.094
48.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	3.498.323	3.498.323
48.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 4800 - Subprefeitura Lapa Unidade: 4810 - Administração da Subprefeitura					
48.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	309.000	
		3.3.90.39.00	00	3.173.197	3.482.197
48.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	3.102.427	3.102.427
48.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	3.001.000	3.002.000
48.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
48.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	2.549.582	2.549.582
Total da Unidade:					32.333.996
Total do Órgão:					32.333.996

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 4800 - Subprefeitura Lapa Unidade: 4810 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	12.500.000	
		3.3.90.08.00	00	11.000	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	430.265	
		3.3.90.33.00	00	161.942	
		3.3.90.39.00	00	17.198.967	
		3.3.90.40.00	00	63.822	
		3.3.90.46.00	00	1.637.000	
		3.3.90.49.00	00	143.000	
		4.4.90.52.00	00	181.000	
Total - Atividades:					32.327.996
Totais por Projetos		4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
Total - Projetos:					6.000
Total da Unidade					32.333.996
Total do Órgão					32.333.996

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 49 - Subprefeitura Sé					
04	Administração			560.000	560.000
04.122	Administração Geral			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			559.000	559.000
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			559.000	559.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			559.000	559.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		5.000	74.302.209	74.307.209
15.122	Administração Geral			26.500.084	26.500.084
15.122.3024	Suporte Administrativo			26.500.084	26.500.084
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			26.500.084	26.500.084
15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000	60.000	64.000
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000		2.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			60.000	60.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			60.000	60.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	47.742.125	47.743.125
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			12.659.595	12.659.595
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			12.659.595	12.659.595
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			35.082.530	35.082.530
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			11.700.000	11.700.000
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			4.800.000	4.800.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			16.082.530	16.082.530
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			2.500.000	2.500.000
17	Saneamento			5.430.000	5.430.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 49 - Subprefeitura Sé					
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.430.000	5.430.000
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			5.430.000	5.430.000
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.430.000	5.430.000
Total do Órgão:			5.000	80.293.209	80.298.209

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 49 - Subprefeitura Sé						
3		Despesas Correntes				80.163.209
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			19.000.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		19.000.000		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			61.163.209	
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	10.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	2.159.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	180.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.304.125			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	2.528.084			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	480.000			
4		Despesas de Capital			135.000	135.000
4.4		Investimentos			135.000	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	130.000			
Total do Órgão:						80.298.209

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 4900 - Subprefeitura Sé Unidade: 4910 - Administração da Subprefeitura					
49.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
49.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	29.000	
		3.3.90.40.00	00	500.000	
		4.4.90.52.00	00	30.000	559.000
49.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
49.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	19.000.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	180.000	
		3.3.90.39.00	00	4.100.000	
		3.3.90.46.00	00	2.528.084	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	480.000	
		4.4.90.52.00	00	100.000	26.500.084
49.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
49.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
49.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
49.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.39.00	00	30.000	60.000
49.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	12.659.595	12.659.595
49.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
49.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	1.700.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 4900 - Subprefeitura Sé Unidade: 4910 - Administração da Subprefeitura					
49.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.39.00	00	10.000.000	11.700.000
49.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	4.800.000	4.800.000
49.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	300.000	
		3.3.90.39.00	00	15.782.530	16.082.530
49.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	2.500.000	2.500.000
49.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	5.430.000	5.430.000
Total da Unidade:					80.298.209
Total do Órgão:					80.298.209

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 4900 - Subprefeitura Sé Unidade: 4910 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	19.000.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	2.159.000	
		3.3.90.33.00	00	180.000	
		3.3.90.39.00	00	55.304.125	
		3.3.90.40.00	00	500.000	
		3.3.90.46.00	00	2.528.084	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	480.000	
		4.4.90.52.00	00	130.000	
Total - Atividades:					80.298.209
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	4.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
Total - Projetos:					5.000
Total da Unidade					80.298.209
Total do Órgão					80.298.209

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 50 - Subprefeitura Butantã					
04	Administração			688.599	688.599
04.122	Administração Geral			537.112	537.112
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			534.112	534.112
04.122.3024.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			534.112	534.112
04.126	Tecnologia da Informação			151.487	151.487
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			151.487	151.487
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			151.487	151.487
15	Urbanismo		5.000	28.640.106	28.645.106
15.122	Administração Geral			14.059.862	14.059.862
15.122.3024	Suporte Administrativo			14.059.862	14.059.862
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			14.059.862	14.059.862
15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000	58.000	62.000
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		3.000		3.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		3.000		3.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			58.000	58.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			58.000	58.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	14.522.244	14.523.244
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			8.333.007	8.333.007
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			8.333.007	8.333.007
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			6.189.237	6.189.237
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			200.817	200.817
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			4.137.139	4.137.139
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.850.281	1.850.281
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			3.044.295	3.044.295
17.512	Saneamento Básico Urbano			3.044.295	3.044.295
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			3.044.295	3.044.295
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			3.044.295	3.044.295

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 50 - Subprefeitura Butantã					
Total do Órgão:			5.000	32.373.000	32.378.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 50 - Subprefeitura Butantã						
3		Despesas Correntes				32.272.000
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			10.100.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		10.100.000		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.100.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			22.172.000	
3.3.90		Aplicações Diretas		22.172.000		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	8.032			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	319.598			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.330.882			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	91.487			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.312.090			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	107.911			
4		Despesas de Capital			106.000	
4.4		Investimentos			106.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		106.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	101.000			
Total do Órgão:						32.378.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5000 - Subprefeitura Butantã Unidade: 5010 - Administração da Subprefeitura					
50.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	3.000
50.10.04.122.3024.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.30.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	529.112	534.112
50.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	91.487	
		4.4.90.52.00	00	60.000	151.487
50.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	10.100.000	
		3.3.90.08.00	00	8.032	
		3.3.90.30.00	00	53.000	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	2.436.829	
		3.3.90.46.00	00	1.312.090	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	107.911	
		4.4.90.52.00	00	40.000	14.059.862
50.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
					1.000
50.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	3.000
50.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	58.000	
					58.000
50.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	8.332.007	8.333.007
50.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	
					1.000
50.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	199.817	200.817

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5000 - Subprefeitura Butantã Unidade: 5010 - Administração da Subprefeitura					
50.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	4.137.139	
					4.137.139
50.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	138.598	
		3.3.90.39.00	00	1.711.683	1.850.281
50.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
50.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	120.000	
		3.3.90.39.00	00	2.924.295	3.044.295
Total da Unidade:					32.378.000
Total do Órgão:					32.378.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5000 - Subprefeitura Butantã Unidade: 5010 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	10.100.000	
		3.3.90.08.00	00	8.032	
		3.3.90.30.00	00	319.598	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	20.330.882	
		3.3.90.40.00	00	91.487	
		3.3.90.46.00	00	1.312.090	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	107.911	
		4.4.90.52.00	00	101.000	
Total - Atividades:					32.373.000
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	4.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
	Total - Projetos:				
Total da Unidade					32.378.000
Total do Órgão					32.378.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 51 - Subprefeitura Pinheiros					
04	Administração			900.857	900.857
04.122	Administração Geral			3.000	3.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			2.000	2.000
04.122.3024.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			2.000	2.000
04.126	Tecnologia da Informação			897.857	897.857
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			897.857	897.857
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			897.857	897.857
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		7.000	30.858.941	30.865.941
15.122	Administração Geral			18.261.954	18.261.954
15.122.3024	Suporte Administrativo			18.261.954	18.261.954
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			18.261.954	18.261.954
15.451	Infra-Estrutura Urbana		6.000	1.000	7.000
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		3.000		3.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		2.000		2.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		3.000		3.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		3.000		3.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	12.595.987	12.596.987
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			6.585.426	6.585.426
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			6.585.426	6.585.426
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			6.010.561	6.010.561
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.890.458	2.890.458
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			2.659.775	2.659.775
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			459.328	459.328

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 51 - Subprefeitura Pinheiros					
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			2.686.202	2.686.202
17.512	Saneamento Básico Urbano			2.686.202	2.686.202
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			2.686.202	2.686.202
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			2.686.202	2.686.202
Total do Órgão:			7.000	34.447.000	34.454.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 51 - Subprefeitura Pinheiros						
3		Despesas Correntes				33.458.683
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas			13.500.000	13.500.000
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.500.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			19.958.683	19.958.683
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	8.910			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	501.147			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	211.336			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.199.492			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	354.477			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.400.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	222.321			
4		Despesas de Capital				995.317
4.4		Investimentos			995.317	995.317
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.30	00	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	988.317			
Total do Órgão:						34.454.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5100 - Subprefeitura Pinheiros Unidade: 5110 - Administração da Subprefeitura					
51.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
51.10.04.122.3024.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.30.00	00	1.000	2.000
51.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	5.380	897.857
		3.3.90.40.00	00	354.477	
		4.4.90.52.00	00	538.000	
51.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
51.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	13.500.000	
		3.3.90.08.00	00	8.910	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	369.000	
		3.3.90.33.00	00	211.336	
		3.3.90.36.00	00	50.000	
		3.3.90.39.00	00	2.039.070	
		3.3.90.46.00	00	1.400.000	
		3.3.90.47.00	00	10.000	
		3.3.90.49.00	00	222.321	
		4.4.90.52.00	00	450.317	18.261.954
51.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
51.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
51.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	3.000
51.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
51.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	6.585.426	6.585.426

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5100 - Subprefeitura Pinheiros Unidade: 5110 - Administração da Subprefeitura					
51.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
51.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	92.420	2.890.458
		3.3.90.39.00	00	2.798.038	
51.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	2.659.775	2.659.775
51.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	32.347	459.328
		3.3.90.39.00	00	426.981	
51.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
51.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	2.686.202	2.686.202
Total da Unidade:					34.454.000
Total do Órgão:					34.454.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5100 - Subprefeitura Pinheiros Unidade: 5110 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	13.500.000	
		3.3.90.08.00	00	8.910	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	501.147	
		3.3.90.33.00	00	211.336	
		3.3.90.36.00	00	50.000	
		3.3.90.39.00	00	17.199.492	
		3.3.90.40.00	00	354.477	
		3.3.90.46.00	00	1.400.000	
		3.3.90.47.00	00	10.000	
		3.3.90.49.00	00	222.321	
		4.4.90.52.00	00	988.317	
Total - Atividades:					34.447.000
Totais por Projetos					
		4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	4.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
Total - Projetos:					7.000
Total da Unidade					34.454.000
Total do Órgão					34.454.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão:	Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
52 - Subprefeitura Vila Mariana	04	Administração			101.296	101.296
	04.122	Administração Geral			1.000	1.000
	04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			1.000	1.000
	04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
	04.126	Tecnologia da Informação			100.296	100.296
	04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			100.296	100.296
	04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			100.296	100.296
	13	Cultura			1.000	1.000
	13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
	13.392.3001	Acesso à cultura			1.000	1.000
	13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
	15	Urbanismo		5.000	29.563.408	29.568.408
	15.122	Administração Geral			15.964.182	15.964.182
	15.122.3024	Suporte Administrativo			15.964.182	15.964.182
	15.122.3024.2100	Administração da Unidade			15.964.182	15.964.182
	15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000	146.500	150.500
	15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		2.000		2.000
	15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
	15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
	15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000		2.000
	15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
	15.451.3024	Suporte Administrativo			146.500	146.500
	15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			146.500	146.500
	15.452	Serviços Urbanos		1.000	13.452.726	13.453.726
	15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			6.639.132	6.639.132
	15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			6.639.132	6.639.132
	15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
	15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
	15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			6.813.594	6.813.594
	15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.355.136	3.355.136
	15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			3.077.691	3.077.691
	15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			379.767	379.767
	15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
	17	Saneamento			4.811.296	4.811.296

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão:	Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
52 - Subprefeitura Vila Mariana	17.512	Saneamento Básico Urbano			4.811.296	4.811.296
	17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			4.811.296	4.811.296
	17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			4.811.296	4.811.296
Total do Órgão:				5.000	34.477.000	34.482.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão:	Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
52 - Subprefeitura Vila Mariana	3		Despesas Correntes				34.475.000
	3.1		Pessoal e Encargos Sociais			12.000.000	
	3.1.90		Aplicações Diretas		12.000.000		
	3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000.000			
	3.3		Outras Despesas Correntes			22.475.000	
	3.3.90		Aplicações Diretas		22.475.000		
	3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	4.736			
	3.3.90.14	00	Diárias - Civil	1.000			
	3.3.90.30	00	Material de Consumo	400.153			
	3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	181.440			
	3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.508.375			
	3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	98.296			
	3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.184.597			
	3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
	3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	95.403			
	4		Despesas de Capital			7.000	7.000
	4.4		Investimentos			7.000	
	4.4.90		Aplicações Diretas		7.000		
	4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
	4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
	4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
Total do Órgão:							34.482.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5200 - Subprefeitura Vila Mariana Unidade: 5210 - Administração da Subprefeitura					
52.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
52.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.40.00	00	98.296	
		4.4.90.52.00	00	1.000	100.296
52.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
52.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	12.000.000	
		3.3.90.08.00	00	4.736	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	79.510	
		3.3.90.33.00	00	181.440	
		3.3.90.39.00	00	2.415.496	
		3.3.90.46.00	00	1.184.597	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	95.403	
		4.4.90.52.00	00	1.000	15.964.182
52.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
52.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
52.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
52.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.30.00	00	19.500	
		3.3.90.39.00	00	127.000	146.500
52.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	6.638.132	6.639.132
52.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5200 - Subprefeitura Vila Mariana Unidade: 5210 - Administração da Subprefeitura					
52.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	293.143	
		3.3.90.39.00	00	3.061.993	3.355.136
52.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	3.077.691	3.077.691
52.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	374.767	379.767
52.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
52.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	4.811.296	4.811.296
Total da Unidade:					34.482.000
Total do Órgão:					34.482.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5200 - Subprefeitura Vila Mariana Unidade: 5210 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	12.000.000	
		3.3.90.08.00	00	4.736	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	400.153	
		3.3.90.33.00	00	181.440	
		3.3.90.39.00	00	20.508.375	
		3.3.90.40.00	00	98.296	
		3.3.90.46.00	00	1.184.597	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	95.403	
	4.4.90.52.00	00	2.000		
Total - Atividades:					34.477.000
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
	Total - Projetos:				
Total da Unidade					34.482.000
Total do Órgão					34.482.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 53 - Subprefeitura Ipiranga					
04	Administração			502.000	502.000
04.122	Administração Geral			2.000	2.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			2.000	2.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			2.000	2.000
04.126	Tecnologia da Informação			500.000	500.000
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			500.000	500.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			500.000	500.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		6.000	29.417.000	29.423.000
15.122	Administração Geral			16.975.659	16.975.659
15.122.3024	Suporte Administrativo			16.975.659	16.975.659
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			16.975.659	16.975.659
15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000	1.000	5.000
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000		2.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		2.000	12.440.341	12.442.341
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			5.100.000	5.100.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			5.100.000	5.100.000
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		2.000		2.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		2.000		2.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			7.340.341	7.340.341
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			1.550.000	1.550.000
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			2.529.341	2.529.341
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			3.260.000	3.260.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
17	Saneamento			2.349.000	2.349.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 53 - Subprefeitura Ipiranga					
17.512	Saneamento Básico Urbano			2.349.000	2.349.000
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			2.349.000	2.349.000
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			2.349.000	2.349.000
Total do Órgão:			6.000	32.269.000	32.275.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 53 - Subprefeitura Ipiranga						
3		Despesas Correntes				32.268.000
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			12.500.000	
3.1.90		Aplicações Diretas				
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.500.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			19.768.000	
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	281.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	93.834			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.571.093			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.184.673			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	135.400			
4		Despesas de Capital			7.000	7.000
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas			7.000	
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	1.000			
Total do Órgão:						32.275.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5300 - Subprefeitura Ipiranga Unidade: 5310 - Administração da Subprefeitura					
53.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	2.000
53.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	500.000	500.000
53.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
53.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	12.500.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	80.000	
		3.3.90.33.00	00	93.834	
		3.3.90.39.00	00	2.978.752	
		3.3.90.46.00	00	1.184.673	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	135.400	
		4.4.90.52.00	00	1.000	16.975.659
53.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
53.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
53.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
53.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
53.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	5.100.000	5.100.000
53.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
53.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	150.000	150.000
		3.3.90.39.00	00	1.400.000	1.550.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5300 - Subprefeitura Ipiranga Unidade: 5310 - Administração da Subprefeitura					
53.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	2.529.341	2.529.341
53.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.39.00	00	3.210.000	3.260.000
53.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
53.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	2.349.000	2.349.000
Total da Unidade:					32.275.000
Total do Órgão:					32.275.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5300 - Subprefeitura Ipiranga Unidade: 5310 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	12.500.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	281.000	
		3.3.90.33.00	00	93.834	
		3.3.90.39.00	00	17.571.093	
		3.3.90.40.00	00	500.000	
		3.3.90.46.00	00	1.184.673	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	135.400	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
Total - Atividades:					32.269.000
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	4.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
Total - Projetos:					6.000
Total da Unidade:					32.275.000
Total do Órgão:					32.275.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 54 - Subprefeitura Santo Amaro					
04	Administração			222.771	222.771
04.122	Administração Geral			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			221.771	221.771
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			221.771	221.771
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			221.771	221.771
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		4.000	29.433.117	29.437.117
15.122	Administração Geral			16.621.910	16.621.910
15.122.3024	Suporte Administrativo			16.621.910	16.621.910
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			16.621.910	16.621.910
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.000	1.000	4.000
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000	1.000	1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000	1.000	1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000	2.000	2.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000	2.000	2.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	12.810.207	12.811.207
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			4.760.812	4.760.812
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.760.812	4.760.812
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000	1.000	1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000	1.000	1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			8.049.395	8.049.395
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.015.673	3.015.673
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			3.324.157	3.324.157
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			1.708.565	1.708.565
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			4.172.112	4.172.112
17.512	Saneamento Básico Urbano			4.172.112	4.172.112

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 54 - Subprefeitura Santo Amaro					
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			4.172.112	4.172.112
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			4.172.112	4.172.112
Total do Órgão:			4.000	33.829.000	33.833.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 54 - Subprefeitura Santo Amaro						
3		Despesas Correntes				33.827.000
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			11.947.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		11.947.000		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.947.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			21.880.000	
3.3.90		Aplicações Diretas		21.880.000		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	190.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	154.980			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.799.192			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	210.771			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.368.057			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	155.000			
4		Despesas de Capital			6.000	6.000
4.4		Investimentos		6.000		
4.4.90		Aplicações Diretas		6.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
Total do Órgão:						33.833.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 5500 - Subprefeitura Jabaquara
Unidade: 5510 - Administração da Subprefeitura

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
55.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
55.10.04.122.3024.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.30.00	00	42.478	
		3.3.90.39.00	00	579.910	622.388
55.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	33.874	
		3.3.90.40.00	00	186.605	220.479
55.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	5.057	5.057
55.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	9.466.000	
		3.3.90.08.00	00	3.733	
		3.3.90.30.00	00	81.895	
		3.3.90.33.00	00	150.472	
		3.3.90.36.00	00	423.649	
		3.3.90.39.00	00	1.544.844	
		3.3.90.46.00	00	994.844	
		3.3.90.47.00	00	6.644	
		3.3.90.49.00	00	164.625	12.836.706
55.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.246	1.246
55.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.246	1,246
55.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	1,000
55.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	75.855	75,855
55.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	2.140.951	2,140,951
55.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1,000
55.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	238.304	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 5500 - Subprefeitura Jabaquara
Unidade: 5510 - Administração da Subprefeitura

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
55.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.39.00	00	2.929.958	3.168.262
55.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.651.544	1.651.544
55.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	121.368	
		3.3.90.39.00	00	3.300.938	3.422.306
55.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	300.000	300.000
55.10.15.453.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
55.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	139.374	
		3.3.90.39.00	00	2.489.684	2.629.058
Total da Unidade:					27.079.098
Total do Órgão:					27.079.098

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 5500 - Subprefeitura Jabaquara
Unidade: 5510 - Administração da Subprefeitura

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	9.466.000	
		3.3.90.08.00	00	3.733	
		3.3.90.30.00	00	658.293	
		3.3.90.33.00	00	150.472	
		3.3.90.36.00	00	423.649	
		3.3.90.39.00	00	15.018.741	
		3.3.90.40.00	00	186.605	
		3.3.90.46.00	00	994.844	
		3.3.90.47.00	00	6.644	
		3.3.90.49.00	00	164.625	
	Total - Atividades:				
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	4.492	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
Total - Projetos:					5.492
Total da Unidade					27.079.098
Total do Órgão					27.079.098

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 56 - Subprefeitura Cidade Ademar

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			85.937	85.937
04.122	Administração Geral			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			84.937	84.937
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			84.937	84.937
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			84.937	84.937
13	Cultura			20.000	20.000
13.392	Difusão Cultural			20.000	20.000
13.392.3001	Acesso à cultura			20.000	20.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			20.000	20.000
15	Urbanismo		5.000	25.722.944	25.727.944
15.122	Administração Geral			12.154.092	12.154.092
15.122.3024	Suporte Administrativo			12.154.092	12.154.092
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			12.154.092	12.154.092
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.000	199.000	202.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		3.000		3.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		3.000		3.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			199.000	199.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			199.000	199.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	13.369.852	13.370.852
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			1.416.850	1.416.850
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			1.416.850	1,416,850
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			11.953.002	11.953.002
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			1.579.411	1.579.411
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.596.000	1.596.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			8.776.591	8.776.591
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
15.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.000		1.000
15.543.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		1.000		1.000
15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos		1.000		1.000
17	Saneamento			5.742.260	5.742.260

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 56 - Subprefeitura Cidade Ademar

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.742.260	5.742.260
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			5.742.260	5.742.260
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.742.260	5.742.260
Total do Órgão:			5.000	31.571.141	31.576.141

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 56 - Subprefeitura Cidade Ademar

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				31.561.141
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			8.500.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		8.500.000		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.500.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			23.061.141	
3.3.90		Aplicações Diretas		23.061.141		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	565.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	17.500			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.167.874			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	74.937			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	800.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	334.830			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	100.000			
4		Despesas de Capital			15.000	15.000
4.4		Investimentos			15.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		15.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	10.000			
Total do Órgão:						31.576.141

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Orgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Rows include items like 'Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais' and 'Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Orgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Rows include items like 'Ações de Fiscalização do Comércio Illegal' and 'Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Orgão, Unidade, Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Summary table for the unit.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Orgão, Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, Total. Rows include items like 'Administração' and 'Urbanismo'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Orgão, Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, Total. Summary table for the program.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Orgão, Código, Fonte, Especificação, Elemento de Despesa, Modalidade de Aplicação, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Summary table for expense nature.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 5700 - Subprefeitura Campo Limpo					
Unidade: 5710 - Administração da Subprefeitura					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
57.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	4.000
57.10.04.122.3024.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.30.00	00	11.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	250.542	262.542
57.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	90.000	
		4.4.90.52.00	00	19.000	109.000
57.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
57.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	14.000.000	
		3.3.90.08.00	00	4.773	
		3.3.90.30.00	00	70.230	
		3.3.90.33.00	00	32.520	
		3.3.90.37.00	00	919.849	
		3.3.90.39.00	00	3.679.885	
		3.3.90.46.00	00	1.352.300	
		3.3.90.47.00	00	125.000	
		3.3.90.49.00	00	96.500	
		4.4.90.52.00	00	26.000	20.307.057
57.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
57.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	2.000
57.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
57.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.37.00	00	1.000	2.248.985
		3.3.90.39.00	00	2.247.985	
57.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 5700 - Subprefeitura Campo Limpo					
Unidade: 5710 - Administração da Subprefeitura					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
57.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	144.000	
		3.3.90.39.00	00	1.916.599	2.060.599
57.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	3.164.332	3.164.332
57.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	7.162.909	7.164.909
57.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
57.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	24.395	
		3.3.90.37.00	00	954.818	
		3.3.90.39.00	00	6.926.427	7.905.640
	Total da Unidade:				43.234.064
	Total do Órgão:				43.234.064

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 5700 - Subprefeitura Campo Limpo					
Unidade: 5710 - Administração da Subprefeitura					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	14.000.000	
		3.3.90.08.00	00	4.773	
		3.3.90.30.00	00	251.625	
		3.3.90.33.00	00	32.520	
		3.3.90.37.00	00	1.877.667	
		3.3.90.39.00	00	25.353.679	
		3.3.90.40.00	00	90.000	
		3.3.90.46.00	00	1.352.300	
		3.3.90.47.00	00	125.000	
		3.3.90.49.00	00	96.500	
		4.4.90.52.00	00	46.000	
	Total - Atividades:				43.230.064
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
	Total - Projetos:				4.000
	Total da Unidade				43.234.064
	Total do Órgão				43.234.064

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 58 - Subprefeitura M'Boi Mirim					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			105.540	105.540
04.122	Administração Geral			8.000	8.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			8.000	8.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			8.000	8.000
04.126	Tecnologia da Informação			97.540	97.540
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			97.540	97.540
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			97.540	97.540
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		6.000	28.102.444	28.108.444
15.122	Administração Geral			13.513.619	13.513.619
15.122.3024	Suporte Administrativo			13.513.619	13.513.619
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			13.513.619	13.513.619
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.000	90.000	95.000
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		3.000		3.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		3.000		3.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			90.000	90.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			90.000	90.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	14.498.825	14.498.825
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			2.343.710	2.343.710
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			2.343.710	2.343.710
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			12.155.115	12.155.115
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			1.528.152	1.528.152
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			3.043.980	3.043.980
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			7.581.783	7.581.783
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.200	1.200
17	Saneamento			2.493.710	2.493.710

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 58 - Subprefeitura M'Boi Mirim					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17.512	Saneamento Básico Urbano			2.493.710	2.493.710
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			2.493.710	2.493.710
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			2.493.710	2.493.710
Total do Órgão:			6.000	30.702.694	30.708.694

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão : 58 - Subprefeitura M'Boi Mirim						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				30.699.694
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas			9.100.000	
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.100.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			21.599.694	
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.570			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	524.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	57.600			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.737.584			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	84.540			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	939.676			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	122.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	132.724			
4		Despesas de Capital				9.000
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas			9.000	
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	5.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	3.000			
Total do Órgão:						30.708.694

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
58.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	2.000	
		3.3.90.39.00	00	5.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	8.000
58.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	12.000	
		3.3.90.40.00	00	84.540	
		4.4.90.52.00	00	1.000	97.540
58.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
58.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	9.100.000	
		3.3.90.08.00	00	1.570	
		3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.33.00	00	57.600	
		3.3.90.39.00	00	3.129.049	
		3.3.90.46.00	00	939.676	
		3.3.90.47.00	00	122.000	
		3.3.90.49.00	00	132.724	
		4.4.90.52.00	00	1.000	13.513.619
58.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
58.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
58.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	3.000
58.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.30.00	00	30.000	
		3.3.90.39.00	00	60.000	90.000
58.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	2.343.710	2.343.710
58.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
58.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	150.000	
		3.3.90.39.00	00	1.378.152	1.528.152
58.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	3.043.980	3.043.980
58.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	150.000	
		3.3.90.39.00	00	7.431.783	7.581.783
58.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.200	1.200
58.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	150.000	
		3.3.90.39.00	00	2.343.710	2.493.710
					30.708.694
					30.708.694

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	9.100.000	
		3.3.90.08.00	00	1.570	
		3.3.90.30.00	00	524.000	
		3.3.90.33.00	00	57.600	
		3.3.90.39.00	00	19.737.584	
		3.3.90.40.00	00	84.540	
		3.3.90.46.00	00	939.676	
		3.3.90.47.00	00	122.000	
		3.3.90.49.00	00	132.724	
		4.4.90.52.00	00	3.000	
					30.702.694
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	5.000	
					6.000
					30.708.694
					30.708.694

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			177.800	177.800
04.122	Administração Geral			5.800	5.800
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			3.800	3.800
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.800	3.800
04.122.3024	Suporte Administrativo			2.000	2.000
04.122.3024.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			2.000	2.000
04.126	Tecnologia da Informação			172.000	172.000
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			172.000	172.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			172.000	172.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		4.000	29.057.233	29.061.233
15.122	Administração Geral			13.386.790	13.386.790
15.122.3024	Suporte Administrativo			13.386.790	13.386.790
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			13.386.790	13.386.790
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.000	1.000	4.000
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000		2.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	15.669.443	15.670.443
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			4.786.852	4.786.852
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.786.852	4.786.852
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			10.882.591	10.882.591
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			1.827.836	1.827.836
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			2.477.958	2.477.958
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			6.575.797	6.575.797
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17	Saneamento			4.083.157	4.083.157
17.512	Saneamento Básico Urbano			4.083.157	4.083.157
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			4.083.157	4.083.157
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			4.083.157	4.083.157
	Total do Órgão:		4.000	33.319.190	33.323.190

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				33.268.190
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			9.456.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		9.456.000		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.456.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			23.802.190	
3.3.90		Aplicações Diretas		23.802.190		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	500.518			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	80.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.863.671			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	161.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.115.569			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	80.432			
4		Despesas de Capital			65.000	
4.4		Investimentos		65.000		
4.4.90		Aplicações Diretas		65.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	61.000			
		Total do Órgão:				33.323.190

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5900 - Subprefeitura Capela do Socorro Unidade: 5910 - Administração da Subprefeitura					
59.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.800	
		4.4.90.52.00	00	1.000	3.800
59.10.04.122.3024.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	2.000
59.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.40.00	00	161.000	
		4.4.90.52.00	00	10.000	172.000
59.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
59.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	9.456.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	80.000	
		3.3.90.39.00	00	2.503.789	
		3.3.90.46.00	00	1.115.569	
		3.3.90.49.00	00	80.432	
		4.4.90.52.00	00	50.000	13.386.790
59.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
59.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
59.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
59.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	4.786.852	4.786.852
59.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
59.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.39.00	00	397.518	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5900 - Subprefeitura Capela do Socorro Unidade: 5910 - Administração da Subprefeitura					
59.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.39.00	00	1.430.318	1.827.836
59.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	2.477.958	2.477.958
59.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00	6.575.797	6.575.797
59.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
59.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	4.083.157	4.083.157
Total da Unidade:					33.323.190
Total do Órgão:					33.323.190

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 5900 - Subprefeitura Capela do Socorro Unidade: 5910 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	9.456.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	500.518	
		3.3.90.33.00	00	80.000	
		3.3.90.39.00	00	21.863.671	
		3.3.90.40.00	00	161.000	
		3.3.90.46.00	00	1.115.569	
		3.3.90.49.00	00	80.432	
		4.4.90.52.00	00	61.000	
Total - Atividades:					33.319.190
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
	Total - Projetos:				
Total da Unidade:					33.323.190
Total do Órgão:					33.323.190

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão:	Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
60 - Subprefeitura Parelheiros	04	Administração			130.000	130.000
	04.122	Administração Geral			5.000	5.000
	04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			5.000	5.000
	04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			5.000	5.000
	04.126	Tecnologia da Informação			125.000	125.000
	04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			125.000	125.000
	04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			125.000	125.000
	13	Cultura			40.000	40.000
	13.392	Difusão Cultural			40.000	40.000
	13.392.3001	Acesso à cultura			40.000	40.000
	13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			40.000	40.000
	15	Urbanismo		4.000	22.752.336	22.756.336
	15.122	Administração Geral			10.463.284	10.463.284
	15.122.3024	Suporte Administrativo			10.463.284	10.463.284
	15.122.3024.2100	Administração da Unidade			10.463.284	10.463.284
	15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.000	150.000	153.000
	15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
	15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
	15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000		2.000
	15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
	15.451.3024	Suporte Administrativo			150.000	150.000
	15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			150.000	150.000
	15.452	Serviços Urbanos		1.000	12.139.052	12.140.052
	15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			3.003.376	3.003.376
	15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			3.003.376	3.003.376
	15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
	15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
	15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			9.135.676	9.135.676
	15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			1.288.681	1.288.681
	15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.318.875	1.318.875
	15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			6.527.120	6.527.120
	15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
	17	Saneamento			2.156.689	2.156.689
	17.512	Saneamento Básico Urbano			2.156.689	2.156.689

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão:	Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
60 - Subprefeitura Parelheiros	17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			2.156.689	2.156.689
	17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			2.156.689	2.156.689
Total do Órgão:				4.000	25.079.025	25.083.025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão:	Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
60 - Subprefeitura Parelheiros	3		Despesas Correntes				25.077.025
	3.1		Pessoal e Encargos Sociais			7.000.000	
	3.1.90		Aplicações Diretas		7.000.000		
	3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000.000			
	3.3		Outras Despesas Correntes			18.077.025	
	3.3.90		Aplicações Diretas		18.077.025		
	3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.000			
	3.3.90.30	00	Material de Consumo	750.161			
	3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
	3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	951.600			
	3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.290.764			
	3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000			
	3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	840.000			
	3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
	3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	140.500			
	4		Despesas de Capital			6.000	
	4.4		Investimentos			6.000	
	4.4.90		Aplicações Diretas		6.000		
	4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
	4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
	4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
Total do Órgão: 25.083.025							

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 6000 - Subprefeitura Parelheiros					
Unidade: 6010 - Administração da Subprefeitura					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
60.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	2.000	
		3.3.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					5.000
60.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	25.000	
		3.3.90.40.00	00	100.000	125.000
60.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	40.000	
					40.000
60.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	7.000.000	
		3.3.90.08.00	00	2.000	
		3.3.90.30.00	00	180.000	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.37.00	00	951.600	
		3.3.90.39.00	00	1.346.184	
		3.3.90.46.00	00	840.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	140.500	
			1.000	10.463.284	
60.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
					1.000
60.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
60.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	150.000	
					150.000
60.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	3.003.376	
					3.003.376
60.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	
					1.000
60.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	183.161	
		3.3.90.39.00	00	1.105.520	1.288.681

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 6000 - Subprefeitura Parelheiros					
Unidade: 6010 - Administração da Subprefeitura					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
60.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.318.875	
					1.318.875
60.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	360.000	
		3.3.90.39.00	00	6.167.120	6.527.120
60.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	
					1.000
60.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	2.156.689	
					2.156.689
	Total da Unidade:				25.083.025
	Total do Órgão:				25.083.025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 6000 - Subprefeitura Parelheiros					
Unidade: 6010 - Administração da Subprefeitura					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	7.000.000	
		3.3.90.08.00	00	2.000	
		3.3.90.30.00	00	750.161	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.37.00	00	951.600	
		3.3.90.39.00	00	15.290.764	
		3.3.90.40.00	00	100.000	
		3.3.90.46.00	00	840.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	140.500	
		4.4.90.52.00	00	2.000	
		Total - Atividades:			
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
					4.000
	Total - Projetos:				4.000
	Total da Unidade:				25.083.025
	Total do Órgão:				25.083.025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 61 - Subprefeitura Penha					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			516.640	516.640
04.122	Administração Geral			233.720	233.720
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			7.500	7.500
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			7.500	7.500
04.122.3024	Suporte Administrativo			226.220	226.220
04.122.3024.2403	Manutenção e Operação do Descomplicação SP			226.220	226.220
04.126	Tecnologia da Informação			282.920	282.920
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			282.920	282.920
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			282.920	282.920
13	Cultura			6.000	6.000
13.392	Difusão Cultural			6.000	6.000
13.392.3001	Acesso à cultura			6.000	6.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			6.000	6.000
15	Urbanismo		4.000	31.181.524	31.185.524
15.122	Administração Geral			17.830.622	17.830.622
15.122.3024	Suporte Administrativo			17.830.622	17.830.622
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			17.830.622	17.830.622
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.000	6.500	9.500
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000		2.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			6.500	6.500
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			6.500	6.500
15.452	Serviços Urbanos		1.000	13.344.402	13.345.402
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			2.500.000	2.500.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			2.500.000	2.500.000
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			10.844.402	10.844.402
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			3.243.402	3.243.402
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			3.000.000	3.000.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			4.600.000	4.600.000
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 61 - Subprefeitura Penha					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
17	Saneamento			4.992.836	4.992.836
17.512	Saneamento Básico Urbano			4.992.836	4.992.836
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			4.992.836	4.992.836
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			4.992.836	4.992.836
	Total do Órgão:		4.000	36.697.000	36.701.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 61 - Subprefeitura Penha						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				36.573.500
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			13.600.000	
3.1.90		Aplicações Diretas			13.600.000	
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.600.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			22.973.500	
3.3.90		Aplicações Diretas			22.973.500	
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	549.500			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	152.019			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	402.302			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.542.819			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	142.920			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.963.810			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	218.130			
4		Despesas de Capital				127.500
4.4		Investimentos			127.500	
4.4.90		Aplicações Diretas			127.500	
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	123.500			
		Total do Órgão:				36.701.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6100 - Subprefeitura Penha Unidade: 6110 - Administração da Subprefeitura					
61.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	2.500	
		3.3.90.39.00	00	2.500	
		4.4.90.52.00	00	2.500	7.500
61.10.04.122.3024.2403 Manutenção e Operação do Descomplica SP					
		3.3.90.30.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	221.220	226.220
61.10.04.126.3011.2818 Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação					
		3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.40.00	00	142.920	
		4.4.90.52.00	00	120.000	282.920
61.10.13.392.3001.6354 Programação de Atividades Culturais					
		3.3.90.30.00	00	2.000	
		3.3.90.39.00	00	4.000	6.000
61.10.15.122.3024.2100 Administração da Unidade					
		3.1.90.11.00	00	13.600.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.33.00	00	152.019	
		3.3.90.37.00	00	402.302	
		3.3.90.39.00	00	1.471.361	
		3.3.90.46.00	00	1.963.810	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	218.130	
		4.4.90.52.00	00	1.000	17.830.622
61.10.15.451.3011.3002 Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos					
		4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
61.10.15.451.3022.1170 Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras					
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
61.10.15.451.3024.2999 Manutenção de Prédios Administrativos					
		3.3.90.39.00	00	6.500	6.500
61.10.15.452.3005.2705 Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea					
		3.3.90.39.00	00	2.500.000	2.500.000
61.10.15.452.3006.1169 Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos					
		4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
					1.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6100 - Subprefeitura Penha Unidade: 6110 - Administração da Subprefeitura					
61.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	300.000	
		3.3.90.39.00	00	2.943.402	3.243.402
61.10.15.452.3022.2340 Operação Tapa Buraco					
		3.3.90.39.00	00	3.000.000	3.000.000
61.10.15.452.3022.2341 Manutenção de Vias e Áreas Públicas					
		3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.39.00	00	4.500.000	4.600.000
61.10.15.452.3022.2387 Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal					
		3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
61.10.17.512.3005.2367 Manutenção de Sistemas de Drenagem					
		3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.39.00	00	4.892.836	4.992.836
					36.701.000
Total da Unidade:					36.701.000
Total do Órgão:					36.701.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6100 - Subprefeitura Penha Unidade: 6110 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	13.600.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	549.500	
		3.3.90.33.00	00	152.019	
		3.3.90.37.00	00	402.302	
		3.3.90.39.00	00	19.542.819	
		3.3.90.40.00	00	142.920	
		3.3.90.46.00	00	1.963.810	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	218.130	
		4.4.90.52.00	00	123.500	
Total - Atividades:					36.697.000
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
Total - Projetos:					4.000
Total da Unidade:					36.701.000
Total do Órgão:					36.701.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 62 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo					
04	Administração			191.405	191.405
04.122	Administração Geral			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			190.405	190.405
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			190.405	190.405
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			190.405	190.405
13	Cultura			7.691	7.691
13.392	Difusão Cultural			7.691	7.691
13.392.3001	Acesso à cultura			7.691	7.691
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			7.691	7.691
15	Urbanismo	4.000		23.836.672	23.836.672
15.122	Administração Geral			13.537.990	13.537.990
15.122.3024	Suporte Administrativo			13.537.990	13.537.990
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			13.537.990	13.537.990
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.000	20.000	23.000
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000		2.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			20.000	20.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			20.000	20.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	10.277.682	10.277.682
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			2.994.683	2.994.683
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			2.994.683	2.994.683
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			7.282.999	7.282.999
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.644.607	2.644.607
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.000	1.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			4.636.392	4.636.392
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			4.102.624	4.102.624
17.512	Saneamento Básico Urbano			4.102.624	4.102.624

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 62 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo					
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			4.102.624	4.102.624
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			4.102.624	4.102.624
Total do Órgão:			4.000	28.137.392	28.141.392

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 62 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo						
3		Despesas Correntes				28.062.392
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			9.300.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		9.300.000		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.300.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			18.762.392	
3.3.90		Aplicações Diretas		18.762.392		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	66.927			
3.3.90.31	00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	149.688			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.807.701			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	182.905			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.300.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	62.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	190.171			
4		Despesas de Capital			79.000	79.000
4.4		Investimentos			79.000	
4.4.90		Aplicações Diretas			79.000	
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	71.000			
Total do Órgão:						28.141.392

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 6200 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo Unidade: 6210 - Administração da Subprefeitura					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
62.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
62.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	2.500	
		3.3.90.40.00	00	182.905	
		4.4.90.40.00	00	4.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	190.405
62.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.30.00	00	2.000	
		3.3.90.31.00	00	2.000	
		3.3.90.39.00	00	3.691	7.691
62.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	9.300.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	31.100	
		3.3.90.33.00	00	149.688	
		3.3.90.39.00	00	2.434.031	
		3.3.90.46.00	00	1.300.000	
		3.3.90.47.00	00	62.000	
		3.3.90.49.00	00	190.171	
		4.4.90.52.00	00	70.000	13.537.990
62.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
62.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
62.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	20.000	20.000
62.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	2.994.683	2.994.683
62.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
62.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	26.327	
		3.3.90.39.00	00	2.618.280	2.644.607

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 6200 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo Unidade: 6210 - Administração da Subprefeitura					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
62.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
62.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	5.000	
		3.3.90.39.00	00	4.631.392	4.636.392
62.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
62.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	4.102.624	4.102.624
	Total da Unidade:				28.141.392
	Total do Órgão:				28.141.392

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 6200 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo Unidade: 6210 - Administração da Subprefeitura					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	9.300.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	66.927	
		3.3.90.31.00	00	2.000	
		3.3.90.33.00	00	149.688	
		3.3.90.39.00	00	16.807.701	
		3.3.90.40.00	00	182.905	
		3.3.90.46.00	00	1.300.000	
		3.3.90.47.00	00	62.000	
		3.3.90.49.00	00	190.171	
		4.4.90.40.00	00	4.000	
		4.4.90.52.00	00	71.000	
	Total - Atividades:				28.137.392
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
	Total - Projetos:				4.000
	Total da Unidade				28.141.392
	Total do Órgão				28.141.392

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 63 - Subprefeitura São Miguel Paulista					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			334.000	334.000
04.122	Administração Geral			164.000	164.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			4.000	4.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			4.000	4.000
04.122.3024	Suporte Administrativo			160.000	160.000
04.122.3024.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			160.000	160.000
04.126	Tecnologia da Informação			170.000	170.000
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			170.000	170.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			170.000	170.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		4.000	33.086.977	33.090.977
15.122	Administração Geral			20.566.451	20.566.451
15.122.3024	Suporte Administrativo			20.566.451	20.566.451
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			20.566.451	20.566.451
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.000	413.678	416.678
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000	1.000	3.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
15.451.3022.2034	Melhoria de Bairros no Jardim Helena, Vila Itaim, Vila Seabra, Vila Aimoré e Chácara 03 Meninas			1.000	1.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			412.678	412.678
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			412.678	412.678
15.452	Serviços Urbanos		1.000	12.106.848	12.106.848
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			3.344.756	3.344.756
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			3.344.756	3.344.756
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			8.762.092	8.762.092
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			1.390.854	1.390.854
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.304.185	1.304.185

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 63 - Subprefeitura São Miguel Paulista					
Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			6.066.053	6.066.053
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			5.919.874	5.919.874
17.451	Infra-Estrutura Urbana			1.000	1.000
17.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			1.000	1.000
17.451.3022.2038	Combate a Enchentes e Alagamentos no Bairro do Jardim Helena, Vila Itaim, Vila Seabra, Vila Aimoré e Chácara 03 Meninas			1.000	1.000
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.918.874	5.918.874
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			5.918.874	5.918.874
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.918.874	5.918.874
	Total do Órgão:		4.000	39.341.851	39.345.851

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 63 - Subprefeitura São Miguel Paulista						
Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				39.328.851
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas		15.921.696	15.921.696	
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.921.696		
3.3		Outras Despesas Correntes			23.407.155	
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		1.000		
3.3.90.30	00	Material de Consumo		501.447		
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção		75.000		
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000		
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		19.896.898		
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		160.000		
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação		2.434.810		
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000		
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte		336.000		
4		Despesas de Capital				17.000
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas		17.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000		
4.4.90.51	00	Obras e Instalações		2.000		
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente		11.000		
		Total do Órgão:				39.345.851

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6300 - Subprefeitura São Miguel Paulista Unidade: 6310 - Administração da Subprefeitura					
63.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	4.000
63.10.04.126.3024.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.39.00	00	150.000	160.000
63.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	10.000	
		3.3.90.40.00	00	160.000	170.000
63.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
63.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	15.921.696	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	180.110	
		3.3.90.33.00	00	75.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.605.835	
		3.3.90.46.00	00	2.434.810	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	336.000	
		4.4.90.52.00	00	10.000	20.566.451
63.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
63.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
63.10.15.451.3022.2034	Melhoria de Bairros no Jardim Helena, Vila Itaim, Vila Seabra, Vila Aimoré e Chácara 03 Meninas	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
63.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	412.678	412.678
63.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	3.344.756	3.344.756

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6300 - Subprefeitura São Miguel Paulista Unidade: 6310 - Administração da Subprefeitura					
63.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
63.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	114.632	
		3.3.90.39.00	00	1.276.222	1.390.854
63.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.304.185	1.304.185
63.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	139.852	
		3.3.90.39.00	00	5.926.201	6.066.053
63.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
63.10.17.451.3022.2038	Combate a Enchentes e Alagamentos no Bairro do Jardim Helena, Vila Itaim, Vila Seabra, Vila Aimoré e Chácara 03 Meninas	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
63.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	45.853	
		3.3.90.39.00	00	5.873.021	5.918.874
Total da Unidade:					39.345.851
Total do Órgão:					39.345.851

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6300 - Subprefeitura São Miguel Paulista Unidade: 6310 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	15.921.696	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	501.447	
		3.3.90.33.00	00	75.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	19.896.898	
		3.3.90.40.00	00	160.000	
		3.3.90.46.00	00	2.434.810	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	336.000	
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.52.00	00	11.000	
Total - Atividades:					39.341.851
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
Total - Projetos:					4.000
Total da Unidade:					39.345.851
Total do Órgão:					39.345.851

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 64 - Subprefeitura Itaim Paulista					
04	Administração			63.000	63.000
04.122	Administração Geral			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			62.000	62.000
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			62.000	62.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			62.000	62.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		4.000	25.918.070	25.922.070
15.122	Administração Geral			16.338.418	16.338.418
15.122.3024	Suporte Administrativo			16.338.418	16.338.418
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			16.338.418	16.338.418
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.000	1.000	4.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		3.000		3.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		3.000		3.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	9.578.652	9.579.652
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			1.301.843	1.301.843
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			1.301.843	1.301.843
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			8.276.809	8.276.809
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			1.639.658	1.639.658
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.506.774	1.506.774
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			5.129.377	5.129.377
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
17	Saneamento			4.324.803	4.324.803
17.512	Saneamento Básico Urbano			4.324.803	4.324.803
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			4.324.803	4.324.803
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			4.324.803	4.324.803
Total do Órgão:			4.000	30.306.873	30.310.873

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 64 - Subprefeitura Itaim Paulista						
3		Despesas Correntes				30.295.940
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			12.108.850	
3.1.90		Aplicações Diretas		12.108.850		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.108.850			
3.3		Outras Despesas Correntes			18.187.090	
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	3.426			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	370.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	240.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.374.090			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.848.034			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	190.540			
4		Despesas de Capital				14.933
4.4		Investimentos			14.933	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.30	00	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	10.933			
Total do Órgão:						30.310.873

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6400 - Subprefeitura Itaim Paulista Unidade: 6410 - Administração da Subprefeitura					
64.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	1.000
64.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.40.00	00	60.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
					62.000
64.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.36.00	00	1.000	1.000
64.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	12.108.850	
		3.3.90.08.00	00	3.426	
		3.3.90.30.00	00	70.000	
		3.3.90.33.00	00	240.000	
		3.3.90.39.00	00	1.767.635	
		3.3.90.46.00	00	1.848.034	
		3.3.90.47.00	00	100.000	
		3.3.90.49.00	00	190.540	
		4.4.90.52.00	00	9.933	
					16.338.418
64.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
					3.000
64.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
64.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	1.301.843	1.301.843
64.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
64.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	297.000	
		3.3.90.39.00	00	1.342.658	
					1.639.658
64.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.506.774	1.506.774
64.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	5.128.377	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6400 - Subprefeitura Itaim Paulista Unidade: 6410 - Administração da Subprefeitura					
64.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
64.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	4.324.803	4.324.803
					5.129.377
					30.310.873
					30.310.873

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6400 - Subprefeitura Itaim Paulista Unidade: 6410 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	12.108.850	
		3.3.90.08.00	00	3.426	
		3.3.90.30.00	00	370.000	
		3.3.90.33.00	00	240.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	15.374.090	
		3.3.90.40.00	00	60.000	
		3.3.90.46.00	00	1.848.034	
		3.3.90.47.00	00	100.000	
		3.3.90.49.00	00	190.540	
		4.4.90.52.00	00	10.933	
					30.306.873
Totais por Projetos		4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
					4.000
					30.310.873
					30.310.873

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 65 - Subprefeitura Mooca					
04	Administração			87.000	87.000
04.122	Administração Geral			3.000	3.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			84.000	84.000
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			84.000	84.000
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			84.000	84.000
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		4.000	30.454.008	30.458.008
15.122	Administração Geral			20.562.573	20.562.573
15.122.3024	Suporte Administrativo			20.562.573	20.562.573
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			20.562.573	20.562.573
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.000	10.000	13.000
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000		2.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			10.000	10.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			10.000	10.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	9.881.435	9.882.435
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			4.778.574	4.778.574
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			4.778.574	4.778.574
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			5.102.861	5.102.861
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.845.816	2.845.816
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.592.548	1.592.548
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			663.497	663.497
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			5.086.992	5.086.992
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.086.992	5.086.992

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 65 - Subprefeitura Mooca					
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			5.086.992	5.086.992
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.086.992	5.086.992
	Total do Órgão:		4.000	35.629.000	35.633.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 65 - Subprefeitura Mooca						
3		Despesas Correntes				35.626.000
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			15.457.573	
3.1.90		Aplicações Diretas		15.457.573		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.457.573			
3.3		Outras Despesas Correntes			20.168.427	
3.3.90		Aplicações Diretas		20.168.427		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	428.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	157.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.810.427			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	75.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.497.870			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	46.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	152.130			
4		Despesas de Capital			7.000	
4.4		Investimentos			7.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		7.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	3.000			
		Total do Órgão:				35.633.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6500 - Subprefeitura Mooca Unidade: 6510 - Administração da Subprefeitura					
65.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	3.000
65.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	8.000	
		3.3.90.40.00	00	75.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	84.000
65.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
65.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	15.457.573	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	79.000	
		3.3.90.33.00	00	157.000	
		3.3.90.39.00	00	3.170.000	
		3.3.90.46.00	00	1.497.870	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.48.00	00	46.000	
		3.3.90.49.00	00	152.130	
		4.4.90.52.00	00	1.000	20.562.573
65.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
65.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
65.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	10.000	10.000
65.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	4.778.574	4.778.574
65.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
65.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	170.000	
		3.3.90.39.00	00	2.675.816	2.845.816

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6500 - Subprefeitura Mooca Unidade: 6510 - Administração da Subprefeitura					
65.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.592.548	1.592.548
65.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	170.000	
		3.3.90.39.00	00	493.497	663.497
65.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
65.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	5.086.992	5.086.992
Total da Unidade:					35.633.000
Total do Órgão:					35.633.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação	
Órgão: 6500 - Subprefeitura Mooca Unidade: 6510 - Administração da Subprefeitura						
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	15.457.573		
		3.3.90.08.00	00	1.000		
		3.3.90.30.00	00	428.000		
		3.3.90.33.00	00	157.000		
		3.3.90.39.00	00	17.810.427		
		3.3.90.40.00	00	75.000		
		3.3.90.46.00	00	1.497.870		
		3.3.90.47.00	00	1.000		
		3.3.90.48.00	00	46.000		
		3.3.90.49.00	00	152.130		
		4.4.90.52.00	00	3.000		
	Total - Atividades:					35.629.000
	Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000		
Total - Projetos:					4.000	
Total da Unidade:					35.633.000	
Total do Órgão:					35.633.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 66 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão					
04	Administração			98.154	98.154
04.122	Administração Geral			3.000	3.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			95.154	95.154
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			95.154	95.154
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			95.154	95.154
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		5.000	29.803.159	29.808.159
15.122	Administração Geral			17.080.089	17.080.089
15.122.3024	Suporte Administrativo			17.080.089	17.080.089
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			17.080.089	17.080.089
15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000	1.000	5.000
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000		2.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	12.722.070	12.723.070
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			2.661.000	2.661.000
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			2.661.000	2.661.000
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			10.061.070	10.061.070
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.916.757	2.916.757
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.300.000	1.300.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			5.843.313	5.843.313
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			6.616.000	6.616.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 66 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão					
17.512	Saneamento Básico Urbano			6.616.000	6.616.000
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			6.616.000	6.616.000
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			6.616.000	6.616.000
Total do Órgão:			5.000	36.518.313	36.523.313

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 66 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão						
3		Despesas Correntes				36.515.313
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas		13.000.000	13.000.000	
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			23.515.313	
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	196.759			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	102.655			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.626.504			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	93.154			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.271.552			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	123.000			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	99.689			
4		Despesas de Capital				8.000
4.4		Investimentos			8.000	
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	3.000			
Total do Órgão:						36.523.313

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6600 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão Unidade: 6610 - Administração da Subprefeitura					
66.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	3.000
66.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.40.00	00	93.154	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	95.154
66.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
66.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	13.000.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	61.759	
		3.3.90.33.00	00	102.655	
		3.3.90.39.00	00	2.418.434	
		3.3.90.46.00	00	1.271.552	
		3.3.90.47.00	00	123.000	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	99.689	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	17.080.089
66.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
66.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
66.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
				-----	2.000
66.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
66.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	2.660.000	
				-----	2.661.000
66.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	
				-----	1.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6600 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão Unidade: 6610 - Administração da Subprefeitura					
66.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	130.000	
		3.3.90.39.00	00	2.786.757	
				-----	2.916.757
66.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.300.000	
				-----	1.300.000
66.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	5.842.313	
				-----	5.843.313
66.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
66.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	6.615.000	
				-----	6.616.000
				-----	36.523.313
				-----	36.523.313

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6600 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão Unidade: 6610 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	13.000.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	196.759	
		3.3.90.33.00	00	102.655	
		3.3.90.39.00	00	21.626.504	
		3.3.90.40.00	00	93.154	
		3.3.90.46.00	00	1.271.552	
		3.3.90.47.00	00	123.000	
		3.3.90.48.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	99.689	
	4.4.90.52.00	00	3.000		
				-----	36.518.313
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
				-----	5.000
				-----	36.523.313
				-----	36.523.313

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 67 - Subprefeitura Itaquera					
04	Administração			567.819	567.819
04.122	Administração Geral			6.300	6.300
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			6.300	6.300
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			6.300	6.300
04.126	Tecnologia da Informação			561.519	561.519
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			561.519	561.519
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			561.519	561.519
13	Cultura			5.300	5.300
13.392	Difusão Cultural			5.300	5.300
13.392.3001	Acesso à cultura			5.300	5.300
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			5.300	5.300
15	Urbanismo		3.000	27.586.939	27.589.939
15.122	Administração Geral			20.549.331	20.549.331
15.122.3024	Suporte Administrativo			20.549.331	20.549.331
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			20.549.331	20.549.331
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.000	12.000	14.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000	2.000	4.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
15.451.3022.2039	Manutenção do Parque do Carmo em Itaquera			1.000	1.000
15.451.3022.2040	Manutenção do Parque Rio Verde e Jacu em Itaquera			1.000	1.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			10.000	10.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			10.000	10.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	7.025.608	7.026.608
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			2.527.095	2.527.095
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			2.527.095	2.527.095
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			4.498.513	4.498.513
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.172.437	2.172.437
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			2.192.307	2.192.307
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			132.769	132.769
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
17	Saneamento			5.861.300	5.861.300
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.861.300	5.861.300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 67 - Subprefeitura Itaquera					
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			5.861.300	5.861.300
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.861.300	5.861.300
	Total do Órgão:		3.000	34.021.358	34.024.358

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 67 - Subprefeitura Itaquera						
3		Despesas Correntes				33.986.958
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas			14.699.936	14.699.936
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.699.936			
3.3		Outras Despesas Correntes				19.287.022
3.3.90		Aplicações Diretas			19.287.022	
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	281.450			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.218.803			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	560.519			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.890.605			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	333.645			
4		Despesas de Capital				37.400
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas			37.400	37.400
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	32.400			
		Total do Órgão:				34.024.358

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6700 - Subprefeitura Itaquera Unidade: 6710 - Administração da Subprefeitura					
67.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.800	
		4.4.90.52.00	00	3.500	6.300
67.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.40.00	00	560.519	561.519
67.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.30.00	00	1.100	
		3.3.90.39.00	00	4.200	5.300
67.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	14.699.936	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	39.458	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	3.554.787	
		3.3.90.46.00	00	1.890.605	
		3.3.90.49.00	00	333.645	
		4.4.90.52.00	00	28.900	20.549.331
67.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
67.10.15.451.3022.2039	Manutenção do Parque do Carmo em Itaquera	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
67.10.15.451.3022.2040	Manutenção do Parque Rio Verde e Jacu em Itaquera	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
67.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	10.000	10.000
67.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	2.527.095	2.527.095
67.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
67.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	43.923	
		3.3.90.39.00	00	2.128.514	2.172.437

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6700 - Subprefeitura Itaquera Unidade: 6710 - Administração da Subprefeitura					
67.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	2.192.307	2.192.307
67.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	131.769	
		3.3.90.39.00	00	1.000	132.769
67.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
67.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	63.200	
		3.3.90.39.00	00	5.798.100	5.861.300
Total da Unidade:					34.024.358
Total do Órgão:					34.024.358

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6700 - Subprefeitura Itaquera Unidade: 6710 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	14.699.936	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	281.450	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	16.218.803	
		3.3.90.40.00	00	560.519	
		3.3.90.46.00	00	1.890.605	
		3.3.90.49.00	00	333.645	
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.52.00	00	32.400	
Total - Atividades:					34.021.358
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
	Total - Projetos:				
Total da Unidade:					34.024.358
Total do Órgão:					34.024.358

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 68 - Subprefeitura de Guaianazes					
04	Administração			132.519	132.519
04.122	Administração Geral			3.000	3.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			3.000	3.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			3.000	3.000
04.126	Tecnologia da Informação			129.519	129.519
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			129.519	129.519
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			129.519	129.519
13	Cultura			80.000	80.000
13.392	Difusão Cultural			80.000	80.000
13.392.3001	Acesso à cultura			80.000	80.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			80.000	80.000
15	Urbanismo		5.000	32.632.092	32.637.092
15.122	Administração Geral			21.524.770	21.524.770
15.122.3024	Suporte Administrativo			21.524.770	21.524.770
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			21.524.770	21.524.770
15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000	2.000	6.000
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000	1.000	3.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
15.451.3022.2037	Melhoria de Bairro para Subprefeitura de Guaianazes			1.000	1.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	11.105.322	11.106.322
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			1.043.600	1.043.600
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			1.043.600	1.043.600
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			10.061.722	10.061.722
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			1.026.865	1.026.865
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.762.800	1.762.800
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			7.271.057	7.271.057
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 68 - Subprefeitura de Guaianazes					
17	Saneamento			5.217.646	5.217.646
17.512	Saneamento Básico Urbano			5.217.646	5.217.646
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			5.217.646	5.217.646
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			5.217.646	5.217.646
Total do Órgão:			5.000	38.062.257	38.067.257

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 68 - Subprefeitura de Guaianazes						
3		Despesas Correntes				38.025.257
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			14.000.000	
3.1.90		Aplicações Diretas				
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			24.025.257	
3.3.90		Aplicações Diretas				
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	1.121.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	18.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.288.518			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	99.519			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	2.100.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	386.220			
4		Despesas de Capital			42.000	42.000
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas		42.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	2.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	36.000			
Total do Órgão:						38.067.257

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6800 - Subprefeitura de Guaianases Unidade: 6810 - Administração da Subprefeitura					
68.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	3.000
68.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	20.000	
		3.3.90.40.00	00	99.519	
		4.4.90.52.00	00	10.000	129.519
68.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	80.000	80.000
68.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	14.000.000	
		3.3.90.08.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	100.000	
		3.3.90.33.00	00	18.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	4.883.550	
		3.3.90.46.00	00	2.100.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	386.220	
		4.4.90.52.00	00	25.000	21.524.770
68.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
68.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
68.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
68.10.15.451.3022.2037	Melhoria de Bairro para Subprefeitura de Guaianazes	4.4.90.39.00	00	1.000	1.000
68.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
68.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	1.043.600	1.043.600
68.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.51.00	00	1.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6800 - Subprefeitura de Guaianases Unidade: 6810 - Administração da Subprefeitura					
					1.000
68.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.39.00	00	1.026.865	1.026.865
68.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.762.800	1.762.800
68.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	1.000.000	
		3.3.90.39.00	00	6.271.057	7.271.057
68.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
68.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	5.217.646	5.217.646
Total da Unidade:					38.067.257
Total do Órgão:					38.067.257

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6800 - Subprefeitura de Guaianases Unidade: 6810 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	14.000.000	
		3.3.90.08.00	00	10.000	
		3.3.90.30.00	00	1.121.000	
		3.3.90.33.00	00	18.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	20.288.518	
		3.3.90.40.00	00	99.519	
		3.3.90.46.00	00	2.100.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	386.220	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	36.000	
Total - Atividades:					38.062.257
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	2.000	
Total - Projetos:					5.000
Total da Unidade					38.067.257
Total do Órgão					38.067.257

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 69 - Subprefeitura de Vila Prudente					
04	Administração			434.893	434.893
04.122	Administração Geral			4.000	4.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			4.000	4.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			4.000	4.000
04.126	Tecnologia da Informação			430.893	430.893
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			430.893	430.893
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			430.893	430.893
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		4.000	19.839.668	19.843.668
15.122	Administração Geral			13.110.163	13.110.163
15.122.3024	Suporte Administrativo			13.110.163	13.110.163
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			13.110.163	13.110.163
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.000	1.000	4.000
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000		2.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	6.728.505	6.729.505
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			2.252.836	2.252.836
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			2.252.836	2.252.836
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			4.475.669	4.475.669
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.515.795	2.515.795
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			1.640.689	1.640.689
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			318.185	318.185
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal			1.000	1.000
17	Saneamento			3.058.439	3.058.439
17.512	Saneamento Básico Urbano			3.058.439	3.058.439

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 69 - Subprefeitura de Vila Prudente					
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			3.058.439	3.058.439
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			3.058.439	3.058.439
Total do Órgão:			4.000	23.334.000	23.338.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 69 - Subprefeitura de Vila Prudente						
3		Despesas Correntes				23.308.000
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			10.000.000	
3.1.90		Aplicações Diretas		10.000.000		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			13.308.000	
3.3.90		Aplicações Diretas		13.308.000		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	470.785			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	49.222			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.214.042			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	360.893			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	484.423			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	726.635			
4		Despesas de Capital				30.000
4.4		Investimentos			30.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		30.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	26.000			
Total do Órgão:						23.338.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6900 - Subprefeitura de Vila Prudente Unidade: 6910 - Administração da Subprefeitura					
69.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	4.000
69.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	70.000	
		3.3.90.40.00	00	360.893	
				-----	430.893
69.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
69.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	10.000.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	114.181	
		3.3.90.33.00	00	49.222	
		3.3.90.39.00	00	1.708.702	
		3.3.90.46.00	00	484.423	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	726.635	
		4.4.90.52.00	00	25.000	
				-----	13.110.163
69.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
69.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
				-----	2.000
69.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
69.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	2.252.836	
				-----	2.252.836
69.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
69.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	157.795	
		3.3.90.39.00	00	2.358.000	
				-----	2.515.795
69.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.640.689	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6900 - Subprefeitura de Vila Prudente Unidade: 6910 - Administração da Subprefeitura					
				-----	1.640.689
69.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	127.809	
		3.3.90.39.00	00	190.376	
				-----	318.185
69.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
69.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	3.058.439	
				-----	3.058.439
	Total da Unidade:				23.338.000
	Total do Órgão:				23.338.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 6900 - Subprefeitura de Vila Prudente Unidade: 6910 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	10.000.000	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	470.785	
		3.3.90.33.00	00	49.222	
		3.3.90.39.00	00	11.214.042	
		3.3.90.40.00	00	360.893	
		3.3.90.46.00	00	484.423	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	726.635	
		4.4.90.52.00	00	26.000	
	Total - Atividades:			-----	23.334.000
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	00	3.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
	Total - Projetos:			-----	4.000
	Total da Unidade				23.338.000
	Total do Órgão				23.338.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão:	Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
70 - Subprefeitura São Mateus						
	04	Administração			834.512	834.512
	04.122	Administração Geral			297.652	297.652
	04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			16.302	16.302
	04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			16.302	16.302
	04.122.3024	Suporte Administrativo			281.350	281.350
	04.122.3024.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP			281.350	281.350
	04.126	Tecnologia da Informação			536.860	536.860
	04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			536.860	536.860
	04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			536.860	536.860
	13	Cultura			20.000	20.000
	13.392	Difusão Cultural			20.000	20.000
	13.392.3001	Acesso à cultura			20.000	20.000
	13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			20.000	20.000
	15	Urbanismo		6.500	36.562.481	36.568.981
	15.122	Administração Geral			18.569.297	18.569.297
	15.122.3024	Suporte Administrativo			18.569.297	18.569.297
	15.122.3024.2100	Administração da Unidade			18.569.297	18.569.297
	15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000	100.000	104.000
	15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		2.000		2.000
	15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
	15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
	15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000		2.000
	15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
	15.451.3024	Suporte Administrativo			100.000	100.000
	15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			100.000	100.000
	15.452	Serviços Urbanos		2.500	17.893.184	17.895.684
	15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			2.926.157	2.926.157
	15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			2.926.157	2.926.157
	15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		2.500		2.500
	15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		2.500		2.500
	15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			14.967.027	14.967.027
	15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			1.660.000	1.660.000
	15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			2.700.000	2.700.000
	15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			10.606.027	10.606.027

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão:	Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
70 - Subprefeitura São Mateus						
	15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
	17	Saneamento			9.673.034	9.673.034
	17.512	Saneamento Básico Urbano			9.673.034	9.673.034
	17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			9.673.034	9.673.034
	17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			9.673.034	9.673.034
		Total do Órgão:		6.500	47.090.027	47.096.527

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão:	Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
70 - Subprefeitura São Mateus							
	3		Despesas Correntes				46.948.757
	3.1		Pessoal e Encargos Sociais			12.506.990	
	3.1.90		Aplicações Diretas		12.506.990		
	3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.506.990			
	3.3		Outras Despesas Correntes			34.441.767	
	3.3.90		Aplicações Diretas		34.441.767		
	3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.305			
	3.3.90.30	00	Material de Consumo	669.212			
	3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	117.000			
	3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	1.000			
	3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.552.488			
	3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	372.760			
	3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.450.000			
	3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	54.002			
	3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	220.000			
	4		Despesas de Capital				147.770
	4.4		Investimentos			147.770	
	4.4.90		Aplicações Diretas		147.770		
	4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500			
	4.4.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
	4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	141.270			
			Total do Órgão:				47.096.527

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 7000 - Subprefeitura São Mateus Unidade: 7010 - Administração da Subprefeitura					
70.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	3.762	
		3.3.90.39.00	00	6.270	
		4.4.90.52.00	00	6.270	
				-----	16.302
70.10.04.122.3024.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	3.3.90.30.00	00	31.350	
		3.3.90.39.00	00	250.000	
				-----	281.350
70.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	34.100	
		3.3.90.40.00	00	372.760	
		4.4.90.52.00	00	130.000	
				-----	536.860
70.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	20.000	
				-----	20.000
70.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	12.506.990	
		3.3.90.08.00	00	5.305	
		3.3.90.30.00	00	210.000	
		3.3.90.33.00	00	117.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	4.000.000	
		3.3.90.46.00	00	1.450.000	
		3.3.90.47.00	00	54.002	
		3.3.90.49.00	00	220.000	
		4.4.90.52.00	00	5.000	
				-----	18.569.297
70.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
70.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
70.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
				-----	2.000
70.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	100.000	
				-----	100.000
70.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	2.926.157	
				-----	2.926.157

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 7000 - Subprefeitura São Mateus Unidade: 7010 - Administração da Subprefeitura					
70.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	2.500	
				-----	2.500
70.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	130.000	
		3.3.90.39.00	00	1.530.000	
				-----	1.660.000
70.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	2.700.000	
				-----	2.700.000
70.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	130.000	
		3.3.90.39.00	00	10.476.027	
				-----	10.606.027
70.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.000
70.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.30.00	00	130.000	
		3.3.90.39.00	00	9.543.034	
				-----	9.673.034
Total da Unidade:					47.096.527
Total do Órgão:					47.096.527

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Órgão: 7000 - Subprefeitura São Mateus Unidade: 7010 - Administração da Subprefeitura					
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	12.506.990	
		3.3.90.08.00	00	5.305	
		3.3.90.30.00	00	669.212	
		3.3.90.33.00	00	117.000	
		3.3.90.37.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	31.552.488	
		3.3.90.40.00	00	372.760	
		3.3.90.46.00	00	1.450.000	
		3.3.90.47.00	00	54.002	
		3.3.90.49.00	00	220.000	
		4.4.90.52.00	00	141.270	
Total - Atividades:					47.090.027
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	5.500	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
Total - Projetos:					6.500
Total da Unidade:					47.096.527
Total do Órgão:					47.096.527

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes					
04	Administração			171.328	171.328
04.122	Administração Geral			1.000	1.000
04.122.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			1.000	1.000
04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
04.126	Tecnologia da Informação			170.328	170.328
04.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			170.328	170.328
04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			170.328	170.328
13	Cultura			1.000	1.000
13.392	Difusão Cultural			1.000	1.000
13.392.3001	Acesso à cultura			1.000	1.000
13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais			1.000	1.000
15	Urbanismo		5.000	22.754.318	22.759.318
15.122	Administração Geral			13.078.420	13.078.420
15.122.3024	Suporte Administrativo			13.078.420	13.078.420
15.122.3024.2100	Administração da Unidade			13.078.420	13.078.420
15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000	1.000	5.000
15.451.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		2.000		2.000
15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.000		1.000
15.451.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos		2.000		2.000
15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras		2.000		2.000
15.451.3024	Suporte Administrativo			1.000	1.000
15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos			1.000	1.000
15.452	Serviços Urbanos		1.000	9.674.898	9.675.898
15.452.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			2.890.391	2.890.391
15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea			2.890.391	2.890.391
15.452.3006	Direitos da pessoa com deficiência		1.000		1.000
15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos		1.000		1.000
15.452.3022	Requalificação e promoção da ocupação dos espaços públicos			6.784.507	6.784.507
15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)			2.882.861	2.882.861
15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco			300.000	300.000
15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas			3.600.646	3.600.646
15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal			1.000	1.000
17	Saneamento			3.100.000	3.100.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
Órgão: 71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes					
17.512	Saneamento Básico Urbano			3.100.000	3.100.000
17.512.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental			3.100.000	3.100.000
17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem			3.100.000	3.100.000
Total do Órgão:			5.000	26.026.646	26.031.646

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Órgão: 71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes						
3		Despesas Correntes				26.024.646
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			8.627.358	
3.1.90		Aplicações Diretas		8.627.358		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.627.358			
3.3		Outras Despesas Correntes			17.397.288	
3.3.90		Aplicações Diretas		17.397.288		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	293.861			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.503.099			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	149.328			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	1.380.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	50.000			
4		Despesas de Capital			7.000	7.000
4.4		Investimentos			7.000	
4.4.90		Aplicações Diretas		7.000		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
Total do Órgão:						26.031.646

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Órgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes subtotals for various projects like 'Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Órgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes subtotals for projects like 'Operação Tapa Buraco' and 'Manutenção de Vias e Áreas Públicas'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Summary of expenditures for the unit.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Órgão, Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, Total. Lists projects under 'Programa de Trabalho' like 'Administração' and 'Urbanismo'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Órgão, Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, Total. Summary of expenditures for the 'Programa de Trabalho'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Órgão, Código, Fonte, Especificação, Elemento de Despesa, Modalidade de Aplicação, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Details the nature of expenditures.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 7200 - Subprefeitura Sapopemba Unidade: 7210 - Administração da Subprefeitura					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
72.10.04.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	3.000
72.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	80.000	80.000
72.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
72.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	7.382.604	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	00	40.000	
		3.3.90.33.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.700.396	
		3.3.90.46.00	00	1.020.000	
		3.3.90.47.00	00	1.000	
		3.3.90.49.00	00	150.000	
		4.4.90.52.00	00	14.000	
72.10.15.451.3011.3000	Aquisição e Construção de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
72.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
72.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	3.000
72.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
72.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	3.3.90.39.00	00	2.270.000	
					2.270.000
72.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	2.000
72.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.30.00	00	243.200	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

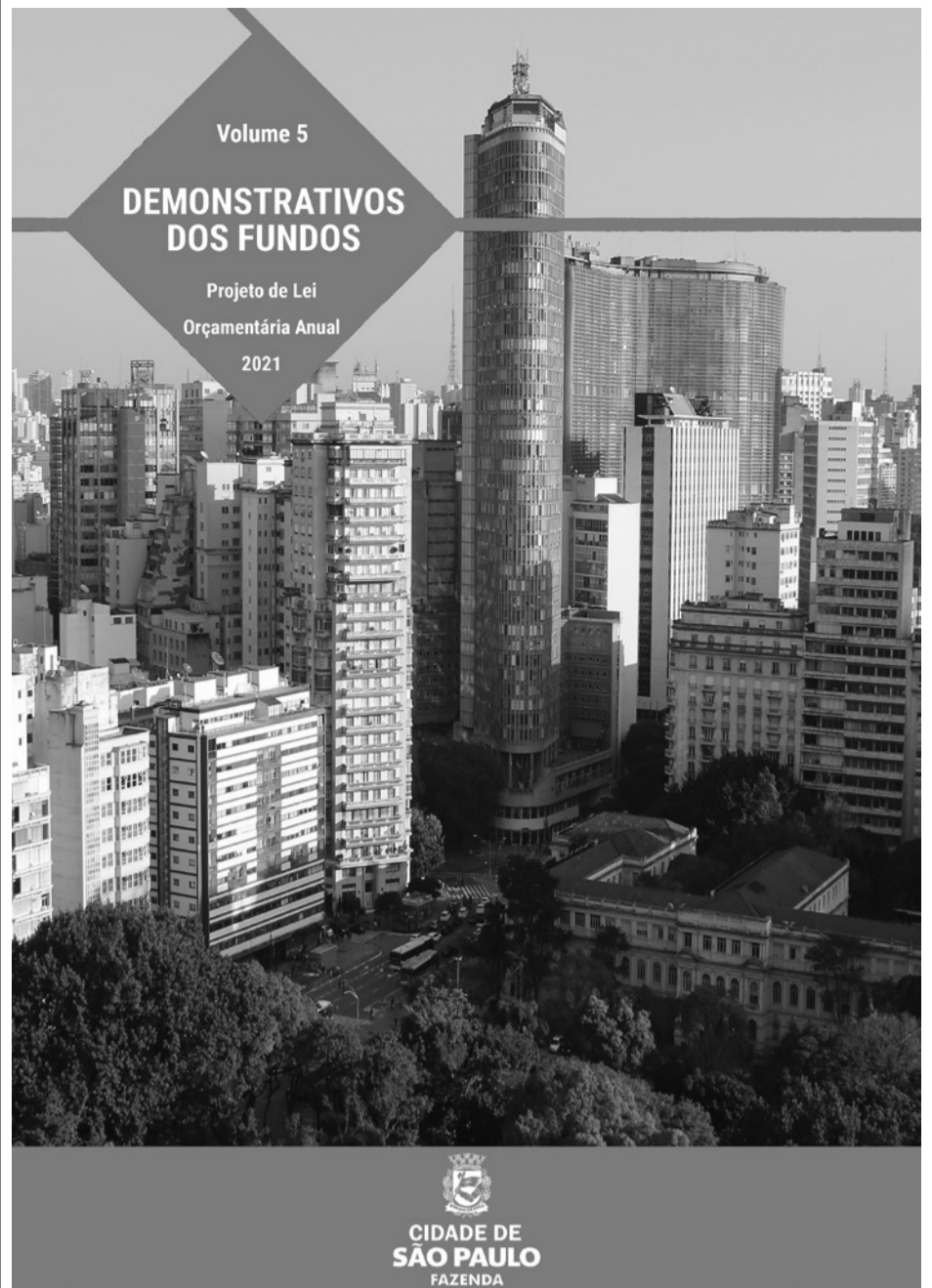
Órgão: 7200 - Subprefeitura Sapopemba Unidade: 7210 - Administração da Subprefeitura					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
72.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	3.3.90.39.00	00	748.000	
					991.200
72.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	3.3.90.39.00	00	1.996.800	1.996.800
72.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	5.399.699	5.400.699
72.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Ilegal	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
72.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	3.3.90.39.00	00	3.256.000	3.256.000
	Total da Unidade:				24.317.699
	Total do Órgão:				24.317.699

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 7200 - Subprefeitura Sapopemba Unidade: 7210 - Administração da Subprefeitura						
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação	
Totais por Atividades		3.1.90.11.00	00	7.382.604		
		3.3.90.08.00	00	1.000		
		3.3.90.30.00	00	285.200		
		3.3.90.33.00	00	1.000		
		3.3.90.39.00	00	15.374.895		
		3.3.90.40.00	00	80.000		
		3.3.90.46.00	00	1.020.000		
		3.3.90.47.00	00	1.000		
		3.3.90.49.00	00	150.000		
		4.4.90.52.00	00	15.000		
						24.310.699
	Totais por Projetos		4.4.90.30.00	00	1.000	
			4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.51.00	00	4.000		
						7.000
	Total - Projetos:				7.000	
	Total da Unidade				24.317.699	
	Total do Órgão				24.317.699	



DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DOS FUNDOS EM 31 DE AGOSTO DE 2020

Lei nº 17.469/2020, art. 10, inciso VII

ÓRGÃO	VALOR
07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	358.094.831
08 Fundo Municipal do Idoso	3.131.500
35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	-
76 Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	646.273
77 Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas ⁴	1.827.718
81.20 Fundo Municipal de Limpeza Urbana	51.541.739
86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	213.474.728
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	125.313.307
88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz	53.440
89 Fundo Municipal de Esportes e Lazer	586.806
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	203.364.898
91 Fundo Municipal de Habitação	1.212.624
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	13.264.776
95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	421.487
96 Fundo Municipal de Turismo	1.147
97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	1.706.216
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano	1.026.809.518
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública	291.609.918

Notas:

- 1) Saldos bancários dos fundos em 31/08/2020.
- 2) O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social não possuem conta bancária específica.
- 3) O Fundo Municipal de Parques não possui conta bancária.
- 4) Trata-se de valores de caixa e equivalentes de caixa para o FTCMSP.

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 0700 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Unidade: 0710 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
07.10.06.181.3013.1055	Ampliação, Reforma e Requalificação das Instalações para a Guarda Civil Metropolitana	4.4.90.39.00	10	1.000.000	11.000.000
		4.4.90.51.00	10	10.000.000	
07.10.08.244.3023.5800	Construção e Implantação de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Especial	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.08.244.3023.5801	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Especial	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.08.244.3023.5802	Construção e Implantação de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Básica	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.08.244.3023.5803	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Básica	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.10.301.3003.1508	Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS)	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.10.301.3003.1514	Construção de Unidades da Rede Hora Certa	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.10.302.3003.1512	Construção e Implantação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA)	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.10.302.3003.5413	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.10.302.3003.9204	Avança Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.12.361.3010.3366	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	4.4.90.39.00	10	1.000	
		4.4.90.51.00	10	1.000	

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 0700 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Unidade: 0710 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
07.10.12.365.3010.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.12.365.3010.3360	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros de Educação Infantil (CEI)	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.12.365.3010.3361	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.12.365.3010.3362	Ampliação, Reforma e Requalificação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.12.368.3010.3363	Construção e Implantação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.12.368.3010.3364	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.15.451.3009.3380	Construção de Pontes, Viadutos e Alças	4.4.90.39.00	10	5.000.000	23.425.029
		4.4.90.51.00	10	18.425.029	
07.10.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE	4.4.90.51.00	10	20.000.000	20.000.000
07.10.15.451.3022.5409	Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico	4.4.90.51.00	08	15.600.000	15.600.000
07.10.15.452.3005.1706	Implantação e Construção de EcoPontos	4.4.90.51.00	10	1.000	1.000

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 0700 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Unidade: 0710 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
07.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	08	10.000.000	164.004.719
		4.4.90.51.00	08	154.004.719	
07.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.51.00	08	414.107.502	414.107.502
07.10.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.16.451.3002.3356	Regularização Fundiária	4.4.90.51.00	10	1.000	1.000
07.10.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.16.451.3002.5403	Casa da Família	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.16.451.3002.5405	Urbanização de Assentamentos Precários	4.4.90.51.00	10	1.000	1.000
07.10.16.451.3002.5408	Regularização Fundiária	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.17.451.3022.5084	Obras de Combate a Enchentes e Alagamentos	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	4.4.90.39.00	10	1.000	2.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.26.453.3009.5393	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus e Faixa Exclusiva de Ônibus em Pavimento Rígido	4.4.90.39.00	10	4.000.000	37.000.000
		4.4.90.51.00	10	33.000.000	
07.10.26.453.3009.5394	Ampliação, Reforma e Requalificação nas Áreas de Parada e Plataforma de Embarque de Faixa Exclusiva de Ônibus	4.4.90.39.00	10	1.000.000	4.000.000
		4.4.90.51.00	10	4.000.000	

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 0700 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Unidade: 0710 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
07.10.26.453.3009.9201	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	4.4.90.39.00	10	1.000	5.000.000
		4.4.90.51.00	10	1.000	
07.10.26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.39.00	10	11.826.113	2.000
		4.4.90.39.00	08	2.662.887	
07.10.26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.51.00	08	28.929.711	149.418.711
		4.4.90.51.00	10	106.000.000	
07.10.26.785.3009.1099	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.39.00	10	1.000	40.002.000
		4.4.90.51.00	10	40.001.000	
Total da Unidade:					879.612.961
Total do Órgão:					879.612.961

FUNDOS MUNICIPAIS

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 0700 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Unidade: 0710 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Projetos		4.4.90.39.00	08	12.662.887	879.612.961
		4.4.90.39.00	10	22.853.113	
		4.4.90.51.00	08	612.641.932	
		4.4.90.51.00	10	231.455.029	
Total - Projetos:					879.612.961
Total da Unidade:					879.612.961
Total do Órgão:					879.612.961

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes sub-headers for Órgão and Unidade.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes sub-headers for Órgão and Unidade.

Fundo Municipal de Parques
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, DESPESAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, DESPESAS DE CAPITAL. Includes sub-headers for RECEITAS and DESPESAS.

Fundo Municipal de Parques
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Includes sub-headers for RECEITAS DE CAPITAL.

FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, Total. Includes sub-headers for Órgão.

FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Código, Fonte, Especificação, Elemento de Despesa, Modalidade de Aplicação, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Includes sub-headers for Órgão and Unidade.

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes sub-headers for Órgão and Unidade.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes sub-headers for Órgão and Unidade.

Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, DESPESAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, DESPESAS DE CAPITAL. Includes sub-headers for RECEITAS and DESPESAS.

RESUMO

Table with columns: Receitas Correntes, Despesas Correntes, Receitas Capital, Despesas Capital, Déficit Orçamentário. Includes sub-headers for RECEITAS and DESPESAS.

Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Includes sub-headers for RECEITAS CORRENTES.

FUNDOS MUNICIPAIS

Natureza da Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Órgão: 84 Fundo Municipal de Saúde

Table with columns: Código, Fonte, Especificação, Elemento de Despesa, Modalidade de Aplicação, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Includes summary row: Total do Órgão: 12.059.462.036

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Detailed table of expenses for Fundo Municipal de Saúde, including items like Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação, Administração da Unidade, and Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município.

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Detailed table of expenses for Fundo Municipal de Saúde, including items like Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, and Publicações de Interesse do Município.

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Detailed table of expenses for Fundo Municipal de Saúde, including items like Manutenção e Operação do Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT, and Manutenção e Operação da assistência à gestação.

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Orgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Rows include various health-related projects and their funding details.

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Orgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Rows include various health-related projects and their funding details.

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Orgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Rows include various health-related projects and their funding details.

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Orgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Rows include various health-related projects and their funding details.

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Orgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Rows include various health-related projects and their funding details.

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Rows include various administrative and health-related activities.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Summary table for Fundos Municipais, listing total expenses for various projects and activities, with a total of 11.285.663.428.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Summary table for Fundos Municipais, listing total expenses for various projects and activities, with a total of 11.363.067.424.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Summary table for Fundos Municipais, listing total expenses for various projects and activities, with a total of 303.444.208.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Summary table for Fundos Municipais, listing total expenses for various projects and activities, with a total of 35.040.571.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Summary table for Fundos Municipais, listing total expenses for various projects and activities, with a total of 33.743.456.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Summary table for Fundos Municipais, listing total expenses for various projects and activities, with a total of 54.122.354.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Summary table for Fundos Municipais, listing total expenses for various projects and activities, with a total of 90.291.121.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Summary table for Fundos Municipais, listing total expenses for various projects and activities, with a total of 71.295.303.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Summary table for Fundos Municipais, listing total expenses for various projects and activities, with a total of 62.569.628.



FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes sub-totals for activities and unit total.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes sub-totals for activities and unit total.

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Summary table showing RECEITAS CORRENTES, DESPESAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and DESPESAS DE CAPITAL with sub-totals and grand totals.

Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura
Receita por Categoria Econômica

Table showing detailed revenue breakdown by economic category with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica.

FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, Total. Lists various projects and activities with their respective costs.

FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Código, Fonte, Especificação, Elemento de Despesa, Modalidade de Aplicação, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Shows expenditure details.

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Details project expenditures.

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Details project expenditures.

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Orgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Rows include compensation and intervention projects.

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Orgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Rows include construction and conservation projects.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Summary table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Summary table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Summary table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Summary table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Summary table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação.

Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Main financial statement table with columns: RECEITAS CORRENTES, DESPESAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, DESPESAS DE CAPITAL, RESUMO. Includes sub-totals for current and capital accounts.

Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table showing revenue by economic category with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica.

FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Work program table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, Total. Lists various urban and transportation projects.



Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2021

R\$ 1,00

Table with columns for RECEITAS CORRENTES, DESPESAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, DESPESAS DE CAPITAL, and RESUMO. Includes sub-totals for RECEITA PATRIMONIAL, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, and SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.

Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021

Table with columns for Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, and Categoria Econômica. Lists various revenue categories like RECEITAS CORRENTES, VALORES MOBILIÁRIOS, and OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.

FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2021

Table with columns for Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, and Total. Shows details for the 88 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2021

Table with columns for Código, Fonte, Especificação, Elemento de Despesa, Modalidade de Aplicação, Grupo de Despesa, and Categoria Econômica. Details for 88 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021

Table with columns for Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, and Total da Aplicação. Details for 8810 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021

Table with columns for Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, and Total da Aplicação. Summary for 8810 - Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

Fundo Municipal de Esportes e Lazer
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2021

R\$ 1,00

Table with columns for RECEITAS CORRENTES, DESPESAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, DESPESAS DE CAPITAL, and RESUMO. Includes sub-totals for RECEITA PATRIMONIAL, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, and SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.

Fundo Municipal de Esportes e Lazer
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021

R\$ 1,00

Table with columns for Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, and Categoria Econômica. Lists various revenue categories like RECEITAS CORRENTES, EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO, and TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.

FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2021

R\$1,00

Table with columns for Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, and Total. Shows details for the 89 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2021

R\$1,00

Table with columns for Código, Fonte, Especificação, Elemento de Despesa, Modalidade de Aplicação, Grupo de Despesa, and Categoria Econômica. Details for 89 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021

R\$1,00

Table with columns for Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, and Total da Aplicação. Details for 8910 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

FUNDOS MUNICIPAIS
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021

R\$1,00

Table with columns for Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, and Total da Aplicação. Summary for 8910 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 93 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08.243.3023.2059	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes			241.370.248	241.370.248
08.243.3023.6168	Manutenção e Operação de Equipamentos para ações de orientação ao mundo do trabalho para adolescentes, jovens e adultos			79.482.695	79.482.695
08.243.3023.6221	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social			200.821.837	200.821.837
08.243.3023.6244	Ações de combate e erradicação do Trabalho Infantil			4.000	4.000
08.244	Assistência Comunitária		13.155.000	484.221.570	497.376.570
08.244.3012	Participação, transparência e controle social da administração pública			1.101.000	1.101.000
08.244.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais			1.000	1.000
08.244.3012.8401	Realização de Conferências Municipais Temáticas			1.100.000	1.100.000
08.244.3023	Proteção à população em situação de vulnerabilidade		13.155.000	483.120.570	496.275.570
08.244.3023.2018	República para Adultos			3.630.138	3.630.138
08.244.3023.2019	Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS			25.668.581	25.668.581
08.244.3023.2020	Serviços de Apoio, Convívio e Inserção Produtiva			22.900.364	22.900.364
08.244.3023.2021	Centro de Acolhida			144.032.948	144.032.948
08.244.3023.2022	Centro de Acolhida Especial			46.076.372	46.076.372
08.244.3023.3399	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social		7.600.000	7.600.000	7.600.000
08.244.3023.4306	Inserção das Famílias no Cadastro Único			12.673.420	12.673.420
08.244.3023.4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua			59.538.526	59.538.526
08.244.3023.4309	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias			56.866.463	56.866.463
08.244.3023.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social			22.888.201	22.888.201
08.244.3023.5800	Construção e Implantação de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Especial		1.000.000	1.000.000	1.000.000
08.244.3023.5801	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Especial		4.002.000	4.002.000	4.002.000
08.244.3023.5802	Construção e Implantação de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Básica		51.000	51.000	51.000
08.244.3023.5803	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Básica		502.000	502.000	502.000
08.244.3023.6151	Ações de Pronto Atendimento Socioassistencial			9.923.754	9.923.754
08.244.3023.6163	Ações de Vigilância Socioassistencial			101.000	101.000

FUNDOS MUNICIPAIS
Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 93 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
08.244.3023.6166	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima			19.743.867	19.743.867
08.244.3023.6167	Benefícios Eventuais			16.867.370	16.867.370
08.244.3023.6170	Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada			1.000	1.000
08.244.3023.6206	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeneracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			19.893.394	19.893.394
08.244.3023.6221	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social			6.839.821	6.839.821
08.244.3023.6242	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Jurídico Social			15.475.351	15.475.351
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			13.109.384	13.109.384
08.422.3013	Prevenção e Proteção às Vítimas da Violência			10.880.133	10.880.133
08.422.3013.6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos voltados ao atendimento de Mulheres			10.880.133	10.880.133
08.422.3023	Proteção à população em situação de vulnerabilidade			2.229.251	2.229.251
08.422.3023.8402	Manutenção e Operação de Centros de Referência, Proteção e Defesa de Direitos			2.229.251	2.229.251
Total do Órgão:			13.155.000	1.239.132.500	1.252.287.500

FUNDOS MUNICIPAIS
Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 93 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				
3.3		Outras Despesas Correntes			1.239.094.494	1.239.094.494
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.041.823.273		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	932.472.311			
3.3.50.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.349.042			
3.3.50.39	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.001.920			
3.3.90		Aplicações Diretas		197.271.221		
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	1.000			
3.3.90.14	02	Diárias - Civil	32.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	1.077.284			
3.3.90.30	02	Material de Consumo	18.000			
3.3.90.32	00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.320.000			
3.3.90.32	02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	438.370			
3.3.90.33	02	Passagens e Despesas com Locomoção	21.078			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.169.951			
3.3.90.36	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000			
3.3.90.37	00	Locação de Mão-de-Obra	32.554.974			
3.3.90.37	02	Locação de Mão-de-Obra	9.395.196			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.994.496			
3.3.90.39	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.962.717			
3.3.90.39	03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.752.162			
3.3.90.40	02	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.723.541			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.891.445			
3.3.90.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.050.001			
3.3.90.48	02	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.863.006			
4		Despesas de Capital				13.193.006
4.4		Investimentos				13.193.006
4.4.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		5.050.000		
4.4.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.050.000			
4.4.90		Aplicações Diretas		8.143.006		
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.502.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	3.600.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.039.006			
4.4.90.52	02	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
Total do Órgão:						1.252.287.500

FUNDOS MUNICIPAIS
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 9300 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 9310 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
93.10.08.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.33.00	02	1.004	
		3.3.90.39.00	02	113.569	
		3.3.90.39.00	00	26.634	
				141.207
93.10.08.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.3.90.14.00	02	1.000	
		3.3.90.33.00	02	20.074	
				21.074
93.10.08.122.3024.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	3.3.90.30.00	00	1.075.284	
		3.3.90.30.00	02	1.000	
		3.3.90.36.00	02	1.000	
		3.3.90.36.00	00	1.000	
		3.3.90.37.00	02	1.000	
		3.3.90.37.00	00	15.887.041	
		3.3.90.39.00	00	26.471.598	
		3.3.90.39.00	02	364.924	
		4.4.90.52.00	00	35.006	
		4.4.90.52.00	02	1.000	
				43.838.853
93.10.08.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	02	15.000	
		3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.40.00	00	818.162	
		3.3.90.40.00	02	1.727.569	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	02	1.000	
				2.563.731
93.10.08.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	5.934.000	
		3.3.90.40.00	02	3.995.972	
				9.929.972
93.10.08.128.3023.6212	Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS	3.3.90.14.00	02	30.000	
		3.3.90.14.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	02	1.000	
				32.000
93.10.08.241.3007.2902	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	3.3.50.39.00	00	29.103.429	
				29.103.429
93.10.08.241.3007.6154	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População Idosa	3.3.50.39.00	03	1.000	
		3.3.50.39.00	02	1.000	
		3.3.50.39.00	00	41.362.108	

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
				-----	41.364.108
93.10.08.242.3006.6152	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência	3.3.50.39.00	00	40.572.574	
		3.3.50.39.00	03	1.000	
		3.3.50.39.00	02	1.000	
				-----	40.574.574
93.10.08.243.3013.6169	Manutenção e Operação de Equipamentos para Crianças e Adolescentes Vítimas	3.3.50.39.00	02	1.000	
		3.3.50.39.00	00	14.922.784	
				-----	14.923.784
93.10.08.243.3013.6226	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Adolescentes em Medida Sócio-Educativas	3.3.50.39.00	00	27.282.033	
		3.3.50.39.00	03	6.592.756	
				-----	33.874.789
93.10.08.243.3023.2023	Manutenção e Operação de Serviços de Acolhimento Familiar	3.3.50.39.00	00	3.755.245	
				-----	3.755.245
93.10.08.243.3023.2059	Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	3.3.50.39.00	03	21.041.212	
		3.3.50.39.00	02	17.225.934	
		3.3.50.39.00	00	203.103.102	
				-----	241.370.248
93.10.08.243.3023.6168	Manutenção e Operação de Equipamentos para ações de orientação ao mundo do trabalho para adolescentes, jovens e adultos	3.3.50.39.00	02	1.000	
		3.3.50.39.00	00	74.616.689	
		3.3.50.39.00	03	1.000	
		3.3.90.39.00	02	1.000	
		3.3.90.48.00	02	4.863.006	
				-----	79.482.695
93.10.08.243.3023.6221	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social	3.3.50.39.00	02	1.000	
		3.3.50.39.00	00	200.820.837	
				-----	200.821.837
93.10.08.243.3023.6244	Ações de combate e erradicação do Trabalho Infantil	3.3.90.30.00	02	1.000	
		3.3.90.32.00	02	1.000	
		3.3.90.39.00	02	1.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	4.000
93.10.08.244.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	3.3.90.14.00	02	1.000	
				-----	1.000
93.10.08.244.3012.8401	Realização de Conferências Municipais Temáticas	3.3.90.39.00	02	1.100.000	

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
				-----	1.100.000
93.10.08.244.3023.2018	República para Adultos	3.3.50.39.00	00	3.630.138	
				-----	3.630.138
93.10.08.244.3023.2019	Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS	3.3.50.39.00	03	15.383.098	
		3.3.50.39.00	02	1.000	
		3.3.50.39.00	00	10.284.483	
				-----	25.668.581
93.10.08.244.3023.2020	Serviços de Apoio, Convívio e Inserção Produtiva	3.3.50.39.00	02	16.435.056	
		3.3.50.39.00	00	6.465.308	
				-----	22.900.364
93.10.08.244.3023.2021	Centro de Acolhida	3.3.50.39.00	03	21.978.854	
		3.3.50.39.00	02	10.676.052	
		3.3.50.39.00	00	111.378.042	
				-----	144.032.948
93.10.08.244.3023.2022	Centro de Acolhida Especial	3.3.50.39.00	03	1.000	
		3.3.50.39.00	02	1.000	
		3.3.50.39.00	00	46.074.372	
				-----	46.076.372
93.10.08.244.3023.3399	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos da Assistência Social	4.4.90.39.00	00	2.500.000	
		4.4.90.51.00	00	3.600.000	
		4.4.90.52.00	00	1.500.000	
				-----	7.600.000
93.10.08.244.3023.4306	Inserção das Famílias no Cadastro Único	3.3.90.32.00	02	1.000	
		3.3.90.37.00	02	9.394.196	
		3.3.90.39.00	02	3.278.224	
				-----	12.673.420
93.10.08.244.3023.4308	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial à População em Situação de Rua	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.30.00	02	1.000	
		3.3.90.32.00	00	1.000	
		3.3.90.32.00	02	1.000	
		3.3.90.36.00	00	6.671.377	
		3.3.90.37.00	00	16.667.933	
		3.3.90.39.00	02	1.000	
		3.3.90.39.00	00	34.870.634	
		3.3.90.39.00	03	1.000	
		3.3.90.47.00	00	1.322.582	
				-----	59.538.526
93.10.08.244.3023.4309	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias	3.3.50.39.00	00	56.865.463	

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
93.10.08.244.3023.4309	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias	3.3.50.39.00	02	1.000	
				-----	56.866.463
93.10.08.244.3023.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	3.3.90.36.00	00	11.497.574	
		3.3.90.36.00	02	1.000	
		3.3.90.39.00	02	1.000	
		3.3.90.39.00	00	9.819.764	
		3.3.90.47.00	00	1.568.863	
				-----	22.888.201
93.10.08.244.3023.5800	Construção e Implantação de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Especial	4.4.50.39.00	00	500.000	
		4.4.90.52.00	00	500.000	
				-----	1.000.000
93.10.08.244.3023.5801	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Especial	4.4.50.39.00	00	4.000.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	4.002.000
93.10.08.244.3023.5802	Construção e Implantação de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Básica	4.4.50.39.00	00	50.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	51.000
93.10.08.244.3023.5803	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos e Serviços de Proteção Social Básica	4.4.50.39.00	00	500.000	
		4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	502.000
93.10.08.244.3023.6151	Ações de Pronto Atendimento Socioassistencial	3.3.50.39.00	02	1.000	
		3.3.50.39.00	00	6.922.754	
		3.3.90.39.00	00	3.000.000	
				-----	9.923.754
93.10.08.244.3023.6163	Ações de Vigilância Socioassistencial	3.3.90.39.00	02	100.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	101.000
93.10.08.244.3023.6166	Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima	3.3.90.39.00	00	3.743.866	
		3.3.90.48.00	00	16.000.001	
				-----	19.743.867
93.10.08.244.3023.6167	Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00	00	4.319.000	
		3.3.90.33.00	00	438.370	
		3.3.90.39.00	00	12.060.000	

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
93.10.08.244.3023.6167	Benefícios Eventuais	3.3.90.48.00	00	50.000	
				-----	16.867.370
93.10.08.244.3023.6170	Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada	3.3.90.39.00	02	1.000	
				-----	1.000
93.10.08.244.3023.6206	Manutenção e Operação de Equipamentos Intergeracionais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	3.3.50.39.00	03	1.000	
		3.3.50.39.00	02	1.000	
		3.3.50.39.00	00	19.891.394	
				-----	19.893.394
93.10.08.244.3023.6221	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social	3.3.50.39.00	02	1.000	
		3.3.50.39.00	00	6.838.821	
				-----	6.839.821
93.10.08.244.3023.6242	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Jurídico Social	3.3.50.39.00	02	1.000	
		3.3.50.39.00	00	15.474.351	
				-----	15.475.351
93.10.08.422.3013.6178	Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos voltados ao atendimento de Mulheres	3.3.50.39.00	03	1.000	
		3.3.50.39.00	00	10.879.133	
				-----	10.880.133
93.10.08.422.3023.8402	Manutenção e Operação de Centros de Referência, Proteção e Defesa de Direitos	3.3.50.39.00	00	2.229.251	
				-----	2.229.251
	Total da Unidade:				1.252.287.500
	Total do Órgão:				1.252.287.500

FUNDOS MUNICIPAIS

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
15.452.3022.5518	Área de Intervenção Urbana - AIU		1.000		1.000
16	Habituação		180.984.223		180.984.223
16.451	Infra-Estrutura Urbana		180.984.223		180.984.223
16.451.3002	Acesso à Moradia Adequada		180.984.223		180.984.223
16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais		155.981.223		155.981.223
16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas		25.000.000		25.000.000
16.451.3002.5403	Casa da Família		3.000		3.000
17	Saneamento		1.000		1.000
17.451	Infra-Estrutura Urbana		1.000		1.000
17.451.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental		1.000		1.000
17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem		1.000		1.000
18	Gestão Ambiental		5.601.000		5.601.000
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.601.000		5.601.000
18.541.3005	Promoção da sustentabilidade ambiental		5.601.000		5.601.000
18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques e Unidades de Conservação		1.000		1.000
18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques e Unidades de Conservação		5.600.000		5.600.000
26	Transporte		50.628.943		50.628.943
26.453	Transportes Coletivos Urbanos		20.081.943		20.081.943
26.453.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal		20.081.943		20.081.943
26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus		623.000		623.000
26.453.3009.1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus		1.000		1.000
26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos		2.001.000		2.001.000
26.453.3009.5394	Ampliação, Reforma e Requalificação nas Áreas de Parada e Plataforma de Embarque de Faixa Exclusiva de Ônibus		11.300.000		11.300.000
26.453.3009.9201	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana		6.156.943		6.156.943
26.785	Transportes Especiais		30.547.000		30.547.000
26.785.3009	Melhoria da mobilidade urbana universal		30.547.000		30.547.000
26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas		30.546.000		30.546.000
26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas		1.000		1.000
Total do Órgão:			469.633.608		469.633.608

FUNDOS MUNICIPAIS

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 98 - Fundo de Desenvolvimento Urbano

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4		Despesas de Capital				469.633.608
4.4		Investimentos			469.633.608	
4.4.90		Aplicações Diretas		460.733.608		
4.4.90.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.219.159			
4.4.90.51	08	Obras e Instalações	389.511.449			
4.4.90.61	08	Aquisição de Imóveis	5.003.000			
4.4.91		Appl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orc.Fiscal e Seg.Social		8.900.000		
4.4.91.39	08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.899.000			
4.4.91.47	08	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000			
Total do Órgão:						469.633.608

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
98.12.15.452.3005.1706	Implantação e Construção de Ecoportos	4.4.90.51.00	08	5.000.000	5.000.000
98.12.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	4.4.90.39.00	08	30.000.000	30.000.000
		4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.12.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
98.12.15.452.3022.3350	Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	4.4.90.39.00	08	14.996.000	14.996.000
		4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
Total da Unidade:					49.999.000

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
98.14.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	08	155.979.223	155.979.223
		4.4.90.61.00	08	1.000	1.000
98.14.16.451.3002.3357	Urbanização de Favelas	4.4.90.51.00	08	25.000.000	25.000.000
98.14.16.451.3002.5403	Casa da Família	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
		4.4.90.61.00	08	1.000	1.000
Total da Unidade:					180.984.223

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
98.20.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.20.15.452.3009.3757	Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em áreas Calmas e Segurança Viária	4.4.90.51.00	08	18.150.000	18.150.000
98.20.26.453.3009.1100	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.20.26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.20.26.453.3009.5394	Ampliação, Reforma e Requalificação nas Áreas de Parada e Plataforma de Embarque de Faixa Exclusiva de Ônibus	4.4.90.51.00	08	11.300.000	11.300.000
98.20.26.785.3009.1097	Construção de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.51.00	08	30.546.000	30.546.000
98.20.26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
Total da Unidade:					60.000.000

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
98.22.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	4.4.90.39.00	08	1.000.000	1.000.000
		4.4.90.51.00	08	56.375.581	56.375.581
		4.4.90.61.00	08	5.000.000	5.000.000
		4.4.91.47.00	08	1.000	1.000
98.22.15.451.3009.5187	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	4.4.90.39.00	08	500.000	500.000
		4.4.90.51.00	08	39.102.161	39.102.161
98.22.15.451.3009.5287	Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE	4.4.90.39.00	08	8.244.700	8.244.700
98.22.15.452.3022.5088	Construção e Implantação de Equipamentos Públicos	4.4.90.39.00	08	1.000	1.000
		4.4.90.51.00	08	5.000.000	5.000.000
98.22.15.452.3022.5388	Construção e Implantação do Parque Minhocão	4.4.90.39.00	08	550.000	550.000
		4.4.90.51.00	08	10.500.000	10.500.000
98.22.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.22.26.453.3009.1095	Construção de Terminais de Ônibus	4.4.90.39.00	08	123.000	123.000
		4.4.90.51.00	08	500.000	500.000
98.22.26.453.3009.5392	Implantação de Corredores de Ônibus Novos	4.4.90.39.00	08	1.000.000	1.000.000
		4.4.90.51.00	08	1.000.000	1.000.000
98.22.26.453.3009.9201	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	4.4.90.39.00	08	537.520	537.520
		4.4.90.51.00	08	5.619.423	5.619.423
Total da Unidade:					135.055.385

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
98.25.13.391.3001.5957	Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico	4.4.90.39.00	08	361.939	361.939
		4.4.90.51.00	08	6.778.061	6.778.061
98.25.13.392.3001.5400	Construção e Implantação de Espaços Lúdicos e Educativos	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.25.13.392.3001.5959	Construção de Equipamentos Culturais	4.4.90.51.00	08	2.000.000	2.000.000
98.25.13.392.3001.5960	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais	4.4.90.39.00	08	806.000	806.000
		4.4.90.51.00	08	11.050.000	11.050.000
Total da Unidade:					20.997.000

FUNDOS MUNICIPAIS

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
98.27.18.541.3005.1702	Construção e Implantação de Parques e Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	08	1.000	1.000
98.27.18.541.3005.1703	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques e Unidades de Conservação	4.4.90.51.00	08	5.600.000	5.600.000
Total da Unidade:					5.601.000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.8.01.1.07.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - PRINCIPAL	762.806		
1.2.1.8.01.1.07.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - OUTROS - Principal	762.806		
1.2.1.8.01.1.09.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMLURB - PRINCIPAL	65.569		
1.2.1.8.01.1.09.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMLURB - PRINCIPAL	65.569		
1.2.1.8.01.1.09.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - AMLURB - Principal	65.569		
1.2.1.8.01.1.10.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FTMS - PRINCIPAL	7.669		
1.2.1.8.01.1.10.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FTMS - PRINCIPAL	7.669		
1.2.1.8.01.1.10.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FTMS - Principal	7.669		
1.2.1.8.01.1.11.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDATEC - PRINCIPAL	48.396		
1.2.1.8.01.1.11.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDATEC - Principal	48.396		
1.2.1.8.01.1.12.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - COHAB - PRINCIPAL	52.584		
1.2.1.8.01.1.12.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - COHAB - Principal	52.584		
1.2.1.8.01.1.12.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - COHAB - PRINCIPAL	52.584		
1.2.1.8.01.1.15.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SPURB - PRINCIPAL	39.336		
1.2.1.8.01.1.15.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SPURB - PRINCIPAL	39.336		
1.2.1.8.01.1.15.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - SPURB - Principal	39.336		
1.2.1.8.01.1.20.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	3.000		
1.2.1.8.01.1.20.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	3.000		
1.2.1.8.01.1.20.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	3.000		
1.2.1.8.01.1.21.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.8.01.1.21.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.8.01.1.21.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.000		
1.2.1.8.01.1.23.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.8.01.1.23.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.8.01.1.23.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - OUTROS - Multas e Juros	1.000		
1.2.1.8.01.1.24.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDATEC - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.8.01.1.24.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDATEC - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.8.01.1.24.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDATEC - Multas e Juros	1.000		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.8.01.1.2.11.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDATEC - Multas e Juros	1.000		
1.2.1.8.01.1.3.00.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.2.1.8.01.1.3.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.2.1.8.01.1.3.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - DÍVIDA ATIVA	1.000		
1.2.1.8.01.1.3.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PMSP - Dívida Ativa	1.000		
1.2.1.8.01.2.00.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	666.936.232		
1.2.1.8.01.2.00.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	666.936.232		
1.2.1.8.01.2.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PMSP - PRINCIPAL	643.637.531		
1.2.1.8.01.2.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PMSP - PRINCIPAL	643.637.531		
1.2.1.8.01.2.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - PMSP - Principal	643.637.531		
1.2.1.8.01.2.02.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - CMSP - PRINCIPAL	14.014.464		
1.2.1.8.01.2.02.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - CMSP - PRINCIPAL	14.014.464		
1.2.1.8.01.2.02.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - CMSP - Principal	14.014.464		
1.2.1.8.01.2.03.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TCMS - PRINCIPAL	10.381.079		
1.2.1.8.01.2.03.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - TCMS - PRINCIPAL	10.381.079		
1.2.1.8.01.2.03.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - TCMS - Principal	10.381.079		
1.2.1.8.01.2.04.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - SFMS - PRINCIPAL	145.333		
1.2.1.8.01.2.04.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - SFMS - PRINCIPAL	145.333		
1.2.1.8.01.2.04.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - SFMS - Principal	145.333		
1.2.1.8.01.2.05.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - IPREM - PRINCIPAL	747.444		
1.2.1.8.01.2.05.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - IPREM - PRINCIPAL	747.444		
1.2.1.8.01.2.05.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - IPREM - Principal	747.444		
1.2.1.8.01.2.06.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - HSPM - PRINCIPAL	10.381		
1.2.1.8.01.2.06.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - HSPM - PRINCIPAL	10.381		
1.2.1.8.01.2.06.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - HSPM - Principal	10.381		
1.2.1.8.01.3.00.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	29.951.503		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.8.01.3.100.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	29.951.503		
1.2.1.8.01.3.102.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PMSP - PRINCIPAL	24.730.860		
1.2.1.8.01.3.102.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PMSP - PRINCIPAL	24.730.860		
1.2.1.8.01.3.102.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - PMSP - Principal	24.730.860		
1.2.1.8.01.3.103.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - CMSP - PRINCIPAL	3.840.995		
1.2.1.8.01.3.103.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - CMSP - PRINCIPAL	3.840.995		
1.2.1.8.01.3.103.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - CMSP - Principal	3.840.995		
1.2.1.8.01.3.104.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TCMS - PRINCIPAL	1.141.919		
1.2.1.8.01.3.104.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - TCMS - PRINCIPAL	1.141.919		
1.2.1.8.01.3.104.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - TCMS - Principal	1.141.919		
1.2.1.8.01.3.105.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - HSPM - PRINCIPAL	3.119		
1.2.1.8.01.3.105.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - HSPM - PRINCIPAL	3.119		
1.2.1.8.01.3.105.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - HSPM - Principal	3.119		
1.2.1.8.01.3.106.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - SFMS - PRINCIPAL	6.227		
1.2.1.8.01.3.106.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - SFMS - PRINCIPAL	6.227		
1.2.1.8.01.3.106.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - SFMS - Principal	6.227		
1.2.1.8.01.3.107.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - IPREM - PRINCIPAL	228.383		
1.2.1.8.01.3.107.00.000.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - IPREM - PRINCIPAL	228.383		
1.2.1.8.01.3.107.00.000.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - IPREM - Principal	228.383		
1.2.1.8.02.0.00.00.000.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DIF/MUN	70.700		
1.2.1.8.02.0.00.00.000.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	70.700		
1.2.1.8.02.1.00.00.000.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	70.700		
1.2.1.8.02.1.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUÇÃO	20.200		
1.2.1.8.02.1.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUÇÃO	20.200		
1.2.1.8.02.1.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Execução	20.200		
1.2.1.8.02.1.02.00.000.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INSCRITOS	50.500		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.8.02.1.102.00.000.00.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INSCRITOS	50.500		
1.2.1.8.02.1.102.00.000.00.00.00.00	CPSSS Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Inscritos	50.500		
1.2.1.8.03.0.00.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DIF/MUN	1.439.967		
1.2.1.8.03.1.00.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.439.967		
1.2.1.8.03.1.100.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.439.967		
1.2.1.8.03.1.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - PRINCIPAL	1.439.967		
1.2.1.8.03.1.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - PRINCIPAL	1.439.967		
1.2.1.8.03.1.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Outros - Principal	1.439.967		
1.2.1.8.03.1.2.00.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.8.03.1.2.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - OUTROS - MULTAS E JUROS	1.000		
1.2.1.8.03.1.2.01.00.000.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Outros - Multas e Juros	1.000		
1.3.0.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		3.440.004	
1.3.2.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	3.440.004		
1.3.2.1.0.0.0.00.000.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.440.004		
1.3.2.1.0.0.4.00.000.000.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	3.440.004		
1.3.2.1.0.0.4.1.00.000.000.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REG. PRÓPRIO PREVID. SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	3.440.004		
1.3.2.1.0.0.4.1.01.000.000.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	3.440.004		
1.3.2.1.0.0.4.1.01.000.000.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	3.440.004		
1.3.2.1.0.0.4.1.01.000.000.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	3.440.004		
1.6.0.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.071.300	
1.6.1.0.0.0.00.00.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.021.000		
1.6.1.0.0.1.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.021.000		
1.6.1.0.0.1.0.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.021.000		
1.6.1.0.0.1.1.00.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.021.000		
1.6.1.0.0.1.1.03.000.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
 R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.1.0.01.1.03.00.000.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000		
1.6.1.0.01.1.03.00.000.00.00.00.00	Serviços Administrativos	1.000		
1.6.1.0.01.1.05.00.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.020.000		
1.6.1.0.01.1.05.00.000.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.020.000		
1.6.1.0.01.1.05.00.000.00.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	1.020.000		
1.6.4.0.00.0.00.00.000.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	50.300		
1.6.4.0.01.0.00.00.000.00.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	50.300		
1.6.4.0.01.0.00.00.000.00.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	50.300		
1.6.4.0.01.1.00.00.000.00.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	50.300		
1.6.4.0.01.1.04.00.000.00.00.00.00	JUROS DE EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS RESOLUÇÃO 546/96	50.300		
1.6.4.0.01.1.04.00.000.00.00.00.00	JUROS DE EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS RESOLUÇÃO 546/96	50.300		
1.6.4.0.01.1.04.00.000.00.00.00.00	Juros de Empréstimos Hipotecários Resolução 546/96	50.300		
1.9.0.0.00.0.00.00.000.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		138.469.455	
1.9.2.0.00.0.00.00.000.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	869.000		
1.9.2.2.00.0.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	869.000		
1.9.2.2.03.0.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	867.000		
1.9.2.2.03.1.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	867.000		
1.9.2.2.03.1.00.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	867.000		
1.9.2.2.03.1.01.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPREM	525.000		
1.9.2.2.03.1.01.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPREM	525.000		
1.9.2.2.03.1.01.00.000.00.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - IPREM	525.000		
1.9.2.2.03.1.02.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - INSCRITOS - IPREM	300.000		
1.9.2.2.03.1.02.00.000.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENC - INSCRITOS - IPREM - PARCELAMENTO	300.000		
1.9.2.2.03.1.02.00.000.0				

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Receita por Categoria Econômica

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.8.03.1.1.04.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM	42.174.735		
7.2.1.8.03.1.1.04.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - HSPM	42.174.735		
7.2.1.8.03.1.1.05.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMS/SP	31.814.908		
7.2.1.8.03.1.1.05.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMS/SP	31.814.908		
7.2.1.8.03.1.1.05.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - TCMS/SP	31.814.908		
7.2.1.8.03.1.1.06.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP	32.634.000		
7.2.1.8.03.1.1.06.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP	32.634.000		
7.2.1.8.03.1.1.06.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - CMSP	32.634.000		
7.2.1.8.03.1.1.08.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMLURB	130.718		
7.2.1.8.03.1.1.08.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMLURB	130.718		
7.2.1.8.03.1.1.08.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - AMLURB	130.718		
7.2.1.8.03.1.1.09.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FTMS/SP	17.558		
7.2.1.8.03.1.1.09.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FTMS/SP	17.558		
7.2.1.8.03.1.1.09.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - FTMS/SP	17.558		
7.2.1.8.03.1.1.10.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDATEC	99.601		
7.2.1.8.03.1.1.10.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDATEC	99.601		
7.2.1.8.03.1.1.10.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - FUNDATEC	99.601		
7.2.1.8.03.1.1.11.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - COHAB	100.621		
7.2.1.8.03.1.1.11.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - COHAB	100.621		
7.2.1.8.03.1.1.11.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - COHAB	100.621		
7.2.1.8.03.1.1.12.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - OUTROS	10.597		
7.2.1.8.03.1.1.12.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PMSP - OUTROS	10.597		
7.2.1.8.03.1.1.12.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - PMSP - Outros	10.597		
7.2.1.8.03.1.1.15.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM - OUTROS	1.000		
7.2.1.8.03.1.1.15.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HSPM - OUTROS	1.000		
7.2.1.8.03.1.1.15.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - HSPM - Outros	1.000		

Exercício: 2021
R\$ 1,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Receita por Categoria Econômica

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.8.03.1.1.16.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMS/SP - OUTROS	127.092		
7.2.1.8.03.1.1.16.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TCMS/SP - OUTROS	127.092		
7.2.1.8.03.1.1.16.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - TCMS/SP - Outros	127.092		
7.2.1.8.03.1.1.17.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP - OUTROS	60.000		
7.2.1.8.03.1.1.17.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CMSP - OUTROS	60.000		
7.2.1.8.03.1.1.17.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - CMSP - Outros	60.000		
7.2.1.8.03.1.1.23.00.000.000.00.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SPURBIS - OUTROS	43.044		
7.2.1.8.03.1.1.23.00.000.000.11.00.000	CPSSS PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SPURBIS - OUTROS	43.044		
7.2.1.8.03.1.1.23.00.000.000.11.01.000	CPSSS Patronal do Servidor Civil Ativo - SPURBIS - Outros	43.044		
Total Geral				5.237.375.689

Exercício: 2021
R\$ 1,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Programa de Trabalho

Órgão: 03 - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
09	Previdência Social		5.517.784	11.474.182.505	11.479.700.289
09.122	Administração Geral		1.500.000	83.252.460	84.752.460
09.122.3021	Qualidade, eficiência e sustentabilidade do orçamento público		1.500.000		1.500.000
09.122.3021.1221	Ações para Promoção da Sustentabilidade Previdenciária		1.500.000		1.500.000
09.122.3024	Suporte Administrativo			83.252.460	83.252.460
09.122.3024.2100	Administração da Unidade			83.252.460	83.252.460
09.126	Tecnologia da Informação		3.000.000	6.367.212	9.367.212
09.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		3.000.000	600.000	3.600.000
09.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		3.000.000		3.000.000
09.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			600.000	600.000
09.126.3024	Suporte Administrativo			5.767.212	5.767.212
09.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			5.767.212	5.767.212
09.272	Previdência do Regime Estatutário		1.017.784	11.343.514.958	11.344.532.742
09.272.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			11.343.514.958	11.343.514.958
09.272.3004.8660	Aposentadorias e Pensões			11.343.514.958	11.343.514.958
09.272.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.017.784		1.017.784
09.272.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos		1.017.784		1.017.784
09.845	Outras Transferências			41.047.875	41.047.875
09.845.3004	Benefícios e Previdência de Funcionários			41.047.875	41.047.875
09.845.3004.8657	Compensação Financeira - Outros Fundos de Previdência			41.047.875	41.047.875
Total do Órgão:			5.517.784	11.474.182.505	11.479.700.289

Exercício: 2021
R\$ 1,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão : 03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				11.473.382.505
3.1		Pessoal e Encargos Sociais				
3.1.90		Aplicações Diretas				
3.1.90.01	00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	6.082.139.447		11.370.758.519	
3.1.90.01	02	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	113.240.531			
3.1.90.01	06	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	4.107.889.827			
3.1.90.01	08	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	124.744.153			
3.1.90.03	00	Pensões do RPPS e do Militar	10.000.000			
3.1.90.03	06	Pensões do RPPS e do Militar	900.000.000			
3.1.90.03	08	Pensões do RPPS e do Militar	1.000			
3.1.90.11	06	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.570.000			
3.1.90.13	06	Obrigações Patronais	760.000			
3.1.90.16	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	440.000			
3.1.90.91	06	Sentenças Judiciais	5.000.000			
3.1.90.92	06	Despesas de Exercícios Anteriores	400.000			
3.1.90.94	06	Indenizações e Restituições Trabalhistas	800.000			
3.1.91		Aplic.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social			13.773.561	
3.1.91.13	06	Obrigações Patronais	1.273.561			
3.1.91.94	00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.500.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			102.623.986	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			756.000	
3.3.50.39	06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000			
3.3.50.48	06	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	156.000			
3.3.90		Aplicações Diretas			89.367.986	
3.3.90.08	06	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	120.000			
3.3.90.14	06	Diárias - Civil	50.000			
3.3.90.30	06	Materiais de Consumo	193.570			
3.3.90.33	06	Passagens e Despesas com Locomoção	172.000			
3.3.90.36	06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000			
3.3.90.39	06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.932.329			
3.3.90.40	06	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.812.212			
3.3.90.46	06	Auxílio-Alimentação	1.140.000			
3.3.90.47	06	Obrigações Tributárias e Contributivas	28.400.000			
3.3.90.49	06	Auxílio-Transporte	250.000			
3.3.90.91	06	Sentenças Judiciais	30.000			
3.3.90.93	06	Indenizações e Restituições	200.000			
3.3.90.98	03	Compensações ao RGPS	21.873.892			
3.3.90.98	05	Compensações ao RGPS	2.430.432			
3.3.90.98	06	Compensações ao RGPS	16.743.551			
3.3.91		Aplic.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç.Fiscal e Seg.Social			12.500.000	
3.3.91.93	00	Indenizações e Restituições	12.500.000			
4		Despesas de Capital			6.317.784	
4.4		Investimentos			6.317.784	
4.4.90		Aplicações Diretas			6.317.784	
4.4.90.35	06	Serviços de Consultoria	1.500.000			
4.4.90.40	06	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.150.000			
4.4.90.51	06	Obras e Instalações	1.017.784			
4.4.90.52	06	Equipamentos e Material Permanente	650.000			
Total do Órgão:					11.479.700.289	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
03.10.09.122.3021.1221	Ações para Promoção da Sustentabilidade Previdenciária	4.4.90.35.00	06	1.500.000	1.500.000
03.10.09.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	06	11.570.000	
		3.1.90.13.00	06	760.000	
		3.1.90.16.00	00	440.000	
		3.1.90.94.00	06	800.000	
		3.1.91.13.00	06	1.273.561	
		3.1.91.94.00	00	12.500.000	
		3.3.50.39.00	06	600.000	
		3.3.50.48.00	06	156.000	
		3.3.90.08.00	06	120.000	
		3.3.90.14.00	06	50.000	
		3.3.90.30.00	06	188.570	
		3.3.90.33.00	06	172.000	
		3.3.90.36.00	06	20.000	
		3.3.90.39.00	06	11.932.329	
		3.3.90.46.00	06	1.140.000	
		3.3.90.47.00	06	28.400.000	
		3.3.90.49.00	06	250.000	
		3.3.90.91.00	06	30.000	
		3.3.90.93.00	06	100.000	
		3.3.91.93.00	00	12.500.000	
		4.4.90.52.00	06	250.000	
				83.252.460	
03.10.09.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	06	3.000.000	3.000.000
03.10.09.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	06	5.000	
		3.3.90.40.00	06	45.000	
		4.4.90.40.00	06	150.000	
		4.4.90.52.00	06	400.000	
				600.000	
03.10.09.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	06	5.767.212	5.767.212
03.10.09.272.3004.8660	Aposentadorias e Pensões	3.1.90.01.00	00	6.082.139.447	
		3.1.90.01.00	02	113.240.531	
		3.1.90.01.00	06	4.107.889.827	
		3.1.90.01.00	08	124.744.153	
		3.1.90.03.00	06	900.000.000	
		3.1.90.03.00	08	1.000	
		3.1.90.03.00	00	10.000.000	
		3.1.90.91.00	06	5.000.000	
		3.1.90.92.00	06	400.000	

SÃO PAULO URBANISMO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Órgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Lists various expenses for São Paulo Urbanismo.

SÃO PAULO URBANISMO
Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Órgão, Unidade, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Summary of expenses for São Paulo Urbanismo.

SÃO PAULO URBANISMO
Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Table with columns: Órgão, Unidade, Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Summary of unit expenses for São Paulo Urbanismo.

SÃO PAULO TURISMO

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table showing RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL. Includes sub-totals and a RESUMO section.

SÃO PAULO TURISMO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Detailed breakdown of revenue for São Paulo Turismo.

SÃO PAULO TURISMO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Detailed breakdown of revenue for São Paulo Turismo.

SÃO PAULO TURISMO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Detailed breakdown of revenue for São Paulo Turismo.

SÃO PAULO TURISMO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 06 - São Paulo Turismo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
23	Comércio e Serviços		2.000	187.347.704	187.349.704
23.122	Administração Geral			99.987.857	99.987.857
23.122.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público			2.000	2.000
23.122.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			2.000	2.000
23.122.3024	Suporte Administrativo			99.985.857	99.985.857
23.122.3024.2100	Administração da Unidade			96.562.865	96.562.865
23.122.3024.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais			220.414	220.414
23.122.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			2.656.278	2.656.278
23.122.3024.2180	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores			546.300	546.300
23.126	Tecnologia da Informação		1.000		1.000
23.126.3011	Modernização, desburocratização e inovação tecnológica do serviço público		1.000		1.000
23.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000		1.000
23.695	Turismo		1.000	87.359.847	87.360.847
23.695.3015	Promoção da cidade como centro de eventos e destino turístico de referência global		1.000	87.359.847	87.360.847
23.695.3015.1021	Projetos de Fomento ao Turismo		1.000		1.000
23.695.3015.2640	Apoio às Ações Municipais de Turismo			87.359.847	87.359.847
Total do Órgão:			2.000	187.347.704	187.349.704

SÃO PAULO TURISMO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão : 06 São Paulo Turismo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				184.704.823
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			45.137.379	
3.1.90		Aplicações Diretas		45.137.379		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.768.828			
3.1.90.11	09	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.036.638			
3.1.90.13	09	Obrigações Patronais	8.330.913			
3.1.90.94	09	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000			
3.2		Juros e Encargos da Dívida			2.000	
3.2.90		Aplicações Diretas		2.000		
3.2.90.21	09	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000			
3.2.90.22	09	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000			
3.3		Outras Despesas Correntes			139.565.444	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.000		
3.3.50.48	09	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000			
3.3.90		Aplicações Diretas		132.659.744		
3.3.90.08	09	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	6.666.608			
3.3.90.14	09	Diárias - Civil	54.120			
3.3.90.30	09	Material de Consumo	3.647.786			
3.3.90.35	09	Serviços de Consultoria	1.096.971			
3.3.90.36	09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.800			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.301.000			
3.3.90.39	09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.961.833			
3.3.90.40	09	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.656.278			
3.3.90.46	09	Auxílio-Alimentação	5.703.109			
3.3.90.47	09	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.679.496			
3.3.90.48	09	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	127.800			
3.3.90.49	09	Auxílio-Transporte	740.066			
3.3.90.91	09	Sentenças Judiciais	954.038			
3.3.90.93	09	Indenizações e Restituições	1.042.839			
3.3.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos, Fundos e Ent.Int.Orç. Fiscal e Seg.Social		6.904.700		
3.3.91.39	09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.91.40	09	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
3.3.91.47	09	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.902.700			
4		Despesas de Capital				2.644.881
4.4		Investimentos			2.296.588	
4.4.90		Aplicações Diretas		2.296.588		
4.4.90.30	00	Material de Consumo	1.000			
4.4.90.30	09	Material de Consumo	1.663.387			
4.4.90.35	00	Serviços de Consultoria	1.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.000			
4.4.90.52	09	Equipamentos e Material Permanente	628.201			
4.6		Amortização da Dívida			348.293	
4.6.90		Aplicações Diretas		348.293		
4.6.90.71	09	Principal da Dívida Contratual Resgatada	348.293			
Total do Órgão:						187.349.704

SÃO PAULO TURISMO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 0600 - São Paulo Turismo					
Unidade: 0610 - São Paulo Turismo					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
06.10.23.122.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	09	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	2.000
06.10.23.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	25.768.828	
		3.1.90.11.00	09	11.036.638	
		3.1.90.13.00	09	8.330.913	
		3.1.90.94.00	09	1.000	
		3.2.90.21.00	09	1.000	
		3.2.90.22.00	09	1.000	
		3.3.50.48.00	09	1.000	
		3.3.90.08.00	09	6.666.608	
		3.3.90.14.00	09	54.120	
		3.3.90.30.00	09	3.647.786	
		3.3.90.35.00	09	1.096.971	
		3.3.90.36.00	09	27.800	
		3.3.90.39.00	09	4.301.000	
		3.3.90.39.00	00	89.961.833	
		3.3.90.40.00	09	2.656.278	
		3.3.90.46.00	09	5.703.109	
		3.3.90.47.00	09	15.679.496	
		3.3.90.48.00	09	127.800	
		3.3.90.49.00	09	740.066	
		3.3.90.91.00	09	954.038	
		3.3.90.93.00	09	1.042.839	
		3.3.91.39.00	09	1.000	
		3.3.91.40.00	09	1.000	
		3.3.91.47.00	09	6.902.700	
		4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.30.00	09	1.663.387	
		4.4.90.52.00	00	2.000	
		4.4.90.52.00	09	628.201	
		4.4.90.71.00	09	348.293	
Total da Unidade:					187.349.704
Total do Órgão:					187.349.704

SÃO PAULO TURISMO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 0600 - São Paulo Turismo					
Unidade: 0610 - São Paulo Turismo					
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
06.10.23.695.3015.1021	Projetos de Fomento ao Turismo	4.4.90.35.00	00	1.000	
					1.000
06.10.23.695.3015.2640	Apoio às Ações Municipais de Turismo	3.3.90.36.00	09	20.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	09	87.337.847	
		3.3.90.91.00	09	1.000	
Total da Unidade:					187.349.704
Total do Órgão:					187.349.704

SÃO PAULO TURISMO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 0600 - São Paulo Turismo					
Unidade: 0610 - São Paulo Turismo					
Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	25.768.828	
		3.1.90.11.00	09	11.036.638	
		3.1.90.13.00	09	8.330.913	
		3.1.90.94.00	09	1.000	
		3.2.90.21.00	09	1.000	
		3.2.90.22.00	09	1.000	
		3.3.50.48.00	09	1.000	
		3.3.90.08.00	09	6.666.608	
		3.3.90.14.00	09	54.120	
		3.3.90.30.00	09	3.647.786	
		3.3.90.35.00	09	1.096.971	
		3.3.90.36.00	09	27.800	
		3.3.90.39.00	00	4.301.000	
		3.3.90.39.00	09	89.961.833	
		3.3.90.40.00	09	2.656.278	
		3.3.90.46.00	09	5.703.109	
		3.3.90.47.00	09	15.679.496	
		3.3.90.48.00	09	127.800	
		3.3.90.49.00	09	740.066	
		3.3.90.91.00	09	954.038	
		3.3.90.93.00	09	1.042.839	
		3.3.91.39.00	09	1.000	
		3.3.91.40.00	09	1.000	
		3.3.91.47.00	09	6.902.700	
		4.4.90.30.00	00	1.000	
		4.4.90.30.00	09	1.663.387	
		4.4.90.52.00	00	2.000	
		4.4.90.52.00	09	628.201	
		4.6.90.71.00	09	348.293	
Total - Atividades:					187.347.704
Totais por Projetos					
		4.4.90.35.00	00	1.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
Total - Projetos:					2.000
Total da Unidade					187.349.704
Total do Órgão					187.349.704

CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns for RECEITAS CORRENTES, DESPESAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, DESPESAS DE CAPITAL, and RESUMO. Includes sub-totals for PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, etc.

RESUMO table showing total Receitas Correntes (23.374.976), Receitas Capital (0), and Déficit Orçamentário (3.858.930), totaling 27.233.906.

CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Detailed table of revenue by economic category, listing codes, descriptions, and amounts for various sub-categories like RECEITAS CORRENTES, FUNDOS DE INVESTIMENTOS, etc.

CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Detailed table of revenue by economic category, listing codes, descriptions, and amounts for categories like OUTROS SERVIÇOS, RECEITA CONTRATO SPCINE, etc.

CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO
Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Detailed table of revenue by economic category, listing codes, descriptions, and amounts for categories like TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS, SPICINE X SMC, etc.

CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO
Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 15 - Cinema e Audiovisual de São Paulo

Table showing program of work with columns for Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, and Total. Includes details for Educação, Cultura, and Comércio e Serviços.

CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO
Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão : 15 Cinema e Audiovisual de São Paulo

Table showing the nature of expenses with columns for Código, Fonte, Especificação, Elemento de Despesa, Modalidade de Aplicação, Grupo de Despesa, and Categoria Econômica. Includes categories like Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes sub-headers for Órgão and Unidade.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes sub-headers for Órgão and Unidade.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Includes sub-headers for Órgão and Unidade.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Summary table showing RECEITAS CORRENTES, DESPESAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, DESPESAS DE CAPITAL, and RESUMO with various sub-totals and grand totals.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Programa de Trabalho

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, Total. Lists specific projects and activities under the Urban Cleanliness Authority.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				955.750.504
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			6.832.016	
3.1.90		Aplicações Diretas		6.701.298		
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.119.478			
3.1.90.13	00	Obrigações Patronais	1.074.328			
3.1.90.16	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	507.492			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Orç. Fiscal e Seg.Social		130.718		
3.1.91.13	00	Obrigações Patronais	130.718			
3.3		Outras Despesas Correntes			948.918.488	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		659.548		
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	516.513			
3.3.50.48	00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	143.035			
3.3.90		Aplicações Diretas		948.258.940		
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	200.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	4.777.155			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	342.693			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.396.283			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	925.574.985			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.360.617			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	817.721			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.650.207			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	138.279			
4		Despesas de Capital			2.859.000	
4.4		Investimentos		2.859.000		
4.4.90		Aplicações Diretas				
4.4.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000			
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000			
4.4.90.51	00	Obras e Instalações	3.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	2.853.000			
Total do Órgão:						958.609.504

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
81.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	5.119.478	
		3.1.90.13.00	00	1.074.328	
		3.1.90.16.00	00	507.492	
		3.1.91.13.00	00	130.718	
		3.3.50.39.00	00	516.513	
		3.3.50.48.00	00	143.035	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	200.000	
		3.3.90.30.00	00	58.155	
		3.3.90.33.00	00	342.693	
		3.3.90.36.00	00	2.000	
		3.3.90.39.00	00	9.998.513	
		3.3.90.46.00	00	817.721	
		3.3.90.47.00	00	2.274.418	
		3.3.90.49.00	00	138.279	
		4.4.90.52.00	00	250.000	
				-----	21.574.343
81.10.15.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
81.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	200.000	
		3.3.90.40.00	00	2.000.000	
		4.4.90.52.00	00	600.000	
				-----	2.800.000
81.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	7.360.617	
				-----	7.360.617
81.10.15.452.3005.1706	Implantação e Construção de EcoPontos	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	1.000	
				-----	3.000
81.10.15.452.3005.1707	Ampliação, Reforma e Requalificação de EcoPontos	4.4.90.51.00	00	1.000	1.000
				-----	1.000
81.10.15.452.3005.1708	Implantação de Pátios de Compostagem	4.4.90.51.00	00	1.000	
				-----	1.000
81.10.15.452.3005.2412	Campanha de Educação Ambiental	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	3.999.000	
				-----	4.000.000
81.10.15.452.3005.2413	Ações de Coleta Seletiva em Prédios Públicos	3.3.90.30.00	00	1.000	
		3.3.90.39.00	00	999.000	
				-----	1.000.000

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
81.10.15.452.3005.2422	Ações de Coleta Seletiva em Escolas	3.3.90.30.00	00	1.015.000	
		3.3.90.39.00	00	1.000	
				-----	1.016.000
81.10.15.452.3005.2423	Ações de Programa de Manejo de Resíduos Orgânicos nas Escolas	3.3.90.30.00	00	2.000	
		3.3.90.39.00	00	2.031.000	
				-----	2.033.000
81.10.15.452.3005.2707	Operação e Manutenção de EcoPontos	3.3.90.39.00	00	1.000	1.000
81.10.15.452.3005.5608	Ampliação e Melhoria da Infraestrutura para a Coleta Seletiva	4.4.90.39.00	00	1.000	
		4.4.90.52.00	00	2.000	
				-----	3.000
81.10.15.452.3005.6006	Operação e manutenção das centrais de triagem - Coleta Seletiva	3.3.90.30.00	00	3.500.000	
		3.3.90.36.00	00	4.394.283	
		3.3.90.39.00	00	18.000.000	
		3.3.90.47.00	00	375.789	
		4.4.90.52.00	00	2.000.000	
				-----	28.270.072
81.10.15.452.3005.6007	Serviços de Limpeza Urbana - Varrição e Lavagem de Áreas Públicas	3.3.90.39.00	00	790.890.260	
				-----	790.890.260
81.10.15.452.3005.6009	Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos Inertes	3.3.90.39.00	00	95.258.860	
				-----	95.258.860
81.10.15.452.3005.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público	3.3.90.39.00	00	4.396.352	
				-----	4.396.352
Total da Unidade:					958.609.504
Total do Órgão:					958.609.504

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	5.119.478	
		3.1.90.13.00	00	1.074.328	
		3.1.90.16.00	00	507.492	
		3.1.91.13.00	00	130.718	
		3.3.50.39.00	00	516.513	
		3.3.50.48.00	00	143.035	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	200.000	
		3.3.90.30.00	00	58.155	
		3.3.90.33.00	00	342.693	
		3.3.90.36.00	00	2.000	
		3.3.90.39.00	00	9.998.513	
		3.3.90.46.00	00	817.721	
		3.3.90.47.00	00	2.274.418	
		3.3.90.49.00	00	138.279	
		4.4.90.52.00	00	2.850.000	
	Total - Atividades:			-----	958.609.504
Totais por Projetos					
		4.4.90.39.00	00	2.000	
		4.4.90.40.00	00	1.000	
		4.4.90.51.00	00	3.000	
		4.4.90.52.00	00	3.000	
	Total - Projetos:			-----	9.000
Total da Unidade					958.609.504
Total do Órgão					958.609.504

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2021
R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES RECEITA PATRIMONIAL 14.083.428 RECEITA DE SERVIÇOS 410.400 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 1.604.975 RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA 38.707.354 OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS 660.420 <hr/> 55.466.577		DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 49.972.518 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 49.412.913 <hr/> 99.385.431	
DÉFICIT CORRENTE: 43.918.854		DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE: 43.918.854	
Total: 99.385.431		Total: 99.385.431	
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE BENS 36.000.000 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 10.112.244 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 426.500 <hr/> 46.538.744		DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS 58.956.625 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 1.489.896 <hr/> 60.446.511	
DÉFICIT CAPITAL: 46.538.744 57.826.621		0	
Total: 104.365.365		Total: 104.365.365	
RESUMO			
Receitas Correntes 55.466.577		Despesas Correntes 99.385.431	
Receitas Capital 46.538.744		Despesas Capital 60.446.511	
Déficit Orçamentário 57.826.621			
Total: 159.831.942		Total: 159.831.942	



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO, CONCESSÃO, PERM. AUT. OU CESSÃO DO DIR. DE USO BENS IMÓVEIS PÚBLICOS, etc.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE, COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO, RENDIMENTOS COHAB, DIVIDENDOS, RECEITA DE SERVIÇOS, etc.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL, MULTAS E JUROS - CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, RESTITUIÇÕES, RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include Reembolso de Vale Refeição, REEMBOLSO DE VALE ALIMENTAÇÃO, REEMBOLSO DE VALE ALIMENTAÇÃO, REEMBOLSO DE VALE ALIMENTAÇÃO, etc.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include JUROS MORATORIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS, JUROS MORATORIOS DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS, JUROS Moratórios de Financiamentos Habitacionais, etc.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include AMORTIZAÇÃO - POUPANÇA PRÉVIA COHAB - SP, Amortização - Poupança Prévia COHAB - SP, AMORTIZAÇÕES POR SINISTROS - FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS/COHAB-SP, etc.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Rows include OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL, RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COHAB-SP AGENTE OPERADOR, GERENCIAMENTO DE OBRAS DE CONVÊNIOS, etc.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projeto, Atividade, Total. Rows include Habitação, Administração Geral, Suporte Administrativo, Administração da Unidade, etc.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Órgão: 83 Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Table with columns: Código, Fonte, Especificação, Elemento de Despesa, Modalidade de Aplicação, Grupo de Despesa, Categoria Econômica. Includes subtotals for 'Total do Órgão: 159.831.942'.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Lists various project activities and their associated costs.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021 R\$1,00

Table with columns: Projeto, Atividade e Op. Especiais, Aplicação Programada, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Summary of expenses for specific projects.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021 R\$1,00

Órgão: 8300 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Unidade: 8310 - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo

Table with columns: Aplicação Programada, Projeto, Atividade e Op. Especiais, Natureza da Despesa, Fonte, Detalhada, Total da Aplicação. Summary of unit expenses.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, DÉFICIT CORRENTE, DÉFICIT CAPITAL, RESUMO. Financial summary showing income and expenses.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Receita por Categoria Econômica

Exercício: 2021 R\$ 1,00

Table with columns: Código, Especificação, Desdobramento, Fonte, Categoria Econômica. Detailed breakdown of revenue by economic category.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Programa de Trabalho

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 85 - Fundação Teatro Municipal de São Paulo

Código	Especificação	Operação Especial	Projeto	Atividade	Total
13	Cultura		1.000	131.393.551	131.394.551
13.122	Administração Geral			9.965.171	9.965.171
13.122.3001	Acesso à cultura			6.000.000	6.000.000
13.122.3001.6439	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Administrativos			6.000.000	6.000.000
13.122.3024	Suporte Administrativo			3.965.171	3.965.171
13.122.3024.2100	Administração da Unidade			3.965.171	3.965.171
13.126	Tecnologia da Informação		1.000	520.000	520.000
13.126.3024	Suporte Administrativo		1.000	520.000	520.000
13.126.3024.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação		1.000	1.000	1.000
13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação			395.000	395.000
13.126.3024.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação			125.000	125.000
13.392	Difusão Cultural			120.908.380	120.908.380
13.392.3001	Acesso à cultura			120.908.380	120.908.380
13.392.3001.6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Teatro Municipal e da Praça das Artes			14.438.800	14.438.800
13.392.3001.6438	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Programação Artística			15.000.000	15.000.000
13.392.3001.6490	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Grupos Artísticos, Técnicos e Administrativos			81.800.000	81.800.000
13.392.3001.6491	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Patrimônio			9.669.580	9.669.580
Total do Órgão:			1.000	131.393.551	131.394.551

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Natureza da Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Órgão: 85 - Fundação Teatro Municipal de São Paulo

Código	Fonte	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3		Despesas Correntes				130.813.551
3.1		Pessoal e Encargos Sociais			1.579.111	1.596.669
3.1.90		Aplicações Diretas				
3.1.90.11	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.323.891			
3.1.90.13	00	Obrigações Patronais	255.220			
3.1.91		Apl.Dir.Dec.Op. entre Órgãos,Fundos e Ent.Int.Ord.Fiscal e Seq.Social			17.558	
3.1.91.13	00	Obrigações Patronais	17.558			
3.3		Outras Despesas Correntes			129.216.882	
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			112.469.580	
3.3.50.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.469.580			
3.3.90		Aplicações Diretas			16.747.302	
3.3.90.08	00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000			
3.3.90.14	00	Diárias - Civil	20.000			
3.3.90.30	00	Material de Consumo	135.000			
3.3.90.33	00	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000			
3.3.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.636.000			
3.3.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.519.302			
3.3.90.39	06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000			
3.3.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	405.000			
3.3.90.46	00	Auxílio-Alimentação	420.000			
3.3.90.47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.116.000			
3.3.90.49	00	Auxílio-Transporte	135.000			
4		Despesas de Capital			581.000	581.000
4.4		Investimentos				
4.4.90		Aplicações Diretas			581.000	
4.4.90.40	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	51.000			
4.4.90.52	00	Equipamentos e Material Permanente	530.000			
Total do Órgão:						131.394.551

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
85.10.13.122.3001.6439	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Administrativos	3.3.50.39.00	00	6.000.000	6.000.000
85.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.11.00	00	1.323.891	
		3.1.90.13.00	00	255.220	
		3.1.91.13.00	00	17.558	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	20.000	
		3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.33.00	00	60.000	
		3.3.90.36.00	00	36.000	
		3.3.90.39.00	00	1.139.302	
		3.3.90.46.00	00	420.000	
		3.3.90.47.00	00	7.200	
		3.3.90.49.00	00	135.000	
		4.4.90.52.00	00	500.000	
				3.965.171	
85.10.13.126.3024.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00	1.000	1.000
85.10.13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00	395.000	395.000
85.10.13.126.3024.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00	35.000	
		3.3.90.40.00	00	10.000	
		4.4.90.40.00	00	50.000	
		4.4.90.52.00	00	30.000	
				125.000	
85.10.13.392.3001.6434	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Teatro Municipal e da Praça das Artes	3.3.90.30.00	00	50.000	
		3.3.90.36.00	00	11.600.000	
		3.3.90.39.00	00	380.000	
		3.3.90.39.00	06	300.000	
		3.3.90.47.00	00	2.108.800	
				14.438.800	
85.10.13.392.3001.6438	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Programação Artística	3.3.50.39.00	00	15.000.000	15.000.000
85.10.13.392.3001.6490	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Grupos Artísticos, Técnicos e Administrativos	3.3.50.39.00	00	81.800.000	81.800.000
85.10.13.392.3001.6491	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Patrimônio	3.3.50.39.00	00	9.669.580	9.669.580

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2021
R\$1,00

Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
				9.669.580	
Total da Unidade:					131.394.551
Total do Órgão:					131.394.551

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Resumo da Despesa da Unidade

Exercício: 2021
R\$1,00

Aplicação Programada	Projeto, Atividade e Op. Especiais	Natureza da Despesa	Fonte	Detalhada	Total da Aplicação
Totais por Atividades					
		3.1.90.11.00	00	1.323.891	
		3.1.90.13.00	00	255.220	
		3.1.91.13.00	00	17.558	
		3.3.50.39.00	00	112.469.580	
		3.3.90.08.00	00	1.000	
		3.3.90.14.00	00	20.000	
		3.3.90.30.00	00	135.000	
		3.3.90.33.00	00	60.000	
		3.3.90.36.00	00	11.636.000	
		3.3.90.39.00	00	1.519.302	
		3.3.90.39.00	06	300.000	
		3.3.90.40.00	00	405.000	
		3.3.90.46.00	00	420.000	
		3.3.90.47.00	00	2.116.000	
		3.3.90.49.00	00	135.000	
		4.4.90.40.00	00	50.000	
		4.4.90.52.00	00	530.000	
Total - Atividades:					131.393.551
Totais por Projetos					
		4.4.90.40.00	00	1.000	
Total - Projetos:					1.000
Total da Unidade					131.394.551
Total do Órgão					131.394.551

EMPRESA: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

1. QUALIFICAÇÃO

OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA

- I. - A execução de serviços na área de tecnologia da informação para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
- II. - A execução, mediante contratos ou convênios, de serviços na área da tecnologia da informação e comunicação, de interesse de qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, Direta e Indireta;
- III. - O assessoramento técnico a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como a outras entidades por eles indicadas, mediante a celebração dos respectivos ajustes;
- IV. - A execução de serviços na área de tecnologia da informação para entidades públicas e privadas, sem prejuízo dos objetivos anteriores e mediante prévia deliberação da Diretoria e do Conselho Administrativo;
- V. - Criar condições de segurança adequada à guarda de suas informações constantes nos cadastros e registros municipais informatizados, e promover mecanismos adequados de disseminação seletiva;
- VI. - Processar, manter e operacionalizar Sistemas de Informações contendo cadastros e registros municipais informatizados da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo.
- VII. - Atuar na integração estratégica das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive as relacionadas aos diversos canais de atendimento aos cidadãos, provendo, para tanto, os recursos materiais e humanos necessários;
- VIII. - Promover e incentivar a pesquisa aplicada de caráter tecnológico no desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos de interesse público.

2. BASE LEGAL

Empresa criada pela Lei Municipal nº 7.619, de 23 de junho de 1971.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

Prefeitura do Município de São Paulo	99,99998234%
Outros	0,00001765%

4. DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

Investimentos	R\$
Investimentos	39.196.506
	39.196.506

5. DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS

5.1. FONTES

Orçado Dotação	Valor R\$
Tesouro Municipal	329.255.359
02 10 10 122 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
02 10 10 122 3011 2818 44904000 00 Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	151.551
02 10 10 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	2.522.122
06 10 23 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
09 10 01 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	210.000
09 10 01 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	345.052
10 10 01 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	659.532
10 10 01 126 3024 2171 33909200 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	10.000
11 10 24 126 3012 8024 33904000 00 Operação e Manutenção do Portal da PMS	1.200.000
11 20 04 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
11 20 04 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	7.067.474
12 10 15 126 3011 1220 44903500 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
12 10 15 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
12 10 15 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	27.498.934
13 10 04 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
13 10 04 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	27.500.000
14 10 16 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
14 10 16 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.331.900
16 10 12 122 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
16 10 12 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	13.896.956
17 10 04 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
17 10 04 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	52.596.160
19 10 27 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	500.000
19 10 27 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	5.823.919
20 10 26 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
20 10 26 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	11.930.105
21 10 02 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
21 10 04 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	18.845.034
22 10 15 122 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
22 10 15 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.095.805
23 10 04 126 3011 7200 45906500 00 Aumento de Capital da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação - PRODAM	1.000
23 10 15 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
23 10 15 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	10.437.343
24 10 08 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
24 10 08 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	108.000
25 10 13 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	4.499.999
26 10 04 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
26 10 04 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	279.500
27 10 18 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
27 10 18 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	10.400.439
29 10 15 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
29 10 15 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	8.051.895
30 10 11 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
30 10 11 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.744.335
32 10 04 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
32 10 04 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	2.210.818
34 10 14 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
34 10 14 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.492.873
36 10 14 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
36 10 14 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	186.447
37 10 15 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
37 10 15 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.510.172
38 10 06 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	2.512.618
73 10 04 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	558.106
80 10 12 122 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	290.273
80 10 12 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
81 10 15 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
81 10 15 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	5.060.085
84 10 10 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	90.558.975
85 10 13 126 3024 2171 33904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
85 10 13 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	207.937
90 10 08 126 3011 1220 44904000 00 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
93 10 08 126 3024 2171 33904000 00 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	5.934.000
Transferências Federais	12.994.972
84 10 10 126 3024 2171 33904000 02 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	8.999.000
93 10 08 126 3024 2171 33904000 02 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.995.972
Recursos Próprios da Administração Indireta	9.674.865
03 10 09 126 3011 1220 44904000 06 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	3.000.000
03 10 09 126 3024 2171 33904000 06 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	4.712.850
04 10 15 126 3024 2171 33904000 06 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	1.962.015
Tesouro Municipal - Recursos Vinculados	40.597.678
87 10 26 126 3011 1220 44904000 08 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
87 10 26 126 3024 2171 33904000 08 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	39.796.678
99 10 15 126 3024 2171 33904000 08 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	800.000
Recursos Próprios da Empresa Dependente	1.250.316
05 10 15 122 3024 2171 33904000 09 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	240.372
05 10 15 126 3011 1220 44904000 09 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	518.608
06 10 23 122 3024 2171 33904000 09 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	101.878
83 10 16 122 3024 2171 33904000 09 Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	389.458
Alienação de Bens/Ativos	101.000
04 10 15 122 3011 1220 44904000 10 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	100.000
13 10 04 126 3011 1220 44904000 10 Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	1.000
Receitas Próprias	8.494.096
Sem Dotação no SOF	8.494.096

Total das Fontes	402.368.285
-------------------------	--------------------

5.2. USOS

Total das Aplicações	402.368.285
-----------------------------	--------------------

Custeio	363.171.779
Despesas Gerais	26.094.180
Despesas Tributárias	46.388.760
Encargos Sociais	70.675.240
Pessoal	158.093.925
Serviços de Terceiros	61.919.674
Investimentos	39.196.506
Investimentos	39.196.506

EMPRESA: SP PARCERIAS S/A

1. QUALIFICAÇÃO

São Paulo Parcerias S.A. é uma sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Município de São Paulo, vinculada à Secretaria de Governo.

Sua atividade finalística precípua é a de estruturar e desenvolver projetos de concessão, privatização e parcerias público-privadas, prestando serviços de consultoria e assessoria técnico-especializada, em especial, para a viabilização do Plano Municipal de Desestatização (PMD) e do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA:

- 1) Viabilizar e garantir a implementação do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e do Plano Municipal de Desestatização;
- 2) Gerir os ativos a ela transferidos pelo Município ou que tenham sido adquiridos a qualquer título;
- 3) Atuar em outras atividades relacionadas ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e ao Plano Municipal de Desestatização;
- 4) Estruturar projetos de infraestrutura, concessões, parcerias público-privadas, desestatização e outros projetos de interesse público, fornecer subsídios técnicos e auxiliar na sua implementação, conforme diretrizes do Poder Executivo;
- 5) Auxiliar o Poder Executivo na promoção do desenvolvimento econômico e social da Cidade de São Paulo

2. BASE LEGAL

Lei Municipal nº 14.517/2007, alterada pela de nº 16.665/2017, Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), a Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e seu Decreto regulamentador municipal nº 58.093/2018, bem como o nosso próprio Estatuto Social.

Estatuto Social da SP Parcerias aprovado na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da São Paulo Negócios S/A – SP Negócios – na data de 07/06/2017.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

Prefeitura do Município de São Paulo	99,99%
Outros	0,01%

4. DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

	R\$
Investimentos	72.484
Investimentos	72.484

5. DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS

5.1. FONTES	Valor Orçado
	R\$

Dotação	
Tesouro Municipal	13.572.346
11 20 04 122 3024 2419 33903500 00 Ações de Desestatização	13.571.346
11 20 04 122 3024 5411 44903500 00 Projetos de Desestatização	1.000
Receitas Próprias	160.162
Sem Dotação no SOF	160.162
Receitas de Aplicação Financeira	
Total das Fontes	13.732.508

5.2. USOS

Total das Aplicações	13.732.508
-----------------------------	-------------------

Custeio	13.660.024
Despesas Gerais	570.880
Despesas Tributárias	1.956.807
Encargos Sociais	2.717.201
Pessoal	7.808.050
Serviços de Terceiros	607.086
Investimentos	72.484
Investimentos	72.484



EMPRESA: SÃO PAULO OBRAS - SP - OBRAS**1. QUALIFICAÇÃO****OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA**

Execução de programas, projetos e obras definidos pela Administração Municipal, compreendendo:

- 1 - A prestação de serviços e a execução de obras para entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como para as entidades em que o poder público municipal seja detentor da maioria do Capital Social;
- 2 – A execução das obras definidas pela secretaria municipal de desenvolvimento urbano, nas áreas de abrangência das operações urbanas;
- 3 – A implantação, manutenção, exploração, concessão e permissão do mobiliário urbano, nos termos da legislação em vigor;
- 4 – A licitação, contratação, supervisão e a fiscalização de concessão urbanística, nos termos da Lei nº 14.917, de 07 de maio de 2009.

2. BASE LEGAL

Empresa criada pela Lei nº 15.056 de 08/12/2009 e pelo Decreto nº 51.415 de 16/04/2010.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

Prefeitura do Município de São Paulo	99,11%
SP - URBANISMO	0,89%

4. DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

	R\$
Investimentos	1.000
Investimentos Próprios (Permanente + Informática)	1.000

5. DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS**5.1. FONTES**

		Valor Orçado
		R\$
Dotação		
Tesouro Municipal		2.000
22 10 15 183 3022 5001 45906500 00	Aumento de Capital - SP Obras	1.000
22 10 15 451 3022 5086 44903900 00	Intervenções no Mobiliário Urbano	1.000
Tesouro Municipal - Recursos Vinculados		10.580.904
37 20 15 451 3022 1241 44903900 08	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	1.502.257
37 30 15 451 3022 1241 44903900 08	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	999.576
37 50 15 451 3022 1241 44903900 08	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	6.040.551
87 10 15 451 3009 5187 44903900 08	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	1.000
98 22 15 451 3009 5100 44903900 08	Intervenções no Sistema Viário	1.000.000
98 22 15 451 3009 5187 44903900 08	Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE	500.000
98 22 26 453 3009 9201 44903900 08	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	537.520
Receitas Próprias		15.350.300
Sem Dotação no SOF	Remuneração Concessionárias do Mobiliário Urbano	15.350.300
Total das Fontes		25.933.204

3.2. USOS

Total das Aplicações		25.933.204
Custeio		25.932.204
Contrato Mobiliário Urbano		1.000
Despesas Gerais		1.345.615
Despesas Tributárias		5.855.386
Material de Consumo		134.600
Mobiliário Urbano - Abrigos Ônibus		538.520
Salários + Encargos + Benefícios		16.630.083
Serviço de Terceiros		1.427.000
Investimentos		1.000
Investimentos Próprios (Permanente + Informática)		1.000

EMPRESA: SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTRANS**1. QUALIFICAÇÃO**

OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA:

Realização de estudos para prestação de serviços de planejamento, gestão e fiscalização e exploração de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, e a realização de estudos para sua exploração, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12/12/2001.

- A consecução do objeto previsto no caput deste artigo compreende, também, a contratação de terceiros para a execução de obras, serviços e atividades diversas, englobados na prestação do serviço ou a ele vinculados.
- A Sociedade poderá assumir outras atribuições afins ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo, que tenham por finalidade contribuir para sua racionalização e aperfeiçoamento nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.241, de 12/12/2001.

2. BASE LEGAL PRINCIPAL

Decreto-Lei Estadual nº 15.958, de 14/08/1946, dispendo sobre a concessão de serviço de transporte coletivo de passageiros, com as medidas complementares do Decreto-Lei Municipal nº 365 de 10/10/1946;

Decreto nº 987, de 18/06/1947, que autoriza o funcionamento da CMTTC;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da CMTTC, realizada em 08/03/95 - Alteração do Estatuto para a mudança da denominação da empresa para São Paulo Transporte S/A.

Lei nº 13.241, de 12/12/01 - Dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na cidade de São Paulo, autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, e dá outras providências.

Estatuto da São Paulo Transporte S.A. de 28/07/05

Decreto nº 46.367, de 21/09/05 – Estabelece normas complementares para fiscalização e gestão do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na cidade de São Paulo, instituído pela Lei nº 13.241. Alterado pelos decretos 47.450/06 e 48.139/07.

Decreto nº 47.139, de 27/03/06 – Altera o artigo 45 do Decreto nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 13.241, para fim de criar a Comissão de Acompanhamento da Conta Sistema, estabelecendo suas competências.

Estatuto da São Paulo Transporte S.A., de 15/06/2009.

Decreto nº 58.200 de 19/04/18 que confere nova regulamentação à Lei 13.241 e altera o Artigo 2º do Decreto nº 57.320/16 e revoga o Decreto nº 56.232/15.

Decreto nº 58.541 de 30/11/2018 que altera o Decreto nº 58.200 de 19/04/2018, que confere nova regulamentação à Lei 13.241 de 12/12/2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA:

	%
Prefeitura do Município de São Paulo	99,965523%
Governo do Estado de São Paulo	0,034463%
Light Serviços de Eletricidade S.A.	0,000008%
Outros	0,000006%

4. DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

	R\$
Investimentos	45.060.400
Financiamento - Banco Suiço (DMPL)	5.449.840
Investimentos no sistema de transporte	39.610.560

5. DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS

5.1. FONTES

Dotação		Valor Orçado
		R\$
Tesouro Municipal		3.034.825.166
20 10 26 453 3009 2096 33903900 00	Manutenção e Operação de Terminais de Ônibus	253.051.002
20 10 26 453 3009 3745 45906500 00	Aumento de Capital da SPTrans	1.000
20 10 26 453 3004 4651 33904100 00	Aposentadoria Complementar aos Servidores da São Paulo Transporte S/A	35.802.048
20 10 26 453 3009 4700 33903900 00	Manutenção e operação do sistema municipal de transporte coletivo	359.572.195
20 10 26 453 3009 4700 33909100 00	Manutenção e operação do sistema municipal de transporte coletivo	36.398.921
20 10 26 453 3009 4701 33904100 00	Compensações tarifárias do sistema de ônibus	2.250.000.000
20 10 26 453 3006 4705 33904100 00	Transporte de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida - ATENDE	100.000.000
Transferências Estaduais		3.804.280
20 10 26 453 3009 3704 44903900 03	Ações para modernização do sistema de transportes	3.804.280
Tesouro Municipal - Recursos Vinculados		4.000
87 10 26 453 3009 1096 44905100 08	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	1.000
87 10 26 453 3009 1096 44906100 08	Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus	1.000
87 10 26 453 3009 1100 44905100 08	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	1.000
87 10 26 453 3009 1100 44906100 08	Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus	1.000
Receitas Próprias		5.281.811.693
Sem Dotação no SOF	Sistema de Transporte Coletivo	5.084.338.703
Sem Dotação no SOF	São Paulo Transporte S.A.	157.862.430
Sem Dotação no SOF	Gestão Fin. Serv. Transp.Colet. Públ. Passageiros	39.610.560

Dotação		Valor Orçado
		R\$
Total das Fontes		8.320.445.139
5.2. USOS		
Total das Aplicações		8.320.445.139
Custeio		8.275.384.739
Bilhete Único personalizado		8.768.350
Comercialização		95.260.000
Complementação de aposentadoria		35.802.048
Convênio SPTrans/EMTU - SP		7.761.404
Despesas Gerais		53.826.966
Fornecedores		9.205.477
Gerenciamento de crédito eletrônico		32.795.000
Implantação e Requalificação de Corredores		321.915.025
Implantação e requalificação de terminais		114.189.415
Modernização do sistema de transporte		3.804.280
Operação de Bilheterias e Postos de Atendimento		44.000.000
Operações de Bilheterias e Terminais		313.051.002
Pessoal		350.446.728
Precatórios		36.398.921
Remuneração do ATENDE		128.655.067
Remuneração do sistema		6.490.416.262
Serviço de taxi acessível		4.013.208
Sistema de monitoramento e gestão operacional, tecnologia e monitoramento e custo		45.516.640
Terceirizações		110.888.715
Outros custeios da SPTrans		68.670.231
Investimentos		45.060.400
Financiamento - Banco Suiço (DMPL)		5.449.840
Investimentos no sistema de transporte		39.610.560

EMPRESA: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

1. QUALIFICAÇÃO

OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA:

Planejar e implantar, nas vias e logradouros do Município, a operação do sistema viário, com o fim de assegurar maior segurança e fluidez do trânsito e do tráfego;

Promover a implantação e a exploração econômica de equipamentos urbanos e atividades complementares, na forma e em locais definidos por Decreto do Executivo Municipal, de modo a melhorar as condições do trânsito e do tráfego;

Prestar serviços ou executar obras relacionadas à operação do sistema viário, mediante contratos com pessoas de direito público ou privado e, ainda, com pessoas físicas.

2. BASE LEGAL PRINCIPAL

Empresa criada pela Lei nº 8.394 de 28 de maio de 1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.399, de 23 de novembro de 1987.

Lei 14.488, de 19 de julho de 2007 – Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito – FMDT.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

Prefeitura do Município de São Paulo	100,00%
Outros	0,00%

4. DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

Investimentos		R\$
Investimentos		1.000
		1.000

5. DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS

5.1. FONTES

Tesouro Municipal		1.000
20 10 26 572 3009 3746 45906500 00	Aumento de Capital da CET	1.000
Tesouro Municipal - Recursos Vinculados		1.003.984.982
87 10 26 572 3009 4658 33903900 08	Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário	65.735.955
87 10 26 572 3009 4702 33903900 08	Serviços de Engenharia de Tráfego	835.104.203
87 10 26 572 3009 4703 33903900 08	Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego	68.765.653
87 10 26 572 3009 6841 33903900 08	Manutenção e Operação Semafórica	34.378.171
87 10 26 785 3009 1098 44905100 08	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	1.000
Receitas Próprias		27.817.556
Sem Dotação no SOF	Receita de Eventos	26.600.000
Sem Dotação no SOF	Outras Receitas	1.217.556
Total das Fontes		1.031.803.538
3.2. USOS		
Total das Aplicações		1.031.803.538
Custeio		1.031.802.538
Despesas Gerais		20.007.961
Despesas Tributárias		100.349.238
Encargos Sociais		200.536.347
Pessoal		471.320.041
Serviço de Terceiros		239.588.951
Investimentos		1.000
Investimentos		1.000

EMPRESA: COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZAÇÃO – SP SECURITIZAÇÃO

1. QUALIFICAÇÃO

OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA

Aquisição de direitos creditórios de titularidade do Município de São Paulo, originários de créditos tributários e não tributários, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais e a estruturação e implementação de operações que envolvam a emissão e distribuição de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreadas nos referidos direitos creditórios, em conformidade da Lei nº 15.406, de 08 de julho de 2011.

2. BASE LEGAL

Lei Municipal 15.406, de 08 de julho de 2011.

3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

Prefeitura do Município de São Paulo	77,80%
Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos	22,20%

4. DEMONSTRATIVO DE FONTES E USOS

4.1. FONTES

Dotação		Valor Orçado
		R\$
Tesouro Municipal		1.000
17 10 04 122 3021 3003 45906500 00	Aumento de Capital da Companhia Paulistana de Securitização - SP Securitização	1.000
Alienação de Bens/Ativos		50.000.000
28 17 04 122 3021 3003 45906500 10	Aumento de Capital da Companhia Paulistana de Securitização - SP Securitização	50.000.000
Receitas Próprias		723.094.882
Sem Dotação no SOF	Captação no Mercado	500.000.000
Sem Dotação no SOF	Fluxo do PPI	222.296.282
Sem Dotação no SOF	Receitas de Aplicação Financeira	798.600
Total das Fontes		773.095.882

4.2. USOS

Total das Aplicações		773.095.882
Custeio		773.095.882
Compra de Direitos Creditórios		168.250.000
Debêntures Sêniores		114.020.190
Debêntures Subordinadas		476.396.765
Despesas Gerais		5.400
Despesas Tributárias		185.380
Fee de Estruturação		13.750.000
Prestadores de Serviços Operação		271.800
Serviços de Terceiros		216.347

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Hospital do Servidor Público Municipal and Instituto de Previdência Municipal de São Paulo.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Hospital do Servidor Público Municipal and Serviço Funerário do Município de São Paulo.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Hospital do Servidor Público Municipal and Serviço Funerário do Município de São Paulo.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Hospital do Servidor Público Municipal, Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, and Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Instituto de Previdência Municipal de São Paulo and Serviço Funerário do Município de São Paulo.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Serviço Funerário do Município de São Paulo and São Paulo Urbanismo.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include São Paulo Urbanismo and Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo Municipal de Desenvolvimento Social and Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias' and 'Pavimentação e Recapeamento de Vias'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos' and 'Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS)' and 'Construção e Implantação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA)'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Construção de Unidades da Rede Hora Certa' and 'Implantação e Construção de Ecopontos'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Construção de Unidades Habitacionais' and 'Regularização Fundiária'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Urbanização de Favelas' and 'Construção de Centros de Educação Infantil - CEI'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros de Educação Infantil (CEI)' and 'Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)' and 'Construção e Implantação de Centros Educacionais Unificados (CEU)'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-21.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-21.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-21.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-21.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-21.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-21.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-21.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-21.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-25.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-25.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-25.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-25.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-25.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-25.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-25.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-25.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-31.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 12-31 and Total Órgão 12.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 13-31.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 13-31.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 13-31.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 13-31 and Total Órgão 13.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 14-31.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 14-31.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of administrative data.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of administrative data.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of administrative data.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of administrative data.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of administrative data.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of administrative data.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of administrative data.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of administrative data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 14-28.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 14-38.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 14-52.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 14-66.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 14-28.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 14-38.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 14-52.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 14-66.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 12 columns: Órgão, Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 14-29, all from Secretaria Municipal de Habitação.

Exercício: 2021

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 12 columns: Órgão, Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 14-29, all from Secretaria Municipal de Habitação.

Exercício: 2021

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 12 columns: Órgão, Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 14-29, all from Secretaria Municipal de Habitação.

Exercício: 2021

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 12 columns: Órgão, Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 14-29, all from Secretaria Municipal de Habitação.

Exercício: 2021

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 12 columns: Órgão, Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 16-31, from Secretaria Municipal de Educação.

Exercício: 2021

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 12 columns: Órgão, Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 16-31, from Secretaria Municipal de Educação.

Exercício: 2021

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 12 columns: Órgão, Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 16-31, from Secretaria Municipal de Educação.

Exercício: 2021

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 12 columns: Órgão, Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 16-31, from Secretaria Municipal de Educação.

Exercício: 2021



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 7 de outubro de 2020 às 01:07:59.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various educational actions across different municipalities like Penha, Mooca, and Amaro.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various educational actions across different municipalities like Mooca, Amaro, and Itaquera.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various educational actions across different municipalities like Amaro, Itaquera, and Jabaquara.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various educational actions across different municipalities like Amaro, Itaquera, and Jabaquara.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various educational actions across different municipalities like Jabaquara, Amaro, and Itaquera.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various educational actions across different municipalities like Amaro, Itaquera, and Jabaquara.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various educational actions across different municipalities like Amaro, Itaquera, and Jabaquara.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various educational actions across different municipalities like Amaro, Itaquera, and Jabaquara.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various educational and administrative actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include financial transfer actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include maintenance and operational actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include administrative and development actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include sports and leisure actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include sports and leisure actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include sports and leisure actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include sports and leisure actions.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and their actions across different districts like Leste, Mooca, etc.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and their actions across different districts like Oeste, Sul, etc.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and their actions across different districts like Centro, Norte, etc.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and their actions across different districts like Sul, etc.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and their actions across different districts like Mooca, etc.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and their actions across different districts like Oeste, Sul, etc.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and their actions across different districts like Centro, Norte, etc.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and their actions across different districts like Norte, Sul, etc.



CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include entries for Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras across various subprefeituras and regiões.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include entries for Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras across various subprefeituras and regiões.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include entries for Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras across various subprefeituras and regiões.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include entries for Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras across various subprefeituras and regiões.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include entries for Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras across various subprefeituras and regiões.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include entries for Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras across various subprefeituras and regiões.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include entries for Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras across various subprefeituras and regiões.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include entries for Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras across various subprefeituras and regiões.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 7 de outubro de 2020 às 01:08:00.

Table: CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações. Exercício: 2021. Columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 22-31.

Table: CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações. Exercício: 2021. Columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 32-41.

Table: CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações. Exercício: 2021. Columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 42-51.

Table: CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações. Exercício: 2021. Columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 52-61.

Table: CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações. Exercício: 2021. Columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 23-32.

Table: CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações. Exercício: 2021. Columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 33-42.

Table: CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações. Exercício: 2021. Columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 43-52.

Table: CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações. Exercício: 2021. Columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 53-62.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 23 rows of data for various municipal secretariats.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 23 rows of data for various municipal secretariats.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 23 rows of data for various municipal secretariats.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 23 rows of data for various municipal secretariats.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 23 rows of data for various municipal secretariats.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 23 rows of data for various municipal secretariats.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 23 rows of data for various municipal secretariats.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 23 rows of data for various municipal secretariats.



documento assinado digitalmente

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021. Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$).



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 7 de outubro de 2020 às 01:08:01.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various cultural actions like 'Ações de Apoio e Memória do Audiovisual' and 'Manutenção e Operação do Centro Cultural São Paulo'.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação' and 'Implantação de Pontos e Pontos de Cultura - Cultura Viva'.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Casas de Cultura' and 'Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais'.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Construção e Implantação de Espaços Lúdicos e Educativos' and 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais'.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico' and 'Aumento de Capital da SP Cine'.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Aumento de Capital da SP Cine' and 'Aumento de Capital da SP Cine'.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Aumento de Capital da SP Cine' and 'Aumento de Capital da SP Cine'.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Culturais' and 'Políticas de promoção cultural'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Secretaria Municipal de Licenciamento.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Encargos Gerais do Município.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Encargos Gerais do Município.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Encargos Gerais do Município.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Encargos Gerais do Município.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Encargos Gerais do Município.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Encargos Gerais do Município.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações **Exercício: 2021**

Org.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	2409	Programa Mãos e Mentes Paulistanas	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.611.343
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo	Norte	Supra-Subprefeitura Norte	Supra-Distrital Norte	777.01.00.00.0001	Região Norte	400
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital Leste	777.02.00.00.0001	Região Leste	400
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo	Oeste	Supra-Subprefeitura Oeste	Supra-Distrital Oeste	777.03.00.00.0001	Região Oeste	400
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo	Sul	Supra-Subprefeitura Sul	Supra-Distrital Sul	777.04.00.00.0001	Região Sul	400
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	2410	Fomento e Apoio ao Cooperativismo	Centro	Supra-Subprefeitura Centro	Supra-Distrital Centro	777.05.00.00.0001	Região Centro	400
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	2432	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRSS	Norte	Supra-Subprefeitura Norte	Supra-Distrital Norte	777.01.00.00.0001	Região Norte	400
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	2432	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRSS	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital Leste	777.02.00.00.0001	Região Leste	400

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações **Exercício: 2021**

Org.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	2432	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRSS	Oeste	Supra-Subprefeitura Oeste	Supra-Distrital Oeste	777.03.00.00.0001	Região Oeste	400
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	2432	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRSS	Sul	Supra-Subprefeitura Sul	Supra-Distrital Sul	777.04.00.00.0001	Região Sul	400
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	2432	Plano Municipal de Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMADRSS	Centro	Supra-Subprefeitura Centro	Supra-Distrital Centro	777.05.00.00.0001	Região Centro	400
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	2438	Operação e Manutenção da São Paulo Investimentos e Negócios	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	5.000.000
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	2640	Apoio às Ações Municipais de Turismo	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	121.475
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	4.955.300
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	4313	Atendimento a Empreendedores e Microempreendedores Individuais	Norte	Supra-Subprefeitura Norte	Supra-Distrital Norte	777.01.00.00.0001	Região Norte	200
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	4313	Atendimento a Empreendedores e Microempreendedores Individuais	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital Leste	777.02.00.00.0001	Região Leste	200

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações **Exercício: 2021**

Org.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	4313	Atendimento a Empreendedores e Microempreendedores Individuais	Oeste	Supra-Subprefeitura Oeste	Supra-Distrital Oeste	777.03.00.00.0001	Região Oeste	200
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	4313	Atendimento a Empreendedores e Microempreendedores Individuais	Sul	Supra-Subprefeitura Sul	Supra-Distrital Sul	777.04.00.00.0001	Região Sul	200
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	4313	Atendimento a Empreendedores e Microempreendedores Individuais	Centro	Supra-Subprefeitura Centro	Supra-Distrital Centro	777.05.00.00.0001	Região Centro	200
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	4315	Operação e Manutenção do VAI TEC	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	1.103.932
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8002	Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	Norte	Supra-Subprefeitura Norte	Supra-Distrital Norte	777.01.00.00.0001	Região Norte	600
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8002	Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital Leste	777.02.00.00.0001	Região Leste	600
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8002	Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	Oeste	Supra-Subprefeitura Oeste	Supra-Distrital Oeste	777.03.00.00.0001	Região Oeste	600
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8002	Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	Sul	Supra-Subprefeitura Sul	Supra-Distrital Sul	777.04.00.00.0001	Região Sul	600

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações **Exercício: 2021**

Org.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8002	Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	Centro	Supra-Subprefeitura Centro	Supra-Distrital Centro	777.05.00.00.0001	Região Centro	600
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8083	Bolsa-Trabalho	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	2.678.130
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8085	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais	Norte	Supra-Subprefeitura Norte	Supra-Distrital Norte	777.01.00.00.0001	Região Norte	800
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8085	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais	Leste	Supra-Subprefeitura Leste	Supra-Distrital Leste	777.02.00.00.0001	Região Leste	800
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8085	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais	Oeste	Supra-Subprefeitura Oeste	Supra-Distrital Oeste	777.03.00.00.0001	Região Oeste	800
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8085	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais	Sul	Supra-Subprefeitura Sul	Supra-Distrital Sul	777.04.00.00.0001	Região Sul	800
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8085	Fomento às Cadeias Produtivas, Vocações Produtivas e Projetos Locais	Centro	Supra-Subprefeitura Centro	Supra-Distrital Centro	777.05.00.00.0001	Região Centro	800
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	Supra-Regional	Supra-Subprefeitura	Supra-Distrital	555.00.00.00.0001	Despesa Não-Regionalizável	46.904.188

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações **Exercício: 2021**

Org.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Norte	Subprefeitura Perus/Anhanguera	Supra-Distrital	777.01.01.00.0001	Subprefeitura Perus/Anhanguera	246.048
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Norte	Subprefeitura Piratuba/Jaraguá	Supra-Distrital	777.01.02.00.0001	Subprefeitura Piratuba/Jaraguá	1.133.233
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Norte	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	Supra-Distrital	777.01.03.00.0001	Subprefeitura Freguesia/Brasilândia	386.614
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Norte	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	Supra-Distrital	777.01.04.00.0001	Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha	1
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Norte	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	Supra-Distrital	777.01.05.00.0001	Subprefeitura Santana/Tucuruvi	570.103
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Norte	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	Supra-Distrital	777.01.06.00.0001	Subprefeitura Jaçanã/Tremembé	321.567
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Norte	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	Supra-Distrital	777.01.07.00.0001	Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	1
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Leste	Subprefeitura Penha	Supra-Distrital	777.02.21.00.0001	Subprefeitura Penha	380.465

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações **Exercício: 2021**

Org.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Leste	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	Supra-Distrital	777.02.22.00.0001	Subprefeitura Ermelino Matarazzo	1
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Leste	Subprefeitura São Miguel Paulista	Supra-Distrital	777.02.23.00.0001	Subprefeitura São Miguel Paulista	443.927
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Leste	Subprefeitura Itaim Paulista	Supra-Distrital	777.02.24.00.0001	Subprefeitura Itaim Paulista	558.243
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Leste	Subprefeitura Mooca	Supra-Distrital	777.02.25.00.0001	Subprefeitura Mooca	1
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Leste	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carão	Supra-Distrital	777.02.26.00.0001	Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carão	1
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Leste	Subprefeitura Itaquera	Supra-Distrital	777.02.27.00.0001	Subprefeitura Itaquera	992.187
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Leste	Subprefeitura Guaiunases	Supra-Distrital	777.02.28.00.0001	Subprefeitura de Guaiunases	436.891
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Leste	Subprefeitura de Vila Prudente	Supra-Distrital	777.02.29.00.0001	Subprefeitura de Vila Prudente	189.574

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações **Exercício: 2021**

Org.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Leste	Subprefeitura São Mateus	Supra-Distrital	777.02.30.00.0001	Subprefeitura São Mateus	1
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Leste	Subprefeitura Cidade Tardes	Supra-Distrital	777.02.31.00.0001	Subprefeitura Cidade Tardes	558.077
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Leste	Subprefeitura Sapopemba	Supra-Distrital	777.02.32.00.0001	Subprefeitura Sapopemba	937.391
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Oeste	Subprefeitura Lapa	Supra-Distrital	777.03.08.00.0001	Subprefeitura Lapa	1.109.099
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Oeste	Subprefeitura Butantã	Supra-Distrital	777.03.10.00.0001	Subprefeitura Butantã	1
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Oeste	Subprefeitura Pinheiros	Supra-Distrital	777.03.11.00.0001	Subprefeitura Pinheiros	1
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Sul	Subprefeitura Vila Mariana	Supra-Distrital	777.04.12.00.0001	Subprefeitura Vila Mariana	1
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Sul	Subprefeitura Ipiranga	Supra-Distrital	777.04.13.00.0001	Subprefeitura Ipiranga	1

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações **Exercício: 2021**

Org.	Nome do Órgão	Un.	Nome da Unidade	Ação	Nome da Ação	Região	Subprefeitura	Distrito	Cód. do DA	Nome do DA	Valor de Referência (R\$)
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Sul	Subprefeitura Santo Amaro	Supra-Distrital	777.04.14.00.0001	Subprefeitura Santo Amaro	438.018
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Sul	Subprefeitura Jabaquara	Supra-Distrital	777.04.15.00.0001	Subprefeitura Jabaquara	587.994
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Sul	Subprefeitura Cidade Ademar	Supra-Distrital	777.04.16.00.0001	Subprefeitura Cidade Ademar	305.379
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Sul	Subprefeitura Campo Limpo	Supra-Distrital	777.04.17.00.0001	Subprefeitura Campo Limpo	383.801
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Sul	Subprefeitura M'Boi Mirim	Supra-Distrital	777.04.18.00.0001	Subprefeitura M'Boi Mirim	0
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Sul	Subprefeitura Capela do Socorro	Supra-Distrital	777.04.19.00.0001	Subprefeitura Capela do Socorro	1.489.080
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Sul	Subprefeitura Parelheiros	Supra-Distrital	777.04.20.00.0001	Subprefeitura Parelheiros	2
30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	10	Gabinete do Secretário	8090	Operação e Manutenção dos Centros de Apoio ao Trabalho	Centro	Subprefeitura Sé	Supra-Distrital	777.05.09.00.0001	Subprefeitura Sé	6.059.873

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-49.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 50-65.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 66-81.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 82-97.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-49.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 50-65.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 66-81.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 82-97.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-49.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-54.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-64.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-84.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-54.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-64.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-84.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-84.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-49.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-54.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-64.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-84.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-54.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-64.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-84.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 34-94.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and funds.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and funds.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and funds.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and funds.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and funds.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and funds.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and funds.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal secretariats and funds.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Subprefeitura Perus/Anhanguera.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Subprefeitura Piratuba/Jaraguá.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Subprefeitura Freguesia/Brasilândia.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Santana/Tucuruvi and Subprefeitura Jaçanã/Tremembé.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme and Subprefeitura Lapa.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Lapa and Subprefeitura Vila Mariana/Vila Mariana.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Vila Mariana/Vila Mariana and Subprefeitura Ipiranga.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Vila Mariana/Vila Mariana and Subprefeitura Ipiranga.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Vila Mariana/Vila Mariana and Subprefeitura Ipiranga.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Vila Mariana/Vila Mariana and Subprefeitura Ipiranga.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Vila Mariana/Vila Mariana and Subprefeitura Ipiranga.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Ipiranga, Subprefeitura Campo Limpo, Subprefeitura Santo Amaro, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Santo Amaro, Subprefeitura Jabaquara, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Jabaquara, Subprefeitura Cidade Ademar, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Cidade Ademar, Subprefeitura Campo Limpo, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Campo Limpo, Subprefeitura Campo Limpo, Subprefeitura Campo Limpo, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura M'Boi Mirim, Subprefeitura M'Boi Mirim, Subprefeitura M'Boi Mirim, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Capela do Socorro, Subprefeitura Capela do Socorro, Subprefeitura Capela do Socorro, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Subprefeitura Parelheiros, Subprefeitura Parelheiros, Subprefeitura Parelheiros, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various subprefeituras like Penha, Matarazzo, and Itaipava.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include subprefeituras like Ermelino Matarazzo, São Miguel Paulista, and Itaquera.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include subprefeituras like São Miguel Paulista, Itaipava, and Itaquera.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include subprefeituras like Itaipava, Mooca, and Vila Prudente.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include subprefeituras like Mooca, Itaipava, and Itaquera.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include subprefeituras like Itaipava, Itaquera, and Mooca.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include subprefeituras like Itaipava, Mooca, and Vila Prudente.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include subprefeituras like Mooca, Vila Prudente, and Itaipava.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 7 de outubro de 2020 às 01:09:24.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like 'Fundo Municipal de Parques' and 'Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like 'Fundo Municipal de Parques' and 'Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like 'Fundo Municipal de Parques' and 'Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like 'Fundo Municipal de Parques' and 'Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like 'Fundo Municipal de Parques' and 'Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like 'Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas' and 'Fundação Paulista de Educação Tecnológica e Cultura'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like 'Autoridade Municipal de Limpeza Urbana' and 'Fundo Municipal Limpeza Urbana'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal departments like 'Autoridade Municipal de Limpeza Urbana' and 'Fundo Municipal Limpeza Urbana'.



CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 13 rows of data for various municipal and metropolitan health actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 13 rows of data for various municipal and metropolitan health actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 13 rows of data for various municipal and metropolitan health actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 13 rows of data for various municipal and metropolitan health actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 13 rows of data for various municipal and metropolitan health actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 13 rows of data for various municipal and metropolitan health actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 13 rows of data for various municipal and metropolitan health actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 13 rows of data for various municipal and metropolitan health actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various health services like 'Manutenção e Operação de Unidades da Rede Hora Certa'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Vigilância em Saúde' and 'Administração da Unidade'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include 'Manutenção e Operação do Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT' and 'Manutenção e Operação em Unidades de Longa Permanência do Idoso (LPI)'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include 'Manutenção e Operação em Unidades de Longa Permanência do Idoso (LPI)', 'Ampliação dos Serviços, Exames e Diagnósticos', and 'Manutenção e Operação da assistência à gestão'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include 'Manutenção e Operação de Hospital Veterinário', 'Manutenção e Operação de Hospitais', and 'Manutenção e Operação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include 'Manutenção e Operação da Assistência Farmacêutica', 'Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico', and 'Manutenção e Operação do Programa Melhor em Casa'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include 'Manutenção e Operação dos Serviços de DST / AIDS', 'Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais', and 'Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include 'Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial', 'Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS', and 'Parceria Pública Privada (PPP) - Geradores Urbanos'.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome da DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various health and administrative actions across different regions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome da DA, Valor de Referência (R\$). Rows include health and administrative actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome da DA, Valor de Referência (R\$). Rows include health and administrative actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome da DA, Valor de Referência (R\$). Rows include health and administrative actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome da DA, Valor de Referência (R\$). Rows include health and administrative actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome da DA, Valor de Referência (R\$). Rows include health and administrative actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome da DA, Valor de Referência (R\$). Rows include health and administrative actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome da DA, Valor de Referência (R\$). Rows include health and administrative actions.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 7 de outubro de 2020 às 01:09:25.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 85-94.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 85-94.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 85-94.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 85-94.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 85-94.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 85-94.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 85-94.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 85-94.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 85-98.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 85-98.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 85-98.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 85-98.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 86-99.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 86-99.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 86-99.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 86-99.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 7 de outubro de 2020 às 01:09:25.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal actions like 'Execução do Programa de Mananciais' and 'Urbanização de Favelas'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Execução do Programa de Mananciais' and 'Urbanização de Favelas' across different subprefectures.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Execução do Programa de Mananciais', 'Regularização Fundiária', and 'Urbanização de Favelas'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Urbanização de Favelas' and 'Regularização Fundiária'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Urbanização de Favelas' and 'Urbanização de Favelas'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Urbanização de Favelas' and 'Urbanização de Favelas'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Urbanização de Favelas', 'Casa da Família', and 'Urbanização de Favelas'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg., Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Casa da Família', 'Urbanização de Favelas', and 'Urbanização de Favelas'.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal actions like 'Intervenções no Sistema de Drenagem' and 'Construção e Implantação de Parques e Unidades de Conservação'.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Intervenções no Sistema de Drenagem' and 'Compensações Ambientais'.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Construção e Implantação de Parques e Unidades de Conservação' and 'Construção e Implantação de Parques e Unidades de Conservação'.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Construção e Implantação de Parques e Unidades de Conservação' and 'Construção e Implantação de Parques e Unidades de Conservação'.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Construção e Implantação de Parques e Unidades de Conservação' and 'Construção e Implantação de Parques e Unidades de Conservação'.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques e Unidades de Conservação' and 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques e Unidades de Conservação'.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques e Unidades de Conservação' and 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques e Unidades de Conservação'.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques e Unidades de Conservação' and 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques e Unidades de Conservação'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include items 86 and 87 with various actions like 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques e Unidades de Conservação' and 'Construção de Terminais de Ônibus'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include items 87 with actions like 'Construção de Terminais de Ônibus' in various subprefeituras.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include items 87 with actions like 'Construção de Terminais de Ônibus' in various subprefeituras.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include items 87 with actions like 'Construção de Terminais de Ônibus' in various subprefeituras.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include items 87 with actions like 'Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus' in various subprefeituras.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include items 87 with actions like 'Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus' in various subprefeituras.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include items 87 with actions like 'Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus' in various subprefeituras.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include items 87 with actions like 'Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus' in various subprefeituras.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 7 de outubro de 2020 às 01:09:25.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 18 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various transport and maintenance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include transport and maintenance actions, such as 'Operação Tapa Buraco' in various regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include transport and maintenance actions, such as 'Operação Tapa Buraco' and 'Manutenção de Corredores de Ônibus'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include transport and maintenance actions, such as 'Operação Tapa Buraco' and 'Manutenção de Corredores de Ônibus'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include transport and maintenance actions, such as 'Operação Tapa Buraco' and 'Manutenção de Corredores de Ônibus'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include transport and maintenance actions, such as 'Operação Tapa Buraco' and 'Manutenção de Corredores de Ônibus'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include transport and maintenance actions, such as 'Operação Tapa Buraco' and 'Manutenção de Corredores de Ônibus'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include transport and maintenance actions, such as 'Operação Tapa Buraco' and 'Manutenção de Corredores de Ônibus'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal actions like 'Operação Tapa Buraco' and 'Manutenção de Vias e Áreas Públicas'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Manutenção de Vias e Áreas Públicas', 'Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação', and 'Implantação de Projetos de Redesenho Urbano'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em Áreas Calmas e Segurança Viária' and 'Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em Áreas Calmas e Segurança Viária'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em Áreas Calmas e Segurança Viária' and 'Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em Áreas Calmas e Segurança Viária'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em Áreas Calmas e Segurança Viária' and 'Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em Áreas Calmas e Segurança Viária'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Manutenção e Operação do Policiamento de Trânsito', 'Ações de Educação de Trânsito', and 'Manutenção e Operação da Sinalização do Sistema Viário'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Manutenção de Corredores de Ônibus e Faixa Exclusiva de Ônibus em Pavimento Flexível' and 'Manutenção de Corredores de Ônibus e Faixa Exclusiva de Ônibus em Pavimento Flexível'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Manutenção de Corredores de Ônibus e Faixa Exclusiva de Ônibus em Pavimento Flexível' and 'Manutenção de Corredores de Ônibus e Faixa Exclusiva de Ônibus em Pavimento Flexível'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data for QDA actions in 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data for QDA actions in 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data for QDA actions in 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data for QDA actions in 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data for QDA actions in 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data for QDA actions in 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data for QDA actions in 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data for QDA actions in 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal actions and a total for Orgão 90.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal actions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Org. Nome do Orgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). It contains 20 rows of data for the year 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). It contains 20 rows of data for the year 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). It contains 20 rows of data for the year 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). It contains 20 rows of data for the year 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). It contains 20 rows of data for the year 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). It contains 20 rows of data for the year 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). It contains 20 rows of data for the year 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). It contains 20 rows of data for the year 2021.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for various social assistance actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for various social assistance actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for various social assistance actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for various social assistance actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for various social assistance actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for various social assistance actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for various social assistance actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for various social assistance actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different districts like Leste, Oeste, and Centro.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include social assistance actions in districts like Sul, Centro, and Leste.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include social assistance actions in districts like Norte, Leste, and Centro.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include social assistance actions in districts like Leste, Oeste, and Centro.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include social assistance actions in districts like Leste, Oeste, and Sul.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include social assistance actions in districts like Sul, Centro, and Norte.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include social assistance actions in districts like Centro, Norte, and Leste.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include social assistance actions in districts like Leste, Oeste, and Centro.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different subprefectures.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include social assistance actions in the West, East, and South regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include social assistance actions in the South, Center, and North regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include social assistance actions in the North, East, and West regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include social assistance actions in the West, East, and South regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include social assistance actions in the South, Center, and North regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include social assistance actions in the North, East, and West regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include social assistance actions in the North, East, and West regions.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL
QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício:
2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 16 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various social assistance actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal social assistance actions across different subprefectures.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal social assistance actions across different subprefectures.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal social assistance actions across different subprefectures.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal social assistance actions across different subprefectures.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal social assistance actions across different subprefectures.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal social assistance actions across different subprefectures.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal social assistance actions across different subprefectures.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various municipal social assistance actions across different subprefectures.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various environmental and urban planning actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various environmental and urban planning actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various environmental and urban planning actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various environmental and urban planning actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various environmental and urban planning actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various environmental and urban planning actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various environmental and urban planning actions across different municipalities.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various environmental and urban planning actions across different municipalities.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 7 de outubro de 2020 às 01:10:48.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 1-14.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 15-29.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 30-44.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 45-59.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 1-14.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 15-29.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 30-44.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un. Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows 45-59.



documento assinado digitalmente

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for QDA actions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 15 rows of data for QDA actions.



CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável for various regions.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais and Fundo Municipal de Turismo.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano for various subprefeituras.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano for various subprefeituras.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano for various subprefeituras.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano for various subprefeituras.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo de Desenvolvimento Urbano for various subprefeituras.

CONSOLIDADO GERAL

QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo de Desenvolvimento Urbano for various subprefeituras.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various urban development actions like pavement and road widening across different districts.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include urban development actions such as public space reform and accessibility improvements.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include urban development actions like public space reform and accessibility improvements in various districts.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include urban development actions such as public space reform and accessibility improvements.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include urban development actions like road construction and public space reform.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include urban development actions such as road construction and public space reform.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include urban development actions like road construction and public space reform.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include urban development actions such as road construction and public space reform.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various urban development projects like 'Casa da Família' and 'Construção de Ciclovias'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include projects like 'Construção de Ciclovias' in various subprefectures.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include projects like 'Construção de Ciclovias' and 'Construção de Ciclovias e Ciclorrotas'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include projects like 'Construção de Ciclovias' and 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include projects like 'Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include projects like 'Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em áreas Calmas e Segurança Viária'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include projects like 'Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em áreas Calmas e Segurança Viária'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include projects like 'Implantação de Projetos de Redesenho Urbano em áreas Calmas e Segurança Viária'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Contains 10 rows of data.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include interventions in the Viário Sul system across various subprefectures like Vila Mariana, Ipiranga, Santo Amaro, Jabaquara, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include interventions in the Viário Sul system and recovery/reinforcement of Art Specials - OAE in various regions like Norte, Centro, and Sul.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include recovery/reinforcement of Art Specials - OAE and inspection of Art Specials - OAE across various subprefectures like Santana/Tucuruvi, Japão/Tremembé, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include recovery/reinforcement of Art Specials - OAE and inspection of Art Specials - OAE across various subprefectures like Mooca, Aricanduva/Formosa/Carrão, Itaquera, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include recovery/reinforcement of Art Specials - OAE in various regions like Oeste, Leste, and Sul.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include recovery/reinforcement of Art Specials - OAE in various subprefectures like Jabaquara, Cidade Ademar, Campo Limpo, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include inspection of Art Specials - OAE in various subprefectures like Santana/Tucuruvi, Japão/Tremembé, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Org. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include inspection of Art Specials - OAE in various subprefectures like Mooca, Aricanduva/Formosa/Carrão, Itaquera, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various inspection and construction activities across different subprefectures.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include inspection activities in the West and South regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include inspection and construction activities in the North and Center regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include construction and inspection activities in the North and East regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include construction and inspection activities in the East and South regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include construction and inspection activities in the East and South regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include construction and inspection activities in the East and South regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 11 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include construction and inspection activities in the East and South regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo de Desenvolvimento Urbano for various subprefeituras like Jaçanã/Tremembé, Vila Maria/Vila Guilherme, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo de Desenvolvimento Urbano for subprefeituras like Aricanduva/Formosa/Carrão, Itaquera, Guaiunases, Vila Prudente, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo de Desenvolvimento Urbano for subprefeituras like Lapa, Butantã, Pinheiros, Sul, Mariana, Ipiranga, Santo Amaro, Jabaquara, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo de Desenvolvimento Urbano for subprefeituras like Cidade Ademar, Campo Limpo, M'Boi Mirim, Capela do Socorro, Parelheiros, Centro, S6, and Região Norte.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo de Desenvolvimento Urbano for subprefeituras like Perus/Anhanguera, Piratuba/Jaraguá, Freguesia/Brasilândia, Casa Verde/Cachoerinha, Santana/Tucuruví, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo de Desenvolvimento Urbano for subprefeituras like Penha, Ermelino Matarazzo, São Miguel Paulista, Itaim Paulista, Mooca, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo de Desenvolvimento Urbano for subprefeituras like Vila Prudente, São Mateus, Cidade Tiradentes, Sapopemba, Região Oeste, Lapa, Butantã, Pinheiros, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include Fundo de Desenvolvimento Urbano for subprefeituras like Região Sul, Vila Mariana, Ipiranga, Santo Amaro, Jabaquara, Centro, Campo Limpo, M'Boi Mirim, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various cultural equipment construction projects across different subprefectures like São Miguel Paulista, Itaim Paulista, Mooca, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include cultural equipment construction projects in the West and South regions, such as in Regiões Oeste, Sul, and Subprefeituras like Lapa, Butantã, Pinheiros, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include cultural equipment construction projects in the South and North regions, such as in Regiões Sul, Norte, and Subprefeituras like Campo Limpo, M'Boi Mirim, Capela do Socorro, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include cultural equipment construction projects in the North and East regions, such as in Regiões Norte, Leste, and Subprefeituras like Casa Verde/Cachoerinha, Santana/Tucuruvi, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include cultural equipment construction projects in the East and West regions, such as in Regiões Leste, Oeste, and Subprefeituras like Arcanduvá/Formosa/Carrão, Itaquera, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include cultural equipment construction projects in the East and West regions, such as in Regiões Leste, Oeste, and Subprefeituras like Pinheiros, Lapa, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include cultural equipment construction projects in the North and West regions, such as in Regiões Norte, Oeste, and Subprefeituras like Parques e Unidades de Conservação, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include cultural equipment construction projects in the North and West regions, such as in Regiões Norte, Oeste, and Subprefeituras like Vila Maria/Vila Guilherme, Penha, etc.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include various urban development actions like 'Reforma e Requalificação de Áreas Públicas' in different regions.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Reforma e Requalificação de Áreas Públicas' and 'Intervenção Urbana' in various subprefectures.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Reforma e Requalificação de Áreas Públicas' and 'Intervenção Urbana' in different parts of the city.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Reforma e Requalificação de Áreas Públicas' and 'Intervenção Urbana' in various districts.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Intervenção Urbana' and 'Reforma e Requalificação de Áreas Públicas'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Intervenção Urbana' and 'Reforma e Requalificação de Áreas Públicas'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Intervenção Urbana' and 'Reforma e Requalificação de Áreas Públicas'.

CONSOLIDADO GERAL QDA - Quadro de Detalhamento das Ações

Exercício: 2021

Table with 10 columns: Órg. Nome do Órgão, Un., Nome da Unidade, Ação, Nome da Ação, Região, Subprefeitura, Distrito, Cód. do DA, Nome do DA, Valor de Referência (R\$). Rows include actions like 'Intervenção Urbana' and 'Reforma e Requalificação de Áreas Públicas'.

